JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Acorizal 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 8
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de União do Sul 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 78
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araguainha 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 87
Prefeitura Municipal de Arenápolis 88
Prefeitura Municipal de Aripuanã 93
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 105
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 111
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 112
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 114
Prefeitura Municipal de Cáceres 118
Prefeitura Municipal de Campinápolis 122
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 125
Prefeitura Municipal de Campo Verde 127
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 129
Prefeitura Municipal de Canarana 264
Prefeitura Municipal de Carlinda 272
Prefeitura Municipal de Castanheira 274
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 293
Prefeitura Municipal de Cláudia 298
Prefeitura Municipal de Cocalinho 302
Prefeitura Municipal de Colíder 303
Prefeitura Municipal de Colniza 304
Prefeitura Municipal de Comodoro 322
Prefeitura Municipal de Confresa 324
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 357

Prefeitura Municipal de Cuiabá 358
Prefeitura Municipal de Diamantino 359
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 359
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 359
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 365
Prefeitura Municipal de General Carneiro 366
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 367
Prefeitura Municipal de Itanhangá 369
Prefeitura Municipal de Itiquira 389
Prefeitura Municipal de Jaciara 390
Prefeitura Municipal de Jangada 398
Prefeitura Municipal de Jauru 400
Prefeitura Municipal de Juara 400
Prefeitura Municipal de Juruena 402
Prefeitura Municipal de Juscimeira 405
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 416
Prefeitura Municipal de Luciara 416
Prefeitura Municipal de Marcelândia 417
Prefeitura Municipal de Matupá 417
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 506
Prefeitura Municipal de Nobres 508
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 527
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 531
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 534
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 535
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 536
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 538
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 538
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 539
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 567
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 567
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 567
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 570
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 570
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 573
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 573
Prefeitura Municipal de Paranatinga 573
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 772
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 774
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 775
Prefeitura Municipal de Poconé 775
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 776
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 776
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 779
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 780
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 781
Prefeitura Municipal de Poxoréu 788
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 788
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 789
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 793
Prefeitura Municipal de Rio Branco 795
Prefeitura Municipal de Rondolândia 795
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 796
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 803
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 805
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 808
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 826
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 826
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 826
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 833
Prefeitura Municipal de São José do Povo 865
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 867
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 870

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 871
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 871
Prefeitura Municipal de Tabaporã 873
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 918
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 921
Prefeitura Municipal de Torixoréu 921
Prefeitura Municipal de União do Sul 922
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 925
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 927
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 936
Prefeitura Municipal de Vila Rica 937
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 940

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXONERAÇÃO ASSESSORA CONTABIL CAMARA

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSESSORA CONTABIL DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **STEFANY PATRICIA DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 057 285 371 89 e no RG 239 74184 SSP/MT, do Cargo de Assessora Contábil desta Câmara Municipal, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 831/ 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Acorizal-MT, 01 de Dezembro de 2021.

_____

Benancy Lemes da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO Nº 23/2020 - TP, DO TCE/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, IV, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio nº 23/2020 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício financeiro de 2019, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Art. 2º - Considerando o constante do Parecer Prévio nº 23/2020, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2019, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araputanga - MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019 - PROCESSOS Nº 8.840-4/2019, 10.373-0/2020, 37.605-1/2019 e 129-5/2019-TCE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor, **Ermerson Silva da Cunha,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo, exercício 2019, do Município de Arenápolis, gestão do Prefeito José Mauro Figueiredo, nos termos do Parecer Prévio nº 120/2021 – TP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso / TCE.

Art. 2º. Determina-se que o Prefeito de Arenápolis/MT, aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho no exercício anterior.

Art. 3º. Determina-se que o Prefeito de Arenápolis/MT, abstenha-se de ultrapassar o limite de gasto com pessoal do Poder Executivo, nos limites do artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Federal Complementar nº 101/2000/ LRF.

Art. 4º. Adote as medidas previstas no paragrafo 3º, do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 5º. Atue estritamente nos limites legais, em observância a execução orçamentária, e em constatando ao final de cada bimestre, *defict* de execução orçamentária, adote as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo 9º da Lei Federal Complementar nº 101/2000/LRF.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis – MT; em 06 de dezembro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Encaminhe-se.

ERMERSON SILVA DA CUNHA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 238/2021

"*Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando a PORTARIA Nº 037/2021, que estabelece os nomes parlamentares requeridos pelos vereadores contidos nesta, deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4952, de 07 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Vereador Rubens Macedo – PTB, nos termos do artigo 37, I, e artigo 43, do Regimento Interno deste Legislativo, para compor a COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 046 de 22 de janeiro de 202, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 07 de dezembro de 2021:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
CELSO SILVA	REPUBLICANOS	Presidente
ISAIAS BEZERRA	CIDADANIA	Relator
MAZÉH SILVA	PT	Membro
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA	PROS	1º Suplente
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	2º Suplente
RUBENS MACEDO	PTB	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 237/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora a RAFAELLA SANTIAGO SOUZA VERISSIMO, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4143, de 20 de outubro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **RAFAELLA SANTIAGO SOUZA VERÍSSIMO**, matrícula nº 643, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 03 (três) etapas**, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022:

I – A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 04 de janeiro de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 14 de janeiro de 2022.

II – A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 20 de junho de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 30 de junho de 2022.

II – A **terceira etapa** será usufruída a partir do dia 16 de novembro de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DEZEMBRO DE 2021

"*Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em especial a redação do artigo 136, e o § 1º, do artigo 222, e dá outras providências."*

A**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274, parágrafo único e artigo 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 136, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 136.** O vereador somente poderá falar nos termos expressos neste Regimento Interno nos seguintes momentos/ocasiões:

I - No final do Pequeno Expediente para apresentar proposição na forma regimental;

II - Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador solicitar a palavra "Pela Ordem", a fim de pedir ou oferecer informações ou esclarecimentos relativos a assunto ou matéria do interesse imediato do Plenário, do qual dependa ou possa depender de alguma forma, a boa ordem dos trabalhos;

III - Na Ordem do Dia e Votação para falar sobre proposição em discussão, para oportunizar cada bancada em fazer o encaminhamento de votação da matéria em debate ou para o Vereador justificar o seu voto;

IV - Em qualquer fase da sessão para suscitar "Questões de Ordem", sobre dúvida de interpretação do Regimento Interno, relacionada com a matéria tratada na ocasião;

V - Em qualquer fase da sessão para apresentar reclamações quanto à não observância do Regimento Interno em relação específica ao assunto em debate;

VI - Para apartear Vereador na forma regimental ou quando for nominalmente referido por seus pares;

VII - Para versar sobre assunto de livre escolha em Explicação Pessoal após esgotada a Ordem do Dia."

Art. 2º O § 1º, do artigo 222, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de 20/12/2004) passa a ter a seguinte redação:

Art. 222 (…)

§ 1º O Vereador em qualquer proposição, poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 248/2020.

De 07 de dezembro de 2021

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Paulo José Gonçalves, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Sancler da Silva Santarém para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 16 de dezembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL N° 11/2021 - PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO 2021

EDITAL Nº. 11/2021 Confresa/MT, 24 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2021 - DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2021, objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina automotiva comum e para prestação de serviços de troca de óleo do motor, troca de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar, com fornecimento de materiais, inclusive óleo e filtro, em veículo pequeno, relativo ao Processo Administrativo nº 160/2021, cuja sessão ocorreu no dia 07/12/2021 às 14:00h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Demais informações no setor de Licitações da Câmara Municipal, das 12h às 18h, fone: (65) 3336-1419, e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br ou site: www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 07 de dezembro de 2021.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 07/2021 , torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o nº 007/2021, para **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de estacionamento coberto de veículos com 10 (dez) vagas e edificação da "Sala da Mulher", bem como ampliação e reforma na estrutura da área comum (banheiro, cozinha, almoxarifado e arquivo),** atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a fim de se estabelecer uma relação entre o poder público com a comunidade, conforme exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia **21 de dezembro de 2021**, na sala de reunião da Câmara Municipal, situado a Praça da Bandeira nº253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10. 520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.b... ou pelo e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT. 07 de dezembro de 2021.

CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste poder legislativo

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 09:00 horas do dia 14/12/2021**, a reaberturada licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2021**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas quatro empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 06 de Dezembro de 2021

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA LEGISLATIVA Nº 074/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 074/2021

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
CRISTIANE MACEDO LIMA	2019/2020	13/12/2021 a 03/01/2022

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 29 de novembro 2021.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2021

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI	2019/2020	11/12/2021 a 30/12/2021

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 29 de novembro 2021.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL RESOLUÇÃO N. 1/2021

RESOLUÇÃO N. 1, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 02 DE MARÇO DE 2009"

O Presidente da Cámara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º A tabela de diárias definida pelo Art. 1º da Resolução n. 2, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR PARA VIAGEM DENTRO DO ESTADO	VALOR PARA VIAGEM FORA DO ESTADO
Presidente	R$ 230,00	R$ 280,00
Vereadores e Servidores	R$ 190,00	R$ 230,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Dezembro de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL RESOLUÇÃO N. 2/2021

RESOLUÇÃO N. 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013"

O Presidente da Cámara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Os valores da verba de natureza indenizatória definidos pelo Art. 1º da Resolução n. 2, de 10 de Dezembro de 2013, passam a ser de R$

1.000,00 (um mil reais) para os Vereadores e de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) para o Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Dezembro de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO DE CONVOCAÇÃO

N.º 12/2021

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

A população para participarem da 3ª Audiência Pública, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021, quarta-feira, às 18h00min.

Com a Seguinte Pauta:

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Nova Dourada para o Exercício de 2022"

Gabinete da Presidência, Serra Nova Dourada – MT, 06 de dezembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente - MDB

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares para a servidora **JOSIANE ORMOND** matricula 001256, cargo de Assessora Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias **08/12/2021 à 22/12/2021.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 08/12/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 147 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **ANITA LOIOLA**, matrícula 001180, cargo Procuradora Jurídica referente ao período aquisitivo de **08/09/2019 à 07/09/2020**, compreendendo o período de gozo entre os dias **15/12/2021 à 24/12/2021**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 15/12/2021.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para vigorar na Sessão Legislativa de 2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de União do Sul, para Sessão Legislativa de 2022, assim estabelecidas:

Ano	Mês	Dias
	Fevereiro	07 e 21;
	Março	07 e 21;
	Abril	04 e 18;
	Maio	02 e 16;
2	Junho	06 e 20;
0	Julho	04 e 11;
2	Agosto	01 e 15;
2	Setembro	05 e 19;
	Outubro	03 e 17;
	Novembro	07 e 21;
	Dezembro	05 e 12.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias serão em número de 22 (vinte e dois) Sessões Anuais, e terão início a partir das 19:00 horas.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou data indicada pela Mesa Diretora, ou pela maioria dos Vereadores.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer à Terça Parte das Sessões previstas no artigo 1º desta Resolução, sob pena de perda de mandato.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06 de dezembro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH SILAS DA SILVA NUNES

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 345/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ciro Moreira da Costa Neto, CPF 011.721. 171-01, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 02/12/2021.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 135/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo o dia 08/12/2021**, em virtude do dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1.ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – DE 22/11/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de credito especial no Plano de Ação no exercício de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura credito especial no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2021, criação de novo elemento de despesa, abaixo discriminado:

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito especial aberto no artigo anterior do novo elemento de despesa será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64.

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 20. 000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as deposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em 22 de novembro *de 2021*.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/ 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

LUCIANA CARMO ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.144.180/ 0001-50, estabelecida na Av Marechal Deodoro, nº 1978, apto 004, Edifício Aurea, CEP 78.005-100, Centro Norte- Cuiabá /MT.

ITEM	CONSULTA COM ESPECIALISTA	V. UNIT.
TABELA 2 - ITEM 31	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	135,00

Cuiabá/MT, 07 dezembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Extrato do 3º **Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2019.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG;** Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA;** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 001/2019, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 22/10/2022, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 22/10/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

57º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

57º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 15.571.453/0001-63** no valor de **R$ 2.430,58 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VALVULAS EXALATORIA COM SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA O APARELHO RESPIRADOR LEISTUNG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente – CISRVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	35/2021	**Data de abertura:**	10/11/2021
Data adjudicação:	06/12/2021	**Data homologação:**	07/12/2021
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	A PRAZO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPAROS SIMPLES, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180	23.416.206/0001-00	R$ 15.700,00
Total:		**R$ 15.700,00**

VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6618	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA COM FORNECIMENTO DE PECAS PARA REPAROS SIMPLES	un	15,0000	R$ 130,0000	R$ 1.950,00
6619	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO PREVENTIVA EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	un	12,0000	R$ 110,0000	R$ 1.320,00
6620	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	un	3,0000	R$ 130,0000	R$ 390,00
6621	SERVICO DE TROCA DE PELICULA DO FUSOR/LUBRIFICACAO EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	un	14,0000	R$ 160,0000	R$ 2.240,00
6622	SERVICO DE TROCA DO FOTOCONDUTOR EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	un	12,0000	R$ 95,0000	R$ 1.140,00
6623	SERVICO DE TROCA DO CABO FLAT (DIVERSOS) EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	un	12,0000	R$ 150,0000	R$ 1.800,00
6624	SERVICO DE TROCA/REPARO EM PLACA LOGICA/FONTE/PAINEL EM IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA	un	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00
6625	SERVICO DE TROCA DA CABECA DE IMPRESSAO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	un	3,0000	R$ 500,0000	R$ 1.500,00
6626	SERVICO DE MANUTENCAO DE ALMOFADAS EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	un	3,0000	R$ 140,0000	R$ 420,00
6627	SERVICO DE TROCA DE CABO FLAT EM IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA	un	3,0000	R$ 170,0000	R$ 510,00
6628	SERVICO EM TONNER - RECARGA COM MANUTENCAO	un	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00

Valor Total: R$ 15.700,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 7 de dezembro de 2021

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE ABERTURA E JUGALMENTO DA TOMADA DE PREÇOs Nº 004/2021

Às Nove horas do dia vinte e nove do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 02/2021, composta pela Presidente Senhor CEZAR QUEIROZ DA SILVA, pelos demais membros a Srª Selma Coelho Carneiro e a Srª Ivanilde Noleto Lima, para a sessão pública com a finalidade de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços referentes ao processo licitatório 008/2021, Tomada de Preços nº 004/2021 do tipo menor preço por item cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Anestesista, Cirurgião Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedista/traumologista, para atendimentos dos pacientes dos municípios pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax, conforme itens do termo de referência, anexo I, Deu-se início aos trabalhos com o credenciamento e habilitação dos participantes do certame. Após cumprimento dos prazos legais com observância ao previsto no instrumento convocatório constatou-se o comparecimento das seguintes empresas: H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.231.779/0001-80, como representante legal por procuração Srª ARILMA MARQUES BORGES, inscrita no CPF sob o Nº 195. 710.461-91; MAGALHAES SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05. 785.107/0001-56, como representante legal Srª CORNELIO MAGALHAES JUNIOR, inscrito no CPF sob Nº 005.762.186-18; ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.409.511.0001-71, como representante legal Srº FERNANDO BRITO BUENO, inscrito no cpf sob Nº 020.369.231-4; PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO inscrita no CNPJ sob o Nº 31.563.046/0001-42, com representante legal Srª PRISCYLLA KELLINY APARECIDA ANTAO, inscrita no CPF sob Nº 332. 924.178-05; retro qualificada e que nenhuma outra empresa enviou envelopes para participação no certame, assim às 09h20min não mais se admitindo o credenciamento de outros participantes o Presidente solicitou os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços que após verificação da conformidade dos envelopes apresentados pelas empresas que compareceram, foi aberto o envelope número 01 (um) com os documentos de habilitação na ordem cronológica: 1º H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; 2º MAGALHAES SAUDE LTDA; 3º ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA; 4º PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO; os quais depois de criteriosa avaliação foram julgados satisfatórios por atenderem aos requisitos previstos no edital e consequentemente ao previsto na Lei 8.666/93 julgando-se as empresas habilitadas. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope número 02 (dois) das empresas habilitadas contendo as propostas de preços constatando-se a proposta para os seguinte itens: 01 Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em **Anestesiologia,** a empresa H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) totalizando o valor R$ 864. 000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para 12 meses; item 03 Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ginecologia e obstetrícia,** a empresa MAGALHAES SAUDE LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) totalizando o valor R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)apresentando proposta para o item também a empresa PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO, no valor unitário mensal R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) totalizando o valor R$ 598.800,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais); item 04 Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ortopedia/traumatologia,** a empresa ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA apresentou proposta no valor unitário mensal R$ 79.999,80 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) totalizando o valor 959.997,60 (Novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e **o Item 02** não houve empresas interessadas tornando assim o item declarado **Deserto**. Depois de detida análise a comissão entendeu que as propostas de preços apresentada atende aos requisitos do edital e o valor proposto se adequa ao valor de mercado e balizado pela administração pública para a contratação, dos documentos e proposta apresentada a comissão julga vencedoras as seguintes propostas das empresas H. S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO e ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA declarando-as vencedoras do certame. O representante da empresa MAGALHAES SAUDE LTDA manifestou a intenção de apresentar recursos perante a documentação de habilitação da empresa PRISCYLA KELLINY APARECIDA ANTAO, questionando sobre ato constitutivo da empresa sendo assim será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão de abertura e julgamento fazendo-se lavrar a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e representante da empresa participante.

_____ _____

_____

Cezar Queiroz da Silva Ivanilde Noleto Lima Selma Coelho Carneiro

Presidente CPL Membro CPL Membro CPL

_____

_____

H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA MAGALHAES SAUDE LTDA

ARILMA MARQUES BORGES

_____

ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL COREME ECSP 01/2021

EDITAL COREME ECSP 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2022

A Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME-ECSP, torna público, através deste edital, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2022**, para preenchimento de **02 vagas** ofertadas nos **Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC)** pertencentes a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, os quais desenvolver-se-ão com sede nas instituições de saúde por ela administradas, à saber: Hospital Municipal São Benedito (Cuiabá-MT), Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, tendo ainda como campos de estágio outras instituições conveniadas à COREME-ECSP, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Serão oferecidas as seguintes vagas no respectivo Programa de Residência Médica (**Quadro 1**):

QUADRO 1 - VAGAS OFERTADAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - COREME-ECSP.

ESPECIALIDADE e SUB-ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO
Ortopedia e Traumatologia	02	03 anos	Acesso Direto

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) Não poderão se inscrever em programa de residência médica, os candidatos que já concluíram residência médica na mesma especialidade em anos anteriores.

c) No ato da inscrição, o candidato assume conhecer o conteúdo e a aceitação das cláusulas deste edital.

d) A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, dos demais documentos necessários e efetivação da Matrícula junto a COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

e) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar laudo médico (original ou cópia autenticada), em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sala da COREME-ECSP localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n - Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT - CEP 78048-178, Tel: (65) 3318-4881 / 3318-4883, até a data de **21.01.2022**, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A organização do processo seletivo não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

g) A relação das inscrições deferidas, assim como dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido e confirmação do local, data e horário de realização da prova objetiva, será divulgada por via eletrônica em www.periop.com.br, conforme datas deste edital.

h) Critérios para utilização da pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos programas de residência médica em **2022**:

Os médicos em curso no PROVAB poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de **2022**, a que fazem jus, segundo Resolução CNRM 03/2011, no ato de sua inscrição.

Os médicos deverão apresentar declaração emitida pela SGTES/MS de que estão participando do programa. A declaração deverá ser apresentada na segunda etapa da seleção, junto aos documentos necessários para análise curricular.

Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% todos os médicos que confirmarem início de atuação no PROVAB ao longo do ano de **2021**, por meio da documentação emitida pela SGTES/MS.

Os interessados participarão em livre disputa por vagas em processos seletivos, em todo o território nacional.

A pontuação a ser acrescida à pontuação total terá por base planilha da SGTES/MS, publicada no ano de **2021**, contendo a nota de aproveitamento dos médicos em curso no PROVAB, na eventualidade do candidato fazer jus a tal.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

a) Não será cobrada taxa de inscrição.

b) As inscrições serão efetuadas por via eletrônica, através do site www.periop.com.br na data de **20.12.2021** a **21.01.2022**. c) Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de inscrição por via eletrônica, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros referente às mesmas. d) O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento e submissão do formulário de inscrição *online*.

e) A relação das inscrições deferidas e locais de prova, será publicada na data de **24.01.2022** por meio de listagem divulgada por via eletrônica em www.periop.com.br.

f) Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual formal, encaminhado em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sede da COREME localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT - CEP 78048-178, até **25.01.2022**. O resultado do recurso será divulgado pela Comissão no dia **26.01.2022**, por via eletrônica em www.periop.com.br.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

As fases do processo seletivo e seus respectivos caracteres e pesos estão descritos conforme a seguir:

QUADRO 2–ESPECIALIDADE DE ACESSO DIRETO: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Etapa	Nº de questões	Peso
Prova Objetiva*	50	09
Entrevista e Avaliação de Currículo	---	01

* Avaliação teórica de conhecimentos gerais em medicina que constará de **50 questões** de múltipla escolha abrangendo conhecimentos gerais das cinco áreas básicas da medicina: Clínica Médica (10 questões), Clínica Cirúrgica (10 questões), Ginecologia e Obstetrícia (10 questões), Pediatria (10 questões) e Medicina Preventiva e Social (10 questões)**.** A nota dessa etapa terá valor de 0 a 10, sendo atribuída a pontuação de 0,20 pontos para cada questão. Em caso de anulação de questão, a pontuação referente a mesma será redistribuída entre as demais questões da avaliação. **A nota atribuída terá valor aproximado até a segunda casa decimal**.

3.1 Prova Objetiva

a) A prova objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório, duração de 3 horas e será realizada na data de **13.02.2022 (DOMINGO),** no período da manhã.

b) O local de realização da prova estará aberto a partir das 08h30min (horário local). Somente será admitido à sala de provas o candidato que chegar até as 09h00min (horário local) e que estiver portando documento oficial, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); o documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

c) Todos os candidatos deverão devolver, obrigatoriamente, o caderno de questões na saída junto com o gabarito de resposta da prova, ambos devidamente identificados, para comprovação da presença do candidato e viabilização da correção da prova.

i) A divulgação do gabarito será no dia **13.02.2022 (vespertino)**, ocorrerá por via eletrônica em www.periop.com.br

j) Os candidatos que discordarem do gabarito oficial poderão recorrer mediante processo individual formal, encaminhado em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sede da COREME localizada no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178, **até às 10:00h** do dia **15.02.2022**. O resultado do recurso será divulgado pela Comissão no dia **15.02.2022, período vespertino,** por via eletrônica em www.periop.com.br.

d) A classificação desta fase (prova objetiva) será divulgada no dia **16.02.2022**, por via eletrônica em www.periop.com.br

e) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o local e horário de realização da prova, por meio de busca individual.

f) Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.2 Entrevista e Avaliação de Currículo

a) A Entrevista e Análise de Currículo, terá caráter classificatório, e ocorrerá ao longo do dia **18.02.2022 iniciando às 08:30h.** O peso desta etapa será 01 (um) na classificação final. É indispensável a presença do candidato para entrevista e análise curricular. Não será permitida a apresentação de documentos / currículo por meio de procuração.

b) A nota dessa etapa terá valor de 0 a 10, podendo haver aproximação até a segunda casa decimal.

c) Serão convocados para a etapa de Entrevista e Análise de Currículo somente os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de 07 (sete) vezes o número de vagas ofertadas para cada especialidade ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final; os demais serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

d) O candidato convocado que não realizar esta etapa de entrevista e análise curricular será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

e) Para participação na Entrevista e Análise de Currículo, o candidato deverá obrigatoriamente portar (apresentar) documento oficial (original ou cópia autenticada em cartório), como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); o documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital.

f) Para participação na Entrevista e Análise de Currículo, os médicos estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior deverão ter apresentado cópia autenticada em cartório do comprovante de revalidação do diploma de acordo com a legislação vigente até o dia da matrícula, assim como cópia autenticada em cartório do comprovante do registro em Conselho Regional de Medicina do território brasileiro. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital.

g) O candidato deverá obrigatoriamente entregar no ato de sua entrevista o seu *Curriculum Vitae,* ENCADERNADO EM ESPIRAL PRETO, COM CAPA TRANSPARENTE QUE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS EM SEQUÊNCIA (não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital):

I. Declaração da Coordenação do Curso de Medicina (original ou cópia autenticada em cartório) comprovando que o candidato ESTÁ CURSANDO Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, e que completará o curso antes de 1º de março de 2022; ou cópia autenticada em cartório do diploma de médico; ou cópia autenticada em cartório da carteira do Conselho Regional de Medicina.

II. Histórico Escolar da graduação em MEDICINA (cópia autenticada em cartório ou original).

III. Cópias autenticadas em cartório dos comprovantes dos itens presentes no Quadro 4 deste edital. Essas cópias autenticadas em cartório devem ser apresentados na ordem descrita no Quadro 4 e servirão para análise da banca examinadora (a banca examinadora analisará os *Curriculum Vitae* com base nos critérios e pontuações apresentados no Quadro 3).

IV. Declaração emitida pela SGTES/MS de participação no programa PROVAB, se for o caso.

QUADRO 3 – DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA:

Documentação referente à:		**Pontuação Máxima:**
Estágios Extracurriculares (estágios extracurriculares práticos, realizados em instituições de saúde, incluindo suporte propedêutico, com os seguintes critérios: (1) Instituição que tenha Residência Médica e (2) Duração de 1(um) semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 180h);		1 ponto
Participação como membro de ligas acadêmicas;		2 pontos (um ponto por semestre em que esteve na liga)
Monitoria de disciplina pertencente a grade curricular com certificado da instituição de ensino ou do docente responsável pela disciplina, com detalhamento de tempo (semestres) e duração mínima de 1 ano ou 2 semestres;		1 ponto
Participação em grupos de pesquisa regulares da instituição de ensino devidamente reconhecidos, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: (1) Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e (2) Comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição;		1 ponto
Publicações completas em revistas nacionais ou internacionais;		1 ponto
Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde com carga-horária mínima de 20 horas;		1 ponto
Apresentação de trabalho em congressos, simpósios ou seminários na forma de tema livre ou pôster;		1 ponto
Participação em congressos, simpósios ou seminários como ouvinte;		1 ponto
Conhecimento de língua inglêsa:	Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos (Michigan Cambridge, TOEFL, e similares);	1 ponto
	Estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso);	0,5 pontos
	Estudos em nível intermediário ou básico (certificados de curso);	0,25 pontos

h) Caso o *Curriculum Vitae* apresentado não contenha os documentos solicitados, ou o candidato não porte os documentos solicitados conforme o ítem 3 deste edital, receberá pontuação 0 (zero), referente a esta etapa.

i) O resultado da Entrevista e Análise de Currículo será divulgado no dia **21.02.2022**, por via eletrônica em www.periop.com.br

3.3 Recursos

a) Caberá recurso para vista da prova e em relação ao resultado da mesma somente por escrito e em processo individual, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital.

b) Os recursos deverão ser encaminhados ao Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, na sede da COREME- ECSP localizada no Hospital Municipal de

Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178, em **até 24 horas após a divulgação dos resultados da referida fase (objetiva ou entrevista e análise curricular)** e entregues, em envelope lacrado devidamente identificado aos cuidados do coordenador da COREME, DR. ALBERTO BICUDO SALOMAO. No local reservado ao destinatário deverá conter a seguinte identificação: **"Processo Seletivo Programa de Residência Médica 2022: RECURSO".**

4. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

a) A seleção dos candidatos será classificatória, somando-se os resultados ponderados das notas nas duas etapas, e caso seja pertinente, acrescido da pontuação obtida por aproveitamento no PROVAB. O resultado final e convocação para matrícula será divulgado por via eletrônica em www.periop.com.br, no dia **24.02.2022.**

b) Em caso de empate, será classificado na ordem de preferência:

I. Maior nota na prova objetiva. II. Candidato mais idoso;

c) O aproveitamento dos candidatos dependerá do número de vagas oferecidas em cada programa. Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem obtido as maiores notas no processo seletivo. Os demais classificados serão considerados excedentes e poderão ser chamados no caso de aumento das vagas propostas inicialmente, para as áreas discriminadas conforme o previsto no quadro de vagas/área, ou no caso de desistência de outros candidatos com melhor classificação.

d) A matrícula em primeira chamada será efetuada em **25.02.2022**, na COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública localizada no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178.

e) Só será matriculado o médico que se formou em Faculdade de Medicina reconhecida pelo MEC, com conclusão do curso IMPRETERIVELMENTE até **01.03.2022**, ou que tenha diploma estrangeiro legalmente revalidado no Brasil até a data da matrícula no Programa de Residência para o qual foi selecionado.

f) A chamada dos candidatos excedentes, para preenchimento de vagas não ocupadas será realizada a critério e sob responsabilidade da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e poderá ser feita via fax, correio, telefone ou internet, até a data limite de **31.03.2022.**

g) Nos termos dos itens acima se procederá às convocações, sucessiva e ininterruptamente até o preenchimento de todas as vagas, respeitando-se o prazo legal para as matrículas.

h) Os candidatos não poderão efetuar suas matrículas em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso estejam matriculados em outro programa de outra instituição, deverão proceder ao cancelamento da matrícula naquela instituição antes de se matricularem novamente, sob pena de cancelamento das referidas matrículas.

i) No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar:

Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;

Cópia autenticada do Título de eleitor com comprovante da última votação; Cópia autenticada do comprovante de Reservista (obrigatório para o sexo masculino); Demais documentos conforme orientação da COREME local.

j) Ocorrendo convocação do candidato para o Serviço Militar ou aprovação do candidato no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (Portaria Interministerial MS/MEC Nº 2087 de 01/09/2011), será aceito o trancamento da vaga somente para o próximo ano. O número de possíveis trancamentos será no máximo o número de vagas oferecidas no edital de concurso do corrente ano.

k) O prazo máximo para matrícula dos candidatos com vaga trancada do concurso anterior será no dia **25.02.2022**. Após essa data serão considerados DESISTENTES.

l) A data do início da residência será estipulada por cada COREME.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Serão divulgados através do site www.periop.com.br, quando houver necessidade, Editais e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações**. b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME-ECSP, localizada no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n – Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá – MT – CEP 78048-178.

6. CALENDÁRIO

Inscrições	**20.12.2021 a 21.01.2022**
Deferimento de Inscrições e divulgação do local de prova	**24.01.2022 (segunda)**
Prova objetiva	**13.02.2022 (domingo) / Matutino**
Divulgação do gabarito da prova objetiva	**13.02.2022 (domingo) / Vespertino**
Resultado da primeira etapa da seleção (prova objetiva)	**16.02.2022 (quarta)**
Análise de Curricular	**18.02.2022 (sexta) / Matutino**
Resultado da Análise Curricular	**21.02.2022 (segunda)**
Resultado final	**24.02.2022 (quinta)**

7. REFERÊNCIAS BIBIOGRÁFICAS PARA A PROVA TEÓRICA

Clínica Cirúrgica

BARASH, P. G.; CULLEN, B. F.; STOELTING, R. K. Anestesia Clínica. 4. Ed. São Paulo: Manole, 2004.

GAMA -RODRIGUES, J.J.; MACHADO, M. C. C.; RASSLAN, S. Clínica Cirúrgica. São Paulo: Manole, 2008.

GOFFI, F. S. Técnica Cirúrgica, 4. Ed. São Paulo: Atheneu, 2001.

BRUNTON, L. L. Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

SABISTON JR., D. C., TOWNSEND, M. C. Tratado de Cirurgia. 19. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

SROUGI, M., CURY, J. Urologia Básica: Curso de Graduação Médica. 1. Ed. São Paulo: Manole, 2006.

AGUILAR NASCIMENTO J.E (org.). ACERTO – Aceleração da recuperação no pós-operatório. Ed. Rúbio. Rio de Janeiro: 2020.

ZATERCA, S. Tratado de Gastroenterologia. Livraria Atheneu 2011.

PHTLS – Pre Hospital Life Support – 8ª Ed 2016.

ATLS - Advanced Trauma Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 10a. Ed 2018

Clínica Médica

GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil: Tratado de Medicina Interna. 24. ed. Rio de Janeiro:,Elsevier,2014.

KASPER, D. L. et al. Harrison Medicina Interna. 19. ed. Rio de Janeiro: McGrawHill, 2016.

LOPES, A. C.;AMATONETO,V.Tratado de Clínica Médica. 1. ed. São Paulo: Roca,2006.

ROBBINS, S. L.; KUMAR, V.; COTRAN, R. Patologia Bases Patológicas das Doenças. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

SARAIVA, H.; BRANDÃO, R. Emergências clínicas: abordagem prática. 7. ed. São Paulo: Manole, 2012.

Bolognia, JL; Scahfer, JV; Cerroni, L. Dermatology. Fourth edition. China: Elsevier, 2018.

ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA AMERICANA. Manual diagnóstico e estatístico dos transtornos mentais, quinta edição: DSM-5 Associação Psiquiátrica Americana, 2013.

ACLS – . American Heart Association, Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – Manual para profissionais de saúde.4.a ed. 2015.

Saúde Coletiva

CAMPO, G.W.S. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: 2006.

ODIGO DE ETICA MEDICA. http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/p.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (artigos 196 a 200). LEI nº 8080/90. Lei Orgânica da Saúde.

ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, N. - Epidemiologia & Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2013.

STEWART, M. et al. Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto alegre: ARTMED, 2017.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José MC, DIAS, Lêda C, organizadores. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.

FLETCHER, R.H.; FLETCHER, S.W.; FLETCHER, G.S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 5ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2014.

MEDRONHO, R.A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

Pediatria

FANAROFF, A. A.; FANAROFF, J. M. Alto Risco em Neonatologia. 6. Ed. Rio de janeiro: Elsevier, 2014.

KLIEGMAN, R. M. *etal*. Nelson -Tratado de pediatria. 20. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. LOPEZ, F. A.; CAMPOS JÚNIOR, D. Tratado de Pediatria. 4. Ed. Barueri: Manole, 2017.

MARCONDES, E. Pediatria básica. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2005. Tratado de Pediatria, SBP, 4ª edição, Barueri, Manole, 2017

MACDONALD K., Mhairi G.; SESHIA, Mary M. Avery Neonatologia, Fisiopatologia e Tratamento do Recém- Nascido, 7ª edição. Grupo GEN, 2018.

BURNS D. A. R. et al. Tratado de Pediatria. 4. ed. Editora Manole, 2017. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 4ª Edição. 2017

Ginecologia e Obstetrícia

BOFF, R. A.; et al. Compendio de mastologia: abordagem multidisciplinar. Caxias do Sul: Lorigraf, 2015.

CHAGAS, C. R. et al. Tratado de Mastologia da SBM. Rio de Janeiro: Revinter, 2011. NEME, B. Obstetrícia básica. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2006.

REZENDE, J. Obstetrícia. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2014. Rotinas em Ginecologia, 7° edição, Artmed Editora, 2017.

HALBE, H. W. Tratado de ginecologia. 3. Ed. São Paulo: Savier, 2006.

Martins-Costa s.h.. Rotinas em obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2017.

CUIABÁ – MT, 30 de Novembro de 2021.

Alberto Bicudo Salomão

COREME/ECSP, matrícula nº 4006491, CRM - 3841-MT

Alfredo Vera Escalante Hijo

COREME/ECSP, Matrícula n° 4006503, CRM 3312-MT

Renam Urt Mansur Bumlai

COREME/ECSP, Matrícula n° 4876213, CRM 6858-MT

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira

Diretor Técnico - Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Paulo Sérgio Barbosa Rós

Diretor Geral - Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037 /2021.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 107/2021, Pregão Presencial Nº. 037/2021, que tem por objeto Futuras e Eventuais contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento com comodato dos equipamentos (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas, rodovias e vias públicas, monitorada 24h por dia, com armazenamento em nuvem das imagens, no total de 12 (doze) câmera, **p**or razões de interesse público e conforme Justificativa em anexo.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 08 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 086/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 086/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL: 29.12.2021.

DATA: 06/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de materiais natalinos para decoração natalina, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Empresa: V.W. ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.257.126/0001-75
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 51.985,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 043/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 040/2021, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 042/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve interesse público em publicar nova data, em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2021

OBJETO Futura Contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender os alunos que residem em zona rural para frequentarem escolas no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 21/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de dezembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 218/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021 .

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
3964328	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS	ZHANG NING	10	1.399,00	13.990,00
3964326	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE PINHEIRO IMPERIAL COM ESTRUTURA METÁLICA, 2,10 M E 992 GALHOS	WINCY FESTAS	1	1.220,00	1.220,00
3964325	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL NEVADA DE LUXO COM 2,4M - 1608 GALHOS	WINCY FESTAS	1	1.650,00	1.650,00
3964324	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL NEVADA DE LUXO COM 1,5M - 498 GALHOS	TOK DA CASA	1	880,00	880,00
3964323	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE NATAL NEVADA DE LUXO COM 2,1M - 1168 GALHOS	WINCY FESTAS	1	1.299,00	1.299,00
3964321	RAMA (20CM LARG.) - VERDE - COM 168 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC QUE NÃO PROPAGA CHAMAS.	DEA	200	77,00	15.400,00
24243	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE PINHEIRO IMPERIAL COM ESTRUTURA METÁLICA, 1,50M E 402 GALHOS	TOK DA CASA	1	782,70	782,70
18563	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE PINHEIRO IMPERIAL COM ESTRUTURA METÁLICA, 1,80 M E 664 GALHOS	WINCY FESTAS	1	810,00	810,00
18562	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE DE PINHEIRO IMPERIAL COM ESTRUTURA METÁLICA, 1,80M E 827 GALHOS, COM 250 LEDS WM PISCA	WINCY FESTAS	1	1.170,00	1.170,00

Valor Total R$ 37.201,70 (Trinta e sete mil e duzentos e um reais e setenta centavos).

DATA: 06 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 05/2021 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 05/2021 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021 AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/12/2021, no valor de **R$.200.000,00** (Duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1276-2021 (Processo Nº 443611/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 25/11/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 26/11/2021; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Realização do Natal de Fé e Magia em Água Boa – MT".**

DATA:

Água Boa/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº. 172/2021.

TOMADA DE PREÇO 012/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação de Geomembrana PEAD e Manta BIDIM, na obra de tratamento de esgoto, zona urbana no Município de Água Boa-MT, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital e Planilhas e Projetos de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Situação
Luana Pedra Hume Eireli-EPP, CNPJ: 10.98.875/0001-50	Habilitada
Mirantelli Construções e Consultoria, CNPJ: 19.609.210/0001-00	Habilitada
Aviserra Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 04.886.943/0001-14	Habilitada

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 07 de dezembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1653, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1654, de 25 de outubro de 2021, do Executivo)

Institui o Programa de Parcelamento de Débitos no Município de Água Boa, destinado a promover a Regularização dos Créditos de Natureza Tributária e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos no Município de Água Boa, destinado a promover a regularização dos créditos de natureza tributária ou não do Município e créditos de tarifas, multas moratórias e juros, mediante pagamento parcelado dos débitos supramencionados, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, observado o dispositivo no art. 6º desta Lei, cujo o vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O interesse no ingresso do Programa de Parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, no período do início da vigência desta Lei até a data 31 de março de 2022, mediante a assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças do Município. *(Emenda Modificativa nº 026/2021).*

***§ 1º* - O ingresso no Programa dar-se-á por opção da pessoa jurídica ou física, que fará jus ao regime mediante apresentação dos documentos abaixo, vedado a cumulação com pedido de revisão:**

I. O Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento deverá estar assinado pelo próprio contribuinte ou por procurador devidamente constituído via procuração com poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado; II. Estar instituído com cópias do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do contribuinte, com número, bairro e CEP; III. No caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

***§ 2º* - A Procuração e o Contrato de Compra e Venda indicado no inciso I do parágrafo anterior deverá estar acompanhado de documento de identidade dos signatários ou estando estes presentes assinaram o documento diante do agente público para confirma a autenticidade do documento, em consonância com art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.**

***§ 3º* - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados, com prestações vencidas ou não, poderão optar pelo Programa de Parcelamento de Débito.**

Art. 3º - A opção pelo Programa de Parcelamento sujeita a pessoas jurídicas ou físicas a:

I. Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no Art. 1º desta Lei, quer tenham sido impugnados em sede administrativa, ou tenham sido objeto de embargos na ação de execução fiscal; II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; III. Os requerimentos de ingressos neste Programa de Parcelamento implicarão em renúncia automática das adesões efetuadas em outros programas ou parcelamentos anteriores e, por conseguinte, no cancelamento automático do parcelamento a ele referente; IV. Os débitos existentes em nome da optante, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento; V. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica ou física, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º - O Programa de Parcelamento será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, os quais serão responsáveis pelos respectivos créditos titulares, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, inclusive expedindo os atos normativos complementares que forem necessários.

Art. 5º - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor dos débitos apurados para fins de inclusão no Programa de Parcelamento de Débitos do Município, em até 36 (trinta e seis) parcelas.

***§ 1º* - Em qualquer opção, deve-se observar que o valor mínimo da parcela não pode ser inferior a 20 UPFM (vinte unidades padrão fiscal do Município de Água Boa) para pessoa física e 70 UPFM (setenta unidades padrão fiscal do Município de Água Boa) para pessoa jurídica, exceto quando se tratar do valor integral do débito.**

***§2º* - A primeira parcela não será inferior à 10% (dez por cento) do valor do débito. Nos casos em já existir ação judicial em desfavor do beneficiário do programa, a parcela inicial mínima será de 20% (vinte por cento).**

***§ 3º* - O pagamento da primeira parcela gerará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos Tributos e encargos, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento e apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ficam a cargo do contribuinte.**

***§ 4º* - Terá o mesmo efeito da comprovação do pagamento de custas a apresentação de documento que comprove haver sido concedido o**

benefício da justiça gratuita ao contribuinte e que comprove estar o mesmo isento de seu pagamento.

***§ 5º* - O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte.**

***§ 6º* - Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.**

Art. 7º - No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei, ficarão automaticamente cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte por força da presente Lei, sendo automaticamente revogado o parcelamento concedido por esta Lei, bem como vencendo antecipadamente a integralidade das parcelas futuras ajustadas, independentemente de notificação ao contribuinte, sendo reativados eventuais processos cancelados, com prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Finanças dirimirem os casos omissos da presente Lei, facultado recurso ao contribuinte perante os respectivos sujeitos ativos.

***Parágrafo Único:* Sob pena de nulidade, a decisão da Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer expressa menção ao recurso previsto no caput deste artigo.**

Art. 9º - Os pagamentos efetuados no âmbito do Programa de Parcelamento de Débitos serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização da dívida consolidada, tendo por base a relação existente, na data-base e da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 10 - No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o Poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas e despesas processuais ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, acaso haja alguma.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 07 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1654, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1658, de 09 de novembro de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água Boa e de acordo com o Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ordinária de 06 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, mediante acordo ou judicialmente, os imóveis urbanos localizados nas áreas destinadas ao prolongamento da *Avenida Industrial* as margens da BR-158 (sentido/Canarana) e ao prolongamento da *Rua 01* as margens da Rodovia MT-240 (sentido/Nova Nazaré), com as seguintes especificações:

I. Uma área de 3.797,92m², sendo 1.954,72m² às margens da BR-158 e 1.843,20m² às margens da Rodovia MT-240, a ser desmembrada de uma área maior registrada sob a matricula nº 12.836 no CRI de Água Boa/MT, de titularidade da empresa ROTA OESTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.276.913/0001-02.

II. Uma área de 2.000,00m² às margens da BR-158, a ser desmembrada de uma area maior registrada sob a matricula nº 12.727 no CRI de Água Boa/MT, de titularidade da empresa S. O. TURA IMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.114.448/0001-06.

Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei, a ATA nº 54, elaborada em 19 de outubro de 2021 pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.564/2021.

Art. 2º - A indenização pela desapropriação dos imóveis descritos no Artigo 1º, dar-se-á após a aprovação desta Lei e em conformidade com os critérios definidos pela Comissão Especial de Avaliação, da seguinte forma:

I. Imóvel 01 (Art. 1º, I) – Será integrada a empresa ROTA OESTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.276.913/0001-02, a título de permuta, uma área de 2.000m², que será desmembrada da Matrícula n° 12.727 do CRI de Água Boa – MT, que atualmente pertence à empresa S. O. TURA IMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.114.448/0001-06;

II. Imóvel 02 (Art. 2º, II) – Será efetuado o pagamento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de obras de infraestrutura (pavimentação asfáltica), com fundamento na Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais e na estimativa dos custos através de orçamentos, que apresentaram a média de R$ 129,78 por metro quadrado de pavimentação asfáltica.

Art. 3º - As despesas decorrentes das desapropriações, correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 07 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** das planilhas de engenharia, na Modalidade Tomada de Preço 013/2021, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica ainda a alteração da data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

Objeto: Contratação de empresa para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Praça do Guarujá no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Data: 07/01/2022.

Horário: 08h30min.

Horário de Brasília.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de dezembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística em elementos decorativos natalinos, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Empresa: NERI PADORE, CNPJ: 13.347.886/0001-96.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 11.000,88 (onze mil reais com oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 044/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 036/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de materiais natalinos para decoração natalina, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	Empresa: V.W. ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.257.126/0001-75
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 51.985,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 043/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 040/2021, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: S L SALVADEGO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 28.761.987/0001-86, com sede na AVENIDA ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA – 134 – SETOR NUCLEO URBANO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT – CEP 78.670-000, representada pelo Sr. SERGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR, portador do RG nº 39600143 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.928.701-52, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
7	240	und	01 ODONTOLOGO para realização de moldagem dento-gengival, confecção, adaptação e instalação de Prótese Dentária e ajuste oclusal incluindo o fornecimento da Prótese Dentária Total SUPERIOR OU INFERIOR produzida com dentes artificiais de resina acrílica de fabricação nacional, incluindo moldagem em plano de cera confeccionada em Resina Acrílica Ativada Quimicamente na cor Rosa ou Incolor e Cera N° 07, devendo também ser realizada a Prova de Dentes e a Prótese finalizada devidamente caracterizada e polida, com atendimento presencial de 8 hrs semanais no PSF Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 299,00	R$ 71.760,00

Valor total de R$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

José Pereira Maranhão	S L SALVADEGO JUNIOR
Prefeito Municipal	CNPJ nº 28.761.987/0001-86
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de Novembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021, de 24 de Novembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-

se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: GEOFLORA DO BRASIL LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

.

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 - Gabinete do Secretario

2040 – Manut. Enc. com a Sec. Infra-Estrutura e Desenvolv. Urbano

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 24 de Novembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e GEOFLORA DO BRASIL LTDA ME – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, com sede na RUA DAS ALAGOAS – 19 – SALA B - SETOR NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.150-758, representada pelo Sr. ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, portador do CNH nº 03950763155 DETRAN/RN e inscrito no CPF nº 060.467.934-32, residente e domiciliado no Município de PARNAMIRIM/RN.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	12	MÊS	01 MEDICO ESPECIALISTA EM EXAMES DE IMAGEM DO TIPO ULTRASSOM PARA REALIZAÇÃO DE 60 EXAMES MENSAIS EM EQUIPAMENTO E UTENSILIOS DO CONTRATANTE NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.	R$ 4. 999,00	R$ 59. 988,00
6	6	MÊS	01 ODONTÓLOGO, para trabalhar 40 horas SEMANAIS para atendimento de Atenção Básica no PSF Adélia Rezende de Azevedo no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 4. 500,00	R$ 27. 000,00

Valor total de R$ 86.988,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

_____	_____
José Pereira Maranhão	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ nº 11.505.498/0001-60
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA 01994559101, inscrita no CNPJ nº 42.619.170/0001-07, com sede na RUA 15 DE ABRIL – S/N – SETOR CECCATO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA, portador do RG nº 3962456 SSP/GO e inscrito no CPF nº 019.945.591-01, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
2	12	MÊS	01 ENFERMEIRO, PLANTÃO 1, para trabalhar em Regime de Plantão totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 3.409,00	R$ 40.908,00

Valor total de R$ 40.908,00 (quarenta mil novecentos e oito reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

José Pereira Maranhão	LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 42.619.170/0001-07
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: PAULA KARINE DA COSTA SOARES 03297424184, inscrita no CNPJ nº 42.656.574/0001-62, com sede na RUA AGRICULTURA – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. PAULA KARINE DA COSTA SOARES, portador do RG nº 2284821-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 032.974.241-84, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
5	12	MÊS	01 ENFERMEIRO, para trabalhar 40 horas SEMANAIS para atendimento de Atenção Básica no PSF Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 3. 499,00	R$ 41. 988,00

Valor total de R$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendi-

mentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

José Pereira Maranhão	PAULA KARINE DA COSTA SOARES
Prefeito Municipal	CNPJ nº 42.656.574/0001-62
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de Novembro de 2021

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021, de 24 de Novembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: W M SHOWS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA ANIMAR O FESTEJO DO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 24 de Novembro de 2021.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e W M SHOWS LTDA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM 04241051103, inscrita no CNPJ nº 42.625.052/0001-01, com sede na RUA ARIOSTO DA RIVA – 1362 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM, portador do RG nº 2299206-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 042.410.511-03, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
3	12	MÊS	01 ENFERMEIRO, PLANTÃO 2, para trabalhar em Regime de Plantão totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 3.409,00	R$ 40.908,00

Valor total de R$ 40.908,00 (quarenta mil novecentos e oito reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

_____	_____

José Pereira Maranhão	VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM
Prefeito Municipal	CNPJ nº 42.625.052/0001-01
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150, inscrita no CNPJ nº 42.617.004/0001-63, com sede na RUA GOIAS – 49 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. JAQUELINE LIMA SOUZA, portador do RG nº 2536879-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.040.061-50, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
4	12	MÊS	01 ENFERMEIRO, para trabalhar 40 horas SEMANAIS no CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19 localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 2.899,00	R$ 34.788,00

Valor total de R$ 34.788,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

José Pereira Maranhão	JAQUELINE LIMA SOUZA 05204006150
Prefeito Municipal	CNPJ nº 42.617.004/0001-63
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI, inscrita no CNPJ nº 32.317.104/0001-10, com sede na AVENIDA LUIS SOARES VICTOR – S/N – CENTRO – LAGOA DA CONFUSÃO – CEP 77.493-000, representada pelo Sra. LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI, portador do RG nº 1614345 SSP/TO e inscrito no CPF nº 302.023.828-50, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
8	12	MÊS	01 PSICÓLOGO para trabalhar 40 hrs semanais no CRAS no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00

Valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial;

Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

José Pereira Maranhão	LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI
Prefeito Municipal	CNPJ 32.317.104/0001-10
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e

totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021 e 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: MARALICE SILVA MELO 01495814165, inscrita no CNPJ nº 42.633.988/0001-76, com sede na RUA DALCIR SOUZA LUZ – S/ N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo Sra. MARALICE SILVA MELO, portador do RG nº 17714281 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.958.141-65, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

Item	Qde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
9	12	MÊS	01 NUTRICIONISTA para trabalhar 30 horas SEMANAIS para atendimento de Atenção Básica no PSF Adelia Rezende de Azevedo no município de Alto Boa Vista/MT.	R$ 2. 898,00	R$ 34. 776,00

Valor total de R$ 34.776,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Alto Boa Vista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na Imprensa Oficial.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista- MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

A ata de registro de preço sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, e em caso de elaboração de contrato podendo serprorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

O prazo para assinatura da Ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal daadjudicatária;

A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação docontrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde queocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

Constituem motivos para o cancelamento do da ata as situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações;

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93; Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com o agendamento feito pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão ininterruptos de Segunda à Sexta-feira no horário comercial; Deverá haver disponibilidade para casos de urgência à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma do Decreto Municipal nº 056/2021, bem como na legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de Alto Boa Vista/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais são os nomeados através de Portaria, cabendo estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

Alto Boa Vista, 07 de Dezembro de 2021.

José Pereira Maranhão	MARALICE SILVA MELO 01495814165
Prefeito Municipal	CNPJ 42.633.988/0001-76
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 017/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 017/2021 à Ata de Registro de Preços n. 024/2021 do Pregão Presencial n. 028/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT e a empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.883.236/0001-77, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT. **Valor Total:** R$ 356.550,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 22 de dezembro de 2021, às 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 08/12/2021 às 18h00min do dia 21/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 22/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 22/12/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 07 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358 DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

"Remove a servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora pública municipal **VALDIVA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, lota-la no Departamento de Aguá e Esgoto –DAE, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 07 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.888.498,00	27.053.198,00	8.282.119,65	98,79	26.726.847,53	98,79	326.350,47
RECEITAS CORRENTES	23.223.496,00	23.388.196,00	7.682.119,65	109,76	25.670.347,53	109,76	-2.282.151,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.481,00	1.654.481,00	151.637,94	53,46	884.410,20	53,46	770.070,80
Impostos	1.565.068,00	1.565.068,00	146.248,80	51,44	805.022,63	51,44	760.045,37
Taxas	89.413,00	89.413,00	5.389,14	88,79	79.387,57	88,79	10.025,43
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	88.327,07	158,50	412.097,02	158,50	-152.097,02
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	88.327,07	158,50	412.097,02	158,50	-152.097,02
RECEITA PATRIMONIAL	141.001,00	141.001,00	70.041,06	128,77	181.566,17	128,77	-40.565,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	70.041,06	128,77	181.566,17	128,77	-40.566,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,00	1,00					1,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	37.753,41	77,91	210.358,57	77,91	59.641,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	37.753,41	77,91	210.358,57	77,91	59.641,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.014,00	21.050.714,00	7.334.106,54	113,88	23.972.674,43	113,88	-2.921.960,43
Transferências da União e de suas Entidades	10.943.009,00	11.107.709,00	3.277.553,11	106,56	11.836.537,87	106,56	-728.828,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.648.005,00	6.648.005,00	3.153.222,22	126,98	8.441.646,22	126,98	-1.793.641,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 07/12/2021 15:03:20 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.000,00	3.295.000,00	903.331,21	112,12	3.694.490,34	112,12	-399.490,34
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	253,63	77,01	9.241,14	77,01	2.758,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		28,90	288,99	28,90	711,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	3,63	86,65	5.198,81	86,65	801,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	250,00	75,07	3.753,34	75,07	1.246,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.002,00	3.665.002,00	600.000,00	28,83	1.056.500,00	28,83	2.608.502,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.565.002,00	3.565.002,00	600.000,00	29,64	1.056.500,00	29,64	2.508.502,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.002,00	1.270.002,00		21,38	271.500,00	21,38	998.502,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.000,00	2.295.000,00	600.000,00	34,20	785.000,00	34,20	1.510.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.888.498,00**	**27.053.198,00**	**8.282.119,65**	**98,79**	**26.726.847,53**	**98,79**	**326.350,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.888.498,00**	**27.053.198,00**	**8.282.119,65**	**98,79**	**26.726.847,53**	**98,79**	**326.350,47**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.888.498,00**	**27.053.198,00**	**8.282.119,65**	**98,79**	**26.726.847,53**	**98,79**	**326.350,47**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**323.544,58**		**100,00**	**323.544,58**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		**323.544,58**		**100,00**	**323.544,58**	**100,00**	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.856.498,00	28.192.290,99	6.360.032,67	22.867.888,87	5.324.402,12	5.104.510,88	19.110.861,06	9.081.429,93	18.921.294,80	
DESPESAS CORRENTES	21.595.435,80	26.331.170,21	6.337.439,48	21.744.355,18	4.586.815,03	4.980.082,86	18.179.952,12	8.151.218,09	17.990.385,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.594.253,80	13.975.272,85	4.021.798,05	11.957.266,08	2.018.006,77	2.891.513,79	9.779.393,01	4.195.879,84	9.754.640,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.390,00	159.221,15	7.399,75	142.520,90	16.700,25	31.350,66	142.520,90	16.700,25	142.520,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.792.792,00	12.196.676,21	2.308.241,68	9.644.568,20	2.552.108,01	2.057.218,41	8.258.038,21	3.938.638,00	8.093.223,98	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.123.062,20	1.723.120,78	22.593,19	1.123.533,69	599.587,09	124.428,02	930.908,94	792.211,84	930.908,94	
INVESTIMENTOS	3.768.062,20	1.370.309,78	22.593,19	809.235,54	561.074,24	75.879,62	643.068,28	727.241,50	643.068,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	2.811,00			2.811,00			2.811,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00		314.298,15	35.701,85	48.548,40	287.840,66	62.159,34	287.840,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.856.498,00**	**28.192.290,99**	**6.360.032,67**	**22.867.888,87**	**5.324.402,12**	**5.104.510,88**	**19.110.861,06**	**9.081.429,93**	**18.921.294,80**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 07/12/2021 15:03:20 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.856.498,00**	**28.192.290,99**	**6.360.032,67**	**22.867.888,87**	**5.324.402,12**	**5.104.510,88**	**19.110.861,06**	**9.081.429,93**	**18.921.294,80**	
SUPERÁVIT (XIII)							**7.615.986,47**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.856.498,00**	**28.192.290,99**	**6.360.032,67**	**22.867.888,87**	**5.324.402,12**	**5.104.510,88**	**19.110.861,06**	**9.081.429,93**	**18.921.294,80**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 07/12/2021 15:03:20 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 07/12/2021 15:03:20 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.462.848,00	28.735.364,99	6.462.662,82	23.263.730,23	100,00	5.471.634,76	5.190.054,49	19.389.999,63	100,00	9.345.365,36	
LEGISLATIVA	241.674,00	166.803,00	58.419,20	137.100,20	0,59	29.702,80	40.163,47	105.782,46	0,55	61.020,54	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral	241.674,00	166.803,00	58.419,20	137.100,20	0,59	29.702,80	40.163,47	105.782,46	0,55	61.020,54	
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	302.165,00	351.880,00	43.722,17	255.495,64	1,10	96.384,36	44.801,40	170.510,59	0,88	181.369,41	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral	302.165,00	351.880,00	43.722,17	255.495,64	1,10	96.384,36	44.801,40	170.510,59	0,88	181.369,41	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.140.413,80	6.617.142,06	1.393.400,63	5.814.445,22	24,99	802.696,84	1.256.836,72	5.142.302,47	26,52	1.474.839,59	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.647.544,80	4.908.269,91	1.087.932,60	4.295.602,61	18,46	612.667,30	965.708,00	3.806.733,73	19,63	1.101.536,18	
Administração Financeira	1.426.423,00	1.655.976,15	303.314,90	1.478.437,87	6,36	177.538,28	289.144,85	1.294.783,27	6,68	361.192,88	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.930,00	15.930,00		10.414,03	0,04	5.515,97		10.414,03	0,05	5.515,97	
Administração de Receitas	40.516,00	36.966,00	2.153,13	29.990,71	0,13	6.975,29	1.983,87	30.371,44	0,16	6.594,56	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 07/12/2021 15:07:36 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	6.945,00	2.125,00				2.125,00				2.125,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	6.945,00	2.125,00				2.125,00				2.125,00	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.616.351,00	1.528.065,57	376.613,91	980.390,26	4,21	547.675,31	265.441,39	750.963,62	3,87	777.101,95	
Assistência ao Idoso	710.362,00	784.567,66	200.260,22	540.784,04	2,32	243.783,62	161.320,43	437.003,01	2,25	347.564,65	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.011,00	319.197,00	57.787,45	166.965,28	0,72	152.231,72	38.859,61	133.247,16	0,69	185.949,84	
Assistência Comunitária	55.467,00	31.789,91				31.789,91				31.789,91	
Administração Geral	457.511,00	392.511,00	118.566,24	272.640,94	1,17	119.870,06	65.261,35	180.713,45	0,93	211.797,55	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.392.591,00	9.713.877,63	1.918.299,63	7.495.066,99	32,22	2.218.810,64	1.669.731,33	6.384.799,94	32,93	3.329.077,69	
Atenção Básica	2.163.194,00	3.552.127,67	761.767,91	2.415.769,06	10,38	1.136.358,61	579.905,20	2.023.522,96	10,44	1.528.604,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.324.134,00	3.389.537,51	627.837,14	2.920.089,34	12,55	469.448,17	589.574,79	2.592.736,03	13,37	796.801,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	392.016,00	591.721,65	70.951,61	398.245,05	1,71	193.476,60	129.091,60	272.153,28	1,40	319.568,37	
Vigilância Sanitária	78.718,00	70.428,00	14.304,00	33.920,22	0,15	36.507,78	14.409,50	30.256,12	0,16	40.171,88	
Vigilância Epidemiológica	202.584,00	294.658,90	51.050,80	165.110,52	0,71	129.548,38	34.159,89	128.738,66	0,66	165.920,24	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.231.945,00	1.815.403,90	392.388,17	1.561.932,80	6,71	253.471,10	322.590,35	1.337.392,89	6,90	478.011,01	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.391.332,00	5.756.247,73	1.613.016,72	4.907.171,11	21,09	849.076,62	1.259.689,75	3.982.874,32	20,54	1.773.373,41	
Ensino Fundamental	4.039.183,00	4.350.073,23	1.507.128,78	3.950.072,03	16,98	400.001,20	1.066.604,21	3.122.264,98	16,10	1.227.808,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.049.984,00	1.054.294,50	62.165,77	701.603,44	3,02	352.691,06	148.284,14	690.098,75	3,56	364.195,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	302.165,00	351.880,00	43.722,17	255.495,64	1,10	96.384,36	44.801,40	170.510,59	0,88	181.369,41	
Demais Subfunções											
CULTURA	18.000,00	7.800,00		60,00		7.740,00				7.800,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.000,00	5.600,00				5.600,00				5.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	10.000,00	2.200,00		60,00		2.140,00				2.200,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.038.566,20	1.685.164,06	630.412,40	1.378.827,33	5,93	306.336,73	301.848,91	889.633,36	4,59	795.530,70	
Infra-Estrutura Urbana	3.038.566,20	1.685.164,06	630.412,40	1.378.827,33	5,93	306.336,73	301.848,91	889.633,36	4,59	795.530,70	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	71.100,00	8.380,00				8.380,00				8.380,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	71.100,00	8.380,00				8.380,00				8.380,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	72.930,00	27.152,00	488,78	3.245,52	0,01	23.906,48	578,74	2.845,52	0,01	24.306,48	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	17.364,00	4.886,00				4.886,00				4.886,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	55.566,00	22.266,00	488,78	3.245,52	0,01	19.020,48	578,74	2.845,52	0,01	19.420,48	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	588.560,00	680.176,58	66.350,99	561.148,97	2,41	119.027,61	46.401,14	403.021,66	2,08	277.154,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	358.560,00	267.587,58	22.319,90	203.246,31	0,87	64.341,27	12.568,00	70.217,83	0,36	197.369,75	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	230.000,00	412.589,00	44.031,09	357.902,66	1,54	54.686,34	33.833,14	332.803,83	1,72	79.785,17	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	241.674,00	166.803,00	58.419,20	137.100,20	0,59	29.702,80	40.163,47	105.782,46	0,55	61.020,54	
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral	241.674,00	166.803,00	58.419,20	137.100,20	0,59	29.702,80	40.163,47	105.782,46	0,55	61.020,54	
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	912.161,00	1.336.100,00	287.132,89	1.103.709,11	4,74	232.390,89	248.322,94	982.216,04	5,07	353.883,96	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	912.161,00	1.336.100,00	287.132,89	1.103.709,11	4,74	232.390,89	248.322,94	982.216,04	5,07	353.883,96	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	966.985,00	528.600,00	15.246,30	482.893,93	2,08	45.706,07	16.075,23	463.748,43	2,39	64.851,57	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	960.040,00	526.475,00	15.246,30	482.893,93	2,08	43.581,07	16.075,23	463.748,43	2,39	62.726,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral	6.945,00	2.125,00				2.125,00				2.125,00	
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	323.400,00	21.048,36	1.140,00	7.075,75	0,03	13.972,61		5.518,76	0,03	15.529,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	15.000,00		5.935,75	0,03	9.064,25		5.518,76	0,03	9.481,24	
Lazer	293.400,00	6.048,36	1.140,00	1.140,00		4.908,36				6.048,36	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**26.462.848,00**	**28.735.364,99**	**6.462.662,82**	**23.263.730,23**	**100,00**	**5.471.634,76**	**5.190.054,49**	**19.389.999,63**	**100,00**	**9.345.365,36**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 07/12/2021 15:07:36 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 07/12/2021 15:07:36 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 07/12/2021 15:07:36 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.964.138,88**	**3.544.567,88**	**2.184.181,70**	**2.731.683,50**	**2.495.058,17**	**2.377.624,63**	**2.596.670,01**	**2.451.599,73**	**2.836.902,23**	**2.819.946,14**	**3.808.292,33**	**4.569.317,54**	**34.379.982,74**	**26.318.196,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.262,30	476.343,26	38.534,68	118.997,48	72.085,60	52.232,80	107.510,94	95.049,70	96.553,76	151.807,30	100.658,55	50.979,39	1.471.015,76	1.654.481,00
IPTU	9.679,86	14.722,57	4.630,73	5.346,46	4.849,26	6.096,28	6.667,19	14.741,67	3.348,03	33.781,38	16.867,24	13.641,15	134.371,82	178.480,00
ISS	94.248,97	97.272,50	24.530,40	101.802,64	42.875,60	24.913,85	62.721,29	68.516,16	33.511,38	52.809,77	38.168,74	21.820,74	663.192,04	690.100,00
ITBI		19.096,67	924,80	1.407,80	3.200,00		4.350,00	1.545,00	48.460,00	14.425,00	37.490,76	9.507,00	140.407,03	280.900,00
IRRF		339.062,07											339.062,07	309.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.333,47	6.189,45	8.448,75	10.440,58	21.160,74	21.222,67	33.772,46	10.246,87	11.234,35	50.791,15	8.131,81	6.010,50	193.982,80	195.201,00
Contribuições		1.832,69	12.219,54	48.635,69	44.192,38	43.868,33	40.366,35	45.508,21	44.424,86	44.554,59	46.323,55	42.003,52	413.929,71	260.000,00
Receita patrimonial		16.325,05	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83	197.891,22	141.001,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		16.325,05	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83	197.891,22	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														1,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.660,55	17.917,68	18.752,47	7.574,20	11.501,02	16.316,13	32.922,15	35.195,71	29.465,29	20.878,19	22.653,33	15.100,08	229.936,80	270.000,00
Transferências Correntes	1.852.216,03	2.991.416,64	2.114.393,01	2.555.886,90	2.362.314,83	2.248.690,21	2.396.023,09	2.248.568,77	2.644.856,60	2.573.272,71	3.606.219,04	4.423.377,72	32.017.235,55	23.980.714,00
Cota-Parte do FPM	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	12.194.835,94	9.911.000,00
Cota-Parte do ICMS	437.821,52	596.282,03	497.703,53	402.375,43	584.287,72	499.519,11	480.379,99	618.285,78	632.100,03	567.131,25	670.312,51	836.842,37	6.823.041,27	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.889,54	37.421,69	23.060,44	18.711,82	26.843,91	12.712,68	22.235,29	24.461,48	40.241,62	29.324,82	36.149,87	25.454,44	312.507,60	290.000,00
Cota-Parte do ITR	7.893,72	12.789,06	11.384,37	6.486,25	36.475,74	1.307,16	20.090,19	529,02	7.787,69	145.187,93	38.485,56	186.635,63	475.052,32	160.000,00
Transferências da LC 87/1966														1,00
Transferências da LC 61/1989														10.000,00
Transferências do FUNDEB	289.131,46	373.512,36	325.316,86	298.627,99	356.615,66	314.484,57	318.708,94	374.721,33	375.666,64	427.017,14	396.620,06	506.711,15	4.357.134,16	3.295.000,00
Outras Transferências Correntes	204.447,13	633.866,51	284.775,13	555.439,73	503.991,69	527.769,75	481.469,50	302.472,41	320.923,75	390.695,69	1.668.384,97	1.980.428,00	7.854.664,26	5.214.713,00
Outras Receitas Correntes		40.732,56		288,99	3.530,84		353,05	3.774,19		1.040,44	253,63		49.973,70	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	**271.727,35**	**317.333,31**	**300.860,09**	**340.502,88**	**300.341,36**	**281.287,05**	**319.168,76**	**314.274,87**	**297.891,39**	**351.111,83**	**308.242,66**	**387.247,56**	**3.789.989,11**	**2.930.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.727,35	317.333,31	300.860,09	340.502,88	300.341,36	281.287,05	319.168,76	314.274,87	297.891,39	351.111,83	308.242,66	387.247,56	3.789.989,11	2.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.692.411,53**	**3.227.234,57**	**1.883.321,61**	**2.391.180,62**	**2.194.716,81**	**2.096.337,58**	**2.277.501,25**	**2.137.324,86**	**2.539.010,84**	**2.468.834,31**	**3.500.049,67**	**4.182.069,98**	**30.589.993,63**	**23.388.196,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**1.692.411,53**	**3.227.234,57**	**1.883.321,61**	**2.391.180,62**	**2.194.716,81**	**2.096.337,58**	**2.277.501,25**	**2.137.324,86**	**2.539.010,84**	**2.468.834,31**	**3.500.049,67**	**4.182.069,98**	**30.589.993,63**	**23.388.196,00**

Data: 07/12/2021 15:09:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.692.411,53	3.227.234,57	1.883.321,61	2.391.180,62	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	30.589.993,63	23.388.196,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.980.851-20
SECRETARIA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	286.822,70	1.706.170,24	1.029.535,13		963.457,81	114.922,64	1.812.103,47	443.617,86	398.165,36		1.528.860,75	2.492.318,56
PODER EXECUTIVO	286.822,70	1.706.170,24	1.029.535,13		963.457,81	114.922,64	1.812.103,47	443.617,86	398.165,36		1.528.860,75	2.492.318,56
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**286.822,70**	**1.706.170,24**	**1.029.535,13**		**963.457,81**	**114.922,64**	**1.812.103,47**	**443.617,86**	**398.165,36**		**1.528.860,75**	**2.492.318,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 07/12/2021 15:12:43 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.459.280,00	702.950,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.480,00	109.969,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	280.900,00	121.310,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	690.100,00	471.670,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	309.800,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.541.001,00	13.261.833,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.091.000,00	8.059.968,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.280.000,00	7.601.159,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	811.000,00	458.808,57
2.2- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	4.602.379,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	128.000,00	392.266,74
2.5- Cota-Parte IPVA	232.000,00	207.218,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~14.000.281,00~~	~~13.964.783,79~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~2.346.000,00~~	~~2.560.604,98~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.154.070,25**	**930.590,97**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.295.000,00**	**3.694.490,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.295.000,00**	**3.694.490,34**
6.1.1- Principal	**3.295.000,00**	**3.694.490,34**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 07/12/2021 15:14:25 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**949.000,00**	**1.133.885,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.694.490,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.771.762,00	2.634.401,45	2.162.778,93	2.142.478,59	0,00
10.1- Educação Infantil	478.862,00	385.341,49	382.373,89	378.618,65	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	478.862,00	385.341,49	382.373,89	378.618,65	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.292.900,00	2.249.059,96	1.780.405,04	1.763.859,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.298.577,00	1.244.303,55	1.016.108,24	1.017.144,93	0,00
11.1- Educação Infantil	269.491,00	233.658,81	222.425,54	222.382,56	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	269.491,00	233.658,81	222.425,54	222.382,56	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.029.086,00	1.010.644,74	793.682,70	794.762,37	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.070.339,00**	**3.878.705,00**	**3.178.887,17**	**3.159.623,52**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.634.401,45	2.162.778,93	2.142.478,59	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.878.705,00	3.178.887,17	3.159.623,52	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 07/12/2021 15:14:25 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.586.143,24	2.162.778,93	2.162.778,93	58,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	369.449,03	515.603,17	515.603,17	13,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.955,59	3.231.488,88	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	208.280,50	62.008,18	59.269,68	59.226,88	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	208.280,50	62.008,18	59.269,68	59.226,88	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	795.378,52	586.820,01	465.443,82	427.891,79	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.003.659,02**	**648.828,19**	**524.713,50**	**487.118,67**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.703.600,67

Data: 07/12/2021 15:14:25 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.133.885,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.569.715,31**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.491.195,95	2.569.715,31	18,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	659.870,19	2.500,00	398.878,30	0,00	1.058.748,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	417.351,31	2.500,00	172.058,05	0,00	589.409,36
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	242.518,88	0,00	226.820,25	0,00	469.339,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.250,00	87.742,68
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.250,00	87.742,68
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	2.911,29
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**12.750,00**	**90.653,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	97.661,00	20.594,96	26.029,64	26.029,64	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	97.661,00	20.594,96	26.029,64	26.029,64	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	232.708,71	103.547,32	82.733,42	80.312,67	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**330.369,71**	**124.142,28**	**108.763,06**	**106.342,31**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.756.247,73	4.907.171,11	3.982.874,32	3.923.979,50	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.726.703,02	4.899.171,11	3.974.874,32	3.915.979,50	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.638.167,52	4.266.406,03	3.514.564,65	3.483.160,13	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.088.535,50	632.765,08	460.309,67	432.819,37	0,00
47.2- Despesas de Capital	29.544,71	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	29.544,71	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	368.894,33	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.701.050,66	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.386.443,77	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.287,44	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	419.094,99	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	364.807,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 07/12/2021 15:14:25 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.053.198,00	26.726.847,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.481,00	884.410,20
IPTU	178.480,00	109.969,39
ISS	690.100,00	471.670,57
ITBI	280.900,00	121.310,36
IRRF	309.800,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	195.201,00	181.459,88
Contribuições	260.000,00	412.097,02
Receita patrimonial	141.001,00	181.566,17
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	181.566,17
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	
Transferências Correntes	21.050.714,00	23.972.674,43
Cota-Parte do FPM	8.091.000,00	8.059.968,55
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	4.602.379,34
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	207.218,84
Cota-Parte do ITR	128.000,00	392.266,74
Transferências da LC 87/1966	1,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.295.000,00	3.694.490,34
Outras Transferências Correntes	5.214.713,00	7.016.350,62
Demais Receitas Correntes	3.947.002,00	1.276.099,71
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.947.002,00	1.276.099,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.912.198,00	26.545.281,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.370.002,00	1.056.500,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.270.002,00	1.056.500,00
Convênios	1.170.001,00	
Outras Transferências de Capital	100.001,00	1.056.500,00

Data: 07/12/2021 17:52:07 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.370.002,00	1.056.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**28.282.200,00**	**27.601.781,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.331.170,21	21.744.355,18	18.179.952,12	17.990.385,86	1.029.535,13	169.617,86	124.165,36
Pessoal e Encargos Sociais	13.975.272,85	11.957.266,08	9.779.393,01	9.754.640,98	992.637,63	18.592,42	18.592,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	159.221,15	142.520,90	142.520,90	142.520,90			
Outras Despesas Correntes	12.196.676,21	9.644.568,20	8.258.038,21	8.093.223,98	36.897,50	151.025,44	105.572,94
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.196.676,21	9.644.568,20	8.258.038,21	8.093.223,98	36.897,50	151.025,44	105.572,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	26.171.949,06	21.601.834,28	18.037.431,22	17.847.864,96	1.029.535,13	169.617,86	124.165,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.723.120,78	1.123.533,69	930.908,94	930.908,94		274.000,00	274.000,00
Investimentos	1.370.309,78	809.235,54	643.068,28	643.068,28		274.000,00	274.000,00
Inversões Financeiras	2.811,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras	2.811,00						
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	314.298,15	287.840,66	287.840,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.373.120,78	809.235,54	643.068,28	643.068,28		274.000,00	274.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**27.683.069,84**	**22.411.069,82**	**18.680.499,50**	**18.490.933,24**	**1.029.535,13**	**443.617,86**	**398.165,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**7.683.147,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	181.566,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.000,00

Data: 07/12/2021 17:52:07 — Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**7.819.713,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.599.413,24
DEDUÇÕES (XXIX)		7.467.675,68
Disponibilidade de Caixa		7.467.675,68
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.476.585,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.008.910,31
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-4.868.262,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**4.868.262,44**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.008.910,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.877.172,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**5.740.606,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.544,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	323.544,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 07/12/2021 17:52:07 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 07/12/2021 17:52:08 Página: 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.161.880,00**	**690.100,00**	**471.670,57**	**68,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.480,00	178.480,00	109.969,39	61,61
IPTU	81.500,00	81.500,00	52.511,65	64,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.980,00	96.980,00	57.457,74	59,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.900,00	280.900,00	121.310,36	43,19
ITBI	280.900,00	280.900,00	121.310,36	43,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	690.100,00	690.100,00	471.670,57	68,35
ISS	677.700,00	677.700,00	468.344,71	69,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.400,00	12.400,00	3.325,86	26,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	294.800,00	294.800,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**11.730.001,00**	**11.730.001,00**	**12.803.024,90**	**109,15**
Cota-Parte FPM	7.280.000,00	7.280.000,00	7.601.159,98	104,41
Cota-Parte ITR	128.000,00	128.000,00	392.266,74	306,46
Cota-Parte IPVA	232.000,00	232.000,00	207.218,84	89,32
Cota-Parte ICMS	4.080.000,00	4.080.000,00	4.602.379,34	112,80
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.891.881,00**	**12.420.101,00**	**13.274.695,47**	**106,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.775.616,00	1.361.410,00	830.401,02	61,00	783.010,35	57,51	788.777,93	57,94	0,00
Despesas Correntes	1.727.261,00	1.340.975,00	821.268,46	61,24	783.010,35	58,39	788.777,93	58,82	0,00
Despesas de Capital	48.355,00	20.435,00	9.132,56	44,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.731.284,00	2.699.499,21	2.392.212,28	88,62	2.117.947,21	78,46	2.127.889,56	78,83	0,00
Despesas Correntes	1.669.803,00	2.689.484,21	2.382.398,20	88,58	2.108.133,13	78,38	2.118.075,48	78,75	0,00
Despesas de Capital	61.481,00	10.015,00	9.814,08	97,99	9.814,08	97,99	9.814,08	97,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	272.116,00	275.316,00	109.515,29	39,78	84.036,77	30,52	83.666,77	30,39	0,00
Despesas Correntes	271.916,00	275.116,00	109.515,29	39,81	84.036,77	30,55	83.666,77	30,41	0,00

Data: 07/12/2021 15:15:39 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.218,00	53.928,00	32.757,72	60,74	29.093,62	53,95	29.093,62	53,95	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	46.710,00	32.757,72	70,13	29.093,62	62,29	29.093,62	62,29	0,00
Despesas de Capital	7.218,00	7.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.534,00	180.708,90	143.179,26	79,23	115.807,40	64,09	115.807,40	64,09	0,00
Despesas Correntes	111.500,00	177.674,90	143.179,26	80,58	115.807,40	65,18	115.807,40	65,18	0,00
Despesas de Capital	3.034,00	3.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.209.645,00	1.801.103,90	1.561.932,80	86,72	1.337.392,89	74,25	1.303.132,51	72,35	0,00
Despesas Correntes	1.170.645,00	1.792.203,90	1.561.932,80	87,15	1.337.392,89	74,62	1.303.132,51	72,71	0,00
Despesas de Capital	39.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.165.413,00**	**6.371.966,01**	**5.069.998,37**	**79,57**	**4.467.288,24**	**70,11**	**4.448.367,79**	**69,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.069.998,37	4.467.288,24	4.448.367,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.069.998,37**	**4.467.288,24**	**4.448.367,79**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.991.204,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.991.204,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.476.083,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.476.083,92
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 07/12/2021 15:15:40 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	333.112,54	718.476,35	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	18.683,99	0,00	18.683,99	0,00	18.683,99	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	17,19	0,00	17,19	0,00	17,19	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	386.078,00	2.189.217,67	1.585.368,04	72,42	1.240.512,61	56,66	1.217.131,59	55,60	0,00
Despesas Correntes	358.781,00	1.654.520,67	1.340.828,04	81,04	1.021.012,61	61,71	997.631,59	60,30	0,00
Despesas de Capital	27.297,00	534.697,00	244.540,00	45,73	219.500,00	41,05	219.500,00	41,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	592.850,00	690.038,30	527.207,94	76,40	474.788,82	68,81	471.832,11	68,38	0,00
Despesas Correntes	540.950,00	558.240,30	410.270,94	73,49	357.851,82	64,10	354.895,11	63,57	0,00
Despesas de Capital	51.900,00	131.798,00	116.937,00	88,72	116.937,00	88,72	116.937,00	88,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.900,00	316.405,65	288.729,76	91,25	188.116,51	59,45	180.801,61	57,14	0,00
Despesas Correntes	119.800,00	316.305,65	288.729,76	91,28	188.116,51	59,47	180.801,61	57,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.500,00	16.500,00	1.162,50	7,05	1.162,50	7,05	1.162,50	7,05	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	1.162,50	8,02	1.162,50	8,02	1.162,50	8,02	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.050,00	113.950,00	21.931,26	19,25	12.931,26	11,35	12.931,26	11,35	0,00
Despesas Correntes	86.050,00	110.850,00	19.831,26	17,89	10.831,26	9,77	10.831,26	9,77	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	3.100,00	2.100,00	67,74	2.100,00	67,74	2.100,00	67,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.222.678,00**	**3.340.411,62**	**2.424.399,50**	**72,58**	**1.917.511,70**	**57,40**	**1.883.859,07**	**56,40**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.161.694,00	3.550.627,67	2.415.769,06	68,04	2.023.522,96	56,99	2.005.909,52	56,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.324.134,00	3.389.537,51	2.919.420,22	86,13	2.592.736,03	76,49	2.599.721,67	76,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.016,00	591.721,65	398.245,05	67,30	272.153,28	45,99	264.468,38	44,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.718,00	70.428,00	33.920,22	48,16	30.256,12	42,96	30.256,12	42,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	202.584,00	294.658,90	165.110,52	56,03	128.738,66	43,69	128.738,66	43,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.228.945,00	1.815.403,90	1.561.932,80	86,04	1.337.392,89	73,67	1.303.132,51	71,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.388.091,00**	**9.712.377,63**	**7.494.397,87**	**77,16**	**6.384.799,94**	**65,74**	**6.332.226,86**	**65,20**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.388.091,00**	**9.712.377,63**	**7.494.397,87**	**77,16**	**6.384.799,94**	**65,74**	**6.332.226,86**	**65,20**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de dezembro de 2021

DALVA VIEIRA DE BARROS	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 206.837.821-34	CPF/CNPJ: 651.980.851-20	CPF/CNPJ: 604.418.441-20
CONTADORA	SECRETARIA	PREFEITO MUNICIPAL

Data: 07/12/2021 15:15:40 Página: 5 de 5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 030/ 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 030/ 2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NOVA ESPERANÇA – ÁGUA SANTA

Inscrição Nº 598 – LOUREDAINY RAMOS DA SILVA– Classificação--------2°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna publico a quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial nº 31/2021 SRP nº 035/2021 que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"*, que a licitação em epigrafe teve o o seu resultado FRUSTRADO.*

Alto Paraguai - MT, 07 de dezembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorrogara a data de abertura de sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021, cujo objeto é o "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO PRANCHA E LONGARINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".", por motivo de readequação dos itens.*

Data da sessão: 20/12/2021

Horário: 08:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 07 de dezembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

Texto:

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", está sendo Prorrogado para adequação dos itens.

A abertura da Sessão fica prorrogada para 20/12/2021, às 14:00h (horário local), na Sala de Licitações – Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo e alterado está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br, pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 07 de dezembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE AGOSTO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 147/2021**, Parte: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 11.466,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 148/2021**, Parte: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL**; Valor: **R$ 8.820,68;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLE-**

TIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços **N.° 149/2021**, Parte: **ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**; Valor: **R$ 19.691,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 150/2021**, Parte: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**; Valor: **R$ 141.287,25;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 151/2021**, Parte: **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BOCALAN LTDA**; Valor: **R$ 29.618,50;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 152/2021**, Parte: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**; Valor: **R$ 14.400,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 153/2021**, Parte: **COMERCIAL MONTANNA LTDA**; Valor: **R$ 12.600,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 154/2021**, Parte: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 11.466,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 155/2021**, Parte: **GRAFICA DO PRETO LTDA**; Valor: **R$ 5.399,73;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 156/2021**, Parte: **Brasil Sinalização EIRELI ME**; Valor: **R$ 21.750,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 157/2021**, Parte: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**; Valor: **R$ 4.940,88;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 158/2021**, Parte: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**; Valor: **R$ 14.908,30;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S, EPC E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 159/2021**, Parte: **VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO EIRELI**; Valor: **R$ 55.000,00;** Vigência: **04/08/2021 à 04/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 033/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS DE RUAS COM POSTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AVIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 160/2021**, Parte: **BÁLSAMO PECUÁRIA PRODUTIVA EIRELI**; Valor: **R$ 296.590,17;** Vigência: **13/08/2021 à 13/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES PARA PEIXES, RAÇÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E CORRELATOS PARA O CANIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 161/2021**, Parte: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**; Valor: **R$ 14.789,60;** Vigência: **13/08/2021 à 13/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES PARA PEIXES, RAÇÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E CORRELATOS PARA O CANIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 162/2021**, Parte: **TADEU MROZINSKI**; Valor: **R$ 2.028.000,00;** Vigência: **16/08/2021 à 16/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA ENTULHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 163/2021**, Parte: **UNS-CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**; Valor: **R$ 1.137.000,00;** Vigência: **18/08/2021 à 18/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 036/2021**;Objeto: **EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 164/2021**, Parte: **PADARIA JOÃO E MARIA** ; Valor: **R$ 8.255,60;** Vigência: **18/08/2021 à 18/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 165/2021**, Parte: **CICERO MARCELO DE SOUZA - ME**; Valor: **R$ 128.872,56;** Vigência: **18/08/2021 à 18/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 166/2021**, Parte: **MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**; Valor: **R$ 128.872,56;** Vigência: **25/08/2021 à 25/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**;Objeto: **- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLOS E OUTROS PERMANENTES DE COZINHA E DOMÉSTICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 167/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 50.826,63;** Vigência: **25/08/2021 à 25/08/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**;Objeto: **- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLOS E OUTROS PERMANENTES DE COZINHA E DOMÉSTICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE MAIO/ 2021

Ata de Registro de Preços **N.° 073/2021**, Partes: **GUIA TIPOALFA LTDA**;Valor: **R$ 67.845,10**; Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 074/2021**, Partes: **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**; Valor: **R$ 57.978,83;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 075/2021**, Parte: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI**; Valor: **R$ 9.846,00;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 076/2021**, Parte: **GRAFICA AGILIZA**; Valor: **R$ 6.372,00;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 077/2021**, Parte: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**; Valor: **R$ 176.296,30;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/ 2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 078/2021**, Parte: **A S SANTOS & CIA LTDA**; Valor: **R$ 35.571,50;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 079/2021**, Parte: **MARIA LUIZA P DE MATOS**; Valor: **R$ 37.844,05;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 080/2021**, Parte: **V R S COMUNICACAO VISUAL LTDA**; Valor: **R$ 143.806,80;** Vigência: **03/05/2021 à 03/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRAFÍCOS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 081/2021**, Parte: **MICHELE ALVES E SILVA 09085983606**; Valor: **R$ 7.200,00;** Vigência: **06/05/2021 à 06/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E MATERIAL (EQUIPO E FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 082/2021**, Parte: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; Valor: **R$ 4.560,00;** Vigência: **06/ 05/2021 à 06/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E MATERIAL (EQUIPO E FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 083/2021**, Parte: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 50.420,00;** Vigência: **06/05/2021 à 06/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E MATERIAL (EQUIPO E FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 084/2021**, Parte: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**; Valor: **R$ 187.500,00;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 016/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA ENTULHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 085/2021**, Parte: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**; Valor: **R$ 57.997,93;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 086/2021**, Parte: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**; Valor: **R$ 95.541,79;** Vigência: **11/ 05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA**

ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços **N.° 087/2021**, Parte: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI**; Valor: **R$ 6.694,41;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 088/2021**, Parte: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Valor: **R$ 16.693,32;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 089/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 38.802,46;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 090/2021**, Parte: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**; Valor: **R$ 45.772,26;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 091/2021**, Parte: **ARTHUR PANTALEAO GARCIA**; Valor: **R$ 66.490,52;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 092/2021**, Parte: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**; Valor: **R$ 34.418,08;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 093/2021**, Parte: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**; Valor: **R$ 3.387,00;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 018/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 094/2021**, Parte: **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**; Valor: **R$ 11.982,95;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 018/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 095/2021**, Parte: **R G PIRES**; Valor: **R$ 11.187,70;** Vigência: **11/05/2021 à 11/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 018/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 096/2021**, Parte: **JOSE MARGREITER**; Valor: **R$ 184.065,08;** Vigência: **18/05/2021 à 18/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO (SMIVOP) DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 097/2021**, Parte: **PNEUS BARBOSA LTDA**; Valor: **R$ 285.034,00;** Vigência: **18/05/2021 à 18/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 019/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO (SMIVOP) DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 098/2021**, Parte: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ**; Valor: **R$ 54.101,00;** Vigência: **24/05/2021 à 24/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 020/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT'S DE ENXOVAIS DE BEBÊ, MANTAS DE MICROFIBRA E FILTROS DE BARRO, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS PAIF E AS ASSISTÊNCIAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO CRAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 099/2021**, Parte: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA**; Valor: **R$ 194.000,00;** Vigência: **25/05/2021 à 25/05/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 021/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 100/2021**, Parte: **TADEU MROZINSKI ME**; Valor: **R$ 637.100,31;** Vigência: **27/05/2021 à 27/05/2022**; **Pregão Presencial Nº 013/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, VIDROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 101/2021**, Parte: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**; Valor: **R$ 165.840,10;** Vigência: **27/05/2021 à 27/05/2022**; **Pregão Presencial Nº 013/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, VIDROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 102/2021**, Parte: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA**; Valor: **R$ 755.689,26;** Vigência: **27/05/2021 à 27/05/2022**; **Pregão Presencial Nº 013/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, VIDROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS**

CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. A empresa **CARLA GUTIERREZ PINHEIRO – CNPJ 32. 851.019/0001-38,** sagrou-se vencedora dos itens 02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18, totalizando o valor de **R$ 85. 117,50 (Oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)** e a empresa **ADEVALDO DOS SANTOS LIMA – CNPJ. 19.298. 988/0001-45,** com os itens 01, 05**,** totalizando o valor de **R$: 13.695,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. O certame será HOMOLOGADO em 07 de dezembro de 2021. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2021

CONTRATO: Nº 095/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**PAULO DE TARSO SAPIO EIRELI; **VALOR:** R$ 54.000,00; **VIGÊNCIA:** 08/11/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA GENESE, PARA O DIA 31/12/2021, A PARTIR DAS 23:00 HS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO SHOW DA VIRADA (RÈVEILLON 2021/2022)NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE**:As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 096/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:LICITATREDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **VALOR:** R$ *349. 000,00*; **VIGÊNCIA:** 09/11/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE**:As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 097/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA; **VALOR:** R$ 29.500,00; **VIGÊNCIA:** 16/11/2021 à 30/12/2021; **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, PARA A ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AO PAC DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT;**LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 098/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**PLASIT INDUSTRIAL LTDA; **VALOR:** R$ 8.281,00; **VIGÊNCIA:** 18/11/2021 à 31/12/2021; **PROCESSO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS RETORNÁVEIS PERSONALIZADAS (ECOBAGS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 099/2021; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:**E.T. DA SILVA LISBOA MARQUES; **VALOR:** R$ 6.680,20; **VIGÊNCIA:** 26/11/2021 à 26/12/2021; **PROCESSO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS DE 46 LUGARES PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AUTISTAS E SEUS ACOMPANHANTES DE ALTO TAQUARI/MT A CIDADE DE VÁZEA GRANDE/MT, PARA OS DIAS 05, 06 E 07/12/2021, COM TRANSLADO LOCAL DURANTE OS DIAS DA LOCAÇÃO**; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2021**, Pregão Eletrônico nº 036/2021**,** Parte:**BATISTA VANO E CIA LTDA;** O objeto do termo aditivo é ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor de R$ **1.150,00**.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 110/2018**, Pregão Eletrônico nº 036/2021**,** Parte:**GENTE SEGURADORA S.A.;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Tendo sua vigência de **23/11/2021 a 23/11/2022.** Sendo o valor de R$ **4.600,00.**

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 001/2021,** Parte**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor de R$ **935,00**.

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 076/2021,** Parte: **VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO EIRELI;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de **25/11/2021 a 27/02/2022**.

PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preçodo Pregão Presencial nº 025/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. FRANCIELI BRIANCINI, servidor público de provimentos no cargo de Diretor do Departamento Técnico Administrativo de Manutenções e Serviços matrícula funcional nº 004761 lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Planejamento, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 098/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO, servidora pública de provimentos no cargo de Chefe Seção De Programas e Projetos Sociais, matrícula funcional nº004793 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos dasAtas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de Dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 484/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 057/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Eliana Worst, servidor público de provimentos no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Compras matrícula funcional nº 004759 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 211/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Fabiana Menegole, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula funcional nº 004767 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão das Atas de Registro de Preço, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução das Atas de Registro de Preço;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das Atas, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de Dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1252/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 412.380,00 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta reais)** orçamento vigente, LOA 2021, **Lei 1176/2020**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0147008000 - FNS Investimento

2088 - Construir e Reformar Unidades Básicas de Saúde

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 412.380,00

TOTAL GERAL R$ 412.380,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação da fonte de recursos de investimento repassados pelo FUNDO NACIONAL DE SAUDE, anexo a este Projeto de Lei.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 412.380,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 199/2021**, Parte: **ENIO MARTINS DE BORBA - ME**; Valor: **R$ 104.309,00; Vigência: 03/11/2021 à 03/11/2022**; **Pregão Presencial Nº 022/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA) E REGISTRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 200/2021**, Parte: **GRAFICA DO PRETO LTDA**; Valor: **R$ 20.703,99**; Vigência: **04/11/2021 à 04/11/2022; Pregão Ele-**

trônico Nº 045/2021;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE LETRA PARA LETREIRO DE FACHADA DE PREDIO, PLACA PARA HOMENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO DAS MESMAS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Ata de Registro de Preços **N.° 201/2021**, Parte: **A S SANTOS & CIA LTDA**; Valor: **R$ 24.436,00;** Vigência: **04/11/2021 à 04/11/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 045/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE LETRA PARA LETREIRO DE FACHADA DE PREDIO, PLACA PARA HOMENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO DAS MESMAS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Ata de Registro de Preços **N.° 202/2021**, Parte: **CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA**; Valor: **R$ 8.421,70;** Vigência: **04/11/2021 à 04/11/2022; Pregão Eletrônico Nº 045/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE LETRA PARA LETREIRO DE FACHADA DE PREDIO, PLACA PARA HOMENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO DAS MESMAS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Ata de Registro de Preços **N.° 203/2021**, Parte: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BOCALAN LTDA**; Valor: **R$ 23.987,00;** Vigência: **10/11/2021 à 10/11/2022**; **Pregão Presencial Nº 023/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI- MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 204/2021**, Parte: **CLORO MATO GROSSO LTDA**; Valor: **R$ 45.977,50; Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022**; Pregão Presencial **Nº 023/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI- MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 205/2021**, Parte: **FERRARI CELL LTDA**; Valor: **R$ 45.573,50; Vigência: 12/11/2021 à 12/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 049/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 206/2021**, Parte: **MARCOS S BIUDES EIRELI**; Valor: **R$ 140.498,72;** Vigência: **12/11/2021 à 12/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 049/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 207/2021**, Parte: **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**; Valor: **R$ 53.959,50;** Vigência: **12/11/2021 à 12/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 049/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 208/2021**, Parte: **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**; Valor: **R$ 7.095,00;** Vigência: **12/11/2021 à 12/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 049/2021**;Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 209/2021**, Parte: **MACRO COMERCIAL EIRELI;** Valor: **R$ 20.152,60; Vigência: 12/11/2021 à 12/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 049/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 210/2021**, Parte: **ARTHUR PANTALEAO GARCIA**; Valor: **R$ 57.443,52; Vigência: 12/11/2021 à 12/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 049/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 211/2021**, Parte: **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA**; Valor: **R$ 189. 324,00;** Vigência: **19/11/2021 à 19/11/2022**; Pregão Eletrônico **Nº 051/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 212/2021**, Parte: **CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI**; Valor: **R$ 92.550,00;** Vigência: **26/11/2021 à 26/11/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 055/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI /MT NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.**

Ata de Registro de Preços **N.° 213/2021**, Parte: **R G PIRES**; Valor: **R$ 113.749,65;** Vigência: **26/11/2021 à 26/11/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 214/2021**, Parte: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**; Valor: **R$ 18.724,00;** Vigência: **26/11/2021 à 26/11/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 215/2021**, Parte: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**; Valor: **R$ 12.720,00; Vigência: 26/11/2021 à 26/11/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 216/2021**, Parte: **A K DE S MACIEL**; Valor: **R$ 65.000,00; Vigência: 29/11/2021 à 29/11/2022; Pregão Presencial Nº 020/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora **MARIA IZABEL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1607156-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.848.971-61, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que encontrava-se de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 04 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.368 DE 01 DE DEZEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Weberty Cesar Mesquita, Técnico em Informática, RG: 12265828 SSP/MG e **CPF:** 051.024.346-08 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 03/01/2020 à 02/01/2021,30(trinta)dias a partir de 01/12/2021 seu retorno acontecer em 31/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do servidor desta Municipalidade para atuar como **Gestor do Contrato** junto à **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A**."
O Prefeito Municipal do Municípiode Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
I – Nomear o servidor municipal Jose Carlos Naves Gonçalves portador do RG nº 07820887 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 496.044.221-20 para acompanhamento e fiscalização do contrato que será firmado ente o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.
II – Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor Alessandro Lino de Araújo portador do RG nº 1869515-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 028.445.481-80.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação da servidora desta Municipalidade para atuar como **Fiscal Administrativo** junto à **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A**."
O Prefeito Municipal do Municípiode Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
I – Nomear a servidora municipal Sra. Delva Rodrigues de Oliveira Dutra portadora do RG nº 634517 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 592.842.691-72 para atuar como Fiscal Administrativo do contrato que será firmado ente o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.
II – Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o servidor Sr. Kátia Cristina Alves da Silva portador do RG nº 2991521-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 062.301.161-11.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVESSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, a srªFlávia Barreto dos Santos Gonçalves, Conselheira Tutelar 2º suplente, RG:1403696 SSP/MT e CPF: 864.196.501-78 em substituição a conselheira Anna Aurea Carvalho Rodrigues, sendo 45 (Quarenta e Cinco) dias, início 25/11/2021 de acordo com o atestado médico CRM-MT1180 apresentado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº367, DE 25 DE NOVEMBRO 2021.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a)Sulene Gonçalves Ramos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.ºFrancisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a)servidor(a) foi avaliado(a) em estágio Probatório;

Considerando a Primeira Avaliação a nota 84,75;

Considerando a Segunda Avaliação a nota 88,40;

Considerando a Terceira Avaliação pelo decurso do prazo legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a servidora Sulene Gonçalves Ramos no cargo de Controladora Interna – 40 horas. Em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em efeitos em 05/06/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.365, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora, Anna Aurea Carvalho Rodrigues, Conselheira Tutelar, RG:2571141-5 SSP/MT e CPF:055.031.251-00 sendo 45 (Quarenta e Cinco) dias, de acordo com o atestado apresentado pela mesma.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nesse ato **Revogada a Portaria nº 277 de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre:** Fica nesse ato **EXONERADO** do cargo de responsável pelo **GEO-OBRAS**, a pedido do servidor Vander Lúcio Nunes de Jesusportador do **RG:3829835 SSP/GO** e **CPF: 003.914.751-77**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.359, DE 22 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Samara Ferreira Nazário,Conselheiro(a),**RG:19756216 SSP/MT** e CPF:024.379.051-11de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 à 09/01/2021**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de22/11/2021devendo seu retorno acontecer em 22/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.373, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Dalvina Naves Gonçalves,contínuo(a) RG: 479538 SSP/MT e CPF: 201.748.291-91de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de04/03/2002 a 04/03/2007, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início06/12/2021,devendo seuretorno acontecer em05/01/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.360,DE 22 DE NOVEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Oneide Rodrigues da Silva Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437519 SSP/MT e CPF: 535.024.341-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2015 à 31/07/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 22/11/2021 devendo seu retorno acontecer em 22/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/901-CMDCA, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº761/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, **a** Sr.ª Ivaneide Carla Magalhães de Souza, portador do RG:2512744-6 SSP/MT e CPF:049.512.671-36, em substituição a 30(trinta)dias de Férias da Conselheira Samara Ferreira Nazário, no período de 22/11/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do servidor desta Municipalidade para atuar como **Fiscal Técnico** junto à **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A**."
O Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
I – Nomear o servidor municipal Sr. Reinaldo Naves Passos portador do RG nº 10318151 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 886.301.881-20 para atuar como Fiscal Técnico do contrato que será firmado ente o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.
II – Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor Sr. Alan Kardec Ribeiro da Silva portador do RG nº 1209229-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 980.744.821-20.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.370 DE 01 DE DEZEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Janaina Gelber Mesquita, Agente administrativo, RG: 16654137 SEJSP/MT e CPF: 022.547.851-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 a 01/06/2021,30(trinta)dias, início em 01/12/2021 devendo seu retorno acontecer em 31/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.369 DE 01 DE DEZEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Welison Ney José de Araújo, Coveiro, RG: 1571430-6 SSP/MT e CPF: 000.870.901-71 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/12/2021 devendo seu retorno acontecer em 31/12/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 461/2021

PORTARIA N.º 461/2021

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2021, CUJO OBEJTO É Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Realização de Projeto de Pavimentação Asfáltica (400m) e Obra de Arte Especial (- 20m extensão) e Projeto de Obra de Arte Especial (-16m extensão), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **João Gustavo Faria dos Santos Junior,** para acompanhamento e fiscalização da obra, constante no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021**, com a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ n.º **25.993.540/0001-44**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao tres (03) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236 E 237/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA, IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA, POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL EM TELEVISORES DE LED (MÍDIA INDOOR).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021**:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 - A. M. FERREIRA ROLON ME, inscrita no CNPJ 14.428.439/000124.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 - J. M. ALENCAR ME, inscrita no CNPJ nº 01.888.163/00001-15.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e a **Srta. Marilin Silva de Albuquerque** como fiscal suplente**-** Responsável pelos objetos requisitados do **Gabinete.**

Sr. Célio Márcio Figueiró Torres como fiscal titular e a **Sra. Beatriz Vaz da Silva** como fiscal suplente**-** Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Administração.**

Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e a **Sra. Elenir dos Santos Ferreira** como fiscal suplente**-** Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Educação e Cultura.**

Srta. Daiany Souza Lima como fiscal titular e o **Sr. Ênio Gonçalves da Silva** como fiscal suplente**-** Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Saúde.**

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a **Sra. Alana Ribeiro Dutra** como fiscal suplente**-** Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2021

PORTARIA N.º 456/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 195/2021, CUJO OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Realização de Projeto de Pavimentação Asfáltica (400m) e Obra de Arte Especial (- 20m extensão) e Projeto de Obra de Arte Especial (-16m extensão), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Daiane Alves Ferreira** como Fiscal Titular e a Sra. **Dulcinéia Xavier de Lima** como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021**, com a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ n.º **25.993.540/0001-44**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao segundo (02) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2021.

Errata da portaria 458/2021, de 03/12/2021, Públicada no dia 06/12/2021, Pagina 67, Edição 3869.

Onde se lê;

Art. 1.º - Rescindir o contrato temporário nº 105/2021 pelo término da estabilidade provisória em 03/12/2021, da servidora **Kaysyany Rosa Faria,** matrícula nº. 2541, ocupante do cargo temporário de **Auxiliar Administrativo.**

Passará a lêr-se;

Art. 1.º - Rescindir o contrato temporário nº 105/2021 pelo término de "Contrato" da servidora **Kaysyany Rosa Faria,** matrícula nº. 2541, ocupante do cargo temporário de **Auxiliar Administrativo.**, no dia 03/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.531/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.531/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2022."

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$.47.477.700,00** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais) deduzindo-se da receita no montante de R$ 3.477.700,00,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em valor igual de **R$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R$ 44.000. 000,00(quarenta e quatro milhões de reais, assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R$.23.483.461,36(vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R$ 20.516.538,64 (vinte milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2022, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	43.342.700,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	4.135.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	3.477.700,00
TOTAL	**44.000.000,00**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**39.317.210,00**
1.1 Receitas Tributárias	3.452.910,60
1.2 Receitas de Contribuições	900.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	34.900,00
1.7 Transferências Correntes	38.876.889,40
1.9 Outras Receitas Correntes	78.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**4.135.000,00**
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.085.000,00
DEDUÇÕES (-)	
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	700,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	3.476.600,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	400,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	44.477.700,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**3.477.700,00**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**44.000.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.300.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.904.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.452,24
10. SAÚDE	19.021.086,40
11. TRABALHO	398.650,00
12.EDUCAÇÃO	9.021.715,00
13. CULTURA	75.500,00
15. URBANISMO	5.664.780,00
16. HABITAÇÃO	3.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00
20.AGRICULTURA	564.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
26. TRANSPORTE	1.614.371,36
27. DESPORTO E LAZER	245.000,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**44.000.000,00**

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031.Ação Legislativa	1.300.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	360.000,00
122. Administração Geral	2.754.000,00
123. Administração Financeira	510.000,00
124. Controle Interno	280.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	252.000,00
241. Assistência ao Idoso	63.537,00
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	364.915,24
244. Assistência Comunitária	815.000,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	1.104.500,00
244. Assistência Comunitária	5.000,00
301. Atenção Básica	4.401.479,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.518.587,40
303. Suporte Profilático e Terapêutico	505.520,00
304. Vigilância Sanitária	156.000,00
305. Vigilância epidemiológica	330.000,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	398.650,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	733.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
306. Alimentação e Nutrição	287.823,00
361. Ensino Fundamental	3.814.178,00
362. Ensino Médio	5.000,00
364. Ensino Superior	195.000,00
365. Educação Infantil	3.915.114,00
366. Educação de Jovens e Adultos	26.600,00
367. Educação Especial	30.000,00
13.CULTURA	
122. Administração Geral	51.500,00
392. Difusão Cultural	24.000,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	3.373.000,00
452. Serviços Públicos	2.291.780,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	3.120,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
542. Controle Ambiental	20.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	498.000,00
606. Extensão Rural	20.000,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695. Turismo	15.000,00
26.TRANSPORTE	
782. Transporte Rodoviário	1.614.371,36
27.DESPORTO E LAZER	
122. Administração Geral	145.000,00
812. Desporto Comunitário	100.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	440.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	199.325,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**44.000.000,00**

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	1.300.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	8.986.430,00
0005. Semeando um Futuro Melhor	20.000,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	46.000,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.179.101,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	6.902.614,00
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	100.000,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	24.000,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	1.104.500,00
0013. Atenção Básica	4.401.479,00
0014. Assistência Farmacêutica	505.520,00
0015. Vigilância em Saúde	486.000,00
0016. Média e Alta Complexidade	12.508.587,40
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	680.000,00
0019. Família Cidadã	135.000,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	428.452,24
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	808.871,36
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.120,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	3.418.000,00
0026. Recuperação Ambiental	18.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	440.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	195.000,00
0033. COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	15.000,00
0035. Fortalecimento Regional	5.000,00
9999. Reserva de Contingência	199.325,00
TOTAL	**44.000.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	40.059.589,64
4. DESPESAS DE CAPITAL	3.741.085,36
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00
TOTAL	**44.000.000,00**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.300.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	955.000,00
2.002 Controladoria Geral do Município	280.000,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	200.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	1.105.000,00
3.002 Departamento Compras e Licitações	197.000,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	185.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	1.547.975,00
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	360.000,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	748.000,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	1.978.715,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	6.100.000,00
05.004 Departamento de Cultura	75.500,00
05.005 Departamento Escola Superior	195.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	19.016.086,40
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.072.000,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	364.915,24
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.120,00
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.Apoio Pol.Idoso	63.537,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.614.371,36
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	5.664.780,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	331.000,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	233.000,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	38.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário Institucional	112.000,00
11. SECRETRIA MUNIC. DESPORTO , LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	245.000,00
11.002 Departamento de Turismo	15.000,00
TOTAL	**44.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 07 de dezembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNCIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

EDITAL 002/2021 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2.021.

EDITAL 002/2021 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2.021.

A Comissão Especial do processo de escolha da eleição suplementar para conselheiros tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, do município de Arenápolis – Mato Grosso, pelas Leis Federal 12.696/2.012 e 8.069/1990 e pelas Leis Municipais 496/1990, 1221/2.015, 1.363/2.018 e a Resolução nº 245/2020/CEDCA/SETAS/MT, torna público através deste ato a relação dos CANDIDATOS INSCRITOS abaixo relacionados:

Número	Nome	Resultado
01	Elisângela Gomes da Silva Almeida;	Deferido
02	Elizabete de Souza Coelho;	Deferido
03	Geraldo Alves de Paula Filho	Indeferido
04	; Joicimara Ribeiro Lima	Deferido

05	Marcos Martins Pacheco;	Deferido
06	Núbia França da Silva Souza	Deferido
07	Suzana de Pinho Bonilha	Deferido

Arenápolis, 07 de dezembro de 2.021.

Comissão Eleitoral Especial:

Edmilson Pereira dos Santos Sebastião Benício

Maria José Régis de Campos José Naide Ramalho de Melo

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.529/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.529/2021

Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de fonte no projeto atividade 1032 da LOA do exercício de 2021. e da Outras Providências".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial, referente a **Inclusão de fonte no Projeto Atividade 1032** - na LOA, especialmente para o exercício de 2021 , conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 021 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 304– Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0015 – Vigilância em Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 1032 – **Aquisição Equip. e Mat. Permanente para Vigilância em Saúde**

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 142..... R$. 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.000,00

Art 2º - Para cobrir ao crédito especial aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total , conforme descriminado:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 021 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0016 – Média e Alta Complexidade

PROJETO ATIVIDADE: 2065 – **MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 146 R$. 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.528/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.528/2021

Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 no valor de R$.150.474,49 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II e III, da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.**150.474,49 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos**), conforme discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 005 – Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27– Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0010 – Desporto e Lazer, Vida e Saúde

Ação: 1115 – Construção Quadra Basquete Streetball

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$. 150.474,49

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio Nº.1486-2021/SINFRA e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.530/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.530/2021

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 2,5% (dois e meio por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 773.750,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os pro-

jetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.527/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.527/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Arenápolis para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

a) **Objetivo 01** – Propiciar melhor qualidade de vida, desenvolvimento humano e inclusão social ao Cidadão Arenapolitano;

b) **Objetivo 02** – Promover o desenvolvimento econômico e sustentável de Arenápolis;

c) **Objetivo 03** – Preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar dos cidadãos, favorecendo suas atividades sociais e econômicas;

d) **Objetivo 04** – Aprimorar a eficiência, a transparência e a criatividade da gestão pública;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

§ 2º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.532/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.532/2021

EMENTA: *"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DESAFETAR UMA ÁREA DE 6.732,01 m² (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS E UM CENTÉSIMO DE METRO QUADRADO) DA MATRÍCULA 11.805, E AFETÁ-LA COMO BEM DE USO COMUM NO PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS, EXTENÇÃO NO BAIRRO RANCHO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis- MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, a desafetar uma área de **6.732,01** m² (seis mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e um centésimo de metro quadrado) pertencente ao lote urbano de propriedade deste Município, Matrícula 11.805, da categoria de bens de bens especiais da administração pública municipal, e afetá-la à categoria de bens de uso comum do povo na extensão da Rua Presidente Vargas, localizada no Bairro Rancho Alegre.

I - A área de 6.732,01 m² (seis mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e um centésimo de metro quadrado) que trata o *"caput"* deste artigo será retirada da *"área do Parque de Exposições Municipal"* (bens de uso especial) e incorporada à *"área das Ruas"* (bens de uso comum) como sendo extensão da Rua Presidente Vargas, pertencente ao Bairro Rancho Alegre, no município de Arenápolis - MT.

Parágrafo único – Fica autorizado ao município de Arenápolis - MT, proceder à incorporação da área de 6.732,01 **m² (**seis mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados **e um centésimo de metro quadrado**) à extensão da Rua Presidente Vargas incluindo a mesma na área denominada *"área das ruas"* no Bairro Rancho Alegre, e tomar demais providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2° - Casos omissos à presente Lei, serão regulamentados pelo Chefe do Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.624/2021

O *Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na* **Lei Complementar nº. 09***5/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando o requeri*do *protocolo n°* 1125/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva, Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** da Classe **"B"** paraClasse **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em AEE – Atendimento Educacional Especializado, a partir do dia 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.625/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **VALQUIRES SILVA E SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 363.485.462-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",** para exercer sua função como auxiliar de Coordenação Pedagógica, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo médico perito do FAPEMA, Dr. Dr. Helder W. B. Saraiva CRM/MT nº. 2570, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01/12/2021.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.626/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 060/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria,a funcionária Sra. **NOAMA VIEIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246527-8 – 2ª Via SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.164.651-50, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 06/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 13.578/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.627/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 060/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria,a funcionária Sra. **THALIA LAUANDA PAZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2748060-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.607.721-12, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 06/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 13.410/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.628/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 060/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **NOAMA VIEIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246527-8 – 2ª Via SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.164.651-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 06/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.628/2021** de nomeação referente ao mês 12/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.629/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 060/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **THALIA LAUANDA PAZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2748060-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.607.721-12, para exercer Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 06/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.629/2021** de nomeação referente ao mês 12/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.609/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106.091-94, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.474/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.608/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4**, Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Profa. Wilma Calvi Battisti, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.463/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.607/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **11.915/2020**, que concede gratificação adicional de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do Cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, a servidora Sra. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "C",** ***lotada*** *na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir de 31/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.606/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.914/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.605/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Doce Infância, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **11.471/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTOS NAS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTSAL/FUTEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, HANDEBOL, JUDÔ, INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADA A ATENDER O PROJETO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DENOMINADO "MAIS QUE ATLETAS"; INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021; VALOR GLOBAL: R$ 39. 000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS); VIGENCIA: 07/12/2021 A 06/12/ 2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.604/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.957.960-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.469/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.603/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001025091 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 014.174.782-09, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"B",** do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, para o exercício de 2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **13.255/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.615/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **MARCIELE DE LINHARES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Doce Infância, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **11.472/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.602/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **11.494/2020**, que concede gratificação adicional de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do Cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, a servidora Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir de 31/12/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.601/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.473/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.616/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Profa. Wilma Calvi Battisti, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.464/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.600/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 Classe C**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.535/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.599/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **03",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal São José Operário, para o exercício de 2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **13.073/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.598/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **12.311/2020**, que concede gratificação adicional de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do Cargo de **DIRETOR – DL,** que percebe, ao servidor Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C"** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir de 31/12/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.597/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário efetivo Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C"** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal José Ary da Costa, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **12.310/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

FAPEMA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Curador do FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições e competênci-

as que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FAPEMA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã-MT, 07 de dezembro de 2021.

Nilmara Sombra de Oliveira

Presidente do Conselho Curador

Fabiana Gomes de Oliveira _____ Flavia Maria Costa _____ Geslane Silva dos Anjos _____ Luciene Souza da Silva _____ Luiz Carlos Leandro de Sousa_____ Patrícia Miranda Vasconcelos_____ Wilselene José Menezes Lopes_____

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.596/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário efetivo Sr. **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469025 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 002.768.051-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Prof.º Jari Edgar Zambiasi, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.465/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.617/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **MAYDA DENIPOTI DOGAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17615209 SSP/SP e do CPF sob o nº. 144.101.898-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Prof.º Jari Edgar Zambiasi, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.466/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.595/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C"** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **DIRETOR - DL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.462/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.618/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392–68, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.468/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.620/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 966/2021/SEMEC, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos**, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RESCINDIR unilateralmente, **o**s **Contrato**s *de* Prestação de Serviço, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, *com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021*, conforme tabela abaixo segue:

CONTRATO	NOME
223/2021	Catia de Souza Justino
260/2021	Mirian Cristina Manzano
354/2021	Zenilda Meurer

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.621/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os memorandos n°s 433/2021/SINFRA, 157 e 158/2021/DAE, os quais solicitam divulgação dos términos de Contratos, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RESCINDIR unilateralmente, **o**s **Contrato**s *de* Prestação de Serviço, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, *com efeitos a partir do dia* 31 *de dezembro de 2021*, conforme tabela abaixo segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
CONTRATO	**NOME**
037/2021	Jorge da Silva
038/2021	José Pereira
041/2021	Manoel Porfirio da Silva
044/2021	Gabriel Pereira de Souza
377/2021	Benedito Lima de Assunção
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	
133/2021	Jhony Barbosa Damaceno
384/2021	Kaique Ferreira dos Anjos
395/2021	Antonio Luiz Nicolau Ferrari

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.622/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os memorandos n°s 123, 126/2021/SEMATIC e 281/2021/SEMAD, os quais solicitam divulgação dos términos de Contratos, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RESCINDIR unilateralmente, **o**s **Contrato**s *de* Prestação de Serviço, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2021, conforme tabela abaixo segue:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio	
CONTRATO	**NOME**
199/2021	Nilda Belo
396/2021	Eduardo Ferreira do Nascimento
Secretaria Adjunta de Administração	
175/2021	Elidiane Lopes da Silva Kido

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

DECRETO N°. 4.303/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.136 de 30 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 119. 000,00 (cento e dezenove mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas		
3350.4100 – Contribuições	*03.00*	119.000,00
TOTAL		***119.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 01 dia do mês de outubro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.623/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 773/2021/SEMUSA, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos**, em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RESCINDIR unilateralmente, **os Contratos** *de* Prestação de Serviço, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo segue:

CONTRATO	**NOME**	**DATA**
431/2020	Maria Cristiane Souza da Silva (Termo Aditivo n.º 006/2021)	27/12/ 2021
013/2021	Leidiany Kerpers de Oliveira	31/12/ 2021
014/2021	Fernanda Souza Ramos	
134/2021	Fabiola Pereira Mendes	
160/2021	Jadson Avelino Gomes	
161/2021	Raquel Gonçalves da Cruz	
162/2021	Janaina Lisboa de Almeida Neves	
164/2021	Zilda Faustino Mendes	
196/2021	Carmelita Vieira Silva Chari	
197/2021	Tiago Parise	
204/2021	Flávia Souza Ramos	
205/2021	Nonata Vieira Dias Miranda	
211/2021	Daciene Pereira de Souza	
214/2021	Ludiana Fortes Diniz	
264/2021	Thaís de Souza Vilas Boas	
265/2021	Elerson Luiz Kochenborger	
358/2021	Emerson da Costa Santos	
376/2021	Nicoly Domiciana Ferreira da Silva	
380/2021	Manuela Valdete Machado dos Santos	
381/2021	Lauanny Machado de Toledo	
382/2021	Juliana Ramos Fonseca	
383/2021	Jucilene de Almeida Caetano	

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2021, TORNO A MESMA SEM EFEITO DEVIDO A ALGUMAS ALTERAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DENIS WLADINY GONÇALVES DE SA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTOS NAS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTSAL/FUTEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, HANDEBOL, JUDÔ, INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADA A ATENDER O PROJETO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DENOMINADO "MAIS QUE ATLETAS"; INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021; VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS); VIGENCIA: 07/12/2021 A 06/12/2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2021

Objeto: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Yukapkatan deste município de Aripuanã – MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Ponte Nova.

Valor Total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Razão Social: Associação Indígena Yukapkatan

CNPJ: 05.980.869/0001-63

Vigência: 03 meses

Início da Vigência: 07/12/2021

Término da Vigência: 06/03/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 9/2021

Objeto: Formalização de termo de colaboração com a Associação Indígena Marupá deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da aldeia na localidade Laguinho.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Razão Social: Associação Indígena Marupá

CNPJ: 09.657.551/0001-05

Vigência: 03 meses

Início da Vigência: 07/12/2021

Término da Vigência: 06/03/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresas da área de treinamentos nas seguintes modalidades esportivas: Futsal/Futebol, Basquetebol, Voleibol, Handebol, Judô, Instrutor de Atividades Físicas, destinada a atender o projeto da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer denominado “MAIS QUE ATLETAS”,sagrou-se contratadas as empresas **RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215** inscrita no **CNPJ nº 32.220.668/0001-30**, com o valor correspondente à **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** e a empresa **DENIS WLADINY NUNES DE SA** inscrita no **CNPJ nº 38.031.223/0001-99** com o valor correspondente à **R$ 39. 000 (trinta e nove mil reais).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPA; FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MARUPÁ DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE LAGUINHO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021; VALOR R$ 50. 000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); VIGENCIA 07/12/2021 A 06/03/2022**.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN; FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE PONTE NOVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021; VALOR R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS); VIGENCIA 07/12/2021 A 06/03/2022**.**

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.364/2021

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1984 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 781. 000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das atividades do Legislativo		
4490.5100 – Obras e instalações	**01.00**	781. 000,00
Total		***781. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das atividades do Legislativo		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	275. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**01.00**	185. 000,00
3190.9400 – Indenizações e restituições trabalhistas	**01.00**	50. 000,00
3190.9600 – Ressarcimento de despesas de pessoal	**01.00**	5. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	**01.00**	90. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	**01.00**	50. 000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	**01.00**	10. 000,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação	**01.00**	100. 000,00

3390.4100 – Contribuições	**01.00**	16.000,00
Total		**781.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários para o evento "Natal de Luz 2021'', em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã-MT, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal..

Aripuanã/MT, 07 de dezembro de 2021.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.630/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1133/2021, Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.631/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o requerido *protocolo n° 1135/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **IRAIDE SOARES DA SILVA,** Matricula nº 2494,portadora da Cédula de Identidade RG nº 598.453 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 615.430.982-15, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** C**lasse "C"**,*lotada* na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.632/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o requerido *protocolo n° 1136/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **IRAIDE SOARES DA SILVA,** Matricula nº 863,portadora da Cédula de Identidade RG nº 598.453 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 615.430.982-15, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** C**lasse "C"**,*lotada* na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.633/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2021-PAD nº 019/2021, protocolo nº 1137/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.567/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 019/2021**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Loteamento, com a devida demarcação dos lotes e implantação dos marcos, e o respectivo memorial descritivo das 284 plantas, constantes no estudo topográfico, para o projeto MT-PAR, e serviços de retificação de matrícula do lote 01, quadra 21, do loteamento parque industrial, em atendimento ao Gabinete da Prefeita do Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 07 de dezembro de 2021.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.613/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **LUZIA VIAL DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 562.523 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 575.036.992-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.478/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.612/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449070-9 SSP/MT e do CPF nº. 048.279.421-61, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **13.423/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.614/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **MARCIA TATIANE FISCHER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° 11.470/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.611/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária efetiva Sra. **DEBORA MELATTO HENRIQUE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, no biênio 2020/2021, a partir do dia 31/12/2021, tornando sem efeito a Portaria n° **11.477/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.610/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 953/2021;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **11.495/2020**, que concede gratificação adicional de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL,** que percebe, a servidora Sra. **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576430-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.106.091-94, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"C",** ***lotada*** *na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir de 31/12/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de Dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 68 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Melgacense, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO a nova variante "omicron" da COVID–19 recentemente detectada e classificada como preocupante pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma 3ª onda mundial do COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados no âmbito do Município de Barão de Melgaço, os eventos públicos comemorativos ao Réveillon/2021 e Carnaval/2022.

§1º. A vedação do disposto no caput do presente artigo se aplica também as festas e eventos privados em comemoração ao Carnaval/2022.

§2º. Quanto aos eventos privados em comemoração ao Réveillon/2021, o ingresso e permanência nos referidos estabelecimentos e locais deverá ocorrer mediante comprovação de imunização contra COVID-19 (2ª dose ou a dose única conforme o caso) ou ainda mediante apresentação de teste contra COVID-19 (RT-PCR), realizado no período máximo 48 horas antes do evento.

Art. 2º As medidas previstas no presente decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2021- CME/GP/SME/BM - MT.

Dispõe sobre Calendário Escolar e normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino, instituições

e redes escolares, públicas, durante a pandemia da COVID-19, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARÃO DE MELGAÇO – MT, no uso das atribuições, prerrogativas legais e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Complementar nº 07/2014.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 11.494/07 do FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e a Lei nº 07/2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVEM:

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo a carga horária mínima de 800 horas.

I - Caberá ao Diretor Escolar junto com a Comunidade Escolar discutir, validar e aprovar o calendário escolar, encaminhando-o para o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

II - O Calendário Escolar de 2022 devidamente aprovado/validado será encaminhado para homologação do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sendo que uma das vias deverá ser arquivada na SME, e na Unidade Escolar.

Art. 2º O Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, juntamente com as Escolas deverão articular a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário, de acordo com o previsto no artigo 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto descrito nesse artigo deverá ser registrado em Ata, e assinado pelos participantes da Comunidade Escolar, Unidade Escolar e representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para as Unidades Educacionais da rede municipal fica estabelecido o início do ano letivo em **14/02/2022 e o término em 23/12/2022.**

I- Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de **11 de Julho a 25 de Julho de 2022**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as Funções de Regência de turma, Auxiliar de Turmas e Apoio Administrativo.

Art. 4º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo, Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Art.5º O processo educativo que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares.

Art. 6º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subseqüente, inclusive por meio da adoção de um *continu um* curricular de 02 (dois) anos escolares contínuos.

§1º O reordenamento curricular do ano letivo de 2022 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2023, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§2º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, devem inimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

SEÇÃO II DO PLANEJAMENTO ESCOLAR

Art. 7º O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I– reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;

II- cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;

III–cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante e como período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Art. 8º. Compete o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Barão de Melgaço – MT, 03 de Dezembro de 2021.

_____

_____

Presidente-Conselho Municipal de Prof.ª JAQUELINE SARDINHA TAQUES

Educação - CME/B. DE MELGAÇO – MT Secretária Municipal de Educação

_____

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal de B. DE MELGAÇO – MT

DECRETO N.º 69 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PRONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 08 de Dezembro (quarta-feira), em virtude do dia de Nossa Senhora da Conceição, no município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 09 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 07 de Dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº04/GP/SME/BM/MT/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal Nº 07/2014 e PORTARIA PARA ATRIBUIÇÃONº03/2021/GP/SME/BM/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL.

1.0– DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES E AAE/ EFETIVO

1.1– O período de inscrição, será nos dias úteis entre os dias 09/12/2021 a 13/12/2021, das (8:00 às 11:00 horas) e (das 14:00 às 17:00 horas);

1.2 – O local de inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço - MT, à Avenida Augusto Leverger nº 1532, centro, Barão de Melgaço-MT.

2.0 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Atribuição.

3.0 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 06 de Dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 06/2021- SME/ BARÃO DE MELGAÇO – MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Barão de Melgaço - MT** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022, formada pelos membros abaixo relacionados, outras providências:

I – Secretária Municipal de Educação;

1 - JAQUELINE SILVA TAQUES

II – 02 (dois) representantes da SME;

1 - CATARINO SEBASTIÃO DE ARRUDA

2 - ANDISLAINE CRISTINE DA S. ARAUJO

III – 02 (dois) representantes dos Professores;

1. - LUCIANE DOMINGAS DA TRINDADE

2. - ADVAIR GONÇALVES DE QUEIROZ

IV – 02 (dois) representantes dos AAE (contínua e/ou merendeira);

1. - SEBASTIANA PEDROSA A. DA LUZ

2. - ANA MARIA DAS G. P. DE MOURA

V – 02 (dois) representantes do SINTEP Municipal.

1. - SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES

2. -DELZA LUCIA DA SILVA SOUZA

VI **-** 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) Barão de Melgaço – MT.

1. - GISLENE CÁSSIA DE ARAÚJO SILVA

2. - GONÇALO DA SILVA TAQUES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Barão de Melgaço – MT, 26 de Novembro de 2021.

_____

PROFESSORA JAQUELINE S. TAQUES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA № 03/2021/GP/SME/BM/MT

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino do Município de Barão de Melgaço – MT. Sendo Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional – AAE (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço – MT e através de Contrato Temporário para ano Letivo de 2022; e demais providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – **CPSSA** de Efetivo e Contrato da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022, e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 11.494/07 do FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e a Lei nº 07/2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando PORTARIA Nº 06/2021-CME/GS/SME/ Barão de Melgaço - MT, que dispõe sobre Calendário Escolar e Normas Educacionais Excepcionais a serem adotadas pela Rede Municipal de Educação, instituições e redes escolares, públicas, durante a pandemia da COVID-19, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

. **Considerando** que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderadamente, constituir o alvo do esforço de todas as unidades de ensino, tanto na esfera individual, como coletiva;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo e estabilizados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço - MT, para o ano letivo de 2022, em suas respectivas escolas e/ou creches municipais, de sua última lotação.

Art. 2º - Todos os Profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os Profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – Servidor em licença saúde.

IV - Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge ou familiar por motivo de doença.

§ 1º - Os Profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser lotado em uma unidade escolar onde houver contrato temporário, observando-se o cargo/função de seu concurso.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria entende-se por:

I – **Quadro de pessoal**, todos os Profissionais da educação, efetivos, estabilizados e Contratados que integram a Rede Pública Municipal de Ensino;

II- **Atribuição de classes e/ou aulas**, a escolha das aulas e/ou turmas entre os pares, pelos diferentes turnos de funcionamento, conforme o número de matrículas, e formação de turmas e Matriz Curricular, obedecendo à ordem de classificação conforme as pontuações obtidas na contagem de ponto;

III- **Atribuição de cargos**, a escolha para as funções de Contínua e Merendeira entre os pares, pelos diferentes turnos de funcionamento, obedecendo à ordem de classificação conforme as pontuações obtidas na contagem de ponto;

IV – **Jornada de trabalho,** do professor efetivo e estabilizado compreende o cumprimento da carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas para o desenvolvimento do processo didático pedagógico em sala de aula e 10 (dez) horas para horas atividades.

V - **Jornada de trabalho,** de AAE (contínua e merendeira), efetivo e estabilizado compreende o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídos em 06 (seis) horas diárias integral.

Art. 4º - Para conduzir os trabalhos de contagem de pontos e proceder à ordem de classificação dos Servidores da rede municipal de ensino, será nomeada pela SME uma Comissão de Atribuição, que será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes da SME;

III – 02 (dois) representantes dos Professores;

IV – 02 (dois) representantes dos AAE (contínua e/ou merendeira);

V – 02 (dois) representantes do Sintep Municipal.

VI **-** 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) Barão de Melgaço – MT.

Art. 5º - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aula e regime/jornada de trabalho, a comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Realizar ciclo de estudo desta Portaria e demais instrumentos como Portarias e Editais expedidos pela SME, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2022, da rede municipal de ensino.

II – Divulgar as normas estabelecidas nesta Portarias e Editais expedidos pela SME, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2022, da rede municipal de ensino.

III – Disponibilizar a ficha de contagem de ponto aos servidores efetivos e estabilizados da rede municipal de ensino, proceder à análise das documentações apresentadas individualmente, fazer a contagem dos pontos e lavrar ata de encerramento da contagem de ponto constando a lista de classificação final, obedecendo rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor, por ordem decrescente de pontuação e fixar no mural da SME a lista de classificação com as suas respectivas pontuações.

Art. 6º - O servidor, que se sentir prejudicado, poderá interpor RECURSO mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Atribuição, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da lista de classificação.

§ 1º - A resposta do recurso interposto será analisada pela Comissão de Atribuição e será expedido Parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deferindo ou indeferindo a solicitação.

Art. 7º - De acordo com a LDB Nº 9394 de 20/12/1996, a Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço - MT, oferecerá para o ano letivo de 2022 as seguintes etapas e modalidades de ensino:

1. Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos) e (Pré-Escola 4 e 5 anos);

2. Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

Art. 8º - O processo de atribuição de classe e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo e estabilizados da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço - MT, para o ano letivo de 2022, será realizado, prioritariamente por escola e/ou creche de sua última lotação.

1ª Etapa: Apresentação de documentos da vida funcional organizados em pastas individuais, nos dias, horários e local pré-determinados no Edital de Convocação, sendo preenchido o Formulário de contagem de ponto, obedecendo aos critérios constante no Anexo I (para Professor) e II (para Apoio Administrativo Educacional), desta Portaria.

§ 1º No quadro, Formação Profissional considera-se a maior graduação e/ou habilitação específica na área da Educação.

2ª Etapa: Análise das Fichas de contagem de pontos pela Comissão de Atribuição e divulgação dos resultados.

3ª Etapa: Processo de Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Efetivo), que será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. **4ª Etapa**: Processo de Atribuição de AAE – Apoio Administrativo Educacional (Contínua e Merendeira Efetiva), que será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. **5ª Etapa:** Processo de Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Contrato Temporário) que não possui vinculo empregatício ou Aposentado em outro órgão Público, será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. **6ª Etapa**: Processo de Atribuição de AAE – Apoio Administrativo Educacional (Contínua e Merendeira Contrato Temporário), que será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. **7ª Etapa:** Processo de Atribuição de classe e/ou aulas de turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano com todos os Profissionais da Educação (Professor (a) Contrato Temporário) que possui vinculo empregatício ou Aposentado em outro órgão Público desde que tenha disponibilidade para desenvolver sua atividade de acordo com as regras desta Instituição de Ensino, será realizado em local, data e horário a ser definido pela SME. **Art. 9º** - Quando da apuração final da contagem de ponto, ocorrer empate entre os pares: Professor, AAE (contínua e Merendeira) para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios: a) Maior Titulação; b) Maior Tempo de Efetivação; c) Maior idade.

Art. 10º - O Profissional da Educação (Professor, AAE (Contínua e Merendeira) poderá participar da atribuição pessoalmente ou por intermédio de um procurador devidamente autorizado.

Art. 11º - Nenhum Profissional da rede municipal de ensino poderá ficar sem atribuir em uma unidade de ensino, para as funções constantes do quadro de vagas.

§ 1º - Os Profissionais do quadro efetivo e estável, Professor, AAE (Contínua e Merendeira) que deixar de participar da atribuição conforme esta Portaria ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação onde houver vagas.

Art. 12º Encerrado o processo de atribuição dos Profissionais Efetivos e Estáveis e havendo vagas para Contrato temporário será realizado a Atribuição do Candidato a Contrato Temporário obedecendo à classificação de contagem de ponto de acordo com o cadastro geral.

Art. 13º. Para atuar nas escolas de EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

Art. 14º. Caso haja disponibilidade de vagas livres e/ou em substituição, serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Educação Básica para exercer o cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 15º - Aplica-se esta Portaria a todos os Profissionais do quadro efetivo, estabilizados e contratado da rede pública Municipal de ensino de Barão de Melgaço - MT.

Art. 16º – Fazem parte desta Portaria os anexos I, II, III e IV.

Art. 17º - Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2022.

Art. 19º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 06 de Dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO – I (Professor)

1- FORMAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
a) Pós - graduação	Doutorado na área de educação	80,0 pontos
	Mestrado na área de educação	60,0 pontos
	Especialização na área de educação	30,0 pontos
b) Licenciatura	Licenciatura Plena em Pedagogia	20,0 pontos
c) Licenciatura	Licenciatura Plena Habilitação Específica	15,0 pontos
d) Ensino Médio	Magistério	10,0 pontos
e) Ensino Médio	Propedêutico	05,0 pontos

2- ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA		PONTUAÇÃO
Formação Continuada, Capacitação	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos, oficinas e conferências realizados na área da educação, nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), até a data final da contagem de pontos, onde constem obrigatoriamente os conteúdos	Obtém - se os pontos pelo resultado da somatória dos certificados, divididos por 40. Obs.: Máximo 5.0 pontos.

	trabalhados e nº de registro do certificado. (ofertados por Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC – Ministério da Educação, CEE/MT – Conselho Estadual de Educação, Sindicato da Categoria, SME em parceria com Assessoria Pedagógica do município.	

ANEXO – II (Apoio Administrativo Educacional)

1- FORMAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
a) Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos
b) Ensino Médio	Regular	10,0 pontos
c) Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	5,0 pontos
d) Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Incompleto	2,0 pontos

1- ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA		PONTUAÇÃO
Formação Continuada, Capacitação	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos, oficinas e conferências realizados na área da educação, nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), até a data final de contagem de pontos, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e nº de registro do certificado. (ofertados por Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC – Ministério da Educação, CEE/MT – Conselho Estadual de Educação, Sindicato da Categoria, SME em parceria com Assessoria Pedagógica do município.	Obtém - se os pontos pelo resultado da somatória dos certificados, divididos por 40. Obs.: Máximo 5.0 pontos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTO DE PROFESSOR /2022

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do servidor (a):			
Dt. Nascimento: ____/_____/_____. RG._____Data de Exp.:___/___/_____ CPF: _____			
End:_____ Nº_____ CEP: 78.190.000			
Bairro:_____ Cidade: _____MT. Fone res._____Cel:_____			
Tipo de servidor: ( )Efetivo ( ) Contrato Temporário Matrícula:			
2. DADOS SOCIAIS			
Possui outro vínculo empregatício? ( )sim ( )não - Caso possua outro vínculo, informe o tipo e a carga horária do vínculo: ( )Público ( )Privado CH:_____			
3. DADOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Unidade de classificação:_____ Hab. de classificação: ( )Pedag. em Ed. Infantil ( )pedag. em séries iniciais ( )Outra:_____ Disc.de classificação: ( )Todas em Ed.Iinfantil ( )Todas em séries iniciais ( )Outra:_____ Mod.de classificação: ( )Educação Infantil ( )Séries Inic. do EF/multiciclo ( )Séries fin.do EF/ multiciclo.			
4.0 CRITÉRIOS		**TITULAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
PÓS-GRADUAÇÃO	( ) Doutorado na área da educação	80,0 pontos	
	( ) Mestrado na área da educação	60,0 pontos	
	( )Especialização na área da educação	30,0 pontos	
GRADUAÇÃO	( )Licenciatura Plena em Pedagogia	20,0 pontos	
	( )Licenciatura Plena Habilitação Específica	15,0 pontos	
ENSINO MÉDIO	( )CHM – Curso de Habilitação para o Magistério	10,0 pontos	
ENSINO MÉDIO	( ) Propedêutico	05 pontos	
FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos, oficinas e conferências realizados na área da educação, nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), até a data de atribuição onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e nº de registro do certificado. (ofertados por Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC – Ministério da Educação, CEE/MT – Conselho Estadual de Educação, Sindicato da Categoria, SME em parceria com Assessoria Pedagógica do município.	Obtém - se os Pontos pelo resultado da somatória dos certificados, divididos por 40. Obs.: Máximo 5.0 pontos.	
TOTAL DE PONTOS:			
Barão de Melgaço-MT, ____/_____ /2021. _____ Assinatura do Candidato Assinatura da Comissão de Atribuição			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTO DE AAE-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/2022

1. DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a):
Dt. Nascimento: ___/___/____. RG:_____ Data de Exp.:__/____/____CPF:_____
End:_____ Nº_____ CEP:_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Fone res._____ Cel:_____outro telef:_____
Tipo de servidor: ( )Efetivo ( )Contratado Matrícula:_____
2. DADOS DE CLASSIFICAÇÃO
Unidade de classificação:

3.OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE			
APOIO ADMINISTRATIVO			
( ) AAE/ LIMPEZA			
( ) AAE/ NUTRIÇÃO			
4.0 CRITÉRIOS		**TITULAÇÃO**	**T. PONTOS**
a) Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
b) Ensino Médio	Regular	10,0 pontos	
c) Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	5,0 pontos	
	Ensino Fundamental Incompleto	2,0 pontos	
FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos, oficinas e conferências realizados na área da educação, nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), até a data de atribuição onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e nº de registro do certificado. (ofertados por Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC – Ministério da Educação, CEE/MT – Conselho Estadual de Educação, Sindicato da Categoria, SME em parceria com Assessoria Pedagógica do município.	Obtém - se os pontos pelo resultado da somatória dos certificados, divididos por 40. Obs.: máximo 5.0 pontos.	
FORMAÇÃO ESPECIFICA	Curso de Formação Especifica: Pró Funcionário	5.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:			

Barão de Melgaço - MT, ____/_____ /2021.

_____
Assinatura do Candidato Assinatura da Comissão de Atribuição

ANEXO V

QUADRO DE TURMAS E AULA LIVRES/2022

ESCOLA MUNICIPAL CUIABA MIRIM – ZONA RURAL			
COMUNIDADE RURAL DE CUIABA MIRIM A 35 KM DO RIO ABAIXO: VESPERTINO			
ENSINO FUNDAMENTAL.- 6º / 7º ANO		**ENSINO FUNDAMENTAL- 8º / 9º ANO**	
DISCIPLINA	AULA	DISCIPLINA	AULA
EDUCAÇÃO FISICA	02	EDUCAÇÃO FISICA	02
LINGUA ESTRANGEIRA	02	LINGUA ESTRANGEIRA	02
LINGUA PORTUGUESA	05	LINGUA PORTUGUESA	05
EDUCAÇÃO ARTISTICA	01	EDUCAÇÃO ARTISTICA	01
MATEMÁTICA	05	MATEMÁTICA	05
CIÊNCIAS	02	CIÊNCIAS	02
HISTÓRIA	02	HISTÓRIA	02
GEOGRAFIA	02	GEOGRAFIA	02
ENSINO RELIGIOSO	01	ENSINO RELIGIOSO	01
ESCOLA MUNICIPAL ARCANGELA DE AMORIM TAQUES ZONA RURAL			
01- SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE CAPOEIRINHA			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO
02 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE MUCAMBO			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO
03 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE RETIRO SÃO BENTO			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO
04 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE PIRIGARA			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO
05 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE INDIGENA DO PERIGARA			
PRÉ - ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL			MATUTINO
06 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE ANTONIO ZILLO			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO
07 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DA FAZENDA CAMBARÁ			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO
08 - SALA EM EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE LIMOEIRO			
PRÉ - ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS			MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 012/CMDCA/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 673/SMAS/2021.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Gláucia Marques Fonte** afastada pelo período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022 no gozo de férias.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2022

Barra do Bugres-MT, 07 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº022/2021

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2021, ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Sra. Vaneide Soares Teixeira Luz*** *e seu filho menor* ***Walison Reis Texeira Luz*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Antonio Pereira Luz".***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 012/2021, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Edição Nº 3.779, de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Antonio Pereira Luz**, brasileiro, portador do RG n.º 0000466219 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 412.615.182-68, efetivo no cargo de Motorista, classe D, nível 13, com carga horária mensal de 40 horas, devidamente matriculado sob nº. 000416, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota rateado em partes iguais de 50 % (cinquenta por cento) em favor da cônjuge **Sra. Vaneide Soares Teixeira *Luz*,** brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 0948587-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 616.524.661-34; e 50 % (cinquenta por cento) para o filho ***Walison Reis Teixeira Luz*,** inscrito no CPF sob o n.º 071. 657.281-80, nascido em 17/03/2009, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2021.07.00015P, a partir de 01/07/2021**,** data de falecimento do segurado.

Onde se Le: (...) inscrita no CPF sob o n.º 616.652.4661-34 (...).

Leia-se: : (...) inscrita no CPF sob o n.º 616.524.661-34 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de dezembro de 2021.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 14 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GUEDES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo

MEMBROS:

Ulisses Richard Roman Parada

Sidnei Felizardo Nogueira

Ataíde Alves de Oliveira

Caio Neves de Oliveira

Diva Onofre da Silva

Kelle Cristina de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE INDEFERIMENTO E CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para obra de drenagem de águas pluviais – Vila Olímpica e Avenida Principal Jardim Piracema.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA, CNPJ: 37.554.960/001-03 (Perecer Jurídico – páginas 312 a 316) e a empresa INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 28. 201.527/0001-01. (Parecer Jurídico – páginas 317 a 322).

E ficam as empresas abaixo CONVOCADAS para abertura da PROPOSTAS DE PREÇOS:

LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA - ME – CNPJ: 37.554.960/0001-03 **HABILITADA;**

INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.201.527/0001-01 – **HABILITADA.**

DATA DA ABERTURA: Dia 13 de dezembro de 2021.

HORAS: às 13:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Barra do Garças 07 de dezembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 364/2021 – ARP N° 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: **Contratação de Empresa Especializada para aquisição de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA,** celebrado no dia 03 de Dezembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, encontra respaldo legal, no artigo 65, II alínea D da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato ora firmado e já neste termo supramencionado, obrigava o Município de Barra do Garça a pagar a contratada o valor de R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais). Portanto o reequilíbrio-econômico financeiro obrigará ao Município a pagar neste presente Aditivo a diferença no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município pagará à contratada pela aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, o valor global de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, em favor da empresa supramencionada. Como ilustrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	UND.	VR UNIT.	VR TOTAL
71880	ESPARADRAPO , LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO	CIEX	UNID	19000	R$ 9,00	R$ 171.000,00
TOTAL						**R$ 171.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde .

FONTE 146 - 07.001.10.302.0020.2079.339030 - CC: 106.677-3 - Reduzido 405

FONTE 146 - 07.001.10.302.0020.2080.339030 - CC: 106.677-3 - Reduzido 412

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Posto isto, se acharem justo e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças-MT, 07 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 366/2021

PROCESSO N°. 379/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 153/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **INSTITUTO ARMADO LUVISON**

CNPJ: 07.698.898/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE FABRICAÇÃO DE ESCULTURAS: ONÇA PINTADA, ETS, MONUMENTO COVID-19.

VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 03/12/2021 à 03/03/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2021/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a suspensão do processo licitatório o Pregão Eletrônico (SRP) – N° 042/2021, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 167 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, ADSTRITO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/BARRA DO GARÇAS-MT., para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data da sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 07 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 278/2021

CONTRATO Nº. 368/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER

CNPJ: 26.068.856/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTE AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS/ MT.

VALOR: R$ 863.459,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/12/2021 ATE 08/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 028/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	1	1.500,00	1.500,00
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: WORKER	UN	1	70,00	70,00
3	102.001.150	BETONEIRA 400L RB C/ MOTOR 02 CV MONOFAS Marca: METALPAMA	UN	1	6.000,00	6.000,00
4	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V WORKER Marca: WORKER	UN	1	1.310,00	1.310,00
5	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	1	1.180,00	1.180,00
6	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	1	1.450,00	1.450,00
7	102.001.154	BOMBA SUBMERSA 650A150/2000BV VIBRA 220V/127V/254 Marca: ATLANTITIS	UN	1	450,00	450,00
8	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: MEGATRON	MT	10	22,50	225,00
9	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: MEGATRON	MT	10	65,00	650,00
10	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: MEGATRON	MT	50	12,00	600,00
11	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: N/C	MT	10	15,00	150,00
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	10	6,00	60,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: FIO FLEX	MT	150	8,50	1.275,00
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	10	8,00	80,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: FIO FLEX	MT	200	12,00	2.400,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: FIO FLEX	MT	100	24,00	2.400,00
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	1	27,00	27,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: ASTRA	UN	2	47,00	94,00
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	2	85,00	170,00
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	1	128,00	128,00
21	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: ASTRA	UN	10	25,00	250,00
22	102.001.170	CAIXA DE LUZ 3X3 AM OCTAGONAL TRAMONTINA Marca: TRAMONTINA	UN	10	4,00	40,00
23	102.001.171	CAIXA DE LUZ 4X2 PLANTICA AMARELA Marca: TRAMONTINA	UN	10	2,00	20,00
24	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: TRAMONTINA	UN	10	1,50	15,00
25	102.001.173	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC (PARA LAJE) Marca: TRAMONTINA	UN	10	4,50	45,00
26	013.001.116	CAIXA DE PADRAO Marca: CANAL	UN	4	200,00	800,00
27	102.001.174	CAIXA DE PADRAO DERIVAÇAO POLI N 3 COM BRRAMENTO Marca: CANAL	UN	4	640,00	2.560,00
28	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO- CINTO- MULT1270 Marca: WORKER	UN	1	295,00	295,00
29	102.001.175	COMPRESOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: KALA	UN	1	1.450,00	1.450,00
30	102.001.177	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	6	6,25	37,50
31	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	6	3,00	18,00
32	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	6	6,00	36,00
33	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	6	7,50	45,00

34	102.001.099	DIJUNTOR 10/16 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	5	12,00	60,00
35	102.001.100	DIJUNTOR BIP 100AMP Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
36	102.001.178	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	5	40,00	200,00
37	102.001.179	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	6	40,00	240,00
38	102.001.180	DIJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
39	102.001.181	DIJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDENCIA) Marca: TRAMONTINA	UN	10	200,00	2.000,00
40	102.001.182	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	6	190,00	1.140,00
41	102.001.183	DIJUNTOR TRIPOLAR 20/25/32 BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	5	54,00	270,00
42	102.001.184	DIJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	3	80,00	240,00
43	102.001.185	DIJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	8	188,00	1.504,00
44	102.001.186	DIJUNTOR TRIPOLAR 80/100 A (DIFERICIAL RESIDUAL) Marca: TRAMONTINA	UN	10	230,00	2.300,00
45	102.001.187	DIJUNTOR UNIPOLAR 10/16 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
46	102.001.188	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
47	102.001.189	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
48	102.001.190	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,50	125,00
49	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
50	004.004.460	ELETRODO 46 / 3,25 Marca: DENVER	CX	2	35,00	70,00
51	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
52	004.001.400	ELETRODO 48 2,50MM Marca: DENVER	KG	3	35,00	105,00
53	102.001.038	ELETRODO 48 - 3,25 MM Marca: DENVER	UN	3	35,00	105,00
54	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: DENVER	UN	3	35,00	105,00
55	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: ASTRA	UN	10	13,50	135,00
56	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: ASTRA	UN	10	8,00	80,00
57	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: ASTRA	UN	10	8,00	80,00
58	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: BOSCH	UN	1	475,00	475,00
59	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	1	980,00	980,00
60	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: FAME	UN	2	262,00	524,00
61	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FAME	UN	2	17,00	34,00
62	013.001.180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FAME	UN	2	40,00	80,00
63	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: FAME	UN	2	90,00	180,00
64	099.001.448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: FOXLUX	PC	5	70,00	350,00
65	008.006.016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: FAME	UN	3	37,00	111,00
66	102.001.003	FIO PARALELO 1.5 Marca: FIO FLEX	MT	2000	2,50	5.000,00
67	013.001.221	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1.5MM Marca: FIO FLEX	MT	2000	2,50	5.000,00
68	102.001.071	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 6 MM Marca: FIO FLEX	MT	2000	7,50	15.000,00
69	102.001.004	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10 Marca: FIO FLEX	RL	20	11,00	220,00
70	013.001.226	FIO P/SOM BICOLOR 2X22 - 030MM Marca: FIO FLEX	MT	5	2,50	12,50
71	102.001.056	FITA ISOLANTE 3M Marca: FOXLUX	UN	50	3,00	150,00
72	011.001.226	FITA ISOLANTE 10M Marca: FOXLUX	UN	50	6,00	300,00
73	011.001.225	FITA ISOLANTE 5M ALTA FUSAO Marca: FOXLUX	UN	10	12,00	120,00
74	011.001.229	FURADEIRA DE IMP - 750W GSB-16RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	450,00	450,00
75	008.006.017	FURADEIRA DE IMP- 650 W GSB 13 RE 220V Marca: BOSCH	UN	1	560,00	560,00
76	008.006.019	GRANPO MIGUELAO Marca: RIBEIRO FABRIL	UN	10	2,00	20,00

77	102.001.193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
78	102.001.194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
79	102.001.195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	11,00	220,00
80	102.001.196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	14,00	420,00
81	102.001.197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
82	013.001.227	INTERRUPTOR 1 TECLA Marca: PLUZIE	UN	30	10,00	300,00
83	102.001.198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
84	102.001.199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	18,00	540,00
85	102.001.200	INTERRUPTOR 2 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	14,00	420,00
86	102.001.201	INTERRUPTOR 3 TECLAS Marca: PLUZIE	UN	30	19,00	570,00
87	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	22,00	660,00
88	102.001.203	JOGO ESCOVA CARVÃO BOSCH Marca: BOSCH	UN	5	32,00	160,00
89	102.001.204	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15/20W 220VOLTS Marca: FOXLUX	UN	5	12,00	60,00
90	011.001.275	LAMPADA HALOGENA 100W X 220V Marca: FOXLUX	UN	10	5,00	50,00
91	102.001.205	LAMPADA LED 7W Marca: JAPI	UN	30	10,00	300,00
92	102.001.206	LAMPADA LED 8W Marca: JAPI	UN	30	12,00	360,00
93	102.001.207	LAMPADA LED 10 W Marca: JAPI	UN	30	13,00	390,00
94	102.001.208	LAMPADA LED 12W Marca: JAPI	UN	30	16,00	480,00
95	102.001.209	LAMPADA LED 15W Marca: JAPI	UN	30	18,00	540,00
96	102.001.210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: JAPI	UN	50	100,00	5.000,00
97	102.001.211	LAMPADA LUZ NOTURNA 7 W X 220 V Marca: FOXLUX	UN	5	10,00	50,00
98	102.001.212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: FOXLUX	UN	5	42,00	210,00
99	102.001.213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: FOXLUX	UN	3	48,00	144,00
100	102.001.215	LAVADORA ALTA PRESSAO 1400W 220V Marca: WORKER	UN	1	850,00	850,00
101	102.001.216	LAVADORA ALTA PRESSAO 1800W 220V Marca: WORKER	UN	1	1.200,00	1.200,00
102	102.001.217	LD 100 4F (PISCA PISCA) Marca: MAGIZI	UN	10	38,00	380,00
103	102.001.218	LIXEIRA COM PEDAL 50 LT Marca: TRAMONTINA	UN	3	150,00	450,00
104	102.001.219	LUM LED RED DE EMBUTIR 18 W 6400K Marca: AVANT	UN	5	45,00	225,00
105	102.001.220	LUM LED RED DE EMBUTIR 24 W 6500K Marca: AVANT	UN	5	85,00	425,00
106	102.001.221	LUMINARIA LED EMB 12W - 6.000K REDONDA Marca: AVANT	UN	5	35,00	175,00
107	102.001.222	LUMINARIA LED EMB 18W - 6.500K QUADRADA Marca: AVANT	UN	5	45,00	225,00
108	102.001.223	LUMINARIA SPOT LED (OLHO DE BOI) Marca: AVANT	UN	6	20,00	120,00
109	102.001.224	LUMINARIA CALHA ABERTA / PUBLICA Marca: AVANT	UN	5	155,00	775,00
110	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: ASTRA	UN	10	6,00	60,00
111	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: ASTRA	UN	10	4,00	40,00
112	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: ASTRA	UN	6	5,00	30,00
113	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: FORTLEV	MT	5	1,50	7,50
114	102.001.225	MANG CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMAREL(ELETRODUTO) Marca: FORTLEV	UN	5	1,20	6,00
115	102.001.226	MANG CORRUGADA 3/4 ASTRA/FORTLEV (ELETRODUTO) Marca: FORTLEV	UN	5	2,20	11,00
116	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: FORTLEV	UN	5	3,00	15,00
117	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: BOSCH	UN	1	380,00	380,00
118	102.001.229	MASCARA SOLDA AUTO ESCURECIMENTO Marca: WORKER	UN	10	180,00	1.800,00
119	011.001.344	PADRAO BIFASICO 5M Marca: CANAL	UN	3	1.550,00	4.650,00

120	011.001.345	PADRAO BIFASICO 7M Marca: CANAL	UN	3	1.700,00	5.100,00
121	013.001.010	PADRAO TRIFASICO 5M Marca: CANAL	UN	3	3.000,00	9.000,00
122	013.001.011	PADRAO TRIFASICO 7M Marca: CANAL	UN	3	3.200,00	9.600,00
123	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: AVANT	UN	3	28,00	84,00
124	102.001.231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: FOXLUX	UN	50	8,00	400,00
125	102.001.232	PINO MACHO 2 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	5,00	100,00
126	102.001.233	PINO MACHO 2 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	8,00	160,00
127	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	10,00	200,00
128	102.001.235	PINO ADAPT ENTRADA 10/ 20 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	20	7,00	140,00
129	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	20	8,00	160,00
130	008.006.034	PINO FEMEA 2P 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: TRAMONTINA	UN	20	6,00	120,00
131	011.002.035	PINO TEE 2 SAIDA 10AMP Marca: PLUZIE	UN	20	10,00	200,00
132	102.001.236	PLAFON QUADRADO SOLARI E27 Marca: PLUZIE	UN	50	18,00	900,00
133	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: GOLDEN	UN	20	110,00	2.200,00
134	013.001.280	REFLETOR LED 10W EXTERNO Marca: AVANT	UN	10	40,00	400,00
135	102.001.237	REFLETOR LED 100W Marca: GOLDEN	UN	30	220,00	6.600,00
136	102.001.238	REFLETOR LED 200 W Marca: GOLDEN	UN	20	350,00	7.000,00
137	102.001.239	RESISTENCIA CHUVEIRO MAX DUCHA 220 V 5.500W Marca: LORENZETTI	UN	5	17,00	85,00
138	102.001.240	RESISTENCIA DE CHUVEIRO ADVANCED 220 7500W LOUNZE Marca: LORENZETTI	UN	5	33,00	165,00
139	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: CNI	UN	100	0,45	45,00
140	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: FOXLUX	UN	100	8,00	800,00
141	013.001.273	RAQUE 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	40,00	200,00
142	013.001.272	RACK 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	28,00	140,00
143	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSCH	UN	1	980,00	980,00
144	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA Marca: PLUZIE	UN	80	15,00	1.200,00
145	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	22,00	1.760,00
146	102.001.246	SISTEMA X 2 X4 TOMADA EXT REDE 2 VIAS Marca: PLUZIE	UN	50	8,00	400,00
147	102.001.247	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	10,00	500,00
148	102.001.248	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	50	12,00	600,00
149	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	5	6,00	30,00
150	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: PLUZIE	UN	60	8,00	480,00
151	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUX	UN	5	4,00	20,00
152	102.001.251	SPOT LED 5W QUADRADA 6500W BIV Marca: AVANT	UN	10	20,00	200,00
153	102.001.252	SPOT LED 5W REDONDO BIV BC 6.500K Marca: AVANT	UN	10	20,00	200,00
154	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: WORKER	UN	3	260,00	780,00
155	102.001.253	TOMADA TELEFÔNICA Marca: PLUZIE	UN	3	12,00	36,00
156	102.001.254	TOMADA BARRA 2 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	10	15,00	150,00
157	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
158	102.001.256	TOMADA DUPLA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	15,00	300,00
159	102.001.257	TOMADA EXTERNA 10 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	5,00	25,00
160	102.001.258	TOMADA EXTERNA 20 AMP RENDONDA UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	5	6,00	30,00
161	013.001.235	TOMADA UNIVERSAL 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	8,00	80,00
162	102.001.259	TOMADA UNIVERSAL 10 Marca: PLUZIE	UN	10	7,00	70,00

163	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	10,00	50,00
164	102.001.261	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 10 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	11,00	330,00
165	102.001.262	TOMADA UNIVERSAL- MOD TROC 20 AMP BR PLUZIE Marca: PLUZIE	UN	30	12,00	360,00
166	013.001.055	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UN	10	45,00	450,00
167	102.001.263	ALICATE DESCASCADOR DE FIO Marca: TRAMONTINA	UN	2	350,00	700,00
168	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Marca: FOXLUX	UN	5	520,00	2.600,00
169	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: WORKER	UN	20	90,00	1.800,00
170	102.001.267	BOTA PARA ELETRICISTA BRACOL Marca: WORKER	UN	4	250,00	1.000,00
171	102.001.268	INDICADOR DE TENSÃO 90V A 1000V Marca: MINIPA	UN	2	600,00	1.200,00
172	011.001.215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: FIO FLEX	MT	5000	6,00	30.000,00
173	102.001.051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: FIO FLEX	MT	5000	7,50	37.500,00
		Total do Proponente				219.634,50

Ficando negociado o valor total de R$ 219.634,50 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Dezembro de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 969 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.006 de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANTÔNIO LUIZ GALLO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 54/2019-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 54/2019-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 54/2019-SSAAP por mais 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Senhor WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico de Informática, portador do CPF: 036.091.791-71, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39.00	(100) - Recurso Ordinário

Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00027/2021
TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA	15.647.856/0001-20	9047/00044/2021
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047/00046/2021
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00069/2021
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00080/2021
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00088/2021
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00084/2021
MARIO SIDONI	139.815.528-49	9047/00130/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00143/2021
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00174/2021
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00188/2021
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	326.628.821-15	9047/00220/2021
AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA	07.454.091/0001-84	9047/00245/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00249/2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00252/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 968 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.422 de 02 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora **IVANIR VIANA E SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, da **Secretaria de Municipal de Administração,**em substituição da titular **Roseli Senatore da Silva,** que se encontra em licença para tratamento de saúde no período de 01 de dezembro de 2021 á 31 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº 134/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 136/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 134/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 136/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **WALDMAN SANTOS DAVI**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Avenida São João, Nº 355, CS. 01, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 4786413 SSP/MT e CPF n° 007.669.441-07, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **WALDMAN SANTOS DAVI** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de junho de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2021.

_____

WALDMAN SANTOS DAVI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ADAO PARISATI	341.181. 368-72	9047/00114/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 960 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.016 de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JULIO CESAR PARREIRA DUARTE**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Finança do Município de Cáceres em substituição ao titular **ARNALDO DONIZETE TRALDI** que usufruirá as férias a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 560 de 05 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Objeto: Registro de Preço **para futura e eventual** contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Finanças, Saúde, Esporte, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Gabinete.

Empresas Vencedoras:

OLMI INFORMATICA – CNPJ: 00.789.321/0001-17 - VALOR TOTAL: R$ 198.499,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);

VMLX ELETRONICOS – CNPJ: 03.800.477/0001-40 - VALOR TOTAL: R$ 4.270,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS – CNPJ: 04.063.503/0001-67 - VALOR TOTAL: R$ 2.881,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 08.532.500/0001-86 - VALOR TOTAL: R$ 12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 09.634.971/0001-68 - VALOR TOTAL: R$ 6.688,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS);

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 12.358.170/0001-21 - VALOR TOTAL: R$ 39.360,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

SOLU SOLUÇÕES CORPORATICAS – CNPJ: 13.081.485/0001-37 - VALOR TOTAL: 17.160,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

MARCELO MOHALLEN – CNPJ: 13.579.783/0001-51 - VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS);

J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL – CNPJ: 14.661.578/0001-01 - VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – CNPJ: 18.873.549/0001-56 - VALOR TOTAL: R$ 40.278,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 31.586.441/0001-40 - VALOR TOTAL: 7.492,78 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA – CNPJ: 36.838236/0001-49 - VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ARGOS – CNPJ: 42.262.411/0001-03 - VALOR TOTAL: R$ 3.998,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

VALOR TOTAL DE R$ 379.048,58 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 974 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre atualização monetária da tarifa de abastecimento de água tratada e coleta de resíduos sólidos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que é dever do poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo serviço de Sanea-

mento Ambiental Águas do Pantanal, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº24.935 de 11 da agosto 2021; tabelas constantes de estudo tarifário anexo.

RESOLVE:

Art. 1º- determinar a atualização monetária da tarifa do serviço de abastecimento de agua tratada e coleta, destinação de resíduos sólidos no importe de **14,55%** (quatorze, cinquenta e cinco por cento) relativo ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulativo) 2020 e 2021.

Art. 2º- O ajuste que se trata será aplicada para as faturas correspondentes ao mês de Dezembro de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, no município de Cáceres – MT, localizada no Centro Operacional de Cáceres, Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com área a ser reformada de 96,90m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: **R$ 95.286,42**, (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) sendo recursos próprios do município.

Realização: 06 de dezembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **declara** a empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.492.967/0001-02, após retificação da planilha no valor de R$ 94.385,01 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente uma Certidão regular da PGE, conforme a Lei 123/2006, bem como eventual interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 07 de dezembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 17/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 17/2017-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor originalmente estabelecido no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2017 SSAAP**, celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, por mais 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida pela **COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES/ SSAAP**, por meio do **Sr. Clevailton dos Santos Brito**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
52.04.18	**17.512.1007.2211**	**3.3.90.39**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres – MT, 02 de dezembro de 2021

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **09/12 e 10/12/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: BIOQUIMICO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
0006	FLAVIA LEAL OJEDA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3765 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3765 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a lei Municipal nº 1.164/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB;

Considerando a Resolução 01/2017 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído a composição dos novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, no âmbito do Município de Campinápolis – MT, nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) **CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO** – CPF Nº 006.455.441-40, Secretário de Administração e Planejamento;

b) **Charlley Anderson de souza** – CPF Nº 889.643.611-72, Secretário de Transportes;

c) **MARLON JOSÉ CORREIA BORGES** – CPF Nº 825.647.361-49, Secretário de Infraestrutura;

d) **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO-** CPF Nº 022.190.521-92, Secretário de Assuntos Administrativos;.

e) **FABIANO OLIVEIRA ALVES –** CPF Nº 008.272.471-76,Secretário Adjunto ao Gabinete;

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) CELIOMAR PIABA BENTO - CPF Nº 593.627.071-87, representante do Poder Legislativo;

b) HALISSON ANDRADE COSTA - CPF Nº 049.771.921-50, representante das Igrejas Evangélicas;

c) JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR - CPF Nº 935.463.941-00, representante Sindicato Rural;

d) BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO - CPF Nº 043.700.791-01, representante da Igreja Católica;

e) LINDOMAR PIABA BENTO - CPF Nº 593.626.771-72, representante dos Motoristas do Transporte Escolar;

Parágrafo único – O Conselho instituído no *Caput* desse artigo, terá como **presidente** o **Secretário Municipal de Transportes**..

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º Fica mantido o Regimento Interno do Conselho já aprovado através da Resolução nº01 de 28 de abril de 2017.

Parágrafo único. Fica alterado o art. 3º do Regimento Interno do Conselho, cuja composição decorrerá de Decreto Municipal, com vigência por 02 (dois) anos.

Art. 6º Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato para o biênio: 2021-2022.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em Contrário, em especial o Decreto nº 2.725/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ/MF nº. 20.533.848/0001-93.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 18/11/2021 a 27/04/2022.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 18/11/2021 a 27/04/2022.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Wladimir Antônio de Faria – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 535 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores ;

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 017/ADVM/2021 de 16/09/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução de Consulta n.1 do TCE-MT de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Juridico nº 073 da Associação Mato Grossense dos Municipios de 24/05/2021.

RESOLVE:

I - Efetuar **"Progressão Vertical"** da servidora relacionada abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2012	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2021

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.783 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.783 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. JOAQUIM CÂNDIDO DOS REIS, conhecido como "Joaquim Canela"".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento, em 06.12.2021, do Sr. *JOAQUIM CÂNDIDO DOS REIS, servidor público municipal aposentado;*

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do **Sr**. ***JOAQUIM CÂNDIDO DOS REIS,*** *conhecido como* ***"Joaquim Canela".***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 534 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS DO MÊS DE DEZEMBRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERODO DE GOZO	PERODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2019 A 01.08.2020	11.12.2021 A 15.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
2	DEUSMAIR JESUS FERREURA	01.02.2019 A 31.01.2020	06.12.2021 A 04.01.2021	-
3	DIVINA AFOSNSO SOBRINHO	13.01.2020 A 12.01.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
4	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.06.2020 A 05.06.2020	01.12.2021 A 20.12.2021	-
5	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.10.2021 A 10.12.2021
6	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2019 A 11.08.2020	01.12.2021 A 30.12.2021	-
7	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
8	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020	11.12.2021 A 29.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
9	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
10	JOSE MORAES PINTO	09.09.2020 A 08.09.2021	15.12.2021 A 13.01.2021	-
11	LEONARDO JUNIOR DE SOUZA	06.03.2019 A 05.03.2020	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
12	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
13	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03.01.2020 A 02.01.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
14	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.02.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
15	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2020 A 02.08.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
16	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	11.12.2021 A 20.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
17	VALTEIR SOUZA PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	01.12.2021 A 30.12.2021	-

18	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2020 A 17.07.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
19	WANDERELY PEREIRA DE LIMA	01.10.2020 A 30.09.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
20	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2020 A 14.03.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.782 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ***PEDRO ALVES DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº. 251/2021-SMS -GAB, datado de 30 de novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **Pedro Alves da Silva**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 534 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 DE 24 SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 91/2020 E 317/2021, NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE - ALTERA PORTARIA Nº 04 DE MARÇO DE 2020

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Ata de Registro de Preços e Substituto referente a o Pregão nº **02/2020**,Processo nº **3331/2019** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**13/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRALI.	
CNPJ:	26.457.348/0001-04	
ARP Nº	**14/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
CNPJ:	05.443.348/0001-77	
ARP Nº	**15/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	F.K. DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLLÓGICOS ME	
CNPJ:	12.655.741/0001-90	
ARP Nº	**16/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
CNPJ:	03.250.803/0001-92	
ARP Nº	**17/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.	
CNPJ:	28.418.133/0001-00	
ARP Nº	**18/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.	
CNPJ:	35.042.072/0001-06	
ARP Nº	**19/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.	
CNPJ:	12.313.826/0001-90	
ARP Nº	**20/2020**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLOGICOS, INSUMOS HOSPITALARES E OUTROS.	
EMPRESA:	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.	
CNPJ:	30.949.099/0001-33	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	SUELEM CRISTINA GOMES GUIMARÃES	
CARGO:	GERENTE ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
CPF:	988.986.371-20	**MATRÍCULA:** 3559
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	SUELEM CEQUINEL ROSA	
CARGO:	ENFERMEIRA	
CPF:	005.680.961-18	**MATRÍCULA:** 688
LOTAÇÃO:	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A vigência desta Portaria retroage a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 537 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **MARIA DE ARAUJO MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos datados de 24 de novembro e 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

I - Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **MARIA DE ARAUJO MOURA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestados apresentados **no período de 17/11/2021 a 24/11/2021 e 25/11/2021 a 18/12/2021.**

II - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99), o proprietário ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***,CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo **26,1001 ha** (vinte e seis hectares, dez ares e um centiares), objeto da matrícula nº **14.076** deste RI, com acesso principal pela Rodovia MT-170, atual BR 364, sentido Campo Novo do Parecis/Brasnorte – MT, medindo um área total de 261.001,00 m² (duzentos e sessenta e um mil quadrados e um decímetro quadrado), integrante do loteamento do urbano desta cidade, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: **I)** Área Comunitária e Institucional: **21.101,59m²** - (8,08%); **II)** Área do Sistema Viário **94.909,98m²** - (36,37%); **III)** Canteiros e Área Verde: **26.100,10m²** - (10,00%); **IV)** Quadras e Lotes Residenciais **118.889,33m²** (45,55%), a ser denominado loteamento **"MARECHAL RONDON – FASE 2"**. Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto Executivo nº 148 de 07 de junho de 2021, elaborado por Antônio Cesar Lima Viana, Engenheiro Civil, CREA RJ00048392. Licenças ambientais, Prévia nº 312709/2020 e de Instalação nº 72361/2020, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 26 de maio de 2020 e 09 de novembro de 2020 (Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 44.409, livro 1-U. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 28 de outubro de 2021. José de Arimatéia Barbosa – Oficial Registrador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CAPS I.

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, referente à Contratação de Empresa Qualificada como Organização Social, para gerenciar, executar e operacionalizar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.**

Art. 2° A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I –Presidente: Lenir Regina da Silva Jacobi, Matrícula nº 248,

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I –Julyanna e Silva Costa Schader, Matrícula nº 4306;

II –Gizelle Perin, Matrícula nº 2195

III – Débora Marques de Oliveira, Matrícula nº 4602;

IV – Andrei Meira de Oliveira Martins, Matrícula nº 4673;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I – Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2392;

REPRESENTANTE DA LICITAÇÃO:

I – Leandro Nery Varaschin, Matrícula nº 1831;

REPRESENTANTE DA CONTABILIDADE:

I – Sara Castelli, Matrícula nº 2255;

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 05/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **10.717.170/0009-00**, estabelecida na Av Julio Campos, 6969 Várzea Grande – Mato Grosso, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, *portador do CPF nº* **009.284.081-75**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 05/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, con-

forme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 017/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, do Pregão Eletrônico nº 05/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	561	KG - QUILOGRAMA	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA)	**R$ 3,34**	**R$ 7,20**
2	14461	KG - QUILOGRAMA	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (GRANULADO)	**R$ 15,85**	**R$ 22,65**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** ***Prefeito Municipal*** **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

Contratante Fornecedor

MAURO SAVIO FISCHER

Agente Fiscalizador

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2021 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL Nº 003/2021 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral do FUNSEM/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Publicação da Portaria nº 71/2021, que designou a comissão eleitoral;

Considerando o Regulamento nº 001/2017, que estabelece a eleição para os cargos de Diretor Executivo/Gestor financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem;

Considerando a Lei nº 1.170/2007 e suas alterações posteriores;

Considerando o que dispõe os artigos 4º e 31 do Regulamento nº 001/2017, a Comissão Eleitoral, divulga o resultado final das eleições ano 2021 para Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT**.**

RESOLVE:

Tornar público o resultado das Eleições, realizada no dia 03 de dezembro de 2021.

Compareceram 569 (quinhentos e sessenta e nove) eleitores, conforme constante na lista de presença. Apurados os votos, foram computados 569 (quinhentos e sessenta e nove) votos, sendo: 441 (quatrocentos e quarenta e um) votos para a chapa 01 e 120 (cento e vinte) votos para a chapa 02, 05 (cinco) votos nulos e 03 (três) votos em branco, totalizando o montante de 561 (quinhentos e sessenta e um) votos válidos.

Considerando o que dispõe o artigo 4º do Regulamento 001/2017, torna-se eleito a chapa 01, com 441 (quatrocentos e quarenta e um) votos, tendo como Candidatos:

Sandro Silvio Cattaneo Diretor Executivo Gestor Financeiro e Vice-Diretor Executivo Gestor Financeiro Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, candidatos ao conselho curador Gilvaldo Acioli Macedo, Nelson Mombach, Juliano Santangelo Leiner, Marcos da Cunha Rufino, Marly Gomes Machado, Elaine Aparecida da Silva e ao conselho fiscal Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan, Edna Mara Saibert Malmann, Iracema Rodrigues Pereira, Flavina Baia Batista, Sergio Pereira dos Santos e Júlio Cesar Ferreira

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de dezembro de 2021.

VÂNIA DE ARAÚJO POMPERMAYER

Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO CARDOSO LUCAS SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Membro Membro

VIVIANE A. FERNANDES DIAS PETRY

Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO PP 036/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 036/2021

ABERTURA: 20 de dezembro de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 121/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO dos itens 2 e 3 do anexo 1 do Edital** de **Pregão Eletrônico nº 121/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telas interativas digital e mesas interativas digital**, o qual teria sua abertura no dia 10 de dezembro às 09h00min. (horário de Brasília-DF). Conforme publicações.

As demais disposições ficam sem alterações.

A abertura fica PRORROGADA para o dia 23 de dezembro as 09h05-min. (horário de Brasília-DF).

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao sites:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e bllcompras.com

Campo Novo do Parecis 07 de dezembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR **LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA,** SUPLENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO N. 007/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **CLÍNICA MÉDICA SÃO BENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.678.199/0001-59, com sede na Avenida Brasil, n. 461, sala 01, Bairro Centro, cidade de Campo Verde MT, CEP 78840-000, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, Sr. **Ivan César dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 09745424 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 699.932.461-15, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Verde MT; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 007/2021** – cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em Cardiologia, Cirurgião Geral, Pediatria, Geriatria, Anestesia, Ortopedia, Vascular, Dermatologista, Endocrinologista, Oftalmologista e Exames de Ultrassom,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 007/2021 tem vigência até 31/12/2021,

Considerando que o ofício n. 407/2021/SMFin informa que a empresa solicitou seu descredenciamento nos serviços médicos contratados;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 007/2021, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLÍNICA MÉDICA SÃO BENTO LTDA.

CNPJ/MF nº 36.678.199/0001-59

CRM nº 2763/MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/12/2021 À 07/12/2022

LOTE 04 – CAMINHÕES E ÔNIBUS

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	65 % (SESSENTA E CINCO POR CENTO)	R$ 1.820.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

LOTE 05 – MOTO SERRA

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MOTO SERRA, COM MOTOR A GASOLINA 2 T (STIHL, HUSQVARNA, BRANCO, VULCAN, VONDER, ETC)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	25% (VINTE E CINCO POR CENTO)	R$ 10.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

LOTE 06 – CORTADOR DE GRAMA

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO

PEÇAS PARA CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A GASOLINA 2 T (STIHL, HUSQVARNA, BRANCO, VULCAN, VONDER, ETC)	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	25 % (VINTE E CINCO POR CENTO)	R$ 30.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.274.687/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/12/2021 À 07/12/2022

LOTE 01 – LINHA LEVE

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO E MITSUBISHI).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	41% (QUARENTA E UM POR CENTO)	R$ 489.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, que teve como vencedoras as empresas: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 30.369.251/0001-09, vencedora dos lotes 04, 05 e 06; BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.274.687/0001-56, lote 01; TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92, lotes 02 e 03. Campo Verde, 07 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/12/2021 À 07/12/2022

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC.	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	53 % (CINQUENTA E TRÊS POR CENTO)	R$ 1.120.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS)

LOTE 03 - TRATOR

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU - LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE.	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO)	R$ 220.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDALINHOS, CAIAQUES E COLETES SALVA VIDAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de Dezembro de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 07 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.225, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) faz saber que fica RETIFICADA a redação do artigo 1º do Decreto nº 225, de 6 de dezembro de 2021, para acrescer a atribuição de fiscal de contratos de obras à servidora **CINTYA VIEIRA SOUTO**, designada interinamente para atuar durante o período de gozo de férias do servidor designado no Decreto n. 79, de 13/8/2013, compreendido de 01/12 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 353, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTO NA LEI Nº. 252, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação reportada no Ofício nº. 13/2021/CMI, subscrito pela Secretária Executivo do Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal do Idoso-CMI, em relação, especificamente, a substituição da atual suplente Fátima Cristina Carloto Inglez designada representante da Secretaria de Saúde, pela servidora DAYANE RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da sobredita portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 917/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 917/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DO ITEM CIMENTO PORTLAND E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas do item referente a Cimento Portland.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovada a padronizaçãode** Cimento Portland a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITENS PADRONIZADOS CIMENTO PORTLAND

ITEM	UN.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
	UNIDADES DE SACO DE 50 QUILO (cód.: 2531)	410834-5	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	189019

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.194.600,00		1.194.600,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
030920002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.430,00		105.430,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.327.078,24		
Fonte: 1.7.49.000000	Outras vinculações de transferências		230.000,00	4.557.078,24
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00		350.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.171,70		126.171,70
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.877,82		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		115.000,00	

ÁGILI Centro-Oeste Norte

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				455.877,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	709.200,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.800,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000,00	
				765.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	275.952,00		
				275.952,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	348.080,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		233.120,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		62.000,00	
				643.200,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.520,51		
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.067.679,49	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		424.336,56	
				1.565.536,56
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.000,00	
				8.000,00
10	SAUDE			
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
101280004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.500,00	
				5.500,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00		
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		413.400,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.367.500,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		542.100,00	
				2.354.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS			
Fonte: 1.6.02.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		350.000,00	
				350.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00		
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		118.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		43.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		25.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		214.243,07	
				421.443,07
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00		
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.534.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		450.400,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		87.000,00	

				2.085.400,00
10	SAUDE			
10303 103030004	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.800,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		48.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00	
				134.800,00
10	SAUDE			
10304 103040004	VIGILANCIA SANITARIA CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.100,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		6.900,00	
				30.000,00
10	SAUDE			
10305 103050004	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00		
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.900,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		22.100,00	
				60.000,00
12	EDUCACAO			
12128 121280008	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000,00	
				25.000,00
12	EDUCACAO			
12306 123060007	ALIMENTACAO E NUTRICAO MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00		
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		80.000,00	
				200.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			

12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	459.738,38		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.003.761,62	
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		120.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		193.500,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		330.000,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		115.000,00	
Fonte: 1.7.59.000000	Recursos Vinculados a Fundos		440.000,00	
				3.782.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		986.200,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.863.800,00	
				2.850.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.000,00	
				41.500,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.500,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		20.000,00	
				73.500,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00	

Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		484.000,00	504.000,00
12	EDUCACAO			
12368	EDUCACAO BASICA			
123680008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.500,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		2.000,00	7.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.363,27		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000,00	217.363,27
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	216.380,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		116.680,00	
Fonte: 1.7.59.000000	Recursos Vinculados a Fundos		459.940,00	793.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.425.192,79		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		255.000,00	
Fonte: 1.7.49.000000	Outras vinculações de transferências		90.000,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.008,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		222.000,00	
Fonte: 1.7.59.000000	Recursos Vinculados a Fundos		475.003,00	3.497.203,79

17	SANEAMENTO			
17512 175120014	SANEAMENTO BASICO URBANO EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		90.000,00	90.000,00
20	AGRICULTURA			
20608 206080012	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	772.378,92		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.000,00	805.378,92
23	COMERCIO E SERVICOS			
23691 236910003	PROMOCAO COMERCIAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	457.578,08		457.578,08
26	TRANSPORTE			
26782 267820014	TRANSPORTE RODOVIARIO EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	
Fonte: 1.7.59.000000	Recursos Vinculados a Fundos		220.000,00	500.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812 278120011	DESPORTO COMUNITARIO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	211.704,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.500,00	269.204,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843 288430002	SERVICO DA DIVIDA INTERNA GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	458.000,00		458.000,00
99	RESERVAS			
99999 999990002	RESERVA DE CONTINGENCIA GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	233.282,55		233.282,55
	TOTAL:	13.670.728,26	16.631.271,74	30.302.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			30.302.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.194.600,00	0,00	1.194.600,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.194.600,00	0,00	1.194.600,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.194.600,00	0,00	1.194.600,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	105.430,00	0,00	105.430,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	105.430,00	0,00	105.430,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE	105.430,00	0,00	105.430,00
04	ADMINISTRACAO	5.043.249,94	0,00	5.043.249,94
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.557.078,24	0,00	4.557.078,24
041220002	GESTAO + EFICIENTE	4.557.078,24	0,00	4.557.078,24
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	350.000,00	0,00	350.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE	350.000,00	0,00	350.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	126.171,70	0,00	126.171,70
041240002	GESTAO + EFICIENTE	126.171,70	0,00	126.171,70
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	455.877,82	0,00	455.877,82
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	455.877,82	0,00	455.877,82
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	455.877,82	0,00	455.877,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.684.152,00	0,00	1.684.152,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	765.000,00	0,00	765.000,00
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	765.000,00	0,00	765.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	275.952,00	0,00	275.952,00
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	275.952,00	0,00	275.952,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	643.200,00	0,00	643.200,00
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	643.200,00	0,00	643.200,00
10	SAUDE	7.014.679,63	0,00	7.014.679,63
10122	ADMINISTRACAO GERAL	1.573.536,56	0,00	1.573.536,56
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	1.565.536,56	0,00	1.565.536,56
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	8.000,00	0,00	8.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00	0,00	5.500,00
101280004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	5.500,00	0,00	5.500,00
10301	ATENCAO BASICA	3.125.443,07	0,00	3.125.443,07
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	2.354.000,00	0,00	2.354.000,00
103010005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS	350.000,00	0,00	350.000,00
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	421.443,07	0,00	421.443,07
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.085.400,00	0,00	2.085.400,00
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	2.085.400,00	0,00	2.085.400,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	134.800,00	0,00	134.800,00
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	134.800,00	0,00	134.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10304	VIGILANCIA SANITARIA	30.000,00	0,00	30.000,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	30.000,00	0,00	30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	0,00	60.000,00
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	60.000,00	0,00	60.000,00
12	EDUCACAO	7.483.000,00	0,00	7.483.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	0,00	25.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	25.000,00	0,00	25.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	200.000,00	0,00	200.000,00
123060007	MERENDA ESCOLAR	200.000,00	0,00	200.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.632.000,00	0,00	6.632.000,00
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	41.500,00	0,00	41.500,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	41.500,00	0,00	41.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	577.500,00	0,00	577.500,00
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	73.500,00	0,00	73.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	504.000,00	0,00	504.000,00
12368	EDUCACAO BASICA	7.000,00	0,00	7.000,00
123680008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	7.000,00	0,00	7.000,00
13	CULTURA	217.363,27	0,00	217.363,27
13392	DIFUSAO CULTURAL	217.363,27	0,00	217.363,27
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	217.363,27	0,00	217.363,27
15	URBANISMO	4.290.203,79	0,00	4.290.203,79
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	793.000,00	0,00	793.000,00
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	793.000,00	0,00	793.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	3.497.203,79	0,00	3.497.203,79
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	3.497.203,79	0,00	3.497.203,79
17	SANEAMENTO	90.000,00	0,00	90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	0,00	90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00	0,00	90.000,00
20	AGRICULTURA	805.378,92	0,00	805.378,92
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	805.378,92	0,00	805.378,92
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	805.378,92	0,00	805.378,92
23	COMERCIO E SERVICOS	457.578,08	0,00	457.578,08
23691	PROMOCAO COMERCIAL	457.578,08	0,00	457.578,08
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	457.578,08	0,00	457.578,08
26	TRANSPORTE	500.000,00	0,00	500.000,00

26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000,00	0,00	500.000,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	500.000,00	0,00	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	269.204,00	0,00	269.204,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	269.204,00	0,00	269.204,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	269.204,00	0,00	269.204,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	458.000,00	0,00	458.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	458.000,00	0,00	458.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE	458.000,00	0,00	458.000,00
99	RESERVAS	233.282,55	0,00	233.282,55
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	233.282,55	0,00	233.282,55
999990002	GESTAO + EFICIENTE	233.282,55	0,00	233.282,55
	TOTAL:	30.302.000,00		30.302.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			30.302.000,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.194.600,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO			105.430,00	1.281.363,05			
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				3.761.886,89			
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E						455.877,82	
TOTAL:	1.194.600,00		105.430,00	5.043.249,94		455.877,82	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR.					7.483.000,00	217.363,27	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			7.014.679,63				
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E	1.684.152,00						
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
TOTAL:	1.684.152,00		7.014.679,63		7.483.000,00	217.363,27	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR.							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E						805.378,92	
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS	4.290.203,79		90.000,00				
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
TOTAL:	4.290.203,79		90.000,00			805.378,92	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							458.000,00
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO, ESPORTE/L, TUR.						269.204,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS					500.000,00		
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO		457.578,08					
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
TOTAL:		457.578,08			500.000,00	269.204,00	458.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.194.600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.386.793,05
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	233.282,55						4.453.169,44
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							7.969.567,27
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							7.014.679,63
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							805.378,92
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							4.880.203,79
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							1.684.152,00
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							457.578,08
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							455.877,82
TOTAL:	233.282,55						30.302.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		30.302.000,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as atividades administtratvias e de fiscalizacao do poder lesgislativo de Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as atividades administrativas e Gerenciais no Gabinete do Prefeito.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as Atividades Administtratvias promovendo modernização da Gestão Publica Municipal e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 001 - Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as Atividades Administtratvias Técnicas e Pedagogica na Secretária de Educação do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa e assegurar ambiente favorável ao fortalecimento da cultura local da coodenadoria de Turismo e Cultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa da coodenadoria de Turismo e Cultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do ensino garantindo qualidade da educação do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa, assegurando saúde de qualidade,junto ao Nucleo de Apoio a Saúde da Familia do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa e execução de serviços, fortalecer o desenvolvimento urbano e rural com sustentabilidade do Meio Ambiente e Agrucultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as Atividades Administrativa e execução de serviços,assegurar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos Serviços Publicos e Urbanismo de Canabrava do Norte.	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, melhorar a estrutura do atendimento á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, promovendo politica de protecao a população vulneravel do Municipio de Canabrava do Norte	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 003 - Fundo Mun. da Infancia e Adolescencia

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, fortalecer o controle social da população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, melhorar a estrutura de habitação á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do gabinete do secretario, melhorar a estrutura do atendimento á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do gabinete do secretario, melhorar trafegabilidade Municipio de Canabrava do Norte	

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

Emissão: 22/11/2021 21:44:12

Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
01.031.0001.1.000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA	52.000,00	52.000,00			52.000,00
01.031.0001.1.002	OBRAS E INSTALÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00			50.000,00
01.031.0001.1.051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO -	30.000,00	30.000,00			30.000,00
01.031.0001.1.052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	79.600,00	79.600,00			79.600,00
01.031.0001.2.000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA	574.000,00	574.000,00		574.000,00	
01.031.0001.2.002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL	254.000,00	254.000,00		254.000,00	
01.031.0001.2.091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS -	20.000,00	20.000,00		10.000,00	10.000,00
01.031.0001.2.093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	135.000,00	135.000,00		135.000,00	
03.092.0002.2.005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA	101.930,00	101.930,00		101.930,00	
03.092.0002.2.006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL	3.500,00	3.500,00		3.500,00	
04.122.0002.1.016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO	80.000,00	80.000,00			80.000,00
04.122.0002.1.019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -	50.000,00	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.1.041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO	430.000,00	430.000,00			430.000,00
04.122.0002.1.074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	100.000,00		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2.003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE	692.563,30	692.563,30		692.563,30	
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	289.628,05	289.628,05		289.628,05	
04.122.0002.2.009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE	1.176.000,00	1.176.000,00		1.176.000,00	
04.122.0002.2.010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.155.886,89	1.155.886,89		1.155.886,89	
04.122.0002.2.081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	93.000,00	93.000,00		93.000,00	
04.122.0002.2.116	PASEP	230.000,00	100.000,00	130.000,00	230.000,00	
04.122.0002.2.132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00		15.000,00	
04.122.0002.2.145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO	75.000,00	75.000,00		75.000,00	
04.122.0002.2.146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS	170.000,00	170.000,00		170.000,00	
04.123.0002.2.118	SETENÇAS JUDICIAIS	350.000,00	350.000,00		350.000,00	
04.124.0002.2.007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	101.930,00	101.930,00		101.930,00	
04.124.0002.2.008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	24.241,70	24.241,70		6.241,70	18.000,00
04.128.0002.2.061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
06.125.0015.1.066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	85.000,00	5.000,00	80.000,00		85.000,00
06.125.0015.1.068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	20.000,00	15.000,00	5.000,00		20.000,00
06.125.0015.1.081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO	50.000,00	20.000,00	30.000,00		50.000,00
06.125.0015.2.113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE	189.396,72	189.396,72		189.396,72	
06.125.0015.2.114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE	68.002,00	68.002,00		68.002,00	
06.125.0015.2.167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA	43.479,10	43.479,10		43.479,10	
08.122.0013.1.001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE	5.000,00	3.000,00	2.000,00		5.000,00
08.122.0013.2.038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE	497.000,00	496.800,00	200,00	497.000,00	
08.122.0013.2.045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE	176.500,00	126.500,00	50.000,00	176.500,00	
08.122.0013.2.065	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES	80.000,00	80.000,00		80.000,00	
08.122.0013.2.102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	6.500,00	2.900,00	3.600,00	6.000,00	500,00
08.243.0013.2.039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO	184.500,00	184.500,00		184.500,00	
08.243.0013.2.044	MANUTENÇÃO -FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO	6.000,00	6.000,00		5.000,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08.243.0013.2.109	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	85.452,00	85.452,00		80.452,00	5.000,00
08.244.0013.1.050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.000,00	500,00	500,00		1.000,00
08.244.0013.1.063	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100,00	80,00	20,00		100,00
08.244.0013.1.075	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA	190.000,00	190.000,00			190.000,00
08.244.0013.2.082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	51.500,00	51.500,00		51.500,00	
08.244.0013.2.083	PROGRAMA PÃO COM LEITE	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
08.244.0013.2.084	PROGRAMA PANELA CHEIA	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
08.244.0013.2.085	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	78.400,00	16.000,00	62.400,00	78.400,00	
08.244.0013.2.103	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	239.400,00	80.000,00	159.400,00	236.400,00	3.000,00
08.244.0013.2.104	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO SUAS	25.800,00		25.800,00	17.800,00	8.000,00
08.244.0013.2.105	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC DE ASSIST	6.500,00		6.500,00	5.500,00	1.000,00
08.244.0013.2.106	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	18.000,00		18.000,00	17.000,00	1.000,00
08.244.0013.2.107	MANUTENÇÃO CONS. MUNICIPAL DE ASSIST	9.500,00		9.500,00	8.500,00	1.000,00
08.244.0013.2.108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA	3.000,00		3.000,00	3.000,00	
08.244.0013.2.142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00		10.000,00	10.000,00	
10.122.0004.2.031	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GESTÃO	623.200,00	12.000,00	611.200,00	623.200,00	
10.122.0004.2.046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	933.336,56	61.520,51	871.816,05	933.336,56	
10.122.0004.2.112	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	9.000,00		9.000,00	9.000,00	
10.122.0006.1.008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	8.000,00		8.000,00		8.000,00
10.128.0004.2.062	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM DO SERVIDOR	5.500,00		5.500,00	5.500,00	
10.301.0004.2.047	MANUTENÇÃO - ESF	1.500.000,00	31.000,00	1.469.000,00	1.500.000,00	
10.301.0004.2.049	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF	709.000,00		709.000,00	709.000,00	
10.301.0004.2.050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS -	145.000,00		145.000,00	145.000,00	
10.301.0005.2.131	COVID-19 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	350.000,00		350.000,00	300.000,00	50.000,00
10.301.0006.1.009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	180.000,00	10.000,00	170.000,00		180.000,00
10.301.0006.1.010	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA	20.000,00	1.000,00	19.000,00		20.000,00
10.301.0006.1.011	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -VIGILANCIA	2.000,00		2.000,00		2.000,00
10.301.0006.1.012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	167.443,07		167.443,07		167.443,07
10.301.0006.1.026	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UBS	1.000,00		1.000,00		1.000,00
10.301.0006.1.032	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	1.000,00	200,00	800,00		1.000,00
10.301.0006.1.040	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAUDE	50.000,00		50.000,00		50.000,00
10.302.0004.2.036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	320.000,00		320.000,00	320.000,00	
10.302.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO MAC	1.100.000,00	13.000,00	1.087.000,00	1.100.000,00	
10.302.0004.2.099	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC	665.400,00	1.000,00	664.400,00	665.400,00	
10.303.0004.2.125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	23.400,00		23.400,00	23.400,00	
10.303.0004.2.160	REMEDIO AO ALCANCE DE TODOS	111.400,00	2.000,00	109.400,00	106.400,00	5.000,00
10.304.0004.2.126	FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA	25.000,00		25.000,00	25.000,00	

10.304.0004.2.162	VISA SAUDE	5.000,00		5.000,00	5.000,00	
10.305.0004.2.034	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS -VIGILANCIA	19.000,00	2.500,00	16.500,00	19.000,00	
10.305.0004.2.048	MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE	41.000,00	1.500,00	39.500,00	41.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12.128.0008.2.063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV.	15.000,00		15.000,00	15.000,00	
12.128.0008.2.152	INVESTE EDUCA	10.000,00	3.000,00	7.000,00	10.000,00	
12.306.0007.2.148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	200.000,00	120.000,00	80.000,00	200.000,00	
12.361.0008.1.030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	205.000,00	20.000,00	185.000,00		205.000,00
12.361.0008.1.046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	120.000,00	73.738,38	46.261,62		120.000,00
12.361.0008.1.049	AQUISIÇÃO DE VEICULO	165.000,00	65.000,00	100.000,00		165.000,00
12.361.0008.1.082	AQUISICAO DE TERRENOS	30.000,00	30.000,00			30.000,00
12.361.0008.2.017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE	458.000,00	57.000,00	401.000,00	458.000,00	
12.361.0008.2.021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- ENSINO	301.000,00	60.500,00	240.500,00	301.000,00	
12.361.0008.2.028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E	906.000,00	73.500,00	832.500,00	906.000,00	
12.361.0008.2.086	PROJETO ALUNO DESTAQUE	500,00		500,00	500,00	
12.361.0008.2.150	CONECTA EDUCACAO	100.000,00	20.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0008.2.154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	1.376.500,00	60.000,00	1.316.500,00	1.371.500,00	5.000,00
12.361.0008.2.174	SALARIO EDUCACAO	120.000,00		120.000,00	90.000,00	30.000,00
12.361.0009.2.023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB	1.863.800,00		1.863.800,00	1.863.800,00	
12.361.0009.2.024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB	986.200,00		986.200,00	986.200,00	
12.364.0008.2.079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO	41.500,00	5.500,00	36.000,00	41.500,00	
12.365.0008.1.035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA	60.000,00	5.000,00	55.000,00		60.000,00
12.365.0008.2.020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	13.500,00	8.000,00	5.500,00	13.500,00	
12.365.0009.2.022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB	484.000,00		484.000,00	484.000,00	
12.365.0009.2.092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-	20.000,00		20.000,00	20.000,00	
12.368.0008.1.025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS	5.000,00		5.000,00		5.000,00
12.368.0008.1.055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	2.000,00	500,00	1.500,00		2.000,00
13.392.0010.1.014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E	8.900,00	6.900,00	2.000,00		8.900,00
13.392.0010.1.069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA	40.000,00	30.000,00	10.000,00		40.000,00
13.392.0010.2.018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO	60.100,00	60.100,00		60.100,00	
13.392.0010.2.029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E	37.363,27	37.363,27		37.363,27	
13.392.0010.2.155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	23.000,00	23.000,00		23.000,00	
13.392.0010.2.156	CANABRAVA MULTICULTURAL	48.000,00	24.000,00	24.000,00	38.000,00	10.000,00
15.451.0014.1.078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	372.000,00	60.880,00	311.120,00		372.000,00
15.451.0014.1.079	CANABRAVA BEM CUIDADA	135.000,00	35.000,00	100.000,00	15.000,00	120.000,00
15.451.0014.1.080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO	80.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00	60.000,00
15.451.0014.2.056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE	95.000,00	30.000,00	65.000,00	95.000,00	
15.451.0014.2.058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO	111.000,00	40.500,00	70.500,00	111.000,00	

15.452.0014.1.022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB	20.000,00	10.000,00	10.000,00		20.000,00
15.452.0014.1.053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	300.000,00	50.000,00	250.000,00		300.000,00
15.452.0014.2.001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL	3.000,00	3.000,00		3.000,00	
15.452.0014.2.015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E	943.000,00	943.000,00		943.000,00	
15.452.0014.2.016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E	1.706.000,00	1.205.989,00	500.011,00	1.706.000,00	
15.452.0014.2.057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	353.000,00	131.000,00	222.000,00	350.000,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15.452.0014.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O	44.203,79	44.203,79		44.203,79	
15.452.0014.2.138	CIDESA	38.000,00	38.000,00		38.000,00	
15.452.0014.2.139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV	90.000,00		90.000,00	90.000,00	
17.512.0014.1.076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007	90.000,00		90.000,00		90.000,00
20.608.0012.1.023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E	10.000,00	10.000,00			10.000,00
20.608.0012.1.047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	9.000,00	9.000,00		9.000,00	
20.608.0012.1.067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	30.000,00	10.000,00	20.000,00		30.000,00
20.608.0012.2.051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E	326.000,00	326.000,00		326.000,00	
20.608.0012.2.052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E	247.000,00	247.000,00		247.000,00	
20.608.0012.2.089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	84.000,00	84.000,00		76.000,00	8.000,00
20.608.0012.2.090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	11.000,00	10.000,00	1.000,00	5.000,00	6.000,00
20.608.0012.2.111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE	6.000,00	6.000,00		6.000,00	
20.608.0012.2.163	PROTEINA CANABRAVA DO NORTE	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
20.608.0012.2.164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE	10.000,00	8.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
20.608.0012.2.165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE	15.000,00	15.000,00		15.000,00	
20.608.0012.2.166	CANABRAVA VERDE	47.378,92	37.378,92	10.000,00	27.378,92	20.000,00
23.691.0003.2.168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	22.000,00	22.000,00		22.000,00	
23.691.0003.2.169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	65.000,00	65.000,00		45.000,00	20.000,00
23.691.0003.2.170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	55.000,00	55.000,00		55.000,00	
23.691.0003.2.171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE	80.000,00	80.000,00		80.000,00	
23.691.0003.2.172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	50.000,00	50.000,00		50.000,00	
23.691.0003.2.173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO -	185.578,08	185.578,08		185.578,08	
26.782.0014.1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E	420.000,00	170.000,00	250.000,00		420.000,00
26.782.0014.1.031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU	80.000,00	20.000,00	60.000,00		80.000,00
27.812.0011.1.015	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESPORTE E	5.000,00	3.000,00	2.000,00		5.000,00
27.812.0011.1.064	AQUISIÇÃO DE VEICULO	1.000,00	500,00	500,00		1.000,00
27.812.0011.2.019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE	61.000,00	61.000,00		61.000,00	
27.812.0011.2.030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	112.204,00	102.204,00	10.000,00	112.204,00	
27.812.0011.2.158	MOVIMENTA-SE	40.000,00	35.000,00	5.000,00	25.000,00	15.000,00
27.812.0011.2.159	TUA VIDA MELHOR	50.000,00	10.000,00	40.000,00		50.000,00
28.843.0002.2.117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	458.000,00	458.000,00		8.000,00	450.000,00
99.999.0002.2.115	RESERVA DE CONTINGENCIA	233.282,55	233.282,55			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS					
	TOTAL GERAL	30.302.000,00	13.670.728,26	16.631.271,74	25.497.174,38	4.571.543,07

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**29.971.556,30**	**DESPESAS CORRENTES**		**25.497.174,38**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	3.839.418,08		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.854.020,02	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-10.000,00		JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	28.000,00	
Contribuicoes	221.100,00		DESPESAS CORRENTES	13.615.154,36	
Receita Patrimonial	65.000,00				
Transferencias Correntes	29.066.861,33				
(-) Transferencias Correntes	-3.382.764,08				
Outras Receitas Correntes	171.940,97				
			Superávit		**4.474.381,92**
TOTAL		**29.971.556,30**	**TOTAL**		**29.971.556,30**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.474.381,92**			
Receitas de Capital		**330.443,70**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.571.543,07**
Transferencias de Capital	330.443,70		INVESTIMENTOS	4.111.543,07	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	460.000,00	
			Superávit		**233.282,55**
TOTAL		**30.302.000,00**	**TOTAL**		**30.302.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	29.971.556,30	DESPESAS CORRENTES	25.497.174,38
RECEITAS DE CAPITAL	330.443,70	DESPESAS DE CAPITAL	4.571.543,07
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.282,55
TOTAL	**30.302.000,00**	**TOTAL**	**30.302.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			973.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		574.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	574.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		389.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	389.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			221.600,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		211.600,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	211.600,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		10.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	10.000,00		
			TOTAL:	1.194.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.288.793,05
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		959.423,30	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	959.423,30		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		329.369,75	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	329.369,75		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		98.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	98.000,00		
			TOTAL:	1.386.793,05

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.189.886,89
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.526.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.526.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		18.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.645.886,89	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.645.886,89		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.030.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		580.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	580.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		450.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	450.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			233.282,55
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		233.282,55	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	233.282,55		
			TOTAL:	4.453.169,44

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.167.667,27
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.247.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.247.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.920.067,27	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.920.067,27		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			801.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		801.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	801.900,00		
			TOTAL:	7.969.567,27

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.530.236,56
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.210.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.210.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.320.236,56	
3.3.71.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	320.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.000.236,56		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			484.443,07
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		484.443,07	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	484.443,07		
			TOTAL:	7.014.679,63

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			726.378,92
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		326.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	326.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		400.378,92	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	400.378,92		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		79.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	79.000,00		
			TOTAL:	805.378,92

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.415.203,79
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		979.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	979.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.436.203,79	
3.3.71.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	38.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.398.203,79		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.465.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.465.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.465.000,00		
			TOTAL:	4.880.203,79

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.467.552,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		744.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	744.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		723.052,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	723.052,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			216.600,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		216.600,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	216.600,00		
			TOTAL:	1.684.152,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			437.578,08
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	98.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		339.478,08	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	339.478,08		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
			TOTAL:	457.578,08

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.877,82
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		189.396,72	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	189.396,72		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		111.481,10	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	111.481,10		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			155.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		155.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	155.000,00		
			TOTAL:	455.877,82
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	30.302.000,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			33.364.320,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.839.418,08	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos			
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio			
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados			
1.1.1.2.01.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Nao-Conveniados			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	180.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Divida Ativ			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	145.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.665,14		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	65.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	70.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	2.590.650,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e			
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A			
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	670.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	65.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	500,00		
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	3.750,00		
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.302,94		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	1.050,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	8.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx para o Exerc. do Com. Ambulante ou Eventual	400,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			

Emissão: 22/11/2021 21:59:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.03.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.03.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		221.100,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.6.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.7.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.8.0.00.00.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica			
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis			
1.2.1.0.06.9.0.00.00.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios			
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios			
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial			
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos			
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis			
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Economicas			
1.2.2.8.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios			
1.2.2.8.01.0.0.00.00.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	221.100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		65.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	3.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Dominio	1.250,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rem de Depositos Bancarios de Rec Vinculados - Manut e Des do Ens MDE	1.250,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saude - AS	300,00		

Emissão: 22/11/2021 21:59:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	R. de Outras Depositos Bancarios - SUS	8.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	R. de Outras Depositos Bancarios - FUNDO MUNIC. SAUDE	12.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERACAO DO CONVENIO DA SAUDE	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	OUTROS CONVENIOS	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REM. DEP VINCULADO EDUCACAO	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REM. DEP VINC. ALIENACAO BENS			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - ILUMI	900,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - Assistencia Social	1.250,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - FETHAB OBRAS			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE POUPANCA - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	RENDIMENTO APLICAÇÃO ICMS LEI 176/2020			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.02	REMUNERAÇÃO DA LEI BLANC FONTE 078000			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.04	REMUNERACAO DE CONV DA SAUDE	1.250,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	4.500,00		
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais			
1.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados			
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Titulos de Renda			
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegacao de Servicos Publicos Mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca			
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte			
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessao de Direitos			
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria			
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuaria			
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial			
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos			
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.04.0.0.00.00.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.1.0.04.1.0.00.00.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte			
1.6.2.0.01.0.0.00.00.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.01.1.0.00.00.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.03.0.0.00.00.00	Servicos Portuarios			
1.6.2.0.03.1.0.00.00.00	Servicos Portuarios			
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude			
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Servicos e Atividades Financeiras			
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			

Emissão: 22/11/2021 21:59:03

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.03.0.0.00.00.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		29.066.861,33	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	8.500.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	390.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	350.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	366.000,00		
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadortes de Produtos Industrial			
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89			
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	140.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Programa Sauder da Familia- PSF	12.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Programa Agentes Comunitarios de Saude.	281.250,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa de Saude Bucal - PSB	37.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa Assistencia Farmaceutica.	134.387,60		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ			
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Teto Municipal - Mac	189.442,36		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Campanha de Vacinação.			
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Programa Vigilancia Sanitaria - Visa	7.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)			
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Programa de Vigilancia em Saude - PFVS	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Outras Tranferencia Recuros SUS	559.889,66		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Piso de Atencao Basica Fixo	65.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Piso de Atencao Basica Variável	761.399,89		
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Inc Fin aos Est, Dist, e Munic p/ Agent de Comb as Endemias	20.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Inc Fin aos Est, Dist, e Munic p/ Vig em Saúde - Desp Diversas	65.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Incremento Temporario do Piso da Atenção Basica	168.867,05		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Apaio Financeiro Pela Uniao aos Entes Fed. Recebem do FPM	12.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - P			
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS	350.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa PAIF	66.726,52		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Programa Bolsa Familia IGD	22.929,10		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Programa Peti			
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Programa API			
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programa Pessoa Portadora de Deficiencia-PPD			

Emissão: 22/11/2021 21:59:03 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Programa Pro Jovem			
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	Programa PBV II			
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	PROGRAMA PBFI - PISO BÁSICO FIXO	75.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	32.056,88		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	28.207,50		
1.7.1.8.04.1.1.11.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Protecao Social Basica	12.500,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal			
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ	80.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	193.500,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	134.900,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	3.750,00		
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome			
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo			
1.7.1.8.11.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen			
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	320.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS P/APLICAÇÃO AÇOES EMERGENCIAL LEI 14 .017/2020			
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENT			
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL- OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.332.477,86		
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL ACAO EMEGENCIAL LEI 14017/202			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.580.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	464.070,35		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal			
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	28.758,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.163.440,79		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras			
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras - Principal	40.655,56		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			

Emissão: 22/11/2021 21:59:03 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PAICI	37.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PSF ESTADUAL	337.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PASCAR ESTADUAL	12.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	FARMACIA BASICA ESTADUAL	16.629,43		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	SAUDE BUCAL - ESTADUAL	11.250,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS	8.750,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	PORTARIA 12/61 MAC	9.375,00		
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Outras Transferencia de Rec Estado P Saude Fundo a Fundo	235.095,57		
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principapal	110.750,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	330.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Transp. Hab. FETHAB - Transporte Escolar	428.302,21		
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Transferencia do Estado - Diversos			
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M			
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades			
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao			
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios			
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M			
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.354.000,00		
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M			
1.7.6.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.6.8.10.1.0.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior			

Emissão: 22/11/2021 21:59:03 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		171.940,97	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal			
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	30.935,29		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituicao de Convenios			
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias			
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras			
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Financiadas por Fontes Primarias			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituicao Pelo Uso de Bens do Municipio - Principal	18.077,68		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.06.1.0.00.00.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	65.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	1.966,97		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	36.250,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	19.711,03		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			330.443,70
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito			
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITOS CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO EDUCAÇÃO			
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUIAS - MERCADO INTERNO SAUDE			
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO ADMINISTRACAO			
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO INFRAESTRUTURA SERVI			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO HAB. TRAB. E ASSIST.			
2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO TRANSITO E MOB URBAN			
2.1.1.2.00.1.1.07.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO MEIO AMB. AGRIC. COM			
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao			
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude			
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento			
2.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.1.8.01.6.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.1.8.01.7.0.00.00.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular			
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.1.2.2.00.1.0.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo			
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios			
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios			
2.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao			
2.1.2.8.01.2.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude			
2.1.2.8.01.3.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento			
2.1.2.8.01.4.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.2.8.01.5.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.2.8.01.6.0.00.00.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens			
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios			
2.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienacao de Investimentos Temporarios			
2.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal			
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienacao de Investimentos Permanentes			
2.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS			
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.2.3.0.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos			
2.3.0.0.04.0.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.04.1.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		330.443,70	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal	45.450,63		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferencias do Sus	284.993,07		

Emissão: 22/11/2021 21:59:03 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferencias do Sus Ambulancia			
2.4.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferencias do Sus Cadeia Odontologica			
2.4.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferencias do Sus Agua			
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal			
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	ONIBUS ESCOLAR - PAR			
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO			
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA			
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	ORLA DA REPRESA			
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
01.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Renúnc			-10.000,00
01.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Renúnc		-10.000,00	
01.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Renúnc	-10.000,00		
01.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Ded da Receita da Dív Ativa sobre IPTU - Renúncia			
01.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria			
01.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv			
01.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia			
01.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saude - AS			
01.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saude - AS			
01.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa			
01.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa			
01.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Divi			
03.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa			
03.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros			
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB			-3.382.764,08
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB		-3.382.764,08	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.700.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Rec. para formação do Fundeb - ITR	-73.200,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Rec. para formação do FUNDEB ICMS_EXP.	-750,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEB-ICMS	-1.516.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Rec. para formação do Fundeb - IPVA	-92.814,08		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**30.302.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

Emissão: 22/11/2021 21:59:03

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	366.600,00	828.000,00	0,00	1.194.600,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	366.600,00	828.000,00	0,00	1.194.600,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	366.600,00	828.000,00	0,00	1.194.600,00
0103100011000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
0103100011002	OBRAS E INSTALÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100011051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	79.600,00	0,00	0,00	79.600,00
0103100012000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	0,00	574.000,00	0,00	574.000,00
0103100012002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
0103100012091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
	TOTAL	**366.600,00**	**828.000,00**	**0,00**	**1.194.600,00**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	105.430,00	0,00	105.430,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	105.430,00	0,00	105.430,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	105.430,00	0,00	105.430,00
0309200022005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	0,00	101.930,00	0,00	101.930,00
0309200022006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
04	ADMINISTRACAO	80.000,00	1.201.363,05	0,00	1.281.363,05
04122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	1.075.191,35	0,00	1.155.191,35
041220002	GESTAO + EFICIENTE	80.000,00	1.075.191,35	0,00	1.155.191,35
0412200021016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0412200022003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	0,00	692.563,30	0,00	692.563,30
0412200022004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	0,00	289.628,05	0,00	289.628,05
0412200022081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	126.171,70	0,00	126.171,70
041240002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	126.171,70	0,00	126.171,70
0412400022007	FOLHA PGTO	0,00	101.930,00	0,00	101.930,00
0412400022008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	0,00	24.241,70	0,00	24.241,70
	TOTAL	**80.000,00**	**1.306.793,05**	**0,00**	**1.386.793,05**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	580.000,00	3.181.886,89	0,00	3.761.886,89
04122	ADMINISTRACAO GERAL	580.000,00	2.821.886,89	0,00	3.401.886,89
041220002	GESTAO + EFICIENTE	580.000,00	2.821.886,89	0,00	3.401.886,89
0412200021019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200021041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
0412200021074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200022009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	0,00	1.176.000,00	0,00	1.176.000,00
0412200022010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.155.886,89	0,00	1.155.886,89
0412200022116	PASEP	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0412200022132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0412200022145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
0412200022146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
0412300022118	SETENÇAS JUDICIAIS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412800022061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
2884300022117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
99	RESERVAS	0,00	233.282,55	0,00	233.282,55
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	233.282,55	0,00	233.282,55
999990002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	233.282,55	0,00	233.282,55
9999900022115	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	233.282,55	0,00	233.282,55
	TOTAL	**580.000,00**	**3.873.169,44**	**0,00**	**4.453.169,44**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.493.000,00	5.990.000,00	0,00	7.483.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1212800082063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1212800082152	INVESTE EDUCA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
123060007	MERENDA ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1230600072148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.426.000,00	5.206.000,00	0,00	6.632.000,00
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	1.426.000,00	2.356.000,00	0,00	3.782.000,00
1236100081030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
1236100081046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236100081049	AQUISIÇÃO DE VEICULO	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1236100081082	AQUISICAO DE TERRENOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236100082017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
1236100082021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS-	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
1236100082028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	906.000,00	0,00	0,00	906.000,00
1236100082086	PROJETO ALUNO DESTAQUE	0,00	500,00	0,00	500,00
1236100082150	CONECTA EDUCACAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100082154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	1.376.500,00	0,00	1.376.500,00
1236100082174	SALARIO EDUCACAO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
1236100092023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME	0,00	1.863.800,00	0,00	1.863.800,00
1236100092024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN	0,00	986.200,00	0,00	986.200,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	41.500,00	0,00	41.500,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	41.500,00	0,00	41.500,00
1236400082079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	41.500,00	0,00	41.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	60.000,00	517.500,00	0,00	577.500,00
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	60.000,00	13.500,00	0,00	73.500,00
1236500081035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236500082020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	504.000,00	0,00	504.000,00
1236500092022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI	0,00	484.000,00	0,00	484.000,00
1236500092092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12368	EDUCACAO BASICA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

123680008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1236800081025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236800081055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13	CULTURA	48.900,00	168.463,27	0,00	217.363,27
13392	DIFUSAO CULTURAL	48.900,00	168.463,27	0,00	217.363,27
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	48.900,00	168.463,27	0,00	217.363,27
1339200101014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
1339200101069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1339200102018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE	0,00	60.100,00	0,00	60.100,00
1339200102029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	0,00	37.363,27	0,00	37.363,27
1339200102155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
1339200102156	CANABRAVA MULTICULTURAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
27	DESPORTO E LAZER	6.000,00	263.204,00	0,00	269.204,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	6.000,00	263.204,00	0,00	269.204,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	6.000,00	263.204,00	0,00	269.204,00
2781200111015	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESPORTE E LAZER	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2781200111064	AQUISIÇÃO DE VEICULO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2781200112019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
2781200112030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	0,00	112.204,00	0,00	112.204,00
2781200112158	MOVIMENTA-SE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2781200112159	TUA VIDA MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**1.547.900,00**	**6.421.667,27**	**0,00**	**7.969.567,27**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.143.243,07	5.871.436,56	0,00	7.014.679,63
10122	ADMINISTRACAO GERAL	8.000,00	1.565.536,56	0,00	1.573.536,56
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	1.565.536,56	0,00	1.565.536,56
1012200042031	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GESTÃO SUS	0,00	623.200,00	0,00	623.200,00
1012200042046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	0,00	933.336,56	0,00	933.336,56
1012200042112	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1012200061008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
101280004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1012800042062	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM DO SERVIDOR PÚB - SAU	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10301	ATENCAO BASICA	421.443,07	2.704.000,00	0,00	3.125.443,07
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	2.354.000,00	0,00	2.354.000,00
1030100042047	MANUTENÇÃO - ESF	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1030100042049	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF	0,00	709.000,00	0,00	709.000,00
1030100042050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
103010005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030100052131	COVID-19 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	421.443,07	0,00	0,00	421.443,07
1030100061009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1030100061010	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA EM SA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100061011	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -VIGILANCIA SANITA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1030100061012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	167.443,07	0,00	0,00	167.443,07
1030100061026	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UBS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1030100061032	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1030100061040	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	665.400,00	1.420.000,00	0,00	2.085.400,00
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	665.400,00	1.420.000,00	0,00	2.085.400,00
1030200042036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030200042037	MANUTENÇÃO DO MAC	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1030200042099	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC	665.400,00	0,00	0,00	665.400,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	23.400,00	111.400,00	0,00	134.800,00
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	23.400,00	111.400,00	0,00	134.800,00
1030300042125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	23.400,00	0,00	0,00	23.400,00
1030300042160	REMEDIO AO ALCANCE DE TODOS	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

10304	VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
1030400042126	FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1030400042162	VISA SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030500042034	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS -VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
1030500042048	MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
	TOTAL	**1.143.243,07**	**5.871.436,56**	**0,00**	**7.014.679,63**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	55.000,00	750.378,92	0,00	805.378,92
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	55.000,00	750.378,92	0,00	805.378,92
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	55.000,00	750.378,92	0,00	805.378,92
2060800121023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060800121047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
2060800121067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060800122051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
2060800122052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
2060800122089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
2060800122090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
2060800122111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2060800122163	PROTEINA CANABRAVA DO NORTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2060800122164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2060800122165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2060800122166	CANABRAVA VERDE	0,00	47.378,92	0,00	47.378,92
	TOTAL	**55.000,00**	**750.378,92**	**0,00**	**805.378,92**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	951.203,79	3.339.000,00	0,00	4.290.203,79
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	587.000,00	206.000,00	0,00	793.000,00
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	587.000,00	206.000,00	0,00	793.000,00
1545100141078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	372.000,00	0,00	0,00	372.000,00
1545100141079	CANABRAVA BEM CUIDADA	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
1545100141080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1545100142056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1545100142058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	364.203,79	3.133.000,00	0,00	3.497.203,79
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	364.203,79	3.133.000,00	0,00	3.497.203,79
1545200141022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200141053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1545200142001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1545200142015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	0,00	943.000,00	0,00	943.000,00
1545200142016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	0,00	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
1545200142057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
1545200142098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	44.203,79	0,00	0,00	44.203,79
1545200142138	CIDESA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
1545200142139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
17	SANEAMENTO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1751200141076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
26	TRANSPORTE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2678200141028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2678200141031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**1.541.203,79**	**3.339.000,00**	**0,00**	**4.880.203,79**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	196.100,00	1.488.052,00	0,00	1.684.152,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	760.000,00	0,00	765.000,00
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	5.000,00	760.000,00	0,00	765.000,00
0812200131001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0812200132038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	0,00	497.000,00	0,00	497.000,00
0812200132045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL	0,00	176.500,00	0,00	176.500,00
0812200132065	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0812200132102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENICA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	275.952,00	0,00	275.952,00
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	0,00	275.952,00	0,00	275.952,00
0824300132039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	0,00	184.500,00	0,00	184.500,00
0824300132044	MANUTENÇÃO -FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0824300132109	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	85.452,00	0,00	85.452,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	191.100,00	452.100,00	0,00	643.200,00
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	191.100,00	452.100,00	0,00	643.200,00
0824400131050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0824400131063	AQUISIÇÃO DE VEICULO	100,00	0,00	0,00	100,00
0824400131075	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
0824400132082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
0824400132083	PROGRAMA PÃO COM LEITE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400132084	PROGRAMA PANELA CHEIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400132085	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	78.400,00	0,00	78.400,00
0824400132103	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	239.400,00	0,00	239.400,00
0824400132104	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO SUAS	0,00	25.800,00	0,00	25.800,00
0824400132105	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IGDSUAS	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
0824400132106	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
0824400132107	MANUTENÇÃO CONS. MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL IGDPBF	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
0824400132108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0824400132142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**196.100,00**	**1.488.052,00**	**0,00**	**1.684.152,00**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	457.578,08	0,00	457.578,08
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	457.578,08	0,00	457.578,08
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	0,00	457.578,08	0,00	457.578,08
2369100032168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2369100032169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
2369100032170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2369100032171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2369100032172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2369100032173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT	0,00	185.578,08	0,00	185.578,08
	TOTAL	**0,00**	**457.578,08**	**0,00**	**457.578,08**

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO- CONSOLIDADO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	198.479,10	257.398,72	0,00	455.877,82
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	198.479,10	257.398,72	0,00	455.877,82
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	198.479,10	257.398,72	0,00	455.877,82
0612500151066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0612500151068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0612500151081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE II	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0612500152113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO	0,00	189.396,72	0,00	189.396,72
0612500152114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	0,00	68.002,00	0,00	68.002,00
0612500152167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA	43.479,10	0,00	0,00	43.479,10
	TOTAL	**198.479,10**	**257.398,72**	**0,00**	**455.877,82**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**30.302.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

Emissão: 22/11/2021 22:00:31 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	366.600,00	828.000,00		1.194.600,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	366.600,00	828.000,00		1.194.600,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	366.600,00	828.000,00		1.194.600,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA		105.430,00		105.430,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		105.430,00		105.430,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE		105.430,00		105.430,00
04	ADMINISTRACAO	660.000,00	4.383.249,94		5.043.249,94
04122	ADMINISTRACAO GERAL	660.000,00	3.897.078,24		4.557.078,24
041220002	GESTAO + EFICIENTE	660.000,00	3.897.078,24		4.557.078,24
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		350.000,00		350.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE		350.000,00		350.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		126.171,70		126.171,70
041240002	GESTAO + EFICIENTE		126.171,70		126.171,70
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00		10.000,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE		10.000,00		10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	198.479,10	257.398,72		455.877,82
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	198.479,10	257.398,72		455.877,82
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	198.479,10	257.398,72		455.877,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	196.100,00	1.488.052,00		1.684.152,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	760.000,00		765.000,00
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	5.000,00	760.000,00		765.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		275.952,00		275.952,00
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		275.952,00		275.952,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	191.100,00	452.100,00		643.200,00
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	191.100,00	452.100,00		643.200,00
10	SAUDE	1.143.243,07	5.871.436,56		7.014.679,63
10122	ADMINISTRACAO GERAL	8.000,00	1.565.536,56		1.573.536,56
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		1.565.536,56		1.565.536,56
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	8.000,00			8.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		5.500,00		5.500,00
101280004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		5.500,00		5.500,00
10301	ATENCAO BASICA	421.443,07	2.704.000,00		3.125.443,07
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		2.354.000,00		2.354.000,00
103010005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO		350.000,00		350.000,00
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	421.443,07			421.443,07
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	665.400,00	1.420.000,00		2.085.400,00
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	665.400,00	1.420.000,00		2.085.400,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	23.400,00	111.400,00		134.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	23.400,00	111.400,00		134.800,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00	5.000,00		30.000,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	25.000,00	5.000,00		30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		60.000,00		60.000,00
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		60.000,00		60.000,00
12	EDUCACAO	1.493.000,00	5.990.000,00		7.483.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		25.000,00		25.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		25.000,00		25.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		200.000,00		200.000,00
123060007	MERENDA ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.426.000,00	5.206.000,00		6.632.000,00
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	1.426.000,00	2.356.000,00		3.782.000,00
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		2.850.000,00		2.850.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		41.500,00		41.500,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		41.500,00		41.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	60.000,00	517.500,00		577.500,00
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	60.000,00	13.500,00		73.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		504.000,00		504.000,00
12368	EDUCACAO BASICA	7.000,00			7.000,00
123680008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	7.000,00			7.000,00
13	CULTURA	48.900,00	168.463,27		217.363,27
13392	DIFUSAO CULTURAL	48.900,00	168.463,27		217.363,27
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	48.900,00	168.463,27		217.363,27
15	URBANISMO	951.203,79	3.339.000,00		4.290.203,79
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	587.000,00	206.000,00		793.000,00
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	587.000,00	206.000,00		793.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	364.203,79	3.133.000,00		3.497.203,79
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	364.203,79	3.133.000,00		3.497.203,79
17	SANEAMENTO	90.000,00			90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00			90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00			90.000,00
20	AGRICULTURA	55.000,00	750.378,92		805.378,92
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	55.000,00	750.378,92		805.378,92
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO	55.000,00	750.378,92		805.378,92
23	COMERCIO E SERVICOS		457.578,08		457.578,08
23691	PROMOCAO COMERCIAL		457.578,08		457.578,08
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		457.578,08		457.578,08
26	TRANSPORTE	500.000,00			500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000,00			500.000,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	500.000,00			500.000,00
27	DESPORTO E LAZER	6.000,00	263.204,00		269.204,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	6.000,00	263.204,00		269.204,00
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	6.000,00	263.204,00		269.204,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		458.000,00		458.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		458.000,00		458.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE		458.000,00		458.000,00
99	RESERVAS		233.282,55		233.282,55
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		233.282,55		233.282,55
999990002	GESTAO + EFICIENTE		233.282,55		233.282,55
	TOTAL:	5.708.525,96	24.593.474,04		30.302.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		30.302.000,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.670.728,26	0,00	13.670.728,26	0,00
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.090.761,62	0,00	2.090.761,62	0,00
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.243.879,49	0,00	3.243.879,49	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.006.200,00	0,00	1.006.200,00	0,00
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic	2.347.800,00	0,00	2.347.800,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	193.500,00	0,00	193.500,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	136.000,00	0,00	136.000,00	0,00
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00
1572000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	137.000,00	0,00	137.000,00	0,00
1599000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	2.363.236,56	0,00	2.363.236,56	0,00
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
1603000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	680.600,00	0,00	680.600,00	0,00
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	306.243,07	0,00	306.243,07	0,00
1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1633000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.920,00	0,00	238.920,00	0,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	112.000,00	0,00	112.000,00	0,00
1665000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/11/2021 21:38:15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	703.180,00	0,00	703.180,00	0,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1702000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1749000000 - Outras vinculações de transferências	320.000,00	0,00	320.000,00	0,00
1749000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.008,00	0,00	30.008,00	0,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.594.943,00	0,00	1.594.943,00	0,00
1899000000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**30.302.000,00**	**0,00**	**30.302.000,00**	**0,00**

Emissão: 22/11/2021 21:38:15

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0099	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%--FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0100	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.546.800,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%--FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0101	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	316.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.863.800,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização da atividade: 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0102	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0103	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	785.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0104	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	171.200,00
	Total do Projeto/Atividade	**986.200,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0105	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0106	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0107	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	83.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**484.000,00**

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização da atividade: 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0108	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0109	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0110	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**
	Total da Unidade	**3.354.000,00**
	Total do Orgão	**3.354.000,00**
	Total Geral	**3.354.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
Código	**Especificação**		**Valor**
01	LEGISLATIVA		
01.031	ACAO LEGISLATIVA		
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.1000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL		
449052000000	0001 Equipamentos E Material Permanente		52.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
			52.000,00
01.031.0001.1002	OBRAS E INSTALÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
449051000000	0002 Obras E Instalações		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
			50.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO		
449051000000	0003 Obras E Instalações		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
			30.000,00
01.031.0001.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO		
449052000000	0004 Equipamentos E Material Permanente		79.600,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.600,00	
			79.600,00
01.031.0001.2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL		
319004000000	0005 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
319011000000	0006 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		470.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00	
319013000000	0007 Obrigações Patronais		94.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00	
			574.000,00
01.031.0001.2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL		
339014000000	0008 Diárias - Civil		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
339030000000	0009 Material De Consumo		42.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	
339036000000	0010 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		32.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
339039000000	0011 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		75.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	
339040000000	0012 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		65.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
			254.000,00
01.031.0001.2091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI		
329021000000	0013 Juros Sobre A Dívida Por Contrato		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
469071000000	0014 Principal Da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
			20.000,00
01.031.0001.2093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO		
339093000000	0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES		135.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00	
			135.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**1.194.600,00**

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001	**Gabinete do Prefeito(a) e dependencias**		
Código	**Especificação**		**Valor**
04	ADMINISTRACAO		
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE		
04.122.0002.1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF		
449052000000	0016 Equipamentos E Material Permanente		80.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
			80.000,00
04.122.0002.2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI		
319011000000	0017 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		570.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	570.000,00	
319013000000	0018 Obrigações Patronais		122.563,30
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.563,30	
			692.563,30
04.122.0002.2004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO		
339014000000	0019 Diárias - Civil		72.928,05
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.928,05	
339030000000	0020 Material De Consumo		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
339033000000	0021 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339036000000	0022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
339039000000	0023 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
339040000000	0024 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		24.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
339093000000	0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES		79.200,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.200,00	
			289.628,05
		Total do Órgão/Unidade:	**1.062.191,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

02 **02.002**	**GABINETE DO PREFEITO** **Procuradoria Geral do Município**		
Código	**Especificação**		**Valor**
03	ESSENCIAL A JUSTICA		
03.092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		
03.092.0002	GESTAO + EFICIENTE		
03.092.0002.2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL		
319011000000	0026 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		83.670,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.670,00	
319013000000	0027 Obrigações Patronais		18.260,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.260,00	
			101.930,00
03.092.0002.2006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL		
339014000000	0028 Diárias - Civil		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339033000000	0029 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
			3.500,00
	Total do Órgão/Unidade:		**105.430,00**

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

02 **02.003**	**GABINETE DO PREFEITO** **Unidade Municipal de Controle Interno**		
Código	**Especificação**		**Valor**
04	ADMINISTRACAO		
04.124	CONTROLE INTERNO		
04.124.0002	GESTAO + EFICIENTE		
04.124.0002.2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO		
319011000000	0030 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		83.670,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.670,00	
319013000000	0031 Obrigações Patronais		18.260,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.260,00	
			101.930,00
04.124.0002.2008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO		
339014000000	0032 Diárias - Civil		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339030000000	0033 Material De Consumo		2.741,70
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.741,70	
339033000000	0034 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
449052000000	0035 Equipamentos E Material Permanente		18.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
			24.241,70
	Total do Órgão/Unidade:		**126.171,70**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

02 **02.004**	**GABINETE DO PREFEITO** **Secretaria Adjunta de Comunicação Social**		
Código	**Especificação**		**Valor**
04	ADMINISTRACAO		
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE		
04.122.0002.2081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO		
319011000000	0036 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
319013000000	0037 Obrigações Patronais		13.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
339039000000	0038 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
			93.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**93.000,00**

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

03	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS		
03.001	Gabinete do Secretario e dependencias		
Código	Especificação		Valor
04	ADMINISTRACAO		
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE		
04.122.0002.1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO		
449052000000	0039 Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
			50.000,00
04.122.0002.1041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		
449051000000	0040 Obras E Instalações		430.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00	
			430.000,00
04.122.0002.1074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO		
449051000000	0041 Obras E Instalações		100.000,00
	1749000000 - Outras vinculações de transferências	100.000,00	
			100.000,00
04.122.0002.2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST		
319011000000	0042 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		980.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	980.000,00	
319013000000	0043 Obrigações Patronais		196.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	196.000,00	
			1.176.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
329092000000	0044 Despesas De Exercícios Anteriores		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
339014000000	0045 Diárias - Civil		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
339030000000	0046 Material De Consumo		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
339033000000	0047 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339036000000	0048 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		35.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
339039000000	0049 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		825.886,89
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	825.886,89	
339041000000	0050 Contribuições		45.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
339093000000	0051 INDENIZACOES E RESTITUICOES		185.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000,00	
			1.155.886,89
04.122.0002.2116	PASEP		
339047000000	0052 Obrigações Tributarias E Contributivas		230.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	1749000000 - Outras vinculações de transferências	130.000,00	
			330.000,00
04.122.0002.2132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO		
339039000000	0053 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
			15.000,00
04.122.0002.2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE		
339036000000	0054 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
339039000000	0055 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
			75.000,00
04.122.0002.2146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE		
339039000000	0056 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
339040000000	0057 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		150.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
			170.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
04.123.0002	GESTAO + EFICIENTE		
04.123.0002.2118	SETENÇAS JUDICIAIS		

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

319091000000	0058 SENTENCAS JUDICIAIS		350.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
			350.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0002	GESTAO + EFICIENTE		
04.128.0002.2061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB		
339039000000	0059 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
			10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
28.843.0002	GESTAO + EFICIENTE		
28.843.0002.2117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA		
329021000000	0060 Juros Sobre A Dívida Por Contrato		8.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
469071000000	0061 Principal Da Dívida Contratual Resgatado		450.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
			458.000,00
99	RESERVAS		
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0002	GESTAO + EFICIENTE		
99.999.0002.2115	RESERVA DE CONTINGENCIA		
999999000000	0062 Reserva De Contingencia		233.282,55
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	233.282,55	
			233.282,55
	Total do Órgão/Unidade:		**4.453.169,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

04 04.002	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Código	**Especificação**		**Valor**
13	CULTURA		
13.392	DIFUSAO CULTURAL		
13.392.0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO		
13.392.0010.1014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR		
449052000000	0063 Equipamentos E Material Permanente		8.900,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	2.000,00	
			15.800,00
13.392.0010.1069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA		
449051000000	0064 Obras E Instalações		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	10.000,00	
			70.000,00
13.392.0010.2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU		
319004000000	0065 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
319011000000	0066 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
319013000000	0067 Obrigações Patronais		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
			60.100,00
13.392.0010.2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA		
339014000000	0068 Diárias - Civil		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339030000000	0069 Material De Consumo		4.863,27
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.863,27	
339033000000	0070 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339036000000	0071 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339039000000	0072 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		11.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	
339093000000	0073 INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
			37.363,27
13.392.0010.2155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE		
339030000000	0074 Material De Consumo		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339036000000	0075 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339039000000	0076 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
			23.000,00
13.392.0010.2156	CANABRAVA MULTICULTURAL		
339030000000	0077 Material De Consumo		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339031000000	0078 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	15.000,00	
339036000000	0079 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	1.000,00	
339039000000	0080 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	3.000,00	
449052000000	0081 Equipamentos E Material Permanente		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	5.000,00	
			71.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**217.363,27**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

04	**SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
04.003	**Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**		
Código	**Especificação**		**Valor**
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.1015	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESPORTE E LAZER		
449052000000	0082 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	2.000,00	
			8.000,00
27.812.0011.1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
449052000000	0083 Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	500,00	
			1.500,00
27.812.0011.2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER		
319004000000	0084 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
319011000000	0085 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
319013000000	0086 Obrigações Patronais		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
			61.000,00
27.812.0011.2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER		
339014000000	0087 Diárias - Civil		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339030000000	0088 Material De Consumo		21.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	
339031000000	0089 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	5.000,00	
339033000000	0090 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339036000000	0091 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	5.000,00	
339039000000	0092 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		54.204,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.204,00	
339093000000	0093 INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
			122.204,00
27.812.0011.2158	MOVIMENTA-SE		
339031000000	0094 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
339036000000	0095 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339039000000	0096 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
449052000000	0097 Equipamentos E Material Permanente		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	5.000,00	
			50.000,00
27.812.0011.2159	TUA VIDA MELHOR		
449051000000	0098 Obras E Instalações		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	40.000,00	
			60.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**269.204,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

04 04.004	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. FUNDEB		
Código	**Especificação**		**Valor**
12	EDUCACAO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		
12.361.0009.2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME		
319004000000	0099 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remunera	1.000,00	
319011000000	0100 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.546.800,00
	1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remunera	1.546.800,00	
319013000000	0101 Obrigações Patronais		316.000,00
	1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remunera	316.000,00	
			1.863.800,00
12.361.0009.2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN		
319004000000	0102 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	30.000,00	
319011000000	0103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		785.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	785.000,00	
319013000000	0104 Obrigações Patronais		171.200,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	171.200,00	
			986.200,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		
12.365.0009.2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI		
319004000000	0105 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remunera	1.000,00	
319011000000	0106 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00
	1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remunera	400.000,00	
319013000000	0107 Obrigações Patronais		83.000,00
	1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remunera	83.000,00	
			484.000,00
12.365.0009.2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		
319004000000	0108 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	8.000,00	
319011000000	0109 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	10.000,00	
319013000000	0110 Obrigações Patronais		2.000,00
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	2.000,00	
			20.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**3.354.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.		
04.005	Gabinete do Secretario e dependencias		
Código	Especificação		Valor
12	EDUCACAO		
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		
12.128.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		
12.128.0008.2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ		
339039000000	0111 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	15.000,00	
			15.000,00
12.128.0008.2152	INVESTE EDUCA		
339014000000	0112 Diárias - Civil		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	3.000,00	
339030000000	0113 Material De Consumo		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00	
339033000000	0114 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	3.000,00	
			13.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		
12.306.0007	MERENDA ESCOLAR		
12.306.0007.2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM		
339030000000	0115 Material De Consumo		200.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
	1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N	80.000,00	
			320.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		
12.361.0008.1030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
449051000000	0116 Obras E Instalações		205.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	180.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	
			425.000,00
12.361.0008.1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ		
449051000000	0117 Obras E Instalações		120.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.738,38	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	46.261,62	
			193.738,38
12.361.0008.1049	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
449052000000	0118 Equipamentos E Material Permanente		165.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
	1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congênere	100.000,00	
			230.000,00
12.361.0008.1082	AQUISICAO DE TERRENOS		
449061000000	0119 AQUISICAO DE IMOVEIS		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
			30.000,00
12.361.0008.2017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA		
319004000000	0120 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00	
319011000000	0121 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		380.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	350.000,00	
319013000000	0122 Obrigações Patronais		76.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	50.000,00	
			515.000,00
12.361.0008.2021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- ENSINO FUNDAMENTAL		
319004000000	0123 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00	
319011000000	0124 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		250.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	200.000,00	
319013000000	0125 Obrigações Patronais		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	40.000,00	
			361.500,00
12.361.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI		
339014000000	0126 Diárias - Civil		6.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	3.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	
339030000000	0127 Material De Consumo		230.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	175.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	
339033000000	0128 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.000,00	
339036000000	0129 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	15.500,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	
339039000000	0130 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		580.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	480.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00	
339091000000	0131 Sentenças Judiciais		12.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.000,00	
339093000000	0132 INDENIZACOES E RESTITUICOES		55.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	45.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	
			1.760.500,00
12.361.0008.2086	PROJETO ALUNO DESTAQUE		
339030000000	0133 Material De Consumo		500,00
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00	
			500,00
12.361.0008.2150	CONECTA EDUCACAO		
339040000000	0134 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	40.000,00	
449052000000	0135 Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	20.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	
	1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congênere	15.000,00	
			185.000,00
12.361.0008.2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS		
339030000000	0136 Material De Consumo		260.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	50.000,00	
	1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	60.000,00	
	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento	30.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	110.000,00	
339036000000	0137 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00	
	1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	2.000,00	
	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento	2.000,00	
339039000000	0138 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.106.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	300.000,00	
	1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	130.000,00	
	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento	296.500,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	330.000,00	
449052000000	0139 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.000,00	
	1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	1.500,00	
	1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento	1.500,00	
			3.382.500,00
12.361.0008.2174	SALARIO EDUCACAO		
339030000000	0140 Material De Consumo		40.000,00
	1550000000 - Transferência do Salário-Educação	40.000,00	
339039000000	0141 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1550000000 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00	
449052000000	0142 Equipamentos E Material Permanente		30.000,00
	1550000000 - Transferência do Salário-Educação	30.000,00	
			120.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		
12.364.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		
12.364.0008.2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		
339036000000	0143 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	35.000,00	
339039000000	0144 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00	
			47.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		
12.365.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		
12.365.0008.1035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE		
449052000000	0145 Equipamentos E Material Permanente		60.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	20.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00	
	1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congênere	20.000,00	
			130.000,00
12.365.0008.2020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
319004000000	0146 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00	
319011000000	0147 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	4.000,00	
319013000000	0148 Obrigações Patronais		2.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00	
			21.500,00
12.368	EDUCACAO BASICA		
12.368.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		
12.368.0008.1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS		
449052000000	0149 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	3.000,00	
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
	1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congênere	1.000,00	
			12.000,00
12.368.0008.1055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA		
449051000000	0150 Obras E Instalações		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	500,00	
	1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congênere	1.000,00	
			3.500,00
	Total do Órgão/Unidade:		**4.129.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
05.001	**Fundo Municipal de Saude**		
Código	**Especificação**		**Valor**
10	SAUDE		
10.301	ATENCAO BASICA		
10.301.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		
10.301.0004.2047	MANUTENÇÃO - ESF		
339014000000	0151 Diárias - Civil		10.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	2.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	4.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	4.000,00	
339030000000	0152 Material De Consumo		400.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	100.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	170.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	120.000,00	
339036000000	0153 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	2.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	4.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	3.000,00	
339039000000	0154 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.080.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	235.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	580.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	245.000,00	
			3.029.000,00
10.301.0004.2049	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF		
319004000000	0155 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	700,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	100,00	
319011000000	0156 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		590.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	50.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	460.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	80.000,00	
319013000000	0157 Obrigações Patronais		118.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	10.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	88.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	20.000,00	
			1.378.100,00
10.301.0004.2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		
319004000000	0158 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	800,00	
319011000000	0159 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	10.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	50.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	60.000,00	
319013000000	0160 Obrigações Patronais		24.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	4.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	10.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	10.000,00	
			233.200,00
10.301.0005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS		
10.301.0005.2131	COVID-19 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		
339030000000	0161 Material De Consumo		100.000,00
	1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	100.000,00	
339039000000	0162 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	200.000,00	
449052000000	0163 Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
	1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	50.000,00	
			350.000,00
10.301.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE		
10.301.0006.1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF		
449052000000	0164 Equipamentos E Material Permanente		180.000,00

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	40.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	25.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	10.000,00	
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In:	95.000,00	
			400.000,00
10.301.0006.1010	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA EM SA		
449052000000	0165 Equipamentos E Material Permanente		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	1.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	18.000,00	
			23.000,00
10.301.0006.1011	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -VIGILANCIA SANITA		
449052000000	0166 Equipamentos E Material Permanente		2.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	2.000,00	
			2.000,00
10.301.0006.1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC		
449052000000	0167 Equipamentos E Material Permanente		167.443,07
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	50.000,00	
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In:	117.443,07	
			217.443,07
10.301.0006.1026	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UBS		
449051000000	0168 Obras E Instalações		1.000,00
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In:	1.000,00	
			1.000,00
10.301.0006.1032	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAUDE		
449051000000	0169 Obras E Instalações		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In:	800,00	
			1.200,00
10.301.0006.1040	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAUDE		
449052000000	0170 Equipamentos E Material Permanente		50.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	25.000,00	
	1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	25.000,00	
			75.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		
10.302.0004.2036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
337170000000	0171 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		320.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	270.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	50.000,00	
			590.000,00
10.302.0004.2037	MANUTENÇÃO DO MAC		
339014000000	0172 Diárias - Civil		20.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	15.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	5.000,00	
339030000000	0173 Material De Consumo		165.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	60.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	85.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	20.000,00	
339033000000	0174 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	35.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	2.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
339036000000	0175 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	15.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	3.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
339039000000	0176 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		855.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	560.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	275.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	10.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

			2.859.000,00
10.302.0004.2099	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC		
319004000000	0177 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
319011000000	0178 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		545.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	475.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	70.000,00	
319013000000	0179 Obrigações Patronais		119.400,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	104.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	15.400,00	
			1.244.400,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
10.303.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		
10.303.0004.2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		
319004000000	0180 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	1.000,00	
319011000000	0181 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	20.000,00	
319013000000	0182 Obrigações Patronais		2.400,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	2.400,00	
			23.400,00
10.303.0004.2160	REMEDIO AO ALCANCE DE TODOS		
339014000000	0183 Diárias - Civil		5.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	4.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
339030000000	0184 Material De Consumo		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	5.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	23.000,00	
339032000000	0185 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		69.400,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	9.400,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	20.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	40.000,00	
339036000000	0186 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	1.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
449052000000	0187 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	2.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	3.000,00	
			166.200,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		
10.304.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		
10.304.0004.2126	FOLHA DE PAGAMENTO - VIGILANCIA SANITÁRIA		
319004000000	0188 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	800,00	
319011000000	0189 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	18.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	2.000,00	
319013000000	0190 Obrigações Patronais		4.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	3.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
			46.200,00
10.304.0004.2162	VISA SAUDE		
339014000000	0191 Diárias - Civil		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	500,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	500,00	
339030000000	0192 Material De Consumo		2.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	1.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
339033000000	0193 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	100,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	400,00	
339036000000	0194 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	100,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	400,00	
339039000000	0195 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	800,00	
			6.900,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10.305.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		
10.305.0004.2034	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS -VIGILANCIA EM SAUDE		
319004000000	0196 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	800,00	
319011000000	0197 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	10.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	3.000,00	
319013000000	0198 Obrigações Patronais		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	1.500,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
			35.700,00
10.305.0004.2048	MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE		
339014000000	0199 Diárias - Civil		3.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	2.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
339030000000	0200 Material De Consumo		25.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	15.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	10.000,00	
339033000000	0201 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	1.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	500,00	
339036000000	0202 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	800,00	
339039000000	0203 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	4.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	5.000,00	
			66.200,00
	Total do Órgão/Unidade:		**5.435.643,07**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**Gabinete do Secretário e dependencias**	
Código	**Especificação**	**Valor**
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	
10.122.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	
10.122.0004.2031	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GESTÃO SUS	
319004000000	0204 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 200,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 800,00	
319011000000	0205 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 400.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 100.000,00	
319013000000	0206 Obrigações Patronais	112.200,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 88.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 22.200,00	
		1.135.400,00
10.122.0004.2046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	
339014000000	0207 Diárias - Civil	50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 15.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 30.000,00	
339030000000	0208 Material De Consumo	112.336,56
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 45.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 62.336,56	
339033000000	0209 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 2.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 2.000,00	
339036000000	0210 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 10.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 5.000,00	
339039000000	0211 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.520,51	
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 454.479,49	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 200.000,00	
339040000000	0212 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	10.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 8.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente 2.000,00	
339091000000	0213 Sentenças Judiciais	1.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 1.000,00	
339093000000	0214 INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 35.000,00	
		1.590.857,07
10.122.0004.2112	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
339014000000	0215 Diárias - Civil	2.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 2.000,00	
339030000000	0216 Material De Consumo	3.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 3.000,00	
339036000000	0217 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 2.000,00	
339039000000	0218 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 2.000,00	
		9.000,00
10.122.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	
10.122.0006.1008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	
449052000000	0219 Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa 6.000,00	
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In 2.000,00	
		14.000,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
10.128.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

10.128.0004.2062	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM DO SERVIDOR PÚB - SAU		
339039000000	0220 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa	3.000,00	
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.000,00	
	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente	1.500,00	
			12.500,00
	Total do Órgão/Unidade:		**1.579.036,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

06	**SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
06.001	**Gabinete do Secretário e dependencias**		
Código	**Especificação**		**Valor**
20	AGRICULTURA		
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		
20.608.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST		
20.608.0012.1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC		
449052000000	0221 Equipamentos E Material Permanente		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
			10.000,00
20.608.0012.1047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO		
339030000000	0222 Material De Consumo		6.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
339039000000	0223 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
			9.000,00
20.608.0012.1067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
449051000000	0224 Obras E Instalações		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	20.000,00	
			40.000,00
20.608.0012.2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL		
319011000000	0225 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		266.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.000,00	
319013000000	0226 Obrigações Patronais		60.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
			326.000,00
20.608.0012.2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
339014000000	0227 Diárias - Civil		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339030000000	0228 Material De Consumo		94.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00	
339033000000	0229 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339036000000	0230 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339039000000	0231 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		91.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00	
339043000000	0232 SUBVENCOES SOCIAIS		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339093000000	0233 INDENIZACOES E RESTITUICOES		49.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00	
			247.000,00
20.608.0012.2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR		
339030000000	0234 Material De Consumo		6.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
339039000000	0235 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
339043000000	0236 SUBVENCOES SOCIAIS		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
449052000000	0237 Equipamentos E Material Permanente		8.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
			84.000,00
20.608.0012.2090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR		
339030000000	0238 Material De Consumo		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
449052000000	0239 Equipamentos E Material Permanente		6.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	1.000,00	
			16.000,00
20.608.0012.2111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
339014000000	0240 Diárias - Civil		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339030000000	0241 Material De Consumo		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339039000000	0242 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
			6.000,00
20.608.0012.2163	PROTEINA CANABRAVA DO NORTE		
339036000000	0243 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339039000000	0244 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
			10.000,00
20.608.0012.2164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE		
339039000000	0245 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
449052000000	0246 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	2.000,00	
			13.000,00
20.608.0012.2165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE		
339036000000	0247 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339039000000	0248 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
			15.000,00
20.608.0012.2166	CANABRAVA VERDE		
339030000000	0249 Material De Consumo		8.378,92
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.378,92	
339036000000	0250 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
339039000000	0251 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
449051000000	0252 Obras E Instalações		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	10.000,00	
			57.378,92
	Total do Órgão/Unidade:		**805.378,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

07 07.001	SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo		
Código	**Especificação**		**Valor**
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA		
15.451.0014.1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE		
449051000000	0253 Obras E Instalações		372.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.880,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	66.680,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	244.440,00	
			560.440,00
15.451.0014.1079	CANABRAVA BEM CUIDADA		
339039000000	0254 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	
449051000000	0255 Obras E Instalações		120.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	30.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	60.000,00	
			230.000,00
15.451.0014.1080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE		
339039000000	0256 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	10.000,00	
449051000000	0257 Obras E Instalações		60.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	10.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	
			180.000,00
15.451.0014.2056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA		
339030000000	0258 Material De Consumo		35.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	
339039000000	0259 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	45.000,00	
			125.000,00
15.451.0014.2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN		
339030000000	0260 Material De Consumo		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	
339036000000	0261 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	
339039000000	0262 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00	
			151.500,00
15.452	SERVICOS URBANOS		
15.452.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA		
15.452.0014.1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U		
449052000000	0263 Equipamentos E Material Permanente		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	5.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	
			45.000,00
15.452.0014.1053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
449051000000	0264 Obras E Instalações		300.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	250.000,00	
			350.000,00
15.452.0014.2001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI		
339030000000	0265 Material De Consumo		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339036000000	0266 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339039000000	0267 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
			3.000,00
15.452.0014.2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN		
319004000000	0268 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
319011000000	0269 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		770.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	770.000,00	
319013000000	0270 Obrigações Patronais		168.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00	
			943.000,00
15.452.0014.2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA		
339014000000	0271 Diárias - Civil		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339030000000	0272 Material De Consumo		310.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	229.989,00	
	1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic	30.008,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	50.003,00	
339033000000	0273 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
339036000000	0274 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339039000000	0275 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.280.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	860.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	420.000,00	
339040000000	0276 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		4.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
339093000000	0277 INDENIZACOES E RESTITUICOES		103.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00	
			3.055.986,00
15.452.0014.2057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
339030000000	0278 Material De Consumo		100.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	70.000,00	
339039000000	0279 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	150.000,00	
449052000000	0280 Equipamentos E Material Permanente		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	2.000,00	
			484.000,00
15.452.0014.2098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA		
319011000000	0281 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
319013000000	0282 Obrigações Patronais		6.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
339014000000	0283 Diárias - Civil		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339030000000	0284 Material De Consumo		5.203,79
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.203,79	
339036000000	0285 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339039000000	0286 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
			44.203,79
15.452.0014.2138	CIDESA		
337170000000	0287 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		38.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	
			38.000,00
15.452.0014.2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA		
339039000000	0288 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	1749000000 - Outras vinculações de transferências	90.000,00	
			90.000,00
17	SANEAMENTO		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO		
17.512.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA		
17.512.0014.1076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007		
449051000000	0289 Obras E Instalações		90.000,00
	1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In:	90.000,00	
			90.000,00
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		
26.782.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA		
26.782.0014.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
449052000000	0290 Equipamentos E Material Permanente		420.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	70.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	180.000,00	
			830.000,00
26.782.0014.1031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM		
449051000000	0291 Obras E Instalações		80.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	20.000,00	
	1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	40.000,00	
			140.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**4.880.203,79**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

08	**SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
08.001	**Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Código	**Especificação**		**Valor**
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		
08.244.0013.1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS		
449051000000	0292 Obras E Instalações		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	500,00	
			1.500,00
08.244.0013.1063	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
449052000000	0293 Equipamentos E Material Permanente		100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20,00	
			180,00
08.244.0013.1075	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA		
449051000000	0294 Obras E Instalações		190.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
			190.000,00
08.244.0013.2082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO		
339030000000	0295 Material De Consumo		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
339036000000	0296 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
339039000000	0297 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
			51.500,00
08.244.0013.2083	PROGRAMA PÃO COM LEITE		
339030000000	0298 Material De Consumo		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
			5.000,00
08.244.0013.2084	PROGRAMA PANELA CHEIA		
339030000000	0299 Material De Consumo		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
			5.000,00
08.244.0013.2085	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
339030000000	0300 Material De Consumo		20.100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100,00	
	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	15.000,00	
339033000000	0301 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100,00	
	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	5.000,00	
339036000000	0302 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		17.100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100,00	
	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	12.000,00	
339039000000	0303 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		35.100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	100,00	
	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	30.000,00	
			110.800,00
08.244.0013.2103	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
319011000000	0304 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		78.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	78.000,00	
319013000000	0305 Obrigações Patronais		17.400,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	17.400,00	
339030000000	0306 Material De Consumo		40.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	40.000,00	
339036000000	0307 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.000,00	
339039000000	0308 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000,00	

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

449052000000	0309 Equipamentos E Material Permanente		3.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	3.000,00	
			319.400,00
08.244.0013.2104	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO SUAS		
339014000000	0310 Diárias - Civil		5.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	5.000,00	
339030000000	0311 Material De Consumo		4.800,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	4.800,00	
339033000000	0312 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	2.000,00	
339036000000	0313 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
339039000000	0314 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	5.000,00	
449052000000	0315 Equipamentos E Material Permanente		8.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	8.000,00	
			25.800,00
08.244.0013.2105	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IGDSUAS		
339014000000	0316 Diárias - Civil		2.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	2.000,00	
339030000000	0317 Material De Consumo		2.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	2.000,00	
339033000000	0318 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339036000000	0319 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339039000000	0320 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
449052000000	0321 Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
			6.500,00
08.244.0013.2106	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
339014000000	0322 Diárias - Civil		5.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	5.000,00	
339030000000	0323 Material De Consumo		3.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	3.000,00	
339033000000	0324 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339036000000	0325 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339039000000	0326 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	8.000,00	
449052000000	0327 Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
			18.000,00
08.244.0013.2107	MANUTENÇÃO CONS. MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL IGDPBF		
339014000000	0328 Diárias - Civil		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339030000000	0329 Material De Consumo		5.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	5.000,00	
339033000000	0330 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339036000000	0331 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
339039000000	0332 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	2.000,00	
449052000000	0333 Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
			9.500,00
08.244.0013.2108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA		
339030000000	0334 Material De Consumo		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
339036000000	0335 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
339039000000	0336 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S(	1.000,00	
			3.000,00
08.244.0013.2142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS		
339048000000	0337 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas		10.000,00
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S(	10.000,00	
			10.000,00
	Total do Órgão/Unidade:		**643.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

08	**SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
08.002	**Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente**		
Código	**Especificação**		**Valor**
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		
08.243.0013.2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR		
319004000000	0338 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
319011000000	0339 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.500,00	
319013000000	0340 Obrigações Patronais		33.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	
			184.500,00
08.243.0013.2044	MANUTENÇÃO -FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
339014000000	0341 Diárias - Civil		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339030000000	0342 Material De Consumo		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339033000000	0343 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339036000000	0344 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339039000000	0345 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
449052000000	0346 Equipamentos E Material Permanente		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
			6.000,00
08.243.0013.2109	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
339014000000	0347 Diárias - Civil		8.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
339030000000	0348 Material De Consumo		9.452,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.452,00	
339036000000	0349 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
339039000000	0350 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
449052000000	0351 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
			85.452,00
	Total do Órgão/Unidade:		**275.952,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

08	**SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
08.005	**Gabinete do Secretario e dependencias**		
Código	**Especificação**		**Valor**
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122	ADMINISTRACAO GERAL		
08.122.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		
08.122.0013.1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB		
449052000000	0352 Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	2.000,00	
			8.000,00
08.122.0013.2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E		
319004000000	0353 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	200,00	
319011000000	0354 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		380.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	
319013000000	0355 Obrigações Patronais		83.600,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.600,00	
339093000000	0356 INDENIZACOES E RESTITUICOES		32.400,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.400,00	
			497.800,00
08.122.0013.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL		
339014000000	0357 Diárias - Civil		2.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
339030000000	0358 Material De Consumo		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
339033000000	0359 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
339036000000	0360 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339039000000	0361 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci	50.000,00	
339040000000	0362 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
			276.500,00
08.122.0013.2065	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS		
339039000000	0363 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
			80.000,00
08.122.0013.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENICA		
339014000000	0364 Diárias - Civil		2.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
339030000000	0365 Material De Consumo		1.500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	1.000,00	
339033000000	0366 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	800,00	
339036000000	0367 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
339039000000	0368 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	500,00	
449052000000	0369 Equipamentos E Material Permanente		500,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	300,00	
			8.900,00
	Total do Órgão/Unidade:		**765.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

12	SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB		
12.001	Gabinete do Secretario e dependencias		
Código	Especificação		Valor
23	COMERCIO E SERVICOS		
23.691	PROMOCAO COMERCIAL		
23.691.0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		
23.691.0003.2168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE		
339036000000	0370 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339039000000	0371 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		21.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	
			22.000,00
23.691.0003.2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE		
339036000000	0372 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339039000000	0373 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
449052000000	0374 Equipamentos E Material Permanente		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
			65.000,00
23.691.0003.2170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE		
339039000000	0375 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
339040000000	0376 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		40.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
			55.000,00
23.691.0003.2171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE		
339036000000	0377 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
339039000000	0378 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
			80.000,00
23.691.0003.2172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE		
339036000000	0379 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
339039000000	0380 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
339040000000	0381 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P		30.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
			50.000,00
23.691.0003.2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT		
319004000000	0382 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		100,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	
319011000000	0383 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
319013000000	0384 Obrigações Patronais		18.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
339014000000	0385 Diárias - Civil		2.900,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00	
339030000000	0386 Material De Consumo		10.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
339039000000	0387 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		74.578,08
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.578,08	
			185.578,08
	Total do Órgão/Unidade:		**457.578,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO) - Créd. Especiais

15 15.001	SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO Gabinete do Secretario e dependencias		
Código	**Especificação**		**Valor**
06	SEGURANCA PUBLICA		
06.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		
06.125.0015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA		
06.125.0015.1066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
449051000000	0388 Obras E Instalações		85.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	80.000,00	
			90.000,00
06.125.0015.1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
449052000000	0389 Equipamentos E Material Permanente		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	5.000,00	
			35.000,00
06.125.0015.1081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE II		
449051000000	0390 Obras E Instalações		50.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner	30.000,00	
			70.000,00
06.125.0015.2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO		
319011000000	0391 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		143.930,90
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.930,90	
319013000000	0392 Obrigações Patronais		45.465,82
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.465,82	
			189.396,72
06.125.0015.2114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		
339014000000	0393 Diárias - Civil		7.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
339030000000	0394 Material De Consumo		20.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
339036000000	0395 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
339039000000	0396 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		22.002,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.002,00	
339093000000	0397 INDENIZACOES E RESTITUICOES		18.000,00
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
			68.002,00
06.125.0015.2167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA		
339030000000	0398 Material De Consumo		2.987,08
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.987,08	
339039000000	0399 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		40.492,02
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.492,02	
			43.479,10
	Total do Órgão/Unidade:		**455.877,82**
	Total Geral:		**30.302.000,00**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 22/11/2021 21:47:02 Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT **QUADRO DAS**
DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	973.000,00	221.600,00	1.194.600,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	Gabinete do Prefeito(a) e dependencias	982.191,35	80.000,00	1.062.191,35
02002	Procuradoria Geral do Município	105.430,00		105.430,00
02003	Unidade Municipal de Controle Interno	108.171,70	18.000,00	126.171,70
02004	Secretaria Adjunta de Comunicação Social	93.000,00		93.000,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
03001	Gabinete do Secretario e dependencias	3.189.886,89	1.030.000,00	4.219.886,89
04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.			
04002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	158.463,27	58.900,00	217.363,27
04003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	198.204,00	71.000,00	269.204,00
04004	FUNDEB	3.354.000,00		3.354.000,00
04005	Gabinete do Secretario e dependencias	3.457.000,00	672.000,00	4.129.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05001	Fundo Municipal de Saude	4.959.200,00	476.443,07	5.435.643,07
05002	Gabinete do Secretário e dependencias	1.571.036,56	8.000,00	1.579.036,56
06	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
06001	Gabinete do Secretário e dependencias	726.378,92	79.000,00	805.378,92
07	SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN			
07001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo	3.415.203,79	1.465.000,00	4.880.203,79
08	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
08001	Fundo Municipal de Assistencia Social	438.100,00	205.100,00	643.200,00
08002	Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente	269.952,00	6.000,00	275.952,00
08005	Gabinete do Secretario e dependencias	759.500,00	5.500,00	765.000,00
12	SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB			
12001	Gabinete do Secretario e dependencias	437.578,08	20.000,00	457.578,08
15	SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			
15001	Gabinete do Secretario e dependencias	300.877,82	155.000,00	455.877,82
	TOTAL	25.497.174,38	4.571.543,07	30.068.717,45
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		233.282,55
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		30.302.000,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio		
1.1.1.2.01.0.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.1.1.2.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados		
1.1.1.2.01.2.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Nao-Conveniados		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	180.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		
1.1.1.3.03.1.3.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.1.4.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora		
1.1.1.3.03.4.3.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.4.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Divida Ativ		
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	145.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.665,14	Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	65.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	70.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	2.590.650,00	
1.1.1.8.01.4.2.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e		Lei 4.320/64
1.1.1.8.01.4.3.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
1.1.1.8.01.4.4.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	670.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	65.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	2.000,00	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	1.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	500,00	Lei 4.320/64
1.1.1.8.02.4.0.0...	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.9.00.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.3.0...	Outros Impostos - Divida Ativa	3.750,00	
1.1.1.9.01.1.4.0...	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.302,94	
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	25.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.0...	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	1.050,00	
1.1.2.1.01.1.1.0...	Tx de Licença para Execução de Obras	8.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.0...	Tx para o Exerc. do Com. Ambulante ou Eventual	400,00	
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.000,00	Lei 4.320/64
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		Lei 4.320/64
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		Lei 4.320/64

Emissão: 22/11/2021 22:06:21 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.04.0.0.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.4.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	
1.1.3.0.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.01.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.02.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.03.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.03.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.04.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.99.0.0.0...	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.0...	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.1.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.04.0.0.0...	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.0...	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.0.0...	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.0.0...	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.6.0.0...	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.7.0.0...	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.8.0.0...	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.06.0.0.0...	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica		
1.2.1.0.06.3.0.0...	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.9.0.0...	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios		
1.2.1.0.99.0.0.0...	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.0.0...	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
1.2.1.8.01.1.0.0...	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
1.2.1.8.01.2.0.0...	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos		
1.2.1.8.01.3.0.0...	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis		
1.2.2.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Economicas		
1.2.2.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios		
1.2.2.8.01.0.0.0...	Contribuicoes Economicas sobre Commodities		
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	221.100,00	
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.0...	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.0...	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.1.0.0...	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.2.0.0...	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.02.0.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.99.0.0.0...	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.0.0...	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	3.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Dominio	1.250,00	

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	1.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Rem de Depositos Bancarios de Rec Vinculados - Manut e Des do Ens MDE	1.250,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saude - AS	300,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.00.1.1.0...	R. de Outras Depositos Bancarios - SUS	8.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	R. de Outras Depositos Bancarios - FUNDO MUNIC. SAUDE	12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DO CONVENIO DA SAUDE	20.000,00	4320/1964
1.3.2.1.00.1.1.0...	OUTROS CONVENIOS	6.000,00	Lei 4360/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	REM. DEP VINCULADO EDUCACAO	2.500,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	REM. DEP VINC. ALIENACAO BENS		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - ILUMI	900,00	Lei 4.320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - Assistencia Social	1.250,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - FETHAB OBRAS		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE POUPANCA - PRINCIPAL		4320
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTO APLICAÇÃO ICMS LEI 176/2020		
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERAÇÃO DA LEI BLANC FONTE 078000		14017/2020
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DE CONV DA SAUDE	1.250,00	4320
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	4.500,00	
1.3.2.1.00.2.0.0...	Remuneracao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.3.0.0...	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados		
1.3.2.1.00.4.0.0...	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.5.0.0...	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.9.00.0.0.0...	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.2.9.00.1.0.0...	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.3.0.00.0.0.0...	Delegacao de Servicos Publicos Mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca		
1.3.3.1.00.0.0.0...	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte		
1.3.3.1.01.0.0.0...	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.1.01.1.0.0...	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.9.00.0.0.0...	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.0.0.0...	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.1.0.0...	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.0.0.0...	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.1.0.0...	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.6.0.00.0.0.0...	Cessao de Direitos		
1.3.6.0.01.0.0.0...	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.6.0.01.1.0.0...	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.0...	Demais Receitas Patrimoniais		
1.4.0.0.00.0.0.0...	Receita Agropecuaria		
1.4.0.0.00.1.0.0...	Receita Agropecuaria		
1.5.0.0.00.0.0.0...	Receita Industrial		
1.5.0.0.00.1.0.0...	Receita Industrial		
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.03.0.0.0...	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.03.1.0.0...	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.04.0.0.0...	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.1.0.04.1.0.0...	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.2.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		
1.6.2.0.01.0.0.0...	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.01.1.0.0...	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.02.0.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.03.0.0.0...	Servicos Portuarios		

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.6.2.0.03.1.0.0...	Servicos Portuarios		
1.6.3.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Referentes a Saude		
1.6.3.0.01.0.0.0...	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.3.0.01.1.0.0...	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.4.0.00.0.0.0...	Servicos e Atividades Financeiras		
1.6.4.0.01.0.0.0...	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.01.1.0.0...	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.03.0.0.0...	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.4.0.03.1.0.0...	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros Servicos		
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	8.500.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	390.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	366.000,00	
1.7.1.8.01.6.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadortes de Produtos Industrial		
1.7.1.8.01.7.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE		
1.7.1.8.01.8.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.1.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.1.8.02.2.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.3.0.0...	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89		
1.7.1.8.02.4.0.0...	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.8.02.5.0.0...	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50	94,84	
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	140.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa Sauder da Familia- PSF	12.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa Agentes Comunitarios de Saude.	281.250,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa de Saude Bucal - PSB	37.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	25.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0...	Programa Assistencia Farmaceutica.	134.387,60	
1.7.1.8.03.1.1.0...	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Teto Municipal - Mac	189.442,36	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Campanha de Vacinação.		
1.7.1.8.03.1.1.1...	Programa Vigilancia Sanitaria - Visa	7.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.1...	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)		
1.7.1.8.03.1.1.1...	Programa de Vigilancia em Saude - PFVS	10.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Outras Tranferencia Recuros SUS	559.889,66	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Piso de Atencao Basica Fixo	65.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Piso de Atencao Basica Variável	761.399,89	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Inc Fin aos Est, Dist, e Munic p/ Agent de Comb as Endemias	20.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Inc Fin aos Est, Dist, e Munic p/ Vig em Saúde - Desp Diversas	65.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.1...	Incremento Temporario do Piso da Atenção Basica	168.867,05	
1.7.1.8.03.1.1.2...	Apaio Financeiro Pela Uniao aos Entes Fed. Recebem do FPM	12.500,00	
1.7.1.8.03.1.1.2...	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30.000,00	4320
1.7.1.8.03.9.0.0...	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO		
1.7.1.8.03.9.1.0...	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - P		
1.7.1.8.03.9.1.0...	EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS	350.000,00	

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa PAIF	66.726,52	
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa Bolsa Familia IGD	22.929,10	
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa Peti		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa API		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa Pessoa Portadora de Deficiencia-PPD		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa Pro Jovem		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Programa PBV II		
1.7.1.8.04.1.1.0...	PROGRAMA PBFI - PISO BÁSICO FIXO	75.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.0...	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	32.056,88	
1.7.1.8.04.1.1.1...	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	28.207,50	
1.7.1.8.04.1.1.1...	Apoio Financeiro ao Bloco da Protecao Social Basica	12.500,00	
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ	80.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	193.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	134.900,00	
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	3.750,00	
1.7.1.8.07.0.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.07.1.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.08.0.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.08.1.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.1.8.10.3.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social		
1.7.1.8.10.4.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome		
1.7.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico		
1.7.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.11.0.0.0...	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo		
1.7.1.8.11.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen		
1.7.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		Lei 4.320/64
1.7.1.8.99.1.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	320.000,00	LC 176/2020
1.7.1.8.99.1.1.0...	TRANSF. DE RECURSOS P/APLICAÇÃO AÇOES EMERGENCIAL LEI 14 .017/2020		LEI 14 .017/2020
1.7.1.8.99.1.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENT		4320
1.7.1.8.99.1.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL- OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.332.477,86	LEI 4320/64
1.7.1.8.99.1.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL ACAO EMEGENCIAL LEI 14017/202		LEI 14017/2020
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.580.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	464.070,35	
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	28.758,00	
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados	2.076.824,89	

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.163.440,79	
1.7.2.8.01.9.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.02.0.0.0...	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.2.8.02.2.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.2.8.02.3.0.0...	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.		
1.7.2.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras		
1.7.2.8.02.9.1.0...	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras - Principal	40.655,56	
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.03.1.1.0...	PAICI	37.500,00	
1.7.2.8.03.1.1.0...	PSF ESTADUAL	337.500,00	
1.7.2.8.03.1.1.0...	PASCAR ESTADUAL	12.500,00	
1.7.2.8.03.1.1.0...	FARMACIA BASICA ESTADUAL	16.629,43	
1.7.2.8.03.1.1.0...	SAUDE BUCAL - ESTADUAL	11.250,00	
1.7.2.8.03.1.1.0...	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS	8.750,00	
1.7.2.8.03.1.1.0...	PORTARIA 12/61 MAC	9.375,00	
1.7.2.8.03.1.1.0...	Outras Transferencia de Rec Estado P Saude Fundo a Fundo	235.095,57	
1.7.2.8.04.0.0.0...	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.04.1.0.0...	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.07.0.0.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.1.0...	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principapal	110.750,00	
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	330.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal		
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Fundo de Transp. Hab. FETHAB - Transporte Escolar	428.302,21	
1.7.2.8.99.1.1.9...	Transferencia do Estado - Diversos		
1.7.3.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		
1.7.3.0.00.1.0.0...	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		
1.7.3.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M		
1.7.3.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.02.0.0.0...	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.02.1.0.0...	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades		
1.7.3.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao		
1.7.3.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios		
1.7.3.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.3.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		
1.7.4.8.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M		
1.7.4.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.4.8.10.1.0.0...	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.0.00.1.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	3.354.000,00	
1.7.5.8.01.2.0.0...	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed		
1.7.5.8.01.2.1.0...	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed		Lei 4.320/64
1.7.5.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.6.0.00.0.0.0...	Transferencias do Exterior	31.275,00	
1.7.6.0.00.1.0.0...	Transferencias do Exterior		
1.7.6.8.00.0.0.0...	Transferencias do Exterior - Especifica E/M		
1.7.6.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.0.0...	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.7.0.00.0.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.8.0.00.0.0.0...	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados		
1.7.8.0.00.1.0.0...	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0...	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.1.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal		Lei 4.320/64
1.9.1.0.06.0.0.0...	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.0.0...	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.2.0.0...	Multas Judiciais por Danos Ambientais		
1.9.1.0.07.0.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.09.0.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.01.0.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal	30.935,29	Lei 4.320/64
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.01.0.0.0...	Restituicao de Convenios		
1.9.2.2.01.1.0.0...	Restituicao de Convenios - Primarias		
1.9.2.2.01.2.0.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.06.0.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Financiadas por Fontes Primarias		
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao Pelo Uso de Bens do Municipio - Principal	18.077,68	
1.9.2.2.99.1.2.0...	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.3.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.01.0.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.03.0.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.06.0.0.0...	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios		
1.9.9.0.06.1.0.0...	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios		
1.9.9.0.12.0.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.1.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa		
1.9.9.0.12.2.0.0...	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	65.000,00	
1.9.9.0.99.1.2.0...	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	1.966,97	Lei 4.320/64
1.9.9.0.99.1.3.0...	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	36.250,00	Lei 4320/64
1.9.9.0.99.1.4.0...	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	19.711,03	Lei 4.320/64
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.1.0.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito		
2.1.1.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.0.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.1.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal		LEI
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERAÇÕES DE CREDITOS CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO EDUCAÇÃO		
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUIAS - MERCADO INTERNO SAUDE		
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO ADMINISTRACAO		
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO INFRAESTRUTURA SERVI		
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO HAB. TRAB. E ASSIST.		
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO TRANSITO E MOB URBAN		
2.1.1.2.00.1.1.0...	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO MEIO AMB. AGRIC. COM		
2.1.1.8.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.0.0.0...	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.1.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao		
2.1.1.8.01.2.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude		
2.1.1.8.01.3.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento		
2.1.1.8.01.4.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.8.01.5.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.1.8.01.6.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.1.8.01.7.0.0...	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.9.00.0.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.9.00.1.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.2.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.1.2.2.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.1.2.2.00.1.0.0...	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo		
2.1.2.8.00.0.0.0...	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios		
2.1.2.8.01.0.0.0...	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios		
2.1.2.8.01.1.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao	382.932,93	
2.1.2.8.01.2.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude		
2.1.2.8.01.3.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento		
2.1.2.8.01.4.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.2.8.01.5.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.2.8.01.6.0.0...	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.2.9.00.0.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.1.2.9.00.1.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.1.00.0.0.0...	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.1.00.1.0.0...	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.3.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.8.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios		
2.2.1.8.01.0.0.0...	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.8.01.1.0.0...	Alienacao de Investimentos Temporarios		
2.2.1.8.01.1.1.0...	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal		
2.2.1.8.01.2.0.0...	Alienacao de Investimentos Permanentes		
2.2.1.8.01.2.1.0...	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal		
2.2.2.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS		
2.2.2.0.00.1.2.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros		
2.2.3.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Intangiveis		
2.2.3.0.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Intangiveis		

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.3.0.0.00.0.0.0...	Amortizacao de Emprestimos		
2.3.0.0.04.0.0.0...	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.04.1.0.0...	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.06.0.0.0...	Amortizacao de Emprestimos Contratuais		
2.3.0.0.06.1.0.0...	Amortizacao de Emprestimos Contratuais		
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal	45.450,63	
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.01.0.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.01.1.0.0...	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias do Sus	284.993,07	
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias do Sus Ambulancia		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias do Sus Cadeia Odontologica		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias do Sus Agua		
2.4.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.08.0.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.08.1.0.0...	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao		
2.4.1.8.10.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
2.4.1.8.10.2.1.0...	ONIBUS ESCOLAR - PAR		
2.4.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal		
2.4.1.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
2.4.1.8.99.1.1.0...	INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO		
2.4.1.8.99.1.1.0...	AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA		
2.4.1.8.99.1.1.0...	ORLA DA REPRESA		
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.0.00.1.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.01.0.0.0...	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.01.1.0.0...	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.2.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
01.1.1.1.8.01.1.1....	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Renúnc	-10.000,00	Lei 4.320/64
01.1.1.1.8.01.1.3....	Ded da Receita da Dív Ativa sobre IPTU - Renúncia		Lei 4.320/64
01.1.1.1.8.01.1.4....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros		Lei 4.320/64

Emissão: 22/11/2021 22:06:21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
01.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria		Lei 4.320/64
01.1.1.1.8.02.3.3....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria		
01.1.1.1.8.02.3.4....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria		
01.1.1.2.1.01.1.1....	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv		Lei 4.320/64
01.1.1.2.1.01.1.1....	Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia		Lei 4.320/64
01.1.3.2.1.00.1.1....	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saude - AS		4320
01.1.9.9.0.99.1.3....	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa		Lei 4.320/64
01.1.9.9.0.99.1.4....	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.1.4....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.4.4....	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Divi		
03.1.1.1.9.01.1.3....	Outros Impostos - Divida Ativa		
03.1.1.1.9.01.1.4....	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.1.4....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros		Lei 4.320/64
03.1.1.2.2.01.1.4....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
04.1.7.1.8.01.2.1....	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.700.000,00	Lei 4.320/64
04.1.7.1.8.01.5.1....	Dedução de Rec. para formação do Fundeb - ITR	-73.200,00	Lei 4.324/64
04.1.7.1.8.06.1.1....	Dedução de Rec. para formação do FUNDEB ICMS_EXP.	-750,00	Lei 4.320/64
04.1.7.2.8.01.1.1....	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEB-ICMS	-1.516.000,00	Lei 4.324/64
04.1.7.2.8.01.2.1....	Dedução de Rec. para formação do Fundeb - IPVA	-92.814,08	Lei 4.324/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**32.793.127,66**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.1.1.3031.1.01.00.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	180.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000,00						
00.1.1.1.8011.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	145.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		87.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.250,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.750,00						
00.1.1.1.8011.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	8.665,14	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.199,09						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.166,28						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.299,77						
00.1.1.1.8011.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	65.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.250,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.750,00						
00.1.1.1.8011.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	70.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.500,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.500,00						
00.1.1.1.8014.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	2.590.650,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.554.390,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		647.662,50						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		388.597,50						
00.1.1.1.8014.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00						
00.1.1.1.8014.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00						
00.1.1.1.8014.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00						
00.1.1.1.8023.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	670.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		402.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		167.500,00						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05

Página 1

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.500,00						
00.1.1.1.8023.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	65.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.250,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.750,00						
00.1.1.1.8023.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00						
00.1.1.1.8023.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		250,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150,00						
00.1.1.1.8023.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	500,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		125,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75,00						
00.1.1.1.9011.3.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	3.750,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.750,00						
00.1.1.1.9011.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.302,94	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.302,94						
00.1.1.2.1011.1.01.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	25.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00						
00.1.1.2.1011.1.02.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	1.050,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00						
00.1.1.2.1011.1.03.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	8.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00						
00.1.1.2.1011.1.04.00.00.00.00	Tx para o Exerc. do Com. Ambulante ou Eventual	400,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400,00						
00.1.1.2.1011.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00						
00.1.1.2.1011.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
00.1.1.2.1011.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
00.1.1.2.2011.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100,00						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.2.4.0001.1.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	221.100,00	N	N	N	N	N	N
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		221.100,00						
00.1.3.2.1001.1.01.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL	3.200,00	N	N	N	N	N	N
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos		3.200,00						
00.1.3.2.1001.1.01.02.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00						
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		0,00						
00.1.3.2.1001.1.01.03.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00						
00.1.3.2.1001.1.01.04.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Contribuicao de Intervencao no Do	1.250,00	N	N	N	N	N	N
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.250,00						
00.1.3.2.1001.1.01.05.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Soc	1.500,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00						
00.1.3.2.1001.1.01.06.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimen	1.100,00	N	N	N	N	N	N
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.100,00						
00.1.3.2.1001.1.01.09.00.00.00	Rem de Depositos Bancarios de Rec Vinculados - Manut e Des do Ens MDE	1.250,00	N	N	N	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.250,00						
00.1.3.2.1001.1.01.10.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saud	300,00	N	N	N	N	N	N
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.01.00.00	R. de Outras Depositos Bancarios - SUS	8.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		8.000,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.02.00.00	R. de Outras Depositos Bancarios - FUNDO MUNIC. SAUDE	12.000,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.03.00.00	REMUNERACAO DO CONVENIO DA SAUDE	20.000,00	N	N	N	N	N	N
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		20.000,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.04.00.00	OUTROS CONVENIOS	6.000,00	N	N	N	N	N	N
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.05.00.00	REM. DEP VINCULADO EDUCACAO	2.500,00	N	N	N	N	N	N
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.500,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.06.00.00	REM. DEP VINC. ALIENACAO BENS	0,00	N	N	N	N	N	N
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.07.00.00	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - ILUMI	900,00	N	N	N	N	N	N
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		900,00						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05

Página 3

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.3.2.1001.1.01.99.08.00.00	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - Assistencia Social	1.250,00	N	N	N	N	N	N
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.250,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.09.00.00	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - FETHAB OBRAS	0,00	N	N	N	N	N	N
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00						
00.1.3.2.1001.1.01.99.10.00.00	Remuneração de Depositos de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR	0,00	N	N	N	N	N	N
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00						
00.1.3.2.1001.1.02.01.01.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO ICMS LEI 176/2020	0,00	N	N	N	N	N	N
1749000000 - Outras vinculações de transferências		0,00						
00.1.3.2.1001.1.02.01.02.00.00	REMUNERAÇÃO DA LEI BLANC FONTE 078000	0,00	N	N	N	N	N	N
1749000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00						
00.1.3.2.1001.1.02.01.04.00.00	REMUNERACAO DE CONV DA SAUDE	1.250,00	N	N	N	N	N	N
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		1.250,00						
00.1.3.2.1001.1.02.99.00.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	4.500,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500,00						
00.1.7.1.8012.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	8.500.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.125.000,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.275.000,00						
00.1.7.1.8013.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Princi	390.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		234.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		97.500,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		58.500,00						
00.1.7.1.8014.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	350.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		87.500,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.500,00						
00.1.7.1.8015.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	366.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		219.600,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		91.500,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		54.900,00						
00.1.7.1.8026.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	140.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00						
00.1.7.1.8031.1.02.00.00.00.00	Programa Sauder da Familia- PSF	12.500,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		12.500,00						
00.1.7.1.8031.1.03.00.00.00.00	Programa Agentes Comunitarios de Saude.	281.250,00	N	N	N	N	N	N

Emissão: 22/11/2021 22:08:05 Página 4

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		281.250,00						
00.1.7.1.8031.1.04.00.00.00.00	Programa de Saude Bucal - PSB	37.500,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		37.500,00						
00.1.7.1.8031.1.05.00.00.00.00	Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	25.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		25.000,00						
00.1.7.1.8031.1.06.00.00.00.00	Programa Assistencia Farmaceutica.	134.387,60	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		134.387,60						
00.1.7.1.8031.1.07.00.00.00.00	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	0,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		0,00						
00.1.7.1.8031.1.09.00.00.00.00	Teto Municipal - Mac	189.442,36	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		189.442,36						
00.1.7.1.8031.1.10.00.00.00.00	Campanha de Vacinação.	0,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		0,00						
00.1.7.1.8031.1.11.00.00.00.00	Programa Vigilancia Sanitaria - Visa	7.500,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		7.500,00						
00.1.7.1.8031.1.12.00.00.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	0,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		0,00						
00.1.7.1.8031.1.13.00.00.00.00	Programa de Vigilancia em Saude - PFVS	10.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		10.000,00						
00.1.7.1.8031.1.14.00.00.00.00	Outras Tranferencia Recuros SUS	559.889,66	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		534.889,66						
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		25.000,00						
00.1.7.1.8031.1.15.00.00.00.00	Piso de Atencao Basica Fixo	65.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		65.000,00						
00.1.7.1.8031.1.16.00.00.00.00	Piso de Atencao Basica Variável	761.399,89	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		761.399,89						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05 Página 5

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
	Manutençã							
00.1.7.1.8031.1.17.00.00.00.00	Inc Fin aos Est, Dist, e Munic p/ Agent de Comb as Endemias	20.000,00	N	N	N	N	N	N
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	20.000,00						
00.1.7.1.8031.1.18.00.00.00.00	Inc Fin aos Est, Dist, e Munic p/ Vig em Saúde - Desp Diversas	65.000,00	N	N	N	N	N	N
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	65.000,00						
00.1.7.1.8031.1.19.00.00.00.00	Incremento Temporario do Piso da Atenção Basica	168.867,05	N	N	N	N	N	N
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	168.867,05						
00.1.7.1.8031.1.20.00.00.00.00	Apaio Financeiro Pela Uniao aos Entes Fed. Recebem do FPM	12.500,00	N	N	N	N	N	N
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	12.500,00						
00.1.7.1.8031.1.21.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30.000,00	N	N	N	N	N	N
	1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	30.000,00						
00.1.7.1.8039.1.01.00.00.00.00	EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS	350.000,00	N	N	N	N	N	N
	1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	350.000,00						
00.1.7.1.8041.1.01.00.00.00.00	Programa PAIF	66.726,52	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.726,52						
00.1.7.1.8041.1.02.00.00.00.00	Programa Bolsa Familia IGD	22.929,10	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.929,10						
00.1.7.1.8041.1.03.00.00.00.00	Programa Peti	0,00	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00						
00.1.7.1.8041.1.04.00.00.00.00	Programa API	0,00	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00						
00.1.7.1.8041.1.05.00.00.00.00	Programa Pessoa Portadora de Deficiencia-PPD	0,00	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00						
00.1.7.1.8041.1.06.00.00.00.00	Programa Pro Jovem	0,00	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00						
00.1.7.1.8041.1.07.00.00.00.00	Programa PBV II	0,00	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00						
00.1.7.1.8041.1.08.00.00.00.00	PROGRAMA PBFI - PISO BÁSICO FIXO	75.000,00	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00						
00.1.7.1.8041.1.09.00.00.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	32.056,88	N	N	N	N	N	N
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.056,88						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05 Página 6

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.7.1.8041.1.10.00.00.00.00	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	28.207,50	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.207,50						
00.1.7.1.8041.1.11.00.00.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Protecao Social Basica	12.500,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.500,00						
00.1.7.1.8051.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	120.000,00	N	N	N	N	N	N
1550000000 - Transferência do Salário-Educação		120.000,00						
00.1.7.1.8052.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principa	0,00	N	N	N	N	N	N
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00						
00.1.7.1.8053.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - I	80.000,00	N	N	N	N	N	N
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.000,00						
00.1.7.1.8054.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	193.500,00	N	N	N	N	N	N
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		193.500,00						
00.1.7.1.8059.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Princip	134.900,00	N	N	N	N	N	N
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		134.900,00						
00.1.7.1.8061.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	3.750,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.250,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		937,50						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		562,50						
00.1.7.1.8991.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	320.000,00	N	N	N	N	N	N
1749000000 - Outras vinculações de transferências		320.000,00						
00.1.7.1.8991.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS P/APLICAÇÃO AÇOES EMERGENCIAL LEI 14 .017/2020	0,00	N	N	N	N	N	N
1749000000 - Outras vinculações de transferências		0,00						
00.1.7.1.8991.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL- OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.332.477,86	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.797,86						
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		134.500,00						
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		697.180,00						
00.1.7.1.8991.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPAL ACAO EMEGENCIAL LEI 14017/202	0,00	N	N	N	N	N	N
1749000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00						
00.1.7.2.8011.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.580.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.472.200,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.932.900,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.174.900,00						
00.1.7.2.8012.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	464.070,35	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		273.801,52						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		118.337,93						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05 Página 7

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		71.930,90						
00.1.7.2.8013.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
00.1.7.2.8014.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	28.758,00	N	N	N	N	N	N
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.758,00						
00.1.7.2.8015.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.163.440,79	N	N	N	N	N	N
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos		1.163.440,79						
00.1.7.2.8029.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras - Principal	40.655,56	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.655,56						
00.1.7.2.8031.1.01.00.00.00.00	PAICI	37.500,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		37.500,00						
00.1.7.2.8031.1.02.00.00.00.00	PSF ESTADUAL	337.500,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		337.500,00						
00.1.7.2.8031.1.03.00.00.00.00	PASCAR ESTADUAL	12.500,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.500,00						
00.1.7.2.8031.1.04.00.00.00.00	FARMACIA BASICA ESTADUAL	16.629,43	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		16.629,43						
00.1.7.2.8031.1.05.00.00.00.00	SAUDE BUCAL - ESTADUAL	11.250,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		11.250,00						
00.1.7.2.8031.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS	8.750,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.750,00						
00.1.7.2.8031.1.07.00.00.00.00	PORTARIA 12/61 MAC	9.375,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.375,00						
00.1.7.2.8031.1.09.00.00.00.00	Outras Transferencia de Rec Estado P Saude Fundo a Fundo	235.095,57	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		235.095,57						
00.1.7.2.8071.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principapal	110.750,00	N	N	N	N	N	N
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		110.750,00						
00.1.7.2.8102.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	330.000,00	N	N	N	N	N	N
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		330.000,00						
00.1.7.2.8109.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00						
00.1.7.2.8991.1.01.00.00.00.00	Fundo de Transp. Hab. FETHAB - Transporte Escolar	428.302,21	N	N	N	N	N	N
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos		428.302,21						
00.1.7.2.8991.1.99.00.00.00.00	Transferencia do Estado - Diversos	0,00	N	N	N	N	N	N
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05 Página 8

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.7.5.8011.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de	3.354.000,00	N	N	N	N	N	N
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.006.200,00						
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		2.347.800,00						
00.1.7.5.8012.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvim	0,00	N	N	N	N	N	N
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00						
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		0,00						
00.1.9.1.0011.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
00.1.9.2.1991.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	30.935,29	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.935,29						
00.1.9.2.2991.1.02.00.00.00.00	Restituicao Pelo Uso de Bens do Municipio - Principal	18.077,68	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.077,68						
00.1.9.9.0991.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	65.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00						
00.1.9.9.0991.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	1.966,97	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.966,97						
00.1.9.9.0991.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	36.250,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.250,00						
00.1.9.9.0991.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	19.711,03	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.711,03						
00.2.1.1.2001.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITOS CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO EDUCAÇÃO	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						
00.2.1.1.2001.1.02.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUIAS - MERCADO INTERNO SAUDE	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						
00.2.1.1.2001.1.03.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO ADMINISTRACAO	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						
00.2.1.1.2001.1.04.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO INFRAESTRUTURA SERVI	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						
00.2.1.1.2001.1.05.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO HAB. TRAB. E ASSIST.	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						
00.2.1.1.2001.1.06.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO TRANSITO E MOB URBAN	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						
00.2.1.1.2001.1.07.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO MEIO AMB. AGRIC. COM	0,00	N	N	N	N	N	N
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		0,00						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05 Página 9

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.2.2.2.0001.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	N	N	N	N	N	N
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00						
00.2.4.1.0001.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal	45.450,63	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.450,63						
00.2.4.1.8031.1.01.00.00.00.00	Transferencias do Sus	284.993,07	N	N	N	N	N	N
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		284.993,07						
00.2.4.1.8031.1.02.00.00.00.00	Transferencias do Sus Ambulancia	0,00	N	N	N	N	N	N
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		0,00						
00.2.4.1.8031.1.03.00.00.00.00	Transferencias do Sus Cadeia Odontologica	0,00	N	N	N	N	N	N
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		0,00						
00.2.4.1.8031.1.04.00.00.00.00	Transferencias do Sus Agua	0,00	N	N	N	N	N	N
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		0,00						
00.2.4.1.8102.1.01.00.00.00.00	ONIBUS ESCOLAR - PAR	0,00	N	N	N	N	N	N
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ		0,00						
00.2.4.1.8105.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00						
00.2.4.1.8991.1.01.00.00.00.00	INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO	0,00	N	N	N	N	N	N
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00						
00.2.4.1.8991.1.02.00.00.00.00	AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	0,00	N	N	N	N	N	N
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00						
00.2.4.1.8991.1.03.00.00.00.00	ORLA DA REPRESA	0,00	N	N	N	N	N	N
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00						
00.2.4.2.8991.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	0,00	N	N	N	N	N	N
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00						
01.1.1.1.8011.1.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Renúnc	10.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00						
01.1.1.1.8011.3.00.00.00.00.00	Ded da Receita da Dív Ativa sobre IPTU - Renúncia	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.1.1.8011.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.1.1.8023.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	0,00	N	N	N	N	N	N

Emissão: 22/11/2021 22:08:05

Página 10

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.1.1.8023.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.1.1.8023.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.1.2.1011.1.01.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.1.2.1011.1.05.00.00.00.00	Deduções de Taxas Pelo Exerc. de Poder de Polícia	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.3.2.1001.1.01.10.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Sauc	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.9.9.0991.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
01.1.9.9.0991.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
03.1.1.1.8011.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e J	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
03.1.1.1.8014.4.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
03.1.1.1.9011.3.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
03.1.1.1.9011.4.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
03.1.1.2.1011.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
03.1.1.2.2011.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		0,00						
04.1.7.1.8012.1.00.00.00.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	1.700.000,00	N	N	S	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.700.000,00						
04.1.7.1.8015.1.00.00.00.00.00	Dedução de Rec. para formação do Fundeb - ITR	73.200,00	S	N	S	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		73.200,00						
04.1.7.1.8061.1.00.00.00.00.00	Dedução de Rec. para formação do FUNDEB ICMS_EXP.	750,00	S	N	S	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		750,00						
04.1.7.2.8011.1.00.00.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEB-ICMS	1.516.000,00	S	N	S	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.516.000,00						

Emissão: 22/11/2021 22:08:05

Página 11

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
04.1.7.2.8012.1.00.00.00.00.00	Dedução de Rec. para formação do Fundeb - IPVA	92.814,08	S	N	S	N	N	N
	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.760,31						
	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.667,59						
	1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.386,18						

Total Geral: 30.302.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		29.971.556,30	LEGISLATIVA		1.194.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	3.839.418,08		ESSENCIAL A JUSTICA		105.430,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-10.000,00		ADMINISTRACAO		5.043.249,94
CONTRIBUICOES	221.100,00		SEGURANCA PUBLICA		455.877,82
RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.684.152,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			SAUDE		7.014.679,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.066.861,33		EDUCACAO		7.483.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.382.764,08		CULTURA		217.363,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.940,97		URBANISMO		4.290.203,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES			SANEAMENTO		90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		330.443,70	AGRICULTURA		805.378,92
OPERACOES DE CREDITO			COMERCIO E SERVICOS		457.578,08
ALIENACAO DE BENS			TRANSPORTE		500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	330.443,70		DESPORTO E LAZER		269.204,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		458.000,00
			RESERVAS		233.282,55
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	30.302.000,00		TOTAL:	30.302.000,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.92911/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 092911/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G

atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1065 de 09 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.08.244.0058.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**90.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.08.244.0058.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**90.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE, 29, Novembro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 07/12/2021 16:33:38 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 918/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 918/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"APROVA A PADRONIZAÇÃO DO ITEM GÁS DE COZINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas do item referente a gás de cozinha.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovada a padronizaçãode** Gás de Cozinha a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITENS PADRONIZADOS GÁS DE COZINHA

ITEM	UNID.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
	BOTIJAO DE 13 QUILO (cód.: 178)	145822-1	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS	8947

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 042/2021

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais elétricos, para montar a estrutura de ferro que compõe a instalação ornamental natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte.

DO VALOR: R$ 11.207,50 (onze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: Canabrava do Norte, 07 de Dezembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construmax Materiais para Construção LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.915.722/0001-20;

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N. 014, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO, OS SEUS ANEXOS DE I A XIII, NA FORMA QUE MENCIONA ABAIXO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Altera o artigo 26º e acrescenta os parágrafos 1º ao 6º, da da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 26º. *O lançamento do Imposto, a ser efetuado pela autoridade administrativa, sempre que possível, será feito em conjunto, com os demais tributos e tarifas públicas que recaírem sobre o imóvel, sendo discriminado por receita e será anual, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tendo-se por base a situação existente ao encerrar-se o exercício anterior.*

§ 1º. *Através de requerimento o proprietário que tiver no mesmo terreno mais de uma unidade autônoma edificada, poderá solicitar os lançamentos de impostos taxas e tarifas públicas por cada unidade.*

§ 2º. *A notificação de lançamento será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município.*

§ 3º. *O edital poderá ser feito globalmente para todos os imóveis.*

§ 4º. *Considera-se feita a notificação por edital 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município.*

§ 5º. *Do lançamento considera-se, também, regularmente notificado o sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento ou boleto de pagamento pessoalmente ou por via postal, no seu domicílio, ou eletrônica, observadas as disposições de Regulamento.*

§ 6º. *Do lançamento considera-se, também, regularmente notificado o sujeito passivo com o envio do carnê de pagamento ou boleto de pagamento ou por via postal, no seu domicílio, ou eletrônica, observadas as disposições de Regulamento".*

Art. 2º. Altera o Artigo 30º, parágrafos e incisos, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017*, que passa a vigorar com a seguinte redação.*

"Art. 30º. *O Imposto será pago em cota única ou em até 8 (oito) parcelas de abril a novembro do exercício financeiro e a critério da Administração Municipal e será definido em regulamento.*

§ 1º. *O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados desde que enquadrem nas condições estabelecidas neste e que efetuar o pagamento até a data de vencimento:*

I – *15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;*

II – *5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;*

III – *5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;*

IV – *5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.*

§ 2º. *Quanto ao inciso II, do § 1º deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.*

§ 3º. *Será permitido até 8 (oito) parcelas, desde que nenhuma parcela seja inferior a quantidade de 0,5 (meia) UFCN.*

§ 4º. *Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatoriedade a assinatura do contrato de parcelamento do débito inscrito ou não em divida ativa.*

§ 5º. *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país".*

Art. 3º. Altera o artigo 64º, e acrescenta os parágrafos 1º ao 4º, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017*, que passa a vigorar com a seguinte redação.*

*"**Art. 64º.*** *O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 3,0% (três por cento).*

§ 1º. *Caso solicitada a guia para pagamento do ITBI em até 30 dias da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão da propriedade, do domínio útil ou da cessão de direitos relativos a bens imóveis ou da data da decisão transitada em julgado se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial será concedido desconto equivalente a 1/3 do imposto devido.*

§ 2º. *Caso o imóvel adquirido seja financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação será concedido redução de 2/3 (dois terços) do imposto devido, sendo aplicável apenas na parte financiada, permanecendo a alíquota de 3,0% (três por cento) sobre o valor restante.*

§ 3º*. As reduções previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo serão consideradas cumulativamente quando ocorrerem no caso concreto as hipóteses ali previstas. (*

§ 4º*. O sujeito passivo é obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, quando solicitado, os documentos e informações necessários à verificação do cálculo do imposto, incluindo matrícula atualizada do imóvel e o instrumento que servir de base à transmissão da propriedade".*

Art. 4º. Faz parte integrante da Lei Complementar n. 004/2017, as tabelas dos Anexos I à XIII que a acompanha a presente lei, passando à viger com as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindos os seus efeitos jurídicos à partir 07 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ÍNDICE DOS ANEXOS		
ORD.	***DESCRIÇÃO DAS TABELAS***	***ANEXOS***
001	TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	***I***
002	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....	***II***
003	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.....	***III***
004	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.....	**IV**
005	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE EM GERAL.....	**V**
006	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.....	**VI**
007	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	**VII**
008	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	**VIII**
009	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS.....	**IX**
010	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETO DE LIXO.....	**X**
011	TABELA PARA COBRANÇA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE ILÚMINAÇÃO PÚBLICA.....	**XI**
012	TABELA DE VALORES: 1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS; 2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI; 3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.	**XII**
013	TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS.	**XIII**

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 32

ORD.	1 – PROFISSIONAL LIBERAL (NIVEL SUPERIOR)	QUANT. EM UFCN AO ANO	SOBRE MOV. ECOM. TRIB. EM PERCENT.
1.01	- Médicos e congêneres.....	30	
1.02	- Odontologos.....	20	
1.03	- Enfermeiro	10	
1.04	- Fonoaudiólogo.....	10	
1.05	- Fisioterapeuta e congêneres.....	10	
1.06	- Nutricionista.....	6	
1.07	- Psicólogo.....	8	
1.08	- Biólogo.....	6	
1.09	- Acupuntor.....	5	
1.10	- farmacêutico / bioquímico.....	15	
1.11	- demais profissionais de nível superior da área de saúde não incluídos nos itens anteriores.....	6	
1.12	.	8	
1.13	- Analista de sistemas.....	8	
1.14	- demais profissionais de nível superior da área de informática não incluída nos itens anteriores.....	10	
1.15	.	8	
1.16	- Médico veterinário.....	8	
1.17	- Zootécnista.....	10	
1.18	- Demais profissionais de nível superior da área de medicina e assistência veterinárias e congêneres não incluídos nos itens anteriores.....	5	
1.19	- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congênere.....	3	
1.20	- Professor.....	10	
1.21	- Demais profissionais de nível superior da área de educação não incluída nos itens anteriores.....	10	
	- Advogado.....	6	
	- Contador.....		
	- Demais profissionais de nível superior não incluído nos itens anteriores.....		
02.			
02.1			
02.2			
02.3	**– TRABALHO PESSOAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**	4	
02.4	- Agenciador, corretor, intermediador em geral.....	2	
02.5	- Alfaiate, costureira e assemelhados.....	2	
02.6	- Barbeiro, cabeleireiro (a), manicura, pedicuro e assemelhados.	1,5	
02.7	- Barbeiro, cabeleireiro (a) rudimentar.....	4	
02.8	- Mestre de Obras.....	2	
02.9	- Pedreiro.....	1	
02. 10	- Serviços Braçais.....	5	
02. 11	- Investigador particular, detetive e congêneres.....	2	
02. 12	- Representante de qualquer natureza rudimentar.....	2	
02. 13	- Relojoeiro	2	
02. 14	- Taxista.....	1	
	- Moto Taxi.....	4	
	- Técnico em contabilidade.....	2	
	- Demais profissional autônomo não especificado nos itens anteriores.....		
03.	**- OUTRAS ATIVIDADES DA LISTA:**		
03.1	- Da lista de serviços do art. 32, deste Código, todos os subitens do item 7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....		5%
03. 1.1	...		5%
03.2	Quando da dificuldade de apresentação da planilha de custo de quaisquer serviços, constante nos subitens do item 7, da lista de serviços do art. 32, a mão de obra corresponderá 40% (quarenta) por cento da contratação global do serviço, de conformidade com o § 3º, do art. 39, deste código.....		3%
03.3	- Da lista de serviços do art. 32, deste código, todos os subitens do item 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.....		3%
03.4	-Da lista de serviços do art. 32, deste código, o subitem 37.01 do item 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos, manequins e assemelhados.....		5%
	-Demais serviços da lista do art. 32, deste Código não especificados nos itens anteriores.....		

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

ORD.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Quantidade de UFCN / Anual
1	**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:**	
1.1	Bancos e cooperativas de créditos.....	30
1.2	- Postos avançados de bancos e assemelhados.....	15
1.3	- Factoring e assemelhados.....	10
1.4	- Seguros e capitalização.....	8
1.5	- Casa Lotérica e assemelhada.....	5
2	**COMUNICAÇÃO EM GERAL**	
2.1	- Serviços de Telecomunicação/Operadora de Telefonia.....	15
2.2	- Serviço de Telecomunicação com antena individual no mesmo espaço físico.....	3
2.3	- Serviço de Telecomunicação com antena compartilhada.....	6
2.4	- Agência de Correio e Telégrafo.....	12
2.5	- Posto de correio.....	7
2.6	- Publicidade automotiva.....	4
2.7	- Publicidade em moto.....	2
2.8	- Estação de rádio (transmissão).....	4
2.9	- Estação de televisão (televisão).....	15
2.10	- Telemensagem.....	2
2.11	- Editora de - Jornal e revista.....	8
2.12	- Banca de jornal e revista.....	1

2.13	- Subestação de energia elétrica.....	15
2.14	- Torre de recepção e transmissão de TV.....	16
2.15	- Torre de recepção e transmissão de telefonia fixa e móvel...	20
2.16	- Torre de rádio difusão.....	4
3	**CLÍNICA E LABORÁTÓRIO EM GERAL**	
3.1	- Laboratório de análise clínica.....	5
3.2	- Odontológico.....	5
3.3	- Veterinária.....	10
3.4	- Fisioterapia e assemelhados.....	3
3.5	- Demais atividades médicas não descritas nos itens anteriores	5
4	**CONSULTÓRIO EM GERAL**	
4.1	- Odontológicos e assemelhados.....	5
4.2	- Prótese dentária em geral.....	3
4.3	- Médicos em geral.....	10
4.4	- Veterinário.....	4
4.5	- Demais consultórios não especificados nos itens anteriores	4

5	**ESCRITÓRIOS EM GERAL**	
5.1	- Advocacia em geral.....	3
5.2	- Engenharia de construção em geral.....	3
5.3	- Engenharia elétrica de alta tensão, rural e assemelhado.....	3
5.4	- Engenharia elétrica urbana.....	3
5.5	- Consultoria, planejamento e assessoria em geral.....	3
5.6	- Turismo e agenciamento de viagem.....	3
5.7	- Despachantes e assemelhados.....	3
5.8	- Imobiliária em geral.....	3
5.9	- Distribuição de guias, leitura, corte de energia, elétrica e assemelhada.....	3
5.10	- Distribuição de guias, leitura corte de água potável e assemelhado.....	3
5.11	- Representante comercial, corretores, agentes e preposto em geral.....	3
5.12	- Demais escritório não especificado nos itens anteriores.....	3
5.13	- Locadora de livros e objetos cultural.....	3
5.14	- Locadora de Software e assemelhado de informática.....	3
5.15	- Cartório em geral.....	3
5.16	- Funerária.....	5
5.17	- Empreiteira e incorporadora.....	10
5.18	- Conservação, Limpeza e Segurança.....	5
5.19	- Clube recreativo (esporte, piscina, sauna e assemelhados)...	5
5.20	- Guarda, tratamento e adestramento.....	2
5.21	- Paisagismo e decoração.....	3
5.22	- Zincografia, litografia e assemelhados.....	3

6	**ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU CURSO EM GERAL**	
6.1	- Ensino de Informática.....	2
6.2	- Ensino de Corte e costura.....	1
6.3	- Ensino fundamental e ensino médio (Particular) por sala.....	0,50
6.4	- Ensino Superior (Particular) por sala.....	0,50
7	**DIVERSÕES PÚBLICAS**	
7.1	- Bilhares e quaisquer outros jogos, por mesa.....	0,30
7.2	- Boliches, por pista.....	0,62
7.3	- Exposições, feiras de amostras e quermesses, por dia.....	0,50
7.4	- Circo, por dia.....	0,50
7.5	- Parque de exposições, rodeios e assemelhados, por dia.....	2
7.6	- Quaisquer outros espetáculos ou diversões, por dia.....	1
8	**INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIOS ATACADISTA E VAREJISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NÃO ESPECIFICADAS NESTE ANEXO II:**	
8.1	Até 20 m²	1
8.2	De 21 a 40 m²	1,5
8.3	De 41 a 60 m²	2
8.4	De 61 a 80 m²	2,5
8.5	De 81 a 120 m²	3
8.6	De 121 a 160 m²	3,5
8.7	De 161 a 250 m²	4
8.8	De 251 a 300 m²	4,5
8.9	De 301 a 450 m²	5
8.10	De 451 a 1000 m²	6
8.11	De 1001 a 2500 m²	8
8.12	De 2501 a 3500 m²	9
8.13	De 3501 a 5000 m²	10
8.14	Acima de 5001 m²	11
9	**- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, ATELIER DE PINTURA, DESENHO E ASSEMELHADOS.....**	1

10	**- ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS, GINÁSTICAS EM GERAL E ASSEMELHADOS**.....	4
11	**- FRIGORÍFICOS EM GERAL**.....	40
12	**- MATADOURO EM GERAL**.....	5
13	**AGÊNCIA DE VENDA DE PASSAGEM**	
13.1	- Empresa de ônibus.....	9,37
13.2	- Vans, kombi e/ou similar.....	4,68
14	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA**	
14.1	- Caminhão (porte igual F-4000 à acima).....	2
14.2	- Caminhonete (porte igual F-1000, pampa e assemelhado).....	1
15	**TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS**	
15.1	- Ônibus.....	4
15.2	- Vans, kombi e/ou similar.....	3
15.3	Taxi	2
15.4	Moto taxi	1
16.1	- Caminhão (porte igual F-4000 à cima).....	2
16.2	- Caminhonete (porte igual F-1000, pampa e assemelhado).....	1

ANEXO III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ORD.	DESCRIÇÃO DO PERÍODO DA LICENÇA	QUANT. EM UFCN POR PERÍODO
1	– PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:	
1.1	**- ATÉ AS 22:00 HORAS:**	0,15
1.1.1	- ao dia.....	1
1.1.2	- ao mês.....	3
1.1.3	- ao ano.....	
1.2	**- ALÉM DAS 22:00 HORAS**:	0,20
1.2.1	- ao dia.....	1,5
1.2.2	- ao mês.....	2,5
1.2.3	- ao ano.....	
2	**– PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:**	0,10
2.1	- ao dia.....	0,95
2.2	- ao mês.....	1
2.3	- ao ano.....	
3	**– SÁBADO HORÁRIO VESPERTINO, DOMINGOS E FERIADOS:**	0,15
2.3.1	- ao dia.....	1
2.3.2	- ao mês.....	2
2.3.3	- ao ano.....	

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ESPÉCIE DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ORD.	DESCRIÇÃO DA ESPÉCIE DA LICENÇA	QUANTIDADE EM UFCN AO		
		DIA	MÊS	ANO
1.- DE COMUNICAÇÃO AUDITIVA:				
1.1	- Volante, sem recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,25	0,5	2
1.2	- Volante, com recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,50	1	3
1.3	- Fixa, sem recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,10	1	1,5
1.4	- Fixa, com recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,30	1,3	1,5
2.- DE COMUNICAÇÃO VISUAL:				
2.1	- Pintada em muros, paredes, fachadas:			
2.1.1	– Grande (acima de 5m²).....	0,3	0,5	1
2.1.2	– Médio (de 3,01 à 5m²).....	0,2	0,4	0,6
2.1.3	– Pequeno (até 3m²).....	0,1	0,2	0,4
2.2	- Colada ou afixada em muros, paredes, fachadas:			
2.2.1	– Grande (acima de 5m²).....	0,04	0,1	2
2.2.2	– Médio (de 3,01 à 5m²).....	0,02	0,03	1
2.2.3	– Pequeno (até 3m²).....	**0,01**	0,02	0,5
2.3	- Painel eletrônico.....			1
2.4	- Anuncio luminosos ou iluminados não localizados no estabelecimento:			2
2.4.1	- Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens, por unidade.....			
2.4.2	.			
2.4.3	- Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ou com movimento.....			3
2.5	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, por veículo:		0,03	0,5

2.5.1	- Anúncios.....		0,04	0,5
2.5.2	- Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade.....			
2.5.3	- Publicidades colocadas em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m2...		0,2	
2.6	Anúncios por meio de projeções luminosos, por nº. de telas.....			1
2.7	Anúncios por meio de filmes, por nº. de telas.....			1,5
2.8	Publicidade por meio de circuito interno de televisão.....			0,5
2.9	Anúncios por sistema aéreos, por nº. de aparelhos:	0,25	1,5	
2.9.1	- Em aviões, helicópteros e assemelhados.....	0,20	2	
2.9.2	- Em planadores, asas-delta e assemelhados.....	0,25	1,5	
2.9.3	- Em balões, por balão.....			
2.9.4	- Mediante utilização de raios “laser”, nº de equipamento.....	0,25	2,5	
2.10	- Anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados, por unidade		0,1	0,5
2.11	- Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não-enquadrados nos itens anteriores.....	0,15	0,5	1
3	DE PROSPECTO E/OU BOLETIM:			
3.1	- Pelo primeiro milheiro ou fração.....	0,3		
3.2	- Após o 1º milheiro ou fração, além da importância fixada no item..... anterior, pelo excedente, por milheiro ou fração	0,25		

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN AO DIA	MÊS	ANO
1	**AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:**			
1.1	- Por veículo e com produtos produzidos no município.....	0,10	0,5	1
1.2	- Por veículo e com produtos produzidos fora do município.....	0,50	1	2
1.3	- Por pessoa e com produtos produzidos no município.....	0,05	0,30	0,80
1.4	- Por pessoa e com produtos produzidos fora município.....	0,50	1	2
1.3	Sitiante da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor, deste que atendido o estabelecido neste código.....	Isento		
2	**AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:**			
2.1	- Por veículo até 1(uma) tonelada.....	1		
2.2	- Por veículo acima de 1(uma) tonelada.....	2		
	- Por pessoa.....	0,5		

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1.- APROVAÇÃO DE PROJETOS (ALVARÁ):		
1.1	**- RESIDENCIAL:**	
1.1.1	- Pequeno porte, até 50m².....	Isento
1.1.2	- Pequeno porte, com referencial de 51 À 90m².....	0,5
1.1.3	- Médio porte, com referencial de 91 À 150m².....	1
1.2	- Grande porte, com referencial de 151m² acima.....	2
1.2.1	**- COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**	1,
1.2.2	- Até 70m².....	0,5
1.2.3	- De 71 a 130m².....	1
1.2.4	- De 131 a 250m².....	2
1.3	- Acima de 250m².....	3
1.3.1	**- INDUSTRIAL:**	5
1.3.2	- Até 300m².....	2
1.3.3	- De 301 a 400m².....	3
1.3.4	- De 401 a 500m².....	4
	- Acima de 500m².....	5
2. - PARCELAMENTO DO SOLO:		
2.1	- Consulta prévia, por loteamento.....	0,5
2.2	- Desmembramento, membramento e desdobramento (por lote envolvido).....	0,5
3	**- MURO E/OU CALÇADA, DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL..**	ISENTO
4	**- REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS**	0,5
5	**- ABERTURA DE PORTÃO.....**	ISENTO
6	**- MARQUISES E TOLDOS.....**	0,5
7	**- TAPUMES E ANDAIMES.....**	0,5
8	**- DEMOLIÇÃO.....**	0,5
9. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO		
9.1	- Até 5 Hectares.....	3
9.2	- De 6 a 10 Hectares.....	5
9.3	- De 11 a 25 Hectares.....	8
9.4	- De 26 a 50 Hectares.....	10
	- Acima de 50 Hectares.....	15
10.	**- TERRAPLENAGEM.....**	2
11. ARRUAMENTOS		
11.1	- Com área até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros Públicos.....	2
11.2	- Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos.....	4
12.	**CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ARAME NA ZONA RURAL**	

12.1 12.2 12.3	- Com extensão de até 1.000 mt. Lineares - Com extensão de até 10.000 mt. Lineares - Com extensão superior a 10.000 mt. Lineares	0,10 0,5 1
13.	**CONSTRUÇÃO DE CURRALAMA EM MADEIRA, CONCRETO OU ARAME**	
13.1 13.2 13.3	- Com área entre 01 a 500 m² - Com área entre 501 a 1000 m² - Com área superior a 1001 m²	0,5 1 2
14.	**CONSTRUÇÃO DE REPRESA E AÇUDES**	
14.1 14.2 14.3	- Com área entre 01 a 1000 m² - Com área entre 1001 a 10.000 m² - Com área superior a 10.000 m²	1 2 3
15.	**CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA**	
15.1 15.2	- Baixa tensão referencial em KM - Alta tensão e geral com referencial em KM	0,5 1

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1	Quiosques, “trailers”, “hot-dog”, ou similares, por unidade: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,5 2
2	Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,25 1
3	Kombi, táxi, monociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	1 2
4	Caminhões, ônibus, caminhonetes ou similares, por veículo: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	2 4
5	**Bancas de revistas por ano ou fração.....**	2
6	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,30 1
7	Feiras especiais, por barraca e por local permitido: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,30 1
8	Mercados municipais por m2: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,05 0,10
9	Circos e parques de diversões: a) por dia.....	1
10	Torres, por unidade mês..... Por ano.....	0,35 3
11	Demais atividades não constantes nos itens anteriores: por mês..... Por ano.....	1 2

ANEXO VIII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UFCN / ANO
1	Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congênere.....	1
2	Agência transfusional.....	0,50
3	Ambulantes.....	0,50
4	Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários-inseticidas , raticidas.....	0,50
5	Barbearia, saunas e congêneres.....	0,50
6	Canteiro de obras.....	0,50
7	Casa de apoio para portadores do vírus HIV.....	0,50
8	Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo.....	0,50
9	Cemitério, necrotério e crematório e funerárias.....	0,50
10	Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias.....	1
11	Clínica de fisioterapia.....	0,50
12	Clínica ou consultório médico com vacinação.....	1
13	Comércio de alimentos e ambulantes.....	0,50
14	Comércio de correlatos.....	1
15	Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,50
16	Comércio de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
17	Cozinhas industriais e similares.....	0,50
18	Creches privadas.....	0,50
19	Depósito de alimentos.....	0,50
20	Depósito de correlatos.....	0,50
21	Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos.....	1
22	Depósito de produtos não relacionados à saúde.....	0,50
23	Depósito de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
24	Dispensário de medicamentos.....	1
25	Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene.....	0,50
26	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
27	Distribuidora de medicamentos.....	1
28	Distribuidora sem fracionamento de correlatos.....	1

29	Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,50
30	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,50
31	Drogarias e similares.....	1
32	Empresa de transporte de alimentos.....	1
33	Empresa de transporte de correlatos.....	1
34	Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	1
35	Empresa de transporte de medicamentos e insumos.....	1
36	Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários...	1
37	Ervanária, posto de medicamentos.....	1
38	Estabelecimento carcerário.....	1
39	Estabelecimento de artigos médico-hospitalares.....	1
40	Estabelecimento de ensino.....	0,50
41	Estabelecimento de massagem.....	0,50
42	Estabelecimento de tatuagem e congêneres.....	0,50
43	Estabelecimento que pratica acupuntura.....	1
44	Estabelecimentos não relacionados à saúde.....	1
45	Estações rodoviárias e ferroviárias.....	0,50
46	Habitação unifamiliar, coleta, multifamiliar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos.....	0,50
47	Hotéis, motéis, e congêneres.....	0,50
48	Indústria de alimentos.....	1
49	Posto de coleta para análises clínicas – isolado.....	1
50	Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto.....	1
51	Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo).....	1
52	Laboratório de prótese.....	1
53	Lavanderia de roupas de uso hospitalar – isolada do hospital	1
54	Óticas.....	0,50
55	Outros estabelecimentos que desenvolvam atividades similares...	1
56	Piscina de uso público e restrito.....	1
57	Posto de coleta de sangue – isolado.....	1
58	cosmético, perfume e produtos de higiene.....	0,50
59	Indústria de produtos saneantes domissanitários.....	1
60	Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro.....	1
61	Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano.....	1
62	Terreno baldio.....	0,30
63	Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica.....	1
64	Unidade de transporte de paciente com procedimento médico	1
65	Unidade odontológica com e sem equipamento de raio-x, consultório, clínicas.....	1
66	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores, sujeito a Taxa de Vigilância Sanitária.....	0,50

ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN AO ANO
1	Serviço de transporte coletivo convencional de passageiros, por veiculo vistoriado.....	1,5
2	Serviço de transporte de passageiros em veiculo de aluguel a taxímetro por veiculo vistoriado.....	1,5
3	Serviço de transporte coletivo alternativo de passageiros, por veiculo vistoriado.....	1,5
4	Serviço de transporte escolar, por veiculo vistoriado.....	1,5
5	Outros serviços de transporte não especificados acima, por veiculo vistoriado.....	1,5

Obs.: A cada nova vistoria do veículo reprovado, será cobrado um valor adicional de 10% (dez por cento) Sobre o valor da taxa cobrada inicialmente.

ANEXO X
TABELA PARA TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M²	QUANTIDADE EM UFCN
a) – residência vertical ou horizontal: I – até 36m² II – de 37m² a 100m² III – de 101m² a 130m² IV – de 131m² a 180m² V – de 181m² a 250m² VI – de 251m² a 320m² VII – de 321m² acima	 0,50 0,60 0,72 0,82 0,90 1 1,25
b) – comércio: I – até 80m² II - de 81m² a 150m² III – de 151m² a 250m² IV – de 250m² acima	 1 1,25 1,50 2
c) – serviço: I – até 100m² II - de 101m² a 250m² III – de 251m² a 300m² IV – acima de 301m²	 1 1,25 1,50 1,75

d) – Hospitais, clinicas, sanatórios, laboratórios de analise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.....	2
e) – indústria e fabrica: I – até 250m²..... II – de 251m² a 350m²..... III – de 351m².....	 1 2 3

ANEXO XI
TABELA PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE

CLASSE: RESIDENCIAL			**CLASSE: INDUSTRIAL, COMERCIAL PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CONSUMO MINI-MO	**CONS. MÁX kWh MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH**	**CONSUMO MINIMO**	**CONS. MÁX kWh MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH**
0	30	0,00%	0	30	4,00%
31	50	3,00%	31	50	6,00%
51	70	5,00%	51	70	7,00%
71	100	6,00%	71	100	8,00%
101	140	7,00%	101	140	9,00%
141	180	8,00%	141	180	10,00%
181	220	10,00%	181	220	12,00%
221	300	12,00%	221	300	14,00%
301	400	14,00%	301	400	16,00%
401	500	16,00%	401	500	18,00%
501	600	18,00%	501	600	20,00%
601	700	20,00%	601	700	22,00%
701	800	22,00%	701	800	24,00%
801	1000	24,00%	801	1000	26,00%
1001	1200	26,00%	1001	1200	28,00%
1201	1500	28,00%	1201	1500	29,00%
Acima de 1500		30,00%	Acima de 1500		30,00%

TABELA II – IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – SEM LIGAMENTO DE ENERGIA – PAGAMENTO ANUAL NO IPTU

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE. DE UFCN**
II.I	Por metro de testada linear até 12(doze) metros..... Por metro de testada linear de 13(treze) a 20(vinte) metros..... Por metro de testada linear de 21(vinte um) a 40(quarenta) Metros..... Por metro de testada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessenta) metros..... Acima de 60 (sessenta) metros de testada linear servida, valor fixo.....	0,35 0,50 0,70 1,00 1,25

ANEXO XII
PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS EM UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE
1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS.
2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.
3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.

TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO

N.º ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**NIV**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**								**R$/M2**
001	Av.	"Q"	**1**	45								2,50
002	Av.	Norberto Camilo	**1**	5ª	45	62						2,50
003	Av.	Norberto Camilo	**2**	16	28	29	44					4,50
004	Av.	Norberto Camilo	**3**	46	61	63	75					8,50
005	Av.	Manoel Batista	**3**	29	30							8,50
006	Av.	Manoel Batista	**4**	43	44	46	47	60	61	63	64	12,50
007	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**3**	15	16	17						8,50
008	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**4**	27	28	30	31					12,50
009	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**5**	42	43							16,50
010	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**6**	47	48	59	60					24,50
011	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**5**	64	65	74	75	77				16,50
012	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**3**	76 – da altura da Rua 21 de abril até a Rua "P do Brito Parente"								8,50
013	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**2**	76 – da altura da Rua "P do Brito Parente" até a Rua "Domingos Rodrigues de Arruda"								4,50
014	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**3**	85	86	92						8,50
015	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**2**	93	97a	97b						4,50
016	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**1**	98	99	101	102	105	107	108		3,00
017	Av.	Áurea Tavares de Amorim	**1**	110	111	113						3,00
018	Av.	João Sacerdote	**3**	4	5	6						8,50
019	Av.	João Sacerdote	**4**	14	15							12,50
020	Av.	João Sacerdote	**5**	17	18							16,50
021	Av.	João Sacerdote	**7**	26	27	31	32					24,50
022	Av.	João Sacerdote	**8**	41	42	49	50	58	59			28,50
023	Av.	João Sacerdote	**7**	65	66	73	74	77	78			24,50
024	Av.	Antonio Bosaipo	**2**	3	4	6	7					4,50
025	Av.	Antonio Bosaipo	**4**	13	14	18	19					12,50
026	Av.	Antonio Bosaipo	**5**	25	26	32	33					16,50
027	Av.	Antonio Bosaipo	**6**	40	41	50	51	57	58			20,50

028	Av.	Antonio Bosaipo	5	66	67	72	73				16,50
029	Av.	Antonio Bosaipo	4	78	79	84	85				12,50
030	Av.	Antonio Bosaipo	3	86	87						8,50
031	Av.	Ulisses Guimarães	2	2	3	7	8				4,50
032	Av.	Ulisses Guimarães	4	12	13	19	20				12,50
033	Av.	Ulisses Guimarães	5	24	25	33	34				16,50
034	Av.	Ulisses Guimarães	6	39	40	51	52				20,50
035	Av.	Ulisses Guimarães	5	56	57	67	68				16,50
036	Av.	Ulisses Guimarães	4	71	72	79	80				12,50
037	Av.	Ulisses Guimarães	3	83	84	87	88	91	92		8,50
038	Av.	Pedro Ferreira da Luz	2	1	2	8	9				4,50
039	Av.	Pedro Ferreira da Luz	3	11	12	20	21				8,50
040	Av.	Pedro Ferreira da Luz	3	23	24	34	35	38	39		8,50
041	Av.	Pedro Ferreira da Luz	4	52	53	55	56	68	69		12,50
042	Av.	Pedro Ferreira da Luz	3	70	71	80	81				8,50
043	Av.	Pedro Ferreira da Luz	2	82	83	88	89	90	91		4,50
044	Av.	Pedro Ferreira da Luz	2	93	94	95	96	97a	97b		4,50
045	Av.	Amaro Francisco da Silva	2	10	11	21	22	23	35	36	4,50
046	Av.	Amaro Francisco da Silva	2	37	38	53	53a	54	55	69	4,50
047	Av.	Amaro Francisco da Silva	2	70	81	82	89	90			4,50
048	Av.	Amaro Francisco da Silva	1	94	95	96	98	99	103		3,00
049	Av.	Amaro Francisco da Silva	1	104	109						3,00
050	Av.	Maria de Lourdes	1	100	101	106	107	111	112	113	114	3,00
051	Av.	Pedro Ferreira da Luz	1	102	103	104	105	108	109		110	3,00
052	Rua	Weder Souza Botelho	2	36	37	53a	53b	54				4,50
053	Rua	Nicassio Bento de Oliveira	2	1	2	3	4	6	7	8	9	4,50
054	Rua	Odinir João da Silva	3	5	6	14	15					8,50
055	Rua	Odinir João da Silva	2	7	8	9	10	11	12	13		4,50
056	Rua	10 de Abril	3	14	15	17	18	12	13	19	20	8,50
057	Rua	10 de Abril	2	10	11	21						4,50
058	Rua	Gameleira	2	16	28							4,50
059	Rua	Gameleira	4	17	18	26	27					12,50
060	Rua	Gameleira	3	19	20	24	25					8,50
061	Rua	Gameleira	2	21	22	23						4,50
062	Rua	Tapirapé	3	28	29	30						8,50
063	Rua	Tapirapé	4	26	27	31	32	25	33			12,50
064	Rua	Tapirapé	3	24	34							8,50
065	Rua	Tapirapé	2	22	23	35	36					4,50
066	Rua	Araguaia	3	29	44							8,50
067	Rua	Araguaia	4	30	43							12,50
068	Rua	Araguaia	5	31	32	41	42					16,50
069	Rua	Araguaia	4	33	34	39	40					12,50
070	Rua	Araguaia	2	35	36	37	38					4,50
071	Rua	Dr. Sebastião Junior	1	5a	45							3,50
072	Rua	Dr. Sebastião Junior	3	44	46							8,50
073	Rua	Dr. Sebastião Junior	5	40	41	42	43	47	48	49	50	16,50
074	Rua	Dr. Sebastião Junior	5	51								16,50
075	Rua	Dr. Sebastião Junior	3	39	52							8,50
076	Rua	Dr. Sebastião Junior	2	37	38	53	53a	53b				4,50
077	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	4	46	61							12,50
078	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	5	47	60							16,50
079	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	7	47	48	49	59	60				24,50
080	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	5	50	51	57	58					16,50
081	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	4	52	56							12,50
082	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	3	53	55							8,50
083	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	2	53ª	53b	54						4,50
084	Rua	Cassimiro Duarte	4	61	63							12,50
085	Rua	Cassimiro Duarte	5	57	58	59	60	64	65	6	67	16,50
086	Rua	Cassimiro Duarte	4	56	68							12,50
087	Rua	Cassimiro Duarte	2	54	55	69						4,50
088	Rua	19 de Dezembro	4	63	64	75						12,50
089	Rua	19 de Dezembro	5	65	66	73	74					16,50
090	Rua	19 de Dezembro	4	67	72							12,50
091	Rua	19 de Dezembro	3	68	71							8,50
092	Rua	19 de Dezembro	2	69	70							4,50
093	Rua	21 de Abril	3	75	76							8,50
094	Rua	21 de Abril	5	73	74	77	78					16,50
095	Rua	21 de Abril	4	72	79							12,50
096	Rua	21 de Abril	3	71	80							8,50
097	Rua	21 de Abril	2	70	81							4,50
098	Rua	Faustino Pereira da Silva	5	77								16,50
099	Rua	Faustino Pereira da Silva	4	78	85							12,50

100	Rua	Faustino Pereira da Silva	3	79	80	84					8,50
101	Rua	Faustino Pereira da Silva	2	81	82	83					4,50
102	Rua	Herculano Pereira da Silva	3	85	86						8,50
103	Rua	Herculano Pereira da Silva	2	82	83	84	87	88	89		4,50
104	Rua	Fausto Ferreira da Rocha	2	87	88	89	90	91	92		4,50
105	Rua	Pedro Brito Parente	2	91	92	93	90	94			4,50
106	Rua	Deuzillia Pereira da Silva	2	94	95						4,50
107	Rua	Juraneis Vieira da Silva	2	95	96						4,50
108	Rua	Maria Alves da Silva	2	93	97a						4,50
109	Rua	Dejair Machado dos Santos	2	97a	97b						4,50
110	Rua	José Maria Dias Glória	1	96	97b	98					3,00
111	Rua	Domingos Rodrigues de Arruda	1	99	100	101	102	103			3,00
112	Rua	Teresinha Alves de Souza	1	102	103	104	105				3,00
113	Rua	Gilvan Alves Ramos	1	101	104	105	107	108	109		3,00
114	Rua	João Delfino	1	106	107	108	109	110	111	112	3,00
115	Rua	João Chico	1	110	111	112	113	114			3,00
116	Rua	José da Silva Malta	1	113	114						3,00
117	Rua	João Quixabá Tavares	1	01	02	03	04				3,00
118	Rua	Lázaro Tavares Dias	1	98	98A	99	99A				3,00
119	Rua	Raimundo Peres da Costa	1	99	99A	99B	99D				3,00
120	Rua	Gabriel Dias dos Santos	1	99C	99E						3,00
121	Av.	Antonio Barbosa de Souza	1	01	09						3,00
122	Av.	Antonio Barbosa de Souza	1	CHÁCARA	01						1,50
123	Av.	Manoel Marinho Borges	1	21A	22						3,00
124	Av.	Manoel Marinho Borges	1	CHÁCARA	3						1,50
125	Av.	Amaro Francisco da Silva	1	CHÁCARA	04	05	06	06A	07		1,50
126	Rua	21 de Abril	1	CHÁCARA	08						1,50

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO

PEDOLOGIA	CCT	SITUAÇÃO	CCT	TOPOGRAFIA	CCT
ALAGADO.....	0,70	MEIO DE QUADRA.....	1,00	PLANO.....	1,00
INUNDAVEL.....	0,80	ESQ. + DE UMA FRENTE.....	1,10	ACLIVE.....	0,90
FIRME.....	1,00	ENCRAVADO.....	0,80	DECLIVE.....	0,80
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,70	GLEBA.....	0,50	IRREGULAR.....	0,70

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS DE LOGRADOURO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
COEF. CORR. FIXO.	1.00		ILÚMINAÇÃO PUBLICA.	0,018	0,00	REDE DE TEL.	0,014	0,00
PAVIMENTAÇÃO.....	0,020	0,00	GALERIA PLUVIAL.....	0,017	0,00	REDE DE ESG.	0,016	0,00
ÁGUA.....	0,018	0,00	LIMPEZA URBANA.....	0,016	0,00			
COLETA DE LIXO.....	0,017	0,00	GUIAS E SARJETAS.....	0,014	0,00			

1. TABELA
2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.

Tipo de Cobertura	Valor Maximo em Quantidade de UFCN por Hect.
Terra mecanizada argilosa	310,00
Terra mecanizada arenosa	210,00
Pastagem formada argilosa	160,00
Pastagem formada arenosa	120,00
Pastagem Degrada	100,00
Mata	85,00
Campo Cerrado Natural	75,00
Varjões	60,00

Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:

I.	Terreno com relevo acima de 45º, que esteja preservado, beneficio fiscal de 30% (trinta) por cento, apenas na parte do revelo.
II.	Terreno alagadiço, beneficio fiscal de 10% (dez) por cento sobre o valor da parte alagada.
III.	Sem acesso por estradas vicinal, beneficio fiscal de 10% (dez) por cento sobre o valor venal.

Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:

I.	Pastagem com terra arada acréscimo de 4 UFCN por Hectare.
II.	Terra (arada) preparada para plantio de grão acréscimo de 6 UFCN por Hectare.
III.	Pastagem com corretivo acréscimo de 3 UFCN por Hectare.
IV.	Forma em toco acréscimo de 2 UFCN por Hectare.
V.	Cerca de arame liso com 5(cinco) fios, acréscimo de 3 UFCN por Km.
VI.	Cerca de arame farpado com acréscimo de 1 UFCN por Km.
VII.	Curral de madeira serrada com seringa e brete acréscimo de 3 UFCN por metro linear.
VIII.	Curral de cabo ou arame liso, acréscimo de 1 UFCN por metro linear.
XIV.	Edificação na área rural de alvenaria acréscimo de 2 UFCN por m².
XV.	Edificação na área rural de madeira acréscimo de 0, 5 UFCN por m².
XVI.	Galpão acréscimo de 2 UFCN por m².

3. TABELA
3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.

FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UFCN DO M² E DE EDIFICAÇÃO				
FAIXA DE PONTOS	**QUANTIDADE DE UFCN**		**FAIXA DE PONTOS**	**QUANTIDADE DE UFCN**
00 a 35	**3,12**		**146 a 156**	**6,75**
36 a 46	**3,50**		**157 a 167**	**7,75**
47 a 57	**3,75**		**168 a 178**	**9,25**
58 a 68	**4**		**179 a 189**	**10,75**
69 a 79	**4,25**		**190 a 200**	**11,25**
80 a 90	**4,50**		**201 a 210**	**12**
91 a 101	**4,75**		**211 a 221**	**13**
102 a 112	**5**		**222 a 232**	**14**
113 a 123	**5,25**		**233 a 242**	**15**
124 a 134	**5,75**		**243 a 253**	**16,50**
135 a 145	**6,25**		**Acima de 253**	**18**

COMPONENTES BÁSICOS DE EDIFICAÇÃO			
PISO	***PONTOS***	***FORRO***	***PONTOS***
TERRA BATIDA	0	SEM	0
CIMENTO	8	MADEIRA	8
MATERIAL PLÁSTICO	17	GESSO	10
CERÂMICA /MOSAICO	16	ISOPOR	6
ESPECIAL	20	PVC	14
		LAJE	20
		ESPECIAL	25

REVESTIMENTO EXTERNO	***PONTOS***	***REVESTIMENTO INTERNO***	***PONTOS***
SEM	00	**SEM**	00
REBOCO	04	REBOCO	04
PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06	PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06
PINTURA LÁTEX	11	PINTURA LATEX	11
PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15	PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15
ESPECIAL	20	ESPECIAL	20

INSTALAÇÃO SANITÁRIA	***PONTOS***	***ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO***	***PONTOS***
SEM	0	ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2
EXTERNA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	10
INTERNA SIMPLES	6	ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTERNA	10	CONCRETO	20
INTERNA COMPLETA	14	METÁLICA	25

PAREDES	***PONTOS***	***ESTRUTURA DA COBERTURA***	***PONTOS***
SEM	0	MADEIRA SIMPLES	6
ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	12
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	**CONCRETO**	15
ALVENARIA	14	METÁLICA	18
CONCRETO	16	ESPECIAL	23
METÁLICA	18		
ESPECIAL	22		

COBERTURA	***PONTOS***	***INSTALAÇÃO ELÉTRICA***	***PONTOS***
PALHA/ZINCO	1	SEM	0
CIMENTO AMIANTO	6	EXTERNA	2
TELHA DE BARRO	12	EMBUTIDA	6
METÁLICA	15		
LAJE	18		
ESPECIAL	20		

PORTA	***PONTOS***	***JANELA***	***PONTOS***
MADEIRA DE SEGUNDA	2	**MADEIRA DE SEGUNDA**	2
MADEIRA DE PRIMEIRA	6	MADEIRA DE PRIMEIRA	6
MADEIRA ARTESANAL	10	MADEIRA ARTESANAL	10
FERRO DE PRIMEIRA	12	FERRO DE PRIMEIRA	12
FERRO DE SEGUNDA	8	FERRO DE SEGUNDA	8
DE VIDRO	14	DE VIDRO	14

ÁREA DE LAZER	***PONTOS***
SEM	0
ATÉ 20.000LITROS	35
ACIMA DE 20.000LITROS	50
SAUNA	40
QUADRA DE ESPORTE	60
OUTROS	50

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	***ÍNDICE***
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	PRECÁRIA	0,80

FORMÚLA DE CÁLCULO PARA O IPTU (TERRENO E PRÉDIO)

VVI = VVT + VVE
onde:
VVI = Valor venal do imóvel;

VVT = Valor venal do terreno;
VVE = Valor venal da edificação.
FORMÚLA DE CÁLCULO PARA O TERRENO
VT = VM²T x AT x P x T x S x (CCF + P + A + C + I + G + U + S + T + E)
onde:

VT	=	Valor venal do terreno;
VM²T	=	Valor do metro quadrado do terreno;
AT	=	Área do terreno;
P	=	Coeficiente corretivo de pedologia;
T	=	Coeficiente corretivo de topografia;
S	=	Coeficiente corretivo de situação do terreno.
CCF	=	Coeficiente corretivo fixo;
P	=	Coeficiente corretivo de pavimentação no logradouro;
A	=	Coeficiente corretivo de água no logradouro;
C	=	Coeficiente corretivo de coleta de lixo no logradouro;
I	=	Coeficiente corretivo de rede ou iluminação no logradouro;
G	=	Coeficiente corretivo de galeria pluvial no logradouro;

FORMÚLA DE CÁLCULO DA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO
FI = AE x AT
ATE
FORMÚLA DE CÁLCULO PARA EDIFICAÇÃO
VVE = VM²E x AE x EC
onde:

VVE =	Valor venal da edificação;
VM²E =	Valor do metro quadrado de edificação é a soma dos coeficientes das características da edificação e enquadrado por faixa de valor;
AE =	Área edificação;
EC =	Estado de conservação.

ANEXO XIII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Categorias de Serviços de Expediente	Quantidade em UFCN e/ou R$
01	Declaração de endereço (urbano e rural)	0,25
02	Laudo de avaliação de bens imóveis, por imóvel	2
03	Boletim de informação cadastral, por unidade	0,25
04	Numeração e renumeração de imóveis construídos	0,50
05	Certidões: a) de dívida, por unidade inscrita no cadastro b) tratando-se de diversas unidades pertencentes a um mesmo proprietário, por unidade que exceda à primeira c) de tempo de serviço, por folha	0,50 0,25 0,50
06	Fornecimento de 2ª via: a. Alvará de licença para localização b. Alvará de licença para construção c. “Habite-se” d. “Habite-se” parcial e. Outros f. Carta de aforamento ou de permissão de uso g. Outros	0,50
07	Análise de requerimento para outorga ou renovação: a) Concessão b) Permissão c) Autorização	1
08	Aprovação em arruamento, por lauda	0,25
09	Alteração no Cadastro Imobiliário	0,25
10	Atestado, por lauda de até 33 linhas	0,25
11	Análise de relatório de impacto urbano	10
12	Carta de “habite-se”	1
13	Cópias, fotocópias ou xerox de leis, decretos e outros atos, por folha	R$ 0,35
14	Documentos anexados a requerimentos, por documento	0,10
	Permanência de bens e/ou mercadorias apreendidas ou removidas, por dia a) Mercadoria, por Quilo ou Unidade b) “hot dogs”, por unidade c) Banca de revista, por unidade d) Mesa, cadeira e similares, por unidade	R$ 0,50 R$ 0,25 R$ 0,25 R$ 0,35
	Permanência por dia em pátio de equipamento coletos de resíduos	R$ 50,00
	Guias de um modo em geral	0,25
	Registro de ferro em gado	1

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Canabrava Norte – MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R$ 33.684.764,08 (Trinta e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R$ 3.382.764,08** (Três milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro e oito centavos), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 30.302.000,00** (Trinta milhões e trezentos e dois mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R$ 30.068.717,45** (Trinta milhões e sessenta e oito mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) e para Reserva de Contingência R$ **233.282,55** (Duzentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 30.302.000,00** (Trinta milhões e trezentos e dois mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***29.971.556,30***
Receitas Tributarias	3.839.418,08
Descontos (-) Imposto, Taxas e Contribuicoes	-10.000,00
Receitas de Contribuição	221.100,00
Receitas Patrimoniais	65.000,00
Receitas de Serviços	0.00,00
Transferência Corrente	29.066.861,33
Dedução de receitas	**(-3.382.764,08)**
Outras Receitas Correntes	171.940,97
02 RECEITAS DE CAPITAL	***330.443,70***
Transferência de Capital	330.443,70
Alienação de Bens	0,00
Total	**30.302.000,00**

§ 1º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R$	1.194.600,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.386.793,05
Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Finanças	R$	4.453.169,44
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R$	7.969.567,27
Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.014.679,63
Secretaria Meio Ambiente e Agricultura	R$	805.378,92
Secretaria de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$	4.880.203,79
Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e do Desenv. Social	R$	1.684.152,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Comercio e Trabalho	R$	457.578,08
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito	R$	455.877,82
Total Geral	**R$**	**30.302.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01- Legislativa	R$	1.194.600,00
03 – Essencial a Justiça	R$	105.430,00
04 - Administração	R$	5.043.249,94
06 - Segurança Pública	R$	455.877,82
08 - Assistência Social	R$	1.684.152,00
10 - Saúde	R$	7.014.679,63
12 - Educação	R$	7.483.000,00
13 - Cultura	R$	217.363,27
15 - Urbanismo	R$	4.290.203,79
17 - Saneamento	R$	90.000,00
20 - Agricultura	R$	805.378,92
23 – Comercio e Serviços	R$	457.578,08
26 - Transporte	R$	500.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	269.204,00
28 - Encargos Especiais	R$	458.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	233.282,55
Total Geral	**R$**	**30.302.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R$	1.194.600,00
092 – Representação judicial e extrajudicial	R$	105.430,00
122 - Administração Geral	R$	6.895.614,80
123 - Administração Financeira	R$	350.000,00
124 – Controle Interno	R$	126.171,70
125 - Normatização e Fiscalização	R$	455.877,82
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	40.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	275.952,00
244 – Assistência Comunitária	R$	643.200,00
301 - Atenção Básica	R$	3.125.443,07
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.085.400,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$	134.800,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	30.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	60.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	200.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$	6.632.000,00
364 – Ensino Superior	R$	41.500,00

365 – Educação Infantil	R$	577.500,00
368 – Educação Basica	R$	7.000,00
392 - Difusão Cultural	R$	217.363,27
451 - Infra-Estrutura Urbana	R$	793.000,00
452 – Infra-Estrutura Rural	R$	3.497.203,79
512 – Saneamento Básico urbano	R$	90.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$	805.378,92
691 – Promoção Comercial	R$	457.578,08
782 – Transporte Rodoviário	R$	500.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$	269.204,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R$	458.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$	233.282,55
Total Geral	**R$**	**30.302.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

0001 - Processo Legislativo	R$	1.194.600,00
0002 – Gestão + Eficente	R$	5.839.962,49
0003 – Desenvolvimento Econômico do Município	R$	457.578,08
0004 – Custeio da Ações de Saúde Pública do Município	R$	6.235.236,56
0005 – Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus-COVID19	R$	350.000,00
0006 – Investimento em Saúde	R$	429.443,07
0007 – Merenda Escolar	R$	200.000,00
0008 – Educação Transformadora	R$	3.929.000,00
0009 – Educação Básica Pública – FUNDEB	R$	3.354.000,00
0010 – Promovendo Cultura e Turismo	R$	217.363,27
0011 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$	269.204,00
0012 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar	R$	805.378,92
0013 – Atenção a Família da Criança ao Idoso	R$	1.684.152,00
0014 – Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura	R$	4.880.203,79
0015 - Modernização no Transito e na mobilidade urbana	R$	455.877,82
Total Geral	R$	**30.302.000,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R$	**25.497.174,38**
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	11.854.020,02
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$	28.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	13.615.154,36
DESPESAS DE CAPITAL	R$	**4.571.543,07**
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R$	4.111.543,07
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R$	460.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	**233.282,55**
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	233.282,55
TOTAL GERAL	R$	**30.302.000,00**

Art. 3º. A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 29.971.556,30

Despesas de Capital R$ 4.571.543,07

Reserva de Contingência R$ 233.282,55

Total..... . R$ **30.302.000,00**

Art. 4º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **8.698.831,63** (Oito milhões seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e um e sessenta e três centavos) e R$ **21.603.168,37** (Vinte e um milhões seiscentos e três mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	1.684.152,00
10	Saúde	7.014.679,63
Total		**8.698.831,63**

Discriminação Despesa	**Valor**
Orçamento Fiscal	**21.603.168,37**
Orçamento da Seguridade Social	**8.698.831,63**
Orçamento Total	**30.302.000,00**

Discriminação Receita	**Valor**
Orçamento Fiscal	**21.603.168,37**
Orçamento da Seguridade Social	**8.698.831,63**
Orçamento Total	**30.302.000,00**

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 15/06/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento para 2022, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º. Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados pela gestão.

Art. 11º. Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de2020, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 13º. Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - LEI N. 1195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.870 do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Dezembro de 2021,

ONDE SE, **LEI N. 1195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021, LEIA-SE**, **LEI N. 1195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021,** passando a vigorar com a seguinte redação

LEI N. 1195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

***"ALTERA O ARTIGO 18º, DA LEI N. 1091, DE 29 DE MARÇO DE 2021,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 18º, da Lei Municipal n. 1091, de 29 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***"Art. 18º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário, em especial o artigo 10º, com seus parágrafos, incisos e alíneas e artigo 11º, parágrafo único e incisos, da Lei n. 295, de 05 de março de 2007.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2021/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2021/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Vinícius Ferreira da Silva**,** portador do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 27.919.683/0001-31, que tem por objeto fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Vinícius Ferreira da Silva**,** portador do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 27.919.683/0001-31, que tem por objeto fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 07/12/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR N°010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N°010/2021

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar (em anexo) a Classificação Preliminar dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Canarana-MT, 07 de dezembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

ANEXO ÚNICO

Classificação Preliminar:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XZ-TA-U80J	Edna Aparecida Navarro Da Silva	278.781.488-30	8,0	1º Lugar
S7VF-86-RNGK	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	7,0	2º Lugar
S84Q-XX-DL3T	Maria Leiciele Sousa Silva	070.471.051-07	6,5	3º Lugar
S7X6-SZ-MVMJ	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	6,5	4º Lugar
S89U-YA-ZCQH	Viviane Regina Langer	031.356.351-98	6,5	5º Lugar
S852-WA-SBWK	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	6,5	6º Lugar
S89W-RZ-Q2XX	Pedro Da Rocha Silva	638.545.112-72	6,0	7º Lugar
S8AC-2Z-WCPX	Maria José de Sales Filgueiras	970.698.928-53	5,5	8º Lugar
S7XJ-TM-6CJW	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	5,5	9º Lugar
S7VH-FX-KN4P	Eurita Cassiano Pires	632.028.911-20	5,5	10º Lugar
S7XZ-2D-4A6Q	Ordália Gomes	958.342.651-20	5,5	11º Lugar
S7XB-53-SJQP	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	5,5	12º Lugar
S86N-GR-GGGK	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	5,5	13º Lugar
S84N-TE-RAF4	Eliane Alves De Souza	025.689.741-76	5,0	14º Lugar
S7VU-GG-C9MK	Deborah Louranny Peixoto	700.635.981-32	5,0	15º Lugar
S7WA-A8-HV2C	Regia Lucia dos Santos	839.095.161-49	5,0	16º Lugar
S7VV-53-RR09	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	5,0	17º Lugar
S81H-VT-Y38Z	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20	4,5	18º Lugar
S7WF-K3-44LD	Rozana Ferreira de Medeiros	468.364.201-82	4,5	19º Lugar
S89E-U2-7BBB	Dinora Gomes	975.230.201-78	4,5	20º Lugar
S7UU-7T-DP27	Mayelle da Silva Araújo	031.572.622-97	4,5	21º Lugar
S86J-75-X6K4	Daniela Castro da Silva	024.421.521-93	4,5	22º Lugar
S86P-V0-MD9D	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	4,0	23º Lugar
S848-2R-0GRD	Cintia Conceição da Cruz	701.170.822-79	4,0	24º Lugar
S8BC-R9-ET9B	Dayane de Carvalho	048.096.403-37	4,0	25º Lugar
S81Y-Z0-FVVJ	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	4,0	26º Lugar
S88B-CN-ZHJQ	Michele Aparecida Ferreira Miguel	044.376.231-77	4,0	27º Lugar
S7XK-31-EFDE	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	4,0	28º Lugar
S88B-ZR-M040	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97	4,0	29º Lugar

S864-40-N0R8	Celina do Carmo	024.115.221-69	3,5	Desclassificado
S80W-2A-CXQU	Cristiane Santos da Silva	012.844.221-27	3,5	Desclassificado
S7X3-4R-EW6T	Francisca Cícera Andrade Silva	577.795.705-68	3,5	Desclassificado
S81H-KC-Q86W	Vanilde Abreu dos Santos	024.902.841-77	3,5	Desclassificado
S7X9-UC-FEQ9	Patrícia Lima da Luz	052.307.151-54	3,0	Desclassificado
S7VG-B8-PJRJ	Sandra Aparecida Ferreira Muniz	839.146.841-00	3,0	Desclassificado
S8BR-XC-FSE6	Laides Gonçalves Constante Vieira Consino	953.983.331-00	2,5	Desclassificado
S886-W1-C3WH	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83	2,5	Desclassificado
S84F-F6-CUPM	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	2,5	Desclassificado
S7XG-LF-F4L9	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	2,0	Desclassificado
S7XJ-1F-AND7	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	2,0	Desclassificado
S7W7-71-A3SU	Leidiane Ferreira Silva	042.186.051-06	2,0	Desclassificado
S7VF-QR-FV85	Osiane Santos de Carvalho	043.855.381-07	2,0	Desclassificado
S7W6-NG-T2Q3	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	2,0	Desclassificado
S7VX-61-XDQ2	Ane Caroline dos Santos Soares	053.187.091-09	1,0	Desclassificado
S7VH-JL-B01Y	Severina Pereira da Silva	514.816.261-91	0,5	Desclassificado
S849-86-CYUH	Linley Evangelina Donizete Costa	873.675.136-72	-------	Não compareceu
S89W-MY-147N	Maria Oliveira Santos	012.751.051-65	-------	Não compareceu
S89X-4B-CGB6	Thauana Soares de Castro	042.485.131-88	-------	Não compareceu

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84J-S1-1QJD	**Adriana Fontinele Carneiro**	442.374.928-93	3,5	**Desclassificado**

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84C-P1-8CCW	**Daniela Nascimento Ferreira**	032.678.521-37	3,5	**Desclassificado**

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S853-7L-9Q8G	**Euslete Ventura de Souza**	023.023.441-03	4,0	1º Lugar

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XY-Y4-7B3V	**Laila Priscilla Pereira Aguiar**	**046.548.851-02**	7,0	1º Lugar
S89H-G2-6QB9	**Dolores Alves Guimarães**	**594.956.691-20**	6,5	2º Lugar
S7XJ-7Y-1GXN	**Sandra Cristina de Souza**	**016.360.581-59**	6,0	3º Lugar
S7XY-TX-MEGB	**Maria Ivete Pfeifer**	**510.673.232-87**	6,0	4º Lugar
S7W3-W7-GPXF	**Thayna Sartori do Nascimento**	**046.189.281-23**	6,0	5º Lugar
S8BG-F7-20XT	**Simone Libório de Carvalho**	**059.277.253-50**	4,5	6º Lugar
S7XA-Q9-89K5	**Sirlene Ferreira dos Santos**	**051.746.081-57**	4,5	7º Lugar
S7XB-35-9CHK	**Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva**	**013.900.781-40**	3,5	Desclassificado
S7W3-W6-CTSC	**Juliana Alves Da Silva**	**026.829.371-60**	3,5	Desclassificado
S89Z-KW-JJTJ	**Luzia Barbosa Adorno**	**427.607.981-00**	3,0	Desclassificado
S884-5T-PCWS	**Sara Luísa Gonzaga Sousa**	**812.086.501-49**	3,0	Desclassificado
S7XJ-YH-XMVX	**Valmira Pereira de Sousa**	**468.169.251-49**	0,0	Desclassificado
S804-S9-ZZVJ	**Ângela Carolina Barbosa Batista Silva**	**435.628.838-62**	------	Não compareceu
S7W1-9G-8NZE	**Claudenir Peixoto**	**961.683.720-15**	------	Não compareceu
S88R-5D-6MFX	**Evanilda Gomes do Nascimento Alves**	**001.310.051-38**	------	Não compareceu

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84K-GC-55C0	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	6,0	1º Lugar
S7XA-WL-Z5A7	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	4,5	2º Lugar

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8A0-2F-C819	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	7,0	1º Lugar
S7XZ-3W-MM4T	Jonilda Farias Teodoro	365.867.142-49	5,0	2º Lugar
S86E-AX-GW4Z	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	5,0	3º Lugar

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7VM-6W-4CJL	Jailda dos Santos Gomes	021.963.811-01	5,0	1º Lugar

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S86R-K8-51QR	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	8,0	1º Lugar
S8BR-T0-HALG	Claudio Sonemann Feijó	127.446.621-00	4,0	2º Lugar
S8BP-ZF-X97B	Cleiton da Silva Oliveira	829.981.751-04	-------	Não compareceu

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7X3-D5-WS8E	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	3,5	Desclassificado
S84E-9R-DKYY	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	3,5	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XN-V1-6C4M	Claudio Saulo Teodoro	249.328.412-72	7,0	1º Lugar

S7X9-ZF-Z11Y	João Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76	3,5	2º Lugar

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84G-X1-8P6C	Weullem Batista Gomes	058.023.511-44	6,0	1º Lugar
S805-D1-R4HM	Júlio Cesar de Lima	848.836.341-91	6,0	2º Lugar
S8BG-50-Q1TW	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17	6,0	3º Lugar
S8B4-M5-8N3C	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	5,5	4º Lugar
S847-0Q-5AZ6	Marcio Vanderson Raimundo	689.551.891-68	5,5	5º Lugar
S838-GS-EJPX	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	5,0	6º Lugar
S7XL-CC-0HYN	Ângela Maria Rais Gonçalves	900.749.802-97	4,0	7º Lugar
S8B9-TQ-UPKT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68	4,0	8º Lugar
S86K-8R-V112	Lucileide Moreira de Souza	716.505.392-15	3,0	Desclassificado
S7VS-UH-AFS5	Eliebe Assis Pereira Santos	012.934.951-82	---	Não compareceu
S7VW-NR-K2RU	Gilcelia da Silva Barbosa	556.632.651-04	---	Não compareceu
S869-3C-HARX	Ricardo Lopes Silva	910.619.031-68	---	Não compareceu
S84A-MY-N4ZL	Valdivan Pereira da Silva	671.495.102-72	---	Não compareceu

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S87T-6C-0BR4	Luiza Tschoke	120.761.099-27	6,0	1º Lugar
S7W0-DF-RVRL	Rita Miranda de Matos	023.061.919-30	5,5	2º Lugar
S89Z-7T-2EPS	Leticia Adorno Brito	018.242.811-70	5,5	3º Lugar
S8A1-7R-4Q85	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	5,5	4º Lugar
S7VK-0G-HWBB	Elisângela Canal Goldoni	034.465.639-03	5,5	5º Lugar
S7VM-HW-YM63	Tainara Peter de Lara Rosa	043.763.301-24	5,5	6º Lugar
S88A-F1-8V34	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	5,5	7º Lugar
S8BM-0A-RPY8	Danielle Pereira de Souza Sippert	034.549.931-05	5,0	8º Lugar
S7XA-G4-NEUJ	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	5,0	9º Lugar
S7VR-JT-08F9	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	4,5	10º Lugar
S887-A5-8BY7	Elaine Ursula da Silva Prado	046.245.031-71	4,5	11º Lugar
S7VH-GM-WWK5	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	4,5	12º Lugar
S86H-BM-XQ2G	Mirian de Paula Padilha Da Silva	017.866.381-69	4,5	13º Lugar
S89T-05-FK45	Maicom Rodrigues da Costa Soares	055.384.491-14	4,5	14º Lugar
S86R-QL-WRBA	Rosemeiry dos Santos	370.323.211-00	4,5	15º Lugar
S8BL-LU-P25Y	Ana de Cássia Viana Cortes Schulze Machado	568.477.261-72	4,5	16º Lugar
S7WE-XF-Z3K0	Maria Patrícia Fabiane Brum Limeno	043.717.031-43	4,5	17º Lugar
S7VF-T1-RSVL	Juliana da Silva Carvalho	051.479.823-88	4,0	18º Lugar
S7W1-3S-DTTS	Carla Pereira Machado Kerhoven	036.330.721-44	4,0	19º Lugar
S8BD-LP-Z50T	Jaqueline Rodrigues de Oliveira	043.189.381-07	4,0	20º Lugar
S7W0-DM-0KW2	Ludimila da Silva Ribeiro	038.226.041-43	4,0	21º Lugar
S8BK-25-6M7B	Carla Jamile Dias Siqueira Gonçalves	070.734.201-54	4,0	22º Lugar
S8BL-YH-PDLS	Adriana Vital da Silva	734.031.641-87	3,5	Desclassificado
S86Y-CK-3FM4	Florencia Teles de Oliveira	076.637.075-59	3,5	Desclassificado
S885-YS-GXH3	Ivan Vieira Cruz	071.912.921-48	3,5	Desclassificado
S8BD-U4-5195	Luana de Oliveira Ruas	030.994.410-40	3,5	Desclassificado
S8BH-MV-46N0	Natila dos Santos Lima	088.253.251-00	3,5	Desclassificado
S8A4-A1-LXL6	Sâmilla Fernanda Pereira de Paula	047.964.291-58	3,5	Desclassificado
S8A7-32-11FC	Claudemilda Silva Matos	031.356.061-71	3,0	Desclassificado
S7XC-JV-DQ2Y	João P. J. R. Cruz	034.598.662-84	3,0	Desclassificado
S83L-DV-16H4	Juliana de Oliveira Silvino	029.352.271-58	3,0	Desclassificado
S886-GX-6PPM	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	2,5	Desclassificado
S89J-WY-CW3A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	2,5	Desclassificado
S7WC-G9-22KY	Karlla Sandryne Xavier da Silva	089.753.594-41	2,5	Desclassificado
S860-W9-27DG	Mariana Pinheiro Sandes	062.717.351-93	2,5	Desclassificado
S86X-7X-498Q	Tais Kayabi	060.617.751-56	2,5	Desclassificado
S7W4-63-NHUD	Weberton Francisco da Silva	003.766.441-76	2,5	Desclassificado
S89M-6D-RQ8Q	Alexandre Cardoso Miranda	039.111.621-54	2,0	Desclassificado
S800-LU-8CRP	Géssica Lopes Barbosa	040.733.891-81	2,0	Desclassificado
S84H-64-Y9CA	Laiany Khemberlly Leite Nogueira	054.951.501-12	2,0	Desclassificado
S89J-PR-SC0S	Bruna Barreira Sales de Paula	071.475.551-63	---	Não Compareceu
S7W5-9U-3S82	Jaine Sousa da Silva	054.636.251-66	---	Não Compareceu
S7XJ-4Y-UYV9	Laiz Almeida Silva Matos	028.033.151-73	---	Não Compareceu
S8BP-3G-GLR8	Ludmila Ferreira	042.631.851-02	---	Não Compareceu
S862-DV-SC2X	Lydiane Trovo	027.946.491-67	---	Não Compareceu

S7VT-SL-L1AS	Michele Scapini Gross	015.161.011-89	---------	Não Compareceu

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S866-GL-LFTJ	Rida-Silda Cruz e Silva	003.473.981-54	3,5	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2V3KTBEA	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	6,0	1º Lugar
S8BH-ZR-JBKV	Maria Auxiliadora Freire de Castro	072.596.711-06	5,5	2º Lugar
S882-FA-FYYG	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	5,0	3º Lugar
S7VH-AQ-8UEB	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	5,0	4º Lugar
S859-2Z-AC8J	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	4,5	5º Lugar
S7WD-HD-SP7B	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	4,5	6º Lugar
S888-MJ-0T8P	Jessica Santana de Sousa	046.061.141-00	4,5	7º Lugar
S83H-25-HKUK	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	4,5	8º Lugar
S84B-AK-VGWB	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	4,0	9º Lugar
S8B6-4Z-2RS6	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	4,0	10º Lugar
S84A-RE-D10T	Paula Regiane Ribeiro Barbosa	014.578.466-59	4,0	11º Lugar
S86F-84-C4GQ	Andreia Dilly	594.969.591-72	3,5	Desclassificado
S85W-GQ-THGN	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	3,5	Desclassificado
S8BH-QM-774W	Angelina Milcharek Hein	865.042.311-68	3,5	Desclassificado
S86G-4K-E1H9	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	3,5	Desclassificado
S7VY-SL-5ZR1	Jemylle Pereira de Morais	704.405.824-82	3,5	Desclassificado
S88Q-DM-Z734	Jessica Peres	061.014.311-50	3,5	Desclassificado
S880-S5-NG01	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	3,5	Desclassificado
S855-CP-P7FG	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	3,5	Desclassificado
S86P-M5-YQV0	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	3,5	Desclassificado
S7X7-EN-FD8Z	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	3,5	Desclassificado
S7VM-Z4-FAK6	Samara Macedo Batista Sebbenn	062.540.441-61	3,5	Desclassificado
S88E-9D-2Z33	Vanessa Ramos dos Santos	043.855.331-48	3,5	Desclassificado
S7VL-DR-U6NS	Verinalda Dias Lima	002.302.441-06	3,5	Desclassificado
S88P-39-6SS8	Bianca Luz Mantelli	060.692.351-93	3,0	Desclassificado
S7VU-L7-SDVF	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	3,0	Desclassificado
S7XG-CA-QBAS	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	3,0	Desclassificado
S89N-H1-H64K	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	3,0	Desclassificado
S8A9-ZY-CJ6M	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	3,0	Desclassificado
S7VL-XV-4UM7	Nadini Zalamena	034.557.291-26	3,0	Desclassificado
S88Y-ZU-YPV7	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	3,0	Desclassificado
S7VF-G8-BMYY	Patrícia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	3,0	Desclassificado
S7VF-8J-A8F0	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	3,0	Desclassificado
S888-23-79DL	Ângela Maria Rodrigues	924.627.749-04	2,5	Desclassificado
S7W6-UA-G6TQ	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	2,5	Desclassificado
S8BT-JB-C1NK	Cleusa de Souza Barbosa	058.502.988-19	2,5	Desclassificado
S89G-46-FUJ6	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03	2,5	Desclassificado
S89P-8N-F01X	Jhywlly Heílena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	2,5	Desclassificado
S89Z-5Q-03GY	Josiely Santos de Oliveira	058.340.951-27	2,5	Desclassificado
S8BS-YW-WJQQ	Leiliane Prisila Constante Vieira	043.888.551-11	2,5	Desclassificado
S857-P2-JLKK	Macilene Moreira da Silva	692.471.702-06	2,5	Desclassificado
S886-WY-URRJ	Monica Beatriz da Silva	028.380.896-92	2,5	Desclassificado
S7VM-YS-BRDH	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	2,5	Desclassificado
S8BP-3F-901S	Terezinha Simon	353.080.281-68	2,5	Desclassificado
S89V-T7-U4EV	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	2,5	Desclassificado
S87P-72-0NKR	Ana Carolina Schmidt Menezes	061.503.721-62	2,0	Desclassificado
S84N-UV-1RJS	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	2,0	Desclassificado
S857-NS-LMVE	Andreia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	2,0	Desclassificado
S8AC-YX-5YQ5	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	2,0	Desclassificado
S851-PU-PCRF	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	2,0	Desclassificado
S7XA-T7-3D4F	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	2,0	Desclassificado
S7XJ-8U-DDDY	Elen Cristina de Sousa Gomes	065.313.791-54	2,0	Desclassificado
S7W0-DY-XTAE	Flavia Pereira da Silva	045.861.911-63	2,0	Desclassificado
S7X9-KS-S2VY	Hayla Pereira Rodrigues	043.815.691-99	2,0	Desclassificado
S83B-6C-49UZ	Leonita Ribeiro	058.923.679-24	2,0	Desclassificado
S84S-Q5-1HLB	Maria Aparecida Silva Gomes	059.795.563-89	2,0	Desclassificado
S84G-KU-T4EP	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	2,0	Desclassificado

S885-NL-64CU	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	1,5	Desclassificado
S7VF-6S-WS6J	Fabiana Silva de Souza	827.249.972-04	1,5	Desclassificado
S889-XE-MA3K	Ilma Tanaka Nareakatu Kayabi	060.834.051-06	1,5	Desclassificado
S8A2-4M-KW6Z	Krislen Fabiany Campos Sousa Freitas	022.958.311-30	1,5	Desclassificado
S89X-TL-A2RS	Lauriene Rezende de Souza	081.876.471-67	1,5	Desclassificado
S86R-J9-AKQL	Márcia Barbosa Martins	032.570.831-22	1,5	Desclassificado
S888-HC-J5CX	Erenilce Maria de Jesus	836.274.211-91	1,0	Desclassificado
S870-7R-AGL3	Grazielly Gonçalves de Sousa	059.605.451-36	1,0	Desclassificado
S89G-UW-B62G	Karol Silva Peixoto Alves	060.801.671-31	1,0	Desclassificado
S87V-11-0XPC	Ana Xavier	011.648.091-21	----------	Não compareceu
S8BQ-12-NKTF	Erica Mainara da Conceição	063.656.861-02	----------	Não compareceu
S7VY-A1-RFR2	Flavia Oliveira Cardoso	701.900.062-26	----------	Não compareceu
S8AF-6G-09AC	Hillary Leitão	059.466.351-23	----------	Não compareceu
S86P-PB-EPBJ	Jesica Gomes Fernandes	049.989.071-07	----------	Não compareceu
S81E-LV-VE89	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	----------	Não compareceu
S86Y-35-Q6Y0	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291.351-95	----------	Não compareceu
S855-M3-GZ7M	Maria Eduarda Gonçalves Silva	063.085.331-22	----------	Não compareceu
S888-HP-54UE	Thamires Pereira da Silva	075.283.141-02	----------	Não compareceu
S8BQ-WP-8JR5	Vitória Oguido	060.629.471-63	----------	Não compareceu

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S813-UR-V94K	Carla Maria da Cruz Marsango	060.363.621-70	4,0	1º Lugar
S8AA-4P-M9S4	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	3,0	Desclassificado
S84P-4W-6CY0	Nubia de Paula Thiesen	018.686.191-50	2,5	Desclassificado
S8A6-BY-QGVG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	2,0	Desclassificado
S84Z-NU-1KNH	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	2,0	Desclassificado
S7X3-1B-AYZT	Gabriela Alves Andrade	060.243.401-76	--------	Não compareceu
S7WM-CS-D8FZ	Lourrane Gonçalves Ribeiro	056.005.091-70	--------	Não compareceu

PROFESSOR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S85B-NW-ZDB1	Ângela Regina Matte	514.277.881-20	7,0	1º Lugar
S84Z-7G-ERDS	Claci da Silva	873.495.151-20	7,0	2º Lugar
S7W7-3P-614E	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	6,5	3º Lugar
S803-RG-2B8M	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	6,5	4º Lugar
S7VC-HE-UK45	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	6,5	5º Lugar
S867-BP-13J4	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	6,5	6º Lugar
S86J-1L-Z0F7	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94	6,5	7º Lugar
S7VH-W1-WCL8	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	6,5	8º Lugar
S8BS-AD-MP3V	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	6,5	9º Lugar
S7VV-Q3-PXYP	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	6,0	10º Lugar
S89D-6D-LU71	Bruno Henrique Mendes Santos	037.741.611-86	6,0	11º Lugar
S7VL-77-MAAB	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58	6,0	12º Lugar
S7VV-UA-7M6U	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991.469.081-53	6,0	13º Lugar
S86Z-6C-DJEL	Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29	6,0	14º Lugar
S852-9P-67QV	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	6,0	15º Lugar
S865-WL-8J80	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	6,0	16º Lugar
S7WU-4H-CCKF	Weila Maria da Silva Santos	049.334.281-82	6,0	17º Lugar
S84C-AB-6B42	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	5,5	18º Lugar
S7X4-EU-XPYD	Luciene Moreira da Silva	032.210.871-36	5,5	19º Lugar
S89Z-MX-J0R2	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	5,5	20º Lugar
S86J-3V-PKHF	Cleoni Schweihert Silva Dias	929.918.901-34	5,5	21º Lugar
S889-U7-W9RL	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	5,5	22º Lugar
S865-CA-NLKS	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63	5,5	23º Lugar
S84F-T6-L3BE	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	5,5	24º Lugar
S7XJ-2Q-1M0L	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	5,0	25º Lugar
S83F-MA-1RV2	Xayeny Giordana Megier	698.183.631-91	5,0	26º Lugar
S89W-D5-X4Q8	Lenon Caruzo Lozano	031.511.681-16	5,0	27º Lugar
S83B-19-0HZF	Eliane Dantas de Souza Miranda	898.157.341-72	5,0	28º Lugar
S7VD-A0-YWY9	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	5,0	29º Lugar
S7WA-MZ-JY54	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	5,0	30º Lugar
S7VX-6U-6CR1	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20	5,0	31º lugar
S7VQ-6B-USL2	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	5,0	32º Lugar
S7WA-KX-V2HW	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	5,0	33º Lugar

S814-FF-UFCW	Jânia Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	5,0	34º Lugar
S89K-2Q-KUR5	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22	5,0	35º Lugar
S881-64-QF0H	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	4,5	36º Lugar
S8BY-F1-C9P3	Tatiane Lindemann da Cruz Leite	690.624.631-34	4,5	37º Lugar
S7VW-UF-F6L4	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	4,5	38º Lugar
S864-7F-GXF8	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	4,5	39º Lugar
S83C-Z1-F6BU	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	4,5	40º Lugar
S82P-PC-KHRJ	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	4,5	41º Lugar
S7W3-39-VU8W	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49	4,5	42º Lugar
S7XD-T5-FTFE	Priscila Pereira	347.096.258-83	4,5	43º Lugar
S84U-2N-WNPQ	Valdinete Fries	958.504.491-91	4,5	44º Lugar
S818-M6-SVPV	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	4,5	45º Lugar
S871-N0-ARTY	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54	4,0	46º Lugar
S84M-00-ZFL1	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	4,0	47º Lugar
S868-GR-K79Q	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	4,0	48º Lugar
S7W3-95-RR6V	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	4,0	49º Lugar
S7W3-ZF-N6FL	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	4,0	50º Lugar
S7VU-5Z-P4R9	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	4,0	51º Lugar
S875-2U-0RL6	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30	3,5	Desclassificado
S89U-JQ-YGJF	Cálita Rodrigues Moura	058.475.311-09	---------	Não compareceu
S7VV-2J-CMNH	Eleuza Rocha Ribeiro	023.325.701-28	---------	Não compareceu
S7W0-NC-Q9PP	Suzeli Gomes da Silva	030.272.451-63	---------	Não compareceu
S8AD-ZM-01Z6	Valquíria de Jesus	977.647.601-53	---------	Não compareceu

PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S85E-UY-XF91	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	6,5	1º Lugar
S85X-P8-CF2L	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	4,5	2º Lugar
S869-JA-50ED	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70	4,0	3º Lugar

PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7W5-EY-3BR0	**Thais Alves da Cunha Ribeiro**	404.188.628-77	5,5	1º Lugar
S7X3-6X-2K9B	**Joelma Permiwa Furlan Trovo**	036.817.996-60	5,0	2º Lugar
S7WW-RR-N2RU	**Samara Souza Gomes Alves**	063.992.271-60	5,0	3º Lugar
S7X2-VM-KKUH	**Cleidne Barbosa da Silva**	967.930.741-72	4,5	4º Lugar
S88J-9D-LSP4	**Glaucione Urbano Pereira**	048.249.094-22	4,0	5º Lugar

PROFESSOR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S836-W6-AZBZ	**Simone Goldoni Corbari**	**010.105.541-23**	6,5	1º Lugar
S7X0-SD-E4YA	**Vanessa Gnadt Rauber**	**043.547.421-95**	6,0	2º Lugar
S88M-AV-VP98	**Venilda Gemmer Pospiecha**	**936.916.881-87**	6,0	3º Lugar

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S81B-TZ-ZQYL	**Ana Cecília Colling da Silva**	**029.148.031-41**	5,0	1º Lugar
S86J-0C-AJMQ	**Lorinete de Marchi**	**022.107.591-70**	4,5	2º Lugar
S8BF-5C-H0XY	**Luciana Batista dos Santos Barbosa**	**004.411.541-58**	4,5	3º Lugar

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8BD-EL-11JQ	**Danielly Tavares Flores Konzen**	**035.547.261-92**	7,5	1º Lugar
S8AB-1B-UUZ4	**Cinthia Quintanilia Lemes**	**047.324.631-77**	7,5	2º Lugar
S857-WP-VRR0	Maura Luiza Rodrigues da Silva	025.261.390-23	6,5	3º Lugar
S88Y-HZ-RVMD	Martha Wilian Vicente de Almeida	980.948.151-91	6,5	4º Lugar
S7VR-4W-FCQK	**Camila Oliveira dos Santos**	**057.811.331-78**	6,0	5º Lugar
S7VU-80-Y6B5	**Ednália Ferreira Lima Silva**	**000.320.981-46**	6,0	6º Lugar
S7VR-MZ-L0E3	Lidiane Moreira Gomes	709.850.221-91	6,0	7º Lugar
S7X7-15-VDGZ	**Cássia Alves de Oliveira Seibert**	**031.355.831-04**	6,0	8º Lugar
S86L-65-G4G5	**Camila Coimbra de Lima**	**043.456.931-36**	5,5	9º Lugar
S871-U0-9HVG	**Élia Lemes Farias**	**032.598.361-52**	5,5	10º Lugar
S814-JP-F17Y	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	5,5	11º Lugar
S7W7-SL-9GJU	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	5,5	12º Lugar
S86V-8G-3ECC	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	5,5	13º Lugar
S8A2-EQ-CEJY	Luzia de Fatima Faria Vieira	958.204.501-91	5,5	14º Lugar
S84D-Z3-UF8E	Kássia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,5	15º Lugar
S8BS-CL-FJVM	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	5,5	16º Lugar
S858-BF-9ETF	Marinez Lindenmayr	025.938.851-30	5,0	17º Lugar
S7VE-JS-CS18	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	5,0	18º Lugar
S86F-1M-LJM7	**Elisa Cobalchini**	**037.021.159-60**	5,0	19º Lugar

S84Y-4L-4N7R	**Daiane Patrícia Furlan**	**077.848.229-44**	5,0	20º Lugar
443KMK0G	Janilda Bertolina dos Anjos Stopa de Souza	002.063.785-30	5,0	21º Lugar
S856-D6-RCS6	Sirlei dos Santos Schmitt	004.020.081-70	5,0	22º Lugar
S83C-NV-E253	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	5,0	23º Lugar
S7VP-AW-SEBD	**Alice Maria Ribeiro de Souza**	**043.855.851-05**	5,0	24º Lugar
S7VE-XK-37GG	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00	5,0	25º Lugar
S7WE-AL-F9PM	Valquíria Castro Silva	015.666.881-59	5,0	26º Lugar
S8AY-6U-9A72	**Gislene Machado Muniz**	**000.700.241-62**	4,5	27º Lugar
S889-AB-HSQR	**Clestina Evangelista da Silva**	**688.380.931-72**	4,5	28º Lugar
S863-85-GUC5	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	4,0	29º Lugar
S89W-63-PY5N	Raquel Neuziane Lima Lozano	051.122.001-46	4,0	30º Lugar
S7XS-PQ-ZKLB	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14	4,0	31º Lugar
S7VX-G2-TEBD	**Cícera Policarpo de Lima**	**593.625.371-68**	3,5	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XP-7P-PAHD	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	6,0	1º Lugar
S7VQ-0Z-TL6Q	**Dionálya Alves da Silva**	**816.109.632-53**	5,0	2º Lugar
S884-35-WGTZ	**Joelma da Silva Mota**	**035.708.501-96**	4,0	3º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7W1-AU-FW8U	**Rosane Rodrigues de Miranda**	**002.007.201-55**	4,0	1º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8BE-1G-QFBB	Mônica Martins	536.479.981-68	**5,5**	1º Lugar
S86X-08-HY3S	Kenedy dos Santos Marçal	**062.346.341-50**	4,0	2º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S86J-7G-H7SV	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	4,5	1º Lugar

PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S88J-6L-AKJ4	**Isadora Schwartz**	**035.188.341-00**	6,0	1º Lugar
S8BH-NL-W68Q	**Camila Gomes Costa**	**057.772.201-85**	---------	Não compareceu

PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84C-ME-WHSL	Cristiane Simete Lindemann	**001.527.871-94**	6,0	1º Lugar

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7VJ-XW-49QK	**Ângela Maria Silva**	**451.843.561-34**	4,0	1º Lugar
S8B5-N8-7SFK	**Leila Cristina Silva de Andrade**	**007.361.751-21**	-------	Não compareceu

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XR-7H-VSTZ	**Camila Rodrigues da Silva Santolin**	**026.443.901-50**	5,5	1º Lugar
S81E-49-4ZVD	**Helen L. Leite Minervino**	**094.885.624-63**	5,0	2º Lugar
S84W-XZ-DK6S	**Liza Fernanda Sales Filgueiras**	**021.600.741-01**	4,5	3º Lugar
S7W5-E7-CGB0	**Nayane Cristine da Silva**	**115.178.386-22**	4,5	4º Lugar

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8BS-0X-HP8L	Milena Araújo de Oliveira	738.083.261-15	6,5	1º Lugar
443K4NH1	André Luciano Guites	007.414.510-00	6,0	2º Lugar
S8A6-XP-TYPQ	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,0	3º Lugar
S84X-DM-GUGR	Rogerio Ferreira da Silva	006.507.411-45	4,5	4º Lugar
S84P-76-PNVR	Thiago Muhlbeier	043.840.051-80	4,0	5º Lugar
S87R-1R-6FZ3	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	3,5	Desclassificado
S8BC-UM-WMMY	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	3,5	Desclassificado
S86L-7Q-DMCJ	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	3,0	Desclassificado
S7WA-LJ-QFPD	Renata de Souza Ruoso	038.035.561-20	3,0	Desclassificado
S88Z-JC-FKB2	Dyan Franchi Mantelli	017.337.161-22	3,0	Desclassificado
S888-G3-2Q53	Carla Mathildes Corbellini de Souza	027.438.221-04	-------	Não compareceu
S8AH-RX-UZ1Q	Tatiane Veloso	049.553.871-01	-------	Não compareceu

Canarana-MT, 07 de dezembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

DECRETO Nº3257/2021

Decreto nº3257/2021

De 03 de dezembro de 2021

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2022.

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 10 de junho de 2022 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em 10/06/2022;

2ª parcela com vencimento em 08/07/2022;

3ª parcela com vencimento em 12/08/2022;

4ª parcela com vencimento em 09/09/2022;

5ª parcela com vencimento em 07/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO Nº 003-2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse em serviços especializados de Consultas, Exames, Cirurgias e demais Procedimentos especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Canarana, com local para a realização dos procedimentos.

Ratifico os termos apresentados na justificativa pela Comissão Permanente de Licitação e, **REVOGO** o processo de licitação na modalidade **credenciamento/chamamento publico nº 003/2021**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumula 473 do STF.

Canarana- MT, 07 de dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3258/2021

Decreto Nº 3258/2021

De 03 de dezembro de 2021

Regulamenta a forma de pagamento

do Alvará e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 259 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do ALVARA - Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2022:

I – 30% (trinta por cento) de desconto até 04 de março de 2022;

II – 20% (vinte por cento) de desconto até 08 de abril de 2022;

III – 10% (dez por cento) de desconto até 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3259/2021

Decreto Nº 3259/2021

De 03 de dezembro de 2021

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana – MT para o exercício de 2022 em R$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do processo administrativo em referência ao ***contrato de prestação de serviços nº 076/2017***, ***Processo nº 038/2017*** do ***Pregão Presencial nº 019/2017***, no intuito de resguardar direitos e prevenir eventuais responsabilidades,

CONSIDERANDO que o Município de Canarana-MT, celebrou **contrato de prestação de serviços nº 076/17** por intermédio do processo legal de pregão presencial nº 019/17, objetivando a execução **DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR URBANO E DE VARRIÇÃO), SERVIÇO COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, GALHADAS, MATERIAL DE PODAS E JARDINAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO,** conforme detalhado no Termo de Referência do referido Edital, com a empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74. 290-030;

CONSIDERANDO que após minuciosa avaliação técnica e operacional concluiu-se que o atual serviço prestado baseado nos projetos licitados para tal, não mais atende as necessidades e os interesse do munícipio, levando a iminentes perdas operacionais e financeiros, após esgotadas todas as tratativas operacionais e de gestão para mitigação dos eventuais prejuízos elencados anteriormente, e, no intuito de preservar a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos do Município de Canarana-MT;

CONSIDERANDO que de acordo com o 7º termo aditivo do contrato nº 076/17, o prazo de vigência do mesmo, encerrar-se-á em **12/04/2022**;

CONSIDERANDO que por razões de interesse público devidamente justificadas, o município Contratante não tem mais interesse na manutenção da vigência do contrato nº 076/17;

CONSIDERANDO que os fundamentos para o término (rescisão) do contrato encontram-se fixadas no art. 78, I e XII da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato nº 076/17 poderá ser estabelecida por ato unilateral da administração, ou, amigável, por acordo entre as partes, conforme preconiza o art. 79, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDOque o contrato 076/2017 prevê em sua cláusula oitava, alínea "b", que a rescisão poderá ser administrativa, **por ato unilateral** e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que o **inciso 8.2** do contrato prevê que a contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da contratada de receber os serviços já prestados;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de resguardar a proteção do interesse público, que deve prevalecer em detrimento do interesse particular, bem como a necessidade de prevenir eventuais responsabilidades, vimos:

COMUNICAR

À empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.290-030, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob NIRE 52204967026, por intermédio de seu representante legal, quanto:

I - ao término de vigência do **contrato nº 076/17**, que se dará em **06/01/2022**, onde oportunamente será publicado o ato de rescisão contratual;

II – à concessão da ampla defesa e do contraditório no prazo de cinco dias úteis, para caso queira, venha manifestar a respeito da decisão da administração, de antecipar o término de vigência do **contrato nº 076/17**, mediante rescisão.

Atenciosamente,

Canarana-MT, 07 de dezembro de 2021**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

NOTIFICANTE

CIENTE EM ___/____/2021:

_____

NOTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 709 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 02 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4195	Denise de Souza Pereira Damas	Professora	Filha: Ariella Ionah de Souza Damas	22/11/2021	25/11/2021	04

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2021

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 07 de Dezembro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: LIMA E GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA – ME**

CNPJ 13.730.048/0001-05

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**

VIGENCIA: **11/02/2021 até 11/02/2022**

Valor Atual Unitário item 08: **R$ 33,90**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2021

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA LTDA - ME CNPJ 28.986.194/0001-65** com sede na Rua Cecilia Zílio, n°201, setor D, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 021/2021, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 021/2021**, celebrado em 26 de Abril de 2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação da não **utilização do saldo restante e** da **homologação do novo processo licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 025/2021. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 01 de Dezembro de 2021.

PREFIETURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 710 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 06 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4542	Telma Andrade Mendonça de Moura	Professora	Filha: Cecilia Mendonça de Moura	30/11/2021	01/12/2021	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **26 de Março de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **25 de Maio de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 712 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 02 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3877	Aparecida Monteiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Arthur Rufino Monteiro Rosa	06/12/2021	06/12/2021	Das 7:00h as 11:00h

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 711 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSEMEIRE FIGUEIRA JONAS** matricula nº 165, cargo de Professora na data 06 de Dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Dezembro de 2021 ao dia 02 de Dezembro de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; COM NO MÍNIMO 109 CILINDRADAS; NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 283/2021.

PORTARIA N.º 283/2021.

Conceder licença saúde ao servidor público municipal Srº. SEBASTIÃO DONIZETE GONÇALVES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde até dia 04 de abril de 2021, ao Servidor Pública Municipal, Srº. SEBASTIÃO DONIZETE GONÇALVES, que exerce o cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. YURY FEY CRM-MT 11540.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 06 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE PRAZO

RATIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ : **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE PRAZO**

LEIA – SE: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 112/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 35/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE BATERIA NHS ESTACIONÁRIA 12 V 45 AH, CABO DE ENGATE RÁPIDO DE BATERIA EXTERNA EM NOBREACK SMS COM CONECT, NOBREACK SMS NET4U + 1500 BI 115 MANAGER BIVOLPARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA MATTEI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.727.710/0001-06**

VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 24/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 17/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Profissional Engenheiro Sanitarista Através de Empresa para atender no município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.936. 115/0001-05**

VALOR GLOBAL: R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 104/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 104/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 39/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT*;***

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **FERNANDO DE BARROS SANTOS 03297018194, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.567.370/0001-76**

VALOR GLOBAL: R$ 34.866,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 98-2020– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 98-2020– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 46/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação *DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS* ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEMdo Município de Castanheira – MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **PAULO FLAUSINO GONCALVES 83579753134 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **36.958. 008/0001-02**

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 47/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 47/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO JARDINEIRO (PAISAGISMO/JARDINAGEM)** ***PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;***

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO 02697987142** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18. 797.582/0001-44**

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 103/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 103/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 39/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, CUJA ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **LUIZ FREIRE LIRA 91870771168,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.621.703/ 0001-00**

VALOR GLOBAL: R$ 33.707,52 (Trinta e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 82/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 82/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 26/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO BORRACHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **CLEITON MATEUS GONÇALVES 06016864110, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.905.895/0001-95**

VALOR GLOBAL:R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 106/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 106/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **VALDECI DE JESUS 42975875134** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 105/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 105/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **RODRIGO NOCENTE DA SILVA 05635872017,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.661.574/0001-50**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 104/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 104/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ROBSON ALVES DUTRA 02356324143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.008.384/0001-07**

VALOR GLOBAL: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 103/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 103/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.268.637/0001-03**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 127/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 127/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 60/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **NIVALDO PAULINO DOS SANTOS 97705705168,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.677.727/0001-10**

VALOR GLOBAL:R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 102/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 102/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MATHEUS ALVES RODRIGUES 05684353118,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.762.639/0001-54**

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 60/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARCIO VIEIRA SILVA 01438251190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.811.148/0001-19**

VALOR GLOBAL:R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 101/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 101/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.237.034/0001-30**

VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 99/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 99/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **DANILO CARVALHO DE BRITO 02289828203** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.844.095/0001-70**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 98/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 98/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 60/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.245.538/0001-12**

VALOR GLOBAL:R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

A Pregoeira torna público o aviso do **PREGÃO PRESENCIAL N°69/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão remarcada para o dia 10/01/2022 às 07hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 07 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 49/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 49/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 16/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação de Serviços de Microempreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Encanador para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **EUDO VICENTE ZOCCHE 79560296191, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27. 233.225/0001-44**

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 282/2021.

PORTARIA N.º 282/2021.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, determinar o desvio de função da servidora MARIA APARECIDA FEITOSA, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Apoio Adm. Ed. Prof, Man. De Infra Estrutura readaptando-a no desvio de função para exercer outras atividades, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2021

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIO JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 281/2021.

PORTARIA N.º 281/2021.

Prorrogar auxilio saúde a servidora pública municipal Srº. JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar auxilio Saúde até dia 04 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal, Srº JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS, que exerce o cargo Apoio Adm. Edu. Prof. Man. de Infra. Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Yury Fey 11540 CRM-MT médico perito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 279/2021.

PORTARIA N.º 279/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em outubro/2018, a Servidora Pública Municipal, Sra. DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA, que exerce o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 278/2021.

PORTARIA Nº 278/2021.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de PROFESSORA por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhora SHIRLEY APARECIDA CELLA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade n.º 11657170 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 870.186.329.00 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de PROFESSORA, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 277/2021.

PORTARIA N.º 277/2021.

Prorrogar auxilio saúde a servidora pública municipal Srº. SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar auxilio Saúde até dia 03 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal, Srº SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA, que exerce o cargo Recepionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Yury Fey 11540 CRM-MT médico perito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 276/2021

PORTARIA N.º 276/2021

Jakson de Oliveira Rios Junior , Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em Fevereiro/2020, a servidora Srª. LUCINEIA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1005879-6 SSP/MT e CPF nº. 632.802.991-87, que exerce o cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSO DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 275/2021.

PORTARIA N.º 275/2021.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srº. AMIN AJUL DE BARROS FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, conceder (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Sr. º Amin Ajul de Barros Filho, que exerce o cargo de Professor , Lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua Licença a partir de 01 novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 274/2021.

PORTARIA N.º 274/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em NOVEMBRO/2021, o servidor Srº CARLOS MAGNO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade nº 12053511 SSP/MT e CPF nº 895.218.701.68, que exercer o cargo de Dir. de Dep.de Identificação e Trabalho lotado no Gabinete Municipal a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 273/2021.

PORTARIA N. º 273/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JANEIRO/2020, a servidora Srª CRISTINA PELUTTI PROCOPIO, Portadora da Cédula de Identidade nº 10836101 SSP/MT e CPF nº 794.466.551.53, que exercer o cargo de Agente Administrativo I lotada no Executivo Municipal –DMAE (Departamento Municipal de Agua e Esgoto) a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 272/2021.

PORTARIA N.º 272/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em julho/2021, a servidora Srª. CICERA MARIA LUIZ DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 17927937 SSP/MT e CPF nº. 117.515.548.99, que exerce o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 271/2021

PORTARIA N. º 271/2021.

Jakson de Oliveira Rios Junior , Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º.Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2019, à servidora Srª OLIVIA RIOS FIGUEIREDO MONTEIRO, Portadora da Cédula de Identidade nº 12651354 SSP/MT e CPF nº 882.356. 611.87, que exerce o cargo de BIOLOGA, lotado na Secretaria de Agricultura, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 270/2021

PORTARIA N.º 270/2021

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JANEIRO/2021, a servidora Sr.ª SOLANGE TEOFILO, Portadora da Cédula de Identidade nº 1146816-5 SSP/MT e CPF nº 975.425.551-20, que exerce o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIRO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 269/2021.

PORTARIA N.º 269/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em fevereiro/ 2019, o servidor Srº JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 420907 SSP/MT e CPF nº 292.776.041-15, que exercer o cargo de ENCANADOR lotada no Executivo Municipal (DMAE –Departamento Municipal de Agua e Esgoto), a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 268/2021.

PORTARIA N.º 268/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

, Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias regulamentares vencidas em março/2020 ao servidor Srº CRISTIANO MALESKI CANDIDO, Portador da Cédula de Identidade nº 1933556-3 SSP/MT e CPF nº 023.459.641.46, que exerce o cargo

de Mecânico II , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSO DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 267/2021.

PORTARIA N.º 267/2021.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº 1º. Conceder 30 dias (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2019 a servidora Srª. JOSELIA DA SILVA PROCOPIO, Portadora da Cédula de Identidade nº. M-7222612 SSP/MG e CPF nº. 760.877. 431-20, que exerce o cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída a partir de 01 a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 266/2021

PORTARIA N.º 266/2021

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º -Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em maio2018, a servidora Sr.ª. EDINA SIMAO DO NASCIMENTO, Portador da Cédula de Identidade nº 919 089 SSP/MT e CPF nº 593.733.501.53, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 265/2021.

PORTARIA N.º 265/2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SANDRO BRANDALIZE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em maio/2019, ao servidor SANDRO BRANDALIZE, que exerce o cargo de VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Municipal, lotado na Secretaria Municipal de finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 264/2021

PORTARIA N.º 264/2021

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em junho /2020, ao servidor Sr. DELCIO MARCOS RODRIGUES, Portador da Cédula de Identidade nº 611308 SSP/MT e CPF nº 429.694.681.15, que exercer o cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

LEI Nº 922/2021.

LEI Nº 922/2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 28 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV do Artigo 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 44..

.....

IV - *das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,11% (vinte e cinco inteiros e onze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,54% (quatorze inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 10,57% (dez inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.*

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial – anexo II, realizado em abril/2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 482, de 28 de junho de 2005 e na data de sua publicação em relação ao art. 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2021	10,57%
2022	13,27%
2023	15,98%
2024	18,68%
2025	21,39%
2026	24,10%
2027	26,80%
2028	29,51%
2029	32,21%
2030	34,92%
2031	37,63%
2032	40,33%
2033	43,04%
2034	45,75%
2035	48,45%
2036	51,16%
2037	53,86%
2038	56,57%
2039	59,28%
2040	61,98%
2041	64,69%
2042	67,39%
2043	70,10%

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 921/2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO, REDEFININDO OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 16 da Lei Complementar nº 503/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 16 -*** *A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel calculado de acordo com o previsto no artigo 17 deste Código, sobre o qual se aplica as alíquotas constantes da Tabela I do anexo I deste Código.*
>
> ***Parágrafo único:*** *Os valores de referência para cálculo do IPTU serão atualizados anualmente com base na correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM.*

Art. 2º - O Artigo 17 da Lei Complementar nº 503/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 17 –*** *O valor venal do imóvel é a somatória do valor venal do terreno e o valor venal da construção, obtidos de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo.*
>
> ***I -*** *Cada unidade imobiliária será avaliada segundo suas características registradas no cadastro imobiliário.*
>
> ***II -*** *O valor unitário do metro quadrado do lote padrão referido no caput é:*
>
> ***a)*** *o do trecho do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, o que possuir o maior valor unitário.*
>
> ***b)*** *o do trecho do logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.*

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.° 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

c) *Considera-se lote encravado o que possuir como acesso, unicamente, passagem de pedestres com largura de até 2,00m (dois metros);*

III - *O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção em função da sua área predominante e do padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas, conforme expresso no §2º deste artigo e os valores de referência da Tabela X do anexo I.*

a) *Para enquadramento da construção na tabela X do Anexo I deverá ser observado o expresso nos Anexos IA e IB deste Código.*

§1º - *O valor venal do terreno construído ou não, resulta da multiplicação de sua área total, pelo valor do metro quadrado do lote padrão, constante na Tabela XI do Anexo I e pelos fatores de correção aplicáveis conforme as circunstâncias peculiares do imóvel, de acordo com a fórmula abaixo:*

$$V_{vt} = A_t \times V_{m^2} \times F_{Geo} \times F_{fsq} \times F_{top} \times F_{isup} \times F_{ts} \times F_{mp} \times F_{gba,}$$

a) *Para efeito da fórmula expressa nesse parágrafo considera-se:*

A_t *= Área do terreno;*

V_{m^2} *= Valor unitário do metro quadrado do terreno;*

F_{Geo} *= Fator Geométrico;*

F_{fsq} *= Fator de situação de quadra;*

F_{top} *= Fator de situação de topografia;*

F_{isup} *= Fator de início de superfície;*

F_{ts} *= Fator de tipo de solo;*

F_{mp} *= Fator de melhoramento público;*

$F_{gba,}$ *= Fator gleba.*

I - *O fator geométrico ou profundidade equivalente do terreno é obtida mediante a divisão da área total pela sua testada real ou, no caso de o terreno ter duas ou mais frentes, pela soma das testadas e destina-se a corrigir o valor venal dos lotes cujas conformações geométricas são diferentes do padrão usual, e que apresente profundidade bastante acentuada em relação a testada principal.*

a) *Os fatores de profundidade equivalente ou fator geométrico serão calculados conforme condições e expressões definidas na tabela II do anexo I.*

b) *A profundidade equivalente do terreno, para efeito de aplicação do fator de profundidade, é obtida mediante a divisão da área total pela testada principal constantes no cadastro imobiliário.*

c) *O lote padrão para efeito de cálculo dos fatores de profundidade equivalente ou fator geométrico é de 480m² (quatrocentos e oitenta), com testada de 12m (doze metros) e profundidade de 40m (quarenta metros).*

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

d) *A profundidade do lote padrão terá um intervalo onde o fator de profundidade se igualará à unidade quando a profundidade equivalente do lote avaliado estiver nele contido.*

e) *O Fator geométrico só se aplica para terrenos com área até 3.000m² (três mil metros quadrados), ultrapassando este limite aplica-se o fator gleba, não sendo acumulativo os valores.*

II - *O fator de situação de quadra é aplicado ao lote conforme a posição que o mesmo ocupa na quadra, conforme tabela III do anexo I.*

III - *O fator de Topografia é aplicado ao lote considerando sua inclinação, adotando como referência de nível o logradouro adjacente a testada principal do mesmo, conforme tabela IV do anexo I.*

IV - *Fator de início de topografia indica o nível que inicia a superfície principal do lote em relação ao logradouro e é aplicado ao lote conforme tabela V do anexo I.*

V - *O fator de Tipo de Solo ou pedologia é aplicado ao lote considerando o tipo de solo, conforme tabela VI do anexo I.*

VI - *O fator de melhoramentos públicos será definido conforme fórmula apresentada para Tabela VII do anexo I e levará em consideração os melhoramentos públicos e peso dos fatores nela existente.*

a) *A aplicação do Fator de Melhorias Públicas se fará usando a seguinte fórmula:*

$$Fmp = \frac{(1+ME)}{(1+SM)}$$

b) *Para efeito da fórmula expressa na alínea anterior considera-se:*

Fmp = Fator de melhorias públicas

ME = Somatória dos melhoramentos existentes no logradouro/quadra onde o imóvel está localizado.

SM = Somatória de todas as melhorias.

VII - *Nos terrenos que tiverem área igual ou superior a 3.000m², será aplicado o Fator Gleba nos termos apresentados na tabela VIII do anexo I, excetuando-se aqueles que constituírem condomínios horizontais ou verticais.*

§2º - *O valor venal da construção resulta do produto da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de construção, pelo fator de obsolescência ou depreciação adequado pelo fator de comercialização, conforme a fórmula abaixo:*

Vvc = Acb x Vu x Fdep x Fcom

I - *Para efeito da fórmula expressa nesse parágrafo considera-se:*

Acb = Área Construída constante do cadastro imobiliário;

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

Vu = Valor unitário do m² da edificação, conforme tipologia e padrão construtivo e valores de referência da tabela X do Anexo I;

Fdep = Fator de depreciação ou obsolescência;

Fcom = Fator de comercialização

***II –** O fator de obsolescência ou depreciação será definido em função da idade da edificação e em conformidade com a fórmula que segue:*

$$F_{dep} = 0{,}45 + 0{,}55 * \frac{(K - N)}{K}$$

***a)** Para efeito da fórmula expressa nesse inciso considera-se:*

Fdep = Fator de depreciação ou obsolescência;

K= vida útil da edificação (anos);

N= idade da edificação (anos).

***III -** A vida útil expressa na alínea anterior será:*

***a)** para edificação com material predominante em alvenaria, concreto ou metálica: cinquenta anos;*

***b)** para edificação com material predominante em madeira: trinta e cinco anos.*

***IV -** A idade das edificações será:*

***a)** a real, se a propriedade não sofreu reforma parcial;*

***b)** a aparente, se a propriedade sofreu reforma substancial.*

***V -** A idade da edificação será igualada a vida útil quando for, respectivamente, superior aos limites definidos nas alíneas "a" e "b" do inciso III desse parágrafo.*

***VI -** Na ausência da idade do imóvel no cadastro imobiliário e/ou na impossibilidade da comprovação, considerar:*

***a)** Ótimo/Novo: Edificação nova ou que não precisa de reparos, sua aparência é de nova, normalmente com idade entre um e cinco anos.*

***b)** Bom: Edificação seminova ou com reforma geral e substancial, ou necessitando de reparos simples. Edificação sem defeito estrutural, normalmente com idade entre cinco e dez anos.*

***c)** Regular: Edificação necessitando de reforma geral ou superficial, normalmente com idade entre dez e vinte anos.*

***d)** Ruim: Edificação necessitando de reparos importantes, apresentando problemas estruturais, normalmente com idade superior a vinte anos.*

***VII -** O Fator de comercialização da edificação será definido em função dos fatores positivos e negativos que possam influenciar direto ou indiretamente na comercialização do imóvel, em conformidade com a Tabela IX do anexo I.*

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

§3º - *Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores tabela XI do anexo I ou sem representação no Mapa de Valores Genéricos - anexo IC, terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

I - *Os valores serão definidos por uma comissão composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da secretaria de Administração e Finanças e 01 (um) da área afim, representante do segmento imobiliário.*

II - *Considera-se como segmento imobiliário: CRECI, SINDUSCON, CREA, SECOVI, devidamente comprovado.*

§4º - *Eventuais valores divergentes ou omissos que por ventura venha ocorrer na listagem de valores genéricos, prevalecerá os valores representados no Mapa de Valores Genéricos – Anexo IC.*

§5º - *Os terrenos que possuírem área de preservação permanente terão o valor do terreno reduzido a partir da multiplicação com o seguinte redutor:*

$$R_{app} = 1 - \left(\frac{A_{pp} x 0{,}8}{At} \right),$$

I - *Para efeito da fórmula expressa nesse parágrafo considera-se:*

Rapp = redutor de área de preservação permanente;

App = área de preservação permanente;

At = área do terreno.

Art. 3º - O anexo I da Lei Complementar nº 503/2005 passa a ter redação de acordo com o Anexo *I* desta Lei.

Art. 4º - Passam a fazer parte da Lei Complementar nº 503/2005 os Anexos *IA*, *IB* e *IC* desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, caso necessário para sua efetiva aplicação, regulamentar esta Lei por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após decorridos 90 (noventa) dias desta publicação

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.° 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

ANEXO I – TABELAS

LEI Nº 921/2021

TABELA I - ALÍQUOTAS

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA	CÁLCULO
Terreno edificado	0,30%	Valor venal do terreno + valor venal da construção x alíquota (0,30%)
Terreno em edificação	0,80%	Valor venal do terreno x alíquota (0,80%)
Terreno não edificado	1,00%	Valor venal do terreno x alíquota (1,00%)

TABELA II

Profundidade Equivalente	Fator	Profundidade Equivalente	Fator
Até 10	0,7071	68	0,7640
11	0,7416	69	0,7614
12	0,7746	70	0,7559
13	0,8262	71	0,7506
14	0,8367	72	0,7454
15	0,8660	73	0,7402
16	0,8944	74	0,7352
17	0,9220	75	0,7303
18	0,9487	76	0,7255
19	0,9747	77	0,7207
De 20 a 40	**1,0000**	78	0,7161
41	0,9877	79	0,7116
42	0,9759	80	0,7071
43	0,9645	81 a 82	0,6984
44	0,9535	83 a 84	0,6901
45	0,9428	85 a 86	0,6820
46	0,9325	87 a 88	0,6742
47	0,9225	89 a 90	0,6667
48	0,9129	91 a 92	0,6594
49	0,9036	93 a 94	0,6523
50	0,8944	95 a 96	0,6455
51	0,8856	97 a 98	0,6389
52	0,8771	99 a 100	0,6325
53	0,8687	101 a 105	0,6172
54	0,8607	106 a 110	0,6030
55	0,8528	111 a 115	0,5898
56	0,8452	116 a 120	0,5774

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.° 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

57	0,8377	121 a 125	0,5657
58	08305	126 a 130	0,5547
59	0,8234	131 a 140	0,5443
60	0,8165	141 a 145	0,5345
61	0,8098	146 a 150	0,5252
62	0,8032	151 a 160	0,5164
63	0,7968	161 a 170	0,4851
64	0,7845	171 a 180	0,4714
65	0,7785	181 a 190	0,4588
66	0,7727	191 a 200	0,4472
67	0,7670	Acima de 200	0,4470

Para aplicação do Fator Geométrico a Profundidade Equivalente é determinada pela seguinte fórmula, desconsiderando no resultado as casas após a virgula.

Profundidade Equivalente = $\frac{\textbf{\textit{Área do Terreno}}}{\textbf{\textit{Testada Principal}}}$

TABELA III

Situação na Quadra	Fator
1- Meio de quadra (1 frente)	1,00
2 - Fundos	0,90
3 - Encravado	0,80
4 - Meio de quadra (mais de uma frente)	1,10
5 - Esquina	1,15

TABELA IV

Topografia	Fator
1 - Plano	1,00
2 - Aclive Suave	0,95
3 - Aclive Acentuado	0,90
4 - Declive Suave	0,95
5 - Declive Acentuado	0,80

TABELA V

Início da Superfície Principal	**Fator**
No nível	1,00
Abaixo do nível	0,90
Acima do nível	0,95

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

TABELA VI

Tipo de Solo	Fator
1 - Normal	1,00
2 - Rochoso	0,95
3 - Inundável	0,95
4 - Alagado/Brejoso	0,92

TABELA VII

Equipamentos de Infraestrutura Urbana	**Fator**
1- Pavimentação	0,15
2- Rede de Água	0,10
3- Rede de Esgoto	0,10
4- Meio Fio e Sarjetas	0,03
5- Rede de Energia Elétrica (baixa tensão)	0,05
6- Iluminação Pública	0,02
7- Coleta de Lixo	0,05
8- Conservação do Logradouro	0,03
Somatória do peso das melhorias	**0,53**

TABELA VIII

Faixa de Área em M²	**Fator**
Maior que 3.000 até 5000	0,80
Maior que 5.000 até 10.000	0,72
Maior que 10.000 até 15.000	0,63
Maior que 15.000 até 25.000	0,55
Maior que 25.000 até 50.000	0,47
Maior que 50.000 até 100.000	0,38
Maior que 100.000 até 200.000	0,32
Maior que 200.000	0,22

TABELA IX

Fator de Comercialização/Valorização	Fator
Sem influência	1
Com potencial p/ comercio/serviços	1,15
Piscina	1,10
*Sem regularização e habite-se	0,80

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.° 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

TABELA X

RELAÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS DE REPRODUÇÃO (C_r) EM REAIS/UFM

N.Ord	Tipologia	Alto		Normal		Baixo		Modesto		Paupérrimo	
		R$	UFM	R$	UFM	R$	UFM	R$	UFM	R$	UFM
1	Casa	1.500,00	15,46	1.100,00	11,34	900,00	9,27	600,00	6,18	300,00	3,09
2	Apartamento	1.300,00	13,40	1.000,00	10,31	850,00	8,76	....		....	
3	Sala/Conjunto	1.400,00	14,43	1.050,00	10,82	800,00	8,24	500,00	5,15	....	
4	Edícula	1.100,00	11,34	900,00	9,27	600,00	6,18	300,00	3,09	200,00	2,06
5	Galpão	....		500,00	5,15	300,00	3,09	200,00	2,06	....	
6	Telheiro	....		300,00	3,09	250,00	2,57	180,00	1,85	....	

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.° 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

LEI Nº 920/2021.

LEI Nº 920/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS MENCIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada de suas funções primitivas, para fins de regularização dos lotes urbanos já definidos, ocupados e construídos, bem como os demais desocupados, as seguintes áreas:

I – Matricula nº 7.452, do Livro nº. 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com área Verde de 12. 684,00m2 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) do Núcleo Urbano de Castanheira, Projeto Juína, 2ª fase, dando-lhes novas funções, assim definidas: matricula nº. 7.452, do Livro nº. 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com área de 12.684,00m2 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) do Núcleo Urbano de Castanheira, Projeto Juína, 2ª fase;

II - Matrícula nº 7.453, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com área Verde de 16. 934,00m2 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados) do Núcleo Urbano de Castanheira, Projeto Juína, 2ª fase, dando-lhes novas funções, assim definidas: matricula nº 7.453, do Livro nº. 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com área de 16.934,00m2 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados) do Núcleo Urbano de Castanheira, Projeto Juína, 2ª fase.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI N.º 919/2021

LEI N.º 919/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E EXCLUSIVA PARA EXERCÍCIO DE 2022, DE ALTERAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL DE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para efeitos da presente Lei Complementar, o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM será atualizado monetariamente, no mês de janeiro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - A alteração do índice de correção prevista no Artigo 1º desta Lei é exclusiva para ano de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Alimentos Estocáveis, Protéicos e Congelados e Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 70/2021**

VALOR GLOBAL: **R$148.894,50 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA**; CNPJ **09.644.019/0001-45**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 025/2021 - CONTRATO Nº 97/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 025/2021 - CONTRATO Nº 97/2021

OBJETO: **"ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/SEAF/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 001/SEAF/2021 PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA AGRÍCOLA DE 16M³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **08/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**; CNPJ **14.707.364/0001-10.**

1.1 AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **ADESÃO N. 025/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021/SEAF ORIUNDA DO PREGÃO N° 001/2021/SEAF**, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 8.666/1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 – DISPENSA Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 – DISPENSA Nº 050/2021

OBJETO: **"Contratação de serviço de transporte de pacientes, no trajeto Chapada dos Guimarães-Cuiabá, e retorno, em veículo com capacidade para até 30 passageiros. Translado a ser realizado 3 (três) vezes por semana, com coleta dos pacientes em suas residências e entrega nas unidades de saúde de Cuiabá que forem necessárias, bem como retorno nesses locais e entrega em casa".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **18/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**MAURO JOVINO DA COSTA-ME**; CNPJ **04.896.935/0001-59**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 024/2021- CONTRATO Nº 91/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 024/2021- CONTRATO Nº 91/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **25/10/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 391.000,00 (Trezentos e noventa um mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**; CNPJ **14.707.364/0001-10.**

1.1 AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **ADESÃO N. 024/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021/SEAF ORIUNDA DO PREGÃO N° 001/2021/SEAF**, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 8.666/1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 022/2021- CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 022/2021- CONTRATO Nº 81/2021

OBJETO: **"Contratação de Serviços de Locação de Veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Município de Chapada dos Guimarães/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **06/10/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 72.000,00 (Setenta dois mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI – ME (ARRUDA RENT A CAR)**; CNPJ **13.243.387/0001-59.**

1.1 AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **ADESÃO N. 022/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2021 ORIUNDA DO PREGÃO N° 046/2021**, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 8.666/1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº046/2021 - CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº046/2021 - CONTRATO Nº 102/2021

OBJETO: **"Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de módulo metálico tipo container modelo 6/e (painel de forro) com instalação eletrica para o acondicionamento de pastas contendo documentações e arquivos permanentes para atender a necessidade do município de Chapada dos Guimarães/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**17/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCACAO DE MODULOS METALICOS E CABINES SANITARIAS LTDA ME**; CNPJ 17.508.021/0001-15.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVITE Nº 009/2021- CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DE CONVITE Nº 009/2021- CONTRATO Nº 103/2021

OBJETO: **"Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra para construção de fundação e mesoestrutura da ponte do Rio Cachoeirinha (15°22'51.24"S - 55°42'32.94"O) com 12 metros de comprimento e 9,96 metros de largura; e construção de 02 (dois) bueiros celulares, sendo eles: Galeria Tucum (15°8'4.24"S - 55°14'42.77"O) com dimensões de 200x200x700 cm, e Galeria da Serrinha (15°17'17.48"S - 55°39'7.99"O) com dimensões de 200x200x700 cm, localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**18/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 163.256,22 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ANGELO GADDA - EPP**; CNPJ **19.336.008/0001-51**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONVITE Nº 009/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021- CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2021- CONTRATO Nº 104/2021

OBJETO: **"Aquisição de material de artesanato e armarinho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **22/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$17.497,36 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **V CONCEIÇÃO SILVA E CIA LTDA-ME**; CNPJ **08.459.768/0001-30**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021- CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021- CONTRATO Nº 106/2021

OBJETO: **"Dispensa de licitação para transporte de 20 alunos que apresentam déficit de aprendizagem e necessitam de atendimento no CAMPI em Várzea Grande".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **23/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**; CNPJ **21.193.084/0001-05**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2021**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021- CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021- CONTRATO Nº 107/2021

OBJETO: **"Contratação de banda nacional, para atender aos eventos de final de ano (Natal e Réveillon 2021), do município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **25/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**; CNPJ **27.766.239/0001-23**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021**, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para implantação permanente dos Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO´s e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP a ser prestado por médico de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho e saúde ocupacional, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar estudos técnicos referentes a saúde ocupacional dos 492 (quatrocentos e noventa e dois) servidores públicos (efetivos e comissionados) prestadores de serviços nas Secretarias Municipais e Paço municipal de Chapada dos Guimarães".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 90.024,00 (Noventa mil e vinte e quatro reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **EQUIPE ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**; CNPJ **14.074.423/0001-60**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/Nº 016/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes da Unidade Descentralizada de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT",** onde, foram vencedoras:**1**.**IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI/CNPJ: 24.473.719/0001-08** para os Lotes/Itens: 1,26 no valor total de **R$ 12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais)**;**2.WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ: 24.550.559/0001-53** para os Lotes/Itens: 2,9,20,35 no valor total de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);3.OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/CNPJ: 22.228.679/0001-03** para os Lotes/Itens:3,6,7,8,21,39 no valor total de **R$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais);4.NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME/CNPJ: 28.729.142/0001-03** para os Lotes/Itens: 4,5,10,16,22,23,25,27,28,29,38, no valor total de **R$ 10.131,17 (dez mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos);5.PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI/CNPJ:29.700.587/0001-23** para os Lotes/Itens: 15 no valor total de **R$ 344,67 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);6.MENDES E BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP/CNPJ: 71.769.673/0001-59** para os Lotes/Itens:36, no valor total de **R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)** Conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Alimentos Estocáveis, Protéicos e Congelados e Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 67/2021**

VALOR GLOBAL: **R$60.179,10 (Sessenta mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **EMPRESA COMERCIAL LUAR LTDA - EPP**; CNPJ **02.545.557/0001-33**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - CONTRATO Nº 115/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT ".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **03/12/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.382,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta dois reais)**

VIGÊNCIA: **6 (seis) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**O.S MOREIRACOMERCIO – ME (MAX INDUSTRIA GRAFICA)** CNPJ **07.725.217/0001-08.**

1.1 AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2021**, realizado com fundamento no **Art. 24 inciso II** na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇAO 095.2021 E 097/2021

NOTIFICAÇÃO N° 095/2021

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 530

INSCRIÇÃO IMOBILARIA: 01.05.003.000002.001

Endereço: Rua Uruguai Q003 L000002 Unidade: 001 Setor: 05 Seção: 02

Bairro: Altos do Santana CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: Alexandra Felix Mendonça CPF: 801.762.401-87

Endereço: Rua Uruguai Nº725 Bairro: Lixeira

CEP: 78.006-465- Cidade: Cuiabá MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado conforme Processo N°7988/2021.

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO":

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Paragrafo 3º***-** A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 07 Dezembro de 2021**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Iranise Longuinha Pedroso

Fiscal Sanitário municipal Mat. 237 Fiscal de Meio Ambiente Mat.239

NOTIFICAÇÃO N° 096/2021

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL 597/2021

INSCRIÇÃO IMOBILARIA: 01.05.006.000004.001

Endereço: Rua Bolívia Q006 L000004 Unidade: 001 Setor: 05 Seção: 2

Bairro: Aldeia Velha CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: RENATO GATTAS ORRO E ESPOSA CPF: 021. 698.431-91

Endereço: Rua Tiradentes Nº479 Bairro: Loteamento Oficial

CEP: 78.195-000- Cidade: Chapada dos Guimarães MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado N°7971/2021.

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO":

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Paragrafo 3º***-** A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 06 Dezembro de 2021**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Iranise Longuinha Pedroso

Fiscal Sanitário municipal Mat. 237 Fiscal de Meio Ambiente Mat.239

NOTIFICAÇÃO N° 097/2021

I- **DADOS DO IMOVEL FISCALIZADO:** COD. DO IMOVEL: 126438

INSCRIÇÃO IMOBILARIA: 01.02.001.000005.001

Endereço: Rua Emerson Silva Terres Q001 L000005 Unidade: 001 Setor: 02 Seção: 5

Bairro: Adolfo Koberstain CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT

II- DADOS DO PROPRIETÁRIO:

I- Nome / Contribuinte: WALQUIRIA CARRREIRO GONÇALVES KREBES

CPF: 925.219.751-68

Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler Bairro: Aclimação

CEP: 78.195-000- Cidade: Chapada dos Guimarães MT

III- DA CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO: A veracidade da Denuncia de terreno com matagal no endereço supracitado conforme Processo N°7240/2021.

CONSIDERANDO: "Os proprietários possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos".

Código de vigilância sanitária Lei 826 /98, Art.139.

CONSIDERANDO: "Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**

*Paragrafo 3º***-** A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigada a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98*

IV- INFORMAÇÕES AO NOTIFICADO:

Fica o contribuinte acima qualificado**, NOTIFICADO** das irregularidades apontadas (limpeza do terreno) e intimado a saná-las no prazo de **30 (trinta)** dias, o não cumprimento será lavrado, **AUTO DE INFRAÇÃO. Chapada dos Guimarães MT, 06 Dezembro de 2021**

_____ _____

Jucileide Maria de Siqueira da silva Iranise Longuinha Pedroso

Fiscal Sanitário municipal Mat. 237 Fiscal de Meio Ambiente Mat.239

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - CONTRATO Nº 114/2021

OBJETO: **"Contratação em Caráter Emergencial de empresa especializada na realização de serviço de mão de obra para reforma do telhado do palco cultural, com a substituição de parte do forro, parafusos, pregos e comunheiras danificadas, colocação de tela passarinheiro no telhado do palco, pintura interna e externa do prédio".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **01/12/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 30.150,00 (Trinta mil, cento e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: **23 (vinte e três) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**ALVARO NUNES PEREIRA -ME**; CNPJ **40.316.067/0001-54.**

1.1 AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2021**, realizado com fundamento no **Art. 24 inciso IV** na Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Alimentos Estocáveis, Protéicos e Congelados e Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 68/2021**

VALOR GLOBAL: **R$399.995,82 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES-ME**; CNPJ **34.268.058/0001-32**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 028/2021 - CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DE ADESÃO Nº 028/2021 - CONTRATO Nº 113/2021

OBJETO: **"Adesão a Ata de Registro de Preço 022/2021 para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de assessoria tributaria especificamente em serviços técnicos especializados em reformulação de legislação tributaria a criação, atualização ou reformulação de planta genérica do Município de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **19/11/2021.**

VALOR GLOBAL: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**G. LANZARINI - ME**; CNPJ **17.554.481/0001-80.**

1.1 AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **ADESÃO "CARONA" Nº 028/2021 ORIUNDA DA ATA DE RE-**

GISTRO DE PREÇO N. 022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Alimentos Estocáveis, Protéicos e Congelados e Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 69/2021**

VALOR GLOBAL: **R$284.462,04 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**; CNPJ **08. 117.493/0001-56**.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 584/2021

DATA: 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Francisca de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª **Francisca de Souza**, portadora do RG nº 16348869 SSP/MT e CPF 022.107.501.13, no cargo de Gari, de 08/11/2021 a 07/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 588/2021

DATA: 16 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sr.ª **Larissa Lorenco Lopes Martins e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao Sr.ª **Larissa Lorenco Lopes Martins,** portadora do RG nº 2.613.667-8 SESP/PR e CPF n° 055.513.171.88, no cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 586/2021

DATA: 16 de novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2021, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; HEMILIN FERNANDA TIEDT CPF: 041.620.821.54

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Maria Aparecida Bueno

2º - Elisangela Rodrigues Barbon

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 16 de novembro de 2.021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 592/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Rosenilda Santos da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Rosenilda Santos da Silva,** portadora do RG n° 1.643.333-5 SJSP /MT e inscrita CPF n° 795.433.591.72, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 020/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 06 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

093/ 2021	**MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME**	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2021/ 2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 587/2021

DATA: 16 de novembro de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr. **VANIA DA SILVA SANTOS**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr. **VANIA DA SILVA SANTOS** portadora do RG nº 2183401-6 SSP/MT e CPF n° 041.247.451.41, no cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03 de novembro de 2021

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 591/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Rosangela Picon Barbon e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Rosangela Picon Barbon,** portadora do RG n° 834.499 SSP/MT e inscrita CPF n° 535.831.081.91, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

SECRETARIA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE

ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR **Nº 007** AO EDITAL **Nº 006/2021/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. **ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2021, torna público o Edital Complementar nº 006 ao Edital nº 006/2021/CMDCA.

Art. 1º - Torna público a HOMOLOGACÃO do resultado final das eleições do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares no Município de Cláudia/MT, realizado na data de 28 de novembro de 2021, nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	**Rosimeire Aguilar Bergamim**	**105**
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
2º	**Elisete Ramos**	**79**
Nulos e Brancos = (0 Votos)	Total de Eleitores = (184 Votantes)	

Cláudia – MT, 07 de Dezembro de 2021.

ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA SILVIA SCHMEING

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 021/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 07 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tcherles Eliane Dellani,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341.33, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

094/2021	**Fernando de Oliveira Lopes Assunção**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CLÁUDIA-MT.

Art.2°Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 589/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr. **Jose Rodrigues e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr. **Jose Rodrigues,** portadora do RG n° 553113968 SSP/MA e inscrita CPF n° 774.739.493.49, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 585/2021

DATA: 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Lourival Ramos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. **Lourival Ramos**, portador do RG nº 1261033-4SSP/SP e CPF 285.017.139.53, no cargo de Motorista, de 08/11/2021 a 08/12/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 594/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Ailton Oliveira de Freitas dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2021, 11/2022 e 11/2023 ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** portador do RG n° 1437225-8 SEJSP /MT e inscrito CPF n° 667.644.161.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 583/2021

DATA: 08 de novembro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Edineia Valtrick** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Edineia Valtrick**,portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711.72, no cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021- REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO, COM CAMARIM ANEXO, SOM, ILUMINAÇÃO E TELÃO, GERADOR, COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PARA A REALIZAÇÃO DE RÉVEILLON 2021/2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **21 de Dezembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 07 de Dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN F. TIEDT

Pregoeira em Exercício

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 590/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Regina Aparecida Souza Trindade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr. **Regina Aparecida Souza Trindade,** portadora do RG n° 001.550.622 SEJSP /MS e inscrita CPF n° 023.536.481.93, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 593/2021

DATA: 16 de novembro de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Rosineis Santos da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Rosineis Santos da Silva,** portadora do RG n° 1.643.333-5 SJSP /MT e inscrita CPF n° 795.433.591.72, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de novembro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA 06 (SEIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P. J./MF sob o n.º 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da TOMADA DE PREÇO Nº002/2021 e processo Administrativo nº 071/ 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **construção de fundação para 06 (seis) reservatórios de água para o município de cocalinho,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Cocalinho-MT, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução da obra fica contratado o preço unitário de cada fundação o valor de 75.114,34 (**setenta e cinco mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos**) que dará o valor global de R$ 450.686,04**(quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria e Fiscalização ou pelos servidores designados por portaria, nomeados pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 06(seis) meses ou 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Cod Red – 425

Unid Orç – 08.02

F. Programático – 17.512.0080

Proj/Ativ. 1037

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Agua Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 07 de dezembro de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeitura Municipal **A S CONSTRUTORA LTDA ME** CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 062/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/12/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 07 de dezembro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 061/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de complemento alimentar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/12/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 07 de dezembro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 263/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N°: 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de sondagens e ensaios tecnológicos de solos para atender as demandas de obras a serem executadas no município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 02/12/2021 até 02/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **A. O. DE SOUSA EIRELI - ME** - CNPJ nº 17.787.272/0001-86 Travessa dos Parecis, nº 28, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-4607 | (66) 9.9963-3806 E-mail: oscar_nsh@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513438	Prestação de serviço em estudos geotécnicos para o **subleito**: Sondagens de subleito a cada 100,00m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,00m abaixo do greide. boletim de sondagens. Estudos estatísticos. quadro resumo de sondagens. Ensaio de subleito: analise granulométrica - DNER - DPT ME 80-64; ABNT - NBR 7191/2016. limite de liquidez - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016. limite de plasticidade - DNER - DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016. compactação - DNER - DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016. CBR - índice de suporte califórnia - ABNT NBR - 9895/2016. implantação/localização dos furos.	Serviço	300	540,00	162.000,00
3	513440	prestação de serviço em estudos geotécnicos para **construção civil**: sondagens SPT (a percussão), conforme localização de furo na implantação. coleta de amostras de solo, semideformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização tactil visual em laboratório, através dobarrilete amostrador padrão; perfil geotécnico do local investigado; profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'agua do subsolo); determinação da resistência do solo através do s.p.t. (standard penetration test), fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; demais fatores pertinentes.	Serviço	238	1.630,00	387.940,00
		TOTAL GERAL (R$)				**549.940,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 039/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de tendas tipo pirâmide quatro águas com medida de 10x10m para serem utilizadas em diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP	01 e 02	270.000,00

Colider/MT, 07 de dezembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/ADM/2021

PORTARIA Nº 547/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Jose Carlos Teixeira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6819, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 075, de 07 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que a Câmara de Vereadores entra em recesso a partir do dia 20 de dezembro, e considerando também que vários projetos de Leis ainda se encontra em fase de conclusão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ADIADA a 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária do dia 13/12/2021, para o dia 17/12/2021, às 08:30 sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Estado de Mato Grosso, Colniza – MT, 07 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/ADM/2021

PORTARIA Nº 555/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS,** lotado *no Gabinete do Prefeito, matricula n° 453, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/ADM/2021

PORTARIA Nº 553/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Anderson Garcia Maia,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 264, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** membros da diretoria da Associação Bom Samaritano de Colniza/MT, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

IZAQUEU MENDES DOS SANTOS- PRESIDENTE ADMINISTRATINO

VANILTON DE SOUZA BARROS- VICE-PRESIDENTE

ELIZEU VAZ DA SILVA- SECRETARIO GERAL

ROMILDA ARAUJO DA SILVA- PRESIDENTE EXECULTIVA

ELISEU GONÇALVES DOS SANTOS- VICE PRESIDENTE EXECUTIVO

ELIANE DE MORAIS REBORDÕES - SECRETARIA EXECUTIVA

EUZINÉIA FERNIANO ROBERTO- TESOUREIRA EXECUTIVA

MANOEL JOÃO CAMPOS AYRES- 2º TESOUREIRO

GESSE JAMES LINS ADAMS- 2º SECRETÁRIO

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA- FISCAL TITULAR

NIKAEL CLEMENTE BENICIO- FISCAL

WAFRIDO GUDE- FISCAL

NILO ALVEZ BARBOSA- FISCAL TITULAR

HELIO VICENTE PEREIRA- FISCAL TITULAR

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 07 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/ADM/2021

PORTARIA Nº 529/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **EDINEY OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 873, a partir do dia **03 de janeiro a 02 de abril do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.559/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/ SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA

C - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, BEM COMO O DISPOSTO NO ARTIGO 83 DA Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 844/2019 que altera o art. 2º e o anexo único da Lei Municipal nº 608/2014 e Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25. **DIVULGA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABETICA DOS INCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado 005/2021/SEMEC/COLNIZA destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2022, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente para provimento temporário e emergencial de vagas que é exclusivamente destinado aos profissionais das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Colniza-MT, 06 de dezembro de 2021

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - SEMEC			
ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	90	05/11/1994	058.396.091-02
ALESSANDRA VIEIRO	4	19/05/1994	700.838.491-22
ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	68	30/10/1980	011.173.621-83
ANDREIA DE DEUS FRANCA	254	17/11/1983	846.669.192-87
ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	122	05/08/1985	875.208.182-68
ANDREIA SCHULZE DA SILVA	35	26/11/1985	027.504.801-24
ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	43	17/06/1993	048.506.351-48
BRENO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	269	17/07/2003	070.139.641-58
CLEONICE GOMES DA SILVA	106	22/12/1982	026.060.651-07
EDIVANIA DIAS DA SILVA SOARES	172	27/02/1996	030.479.952-14
EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	22	13/04/1977	021.537.819-90
ELIANE ALVES SILVA	150	18/03/1986	033.696.771-30
ELIENE DE PAULA SILVA	190	30/11/1984	358.187.218-84
ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO	94	24/12/1988	012.551.582-04
ERICA MARIA MENDES DA SILVA	80	05/06/1985	024.062.511-01
FRANCIANY CORREA PEREIRA	205	16/02/2003	063.159.961-40
GEANI ROCHA DOS SANTOS	121	18/03/1988	026.862.401-13
GELIANE RIBEIRO DA SILVA	229	18/05/2003	704.802.171-30
GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	15	06/01/1973	604.319.462-72
INES BOLDT LOUZADA	13	11/02/1969	674.744.462-00
INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	56	27/12/2002	062.760.111-18
ISLAINY MONIK PEIXOTO COLOMBO	42	18/01/2001	062.116.281-70
IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	233	11/07/1978	687.245.942-53
IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	116	26/11/1967	351.378.192-04
JANAINA FRANCISCO PICHIRILO NEIVA	139	07/06/2000	072.328.171-85
JAQUELINE CORREIA SILVA OSOWSKI	207	08/09/1992	051.809.751-07
JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO	10	19/01/1989	008.408.202-08
JULIANA DE SOUSA	247	29/03/1988	031.763.311-26
LENILDA PETER	11	25/10/1980	006.739.491-41
LUCILENA CARMO DA CRUZ	124	01/04/1976	945.202.161-68
LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	9	05/09/1989	032.974.191-80
MARCIA BERGER BUTTINER	266	17/10/1996	070.060.461-81
MARIA DA CONCEIÇAO DUARTE DE SOUZA	295	27/11/1982	024.337.911-03
MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	107	05/06/1967	389.570.782-15
MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	204	03/01/1983	019.540.951-55
MARINALVA TELLES DA SILVA	241	30/04/1967	385.968.812-04
MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	36	09/04/1989	035.327.411-99
MARLENE NOIBAL	84	11/02/1982	058.177.399-33
MIRIAN GOMES DEOLIVEIRA	202	08/11/1982	022.440.671-06
NICOLI LIGIA VALDIVINO	252	11/03/1998	059.870.521-06
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	279	11/05/1990	042.985.341-62
ROSELY APARECIDA RODRIGUES	85	06/10/1975	730.427.222-87
ROSILENE MARIA DO VALE	3	24/06/1983	768.803.542-20
ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	95	07/09/1974	571.814.032-49
ROSIMÉRY KILL DOS SANTOS NUNES	257	27/05/1992	020.065.802-64
SIDINALVA FERNANDES ARAUJO	77	23/08/1980	813.521.582-72
SONEVAL APARECIDA COSTA	298	11/01/1981	930.041.171-34
SUELI DA SILVA DE SOUZA	111	15/09/1976	586.280.022-00
VALDINEIA GOMES CICERO	89	08/09/1994	030.406.082-82
VALÉRIA DE OLIVEIRA TELES	235	14/02/1999	704.789.791-77
VANICEIA RAACH BORCHARDT	297	31/07/1972	470.417.652-53
WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	311	04/02/1990	037.272.901-02
YASMIM SILVA DA COSTA	259	01/06/2003	083.527.001-70

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - SEMEC			
APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	209	31/08/1995	055.329.881-02
HELENA APARECIDA DE SOUZA	137	20/08/1988	019.519.931-60
JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	25	11/09/2000	069.741.411-65
MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	123	30/08/1978	823.928.112-53
VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	28	04/01/1980	730.451.362-49

Quantidade: 58

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO- CONTRATO - SEMEC			
AILSON SEVERINO DA SILVA	225	16/01/1969	024.690.557-33
ALMIR DE ALMEIDA	192	23/04/1976	698.337.022-87
ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA	316	29/10/1961	031.676.268-79
DARCI DOS SANTOS	37	13/07/1976	683.477.582-04
DAVI GUEDES	222	04/08/1990	039.704.051-22

EDSON LOURENÇO DIAS	211	08/05/1986	013.594.841-08
EDSON MATEUS DOS SANTOS	198	18/10/1965	594.594.506-44
EDVALDO GOMES DOS SANTOS	239	14/10/1980	700.820.572-49
ELISEU WELMAM	6	16/11/1970	351.520.362-15
JEANOS ADEMIR SALES	238	20/01/1979	725.467.352-68
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	173	18/07/1991	041.193.361-23
JONAS GONÇALVES LEITE	33	16/08/1976	719.139.202-91
JORGE REGINALDO GALDINO	48	14/08/1975	579.663.202-78
JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	256	06/06/1978	277.263.698-41
JOSE CARLOS MANDELLI	14	27/04/1977	617.166.262-34
JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	248	23/03/1993	700.163.081-07
LUCIANA BERALDO LUCAS	230	13/03/1981	797.616.662-04
LUCIANO DE ARAUJO	143	01/10/1975	651.987.942-87
MARCELO DE SOUZA	126	02/01/1991	875.449.202-59
MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	175	04/09/1980	001.352.181-01
PAULO PEIXOTO JUNIOR	130	03/02/1992	031.509.771-00
RAFAEL TEIXEIRA PEREIRA	171	21/04/1989	029.572.341-65
ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	174	12/12/1986	021.208.751-70

Quantidade: 23

PEDREIRO - CONTRATO - SEMEC			
CARTEGIANE PANDOLFI	258	30/12/1980	097.503.347-60
ICLEVERSON TAVARES DE PALMA	60	18/02/1997	053.556.511-94

Quantidade: 2

PROFESSOR NIVEL MÉDIO MAGISTERIO 20 HS-CONTRATO - SEMEC			
ERIADNE STEFANY EPIFANIO POLISEL	320	16/12/1964	420.610.832-34

Quantidade: 1

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEMEC			
ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA	314	25/02/1999	555.377.742-91
JOSÉ ROCHA DE JESUS	206	30/07/1982	724.696.842-34
MARIA APARECIDA DE SOUZA	315	15/11/1982	740.118.981-04
MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA	313	02/05/1961	031.096.468-70
UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	208	07/07/1989	052.270.595-27

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEMEC			
ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	283	27/05/1978	665.202.582-53
ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	284	22/12/1985	001.607.212-02
ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	276	03/11/1985	011.917.811-78
ANDRESSA MARQUES LOPIS	323	30/07/1990	006.005.072-11
CARLOS ROBERTO FONSECA	280	23/12/1984	765.621.402-00
CELIO HANCHUK	253	29/03/1980	721.182.702-59
CELSO AUGUSTO DEL SARTO	177	12/12/1968	184.943.108-60
CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	182	25/10/1989	050.639.981-86
CYNTIA SARTER ZOTTE	213	09/11/1986	114.209.147-31
DANUBIA FERNANDA MARTINS DE MORAES	217	05/01/1988	066.337.959-80
DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	310	05/02/1974	920.291.321-87
DOUGLAS GOMES OLIVEIRA	216	14/09/1991	010.443.512-76
ELZILENE PONTES PICHEK	317	04/10/1990	036.347.451-00
EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	181	06/10/1977	598.250.812-87
FABIANA MARTINS RAMOS	184	21/01/1986	022.579.621-09
FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	187	12/07/1980	011.329.231-74
GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	185	14/07/1993	044.966.291-86
IVANILDA LARA RODRIGUES	201	26/12/1972	178.492.998-09
JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	191	08/09/1977	616.843.762-20
JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA	322	26/01/1990	991.510.492-87
JOSIMAR DE PAULA SILVA	260	21/11/1985	030.136.321-86
JOSIVANIA KESIA DA SILVA	250	20/06/1982	718.876.012-87
JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	318	17/04/1996	060.563.241-33
KATIA REGINA DOS SANTOS	249	06/12/1988	025.186.151-13
KATSIANE CORNELIO	321	16/12/2024	945.595.382-04
KISCILLA MILENA COSTA DIAS	242	17/01/1998	053.320.671-51
LAÉRCIO DE OLIVEIRA	278	11/01/1963	498.999.379-91
LAUDICEIA DA COSTA MARINHO NOGUEIRA	282	10/08/1989	994.604.242-87
LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	246	03/09/1989	034.240.841-07
LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	215	04/09/1992	042.350.121-69
LUCIANO CARVALHO SILVA	212	28/04/1982	006.991.301-31
MARCIO ROGÉRIO DE JESUS SANZOVO	193	22/01/1980	930.946.631-68
MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	179	18/09/1980	018.206.911-79
MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DA SILVA	243	31/05/1982	003.302.881-80
MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	189	05/08/1961	468.811.742-68
MARILZA ANGELO MAIA	307	13/02/1987	003.855.122-52
MARILZA VIANA ZMUDA	196	14/11/1956	858.841.461-91
MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	277	21/09/1981	715.882.482-91
MILCIONE GOMES ROSA	309	21/03/1984	007.230.401-41
NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	305	29/12/1987	033.117.271-26
ORLANDINA DE SOUZA	308	09/01/1995	025.694.922-05
PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	219	12/11/1991	050.835.411-06
PEDRO JAIR SILVA	183	28/06/1988	028.200.071-20
PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	186	08/10/1985	012.560.181-63
ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	273	16/09/1982	000.893.401-08
ROSILENE NOGUEIRA LANGA	244	11/05/1992	011.755.002-75
SEBASTIÃO LINO FELIS	180	21/06/1952	113.706.292-49
SINÉIA FREIRE SANTANA	319	21/07/1994	015.219.402-90
SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	178	18/12/1973	784.366.802-00
TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	251	13/05/1982	747.248.602-78
VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	199	17/05/1981	019.973.171-33
VALTIANE CARVALHO MARIANO	210	06/05/1988	023.755.301-52
VILMA GONÇALVES PEREIRA	176	23/11/1974	595.662.992-49

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEMEC			
ADRIANA DA SILVA SÁ	262	12/10/1994	051.281.511-90
ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	170	07/06/1989	127.718.007-56
ANA MARIA MOREIRA CANDIDO	272	25/05/1985	817.776.042-49
BETHANIA ALVES DE QUEIROZ MIRANDA	62	22/01/1988	029.549.921-40
BRUNA DA SILVA SACCHETTI	76	02/02/1998	059.216.831-08
CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	226	13/07/1975	561.461.082-00
CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES	1	30/01/1979	663.137.592-49
CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	101	27/03/1995	017.667.292-31
CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	64	20/02/1968	634.045.089-04
CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	63	03/10/1984	013.107.881-03
DAMARES MARTINS DALFIOR	66	05/06/1971	390.064.502-78
EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	232	05/02/1974	498.616.202-06
EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	73	05/02/1974	498.616.202-06
ELIANA ALVES DE SOUZA SCHIMITHE	70	13/06/1987	874.936.322-00
ELIANE GOMES FERREIRA BACH	228	23/01/1986	018.910.311-63
ELONEIDE DA SILVA SOARES	293	06/07/1974	422.568.872-00
GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	294	23/12/1968	486.879.791-34
GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	65	13/06/1984	026.017.541-25
GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	98	18/07/1985	019.519.861-13
HERONICE XAVIER FERREIRA	74	15/02/1960	177.428.112-00
JACIONE KUHN HERRERA	61	17/10/1990	020.243.722-10
JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	71	01/07/1995	059.426.541-07
JOAO BATISTA DE ARAUJO	287	24/09/1965	555.582.404-15
JOSIANE DE JESUS SANTOS	100	28/06/1992	017.667.362-89
JOSIANE MACHADO EISING	72	15/02/1992	005.652.972-44
JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	301	17/01/1989	002.832.842-69
KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	270	22/10/1988	955.412.842-87
LIDIA DIAS GONÇALVES	291	08/10/1964	793.776.457-00
LUCIANA DE OLIVEIRA	289	01/10/1978	003.781.541-50
LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	58	07/09/1972	536.297.441-68
MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	267	11/11/1986	030.136.301-32
MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	234	06/02/1979	739.196.832-34
MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	271	13/02/1978	004.219.111-40
MARIA CLEIDE DE SOUZA	231	26/10/1975	591.927.202-34
MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	304	04/12/1975	645.735.402-53
MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	296	10/12/1968	292.005.472-49
MARIANA DA SILVA DARSIA	288	19/01/2010	015.293.352-21
MARISA PEREIRA FERNANDES	290	24/09/1991	005.062.972-76
MARLENE CRUZ OLIVEIRA	285	10/03/1974	638.959.782-72
MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	224	31/05/1982	009.764.041-76
MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	69	17/02/1992	114.644.466-44
MONICA MARTINS DE SOUZA	303	20/04/1984	033.609.281-48
NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	223	21/12/1991	042.629.241-30
PATRICIA AMORIN DE SOUZA	99	18/03/1989	027.594.421-28
PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	67	11/12/1989	031.044.811-56
RENATA AUGRIA DIAS	299	06/02/1987	939.441.012-00
ROGERIO ESTEVAN	59	20/03/1987	880.929.252-91
ROSANE GOMES FRANÇA	286	27/06/1972	567.964.041-49
ROZILDA MARIANO DARASCHUK	237	28/01/1982	019.398.171-88
SILVANA SOUZA LESSA	227	06/01/1980	689.397.792-15
SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	264	10/03/1985	010.275.531-09
TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	75	10/04/1990	026.908.851-23
VALCILENE SOARES DE ARRUDA	255	19/10/1993	053.298.611-36

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO			
Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEMEC			
ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	18	01/03/1984	808.836.562-72
ADRIANA SOARES DA SILVA	79	04/12/1989	044.090.841-86
ALEILSON MARTINS ALMEIDA	44	17/08/1988	022.301.791-44
ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	49	02/02/1983	748.591.022-15
ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES	96	08/01/1986	022.347.661-76
ANDREZA DA SILVA SOARES	97	17/10/1999	053.088.351-10
ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	5	26/09/1983	784.264.302-44
CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	91	13/08/1981	018.994.411-07
CLEIDIMAR ROSA CLARA	57	16/05/1978	754.156.662-49
CRISTIANE AMORIM ACOSTA	2	02/01/1976	817.662.541-87
DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	31	16/01/1991	011.738.842-46
DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	54	31/03/1978	736.363.982-53
EDIVALDO GOMES DA SILVA	30	29/06/1985	010.275.641-43
EGNALDO ALVES DE PAULO	157	07/10/1981	292.964.378-14
ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	81	10/04/1987	027.552.401-99
ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	24	05/02/1989	024.417.391-58
ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	27	14/01/1978	619.532.532-53
EUZENI FERREIRA DA SILVA	7	21/07/1971	386.662.002-00
GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	133	22/05/1992	041.024.731-65
JOSE ROSA DIAS	83	19/07/1988	030.106.891-79
JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	52	14/08/1993	050.797.291-04
JOZELI ELER GALTER	17	31/12/1972	580.279.122-53
JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	140	17/05/1982	714.379.832-00
JUVELINA ALVES DE SÁ PISKE	39	12/01/1973	014.980.441-58
KAMILA DA CRUZ ANDRADE	87	25/11/1989	999.338.022-91
KATIA CAMPOS CANONICO	20	03/06/1992	049.123.551-86
LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	38	27/06/1987	028.406.711-31
MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	40	10/12/1989	037.621.881-90
MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	135	13/02/1978	004.219.111-40
MARIA DE LOURDES DA SILVA	78	13/04/1968	856.294.309-63

MARIA ODETE DOS SANTOS	51	25/08/1978	697.515.012-53
MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	158	15/02/1978	784.381.362-49
MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	92	25/02/1976	669.471.462-91
MEIRE JOZE SOARES DOS SANTOS	41	13/08/1989	034.263.801-70
MIRIAN ELIAS DE MOURA	23	08/04/1975	497.626.212-04
MONICA BALEM JANDREY GOMES	32	10/09/1975	775.411.621-91
NELY DE ALMEIDA MELO	8	05/05/1975	758.565.571-15
ODETE MARIA DE JESUS BRITO	34	24/10/1959	478.488.472-68
OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	86	26/03/1995	054.973.171-70
RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	132	31/03/1975	596.926.262-53
RONALDO GOMES DA SILVA	136	19/10/1984	318.365.318-42
ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	26	01/05/1997	063.976.711-78
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	46	24/03/1978	050.778.146-51
SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	138	05/07/1967	738.418.039-20
SIDINEIA PINTO DA CUNHA	102	09/02/1986	018.576.281-60
SILVANA GOMES LEAL	21	09/04/1973	485.961.082-20
SILVANA VIEIRA DA SILVA	55	19/09/1983	058.082.266-43
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	29	31/10/1990	040.072.491-05
VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	19	17/04/1985	836.875.302-30
VANEIDE PEREIRA DA SIVA	47	02/05/1978	761.585.272-20
VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	16	29/04/1983	876.976.372-00
VANICE MIRANDA DA SILVA	53	24/03/1982	818.732.802-97
WANDERLENE ALCANTARA	131	01/09/1986	019.648.401-47

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO

Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEMEC			
ADENIUZA FRANCISCO DIAS	164	31/01/1980	010.588.411-14
ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	155	25/11/1986	849.795.002-00
ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	169	24/11/1981	920.174.951-15
ANDRIELY FABIULA FILHO	146	19/09/1994	024.328.832-84
AURICELIA COSTA	149	23/11/1973	964.605.471-49
CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	160	17/02/1983	849.786.192-20
CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	105	21/05/1992	015.037.122-57
DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	151	17/10/1971	419.420.782-34
DIEGO SANTOS AGUIAR	103	27/08/1992	046.667.911-40
DILVA VIEIRA GUIMARÃES	165	08/04/1974	809.181.312-00
EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	166	04/08/1984	010.290.401-41
ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	162	07/11/1986	960.621.932-15
ELDER JUNIOR TARGINO	104	16/03/1990	030.136.311-04
ELIETE SOUZA OLIVEIRA	113	16/10/1980	688.079.532-34
GISELE FERNANDES DE NOVAIS	161	06/01/1993	047.293.261-64
IDALIA FERRAZ VIANA	147	27/05/1982	111.446.827-46
IVANILDA DA SILVA ROSA	112	29/01/1998	071.240.721-90
JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	153	30/12/1990	044.730.721-50
JOSE ANTONIO SETTE	152	19/03/1972	531.310.881-68
KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	114	14/06/1984	007.821.961-28
LUANA DA SILVA	108	09/04/1983	013.682.721-77
LUCIMARA DESTRO BARRETO	110	09/06/1995	047.887.031-06
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	168	23/07/1976	861.657.471-91
MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	142	25/09/1989	032.758.141-76
MARLENE LINA GOMES	118	27/01/1977	567.006.602-20
MARLON DE JESUS DE SOUZA	156	02/03/1983	012.560.191-35
MICHELLY DA SILVA DALCIN	115	29/03/1998	054.870.491-06
NAHIANE MATTOS DA CRUZ	128	06/03/1991	038.428.211-31
OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	145	13/12/1984	016.461.041-37
POLYANA RODRIGUES DA COSTA	120	16/11/1997	021.905.432-07
RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	109	18/11/1975	551.010.111-34
ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES	129	07/09/1978	754.809.642-91
SANDREIA SANTOS DOS REIS	117	05/05/1982	003.380.621-73
SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	144	13/04/1982	102.466.617-47
VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	141	18/08/1979	913.221.621-15
VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	167	24/10/1976	617.084.612-72
ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	119	21/12/1984	861.610.082-20

Quantidade: 201

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEMEC			
AISLA VANDRIANI DA ROSA	188	10/09/1996	061.231.461-81
ANDREIA APARECIDA DA ROSA DE OLIVEIRA	154	12/10/1983	792.024.622-91
ANDREIA LOPES SCHIAVI	300	17/06/1994	050.572.921-02
CAMILI VITÓRIA SIMIONI	163	19/01/2002	025.591.151-31
DELKER CRISTINA DOS SANTOS PEDRO	312	14/01/1992	044.966.331-08
IDELFONSO DAS NEVES DE PAULA	306	23/01/1966	242.802.322-53
MARINALVA APARECIDA NUNES	93	06/10/1972	498.247.832-53
NAYARA PEREIRA DIAS	302	27/10/1997	023.683.532-75
PATRICIA FERREIRA DE JESUS	240	30/07/1977	073.625.437-43
RICARDO MACHADO DOS SANTOS	194	08/06/1982	016.957.315-06
SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	12	06/08/1990	037.999.291-42
SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	159	06/08/1990	037.999.291-42

00000000005/2021 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 005-2021 EDUCAÇÃO

Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEMEC			
ANÁLIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA DIAS	236	09/04/1982	698.348.652-87
ANDREIA ARRUDA	50	02/12/1988	965.490.682-15
BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA	125	28/08/1999	070.950.191-93
ELIANE DE SOUZA BONFIM	263	24/08/1982	799.493.712-87
ELISANDRE DE LIMA OTO	218	18/05/1983	026.643.321-98
JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	45	04/07/1992	041.461.341-45
JANIELI DA SILVA BARBOSA	82	01/12/1995	058.620.971-98
JOSIANE MARTINEZ	292	02/09/1996	037.443.162-03

LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	127	14/05/1996	053.427.771-35
MARQUILAINE SILVA ANDRADE	265	05/12/1989	056.682.901-07
MICAELI TAVARES DOS SANTOS	281	24/09/1995	104.794.249-69
MIKAELLY NUBIA FERNANDES CAMPANA	268	05/10/1996	058.534.821-90
MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	214	09/02/1998	069.661.781-10
NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	148	27/01/1992	044.345.061-70
PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	88	29/09/1999	069.100.271-16
PEDRO ELIAS MENDES MONTEIRO	134	18/02/2002	348.850.498-06
REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	274	12/04/1986	851.695.522-20
REGINA GONÇALVES DA COSTA	200	14/03/1983	839.531.242-34
RONALDO RECH MAIDANA	245	12/11/1993	047.350.901-69
ROSELI COSTA	221	28/05/1990	700.086.951-80
SIMONE SANTOS LEITE	197	28/10/1989	006.509.122-17
TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES	203	01/04/2001	077.130.511-71
TAIS FERNANDES DE ALMEIDA	195	14/05/1996	053.446.811-00
TANILANE FEITOSA DA SILVA CORREIA	220	05/09/1997	069.070.141-14
VALDINEIA ALVES DE PAULA DA SILVA	275	15/07/1978	705.629.382-49
VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS	261	14/12/1995	056.203.491-95

Quantidade: 38

Quantidade Total: 323

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/ADM/2021

PORTARIA Nº 530/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gregory Marana Cardoso,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6431, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/ADM/2021

PORTARIA Nº 531/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Marcos Antonio Gomes dos Santos,** lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6487, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS ALUNOS, PROFESSOR, COORDENADOR E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM PARTE DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** alunos, professor, coordenador e secretária municipal de educação, que fazem parte do curso técnico em agropecuária, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

ALUNOS

ARIANE GOMÇALVES CANDIDO

ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA

ANA GABRIELLY SILVA FERRO

ANA JULIA GABRIELI DE SOUSA MARQUES

CARLA PEREIRA DA SILVA LIMA

CARLOS EDUARDO FERRO GONÇALVES

CHAYANE DA SILVEIRA SILVA

GABRIELA STEFANY FRANÇA DE SOUZA

GABRIELA GOMES GONÇALVES

MARIANA KELLER POLLES

RENATO ZEBIRNATO KEMPIM

SABRINA GONÇALVES DA SILVA

WHEVERTON FELIPE NEVES DA SILVA

HAIANNY LOUVRS FERRO

HEMILY CRISTINA LEMOS SEGLIA

JESSICA ALINE BUCHANELLI

JOICE ALINE BUCHANELLI

JOICE TRINDADE NEVES PEREIRA

KAIK WESLEY SANTOS OLIVEIRA

KARLA FABIANA ZANELLA DE SOUZA

KAROLINE DIAS DA SILVA

KEMILY DIAS DA SILVA

VIVIANE ALVES BARBOSA

VINICIUS MALONYAI

WILLIAN DA SILVA CHEFRE

MARIA LUIZA SILVA ARDIÇÃO

PAULINELLI BONETTO DA SILVA FILHO

SAIMON GABRIEL RODRIGUES

JHENIFER OLIVEIRA BUENI FERREIRA

JOÃO VITOR FRANCK

JOÃO VICTOR ARNALDO PINHEIRO

KAMILA MUTZ KRUTLOW

SELMA DILL DE PAULA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HELENILDA AUGUSTO SILVA - COORDENADORA LOCAL

EDSON EFRAIN VIEIRA - PROFESSOR

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 07 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, OS QUAIS TRABALHARAM NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos** servidores públicos do município de Colniza, os quais trabalharam na linha de frente de combate a pandemia do covid 19, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo excelente e relevante trabalho em favor da população do município de Colniza/MT.

N º	**NOMES**	
PORTARIA – RECEPÇÃO E VIGIAS		**FUNÇÃO**
01	**ADEMIR DE SOUZA MACEDO**	SERVIÇOS GERAIS
02	**CLAUDECIR DE OLIVEIRA**	VIGIA
03	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
04	**EMERSON JUNIOR RODRIGUES GONÇALVES**	VIGIA
05	**JOEL POTRATZ**	VIGIA
06	**MARIA DE FATIMA FLORIANO**	SERVIÇOS GERAIS
07	**MARIA LURDES DE LIMA**	RECEPCIONISTA
08	SYLVIA BORCHARDT FERBERG	RECEPCIONISTA
09	TAYNARAPEREIRA ALMEIDA	RECEPCIONISTA
10	**REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO**	VIGIA
11	**ARLINDO MIRANDA DA SILVA**	VIGIA
12	**LEIDIANE CARVALHO P EREIRA**	RECEPCIONISTA
ADMINISTRAÇÃO		
13	ALESSANDROPOLASTRINI	ENFERMEIRO(DIRETOR)
14	CARLOS ALBERTO TAVARES	ASSIST. SOCIAL
15	GLEDSON SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA
16	LUCIANE SCHMITZ	AGENTE ADM.
17	OSANE DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS
18	RUBENS STEINKE	MOTORISTA
19	SAULO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
20	SIDINEI SANTANA DE ASSIS	MOTORISTA
COZINHEIRAS		
21	**EDMILSON OLIVEIRA SILVA**	NUTRICIONISTA
22	**ANA MARIA FERRAZ MOTA**	COZINHEIRA

23	**ELIANE DIAS ANDRADE**	COZINHEIRA
24	EDILEUZA ALVES FERNANDES	COZINHEIRA
25	**ELENIR PACINI**	COZINHEIRA
26	**LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES**	COZINHEIRA
27	**ROSA ALVES FERNANDES**	COZINHEIRA
28	**LEIDIANE SILVA DE PAULA**	COZINHEIRA
TECNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS		
29	**ANA MARIA FERNANDES**	AUX. DE ENFERMAGEM
30	**ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK**	TEC.ENFERMAGEM
31	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM
32	**ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**	TEC. ENFERMAGEM
33	DR ° JOÃO NEIDSON	MÉD.CLINICO GERAL
34	DIEGO DA SILVA BATISTA	MÉD. CLINICO GERAL
35	**DANELI GUZ LINSKI BARRO**	TEC. ENFERMAGEM
36	DHYEURE COLOMBI	ENFERMEIRO
37	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	TEC. ENFERMAGEM
38	**EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA**	TE. ENFERMAGEM
39	**EVANDRO CESAR DA COSTA**	ENFERMEIRO
40	**FABIOOLIVEIRA MARTINS**	MED. CLINICO GERAL
41	**GABRIELA DOS SANTOS GERALDES**	ENFERMEIRA
42	**IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO**	TEC. ENFERMAGEM
43	**IVANILDE CONCEIÇÃO FARIAS**	TEC. ENFERMAGEM
44	**KAROLAYNE LINS DE SOUZA**	ENFERMEIRA
45	**KATICIANE ROSA NASCIMENTO**	TEC. ENFERMAGEM
46	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	TEC. ENFERMAGEM
47	**LEIDIANA AMORIM DA SILVA**	TEC. ENFERMAGEM
48	**LIDIA MARIA SOUZA**	TEC. ENFERMAGEM
49	JESSICA LUANA OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM
50	JUCILENE ALBUQUERQUE	TEC. ENFERMAGEM
51	**LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES**	TEC. ENFERMAGEM
52	**LURDES APARECIDA DELIMA**	TEC. ENFERMAGEM
53	**MARCIA GONÇALVES CORREIA**	TEC. ENFERMAGEM
54	**MARCIELE MORAES DA COSTA**	TEC. ENFERMAGEM
55	**MONIKE DIAS RAMOS**	MED. CLINICO GERAL
56	**NEUZA PEREIRA DOS SANTOS**	TEC. ENFERMAGEM
57	**NILZETE MARTINS DOS SANTOS**	TEC. ENFERMAGEM
58	**REGINALDOFERREIRA OLIVEIRA**	ENFERMEIRO
59	SANDRA FERNANDES DE PAULA	ENFERMEIRA
60	SANDRA MARA SANTOS SILVA	TEC. ENFERMAGEM
61	**SELMA DA SILVA ROCHA**	TEC. ENFERMAGEM
62	**SIMONE PONTES RIBEIRO**	TEC. ENFERMAGEM
63	**SOLANGE F. PAIXÃO**	TEC. ENFERMAGEM
64	**TEREZA APª. DA C. OLIVEIRA**	TEC. ENFERMAGEM
65	**VANESSA CRISTINA OLIVEIRA**	TEC. ENFERMAGEM
66	**VAULDICIMACHADO**	ENFERMEIRA
67	**VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA**	TEC. ENFERMAGEM
68	**ZILDA CLER LOPES**	TEC. ENFERMAGEM
RAIO X		
69	**CELMA MARIA DE JESUS**	TEC. RADIOLOGIA
70	EDNAMARA ALVES DIAS	TEC. RADIOLOGIA
71	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	TEC. RADIOLOGIA
72	**MIRIAN ROSA FONSECA**	TEC. RADIOLOGIA
73	**RUBIA NARA PODOLAK**	TEC. RADIOLOGIA
SAMU		
74	ANDERSON SERGIO FACHIM	MOTORISTA
75	**CATIANE MARTINS PEREIRA**	TEC. ENFERMAGEM
76	**DANIELE HELENA DA SILVA**	TEC. ENFERMAGEM
77	**DAYANE TARGINO**	TEC. ENFERMAGEM
78	**ENOQUE ALBINODE ABREU**	MOTORISTA
79	JOSÉ MARIO OLIVEIRA	MOTORISTA
80	JUVENIL LIENO DA SILVA	MOTORISTA
81	LÍDIA FERREIRAMIRANDA	TEC. ENFERMAGEM
82	**LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR**	MOTORISTA
83	**ROBER MARCOS BRAGA OLIVEIRA**	MOTORISTA
84	**RONE ALDO B. CAPELLI**	MOTORISTA
LAVANDERIA E CENTRO CIRURGICO		
85	**ANA MARIA DA GLORIA**	SERVIÇOS GERAIS
86	**LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO**	SERVIÇOS GERAIS
87	**DEVERCINADIAS DE CASTILHO**	SERVIÇOS GERAIS
88	**MALVA DE SOUZA ALVES**	SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇOS GERAIS – CORREDOR		
89	EDIVANI LUCIO TEODORO	SERVIÇOS GERAIS
90	EDIVANIAMARIA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS
91	ELANE CARDOSO DIAS	SERVIÇOS GERAIS

92	ELENA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS
93	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
94	**MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK**	SERVIÇOS GERAIS
95	**MARIA DA PENHA SCHUNK DIAS**	SERVIÇOS GERAIS
96	**LUCERIA LOEPOLDINO**	SERVIÇOS GERAIS
97	HELTON SANGI	SERVIÇOS GERAIS – MANUTENÇÃO
	EQUIPE UBS BELA VISTA	
	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	**CARGO EXERGIDO**
	JAINE DOS SANTOS GASQUES	MÉDICA (gestante/atestado)
	TASSIA TALINE N. DE ARAÚJO	MÉDICA
	LEONICE VIEIRA DOS S. PEDRO	ENFERMEIRA
	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	TÉC.ENFERMAGEM, VACINA COVID
	GILDA TAVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
	EURICLEIA SILVA DOS SANTOS	ACS
	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	ACS
	MARIA APARECIDA DA SILVA	ACS
	MARILETE MARIA DA SILVA	ACS
	JOELMA RODRIGUES BATISTA	ACS
	EDNA MARIA DA SILVA CORREA	ACS
	OZIENE RODRIGUES B.DONELES	RECEPCIONISTA
	UBS GARÇA	
	NOME	**FUNÇÃO**
	ANDREIADOSSANTOSOLIVEIRA	ENFERMEIRA
	SARAOLIVEIRADEBRITOMEIRA	TEC .ENF.
	IZABELSTOFELLREIS	RECEPCIONISTA
	LUCINEIAELIASDEMOURA	SERVIÇOGERAIS
	NEROMENDESGOMES	MEDICO
	IVANIBORGESDESOUZAPEREIRA	ACS
	ANAMARIADASILVA	ACS
	SILVIAMENDESDAROSA	ACS
	ELZAAPARECIDADACRUZFREITAS	ACS
	ROSANGELAZACARIASFERREIRA	ACS
	FABIANAJOVITADECASTRO	ACE
	ANALUCIAMALONYAI	ACE
	FRANCISCOFERREIRADASILVA	ACE
	ANDREIABORGESDESOUZA	ACE
	CENTRO DO COVID	
	NOMES	**FUNÇÃO**
	ADRIANA NOGUEIRA VIANA	RECEPCIONISTA
	LÍDIA DA SILVA VIANA	RECEPCIONISTA
	DERIPAMA BATISTA LIMA	SERVIÇOS GERAIS
	ELIANE DA SILVA VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM
	GRAZIELI ZMUDA	TEC. ENFERMAGEM
	VIVIANE LUANA DO CARMO	ENFERMEIRA
	MONIKE DIAS	MEDICA
	DIEGO DA SILVA BATISTA	MEDICO
	UBS NOVA VIDA	**FUNÇÃO**
	MELISSA DA SILVA LOPES	TEC. ENFERMAGEM
	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM
	DIEGO DA SILVA BATISTA	MEDICO
	MARTA REGINA CAVALCANTEMELO	RECEPCIONISTA
	MARIA HELENADA COSTA PINTO NOTHNAGIL	ENFERMEIRA
	VANESSA ALVES SANTOS CALMON	SERVIÇOS GERAIS
	CREMILDA SILVARICARDO BARBOSA	ACS
	MARTA LEITMAN TOMAZ CASTELAN	ACS
	MARIA APARECIDA CESARIO	ACS
	RENATADA CONCEIÇÃO SANTOS	ACS
	NELZA ALVES DE OLIVEIRA	ACS
	CARMEM RODRIGUES DA ROCHA	ACS
	LUCIMARI GOMES BARBOSA	ACS
	WALTER DO CARMO	ACE
	ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	ACE
	UEDNO DOS SANTOS XAVIER	ACE
	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA	ACE
	UBS PASCAR	**FUNÇÃO**
	ANDRÉIA RODRIGUES SILVA	ACS
	ADRIANA DA PENHA BROSEGUINI	ACS
	ANANIAS SANTANA	ACS
	CLEUSA LOU DA SILVA SOARES	ACS
	roseni	ACS
	CÉLIA DE FÁTIMA AMORIM FIRME	ACS
	DEJANIRA GONÇALVES DA SILVA	ACS
	DIONÍSIA BARBOSA CARLOS	ACS

	EDILENE FAVALESSA	ACS
	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	ACS
	ILSABETE PROCÓPIO BARROS	ACS
	IRONDINA MEDEIROS BASTOS GARCIA	ACS
	JALISON DIONAS ANDRADE	ACS
	JOEL CESÁREO	ACS
	LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES	ACS
	LUCIMAR ROBERTO RISSETO	ACS
	LUZIA PROCHNOW GERKE	ACS
	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONÍSIO	ACS
	MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS	ACS
	MARINÊS BIANCHIN DA SILVA	ACS
	ROSENILDA MARIA DE SOUZA	ACS
	SUELY FERREIRA DE SOUZA	ACS
	VANUZA DA COSTA DE SOUZA ALMEIDA	ACS
	IVONÉRI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
	EDNEY ROBERTO TEIXEIRA	MEDICO
	MIRIAN SCAFF MENDES NUNES	TEC. ENFERMAGEM
	UBS RURAL	**FUNÇÃO**
	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	ENFERMEIRA
	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	MEDICO CLINICO
	CRISTINA CORDEIRO LUCIO	RECEPCIONISTA
	JOELMA ALVES DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM (VACINADORA)
	DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE	AGENTE DE SAUDE (SISTEMA VACINA)
	VALDENICE MARQUES DO SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL
	ALCILENE NOVAIS FONTES	ACS
	ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	ACS
	EGILMAR VICENTE TEIXEIRA	ACS
	ELZIRA SANTANA SILVA	ACS
	LUCINEIA RAACH GUDE	ACS
	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	ACS
	SILMARA SANTOS SILVA	ACS
	WESLEY APARECIDO RODRIGUES	ACS
	EDSON DA SILVA BARBOSA	RESPONSAVEL DA REDE DE FRIOS E LAB. DE MALARIA.
	MARCIA OLIVEIRA	RESPONSAVEL DA REDE DE FRIOS E LAB. DE MALARIA.
	UBS GUARIBA	
	NOME	**FUNÇÃO**
	ELIANA DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Licença)
	ROSANA NUNES DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Vacinadora)
	TANIA PRADO DE ALMEIDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
	POLIANA KOZOWSKI NUNES	RECEPCIONISTA
	SOCORRO DUTRA DE BAIRROS	ATENDENTE DE FARMACIA
	EVELIN OLIVER BERFT	MÉDICA
	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	SERVIÇOS GERAIS
	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS (Atestado)
	UNILTON FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA AMBULÂNCIA
	ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA	VIGIA
	EDSON DE JESUS VIEIRA	VIGIA
	LEONILDO SANTOS ROSARIO	VIGIA
	CACIA DE ALMEIDA VIEIRA	ACS
	CENIRA MACEDO	ACS
	CINARIA VIEIRA DE JESUS	ACS
	KELIN MARIANA GOMES DE BAIRROS	ACS
	JULIANA APARECIDA KONB	ACS
	SONIA SIMÕES DE LIMA	AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	REGINALDO JOSE DE CARVALHO	LABORATÓRIO MALÁRIA
	LUCIA PERERIRA PORTO ALVES	ENFERMEIRA
	UBS 3 FRONTEIRAS	**FUNÇÃO**
	ROZILENE ALEIXO PINTO DOS SANTOS CRUZ	ENFERMEIRO
	ROSELI RODRIGUES PIMENTA	ENFERMEIRO
	EDELSON LOURENÇO DIAS	MOTORISTA
	SCHERLES AIEIXO DE LIMA	AGENTE ENDEMIAS
	PETILCILA GOMES OLIVEIRA	AGENTE ENDEMIAS
	ROSIANE MARIA FALCÃO	SERVIÇOS GERAIS
	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
	NOME	**FUNÇÃO**
	ENOCK QUERES DE JESUS	ACE/AGENTE ADMINISTRATIVO
	TEREZINA CAROLINE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
	CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA
	ORLANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO
	CRIDAC	
	NOME	**FUNÇÃO**

	NILZENI BORGES MARINHO MAGALHAES	RECEPCIONISTA E AUXILIAR INTERNO
	SOLANGE RODRIGUESDA SILVA	APOIO
	LORI HABECK	RECEPCIONISTA
	LUCIENE CRISTINA DE MELO	FISIOTERAPEUTA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	NOME	**FUNÇÃO**
	JOVELINO ALVES DE ALMEIDA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
	CELIA MARCIA NUNES MACHADO	SECRETARIA ADJUNTA
	LUCIANO CAMPOS SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	FISCAL SANITARIO/FISCAL COVID E DIGITAÇÃO
	SILVANEIDE NASCIMENTO MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA	AGENTE SAUDE AMBIENTAL/FICAL COVID
	ILVANA SANTOS	AGENTE DE SAUDE/RESP. SISTEMA INFORMAÇÃO
	NEIDE ROSA DOS REIS	RESPONSAVEL PELA REGULAÇÃO
	NEIDE MATIAS DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS
	JOCILENE MEDEIROS DA SILVA	RESPONSAVEL PELA REGULAÇÃO
	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
	JAQUELINE MARTINS SOUZA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL/RH
	WELTON SANGI DA SILVA	MANUTENÇÃO
	KARLA SILVEIRA BARBOSA	RESPONSAVEL PELOS SISTEMAS
	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	FISCAL
	MARLENE	SEVIÇOS GERAIS
	THIAGO NOGUEIRA PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
	WENDER RICARDO DE ARRUDA	TECNICO DE INFORMATICA
	GIRLENE SILVA LIMA	BIOLOGA
	JOSE DE RIBAMAR ARAUJO	FISCAL SANITARIO
	OSVALDO CELESTINO DE SA	FISCAL SANITARIO
	ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA	COORDENADORA ATENÇÃO BASICA

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza- MT, em 07 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/ADM/2021

PORTARIA Nº 532/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Pablo de Jesus Fernandes,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6446, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DO ROTARY CLUB DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos"** aos membros do Rotary Club de Colniza/MT, cujos nomes seguem abaixo relacionados, pelo excelente e relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT, em especial no atendimento das demandas das pessoas mais carentes.

1 - Fábio Marcelo Vaz 2 - Fabiula Balem Jandrey 3 - Ronivon Oliveira Furtado 4 - Fabiane Ferreira Pires 5 - Cézar Henrique Silveira Barbosa 5 - Andréia dos Santos Oliveira 6 - Itala da Silva Peixoto Cândido 7 - André Gonçalves Cândido 8 - Nero Mendes Gomes 9 - Diego Scherrer Rigato 10 - Érica Capelini Pinheiro 11 - Ricardo Adriano Pinheiro 12 - Jeferson Marcos slussarek 13 - Marcia Castro Ornellas 14 - Solange Aparecida Barbosa de Oliveira

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 07 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/ADM/2021

PORTARIA Nº 533/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivan da Fonseca,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6937, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/ADM/2021

PORTARIA Nº 534/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Elizeu Firmino da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1049, partir do dia **21 de janeiro a 19 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/ADM/2021

PORTARIA Nº 535/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jose Nogueira Ponte,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1796, partir do dia **21 de janeiro a 19 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/ADM/2021

PORTARIA Nº 552/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Adriano Silva Delfino,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 105, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/ADM/2021

PORTARIA Nº 551/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Moacir dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 2656, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/ADM/2021

PORTARIA Nº 550/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Adriana Sprey Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 93, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto

Aquisição de um veiculo-2021.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 01 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Aquisição de um veiculo com o recurso Federal do Covid-19 - 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza - MT, 01 de Dezembro de 2021**.**

_____

JAKIANE VALENTIM MARCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/ADM/2021

PORTARIA Nº 549/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Vanderlei Bueno,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3463, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/ADM/2021

PORTARIA Nº 548/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Josimar Barbosa da Silva Meneguci,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6855, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/ADM/2021

PORTARIA Nº 536/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Valdecir Laurete,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 3395, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/ADM/2021

PORTARIA Nº 537/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Sidnei Gonçalves Barros,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6437, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/ADM/2021

PORTARIA Nº 546/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lea Nair Horst Mees,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1994, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/ADM/2021

PORTARIA Nº 545/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cleidiana Aparecida Broseguini,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6818, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/GP/2021

PORTARIA Nº354/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Lais Furtado Ribeiro,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1532031 SESP/RO e CPF n° 051.220.332-69, do cargo em Comissão de ***Assessora de Departamento,*** *vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/ADM/2021

PORTARIA Nº 544/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Ivanilda Rodrigues dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1529, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/ADM/2021

PORTARIA Nº 543/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Romario de Souza Gurgel,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2977, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/ADM/2021

PORTARIA Nº 538/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jeferson da Silva Rodrigues,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6913, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/ADM/2021

PORTARIA Nº 542/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Leidiana Amorim da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6689, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/ADM/2021

PORTARIA Nº 539/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Elidiomarques de Oliveira Soares,** lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6940, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4965/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza, através de seu Pregoeiro Substituto, vem comunicar que a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 30/2021 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura no dia 07/12/2021, às 08:00hs (oito horas), foi declarada **DESERTA.** Nova data de abertura da sessão: **20 de Dezembro de 2021 às 08:00** hs. Esclarecimentos e Informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 07 de Dezembro de 2021.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/ADM/2021

PORTARIA Nº 541/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Jenniffer da Silva Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6293, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/ADM/2021

PORTARIA Nº 554/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivanildo Francisco dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1532, partir do dia **13 de janeiro a 11 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/ADM/2021

PORTARIA Nº 540/ADM/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Alex Sandro Masceno,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6676, partir do dia **03 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021 DE 06/12/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010.

Considerando o Pedido de Exoneração da Servidora empossada no cargo de “Agente Legislativo Copa e Limpeza” na vaga aberta no Concurso Público nº 001/2018 de 28 de maio de 2018, e Portaria de Homologação nº 035/2018, de 18 de setembro de 2018;

Considerando a classificação dos candidatos aprovados para o cargo supramencionado;

Considerando, por fim, a “Declaração de desistência” da 2ª classificada protocolada na Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2021;

***TORNA PÚBLICO Á POPULAÇÃO EM GERAL*,** por afixação e publicação através dos meios de comunicação em geral desta municipalidade que:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, classificada e aprovada no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Diretoria da Câmara Municipal de Comodoro, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 28 de maio de 2018, e Portaria de Homologação nº 035/2018, de 18 de setembro de 2018, para o cargo de:

Cargo: 038 – Agente Leg. Copa e Limpeza – Câmara Municipal			
Nº.	**Nome**	**Inscrição**	**Classificação**
01	**SIMONE PEREIRA SIMONETE**	02052	3º

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse da candidata deverá ser apresentada conforme consta do item 7.4 e subitens do Edital nº 001 de 28 de maio de 2018 do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente

Registra-se e Publica-se,

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EDITAL N.º 034/2021 DE: 06.12.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de outubro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 068, de 01 de dezembro de 2021, para os cargos de:

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Classificação	Inscrição	NOME	Pontuação Curricular	Pontuação por avaliação psicológica	Pontuação final	Situação
01	008	RENATA DA COSTA DA SILVA	39	9,5	48,5	**Classificado**
02	049	SOELANE DA SILVA SANTOS	22	8,5	30,5	**Classificado**
03	034	SHEYLA PAIVA DOMINGUES	21	8	29	**Classificado**

Técnico em Enfermagem - Cadastro Reserva

Classificação	Nº da Inscrição	NOME	Pontuação Curricular	Pontuação por avaliação psicológica	Pontuação final	Situação
01	007	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	21	9	30	**Classificado**
02	001	ELIENE DOS SANTOS SILVA	16	7	23	**Classificado**
03	013	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	16	8	24	**Classificado**
04	063	MARILZA VIDAL BRAGA	16	8	24	**Classificado**
05	054	NAIARA NUNES ALVES	12	9.5	21,5	**Classificado**
06	028	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	12	9	21	**Classificado**
07	039	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	12	8.5	20,5	**Classificado**
08	056	JAINE SILVA ARAÚJO	10	8	18	**Classificado**

09	025	RONILSON MARTINS RODRIGUES	10	6.5	16,5	**Classificado**
10	027	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	6	9	15	**Classificado**
11	009	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	6	7.5	13,5	**Classificado**
12	002	ANA PAULA SOARES LAGES	4	9	13	**Classificado**
13	014	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	1	9	10	**Classificado**
14	042	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	1	8,5	9,5	**Classificado**
15	023	VILMA LOURENÇO COSTA	3	6	9	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento até o dia 20 de dezembro de 2021, implicará na desistência da vaga.

Art. 4º. Os contratos terão início a partir de **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 880/2021 DE: 26.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 550/2020, de 23 de julho de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA – Professor PII, Matrícula nº 3595**, retornando às suas funções a partir de 26 de novembro de 2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 550/2021, de 23 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/11/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 055/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: COLINA DO NORTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA / INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA / E. PINHEIRO DE SOUZA**

Comodoro – MT, 07 de Dezembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021 DE 03/12/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando a demanda administrativa e legislativa deste término de exercício;

R E S O L V E

Art. 1º *TRANSFERIR PARA O DIA* 13 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO (2021), a ser realizada às 19:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

***Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves* -** Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

*a) Processo de nº: **010/2021***

*b) Licitação de nº: **010/2021***

*c) Modalidade: **Dispensa de Licitação Nº 07/2021***

*d) Data da Homologação: **07/12/2021.***

e) Objeto da Licitação: Aquisição de 04 ar condicionado 12.000BTUs e 01 ar condicionado 30.000BTUs para atender à necessidade das novas salas do setor Administrativo da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

*f) Fornecedor: **ALEXANDRE DE JESUS SOUZA ME CNPJ nº 12.380.676/0001-37;***

*g) Valor Homologado: **R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

*Dotação: 4.4690.52.00.00.00.00 1001 – **Equipamentos e Material Permanente.***

Comodoro/MT, 07 de dezembro de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente da Mesa Diretora Biênio 2021/ 2022

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/12/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 044/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TIAGO MALAQUIAS MOTTA 04010988185**

Comodoro – MT, 07 de Dezembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 021/2021

PORTARIA N.º 021/2021

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA ,LUCAS GABRIEL FERNANDES DE SOUZA."

O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40 § 7º, II da Constituição Federal/88, ,com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7, inciso I, 28 Inciso II e 30 inciso I da Lei Municipal nº 1.519/2014 da que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.329/2011, que dispõe sobre estatuto dos Profissionais do Magistério do Município, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sr. ELENICE FERNANDES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 2797169-4 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 695.774.551-15, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe "B", nível "4", lotado na FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor do Sr. AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 25481622 SEJUSP-MT, CPF Nº 535.595.331-04, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sr. AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três); para LUCAS GABRIEL FERNANDES DE SOUZA, RG nº 2983609-3 SESP-MT, CPF nº 061.250.631-27, filho menor nascido em 16/12/2007, hoje com 13 (treze) anos, o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três), para VICTOR HUGO FERNANDES DE SOUZA, RG nº 2983607-7 SESP-MT, CPF nº 061.250.351-82, filho menor nascido em 29/01/2011, hoje com 10 (dez) anos, o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três) conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07.18825P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 30 de Novembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme contratos de Repasses abaixo Descritos, MAPA/CAIXA/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo contrato de Repasse Nº882294/2018 BLOCO C.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 14 de Dezembro de 2021 a 27 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 22 de Janeiro 2022 a 07 de Abril de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 06 de Dezembro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 11.291.278/0001-81.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 317/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de **CONFRESA**/MT, e dá outras providências".

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 404/2021	*RUA A-13, RUA A-12, RUA A-11,RUA A-10, RUA A-09, RUA A-08RUA A-07, AVENIDA XINGÚ, RUA A-6, RUA A-5, RUA A-4, RUA 19, RUA 18, RUA 17, RUA A-2, RUA 16, RUA 15, RUA 14, RUA 13, RUA 12, RUA 11, RUA 10, RUA 09, RUA 21, AVENIDA INDEPENDÊNCIA, RUA CANTA GALO, RUA UBERABA, RUA PLANALTO, RUA UBERLÂNDIA, RUA TRAIRÃO, RUA BELO HORIZONTE, RUA DO LAZER, RUA RIO TAPIRAPÉ, RUA ERECHIN, RUA TOCANTINS, RUA 01, RUA 02, AVENIDA ARAGUAIA, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA A-1, RUA RIO FONTORA, RUA RIO SABINO, RUA RIO GAMELEIRA, RUA DOS REIS, RUA RADIAL BABINSK, RUA RADIAL ARAGUAIA, RUA PROJETADA 33, AVENIDA JOSÉ BERNARDES PINTO, RUA PROJETADA 37, RUA PROJETADA 38, AVENIDA NORTE – SUL, RUA PROJETADA 15, RUA PROJETADA 14, RUA PROJETADA 13, RUA PROJETADA 12, RUA PROJETADA 11, RUA PROJETADA 10, RUA PROJETADA 09, RUA PROJETADA 08, RUA PROJETADA 07, RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 05, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 35, RUA YPÉ, RUA TRINDADE, RUA FAIÇALVILLE, RUA DAS CEREJEIRAS, RUA DAS ORQUIDIAS, RUA FLAYBOYANT, RUA PROJETADA 2, AVENIDA HÉLIO KONCENTE, RUA SÃO DOMINGOS, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA PORTO SEGURO, RUA CUIABÁ, RUA CAMILO LORSCHEIDER, RUA JIMI SIMIONE, RUA HELENA BARCELOS, RUA JUSCELINO KUBITCHECK, RUA CASTELO BRANCO, RUA JOÃO SALDANHA, RUA CANAÃ, RUA JARDIM AMÉRICA, AVENIDA GAMELEIRA, RUA DA PAZ, RUA JATOBÁ, AVENIDA MATO GROS-*

	SO, RUA DAS GAIVOTAS, AVENIDA VILMAR FERNANDES, RUA COMERCIO, RUA TAPIRAPÉ, RUA LAURINDO DOS SANTOS, RUA MONTEIRRO LOBATO, AVENIDA SANTO AFONSO, RUA GASPAR DUTRA, RUA EUZÉBIO PENNA, RUA JÂNIO QUADROS, AVENIDA AIRTON SENNA, RUA DIRETORA EFILÁZIA, RUA JERUSALEM, RUA SÃO GONÇALO, RUA WILSON SALWA, RUA JOSÉ EDUARDO, AVENIDA CANAÃ, RUA MONTE CASTELO, RUA IPORÁ, AVENIDA 29 DE JULHO, RUA SÃO JOÃO, RUA 13 DE MAIO, RUA BARÃO MACHADO, RUA ALMEIDA DAS ORQUÍDEAS, RUA TANCREDO NEVES, RUA CLADIA ROCHA, AVENIDA CENTRO OESTE, RUA LARANJINHAS, RUA INDUSTRIAL, RUA BARTOLOMEU, RUA SANTA LUZIA, RUA MARIA GERALDA, RUA VISTA ALEGRE, AVENIDA DAS TORRES, RUA PROGRESSO, RUA SÃO LUCAS, RUA DOM PEDRO I, RUA STANISLAU KONCENTE
	EXTENSÃO TOTAL = 60.591,59 metros ÁREA TOTAL = 496.395,19 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Engenheiro Civil: **Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli** CREA: MT033807

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Engenheira Civil: **Jeverson Pereira Borges**

RNP: 1016143150

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2021.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
06/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	19.947,50
06/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
06/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
06/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.550,00
06/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	3.000,00
06/12/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.292,60
06/12/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	460,80
06/12/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	5.007,60
06/12/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	17.229,60
06/12/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	116,60
			Confresa - MT, 07 de dezembro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 01/2021 – PREF CONTRATO N° 274/2017 STAFF SISTEMA LTDA-EPP

DESPACHO 01/2021 – PREF

CONTRATO N° 274/2017

STAFF SISTEMA LTDA-EPP

Assunto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.**

Em atenção ao parecer emitido em 29 de novembro de 2021 referente ao Contrato N° 274/2021, no qual entende-se que não há possibilidade de prorrogação do mesmo em razão do artigo 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93, diante do exposto, segue as devidas considerações:

Considerando que o contrato n° 274/2017, firmado em 22/12/2017, oriundo de Pregão Presencial, com validade para 12 meses (22/12/2018), cujo objeto é a Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT;

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de supressão;

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de acrescentar usuários no sistema;

3° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, até 22/12/2019;

4° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de reajustar o valor contratual pelo IGPM;

5° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de suprimir alguns itens do contrato;

6° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de reajustar o valor contratual pelo IGPM e prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, até 22/12/2020;

7° Termo Aditivo ao Contrato n° 274/2017 com a finalidade de reajustar o valor contratual pelo IGPM e prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, até 22/12/2021;

O contrato n° 43/2019, firmado em 05/06/2019, oriundo de inexigibilidade de licitação, considerando que a empresa fornecedora de software no município era a única com capacidade de fornecer mais usuários aos sistemas, com vigência de 12 meses, ou seja, o Contrato 43/2019 é completamente dependente do Contrato n° 274/2017, motivo pelo qual analisarei somente a questão de vigência deste (274/2017).

2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Histórico da vigência contratual e da norma legal que rege o assunto.

INSTRUMENTO	VIGENCIA	QUANTIDADE DE MESES
Contrato n° 274/2017	22/12/2017 a 22/12/2018	12 meses
3° termo aditivo	22/12/2019 a 22/12/2019	12 meses
6° termo aditivo	22/12/2019 a 22/12/2020	12 meses
7° termo aditivo	22/12/2020 a 22/12/2021	12 meses
TOTAL		**48 meses**

É certo e incontroverso que o contrato já foi aditado pelo prazo permitido por lei, o qual consta no art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93

O referido dispositivo legal traz a seguinte norma:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Diante disso, se houvesse apenas essa norma, seria impossível a prorrogação contratual.

Porém, há na mesma legislação, norma insculpida no artigo 57, inciso II, §4°, o qual menciona:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Assim, considerando a excepcionalidade da norma cumpre-nos analisar se o objeto do Contrato n° 274/2017 é considerado pelo Município de Confresa como serviço continuado ou não.

2.2. Da caracterização de serviços continuados

A Lei de Licitações n° 8.666/93 não apresenta um conceito específico para a expressão "serviços continuados". Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

"Voto do Ministro Relator […]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008

– Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Assim, certos de que serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, essa Empresa de Consultoria destaca que não há como se definir especificamente quais são os serviços contínuos, devido ao fato da diversidade dos órgãos públicos, pois o que é contínuo para alguns pode não ser para outros.

Neste sentido, o Município de Confresa – MT editou o Decreto n° 105/2021, analisando pormenorizadamente os fatos e os contratos existentes no órgão, onde consta claramente no art. 2°, inciso XIV, que os serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública são considerados serviços continuados para a municipalidade.

Neste Sentido citamos o entendimento do Ilustríssimo Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros". (JACOBY, Jorge Ulisses. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. 3ª Ed. Pág. 334)

Assim, os serviços contínuos elencados no Decreto ora em comento possuem essencialidade para o desenvolvimento das atividades do Município, podendo sua interrupção implicar em prejuízo das atividades desenvolvidas.

Conforme ensina o mestre Carlos Maximiliano (Hermenêutica e Aplicação do Direito, 6ª edição, Rio de Janeiro, 1957, p. 210) **"o Direito deve ser interpretado inteligentemente: não de modo a que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou impossíveis. Também se prefere a exegese que resulte eficiente a providência legal ou válido o ato, à que torne aquela, sem efeito, inócua, ou este, juridicamente nulo".**

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto, no Acórdão nº 132/2008, Segunda Câmara, vejamos:

"(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Nesse sentido, pode-se entender, por exemplo, que o fornecimento de passagens aéreas é serviço contínuo para o TCU, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades de fiscalização ínsitas ao cumprimento da missão desta Corte.

Na mesma linha de raciocínio, pode-se também considerar que o mesmo serviço tem natureza contínua para uma instituição federal de ensino superior, já que as bancas de exame de teses de mestrado e de doutorado exigem a participação de professores de outras instituições e, assim, a impossibilidade de fornecimento de passagens aéreas poderia inviabilizar a própria pós-graduação a cargo daquelas entidades.

O mesmo não ocorreria, no entanto, com um órgão judicial cujos integrantes não tivessem necessidade de deslocar-se frequentemente por avião para oferecerem a prestação jurisdicional. Em tal situação, o serviço em foco não seria contínuo, já que não seria essencial à permanência da atividade finalística.

De igual modo, um serviço de vigilância permanente de instalações deve ser considerado contínuo, posto que sua cessação colocaria em risco a integridade daquele patrimônio.

Isso não corre, entretanto, com um serviço de vigilância contratado para um evento específico, de duração determinada, que, por seu caráter eventual, não pode ser considerado contínuo. (...) (grifamos)."

Diante de todo o exposto, considerando que foi elencado como serviço continuado para o Município de Confresa – MT a locação de software de gestão pública verificou-se a possibilidade de prorrogação excepcional por mais 12 meses.

3. DA CONCLUSÃO

Com base em todo explanado, **DEFIRO** a prorrogação do contrato n° 274/2017 e em consequência disto, também o Contrato n° 43/2019 por mais **12 (doze) meses**, conforme o art. 57, inciso II, §4° da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 105/2021.

Atenciosamente.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.315/2021 ADM DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
SAÚDE	EURINON DA SILVA LEAL	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-
SEC. FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-
PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	LORRANE SOARES BATISTA	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	285/286/287-2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	ITEM 1 PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA DE -TAXA 1,65%
CONTRATADA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS	03.817.702/0001-50	ITEM 2 PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA DE -TAXA 4,99%
CONTRATADA	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.870.713/0001-20	ITEM 3 R$ 74.125,80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/12/2021 A 06/12/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Dezembro 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 316/2021 ADM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ CPF Nº 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF Nº197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54

CONTRATO	141/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIREL	Nº 22.579.608/0001-55	R$ 8. 922.00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	até 07/02/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.097/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Posto de Transformação e Derivação, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Obras, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 14 de Dezembro de 2021 a 27 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 22 de Janeiro 2022 a 07 de Abril de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 06 de Dezembro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 05.491.906/0001-70.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 314/2021 ADM DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	JOEL MARCOS DA CUNHA CPF: 810.432.951-00	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	288-2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	09.193.427/0001-28	R$ 2.000.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO LOUSA DIGITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 06/12/2021 A 06/12/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Dezembro 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº139/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°062/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, **(CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135/2021),** SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 314.781,92 (Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

Processo Licitatório n° 238/2021

Modalidade: Pregão Presencial n. 086/2021

OBJETO:**ADESÃO A ATA Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO.**

O valor: **R$ 8.922.00 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ nº.: **22.579.608/0001-55**

Data: 07 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CONFRESA , Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA , ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 37.464.716/0001-20 , com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, CONFRESA– MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº11 2°Andar Sala 03 Centro de Apoio II Bairro Alphaville, cidade Santana de Parnaiba/SP CEP: 06.541-078, Telefone (19) 3518-7021 E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br neste ato representada pelo Sra. **Sirlene Cardoso Minganti**, portador do CPF nº260.464.618-80 e RGnº 26. 813.241-0 SSP/SP, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e Registro de Preços no Município de Confresa– MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº057/2021** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, **homologado em 01/12/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA OFERTADA %
A-1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO,EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, GERADORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	-4,35
B-1	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.	6
C-1	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A1+B1=C1)	1,65

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	VALOR EST. MENSAL	TAXA OFERTADA %	VALOR MENSAL	VALOR EST. ANUAL
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento por meio de **cartão magnético ou micro processado de** gerenciamento em rede de postos **credenciados para aquisição de COMBUSTÍVEIS em geral, lubrificantes, aditivos e óleos,** para abastecer os veículos, geradores máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R$/MES	R$ 667.896,00	**-4,35**	R$ 638.842,52	**R$ 7.666.110,28**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1– A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **finalizando no dia 06/12/2022.**

2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CONFRESA-MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitido sem lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, para os itens do certame após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento competente.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3-Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência: 2857-6 C/C:86151-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **finalizando no dia 06/12/2022.** 4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 4.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo Gestor responsável correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema. 4.3. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se a atender em todo o Território Nacional, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, equipamentos e maquinários. 4.4. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, em todo o Território Nacional: a) Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos e geradores da Contratante; b) Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos; c) Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos e geradores, sendo que não serão aceitas cobranças de valores a título de pedágio, hora item quilômetro excedente; d)Lavagem simples e geral, interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins. 4.5. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por item objeto da licitação. 4.6. A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAIS na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. 4.7. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc. 4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados. 4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, bem como o treinamento do pessoal de forma remota ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência. 4.10. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP. 4.11. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO MUNICÍPIO: 5.1.1 . Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; 5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado. **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:** 5.2.1 Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos; 5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4 Executar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 -

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência; b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato; c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. 7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. 7.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. 7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente

registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. 9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública. 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. 9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço

e registrado a partir da última publicação. 9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. 9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As contratações dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da **Prefeitura Municipal de CONFRESA /MT.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO: 506 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 677 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 686 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA-VIGILANCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA CÓDIGO REDUZIDO: 1094 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA CÓDIGO REDUZIDO: 1098 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

0000 – PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

0000 – PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1909 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1911 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2012 – DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2012 – DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓDIGO REDUZIDO: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓDIGO REDUZIDO: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB- ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1362 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1256 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1258 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 181 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 180 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0201 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 189 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 188 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0201 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO 14.1 - A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. 14.1.1 - A fiscalização ficará a cargo dos servidores, nomeado através de **Portaria Municipal n°315/2021.** 14.2 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	
SAÚDE	EURINON DA SILVA LEAL	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA		315/2021
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	
SEC. FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	-	-	
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-	
PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	LORRANE SOARES BATISTA	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº-057/2021** – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a proposta da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** 16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

CONFRESA – MT, 06 de Dezembro de 2021

_____

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ SOB Nº 05.340.639/0001-30 REPRESENTANTE LEGAL: SIRLENE CARDOSO MINGANTI CPF Nº260.464.618-80 E RG Nº 26.813.241-0 SSP/SP PROMITENTE DETENTORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 288/2021

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 082/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 06/12/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura Aquisição e instalação de equipamentos sendo Lousa Digital, as quais deverão ser entregues e instalados nas escolas municipais de Confresa - MT, conforme especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SMEELa qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº

030, de 22 de Abril de 2020 Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO LOUSA DIGITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SMEEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

m) Os bens moveis licitado deverão ser entregues no **prazo de 30 dias** após a assinatura da ata, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Dezembro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 09.193.427/0001-28

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA. N° 49-A SETOR: CENTRO

CIDADE: BEBEDOURO – SP CEP: 14.700-150

TELEFONE: (17) 3343-5355 EMAIL: elen@sipvox.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA MASCENA CRUZ

CPF: 834.552.721-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0054-X C/C: 1204-1

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	327895-6	50	Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, o display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, o display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de um suporte plástico lateral para guardar uma caneta passiva, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional), furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa de 75 polegadas na diagonal (aceitável de 74”a 76”), tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1705x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor que 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm obrigatoriamente temperado, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK através da Play Store, o pacote **inicial** deverá incluir browser de internet e aplicativo de lousa, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 ou compatível com 6000 pontos no site https://**www**.cpubenchmark.net/cpu_list.php memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD de no mínimo 200 GB bem como abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI, 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio,. Equipamento voltagem tipo bivolt automático, consumo máximo de 300W para maior economia de energia com sistema operacional Windows Pro incluso e licenciado. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no	R$ 39.215,4916	R$ 1.960.774,58

			mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do OpenOffice e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras). Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.		
02	-	50	Serviço de instalação e configuração dos displays nas escolas do Municipio de **CONFRESA-MT.**	R$ 784.5084	R$ 39.225,42
				VALOR	**R$ 2.000.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unid: 01- SETOR DE EDUCAÇÃO

Proj. ativ.: 1.076 – Aquisição material permanente- Educação Infantil

Cód. Red:135

Fonte: 0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	JOEL MARCOS DA CUNHA CPF: 810.432.951-00	-	314/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 082/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.193.427/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA MASCENA CRUZ

CPF: 834.552.721-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2021 ADM DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO, ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI inscrito no CPF nº. 036.358.471-43,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**139/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R$ 314.781,92
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135/2021), SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS, N O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03/12/2021 A 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 150/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 150/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrito no CNPJ n°02.351.006/0010-20.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material Asfáltico para Pavimentação de Vias Urbanas, no Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 150/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 110/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 07 – TRANSPORTES

PROJ. ATIV.: 2126 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓD RED: 1366 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.54.00.00.00

CORRIGIDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.54.00.00.00

VALOR R$ 342.701,40

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 07 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

PROJ. ATIV.: 2129 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

CÓD RED: 1416 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADA
02	TON	60	CAP 50/70 – AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MINIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MINIMO 60%.	R$ 5. 711,69	**R$ 342.701,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Nº 202/2021

DECRETO Nº 00202/2021 de 30 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01019/21 de 06 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 35.500,00

(08) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais 13. 000,00

_____

Total Suplementação 48.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Material de Consumo 30. 500,00

(11) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Passagens e Desp com Locomoção 8.000,00

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 10.000,00

_____

Total Suplementação 48.500,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CONFRESA , Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA , ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 37.464.716/0001-20 , com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, CONFRESA– MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.713/0001-20, estabelecida na Rua Orienta Tenutam nº 9 Casa 9 , Quadra 01Bairro Consil, cidade Cuiabá/MT CEP: 78.048-450, Telefone (65) 3052-7673 e-mail: **licitacao@saganews.com.br** neste ato representada pelo Sra. **ELEIDE MARIA CORREA**, portadora do CPF nº317.873.121-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e Registro de Preços no Município de Confresa– MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº057/2021** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, **homologado em 01/12/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECI-MENTO	QTD. VEÍCULO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	**Rastreamento via "gprs" com cerca virtual, controle de condutor com ibuton.** diário de bordo on-line com trajeto de rota em mapa, para atender as necessidades dos veículos e máquinas da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R$/MES	185	R$ 33,39	R$ 6. 177,15	**R$ 74. 125,80**

CLÁUSULASEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1– A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **finalizando no dia 06/12/2022.**

2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CONFRESA-MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitido sem lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO -**

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, para os itens do certame após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento competente.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3-Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- Dados Bancários: Banco do Brasil 237 Agência:8687-8 C/C:23.049-9.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **finalizando no dia 06/12/2022.** 4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 4.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo Gestor responsável correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema. 4.3. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se a atender em todo o Território Nacional, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, equipamentos e maquinários. 4.4. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, em todo o Território Nacional: a) Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos e geradores da Contratante; b) Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos; c) Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos e geradores, sendo que não serão aceitas cobranças de valores a título de pedágio, hora item quilômetro excedente; d)Lavagem simples e geral, interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins. 4.5. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por item objeto da licitação. 4.6. A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAIS na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. 4.7. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc. 4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados. 4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, bem como o treinamento do pessoal de forma remota ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência. 4.10. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP. 4.11. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO MUNICÍPIO: 5.1.1 . Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; 5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado. **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:** 5.2.1 Executar os serviços nas especificações e com a qualidade

exigida; 5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos; 5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4 Executar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência; b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato; c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. 7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. 7.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. 7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente

registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou

quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. 9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública. 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. 9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. 9.6**.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As contratações dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da **Prefeitura Municipal de CONFRESA /MT.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO: 506 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 677 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 686 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA-VIGILANCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA CÓDIGO REDUZIDO: 1094 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA CÓDIGO REDUZIDO: 1098 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

0000 – PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

0000 – PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1909 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1911 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2012 – DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2012 – DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓDIGO REDUZIDO: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓDIGO REDUZIDO: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB- ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1362 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1256 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1258 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 181 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 180 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0201 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 189 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 188 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0201 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1- Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO 14.1 - A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. 14.1.1 - A fiscalização ficará a cargo dos servidores, nomeado através de **Portaria Municipal n°315/2021.** 14.2 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	
SAÚDE	EURINON DA SILVA LEAL	AiRTON ARAUJO DE OLIVEIRA		
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	315/2021
SEC. FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	-	-	
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-	
PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	LORRANE SOARES BATISTA	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº-057/2021** – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a proposta da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** 16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

CONFRESA – MT, 06 de Dezembro de 2021

_____

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20 REPRESENTANTE LEGAL: ELEIDE MARIA CORREA CPF nº317.873.121-00 PROMITENTE DETENTORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

DO OBJETO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 13 de Dezembro de 2021 a 26 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 75 (Setenta e Cinco) dias, vigorando de 22 de Janeiro 2022 a 07 de Abril de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa especializada para Instalação de Posto de Transformação e Derivação de 75 KVA com extensão de 10 metros de Rede Compacta 13,8 KVA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

DATA: Confresa, 06 de Dezembro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: STS - SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 05.491.906/0001-70.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CONFRESA , Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA , ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 37.464.716/0001-20 , com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, CONFRESA– MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães n°839 Bairro Centro, cidade Rio Verde/GO CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500/5512 e-mail: licitacoes@volus.com neste ato representada pelo Sr. **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do CPF nº236.491.001-34 e RGnº750.371 SSP/GO, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e Registro de Preços no Município de Confresa– MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº057/2021** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, **homologado em 01/12/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRDO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA OFERTADA %
A-2	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELETRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	-0,01
B-2	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.	5
C-2	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)	4,99

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	VALOR EST. MENSAL	TAXA OFERTADA %	VALOR MENSAL	VALOR EST. ANUAL
2	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de **gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R$/MES	R$ 489.804,00	-0,01	R$ 440.823,60	**R$ 5.289.883,20**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1– A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **finalizando no dia 06/12/2022.**

2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CONFRESA-MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitido sem lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, para os itens do certame após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento competente.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3-Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- Dados Bancários: Banco do Bradesco 237 Agência:3290-5 C/C:33.640-8

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **finalizando no dia 06/12/2022.** 4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. 4.2. A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo Gestor responsável correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema. 4.3. A Contratada deverá manter credenciamento de concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se a atender em todo o Território Nacional, objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos(as) veículos, equipamentos e maquinários. 4.4. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, em todo o Território Nacional: a) Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos e geradores da Contratante; b) Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos; c) Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos e geradores, sendo que não serão aceitas cobranças de valores a título de pedágio, hora item quilômetro excedente; d)Lavagem simples e geral, interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins. 4.5. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por item objeto da licitação. 4.6. A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAIS na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. 4.7. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc. 4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados. 4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, bem como o treinamento do pessoal de forma remota ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência. 4.10. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP. 4.11. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO MUNICÍPIO: 5.1.1 . Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; 5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado. **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:** 5.2.1 Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos; 5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4 Executar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora. 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa. 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:** a) advertência; b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato; c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. 7.3. A multa por inadimplemento,

total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. 7.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. 7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente

registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993. 9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; 9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. 9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública. 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. 9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. 9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As contratações dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições. 10.1.1 A emissão das notas de empenho,

sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da **Prefeitura Municipal de CONFRESA /MT.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE CÓDIGO REDUZIDO: 506 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 677 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 686 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA-VIGILANCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA CÓDIGO REDUZIDO: 1094 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA CÓDIGO REDUZIDO: 1098 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

0000 – PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

0000 – PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1909 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1911 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 111 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2012 – DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETO ATIVIDADE: 2012 – DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓDIGO REDUZIDO: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓDIGO REDUZIDO: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB- ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1362 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB- ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1256 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1258 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ENSINOS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 181 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 180 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0201 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 189 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR CÓDIGO REDUZIDO: 188 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0201 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº057/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO 14.1 - A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. 14.1.1 - A fiscalização ficará a cargo dos servidores, nomeado através de **Portaria Municipal n°315/2021.** 14.2 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	315/2021
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	
SAÚDE	EURINON DA SILVA LEAL	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	-	
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	-	-	
SEC. FINANÇAS	WILLIAN JOSÉ DE MELO	-	-	
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-	
PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	LORRANE SOARES BATISTA	-	-	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº-057/2021** – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a proposta da empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. 15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** 16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

CONFRESA – MT, 06 de Dezembro de 2021

_____

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50 REPRESENTANTE LEGAL: DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR CPF nº236.491.001-34 e RG nº750.371 SSP/GO PROMITENTE DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO N° 070/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula quinta da vigência do Contrato nº 070/2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA CNPJ 17.468.557/0001-54 endereçada em Logradouro R Espirito Santo, Número 135, Complemento Setor W, Cep 78.370-000, Bairro/Distrito Centro, Município Nova Olímpia UF MT**, doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar a clausula do prazo do contrato prorrogando o prazo com vigência a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 070/2020 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 06 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA –ME

CNPJ: 17.468.557/0001-54

CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA DOS PROCESSOS 035-2021 CONCORRENCIA 001-2021 PROCESSO 087-2021 CONCORRENCIA 003-2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador (a) da RG no **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF no 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 076/2021 referente aos PROCESSOS 035-2021 CONCORRENCIA 001-2021 PROCESSO 087-2021 CONCORRENCIA 003-2021, pela legislação pertinente, Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio no 1064/RH/sms/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTACOES

3.1. As dotações orçamentárias inclusas têm por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
225	07.02	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICACAO

4.1. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, providenciara a publicação resumida do presente Termo, que e condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Paragrafo Unico, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 07 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA DO PROCESSO 115-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 030-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador (a) da RG no **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF no 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 076/2021 referente aos PROCESSOS 115-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 030-2021 pela legislação pertinente, Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio no 249/2021/SMAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTACOES

3.1. As dotações orçamentárias inclusas têm por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
395	08.03	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICACAO

4.1. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, providenciara a publicação resumida do presente Termo, que e condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 02 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 041.588/2021 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA **UPA LEBLON, RUA MILITAR S/N, BAIRRO JARDIM LEBLON**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FHG URIZZE & CIA LTDA	05.301.019/0001-91	R$168.918,13
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e treze centavos)		

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO FINAL CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 003/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO** Processo Administrativo **nº 041.588/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA **UPA LEBLON, RUA MILITAR S/N, BAIRRO JARDIM LEBLON**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FHG URIZZE & CIA LTDA	05.301.019/0001-91	R$168.918,13
VALOR POR EXTENSO: (cento e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e treze centavos)		

Cuiabá - MT, 07 de Dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

APOIO OPERACIONAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI'S, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2021 às 16:00h (dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DA REFORMA DO GINÁSIO DARCY CAPISTRANO.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: **R$ 49.800,59 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

CONTRATADO: PINTE DECORE COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021

CONTRATADA: RAFAEL VIEIRA LTDA, CNPJ: 42.605.978/0001-27

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2021.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 242.084,58 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 242.084,58 (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 13.500,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.40.00.00 0100000000 R$ 5.228,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 21.000,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 500,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 1.100,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.600,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 3.156,58

06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 100,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 8.600,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 98.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 57.500,00

07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.100,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.700,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

Total da Suplementação: R$ 242.084,58

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 6.200,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 16.728,00

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 21.000,00

05.000.0.1.08.244.0009.1.031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 16.500,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.500,00

05.000.0.4.08.482.0010.1.033.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 44.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.1.038.3.3.90.40.00.00 0102000000 R$ 3.048,15

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 1.100,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 108,43

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 7.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.500,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 7.900,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 85.500,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.065.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

Total da Redução: R$ 242.084,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2021.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 156. 200,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0329000000 R$ 200,00

05.000.0.2.08.244.0019.2.071.4.4.90.52.00.00 0329074000 r$ 156.000,00

TOTAL: R$ 156.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0329000000	IGD - PBF	200,00
0329074000	Transferência SUS Estado	156.000,00
	TOTAL	**156.200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2021.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 66.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0143000000 R$ 3.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 74.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 66.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0143000000 R$ 3.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Redução R$ 74.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEI MUNICIPAL Nº 780/2021.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 85, inciso III, §2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4. 320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - As metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2022", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos artigos. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – Sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 07 de abril de 2021 do Município de FELIZ NATAL-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

“AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO DE 2022”.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:” www.feliznatal.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 781/2021.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “Garante aos estudantes do município de Feliz Natal – MT o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que Menciona”.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° É garantido aos estudantes do Município de Feliz Natal o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Feliz Natal, nos termos da Lei Federal n° 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.

Art. 3° Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 4° A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1° desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art. 5° As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do município, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Á EMPRESA A L N COBRANÇAS, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

O Município de Gaúcha do Norte, pessoa jurídica de direito público interno inscrito sob o CNPJ nº 01.614.539/0001-01 com sede na Avenida Brasil, nº 1200S, centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, vem por intermédio deste, solicitar as documentações necessárias para o processo licitatório de Chamada Pública (Credenciamento) nº 002/2021, sendo eles:

Ø Certidão Municipal Atualizada (A encaminhada está vencida);

Ø Minuta do termo de credenciamento com o papel timbrado da empresa;

Ø Atestado de capacidade técnica operacional;

Ø Declaração de que disporá de instalações e infraestrutura física adequada, de aparelhamento e recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, adequados e disponíveis, para a realização dos serviços previstos no Decreto Municipal nº1090/2021 e legislações pertinentes;

Ø Declaração de que aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes no Decreto Municipal nº1090/2021;

Ø Termo de compromisso de que num tempo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os comprovantes definitivos (em formato PDF) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular ou smartphone indicado pelo pagador, através de mensagem via SMS ou via WhatsApp;

Ø A licitante deverá de possuir em seu quadro pessoal, responsável (is) técnico (s) sendo profissional (is) de nível superior em tecnologia da informação, que atuará como preposto da credenciada;

Ø Documentos pessoais do (s) sócio (s) da empresa;

Na certeza de vossa atenção especial, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Cordialmente,

Gaúcha do Norte MT, 07 de dezembro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA- 02 ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

ATA- 02

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

As 14h00 (quatorze horas) do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, engenharia e jurídico para julgamento da habilitação dos licitantes envolvidos na Tomada de Preços nº 09/2021;**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DE 50W E 100W, AMBAS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT NA SEDE DO MUNICIPIO,E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E REFLETORES LED DE 200W NO CAMPO DO DISTRITO PAREDÃO GRANDEFORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

LASER ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 26.915.209/0001-79

Após analise minuciosamente por esta equipe, lembrando sempre que é nosso dever cumprir com os princípios que norteia a lei geral de licitação, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, neste caso especialmente a vinculação ao instrumento convocatório (edital);

Os princípios, num processo de licitação, são fundamentos que norteiam a atuação do Poder Público e, portanto, devem ser estritamente observados. Dentre eles, se encontram os constitucionais, que estão previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e os próprios da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), dispostos em seu art. 3º. Por último, há também o chamado princípio da competitividade na licitação que é essencial aos demais.Todos os princípios previstos nestes ordenamentos regem as licitações e a sua observância importa na legitimidade do processo licitatório.

Pois bem dito isto após análise por esta comissão, a empresa LASER ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 26.915.209/0001-79 atendeu todas as regras idealísticas passando para a fase de abertura do envelope de proposta de preço que será realizada no dia 09 de dezembro as 08:00 hrs.

General Carneiro – MT, 06 de Novembro de 2021.

_____

MARIO DE SOUSA PAULINO

Presidente CPL

_____

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Secretaria CPL

_____

DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO

Membro CPL

_____

ENDI MICAELA DOS ANJOS

ENGENHEIRA

_____

UBIRATÃN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

PROCURADOR

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 210 DE 06 DE DEZEMBRO 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **substituição de pontes de madeira em estradas vicinais, por Bueiros de Concreto celular no Córrego do Magalhão, Córrego do Ferrugem, Córrego do Açude 01, Córrego do Açude 02,** NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GENERAL CARNEIRO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **substituição de pontes de madeira em estrada vicinal, por Bueiros de Concreto no Córrego do Magalhão, Córrego do Ferrugem, Córrego do Açude 01, Córrego do Açude 02, no município de General Carneiro/MT,**conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	Ponto/ Bueiro	Estrada	Coordenadas	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Magalhão, no município de General Carneiro/MT**	Ponto 11/ Bueiro 9	NI	S -15°41,399 W -52°46,318	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE CREA: 1218155990 RN
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Ferrugem, no município de General Carneiro/MT**	Ponto 12/ Bueiro 10	NI	S -15°41,98 W -52°46,019	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE CREA: 1218155990 RN

APROVAÇÃO DO PROJETO	**Substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Açude 01, no município de General Carneiro/MT**	Ponto 13/ Bueiro 11	MT 107	S -15°42,746 W -52°45,469	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE CREA: 1218155990 RN
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Substituição de ponte de madeira em estrada vicinal, por Bueiro de Concreto no Córrego do Açude 02, no município de General Carneiro/MT**	Ponto 14/ Bueiro 12	MT 107	S -15°42,766 W -52°45,474	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE CREA: 1218155990 RN

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE

CREA: 1218155990 RN

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro, 06 de dezembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO Prefeito Municipal

Endi Micaela Souza dos Anjos Duarte

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 704 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 704 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE Á VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER "AGOSTO LILÁS" NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher **"Agosto Lilás"**, no Município de Glória D'Oeste.

Parágrafo único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - O Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, campanhas educativas de combate a atos de violência contra mulher.

Art. 3º - As orientações educativas poderão ser realizadas pelo município, preferencialmente por meio do seu Site, palestras e materiais de publicidade.

Art. 4° - Na Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher acontecerão Ações voltadas a Lei Maria da Penha – Lei federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. As ações poderão ser desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental (6º ao 9º), e de ensino médio, localizadas no Município de Glória D'Oeste.

Art. 5º - Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante a primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, SS 1º, da Constituição.

Art. 7º - Fica incluído a "Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher e Ações Voltadas à Lei Maria da Penha" no calendário oficial anual de eventos do Município de Glória D'Oeste, no mês de agosto.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO - PROCESSO: 1000775-80.2021.8.11.0098 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.01/2021

DECISÃO

Processo: 1000775-80.2021.8.11.0098.

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-REU: MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE

Vistos.

Trata-se de **Tutela de Urgência Incidental** requerida pelo **Ministério Público** em id. 71173743.

Narra que em **25/11/2021,** o Município de Glória D'Oeste/MT, publicou o **Edital Complementar n° 18/2021**, tornando público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, ato este que encerra o certame e autoriza a iminente nomeação/contratação dos aprovados, havendo aguda probabilidade de danos irreparáveis ao erário, à probidade e moralidade administrativa, haja vista que a remuneração dos contratados tem natureza alimentar e não poderá ser repetida a *posteriori*.

Asseverou que diante dos fatos novos faz-se imperiosa a concessão de tutela de urgência para suspender as demais etapas do Teste Seletivo Simpificado n°001/2021 até o julgamento final da lide, **obstando a nomeação e a contratação** dos aprovados no certame pela administração.

Por fim, requereu a determinação da suspensão das demais etapas do Teste Seletivo 001/2021, especialmente os atos de nomeação e contratação de candidatos aprovados até o julgamento definitivo da demanda, exceto quanto aos cargos de "Agente Comunitário de Saúde (ACS), "Agente de Combate à Endemias (ACEs), "bolsista" e "estagiário". Também, que caso seja deferida a tutela em comento, a imposição à parte adversa da obrigação de publicar no Diário Oficial e em seu Sítio Eletrônico oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o teor da decisão e a aplicação de multa em caso de descumprimento da tutela provisória de urgência ao Município e ao Gestor Municipal, no importe de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sem

prejuízo de multa diária e responsabilização administrativa, civil e criminal dos responsáveis.

É o relato do imprescindível.

Decido.

Pois bem.

O Ministério Público assevera que se faz necessária a concessão deste pleito de tutela urgência incidental visto que com a divulgação do resultado final do certame em tela, há risco iminente ao resultado útil do processo e potenciais danos graves e de difícil reparação ao erário. Alega que com a nomeação/contratação dos aprovados serão efetuadas despesas remuneratórias de natureza alimentar, as quais não são passíveis de repetição a *posteriori*, de modo que, em caso de julgamento procedente do feito e reconhecimento da nulidade do seletivo o ente seria lesado, isso sem contar os danos à probidade, moralidade e ordem pública.

Desta forma, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo exsurge do receio de dano irreparável ao erário público.

Vejo que, conforme demonstrado, merece acolhimento o pleito Ministerial.

Explico.

A tutela requerida é a **tutela de urgência cautelar**¸ que é *"voltada essencialmente à garantia do resultado útil do processo (tutela assecuratória). O interessado apresenta uma situação de risco, evidenciando a probabilidade de procedência de sua ação e pede a concessão da medida acautelatória para preservar um bem jurídico e, por conseguinte, resguardar a eficácia da tutela principal, de tal sorte que o direito daquele (do interessado) mantenha a susceptibilidade de reintegração.*

(...) O atual Código, a afirmar a operatividade e a identidade funcional, estabelece pressupostos comuns para concessão da tutela provisória de urgência, seja ela cautelar ou satisfativa (antecipada). De tal sorte que atendidos os pressupostos do ***fumus boni iuris*** *e do* ***periculum in mora****, a tutela acautelatória ou a tutela satisfativa podem ser concedidas.*

(...) O código admite que a tutela de urgência (satisfativa ou cautelar) seja ***requerida em caráter antecedente****, peça inaugural do processo em que futuramente se pretende adicionar ou complementar (inclusive com o pedido principal) (...) além disso, ela pode ser requerida* ***incidentalmente (tutela interinal):***

(...) Quando surgirem, durante a marcha processual, condições que justifiquem o pedido de tutela provisória (...) (**Processo Civil volume único/ Rinaldo Mouzalas, João Otávio Terceiro Neto e Eduardo Madruga -10. ed. ver., ampl. e atual. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2018. Pags.466, 474 e 476).**

Tecidas breves explanações sobre o instituto em tela, verifica-se que se fazem presentes o requisitos para a sua concessão, quais sejam, ***fumus boni iuris*** e ***periculum in mora.***

No que toca à **probabilidade do direito**, esta já fora afirmada na decisão inicial que indeferiu a liminar requerida para a suspensão das realização das provas.

Em relação ao **perigo da demora,** conforme narrado pelo *Parquet,* serão efetuadas despesas remuneratórias de natureza alimentar que não poderão ser reavidas para o erário público, em razão de sua natureza. Além disto, na eventualidade da improcedência da ação, restariam pendentes tão somente as nomeações/contratações dos temporários pela municipalidade, não se verificando, neste momento, perigo de danos aos candidatos, que teriam seus direitos reafirmados por pronunciamento judicial.

Desta forma, **DEFERIRO A TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA,** e, em observância ao poder geral de cautela, no qual o juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória, (inteligência do artigo 297 da Lei 13.105/2015), determino à requerida que:

a) suspenda as etapas do Teste Seletivo 001/2021, especialmente os atos de nomeação e contratação de candidatos aprovados até o julgamento definitivo da demanda, exceto quantos aos cargos de "Agente Comunitário de Saúde (ACS)", "Agente de Combate à Endemaias (ACEs), "bolsista" e "estagiário".

b) publique no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o teor da decisão.

Fixo multa, em caso de descumprimento da tutela provisória de urgência, ao Município, no importe mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de multa diária e responsabilização administrativa, civil e criminal dos responsáveis.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Porto Esperidião/MT, 01 de dezembro de 2021.

Lílian Bartolazzi L. Bianchini

Juíza de Direito

ADESÃO N.º 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 12/2021, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 Pregão Eletrônico n.º 6/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Educação, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 do Pregão Eletrônico n.º 6/2021 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Registro de preços para Aquisição de Veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), de acordo com especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Glória D´Oeste – MT, 29 de Outubro de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

LEI Nº 705 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 705 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º -Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente*,* no Município de Glória D'Oeste.

Art 2º - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente" e a "Semana Nacional do Meio Ambiente".

Parágrafo único – O "Dia Mundial do Meio Ambiente" é comemorado dia 05 de junho.

Art 3º - O Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, campanhas educativas e ações de preservação ao meio ambiente.

Parágrafo único. As ações poderão ser desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental (6º ao 9º), e de ensino médio, localizadas no Município de Glória D'Oeste.

Art 4º - As orientações educativas poderão ser realizadas pelo município, preferencialmente por meio do seu Site, palestras e materiais de publicidade.

Art 5° - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo:

I – promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural do País, promovendo ações de proteção e preservação do meio ambiente;

II – promover a educação e conscientização ambiental da sociedade gloriense sobre o desenvolvimento sustentável;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais;

IV – promover a prática e adoção de processos de produção e consumo sustentáveis para a população urbana e rural;

V – estimular a coleta seletiva e reciclagem, junto a sociedade civil, órgãos públicos, empresas, associações, sindicatos, escolas e igrejas.

Art 6º - Para consecução de seu objetivo a Semana Municipal do Meio Ambiente prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante a primeira semana do mês de junho.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art 7º - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e conscientização ambiental, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição.

Art 8º - Fica incluído a "Semana Municipal do Meio Ambiente" no calendário oficial anual de eventos do Município de Glória D'Oeste, no mês de junho.

Art. 9º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

LEI Nº 703 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 703 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE "SAÚDE BUCAL" NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Saúde Bucal,no Município de Glória D'Oeste.

Parágrafo único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês em que é comemorado o "Dia Nacional da Saúde Bucal" no dia 25 de outubro.

Art. 2º - O Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, campanhas educativas e de promoção à Saúde Bucal.

Art. 3º - As orientações educativas poderão ser realizadas pelo município, preferencialmente por meio do seu Site, palestras e materiais de publicidade.

Art. 4° - No Dia Municipal de Saúde Bucal acontecerão Ações voltadas com o objetivo de contribuir para a propagação da Saúde Bucal em ambientes escolares.

Parágrafo único. As ações poderão ser desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental I e II, e de ensino médio, localizadas no Município de Glória D'Oeste.

Art. 5º - Para consecução de seu objetivo o Dial Municipal de Saúde Bucal prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante o todo dia.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, SS 1º, da Constituição.

Art. 7º - Fica incluído o "Dia Municipal de Saúde Bucal" no calendário oficial anual de eventos do Município de Glória D'Oeste, no mês de outubro.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 10 de novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2021

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º **-** Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 R$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 4ª da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 404/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Genivaldo Rodrigues Malheiros e Dorival Gomes de Souza, designados através da **Portaria n° 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução das Atas de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n° 006/2021, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 102/2021 tendo como detentora a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66.

Ata de Registro de Preços n° 103/2021 tendo como detentora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13.

Ata de Registro de Preços n° 104/2021 tendo como detentora a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo **Tomada de Preços N° 014/2021**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,**teve como vencedora a empresa**UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com o valor global de R$ 1.242.156,47 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021

Pregão Eletrônico n° 006/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **07.137.068/0001-66,** situada na Av. Rio Grande do Sul, n° 154, bairro: Centro, CEP: 78.640-000, Canarana – MT, neste ato representada por seu procurador Carlos Augusto Costa Pereira Souza, portador do RG n° 700554 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 604.212.151-00, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 006/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO NOVO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, COR BRANCO, ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, PICK-UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2,4 LITROS TURBO, COM NO MÍNIMO 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190CV, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.000KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS DE LIGA LEVE, ARO 17, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTES, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, ESTEPE PROTETOR CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAISM CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO COTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DADA PELO FABRICANTE. VEÍCULO A SER ENTREGUE E EMPLCADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ.	01	CHEVROLET MODELO: S10 LT	Und	R$ 268. 650,00	R$ 268. 650,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **07/12/2021** até **07/12/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 268.650,00** (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **120 (cento e vinte) dias**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Itanahngá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega do veículo, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento do veículo compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar o veículo cuja

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega do veículo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega do veículo, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Carlos Augusto Costa Pereira Souza – Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2021

Pregão Eletrônico n° 006/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **01.016.616/0001-13,** situada na Av. da Feb (Lot Manga), n° 2255, bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-806, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu procurador Erivaldo Bezerra de Araujo, portador do RG n° 1344276 SSP/RN e inscrito no CPF sob n° 837.942.474-34, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 006/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 02 LUGARES, 02 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BI-COMBUSTÍVEL, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 8V, AIRBAG DUPLO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMA 1000 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 720 KG;	02	FIAT / MOD: STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 2P CS	Und	R$ 109.000,00	R$ 218.000,00

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total
03	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, BI-COMBUSTÍVEL, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, AIRBAD DUPLO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV A 5.750 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMA 683 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 650 KG;	01	FIAT / MOD: STRADA ENDURANCE CD 1.4 FLEX	Und	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **07/12/2021** até **07/12/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais).

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **120 (cento e vinte) dias**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Itanahngá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega do veículo, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento do veículo compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar o veículo cuja

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega do veículo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega do veículo, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Erivaldo Bezerra de Araujo – Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021

Pregão Eletrônico n° 006/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°03.935.826/0001-30**,** situada na Av. Ruy Barbosa, n° 965, bairro: Aflitos, CEP: 52.050-000, Recife – PE, neste ato representada por sua Diretora Comercial Esther Sandrelly Albuquerque Crespim, portadora do RG n° 4.033.157 SSP/PE e inscrita no CPF sob n° 879.080.934-34, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° 006/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor Unit.	Valor Total

01	VEÍCULO, 0KM, ANO/MODELO 2021/2021, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, NA COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA, BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNICA DE 106CV, MOTOR 1.8, CAMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), AIR-BAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, CALOTAS INTEGRAIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DE CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CÁRTER, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO E NA COR DO VEÍCULO, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16". VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE FÁBRICA, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO. O VEÍCULOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.	01	CHEVROLET/ MOD: SPIN PREMIER	Und	R$ 125. 816,66	R$ 125. 816,66

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **07/12/2021** até **07/12/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 125.816,66(cento e vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

3.2. Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **120 (cento e vinte) dias**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Itanahngá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento desginado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. O veículo fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega do veículo, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento do veículo compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar o veículo cuja

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

6.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.2. Executar a entrega do veículo de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

6.1.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

6.1.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

6.1.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

6.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

6.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.1.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.19. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;

6.1.20. A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

6.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

6.2.5. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

6.2.6. Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

6.2.7. Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

6.2.8. Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

6.2.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.10. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.11. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.2.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.2.13. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega do veículo, fixando prazo para sua correção.

6.2.14. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.2.15. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste Edital.

6.2.16. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.2.17. Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo.

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

6.2.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRAGON AUTOS LTDA

Esther Sandrelly Albuquerque Crespim – Diretora Comercial

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e PEDRAGON AUTOS LTDA. Em 07/12/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

O **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhangá – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **25.191.599/0001-19,** situada na Rua Almirante Barroso, n° 376, bairro: Centro Sul, CEP: 78.110-046, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Guilherme Vinicius de Abreu Silva, portador do RG n° 26026287 SESP/MT e inscrito no CPF sob n° 002.110.781-58, doravante de denominada **"DETENTORA DA ATA"** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 075/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 086/2021, em razão do pedido da empresa devidamente justificado, alegando que devido ao aumento de valores dos custos de despesas para vir ao munícipio realizar a prestação de serviços, se tornou inviável, considerando os valores alcançados na licitação e que no momento tem encontrado dificuldade em contratar mão–de–obra para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 086/2021, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI – ME

Guilherme Vinicius de Abreu Silva – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 403/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° 031.199.383-43, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 090/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INDUSTRIAL METAL CALHAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.054/0001-07, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INDUSTRIAL METAL CALHAS LTDA – ME – CNPJ: 24.529.054/0001-07

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT"

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

VIGÊNCIA: 05/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	01.016.616/0001-13
AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI	07.137.068/0001-66
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 502, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, §1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos); e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 02 de dezembro de 2021**, o Servidor abaixo relacionado:

I – ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS, servidor público efetivo no Cargo de GUARDA, aprovado em Concurso Público, empossado em 07 de março de 2008.

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO E JULGAMENTO

MODALIDADE	**Convite 004/2021**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor Preço Global**

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DA RECEPÇÃO) E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, COM BASE NOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, REDE LÓGICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA FINANCEIRO E ART DE OBRA/SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO.

A Comissão Permanente de Licitação comunica à todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as seguintes empresas:

Seq.	Nome Empresarial	CNPJ
01	A J O DA ROSA CONSTRUTORA(Nome Fantasia: Fenix Construtora)	21.870.252/0001-41
02	ABDORAL ANTONIO SOUZA BERNARDES (Nome Fantasia: Construtora Mato Alto).	33.068.139/0001-26
03	ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELLI(Nome Fantasia: ABR Construtora).	30.264.677/0001-06

Do resultado de Julgamento sagrou-se vencedora a empresa abaixo citada:

Razão Social	**A J O DA ROSA CONSTRUTORA**
Nome Fantasia	Fenix Construtora
CNPJ	21.870.252/0001-41
Valor	**R$ 259.548,31 (**Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, para recursos, de acordo com o inciso I e II e §3º do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-lo.

Maiores informações, com a comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT, 07 de dezembro de 2021.

GILSON BATISTA VIDOTTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MÁRCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS EIRELI;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 033/2021; **ASSINATURA**: 02/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de um veículo para beneficiar 78 (setenta e oito) famílias da Associação dos Sem Terras do Vale Sitio Cachoeirão no Município de Jaciara - MT",** foi declarada **DESERTA** pois não acudiram interessados. **Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILÁRIOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo";** PRAZO: 05 (cinco) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 07/12/2021.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 31.850,00 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 07/12/2021.**

DECRETO N° 3.705, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N° 3.705, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

ANDRÉIA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2021 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01de janeiro de 2021 (Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica decretado Recesso em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, no período de 23 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

§1°-Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§2° - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3° - No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min.

§4°- Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Programa de Saúde da Família, da Limpeza Urbana, da Coleta de Lixo, do Lar da Criança, do Departamento de Licitações, segue sem alterações. Art. 30. O funcionamento das demais

Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4°. Aos Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, ficam-lhes concedidos: recesso até o dia 02 de janeiro de 2022, sendo que a partir do dia 03 iniciam às férias escolares, em conformidade com o Calendário Escolar do Município que disciplina o período letivo do ano de 2022, bem como o gozo de férias referente ao ano de 2021.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N° 2059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 2059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA REFORMA PROTESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Jaciara, o "Dia Municipal da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2° O "Dia Municipal de Reforma Protestante", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Jaciara.

Art. 3°As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2058, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 2058, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de JACIARA-MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Jaciara e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, deixando claro os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Jaciara – MT.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Jaciara-MT.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial deste Município, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI- intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica

e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.

III- o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Jaciara-MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser asseguradas igualmente às pessoas com deficiência e aos idosos que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII- transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer - SMECDL.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMCULT.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDLé órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer - SMECDL:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDLcomo órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMCULT.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Constituem-se instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II – Conferência Municipal de Cultura – CMCULT;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMCULT

Art. 39. A Conferência Municipal de Cultura – CMCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer - SMECDL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMCULT será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 40. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 41. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 42. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDLe Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 43. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jaciara-MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 44. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educaç3o, Cultura, desporto e Lazer - SMECDL como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 46. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaciara e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer - SMECDL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer - SMECDL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 48. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 50. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 51. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC será atribuição do Conselho Municipal de Política Cultura CMPC

Art. 52. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 53. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 54. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 55. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 56. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 57. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 58. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 59. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 60. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 61. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 62. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMCULT e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 63. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando

subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 64. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 65. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 66. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 67. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 69. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 70. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 71. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDL e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDL.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer – SMECDL acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 72. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 73. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 74. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 75. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 76. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 77. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 78. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2021**, que tem por objeto a **"Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas onde foram vencedoras as empresas **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** ao valor global de **R$ 139.279,40** (Cento e trinta nove mil, duzentos e setenta nove reais e quarenta centavos), **RL CAMPOS P CORREA EPP** ao valor global de **R$ 270.926,18** (Duzentos e setenta mil, novecentos e vinte seis reais e dezoito centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 618.916,75** (Seiscentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e

setenta cinco centavos), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de **R$ 1.117.742,00** (Um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta dois reais), **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MAXIMO ME** ao valor global de **R$ 231.145,00** (Duzentos e trinta um mil, cento e quarenta reais).**Jaciara-MT, 06 de dezembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe a empresa: IVAN DA COSTA MEIRA & CIA LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.880.715/0001-49, estabelecida na Avenida João Ponce De Arruda, Nº 560, Bairro Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo seu (a) Sócio Proprietário (a) Srº (a) Samara Da Costa Meira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2199984-8 SSP/MT e CPF nº 041.537.551-76, tendo em vista o contido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO VALOR:

1.1. O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro previsto na Cláusula Sétima, conforme disposto na tabela abaixo:

O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	*CÓD. ITEM*	*DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS*	*UND*	*COD. TCE*	*V. UNIT*
01	**442079**	**AQUISICAO DE KITS ESCOLARES COM OS SEGUINTES ITENS:** **1 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO PACOTE COM 400G -** BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL 02 KG –** OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG**, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G**, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, 01 KG.** GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - LEITE INTEGRAL UHT – CAIXA CONTENDO 1 LITROS.** LÍQUIDO, FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 1KG.** MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML -** LÍQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. **1 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1KG**	**UND**	**0000822**	R$ 82,00

§1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão para saldo dos itens do termo inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sétima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS original.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 03 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

IVAN DA COSTA MEIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 01.880.715/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE

Resolução do Conselho de Saúde Jangada - MT 07 de dezembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Resolução n° 04/2021

O Presidente de Conselho Municipal de Saúde de Jangada Sra. **Erica Assis Xavier Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo em concordância com a reunião do conselho Municipal de Saúde ATA n° 10/2021 realizada no dia 07/12/2021 às 09hs via web - conferencia pelo Google Meets.

RESOLVE:

ART 1° Aprovar a Avaliação da Pactuação dos Indicadores de metas de Saúde 2021-Jangada MT

ART 2° Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se

Jangada-MT 07 de Dezembro de 2021

_____

Erica Assis Xavier Silva

Presidente do Conselho Municipal de saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021
ADITIVO DE VALOR

Aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de Jangada – MT e do outro lado a empresa MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.772.147/0001-68, representado pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado simplesmente Contratante e a Empresa **MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 08.999.193/0001-48, estabelecida na Rua Mar Do Caribe (Lot PRQ Ind Atlantico), Bairro Santa Isabel, Nº 14, CEP 78.490-000, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Anderson Silva Morais, Portador do RG Nº 1696637-6 e CPF Nº 020.140.381-12, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo decorrente do Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, Contrato nº 027/2021, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, conforme clausulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de valor é referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** conforme condições e especificações da Tomada de Preço Nº 001/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1 Nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Segunda e Nona do referido contrato, fica acrescido o quantitativo no valor de 22,64937% (por cento) do contrato que corresponde a R$ 239.936,71 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), valor este correspondente aos serviços acrescidos, conforme planilhas anexadas aos autos e que fazem parte integrante do presente aditivo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações do ano de 2021:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	521	12.001.15.451.0016. 1023-44905100	100 124 130 133

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 02 de Dezembro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE JANGADA-MT

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ Nº 08.999.193/0001-48

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2021

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5512/2021, DISPENSA nº. 062/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 07/12/2021. **Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE BOLAS DE BORRACHA DE FUTEBOL INFANTIL;** tendo como fornecedor a empresa **ATITUDE'S FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 35.364.679/0001-82, no valor de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 07 de outubro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do dia 07 de dezembro de 2021, da edição número 3.870 do jornal da AMM, que se refere à Ratificação e Homologação da INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 599,600 E 601-2021

PORTARIA Nº 599/2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº219/2021 QUE AFASTOU A SERVIDORA VILMA JAQUELINE M. MANOMUTSA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.247 de 07/12/2021.

Considerando, a Decisão Judicial, referente ao Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº219/2021 que afastou, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **VILMA JAQUELINE M. MANOMUTSA**, do exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018, reintegrando a mesma as suas funções habituais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, a partir de 08/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 600/2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº220/2021 QUE AFASTOU A SERVIDORA BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS G. VERNIER.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.247 de 07/12/2021.

Considerando, a Decisão Judicial, referente ao Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº220/2021 que afastou, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS G. VERNIER**, do exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018 reintegrando a mesma as suas funções habituais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, a partir 08/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº601/2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº221/2021 QUE AFASTOU A SERVIDORA ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.247 de 07/12/2021.

Considerando, a Decisão Judicial, referente ao Processo 1000505-05.2021.8.11.0018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº221/2021 que afastou, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, nos termos da Decisão Judicial Processo 1000505-05.2021.8.11.0018, reintegrando a mesma as suas funções habituais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, a partir de 08/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de dezembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação emergencial de empresa para fazer a reconstrução de 01 ponte de madeira com 14 metros nas coordenadas lat 10º**21'21.46"S Lon 57º41'22.28"O e reconstrução de 01 ponte de madeira com 11 metros nas coordenadas lat 10º22'17.40"S Lon 57º42'10.96"O as duas pontes na estrada MT 417 que liga o distrito de Paranorte a Cidade de Nova Monte Verde, **em atendimento a Secretaria Municipal Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, estabelecida na Rua Bauru, n.º 229W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 106.864,12 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Juara - MT 07 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2021.

Assunto: Contratação de show musical gospel, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: NILSON WESLEI DOOS SANTOS ALBERTO, inscrita com o CNPJ sob o n. 34.521.543/0001-76, estabelecida na Rua da Mata, n. 45 Apt 802, Vila da Serra, CEP: 34.006-086, no Município de Nova Lima/MG.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 029/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.720/2021

Decreto nº 1.720, de 07 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do (a) Prefeito(a)
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo
04 122 0004 2002	Manut. do Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito
0107 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 40.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0018 2224	Manut. Encargos com Serviços Depto de Infraestrutura Urbana
0229 – 339093000000	Indenizações e Restituições ..... R$ 84.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2133	Consorcio Intermunicipal da Região do Vale do Arinos
0515– 3371700000000	Rateio pela Participação em Consorcio do Vale do Arinos ..... R$ 162.600,00
10 302 00042238	Ações de Serviços Públicos de Saúde – MAC
0585 – 339030000000	Material de Consumo .....R$ 150.000,00
0589 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12 361 0007 2027	Manut. Encargos Ser. Div. Assuntos Politicos Educacionais
0321 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 70.000,00
12 361 0007 2033	Manut. Enc. dos Serv. Setor Ensino Fundamental-FUNDEB
0338 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 150.000,00
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0007 2031	Manut. Encargos Serviços do Div Educ. Infantil – Pré-Escola
0372 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 50.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 361 0007 2127	Manut. Encargos Serviços do Divde Transporte Escolar
0420 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 50.000,00
12 365 00051144	Brinquedoteca/e ou Espaço p/Estim. Desenv. da Criança
0427 – 449051000000	Obras e Instalações ....R$ 50.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0004 2237	Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
0579 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 166.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07nde dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 050/2021.

Assunto: Contratação emergencial de empresa para fazer a reconstrução de 01 ponte de madeira com 14 metros nas coordenadas lat 10º21'21.46"S Lon 57º41'22.28"O e reconstrução de 01 ponte de madeira com 11 metros nas coordenadas lat 10º22'17.40"S Lon 57º42'10.96"O as duas pontes na estrada MT 417 que liga o distrito de Paranorte a Cidade de Nova Monte Verde, **em atendimento a Secretaria Municipal Transportes**.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratado: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, estabelecida na Rua Bauru, n.º 229W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 106.864,12 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de show musical gospel, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **NILSON WESLEI DOS SANTOS ALBERTO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 34.521.543/0001-76, estabelecida na Rua da Mata, n. 45 Apt 802, Vila da Serra, CEP: 34.006-086, no Município de Nova Lima/MG.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Juara - MT 07 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 52/2021

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial 52/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 52 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:]

27921	**19.227.177/0001-53**	**V. A. PEREIRA - EIRELI**	
Total Fornecedor:	**R$ 90.241,99**		
29897	**00.226.324/0001-42**	**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	
Total Fornecedor:	**R$ 37.345,47**		
31603	**07.237.858/0001-13**	**COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	
Total Fornecedor:	**R$ 15.535,53**		
33936	**31.075.299/0001-77**	**LUZ E CIA EIRELI**	
Total Fornecedor:	**R$ 173.031,98**		
33937	**29.516.527/0001-55**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI**	
Total Fornecedor:	**R$ 44.652,36**		

Juruena – MT, 07 de dezembro de 2021. _____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 040/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 07/12/2021 Data da Adjudicação: 07/12/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CORTADOR DE MANGUEIRA E PRENSADORA DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

33941	**42.262.411/0001-03**	**ARGOS LTDA**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
41382	PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICAS-TIPO PRENSADORA DE TERMINAIS COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA NOVO (CONFORME EDITAL)	SOLAI	UNIDADE	1,0000	29.375,0000	29.375,0000	
				Total Fornecedor:	**29.375,00**		
33942	**20.795.155/0001-79**	**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
41383	PRENSA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS- MAQUINA CORTADORA DE MANGUEIRAS HIDRAULICA NOVO (CONFORME EDITAL)	SOLAI	UNIDADE	1,0000	8.604,4000	8.604,4000	
				Total Fornecedor:	**8.604,40**		
				Total Geral:	**37.979,40**		

Juruena – MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 065/2021, Processo Administrativo n° 170/2021,** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 07 de DEZEMBRO de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. V da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 065/2021, Processo Administrativo n° 170/2021.

DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

FORNECEDOR: FABIO DOS SANTOS CEZARIO 01798132184

CNPJ: 33.650.8687/0001-96

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 227.520,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Juruena - MT, 07 de dezembro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico 40/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CORTADOR DE MANGUEIRA E PRENSADORA DE MANGUEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS EM UM PERIODO DE 12 MESES. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 49 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:]

33941	**42.262.411/0001-03**	**ARGOS LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41382	PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICAS-TIPO PRENSADORA DE TERMINAIS COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA NOVO (CONFORME EDITAL)	SOLAI	UNIDADE	1,0000	29.375,0000	29.375,0000
				Total Fornecedor:		**29.375,00**
33942	**20.795.155/0001-79**	**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41383	PRENSA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS- MAQUINA CORTADORA DE MANGUEIRAS HIDRAULICA NOVO (CONFORME EDITAL)	SOLAI	UNIDADE	1,0000	8.604,4000	8.604,4000
				Total Fornecedor:		**8.604,40**
				Total Geral:		**37.979,40**

Juruena – MT, 07 de dezembro de 2021. _____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 048/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 07/12/2021 Data da Adjudicação: 07/12/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DIGITALIZADOR CR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Fornecedor:

32085	**01.536.135/0005-62**	**TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41326	SISTEMA DE DIGITALIZAÇAO DE IMAGENS - DE RAIO X POR PLACA DE FOSFORO, MONACASSETE (COMFORME EDITAL)	CARESTREAM	UNIDADE	1,0000	79.900,0000	79.900,0000
				Total Fornecedor:		**79.900,00**
				Total Geral:		**79.900,00**

Juruena – MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial 48/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DIGITALIZADOR CR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 48 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

]

32085	**01.536.135/0005-62**	**TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41326	SISTEMA DE DIGITALIZAÇAO DE IMAGENS - DE RAIO X POR PLACA DE FOSFORO, MONACASSETE (COMFORME EDITAL)	CARESTREAM	UNIDADE	1,0000	79.900,0000	79.900,0000
				Total Fornecedor:		**79.900,00**
				Total Geral:		**79.900,00**

Juruena – MT, 07 de dezembro de 2021. _____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 052/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 07/12/2021 Data da Adjudicação: 07/12/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

27921	**19.227.177/0001-53**	**V. A. PEREIRA - EIRELI**	
Total Fornecedor:	**R$ 90.241,99**		
29897	**00.226.324/0001-42**	**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	
Total Fornecedor:	**R$ 37.345,47**		
31603	**07.237.858/0001-13**	**COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	
Total Fornecedor:	**R$ 15.535,53**		
33936	**31.075.299/0001-77**	**LUZ E CIA EIRELI**	
Total Fornecedor:	**R$ 173.031,98**		
33937	**29.516.527/0001-55**	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI**	
Total Fornecedor:	**R$ 44.652,36**		

Juruena – MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 057/2021, tem como vencedor a empresa **MAX RODRIGO BERNARDES - EPP - CNPJ: 33.914.525/0001-91,** com valor de R$ 132.240,00 (Cento Trinta Dois Mil, Duzentos Quarenta Reais), o item de nº 38714.

JUSCIMEIRA – MT, 05 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2021 INEXIGIBILIDADE N° 003/2021

OBJETO: "Contratação da empresa **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS - ME - CNPJ: 27.088.395/0001-82**, estabelecida na Rua João Carlos Pereira Leite, nº 526, Cep: 78.005-570, Araes, Cuiabá/MT, cujo objeto visa contratação de show regional com o Cantor **GEANDRO MOURA,** em comemoração ao 42º Aniversário de emancipação do Município de Juscimeira/MT., ao valor global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de Inexigência de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR

001 – GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR

13.392.0010.20092 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

636 – RED

836 – RED.

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA – MT

JUSCIMEIRA-MATO GROSSO, 07 DE DEZEMBRO 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente Coleta, Transporte e Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares Da Área Urbana, Sede e Distritos".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 738.000,00 (Setecentos Trinta Oito Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME – CNPJ: 28.966.100/0001-96.

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e F.B. Construtora e Locação De Equipamentos Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Conservação Asfáltica Com Aplicação De Micro Revestimento, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Convenio nº 0127-2021/SINFRA"

PRAZO: 150 dias

VALOR: R$ 2.989.385,83 (Dois Milhões Novecentos Oitenta Nove Mil, Trezentos Oitenta Cinco Reais, Oitenta Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F.B. Construtora e Locação De Equipamentos Ltda - EPP – CNPJ: 42. 167.473/0001-28

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes - EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Em Transporte De Pacientes, Com Destino De Juscimeira X Rondonópolis X Juscimeira, De Segunda À Sexta Feira, Por Intermédio De Ônibus Em Ótimo Estado De Conservação, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Deste Município"

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 132.240,00 (Cento Trinta Dois Mil, Duzentos Quarenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes - EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente Coleta, Transporte e Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Domiciliares Da Área Urbana, Sede e Distritos".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 738.000,00 (Setecentos Trinta Oito Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME – CNPJ: 28.966.100/0001-96.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**conforme abaixo discriminado:

Ressaltamos ainda que conforme item 3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição, presente no edital, caso o candidato tenha realizado mais de uma, **SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA SOMENTE A PRIMEIRA INSCRIÇÃO REALIZADA.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
360	ADELICE SOUSA SILVA	RG 08.794. 585-18 SSP/BA BA 12/12/2013	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
332	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	RG 18000436 SSP MT 24/10/ 2003	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
35	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	RG 479343 SSP MT 27/01/1983	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
245	ADENILSON ALVES CAMPOS	RG 1042297/8 SJ MT 02/12/ 1993	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
400	ADEVAILTO ALVES DE SOUZA	RG 0692832-3 SSP/MT MT 04/ 06/2009	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
172	ADRIANA MARINHO BATISTA	RG 16678069 SSP MT 07/04/ 1994	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
408	ADRIANE BEATRIZ FONSECA SANTOS	RG 31389198 SSP MT 29/09/ 2017	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
88	ADRIELLY LIMA DA SILVA	RG 2543179-0 POLITEC/SE-JUSP/MT MT 06/12/2010	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
228	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	RG 2222931-0 SSP MT 30/11/ 2007	01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
168	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	RG 22636935 SSP MT 14/02/ 2020	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
386	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	RG 14045958 SSP MT 03/05/ 2020	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
130	ALESSANDRA CAMPOS DE ARAUJO	RG 11782765 SSP MT 18/03/ 1996	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
82	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	RG 08218781 SSP MT 21/11/ 2018	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
299	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	RG 00001120189 SSP/RO RO 21/ 08/2008	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
55	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	RG 23886889 SSP MT 04/06/ 2009	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA

			DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
344	AMANDA ALINE LOPES PEREIRA	RG 2388668-4 SSP-MT MT 04/06/2009	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
241	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	RG 531571440 SP SP 18/03/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
275	AMANDA CORDEIRO MAIA	RG 23934883 SSP-MT MT 24/06/2009	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
218	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 2783136-1 SECRETARIA DE ESTATO MT 28/05/2013	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
193	ANA CLÁUDIA PEREIRA	RG 22240489 SSP MT 13/11/2010	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
288	ANA CLEIA MORAIS DE OLIVEIRA	RG 16297431 C. CASAM.392 MT 21/06/2017	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
115	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18224385 SSP MT 24/03/2015	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
264	ANA KAROLINE XAVIER DIAS	RG 22241671 SSP MT 05/12/2007	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
346	ANA LÚCIA DIONÍSIO SOARES	RG 20255900 SPI/SJSP MT 20/10/2005	03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAUDE DE SANTA ELVIRA
465	ANA NILA NASCIMENTO	RG 07056680 SSP/MT MT 31/05/2017	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
403	ANA PATRICIA SOARES DE SOUZA	RG 22241795 SSP MT 05/12/2007	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
222	ANA PAULA FERREIRA SANTOS	RG 23886854 SSP MT 04/06/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
105	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROLDÃO	RG 28506758 SSPMT MT 07/02/2014	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
129	ANDRE LUIZ COUTO NETO	RG 568917 SSP RO 20/12/1994	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BASICA DE SAUDE 4 – DARIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENOPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
12	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	RG 22566619 SSP MT 27/02/2008	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
68	ANDREIA FERREIRA DE CREMA	RG 25109413 SJSP MT 13/07/2018	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
123	ANTONIO CARLOS DA SILVA	RG 17507057 SSP MT 16/07/2003	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BASICA DE SAUDE 4 – DARIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENOPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
121	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	RG 489583 SSP MT 01/02/1984	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
160	APARECIDA MARIA DE SOUZA SANTOS	RG 13815245 SSP MT 11/03/1999	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
196	ARIEL RIBEIRO FERMAU	RG MG15188793 PCEMG MG 17/03/2004	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
468	AUÉBER NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 17255708 SSPMT MT 23/05/2003	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
303	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	RG 27807460 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/07/2018	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
315	BRUNA ADRIELLE GRAF ODI DA SILVA	RG 22737880 SSP MT 02/04/2008	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS
287	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	RG 17507006 SESP MT 06/06/2014	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
436	BRUNO GONÇALVES TAMELÍNI	RG 884454 PM MT 30/09/2016	06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLAÇA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS
161	BRUNO RIBEIRO GONÇALVES	RG 20538693 SSP MT 17/02/2006	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
175	CAMILA LOPES DA SILVA	RG 2575341-0 SSP MT 17/11/2021	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
451	CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MATOS	RG 25843770 SSP/MT MT 30/01/2021	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
280	CAMILLY MARQUES CALVACANTE	RG 31765351 SSP MT 08/02/2018	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
331	CARLOMAN JUNIOR SILVA DOURADO	RG 28987985 SESP MT 08/09/2014	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
427	CARLOS CÍCERO IZIDORIO	RG 1123589 6 MT 05/04/2013	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
484	CARLOS DANIEL BORGES MATOS	RG 21416397 SSP MT 13/02/2007	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
475	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	RG 33092290 SESP MT 26/02/2019	01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS
156	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	RG 165564782 SSP MT 07/11/2002	09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
376	CELIO PINHEIRO DE MATOS	RG 0963137-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2013	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
34	CÊNIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE	RG 4961729 SSP GO	48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICI-

			PAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20	CIRLENE FERREIRA ROCHA	RG 1221973-8 SJ MT 18/10/1996	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
69	CLARICE ROSA DA SILVA	RG 12219703 SSP MT 03/11/2010	09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA
429	CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA	RG 10698817 SJ MT 13/07/2018	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
220	CLAUDIA MOREIRA BRITO DE OLIVEIRA	RG 23888032 SSP MT 05/06/2009	01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
313	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	RG 1671497-0 SSP MT 19/12/2002	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
491	CLEIDE SALES ALTRAN	RG 11138580 SSP MT 27/08/2001	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
265	CLEIDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	RG 18478271 SSP MT 12/03/2004	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
210	CLEISON CUIN ANDRADE	RG 31569021 SSP MT 07/12/2017	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
25	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	RG 25109790 JUSP MT 12/08/2010	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
138	CRISLENE ALVES EUZEBIO	RG 22577424 SSP MT 29/02/2008	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS
52	CRISTIANE PEREIRA CORREA	RG 24853399 SSP MT 31/05/2010	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
501	CRISTIANE ZANATA RABELO	RG 1869263-0 SSP/MT MT 11/05/2004	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
277	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	RG 21206635 POLITEC MT 30/11/2006	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
292	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	RG 15683494 SSPMT MT 04/12/2017	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
380	DAIANE DEISE LIMA PINTO	RG 23887915 SESP MT 05/06/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
194	DAIANE OLIVEIRA COELHO OLIVEIRA	RG 2065762-5 SSP/MT MT 13/07/2010	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
381	DANIELE KAISA VIEIRA PINTO	RG 22241221 SESP MT 27/07/2014	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
462	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	RG 13732943 SSP MT 16/05/2019	01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
135	DANIELY PEREIRA CAMPOS	RG 24797774 SSP MT 17/05/2010	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
296	DANILO DE SOUSA MORAES	RG 17015847 SSP MT 20/03/2003	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
207	DÉBORA BEATRIZ LOPES DA SILVA	RG 2894960-9 SSP/MT MT 27/08/2014	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
146	DEBORAH CRISTINA DOS REIS FRANCO	RG 22241108 SSP MT 15/03/2019	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
28	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	RG 5619129 GOIANIA GO 06/05/2008	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
200	DIEGO AMORIM DA SILVA	RG 14069474 SSP MT 04/08/2002	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
469	DIOGO LOPES SOARES	RG 29534011 SSP MT 06/05/2015	44 - VIGIA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
117	DYEGO CARLINI	RG 13933779 SSP MT 18/05/1999	48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
487	EDFA CÂNDIDA NEVES	RG 22295429 SSP MT 16/08/2021	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
397	EDILENA RAMOS	RG 20823347 SSP MT 29/06/2006	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
132	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	RG 24252875 SSP MT MT 26/10/2009	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
173	EDIMARA PAES DIAS	RG 22514970 SSP MT 15/02/2008	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
412	EDIVALDO ALVES BRANDÃO	RG 09631291 SSP MT 30/07/2015	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
94	EDNA PACHECO DO CARMO	RG 2663902-5 SEJSP MT 18/04/2012	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
349	ELIANA LIMA SILVA	RG 12516597 SSP MT 05/05/1997	42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
74	ELIANE DE ARRUDA DIAS PEDROSO	RG 13824554 SEJSP MT 17/08/2010	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
374	ELICA PEREIRA DA SILVA	RG 1857535-8 MT MT 05/04/2004	03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
413	ELIO OLIVEIRA DOS ANJOS	RG 02882574 SSP MT 18/01/2012	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E

			(IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
85	ELISMAR BISPO DE OLIVEIRA	RG 13192698 SSP MT 20/05/1998	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
365	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	RG 13768140 SSP MT 16/02/1999	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
159	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	RG 22949003 SSP MT 26/08/2016	01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS
26	ERIKA CRISTINA CORREA DE MATTES	RG 2263763-0 SSP MT 12/03/2008	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
164	ERIKA NAIRA VIEIRA	RG 18711278 SSP MT 17/05/2004	07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
492	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	RG 27957500 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 24/07/2013	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
44	EUGENIA PEREIRA CAMPOS	RG 18408508 SSP MT 20/05/2013	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
113	EUZENI PEREIRA MENDES	RG 20220286 SSP MT 06/10/2005	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
219	EVA CAMPOS DE ASSIS	RG 20591551 SSP MT 13/03/2006	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
389	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	RG 2347988-4 SSP/MT MT 19/09/2019	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
110	EVANILDO LEITE DE SOUSA	RG 690043 SSP MT 19/06/1987	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
351	EZEQUIEL CARDOSO DE FARIAS	RG 13945742 SSP MT 24/05/1999	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
448	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 15585751 SSP MT 30/10/2001	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
485	FABIANE TOLENTINO COSTALONGO	RG 12564974 SSP MT 26/05/1997	01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS
333	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	RG 27616479 SESP MT 12/03/2013	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
410	FELLIPE ROCHA DE OLIVEIRA	RG 30241057 SSP MT 06/04/2016	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
15	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	RG 22239189 22239189 MT 05/12/2007	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
435	FLÁVIA ALVES CABRAL	RG 20346182 SSP MT 24/11/2005	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
71	FLÁVIA CRISTINA SILVA MACHADO	RG 19744018-2 SSP MT 13/06/2007	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
394	GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	RG 29019648 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/12/2017	48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
205	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA LEITE	RG 2507374-5 SSP MT 07/03/2019	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
456	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 24714690 SSP MT 23/04/2010	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
387	GABRIELA LETÍCIA DA SILVA GOMES	RG 2576193-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/05/2011	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
263	GABRIELLY VICTORIA PACHECO SOUZA	RG 30700175 SSP MT 29/03/2017	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS
308	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	RG 22636838 SSPMT MT 15/03/2010	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
95	GEAN CASTELUBER DE MATOS	RG 30629012 SSPMT MT 28/09/2016	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
423	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	RG 1060340-9 ESTADO DE MATO GROSS MT 12/12/2017	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
289	GENARIO FERREIRA DA SILVA	RG 35247355 SSTMT MT 27/08/2021	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
498	GENILDA PEREIRA LOPES	RG 703433 PÚBLICO MT 25/11/2021	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
378	GENILZA DOS SANTOS	RG 2224121-3 SSP/MT MT 09/10/2014	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
154	GESIQUELI DA SILVA NERES	RG 22579346 SSP MT 29/02/2008	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
211	GESSICA MENDES DE SOUZA	RG 1983617-1 SSP/MT MT 18/12/2019	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
479	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	RG 2114469-9 SSP MT 16/11/2006	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
233	GIBSON FARIAS MACHADO CORREA	RG 17718104 SSJ MT 20/03/2021	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
11	GILSON FILIPE RODRIGUES	RG 14445743 SSP MT 14/02/2020	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOU-

			RA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
57	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	RG 2143041-1 SSP/MT MT 18/08/2019	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
310	GLAUBER KIM DE OLIVEIRA ATANÁSIO DE SOUZA	RG 26604337 SSP MT 03/04/2012	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
481	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	RG 2540631-0 SSP MT 29/09/2017	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
334	GRAZIELA TEIXEIRA MIRANDA	RG 17521483 SSP MT 18/07/2003	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
2	GUSTAVO HENRIQUE DUCA DE OLIVEIRA	RG 22240667 SSP MT 05/12/2007	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
343	HAIALLA DAIANI DUTRA DA SILVA	RG 17391890 SSP MT 24/06/2003	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
415	HAIANNA CRISTINE DUTRA DA SILVA	RG 21733260 SSP MT 30/06/2015	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
108	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	RG 18955223 SSP MT 14/07/2004	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
116	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	RG 2388666-8 SSPMT MT 04/06/2009	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
457	ILSON LOPES DE SOUZA	RG 772809 SSP MT 27/09/1988	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
366	IRENE RODRIGUES DE MORAES SIQUEIRA	RG 0877320-3 SSP/MT MT 11/03/2016	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
137	ISABELA PEREIRA MEDEIROS	RG 30036992 SESP MT 13/01/2016	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS
388	ISABELA RIBEIRO MARTINS	RG 23934832 SSP MT 26/10/2018	44 - VIGIA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
203	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	RG 2011606-3 SSP MT 14/01/2013	01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
147	ISMAEL RODRIGUES FERREIRA	RG 11772638 SSP MT 14/03/1996	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
327	ITAMAR GOMES DA SILVA	RG 10846280 SSP MT 05/07/1994	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
185	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	RG 1859831-5 SSP MT 13/07/2010	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
215	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	RG 18822622 SESP MT 18/08/2015	01 - PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
155	JARIZA VITORIA PEDROSO MENDES	RG 33684855 SSP MT 06/09/2019	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
201	JASMINY MAIANY PEGORARO DO PRADO	RG 32372370 SSP MT 24/07/2018	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS
302	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	RG 12550612 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/03/2020	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
166	JEFERSON SOUZA ANDRADE	RG 20511361 SSP MT 08/07/1996	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
6	JESSICA DA SILVA NERES	RG 22579419 SSP MT 29/02/2008	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
399	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	RG 1750654-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 16/07/2003	09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
236	JESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	RG 25941089 SSP MT 31/03/2017	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
212	JESUINA MARTINS DA SILVA	RG 18132596 SSP MT 03/12/2003	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
98	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS	RG 21552967 SSP MT 02/04/2007	01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS
489	JOÃO CARLOS PEREIRA	RG 13549553 SSP MT 05/07/2006	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
316	JOÃO PEDRO CABRAL SILVA	RG 29121760 SESP MT 29/10/2014	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
486	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	RG 21749825 SSP MT 05/06/2007	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
62	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	RG 1072877-5 SSP MT 22/09/2011	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
246	JOSE CEZARIO FEITOSA	RG 759752-5 SSP MT 21/12/2012	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
354	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	RG 18602886 SSP MT 22/01/2004	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
430	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	RG 10527400 SSP MT 28/09/2016	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
53	JOSE OSMAR FREITAS	RG 13490966 SSP MT 22/09/1998	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	RG 1231800 SSP MT MT 19/12/1996	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WIL-

			SON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
72	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	RG 23608765 SSP MT 20/02/2009	01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS
229	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	RG 0772806-9 SSP MT 31/10/2014	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
437	JOSUÉ BURGO MARQUES DA SILVA	RG 3115970-2 SSP MT 20/06/2017	09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
278	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	RG 000891513 SSP RO 27/08/2003	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
109	JULIA DE OLIVEIRA MORINIGO	RG 25411497 SSP MT 30/11/2010	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
421	JULIANE NATIVIDADE MENDES	RG 27831728 SESP MT 28/05/2013	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
224	JULIANE PAULA FERREIRA CAMPOS	RG 1695029-1 SSP MT 09/07/2012	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
464	JULIO CESAR DA SILVA NEVES	RG 1200012 SSP GO 04/06/2001	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
420	JULIO CESAR ROCHA MIRANDA	RG 18710689 SSP MT 05/01/2009	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
328	JULYA GABRIELLY PINHEIRO DE CASTILHO	RG 25346903 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/09/2019	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
184	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	RG 22013237 SSP MT 27/09/2007	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
58	KALLINY FERNANDA ALVES DOS ANJOS	RG 27807347 JUSCIMEIRA MT 20/05/2013	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
56	KARINA FERREIRA ARAGAO	RG 24853518 SJSP MT 31/05/2010	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
357	KARINA MARQUES DOS SANTOS	RG 23888059 SSP MT 05/06/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
61	KARLENY ERMINDA DE ANDRADE DIAS	RG 22621008 SSP MT 07/03/2008	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
311	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	RG 251130089 SSP MT 12/08/2012	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
128	KEILLE FLAVIA MOREIRA CREMA	RG 22855297 SSP MT 12/05/2008	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
290	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	RG 22531440 SSP MT 19/02/2008	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
59	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	RG 29636396 SSP/MT MT 09/06/2015	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
449	KELLIANE CRISTINA BORGES MENDONCA	RG 2673761 SP/ MT MT 01/06/2012	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
73	KELLY CRISTINY DA SILVA CURY	RG 2006199-4 SSP MT 19/08/2005	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
294	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	RG 1831298-5 SSP/ MT	01 - PSICÓLOGO(A) - EQUIPE VOLANTE SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DISTRITOS
30	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	RG 22578544 SSP/MT MT 29/02/2008	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
500	KEYMMILLI FERREIRA MENDES	RG 2650095-4 ESTADO DE MATO GROSS MT 07/12/2014	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
383	KEZIA SANSÃO DE ANDRADE BRITO	RG 24314595 SSPMT MT 09/11/2017	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
10	KRISLÂINY ANGÉLICA ROCHA	RG 22515496 SSP MT 15/02/2008	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
230	KRISTIANY KELLEN ROCHA	RG 22515070 SSP MT 15/02/2008	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
282	LAERCIO VIEIRA DA SILVA	RG 10291512 SSP MT 16/11/2017	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
90	LAIS AGUILA DA COSTA	RG 7230540 SSP GO 16/03/2018	06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS
434	LARISSA DOS SANTOS SOUTO	RG 25431269 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/12/2010	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA

31	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	RG 23716053 SSP MT 23/04/2020	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
269	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	RG 34235876 SSP MT 14/02/2020	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
454	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	RG 17865131 SSP MT 23/09/2003	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
453	LAURO VINÍCIUS SANTOS CAFÉ.	RG 3045287-2 SESP MT 21/07/2016	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
317	LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	RG 23715960 SESP MT 04/11/2016	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
298	LAYLLA NATALIA DE MOURA	RG 21783896 SSP MT 21/06/2007	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
319	LEANDRO LOPES DE HOLANDA	RG 1628226-4 SSP MT 27/08/2002	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
490	LEIDE MARIA DA SILVA CAMPOS PONCE	RG 06613756 SESP MT 24/07/2013	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
119	LEIDILENE DE SOUZA CANDIDO	RG 19636903 SSP MT 28/03/2205	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
204	LEOMAR PEREIRA MENDES	RG 0483114-4 SECRETARIA DE SEGURA MT 04/02/2016	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
411	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	RG 10754989 SSP MT 04/07/2000	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
494	LEONARDO SALES DOS SANTOS	RG 28720946 SSP MT 06/06/2014	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
206	LETÍCIA HOLSBAQUE DA SILVA	RG MG19940437 SSP MG 13/09/2012	06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
318	LIDIANE CARDOSO COUTINHO	RG 24528870 SSP/MT MT 12/08/2013	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
103	LIDIANE DA CRUZ SANTOS	RG 18459366 SSP MT 16/09/2016	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
262	LIVIA APARECIDA DA SILVA CABRAL	RG 27125351 SESP MT 03/10/2012	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
477	LORENNA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	RG 25984195 SEJSP MT 22/07/2011	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
335	LUANA BELING DOS SANTOS	RG 25013793 25013793 MT 16/07/2010	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
382	LUANA LIMA DE ALBUQUERQUE	RG 23888334 SSP MT 29/10/1992	03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
370	LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RG 23774681 MT MT 28/04/2009	06 - MÉDICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
256	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	RG 20372370 SSP MT 27/01/2017	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
140	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT 21/03/2007	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
157	LUCIANA SILVA SOUZA	RG 20511850 SSP/MT MT 13/07/2018	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
89	LUCIANO DA SILVA	RG 17416248 SSP MT 12/08/2001	-
480	LUIZ ARMANDO FREITAS BOLONHEZI	RG 24853470 SSP MT 31/05/2010	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
285	LUIZA APARECIDA DA SILVA	RG 13813765 SSP MT 12/05/2010	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FIANÇAS
152	MADALENA GOSMES MOREIRA	RG 704130 704130 MT 18/09/1987	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
80	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	RG 333061498 SSP MS 21/07/1998	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
426	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	RG 22530231 SSP MT 19/02/2008	42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
255	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	RG 14641259 SSP MT 02/06/2000	49 - COVEIRO JUSCIMEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
373	MARCOS ABDÃO DO ESPIRITO SANTO	RG 7506951-0 SSP/PR PR 09/06/1995	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
170	MARIA APARECIDA DE LIMA	RG 13814877 SSP MT 02/07/1999	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
273	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	RG 0672361-6 SSP MT 11/08/2015	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
45	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	RG 2121480-8 RG MT 01/12/2006	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
171	MARIA DE LOURDES DA FONSECA	RG 836693 SSP MT 15/09/1989	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
341	MARIA DE MATOS ARRAIS	RG 10064214 SSP CE 02/05/2017	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

432	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	RG 710512 SSP MT 05/09/2018	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
324	MARIA ELÍCIA AMARAL	RG 17524679 SSP MT 18/07/2003	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
312	MARIA EUNICE DE FARIAS	RG 959433 SSP MT 28/05/1992	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
329	MARIA GABRIELA PANIAGO MASCARENHAS	RG 24292745 SSP MT 10/11/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
272	MARIA INÊZ RACIS DOS SANTOS	RG 17506018 SSP MT 18/03/2021	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
254	MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	RG 1114012-7 SSP MT 15/02/2007	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
167	MARILDE LOPES MORENO	RG 08435308 SSP MT 06/05/2002	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
190	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	RG 24873659 SSP MT 10/06/2010	03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAUDE DE SANTA ELVIRA
307	MARINALVA CORREA JORGE	RG 825664 SSP MT 22/06/1989	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
476	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	RG 09877000 SSP MT 30/09/2002	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
458	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	RG 11184035 SSJ MT 15/02/1995	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
368	MARLENE DA COSTA ALECRIN	RG 14408651 SSPP MT 07/02/2000	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
136	MARTA SOUZA MONTEIRO DA SILVA	RG 27808050 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/05/2013	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
99	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	RG 25112937 SSP MT 22/05/2015	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
54	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	RG 1444481-0 SSP MT 22/02/2000	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
338	MAURO PEREIRA ALENCAR	RG 825849 SSP MS 12/03/1993	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
202	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	RG 1220015 8 SSP MT 14/08/2012	03 - SERVIÇOS GERAIS - ACADEMIA DE SAUDE DE SANTA ELVIRA
470	MICHELLE MASENA	RG 21578869 SSP MT 27/04/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16	MIRELLY SOUZA XAVIER	RG 23486953 SSPMT MT 05/01/2009	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
347	MONALISA LIMA DA SILVA	RG 2894952-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 27/08/2014	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
144	MULLER JÚNIOR MARTINS DOS SANTOS	RG 22240306 SSP MT 04/06/2009	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
251	MYLENA QUEIROS MOREIRA DA SILVA	RG 24832691 SSP MT 27/05/2010	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
260	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	RG 10282432 SSP MT 06/03/2012	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
439	NAGELA SAMARA CORREIA NUNES	RG 22567429 SSP MT 27/02/2008	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
79	NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	RG 23307293 SSP/MT MT 20/06/2017	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
107	NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS	RG 29401232 SESP MT 09/03/2015	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
471	NATHALIA MACHADO LOPES DUARTE	RG 28967135 SSP MT 01/09/2014	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
197	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT 05/01/2006	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
223	NAYARA SOUZA SILVA	RG 24819085 SSP MT 21/05/2010	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
359	NAYARA VIEIRA DA SILVA	RG 2576200 SSP MT 02/05/2018	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
9	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	RG 17963397 SSP MT 16/10/2003	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
304	NEWDYO JUNIOR CORREIA CAVALHEIRO	RG 18977600 SSP MT 26/06/2013	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
391	NICOLE CRISTINE MIRANDA DE SOUZA CRUZ	RG 29123160 SSP MT 14/08/2006	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
466	OSEIAS MORAIS DE BRITO	RG 18762018 SSP MT 25/05/2004	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
369	OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI	RG 24383660 SSP MT 14/02/2020	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
97	PAOLA LORIAN MOTA SOARES	RG 23336781 SSP MT 29/10/2008	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
139	PATRÍCIA MARIA BORBA	RG 2372507-9 SSP MT 02/04/2009	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS

112	PAULO HENRIQUE NUNES LORENZ	RG 22529721 SSP MT 05/07/2012	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
345	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	RG 29701082 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/07/2015	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
96	PRISCILA GONÇALO SILVA MÁRIO	RG 1750670-0 SSP MT 16/09/2016	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
238	QUÉREN JAIANNY XAVIER PRADO	RG 31569102 SSP MT 07/12/2017	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
350	RAFAEL MARINHO DA SILVA	RG 20400896 SSPMT MT 26/10/2018	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
125	RAFAELA FEITOSA DOS SANTOS	RG 21150427 SSP MT 13/11/2006	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
67	RAIANY MOTA RIBEIRO	RG 550428434 SSP SP 03/01/2011	42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
118	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	RG 17669740 MT MT 14/08/2003	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS
271	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	RG 032288842006-0 SESP MA 03/12/2006	09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
459	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	RG 962431 SSP RO 31/05/2005	08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
488	RENATA MASCARENHAS CORREIA	RG 25112147 SEJSP MT 12/08/2010	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
208	RENATA REIS ANTÔNIA DIAS	RG 18712134 SSP MA 10/04/2019	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
455	RENY MENDES FREITAS	RG 09683500 SSP MT 19/09/2019	42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
322	REUEL CÉSAR SILVA BELLINTANI	RG 2986299-0 SSP/MT MT 20/03/2020	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
83	RICARDO LIMA DE SOUZA	RG 18567223 SSP-MT MT 02/04/2004	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
440	RICARDO MARTINS FELIX DE SOUZA	RG 16143922 SSP MT 17/07/2002	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
240	RICARDO RAMOS DA SILVA	RG 18499104 SSP MT 18/03/2004	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
198	ROBERTO CARLOS MORAES DE FARIA	RG 24911668 POLITEC MT 11/04/2013	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
461	RONALDO SILVA DUARTE	RG 17224489 SSP MT 16/05/2003	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
122	RONILDO ALVES CAMPOS	RG 12565075 SSP MT 26/05/1997	31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
428	ROSA MARIA CAMILO	RG 14422930 SSP/MT MT 14/02/2000	44 - VIGIA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
339	ROSÂNGELA MATOS GUIMARÃES BARROS	RG 13814214 SECRETARIA DE ESTADO MT 15/02/2012	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
395	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	RG 257943-2 SSP MT 26/09/2000	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
158	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	RG 11802723 SJ MT 29/03/1996	04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
143	ROSINEIDI RICARDO MENDES	RG 1598202-5 RG MT 04/06/2009	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
424	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	RG 26788632 SSPMT MT 13/06/2012	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
326	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	RG 26427125 SSJ MT 15/10/2020	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
478	SELMA FREITAS DA SILVA	RG 12910937 SSP MT 10/12/1997	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
416	SERGIO GARCIA MARTINES	RG 241854106 SSP SP 20/10/2020	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
183	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	RG 0875685439 SSP BA 11/04/2011	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
63	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	RG 15943259 SSP MT 20/02/2018	53 - ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL
38	SILVIA DA SILVA SAMUEL	RG 2240617 SEJSP MS 08/08/2014	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
337	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	RG 19131364 19131364 MT 03/04/2018	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
7	SIMONE FERREIRA ROCHA	RG 17506166 SSP MT 16/06/2003	48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
291	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	RG 10069224 SECRETARIA	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA

		DE SEGURA MT 16/04/2018	
305	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	RG 17506425 SSP MT 16/07/2003	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
78	SOPHIA TEXEIRA COSTA	RG 25431480 RFB MT 06/12/2010	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA
320	SOUWYS PEDROSO MENDES	RG 20511582 SSP MT 29/05/2020	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
131	STEFANY LUIZA SOUZA IBRAHIM	RG 22577483 SSP/MT MT 15/10/2020	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
66	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	RG 14322803 SSP MT 03/03/2010	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
51	TATIANE ROSA PINA	RG 16857950 SSP MT 10/02/2003	07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
187	THAIANE GONÇALVES DE ASSIS	RG 34269965 SSP MT 08/05/2018	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
39	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	RG 24179124 SSP MT 02/10/2010	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
43	THAINARA BORGES DA SILVA	RG 29010330 SSP MT 18/09/2014	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
356	THAIS CRISTINA DIAS DA SILVA ALCANTARA	RG 2544676-2 SESP MT 21/11/2017	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
447	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	RG 29345987 SSP MT 12/02/2015	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS
120	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	RG 18713564 SSPMT MT 17/05/2004	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
248	THAIS TAMARA NUNES MENDES	RG 27230660 SSP MT 05/11/2012	09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JULIA MARIA DA SILVA COSTA
463	THAYNÁ TAVARES MAGALHAES	RG 22636927 SSP MT 11/03/2008	11 - ODONTÓLOGO (A - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO
239	THIAGO MORAES DA SILVA	RG 23354879 SSP MT 24/01/2017	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
267	VALDICLEITON QUIRINO DOS SANTOS	RG 1450564-9 SSP MT 14/02/2020	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
133	VALDINEI JOSÉ DA COSTA	RG 14617374 SSP MT 16/11/2016	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
375	VALDIR BATISTA	RG 1385726-6 C.NASC.LIV. A10FLS.15 MT 05/04/1999	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
352	VALDIR MODESTOS DOS SANTOS	RG 14641224 SSP MT 02/06/2000	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
249	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	RG 5024472800 SSP MT 18/08/2009	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
438	VALDOMIRO ALVES CORDEIRO	RG 887391 SSP MT 25/09/1990	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
214	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	RG 2562615-9 SEJSP MT 17/08/2011	38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA E (IRENÓPOLIS/ PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)
234	VALMIR MARIANO GOMES	RG 750235 SSP MT 05/08/1988	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
433	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	RG 18712827 SSP MT 17/05/2004	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
232	VALQUÍRIA MENDES DE SOUZA	RG 20032129 SSPMT MT 11/08/2005	10 - ENFERMEIRO (A) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
191	VANILTON MARTINS DE MELO	RG 14685949 SSP MT 05/09/2013	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
276	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	RG 07045441 SSP-MT MT 11/03/1999	03 - SERVIÇOS GERAIS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ ASSENTAMENTOS)
192	VIKTOR SERGIO COSTA OLIVEIRA	RG 21653283 SSP MT 03/05/2007	42 - EDUCADOR FÍSICO - ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA ELVIRA
150	VITORIA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RG 27808912 SSP MT 20/05/2013	05 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
242	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	RG 11716363 SEJSP MT 09/07/2010	05 - RECEPCIONISTA - DAE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
81	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAUJO	RG 15963551 SSP MT 02/05/2002	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
148	WALTUIR SERAFIM DE MENEZES	RG 11686707 SSP MT 24/01/1996	54 - GUARDA - CÂMARA MUNICIPAL
355	WELKER FURTADO DE OLIVEIRA	RG 1696125 SEJSP MS 16/08/2006	30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)
300	WEMERSON RIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 2963418 SSP MT 09/06/2015	44 - VIGIA - DAE SANTA ELVIRA
452	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	RG 23879912 SSP MT 24/07/2013	44 - VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
87	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 SSP MT 10/11/2016	05 - RECEPCIONISTA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

106	ZÉLIA CARDOSO DE SOUZA	RG 16094034 SSP MT 24/06/2002	03 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
102	ZENILDA MENDES DE SOUZA	RG 17506468 SSP MT 26/03/2007	05 - RECEPCIONISTA - DAE SANTA ELVIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 06 de dezembro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOSDOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
13322	315	BRUNA ADRIELLE GRAFODI DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13219	156	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13214	138	CRISLENE ALVES EUZEBIO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13300	135	DANIELY PEREIRA CAMPOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13239	296	DANILO DE SOUSA MORAES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13212	146	DEBORAH CRISTINA DOS REIS FRANCO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13320	94	EDNA PACHECO DO CARMO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13240	95	GEAN CASTELUBER DE MATOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13218	166	JEFERSON SOUZA ANDRADE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13217	53	JOSE OSMAR FREITAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13213	311	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13311	262	LIVIA APARECIDA DA SILVA CABRAL	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13319	297	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13226	83	RICARDO LIMA DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13216	51	TATIANE ROSA PINA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
13230	81	WAGNER DUARTE CAVALCANTE ARAÚJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 03 de dezembro de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 047/2021, tem como vencedor a empresa **M. RODRIGUES BERNARDES LTDA - ME - CNPJ: 28.966.100/0001-96,** com valor de R$ 738. 000,00 (Setecentos Trinta Oito Mil Reais), o item de nº 2718.

JUSCIMEIRA – MT, 03 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 06 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDEMIR FERNANDES GOMES	156.546.108-80	0137/00033/2021
WALTER FERNANDES FIDELIS (ESPÓLIO DE)	008.687.281-87	0137/00035/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 06/12/2021

Data de desafixação: 21/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 214/2021 “NOMEAR A SENHORA WILMARA VIANA BARROS DE ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 214/2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"NOMEAR A SENHORA WILMARA VIANA BARROS DE ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **WILMARA VIANA BARROS DE ARAÚJO**, portadora do RG. 1802528-5 SSP/MT e CPF 011.723.721-36, lotada no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESCPECIAIS** da Secretaria de Assistência Social Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021,** a favor da contratação da empresa **ACTION STORE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 25.993.816/0001-94, objetivando a **aquisição de um equipamento do tipo Veiculo Aéreo não Tripulado (DRONE) para ser utilizados nos serviços de engenharia, inspeção e filmagens de eventos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT**, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Marcelândia/MT, 07 de dezembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1.247, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1.107/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA**,** Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal *AUTORIZADO* a efetuar repasse para Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAII, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em uma única parcela para custear despesas da instituição, como água, luz, internet e telefone.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta lei deve prestar contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a realização do repasse.

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso.

Art. 4º A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 055/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 03 de dezembro de 2021 às 14h30min por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV, GABINADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 901508/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTO. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.165.422/0001-67 e Inscrição Estadual nº 90.894.614-61, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Quadra 20, Lote 32, Bairro Vila Garcia, na Cidade de Paranaguá-PR, CEP: 83.218-160, Telefone: (41) 9 9567-7867, e-mail: primusmagazine@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS**, portadora do CPF nº 047.572.759-27 e do RG nº 9.939.122-7 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365410	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	UNIDADE	RISCHIOTO	102,0000	15,8000	1.611,60
365506	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	321,0000	4,8900	1.569,69
365639	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA	UNIDADE	JSN	77,0000	164,0200	12.629,54
375958	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22 L, MODELO COM CABO	UNIDADE	EIRILAR	10,0000	379,8900	3.798,90
375953	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA COM 12 UNIDADES	DUZIA	ARQPLAST	106,0000	2,2900	242,74
365771	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - EM POLIETILENO, 50 X 80 CM, COM SANFONA LATERAL, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA), ESPESSURA 0.007 MICRAS	QUILOGRAMA	LIBREPLAST	174,0000	31,7900	5.531,46
375947	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 25X35, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	QUILOGRAMA	LIBREPLAST	118,0000	25,8900	3.055,02
375946	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (35X45)CM, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	QUILOGRAMA	LIBREPLAST	124,0000	28,8900	3.582,36
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 32.021,31**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: C6 S/A (336) Agência 0001 Conta Corrente nº 8790918-9 em nome de PRIMUS MAGAZINE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PRIMUS MAGAZINE LTDA

CNPJ nº. 42.165.422/0001-67

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS

CPF nº 047.572.759-27

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3888 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MATIAS DE ALMEIDA	24282855	19	16º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.357.366/0001-20 e Inscrição Estadual n° 13.544.670-8, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475 subsolo, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-340, e-mail cyanpapelaria@terra.com.br, telefone (65) 3025-1144, neste ato representada pelo Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, portador do RG n° M-7908026 SSP/MG, inscrita no CPF n° 030.274.876-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365409	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNIDADE	UNI BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE	103,0000	10,3000	1.060,90
365620	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	PAR	WORKFLEX BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA	104,0000	39,9000	4.149,60
375951	PÁ PARA PANELAS - EM POLIETILENO ATOXICO,CABO MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO,ALTURA 11 CM,NA COR BRANCA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	KITAPLAS PÁ PARA PANELAS - EM POLIETILENO ATOXICO,CABO MEDI	12,0000	116,0000	1.392,00
375950	PÁ PARA PANELAS - EM POLIETILENO ATOXICO,CABO MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO,ALTURA 9 CM,NA COR BRANCA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	KITAPLAS PÁ PARA PANELAS - EM POLIETILENO ATOXICO,CABO MEDI	12,0000	83,0000	996,00
365559	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO VIRGEM, TIPO CUMBUCA,DIAMETRO INTERNO MEDINDO 145 MM,ALTURA DE 59 MM,CAPACIDADE PARA 500 ML,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2,6 MM,NA COR AZUL	UNIDADE	ANODILAR TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO VIRGEM, TIPO CU	136,0000	5,1900	705,84
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 8.304,34**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil, Ag. Nº 8687-8 Conta Corrente nº 76812-X em nome de CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 20.357.366/0001-20

ALDENEY ANTONIO NETO

CPF n° 030.274.876-80

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.181.473/0001-80 e Inscrição Estadual n°90839180-28, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, e-mail contato@biddencomercial.com.br, Telefone (41) 4103-7690 / (41) 9 9148-2036, neste ato representada pela Sócia-administradora a Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ,** portadora do CPF nª 727.028.189-00 e RG. 4074221-2 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375661	ALGICIDA - DO TIPO ALGICIDA DE CHOQUE, PARA PISCINA - 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS,	LITRO	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE CHEMIE	150,0000	25,0000	3.750,00

375966	BARRILHA - SOLIDO,TIPO PO FINO,BRANCO,INODORO,FORMULA NA2CO3 EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	KEEP CLOR BARRILHA CHEMIE	120,0000	23,4000	2.808,00
375016	CLARIFICANTE - COMPOSTO POR TRICLORO ORGANICO ADITIVADO COM CLARIFICANTE, ALGICIDA, FLOCULANTE E ELIMINADOR DE MATERIA ORGANICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE CHEMIE	48,0000	80,0000	3.840,00
375964	LIMPA BORDAS DE PISCINA - COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO SULFONADOS, COM SOLVENTES POLARES, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS NAO CLORADOS, PRINCIPIO ATIVO DISPERSANTES E SEQUESTRANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO	LITRO	KEEP CLOR LIMPA BORDAS CHEMIE	200,0000	18,8000	3.760,00
375658	PURIFICADOR DE AGUA CLORO - TIPO PO, EM BALDE DE 10 QUILO	BALDE 10,000 QUILO	KEEP CLOR SOFT LINE CHEMIE	180,0000	200,0000	36.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 50.158,00**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Agência 1433-8 Conta Corrente nº 60.824-6 em nome de BIDDEN COMERCIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF nº 727.028.189-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº 1.246/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MATUPÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54**, com sede** Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT**, neste ato representado pel**o Prefeito, o Sr.BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 14ª SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.114.018/0001-25, com sede na Rua Pedro Alves Cabral, n° 38, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO, portador da CIRG nº 1.016.352-2-SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 859.315.271-68, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da ***LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 14ª SUBSCESSÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA EVENTO 3ª CORRIDA E CAMINHADA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, em uma única parcela, objetivando custear despesas para a 3ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 11 de Dezembro de 2021, na Cidade de Matupá/MT, consistente:

I – Repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;

II – Apoio na hidratação com fornecimento de água para os atletas através de pontos de hidratação e disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.

CLÁUSULA TERÇEIRA – O presente termo de cooperação terá sua **vigência de 30 (trinta) dias**, a conta da celebração do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Prestar conta em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse junto a Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas mensalmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária:

05.001.004.122.0036.20112.3.3.90.41.00.00.1.00.000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Repassar o recurso descrito assim que assinado, publicado e empenhando o referido termo;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar o valor repassado única e exclusivamente para o fim previsto na Lei Municipal nº 1.246, de 01 de dezembro de 2021, parte integrante deste Termo de Cooperação;

II – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, por meio dos dados bancários assim descritos: **Banco Bradesco S/A, Agência: 1646-2, Conta Corrente: 6052-6, de titularidade do Convenente**

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910/2019 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 30 (trinta) dias a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 07 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

14ª SUBSCESSÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CNPJ: 00.114.016/0001-25

Marcus Augusto Giraldi Macêdo

CONVENENTE

Testemunhas:

ANDRESSA SOBRINHO SOUSA IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 045.855.891-55 CPF: 912.756.521-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.468.225/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.838.690-0, com sede na Avenida Brasil, nº 80-A, Quadra 01, Lote 17, Bairro Pascoal Ramos , na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.098-015, Telefone: (65) 3028-4200 / (65) 9 9981-0508, e-mail: marcobocardi@hotmail.com / priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato representada pela procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES**, portadora do CPF nº 075.082.869-28 e do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375949	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOTALPLAST CONFORME EDITAL	200,0000	46,9000	9.380,00
365726	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE	BOREDA CONFORME EDITAL	224,0000	4,2400	949,76
375242	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40X60) CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	QUILOGRAMA	PLASMEL CONFORME EDITAL	108,0000	27,4500	2.964,60

375956	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO ADESIVADOS, MEDINDO (10 X 13)CM, ESPESSURA DE 0,04 MICRAS,TRANSPARENTE, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA COM 1000 UNIDADES	PACOTE 1000,000 UNIDADE	PLASMEL CONFORME EDITAL	38,0000	109,8900	4.175,82
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 17.470,18**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicoob 756 Agência 4256 Conta Corrente nº 22.880-0 em nome de DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº. 39.468.225/0001-02

PRISCILA CONSANI DAS MERCES

CPF nº 075.082.869-28

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL

COMPLEMENTAR 004/2021 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 3862/2021 – através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
453	AGENOR DA SILVA E SILVA	60392777347	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
599	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
527	ANA CRISTINA DAMASCENO MUNDIM	4647499138	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
602	ANA PAULA WASIAK	3090163128	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
381	BIANKA NAOMI SCHAFFER	6114475178	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
401	BRUNA MENEGUZZI	4407428112	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
84	CASSIANE CARNIEL	4076596170	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
684	CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	2475007125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
451	CLAUDIA SCHAFFER	435188186	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
456	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	5770267127	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
538	ELIANA CIESLAK	2835524177	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
232	EMILLYN CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	6452527193	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
609	ESTEFANI BARBOSA SILVA	4990545125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
230	HELOISA KAUANE DA SILVA MONTEIRO	62611175357	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
262	ILSON TERTO DOS SANTOS	5583951125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
178	JESSIKA MADEIRA DE SOUSA	6076349107	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
580	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	4842031182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
556	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	2246808111	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
30	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	4831692182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
635	LUCAS RAUL FERNANDES	9105523982	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
680	MARIA EDUARDA FERREIRA CARVALHO	7038841157	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
534	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	6094337174	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
662	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	5879941183	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
342	RAISSA ALVES ROCHA	6293495179	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
98	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	4046327189	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
102	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	6091779150	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
190	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	6788819106	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
685	THOMAS TAVARES DA CONCEICAO SILVA	4759717102	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
105	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
694	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	4855587184	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
687	YRMA NUNES DE SOUSA	4855588156	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
133	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4721455178	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
192	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
591	EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN	6861167126	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
437	EDUARDO DE MEIRA	6136086158	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
605	GUSTAVO DAUFENBACH VIEIRA	5830725185	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
389	HENRIQUE BENTES SCHMIDT	6198332110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
104	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	82772169120	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
701	LETICIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA	6093433196	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
644	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	4363504161	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	6062109117	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	MARIA ANGELICA SANDRI	1946239984	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
125	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	6914428190	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
697	TAISA GOVEIA PAIXAO	1994910119	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
474	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
68	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6039657170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
681	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	4842011157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
51	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	34211317830	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
221	ELANE DE SOUSA BORGES	4988686132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
541	EUDILENE CONCEICAO COSTA	4978419166	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
11	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	64716490297	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
336	MARIA DAS GRACAS COUTINHO MUNIZ	61217821376	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
376	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	42582083291	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
568	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	81593864191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
216	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	7289687540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
659	SIMONE BARBOSA MARCELINHO	1436286158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
645	THIAGO MARTINS DA SILVA	6191022174	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
617	VANILSON FARIAS PAREIRA	2219081290	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
522	VERELENE COSTA LIMA	6115058198	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
89	ANAGELI DA SILVA	1009865102	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
621	ANDRE LUIZ DA SILVA FERREIRA	5444133180	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
461	DJALMA MELO BLASZCZYK	1937798976	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
416	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	2250283109	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
103	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
460	IRENE STEPNIAK BLASZCZYK	3263921908	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
80	KELEN PATRICIA DA ROSA	2802887190	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
235	LUCIA AGUIAR DA SILVA	779855167	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA

323	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	95074333253	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
611	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	70452093201	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
542	MARIA EDNA COSTA SILVA	71952837200	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
631	MARIA NILCE BRANDAO SOUZA	94320578104	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
29	PALOMA SOUSA ARAUJO	5765885128	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
641	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	6085159307	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
187	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
43	STEFANNIA VIEIRA SANTOS	5296818113	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
265	VANDERLI WEIAND	1338318179	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
3	VANIR DO CARMO	92180850182	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
164	WAGNER GONCALVES VICENTE	91901197115	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
250	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI DEL PAPA	1674195109	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
23	CASSIA APARECIDA CANELLI	90515285153	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
510	GRACILENE GOMES SAMUEL	67566596268	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
610	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	99146886168	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
490	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	1184813396	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
600	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	2828598101	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
481	THAIS DA SILVA RIBEIRO	3622595183	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
113	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	70354736108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
466	BRUNA CARLA DOS SANTOS BRITO	6122713155	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
25	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
161	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
152	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	7337557124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
274	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	6114606108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
229	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	6124311186	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
345	LORACI JUREMA NICOLAI	56828640187	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
138	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
636	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
200	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	5815023108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
158	THAÍSA VITÓRIA COUTO	6121925124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
630	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	1636980155	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	ALESSANDRA ALMEIDA AIRES	7728868306	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
118	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
566	ALINE CENCI	6094707109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
665	ALINE MOSQUER DUTEL	4235841114	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
565	ALINE STEFANY DOS REIS BENTO SOUZA	6209879101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	ANA CAROLINE PORTO SILVA	6071285186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
529	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
54	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	5947737175	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
53	ANA PAULA AZEVEDO NARDI	70670607100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ANDRESSA FERREIRA	7102806108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
225	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	6384696193	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
217	ARITANIA DELFINO GOMES	6623150145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
194	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	6097525109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
671	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
70	CAMILA THAÍS DALLELASTE	3565006161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
360	CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES	6111103180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
264	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	60419371346	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
246	DAIANE ROSA DA SILVA	3019531128	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
62	DALVINA FERREIRA DA SILVA	61682640191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
703	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	6158098124	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	DIONARA DOS SANTOS	3683837098	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
692	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	97445428100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
670	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
120	FERNANDA CORDEIRO CLAUDINO	40325174873	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	3392565164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
185	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2837750174	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	FRANCISCA SILVA MONTEIRO	80342698320	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
560	GISLAINE RAFALSKI BORBA	4698232163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
628	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
440	JAIANE CAVALCANTE	79245617220	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
639	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
443	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	2369689200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4592012127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
638	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
167	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHOM	7172581148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

696	KETLYN ABIGAIL DE GODOY	5074329167	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
171	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5586991110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	LINDIARA DE SOUSA LIMA	1906253501	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
49	LISLEI MATOS GONÇALVES	3383904210	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
595	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	510914101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
293	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	2598619102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	MARIA GARDENE VALE VIEIRA COSTA	724730109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
441	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
8	MARTA FERREIRA DE SOUZA	5898836152	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
483	MILENA LOPES FRANCA	4795616132	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	NADI MARTINS DE SOUSA	5570347100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
417	NAIANE ALVES DE MORAES	75564254104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	7385052185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
547	NELCI DOS SANTOS FLOR	92505724920	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	5338978156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	RASANGELA DOS SANTOS MARTINS	2162182173	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
503	RENATA ALVES DE FREITAS	3582074102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
575	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	5026472990	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
689	SIMONE GETRUDE VIANA	769609279	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONE LIMA MENEZES	2099251169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
72	SIRLENE DE PAULA	5759389190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1363196294	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
290	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	3388475105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	TAMIRES CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
129	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA FERREIRA	97833525120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
487	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	6110951145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
126	ALESSANDRA REIS DA FONSECA BORGES	4217487100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
425	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	2474407103	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
223	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
218	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	5353048113	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
325	DERICK DAVID COSTA SANTOS	70678130183	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
284	EDILSON FEITOSA COSTA	50250639149	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
334	JOAO HENRIQUE JUNIOR	61637793120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
132	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	3618395108	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
386	LAURA MARIA DOS SANTOS	91279429100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
300	LEANDRO DA ROSA	85927554172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
476	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	8015555825	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
215	LYA LIMA DOS SANTOS	6295597165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
629	MARCIA RAIMUNDO FERNANDES	91572690178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
34	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	439269164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
269	PAULO DOS SANTOS	33626430359	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
679	PAULO SANTOS SILVA	1887891110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
270	RAIMUNDO EMILIO	72157941134	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
439	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	6295613110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
189	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
642	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
708	VALNEI CARLOS TOMIELLO	2458247903	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
282	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	1816103101	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
584	WILSON GARCIA	853590176	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
558	DIEGO PROPODOLSKI HONORIO	4326114100	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
361	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	801621186	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
413	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	4648004124	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
431	JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	5527750101	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
593	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6274499130	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
196	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	1073765121	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
322	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	6011639151	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
198	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	5125293105	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
357	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	99698838104	COZINHEIRO	URBANA
550	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	4221872918	COZINHEIRO	URBANA
283	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA WERMUTH	3810139106	EDUCADOR - CREAS	URBANA
445	DARLETE FERNANDES DA CRUZ	2689722143	EDUCADOR - CREAS	URBANA
74	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
87	GABRIEL OLIVEIRA BESSA	6497568190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
263	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	EDUCADOR - CREAS	URBANA
95	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	3951377135	EDUCADOR - CREAS	URBANA
438	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	3406047190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
127	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BORGES	3509673263	EDUCADOR - CREAS	URBANA
240	MAÍZA GOMES RIBEIRO	6043144182	EDUCADOR - CREAS	URBANA

564	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	EDUCADOR - CREAS	URBANA
672	NAIR MARIA DE SOUZA	93451717115	EDUCADOR - CREAS	URBANA
22	PATRICIA DOS SANTOS	4119534197	EDUCADOR - CREAS	URBANA
364	RANGEL ALVES DA SILVA	4441543107	EDUCADOR - CREAS	URBANA
288	VIVIA BIANCA LAUXEN	3726949186	EDUCADOR - CREAS	URBANA
124	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	5137751103	EDUCADOR FISICO	URBANA
633	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	2106713193	EDUCADOR FISICO	URBANA
294	LUCAS SOARES DE SOUZA	5945672114	EDUCADOR FISICO	URBANA
570	RUDNEY MOURA BREHMZ	6043539101	EDUCADOR FISICO	URBANA
154	THAIS SANTOS CORDEIRO	6108263105	EDUCADOR FISICO	URBANA
186	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	61720089191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
123	ADIANE GOMES MARIO	6322710192	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
509	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2574334140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
258	ALANA NERVIS ARANA	4747008101	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
435	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	4832819135	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
479	ALINE APARECIDA THOME FERREIRA	5830926164	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
521	ALINE CARVALHO NAVIER	2535760169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
396	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	5892390152	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
495	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	6236266166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
281	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	3659522147	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
553	ANDREIA MARTINELLI	886249198	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
358	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	2944764314	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
159	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	6100697130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
37	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	4841991107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
26	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	2356863109	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
676	CATIELE PATRICIA DA SILVA MENEZES	98082922249	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
473	CECILIA DE CARVALHO SILVA	70048185	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
619	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	4640107137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
647	CLAUDIA CLARO DA SILVA	3764744162	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	564830151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	4290468128	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
24	DOUGLAS APARECIDO MATOS	5421135110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
257	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	904822125	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
408	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	2466699184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	69670374200	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
204	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
448	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	7162208142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
457	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	1538674181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
655	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	5783124176	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
139	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	2537876105	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
36	FELIPE DALMOLIN	4355929124	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
6	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	3832185194	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
362	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	2529466181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
447	FERNANDO PEREIRA KERBER	6702941102	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
366	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	9593203699	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
86	GEANE PEREIRA BATISTA	2871923183	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
237	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	5179210143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	GILVANIA MARQUES JARDIM	94234540110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
505	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	155774140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
691	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	5831045170	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
567	ISABEL SILVA OLIVEIRA	6720720171	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
346	JEFFERSON JOE DA SILVA PRATA	77794834287	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
76	JÉSSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	4411438143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
287	JONAS FERNANDES BENTO	1892492180	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
276	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	853243107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
272	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	2607259193	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
19	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	5971387103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	KARINA NERIS MARINS	5602021132	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
577	KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE	3408111103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
585	KAROLINE EUFROZINO MOI	5587938190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
48	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	73026964115	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
92	KAUANE DIAS RODRIGUES	6867975151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
340	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	3354549092	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
5	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	5994617130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	LARISSA CARVALHO SILVA GONCALVES	6291164159	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
634	LAURO MARCOS AMORIM	4443475184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
363	LEA CRISTINA DOS SANTOS	1474591175	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
365	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	2640778145	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	7684679856	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	LINDIANE GABRIELLY COSTA	5758240184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
27	LUCAS FERNANDES BENTO	3508566137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
654	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	38964430204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
698	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	6184798138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
91	MANOEL BARBOSA LEANDRO	5793744169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
489	MARCOS CESAR RAMOS	225063301	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
548	MARCOS PAULO DE SOUZA	4421918989	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
406	MARIA DE LOURDES DA MATA	19828713349	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
301	MARILIA ALENCAR DA SILVA	83677321204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
160	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	3388193126	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
28	MICHELE LOPES FRANÇA FIDELES	6053261696	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
2	MIKAEL MENDES DA SILVA	6948954154	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
523	MILENA EDUARDA DALMOLIN	70470134151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
669	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	5495829166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
422	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	6215336106	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
520	PATRICIA DE PAULA FUSSI	4795484120	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
603	PAULINO MACHACAL JUNIOR	3296592199	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
41	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	1564747271	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
398	POLIANA LOPES	4152429160	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

625	SANDRA PEREIRA ROSA	96077263168	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
319	SANDRA QUEILA PANICAO	4840442142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
400	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	89648528187	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1	SOLEDADE DIAS DOS SANTOS DOS JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS	2170963103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
128	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	6118736138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
343	VITORIA DOS SANTOS NEVES	5599893189	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
478	WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1169959121	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
85	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	32859267832	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	86736752191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
469	ALESSANDRA CALDEIRA	4358297188	FARMACEUTICO 40H	URBANA
623	ALINE ANDRADE COUTINHO	2970327120	FARMACEUTICO 40H	URBANA
12	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOOUSA	3230834127	FARMACEUTICO 40H	URBANA
387	DANIELA SILVA MACHADO	4422808150	FARMACEUTICO 40H	URBANA
251	DIONATON DOS SANTOS	4013738007	FARMACEUTICO 40H	URBANA
228	EMELI FERRAZ DA SILVA	5634267137	FARMACEUTICO 40H	URBANA
331	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	98176480100	FARMACEUTICO 40H	URBANA
236	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE	5770313170	FARMACEUTICO 40H	URBANA
390	GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	6210677177	FARMACEUTICO 40H	URBANA
238	JOAO MIGUEL SANTOS COELHO	6652862107	FARMACEUTICO 40H	URBANA
554	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	75564335104	FARMACEUTICO 40H	URBANA
77	KAUANY FARIAS PAINS	5184661166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
69	MICHELLI MACHADO BARROS	6917426180	FARMACEUTICO 40H	URBANA
557	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	32259976840	FARMACEUTICO 40H	URBANA
227	SABRINA KLUNCK	442196016	FARMACEUTICO 40H	URBANA
573	THAYSA SACKSER DA SILVA	6165571166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
649	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6208062144	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
506	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
45	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	95195114234	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
188	ELIZÂNGELA DA SILVA MACHADO	558996175	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
183	EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
248	FÁBIO BENTO DA SILVA	3964335100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
513	FRANCINE VERON RUSSO	4249613186	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
18	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
660	JAQUELINE POLETTO	4764762161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
434	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	2246811171	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
612	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
97	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
107	DANIEL RODRIGUES PALÁCIO	6805805147	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
528	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	4120743110	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
626	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRAROCHA	7822942190	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
82	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	6038933174	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
643	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
455	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	81709528168	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
291	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
463	LEONILDO QUEIROZ SOARES	1034380176	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
61	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	6312364143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
651	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	5931226150	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
96	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	5601982139	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
403	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
607	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
606	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
56	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	425662152	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
299	THAILA SILVA DE MACEDO	7162504116	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
224	ALINE TEODORO SIDORAK	931321905	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
373	ANDREZA NASCIMENTO	3964134120	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
581	JESLI KESTRING RODRIGUES	2576291147	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
526	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	2594065110	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
444	KIARA LINA SOUZA TUSSI	5830977150	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
549	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	5566099130	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
309	LUCIELE DA SILVA VERAS	5488015175	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
268	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	3432255306	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
392	MAYRA FERREIRA BENTO	3900963185	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
508	RAFAELA MARIA DA SILVA	70369306163	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
79	ALINE COSTA SILVA	7223571179	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
180	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
220	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	86257285100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
144	DAIANE SANTOS GRILLI	75579464134	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
16	EDINEIA BENTO RODRIGUES	3092484185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
583	ERISMAR DE SOUSA LIMA	1915557380	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
464	ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA	2143002181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
151	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	3930649136	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
394	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	17106308846	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA

59	JHENIFER SILVA	6316994141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
705	KARINY OLIVEIRA DA SILVA	6967260170	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
256	LEILA ALVES DOS SANTOS	5536549189	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
454	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	66758165191	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
393	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
462	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4004283183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
226	SEIR REGINALDO GOMES	2338230183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
452	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	2946077144	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
618	SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	1813458111	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
608	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
423	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	18005855869	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
472	ZELIA NEVES DINIZ NUNES	2146198184	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
122	ADRIANA SEGALOTTO	51253178020	MEDICO VETERINARIO	URBANA
324	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	84647647153	MEDICO VETERINARIO	URBANA
535	DENISE GOLLNER LOPES	5795076104	MEDICO VETERINARIO	URBANA
516	GABRIELA GARBOSSA	7656664998	MEDICO VETERINARIO	URBANA
243	GEÍSA PAOLA BUENO DA SILVA	5606143143	MEDICO VETERINARIO	URBANA
405	GIULIA ANTUNES ROCHA	2201318131	MEDICO VETERINARIO	URBANA
249	JAKLINNE DE SOUZA SANTOS	1903610184	MEDICO VETERINARIO	URBANA
112	JOAO LENON CRUZ DA SILVA SOUZ	3665713544	MEDICO VETERINARIO	URBANA
512	MARISA LOBO MARTINS	76323293234	MEDICO VETERINARIO	URBANA
699	MIKAELLA LOPES MORAES SAFFE	1669756130	MEDICO VETERINARIO	URBANA
658	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	3940033146	MEDICO VETERINARIO	URBANA
109	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	3916560905	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
181	BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
582	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
415	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3576173129	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
502	EWERTON LUIZ CABRAL	2356907912	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
500	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	4919384890	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
668	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	771867107	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
589	LUIZ DE ABREU LEAL	2531476202	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
657	LUIZ PEREIRA	20277636191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
477	MARCELO JORGE ZACARIAS	81634064100	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
14	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	90220862168	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
436	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	805176179	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
329	VANDERLEI MIRANDA	1655346130	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
67	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	82095612191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
688	DANIEL GALVAO SALUSTRIANO DA SILVA	5435032164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
543	ELOIR PERIN	84873817153	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
146	JANAINA DOS SANTOS ALVES	78226350182	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
314	JOEL SILVA DA COSTA	52838587315	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
544	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	2311637118	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
501	LUCELIO BIZERRA PEREIRA	86595482215	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
640	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	1712589164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
254	LUCIANO NASCIMNTO DE ARAUJO	2254775138	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
255	MACIEL AGUIAR DOS SANTOS	684889200	MOTORISTA VEICULOS LEVES	RURAL
525	MATHEUS MELO LEITE	63072799318	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
292	PABLO SILVA LOPES	4664578393	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
622	RAFAEL PETINI DE CASTILHO	4532573130	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
492	ROBERTO DA SILVA SANTOS	1009754106	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
150	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	3563160171	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
177	ELISVALDO REIS ALVES	52310167134	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
321	EMERSON CAOVILLA	61690791187	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
402	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
78	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	3367217140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
101	JOSÉ ROBERTO TERUEL	52153177987	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
191	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
707	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1647963125	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
511	WILLIAN ROCHA DA SILVA	4454122245	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
10	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	3404046129	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
55	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
303	CLAUDIA ALVES DA SILVA	1660815150	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
21	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	904153100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
142	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
482	ELOISA ROSA DE MACENA	4286985148	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
352	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	91440939187	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
430	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	5303739120	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
562	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	1821860160	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
537	JOZINEIDE GOMES ROCHA	94873135168	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
561	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	1159652112	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
296	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	53584678153	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
174	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4295553182	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA

163	MARGARETE CAVICHON	1298195144	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
428	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	6184752146	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
632	NAIANE ROBERTO DE AQUINO	6265747142	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
677	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
110	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	5631965135	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
484	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	90653181191	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
208	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	2845542275	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
207	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	658838962	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
330	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	4795503109	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
540	JOSE DEQUE COSTA SILVA	3547602114	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
205	KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA	4720285104	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
38	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	3259212108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
421	MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	6070144155	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
157	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5144226108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
652	NAUANA APARTAMENTO 2 SCHMIDT LIMA	1930822251	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
420	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	6117362170	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
388	ANA RITA GOMES BOTELHO	5386059106	ODONTOLOGO 40H	URBANA
71	ARIELE DORNELLES	3109726041	ODONTOLOGO 40H	URBANA
552	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	3399814151	ODONTOLOGO 40H	URBANA
234	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	2059271142	ODONTOLOGO 40H	URBANA
15	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	4025464152	ODONTOLOGO 40H	URBANA
546	IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA	3235112286	ODONTOLOGO 40H	URBANA
286	MAYCON ROBERTO DE LIMA	70369233182	ODONTOLOGO 40H	URBANA
569	RAFAELA REBELLO	2133394125	ODONTOLOGO 40H	URBANA
4	THAIS CARDOSO DE SOUZA	3917389177	ODONTOLOGO 40H	URBANA
563	ADILIO MOCELIN	97651745191	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
379	ALISSON HEBERLE	4250539113	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
615	EDMILSON GONCALVES VICENTE	92652417134	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
518	FERNANDO ALESSANDER LOPES	6305126127	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
594	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
46	ANDRÉ DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
663	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
656	CLEVERTON LOPES LANDER	2989366156	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
273	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
182	JONAS BOM	57761523991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
338	JOSMAR SAUER SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
195	JUAREZ MACHADO	94873194172	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
683	LEONARDO BARRETO DA SILVA	479842280	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
514	OSVALDO BATISTA COSTA	63077086115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
285	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	90939158	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
17	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	6066009141	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
169	ALDERICE ALVES GONÇALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
498	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	75580829191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	98441493120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
131	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
44	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
571	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	59698187987	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
65	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	87499126153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
141	ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA	2951986130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
143	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
326	ANDREIA SILVA DE AVILAR	400255197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
199	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	116663154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
298	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3933752183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	ANGELICA MAIARA CHITOLINA	4515117190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
491	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
579	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	345774329	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
136	APARECIDA FRAZAO SILVA	5009915880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	88031942234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	93945833191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
667	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1564721124	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
666	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	75571846100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
624	BRENDA NUNES DA SILVA	5342253306	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
202	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
244	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	6273207160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
260	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	3129621180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
31	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
592	CELENIR MILITAO DA SILVA	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	28729320895	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	CLECI MACARI MORAIS	62138499120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
106	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	3370864606	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
261	CRISTIANE SOUSA MACEDO	96435267200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
339	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
700	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	4672985130	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
385	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	170859185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
81	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	3029998258	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
545	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
653	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
47	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	5352555194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
442	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1125610123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

368	EDISON MARQUES DE AMORIM	89471482100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
412	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
332	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	4091805132	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
137	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	70916144968	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
418	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	2474411127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
382	ELIANE DA SILVA PECANHA	2353637159	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	90319699153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
93	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	FABIANA PEREIRA.	29943346825	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
555	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	2596554143	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
206	FABIULA DOS SANTOS	5998783123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
646	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
470	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
333	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
354	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	96438134287	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
108	GISELE FRISSO DOS SANTOS	1445254107	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
353	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
429	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	2253308145	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	GRACILENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	3816787177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
295	GRASIELE DALMORO	3136729110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
315	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
596	ISABELLA SANTOS MENA	4841060154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
407	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	65062493072	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
176	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	1508722161	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
370	IVANILDE DOS SANTOS	5415555889	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
459	JAINE DE JESUS PEREIRA	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	5003070160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	JANETE FRADA MACIO	86968211904	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
675	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	70393084108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
170	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	5262705197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	88865177187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
682	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	2180942133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
383	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
378	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	15693916880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	JOSIELMA RODRUIGUES MARINHO	2053062177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
130	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	85756512500	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	LEDIANE PEREIRA RAMOS	2784727106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
168	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	92801048100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
271	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	4795441154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
147	LEUCIMAR GALÃO SOUSA	69060550200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
485	LILIA FABIANA PATELIN	2806356130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
604	LORRANE SOUSA SANTOS	5936274152	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
308	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA	87242770106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
351	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	1861326114	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
601	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	73608882120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
305	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
432	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
530	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
524	LUCILENEMTPAGMAILCOM	4617523103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
532	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	86583905191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
384	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	4258538108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
409	MAISA SANDMANN	82560765187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
117	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVERIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
590	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	1477152962	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
539	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	77032314104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	4980136346	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
702	MARIA ELAINE SANTOS SOUSA DE MACEDO	2263906592	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
66	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	2327674247	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
458	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	3211041613	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	62161768115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
486	MARIELLE BIFFI MATIAS	5389371909	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	MARINES SCARTEZENI	2184286184	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
637	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	45914946832	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
209	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	83521747115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
259	MIRIAN GRACES DA SILVA	2725791146	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
686	MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES	353467103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
75	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	5121011164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
536	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	24193062104	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
239	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	2781500127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
450	NUBIA MERENCE LIMA	1373001151	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	29220254468	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	PATRICIA MENESES REIS	2120609101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
172	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	3134162148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
162	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA SOUSA	1182262155	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
214	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
531	RAMONE SANTOS DOS REIS	2513780124	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
674	RAQUEL CORREA CARDOSO	5857599105	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
410	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	RAYLANI DA SILVA NASCIMENTO	85398195204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
140	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	83156690104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
233	REGIELE BENTES NASCIMENTO	92007910187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
344	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	708012159	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
371	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

350	REGINA DE JESUS VIEIRA	3876540119	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
153	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
475	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	91692377191	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
193	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	1098704177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
165	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
145	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	3042156192	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
446	SILVANA ROCHA ALBERTO	2791425101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
380	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	85410497104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
148	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	967581125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	SOLANGE DOS SANTOS	3454369118	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
242	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	6582510908	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
64	SOVENIR VITORINO	363622128	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
480	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	92366449100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
499	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
515	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	1342623100	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	TÁGILA SOUZA SANCHES	4074472104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
493	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	4537020156	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	TANIA CRISTINA DA SILVA	3626495965	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
494	TATIANI BORGES RIBEIRO	2441005197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	2751947956	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
13	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	3294011148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
397	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	4640359101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	VANESSA SERAFIM LOURENCO	2061038166	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
497	VANILSA THOME	54104467120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
337	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	58103880191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	60692600906	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
149	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	1073760162	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
377	ALEXIA CALDEIRA	4358302106	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
252	ALINE GEREMIAS COSTA	94021678204	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
391	ELAINE ROCHA TUSSI	4795622108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
241	GRAZIELLA JULIA WAVRITA RODRIGUES DOS SANTOS	1904915159	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
424	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	5640685190	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	LEANDRO RICARDO MARILHANO	18635010884	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
297	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4850260152	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
419	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	84767944287	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
307	MILENA DOS SANTOS CENCI	10172746906	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
533	MONICA GABRIELI DALMOLIN	6062584184	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
519	MYSIELA DA SILVA DO PRADO	1479941107	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
374	NUBIA DA SILVA MOURA	4910075151	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
356	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	1162393289	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
277	THAYS NAYARA ARAUJO SILVA FERNANDES	5518133189	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
620	TIAGO PIRES SOUSA	3537123108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
359	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS HEBERLE	4221336129	PSICOLOGO 20H	URBANA
267	GEISIANE GASPARIN RAMOS	11050736966	PSICOLOGO 20H	URBANA
302	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	2409317189	PSICOLOGO 20H	URBANA
627	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	5475755132	PSICOLOGO 20H	URBANA
614	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	2192096186	PSICOLOGO 20H	URBANA
706	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	6358479148	PSICOLOGO 20H	URBANA
648	RITA JOANA RAZNIEVSKI	2439165158	PSICOLOGO 20H	URBANA
551	WILIANE SILVA SANTOS	5074847117	PSICOLOGO 20H	URBANA
212	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	25190911268	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
578	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	2101515105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
40	ALINE FERREIRA DE SOUZA	6106160139	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
275	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	6595708159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
121	ALLANA ALVES DA SILVA	6102004108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
210	AMANDA ERICA ELY	8564941945	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
313	ANA PAULA NEKEL	1710126159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
426	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	91382335920	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
335	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	23476923215	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
572	ARIANA ARAUJO SARDI	1289825190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
349	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	5237087183	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
201	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	5993444150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
33	DAIANE MARQUES SILVA	5068684198	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
598	DALETE CAMARA DE ARAUJO	2062150105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	DANIELLE KARINA HORTA	4052885651	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
318	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
245	DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA	2790420190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
280	ELISANDRA MACEDO DO ESPÍRITO SANTOS	1623920108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
695	EULA VIANA SILVA LEONEL	2378375107	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
203	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	5105458150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
588	FRANCISCA NARDIETE MOURA BORBA CARNELOSE	4573222170	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
395	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	70392964112	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
115	IVONETI DIAS SANTANA	1509492194	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
367	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	60911265392	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
559	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	2127516117	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
184	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	5868956125	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
471	KEILA CARDOSO LIMA	2479113132	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
347	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	28841367890	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
63	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	82443548104	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
57	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	62416106350	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
468	MARIA DO CARMO FORLIN	92954286172	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
433	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	41680111	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
60	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	72266171291	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
467	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	47696486349	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
404	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	2717756108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
348	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	2525049179	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
375	NAZIIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	1601824416	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
35	NELSON ROBERTO DA SILVS PRIMO	72111216372	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA

7	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	4410805100	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
266	RAFAEL CARLOS SARTORI	8417609938	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
211	REGIANE ALVES MARTINS	3836019167	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
20	SARA APARECIDA PEDROZO	72170131	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
304	VANUZA RODRIGUES MENDES	967565197	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
312	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	5577689180	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
449	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	1413157173	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
279	AMANDA LARA DE MATOS	3593416166	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
111	BRUNA FERNANDA ALIBERTI	3307551108	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
507	BRUNO DE SOUSA GARCIA	456367292	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
9	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
119	CLEUZIMAR BECKER	2786103150	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
399	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
58	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	45177444856	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
690	LUANA MENDES DE SOUSA	2076232281	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
278	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	4367620131	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
650	RONAN PACHECO COSTA	92961134153	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
317	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	91656320100	TRATORISTA	RURAL
			Matupá/MT, 07 de dezembro de 2021	
	Presidente da Comissão Organizadora do			
	Processo Seletivo Simplificado 003/2021			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 3862/2021 – através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
453	AGENOR DA SILVA E SILVA	60392777347	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
599	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
527	ANA CRISTINA DAMASCENO MUNDIM	4647499138	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
602	ANA PAULA WASIAK	3090163128	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
381	BIANKA NAOMI SCHAFFER	6114475178	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
401	BRUNA MENEGUZZI	4407428112	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
84	CASSIANE CARNIEL	4076596170	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
684	CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	2475007125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
451	CLAUDIA SCHAFFER	435188186	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
456	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	5770267127	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
538	ELIANA CIESLAK	2835524177	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
232	EMILLYN CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	6452527193	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
609	ESTEFANI BARBOSA SILVA	4990545125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
230	HELOISA KAUANE DA SILVA MONTEIRO	62611175357	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
262	ILSON TERTO DOS SANTOS	5583951125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
178	JESSIKA MADEIRA DE SOUSA	6076349107	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
580	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	4842031182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
556	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	2246808111	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
30	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	4831692182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
635	LUCAS RAUL FERNANDES	9105523982	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
680	MARIA EDUARDA FERREIRA CARVALHO	7038841157	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
534	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	6094337174	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
662	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	5879941183	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
342	RAISSA ALVES ROCHA	6293495179	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
98	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	4046327189	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
102	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	6091779150	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
190	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	6788819106	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
685	THOMAS TAVARES DA CONCEICAO SILVA	4759717102	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
105	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
694	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	4855587184	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
687	YRMA NUNES DE SOUSA	4855588156	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
133	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4721455178	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
192	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
591	EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN	6861167126	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
437	EDUARDO DE MEIRA	6136086158	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
605	GUSTAVO DAUFENBACH VIEIRA	5830725185	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
389	HENRIQUE BENTES SCHMIDT	6198332110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
104	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	82772169120	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
701	LETICIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA	6093433196	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
644	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	4363504161	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	6062109117	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	MARIA ANGELICA SANDRI	1946239984	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
125	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	6914428190	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
697	TAISA GOVEIA PAIXAO	1994910119	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
474	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
68	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6039657170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
681	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	4842011157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA

51	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	34211317830	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
221	ELANE DE SOUSA BORGES	4988686132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
541	EUDILENE CONCEICAO COSTA	4978419166	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
11	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	64716490297	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
336	MARIA DAS GRACAS COUTINHO MUNIZ	61217821376	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
376	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	42582083291	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
568	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	81593864191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
216	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	7289687540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
659	SIMONE BARBOSA MARCELINHO	1436286158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
645	THIAGO MARTINS DA SILVA	6191022174	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
617	VANILSON FARIAS PAREIRA	2219081290	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
522	VERELENE COSTA LIMA	6115058198	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
89	ANAGELI DA SILVA	1009865102	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
621	ANDRE LUIZ DA SILVA FERREIRA	5444133180	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
461	DJALMA MELO BLASZCZYK	1937798976	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
416	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	2250283109	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
103	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
460	IRENE STEPNIAK BLASZCZYK	3263921908	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
80	KELEN PATRICIA DA ROSA	2802887190	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
235	LUCIA AGUIAR DA SILVA	779855167	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
323	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	95074333253	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
611	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	70452093201	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
542	MARIA EDNA COSTA SILVA	71952837200	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
631	MARIA NILCE BRANDAO SOUZA	94320578104	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
29	PALOMA SOUSA ARAUJO	5765885128	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
641	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	6085159307	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
187	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
43	STEFANNIA VIEIRA SANTOS	5296818113	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
265	VANDERLI WEIAND	1338318179	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
3	VANIR DO CARMO	92180850182	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
164	WAGNER GONCALVES VICENTE	91901197115	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
250	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI DEL PAPA	1674195109	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
23	CASSIA APARECIDA CANELLI	90515285153	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
510	GRACILENE GOMES SAMUEL	67566596268	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
610	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	99146886168	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
490	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	1184813396	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
600	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	2828598101	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
481	THAIS DA SILVA RIBEIRO	3622595183	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA

113	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	70354736108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
466	BRUNA CARLA DOS SANTOS BRITO	6122713155	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
25	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
161	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
152	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	7337557124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
274	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	6114606108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
229	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	6124311186	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
345	LORACI JUREMA NICOLAI	56828640187	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
138	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
636	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
200	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	5815023108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
158	THAÍSA VITÓRIA COUTO	6121925124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
630	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	1636980155	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	ALESSANDRA ALMEIDA AIRES	7728868306	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
118	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
566	ALINE CENCI	6094707109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
665	ALINE MOSQUER DUTEL	4235841114	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
565	ALINE STEFANY DOS REIS BENTO SOUZA	6209879101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	ANA CAROLINE PORTO SILVA	6071285186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
529	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
54	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	5947737175	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
53	ANA PAULA AZEVEDO NARDI	70670607100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ANDRESSA FERREIRA	7102806108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
225	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	6384696193	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
217	ARITANIA DELFINO GOMES	6623150145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
194	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	6097525109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
671	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
70	CAMILA THAÍS DALLELASTE	3565006161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
360	CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES	6111103180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
264	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	60419371346	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
246	DAIANE ROSA DA SILVA	3019531128	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

62	DALVINA FERREIRA DA SILVA	61682640191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
703	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	6158098124	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	DIONARA DOS SANTOS	3683837098	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
692	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	97445428100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
670	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
120	FERNANDA CORDEIRO CLAUDINO	40325174873	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	3392565164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
185	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2837750174	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	FRANCISCA SILVA MONTEIRO	80342698320	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
560	GISLAINE RAFALSKI BORBA	4698232163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
628	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
440	JAIANE CAVALCANTE	79245617220	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
639	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
443	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	2369689200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4592012127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
638	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
167	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHOM	7172581148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
696	KETLYN ABIGAIL DE GODOY	5074329167	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
171	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5586991110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	LINDIARA DE SOUSA LIMA	1906253501	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
49	LISLEI MATOS GONÇALVES	3383904210	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
595	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	510914101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
293	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	2598619102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	MARIA GARDENE VALE VIEIRA COSTA	724730109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
441	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
8	MARTA FERREIRA DE SOUZA	5898836152	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
483	MILENA LOPES FRANCA	4795616132	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	NADI MARTINS DE SOUSA	5570347100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
417	NAIANE ALVES DE MORAES	75564254104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	7385052185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
547	NELCI DOS SANTOS FLOR	92505724920	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	5338978156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	RASANGELA DOS SANTOS MARTINS	2162182173	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
503	RENATA ALVES DE FREITAS	3582074102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
575	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	5026472990	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
689	SIMONE GETRUDE VIANA	769609279	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONE LIMA MENEZES	2099251169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
72	SIRLENE DE PAULA	5759389190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1363196294	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
290	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	3388475105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	TAMIRES CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
129	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA FERREIRA	97833525120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
487	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	6110951145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
126	ALESSANDRA REIS DA FONSECA BORGES	4217487100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
425	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	2474407103	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
223	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
218	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	5353048113	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
325	DERICK DAVID COSTA SANTOS	70678130183	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
284	EDILSON FEITOSA COSTA	50250639149	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
334	JOAO HENRIQUE JUNIOR	61637793120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
132	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	3618395108	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
386	LAURA MARIA DOS SANTOS	91279429100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
300	LEANDRO DA ROSA	85927554172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
476	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	8015555825	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
215	LYA LIMA DOS SANTOS	6295597165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
629	MARCIA RAIMUNDO FERNANDES	91572690178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
34	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	439269164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
269	PAULO DOS SANTOS	33626430359	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
679	PAULO SANTOS SILVA	1887891110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
270	RAIMUNDO EMILIO	72157941134	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
439	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	6295613110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA

189	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
642	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
708	VALNEI CARLOS TOMIELLO	2458247903	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
282	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	1816103101	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
584	WILSON GARCIA	853590176	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
558	DIEGO PROPODOLSKI HONORIO	4326114100	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
361	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	801621186	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
413	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	4648004124	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
431	JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	5527750101	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
593	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6274499130	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
196	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	1073765121	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
322	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	6011639151	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
198	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	5125293105	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
357	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	99698838104	COZINHEIRO	URBANA
550	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	4221872918	COZINHEIRO	URBANA
283	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA WERMUTH	3810139106	EDUCADOR - CREAS	URBANA
445	DARLETE FERNANDES DA CRUZ	2689722143	EDUCADOR - CREAS	URBANA
74	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
87	GABRIEL OLIVEIRA BESSA	6497568190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
263	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	EDUCADOR - CREAS	URBANA
95	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	3951377135	EDUCADOR - CREAS	URBANA
438	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	3406047190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
127	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BORGES	3509673263	EDUCADOR - CREAS	URBANA
240	MAÍZA GOMES RIBEIRO	6043144182	EDUCADOR - CREAS	URBANA
564	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	EDUCADOR - CREAS	URBANA
672	NAIR MARIA DE SOUZA	93451717115	EDUCADOR - CREAS	URBANA
22	PATRICIA DOS SANTOS	4119534197	EDUCADOR - CREAS	URBANA
364	RANGEL ALVES DA SILVA	4441543107	EDUCADOR - CREAS	URBANA
288	VIVIA BIANCA LAUXEN	3726949186	EDUCADOR - CREAS	URBANA
124	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	5137751103	EDUCADOR FISICO	URBANA
633	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	2106713193	EDUCADOR FISICO	URBANA
294	LUCAS SOARES DE SOUZA	5945672114	EDUCADOR FISICO	URBANA
570	RUDNEY MOURA BREHMZ	6043539101	EDUCADOR FISICO	URBANA
154	THAIS SANTOS CORDEIRO	6108263105	EDUCADOR FISICO	URBANA
186	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	61720089191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
123	ADIANE GOMES MARIO	6322710192	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
509	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2574334140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
258	ALANA NERVIS ARANA	4747008101	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
435	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	4832819135	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
479	ALINE APARECIDA THOME FERREIRA	5830926164	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
521	ALINE CARVALHO NAVIER	2535760169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
396	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	5892390152	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
495	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	6236266166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
281	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	3659522147	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
553	ANDREIA MARTINELLI	886249198	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
358	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	2944764314	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
159	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	6100697130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
37	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	4841991107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
26	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	2356863109	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
676	CATIELE PATRICIA DA SILVA MENEZES	98082922249	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
473	CECILIA DE CARVALHO SILVA	70048185	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
619	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	4640107137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
647	CLAUDIA CLARO DA SILVA	3764744162	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	564830151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	4290468128	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
24	DOUGLAS APARECIDO MATOS	5421135110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
257	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	904822125	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
408	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	2466699184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	69670374200	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
204	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
448	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	7162208142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
457	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	1538674181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
655	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	5783124176	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
139	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	2537876105	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
36	FELIPE DALMOLIN	4355929124	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
6	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	3832185194	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
362	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	2529466181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
447	FERNANDO PEREIRA KERBER	6702941102	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
366	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	9593203699	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
86	GEANE PEREIRA BATISTA	2871923183	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
237	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	5179210143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	GILVANIA MARQUES JARDIM	94234540110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
505	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	155774140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
691	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	5831045170	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
567	ISABEL SILVA OLIVEIRA	6720720171	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
346	JEFFERSON JOE DA SILVA PRATA	77794834287	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
76	JÉSSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	4411438143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
287	JONAS FERNANDES BENTO	1892492180	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
276	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	853243107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
272	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	2607259193	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
19	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	5971387103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	KARINA NERIS MARINS	5602021132	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
577	KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE	3408111103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
585	KAROLINE EUFROZINO MOI	5587938190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
48	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	73026964115	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
92	KAUANE DIAS RODRIGUES	6867975151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

340	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	3354549092	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
5	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	5994617130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	LARISSA CARVALHO SILVA GONCALVES	6291164159	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
634	LAURO MARCOS AMORIM	4443475184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
363	LEA CRISTINA DOS SANTOS	1474591175	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
365	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	2640778145	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	7684679856	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	LINDIANE GABRIELLY COSTA	5758240184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
27	LUCAS FERNANDES BENTO	3508566137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
654	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	38964430204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
698	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	6184798138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
91	MANOEL BARBOSA LEANDRO	5793744169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
489	MARCOS CESAR RAMOS	225063301	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
548	MARCOS PAULO DE SOUZA	4421918989	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
406	MARIA DE LOURDES DA MATA	19828713349	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
301	MARILIA ALENCAR DA SILVA	83677321204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
160	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	3388193126	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
28	MICHELE LOPES FRANÇA FIDELES	6053261696	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
2	MIKAEL MENDES DA SILVA	6948954154	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
523	MILENA EDUARDA DALMOLIN	70470134151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
669	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	5495829166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
422	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	6215336106	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
520	PATRICIA DE PAULA FUSSI	4795484120	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
603	PAULINO MACHACAL JUNIOR	3296592199	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
41	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	1564747271	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
398	POLIANA LOPES	4152429160	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
625	SANDRA PEREIRA ROSA	96077263168	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
319	SANDRA QUEILA PANICAO	4840442142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
400	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	89648528187	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1	SOLEDADE DIAS DOS SANTOS DOS JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS	2170963103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
128	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	6118736138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
343	VITORIA DOS SANTOS NEVES	5599893189	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
478	WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1169959121	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
85	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	32859267832	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	86736752191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
469	ALESSANDRA CALDEIRA	4358297188	FARMACEUTICO 40H	URBANA
623	ALINE ANDRADE COUTINHO	2970327120	FARMACEUTICO 40H	URBANA
12	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOOUSA	3230834127	FARMACEUTICO 40H	URBANA
387	DANIELA SILVA MACHADO	4422808150	FARMACEUTICO 40H	URBANA
251	DIONATON DOS SANTOS	4013738007	FARMACEUTICO 40H	URBANA
228	EMELI FERRAZ DA SILVA	5634267137	FARMACEUTICO 40H	URBANA
331	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	98176480100	FARMACEUTICO 40H	URBANA
236	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE	5770313170	FARMACEUTICO 40H	URBANA
390	GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	6210677177	FARMACEUTICO 40H	URBANA
238	JOAO MIGUEL SANTOS COELHO	6652862107	FARMACEUTICO 40H	URBANA
554	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	75564335104	FARMACEUTICO 40H	URBANA
77	KAUANY FARIAS PAINS	5184661166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
69	MICHELLI MACHADO BARROS	6917426180	FARMACEUTICO 40H	URBANA
557	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	32259976840	FARMACEUTICO 40H	URBANA
227	SABRINA KLUNCK	442196016	FARMACEUTICO 40H	URBANA
573	THAYSA SACKSER DA SILVA	6165571166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
649	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6208062144	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
506	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
45	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	95195114234	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
188	ELIZÂNGELA DA SILVA MACHADO	558996175	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
183	EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
248	FÁBIO BENTO DA SILVA	3964335100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
513	FRANCINE VERON RUSSO	4249613186	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
18	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
660	JAQUELINE POLETTO	4764762161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
434	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	2246811171	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
612	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
97	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
107	DANIEL RODRIGUES PALÁCIO	6805805147	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
528	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	4120743110	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
626	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRAROCHA	7822942190	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
82	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	6038933174	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
643	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
455	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	81709528168	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
291	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
463	LEONILDO QUEIROZ SOARES	1034380176	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
61	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	6312364143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
651	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	5931226150	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
96	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	5601982139	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
403	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
607	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA

606	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
56	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	425662152	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
299	THAILA SILVA DE MACEDO	7162504116	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
224	ALINE TEODORO SIDORAK	931321905	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
373	ANDREZA NASCIMENTO	3964134120	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
581	JESLI KESTRING RODRIGUES	2576291147	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
526	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	2594065110	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
444	KIARA LINA SOUZA TUSSI	5830977150	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
549	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	5566099130	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
309	LUCIELE DA SILVA VERAS	5488015175	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
268	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	3432255306	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
392	MAYRA FERREIRA BENTO	3900963185	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
508	RAFAELA MARIA DA SILVA	70369306163	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
79	ALINE COSTA SILVA	7223571179	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
180	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
220	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	86257285100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
144	DAIANE SANTOS GRILLI	75579464134	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
16	EDINEIA BENTO RODRIGUES	3092484185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
583	ERISMAR DE SOUSA LIMA	1915557380	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
464	ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA	2143002181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
151	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	3930649136	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
394	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	17106308846	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
59	JHENIFER SILVA	6316994141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
705	KARINY OLIVEIRA DA SILVA	6967260170	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
256	LEILA ALVES DOS SANTOS	5536549189	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
454	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	66758165191	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
393	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
462	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4004283183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
226	SEIR REGINALDO GOMES	2338230183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
452	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	2946077144	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
618	SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	1813458111	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
608	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
423	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	18005855869	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
472	ZELIA NEVES DINIZ NUNES	2146198184	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL

122	ADRIANA SEGALOTTO	51253178020	MEDICO VETERINARIO	URBANA
324	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	84647647153	MEDICO VETERINARIO	URBANA
535	DENISE GOLLNER LOPES	5795076104	MEDICO VETERINARIO	URBANA
516	GABRIELA GARBOSSA	7656664998	MEDICO VETERINARIO	URBANA
243	GEÍSA PAOLA BUENO DA SILVA	5606143143	MEDICO VETERINARIO	URBANA
405	GIULIA ANTUNES ROCHA	2201318131	MEDICO VETERINARIO	URBANA
249	JAKLINNE DE SOUZA SANTOS	1903610184	MEDICO VETERINARIO	URBANA
112	JOAO LENON CRUZ DA SILVA SOUZ	3665713544	MEDICO VETERINARIO	URBANA
512	MARISA LOBO MARTINS	76323293234	MEDICO VETERINARIO	URBANA
699	MIKAELLA LOPES MORAES SAFFE	1669756130	MEDICO VETERINARIO	URBANA
658	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	3940033146	MEDICO VETERINARIO	URBANA
109	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	3916560905	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
181	BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
582	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
415	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3576173129	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
502	EWERTON LUIZ CABRAL	2356907912	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
500	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	4919384890	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
668	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	771867107	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
589	LUIZ DE ABREU LEAL	2531476202	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
657	LUIZ PEREIRA	20277636191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
477	MARCELO JORGE ZACARIAS	81634064100	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
14	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	90220862168	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
436	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	805176179	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
329	VANDERLEI MIRANDA	1655346130	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
67	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	82095612191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
688	DANIEL GALVAO SALUSTRIANO DA SILVA	5435032164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
543	ELOIR PERIN	84873817153	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
146	JANAINA DOS SANTOS ALVES	78226350182	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
314	JOEL SILVA DA COSTA	52838587315	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
544	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	2311637118	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
501	LUCELIO BIZERRA PEREIRA	86595482215	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
640	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	1712589164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
254	LUCIANO NASCIMNTO DE ARAUJO	2254775138	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
255	MACIEL AGUIAR DOS SANTOS	684889200	MOTORISTA VEICULOS LEVES	RURAL
525	MATHEUS MELO LEITE	63072799318	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
292	PABLO SILVA LOPES	4664578393	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
622	RAFAEL PETINI DE CASTILHO	4532573130	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
492	ROBERTO DA SILVA SANTOS	1009754106	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
150	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	3563160171	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA

177	ELISVALDO REIS ALVES	52310167134	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
321	EMERSON CAOVILLA	61690791187	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
402	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
78	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	3367217140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
101	JOSÉ ROBERTO TERUEL	52153177987	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
191	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
707	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1647963125	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
511	WILLIAN ROCHA DA SILVA	4454122245	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
10	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	3404046129	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
55	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
303	CLAUDIA ALVES DA SILVA	1660815150	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
21	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	904153100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
142	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
482	ELOISA ROSA DE MACENA	4286985148	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
352	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	91440939187	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
430	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	5303739120	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
562	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	1821860160	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
537	JOZINEIDE GOMES ROCHA	94873135168	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
561	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	1159652112	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
296	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	53584678153	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
174	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4295553182	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
163	MARGARETE CAVICHON	1298195144	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
428	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	6184752146	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
632	NAIANE ROBERTO DE AQUINO	6265747142	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
677	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
110	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	5631965135	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
484	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	90653181191	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
208	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	2845542275	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
207	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	658838962	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
330	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	4795503109	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
540	JOSE DEQUE COSTA SILVA	3547602114	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
205	KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA	4720285104	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
38	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	3259212108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
421	MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	6070144155	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
157	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5144226108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
652	NAUANA APARTAMENTO 2 SCHMIDT LIMA	1930822251	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
420	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	6117362170	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
388	ANA RITA GOMES BOTELHO	5386059106	ODONTOLOGO 40H	URBANA
71	ARIELE DORNELLES	3109726041	ODONTOLOGO 40H	URBANA
552	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	3399814151	ODONTOLOGO 40H	URBANA
234	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	2059271142	ODONTOLOGO 40H	URBANA
15	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	4025464152	ODONTOLOGO 40H	URBANA
546	IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA	3235112286	ODONTOLOGO 40H	URBANA
286	MAYCON ROBERTO DE LIMA	70369233182	ODONTOLOGO 40H	URBANA
569	RAFAELA REBELLO	2133394125	ODONTOLOGO 40H	URBANA
4	THAIS CARDOSO DE SOUZA	3917389177	ODONTOLOGO 40H	URBANA
563	ADILIO MOCELIN	97651745191	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
379	ALISSON HEBERLE	4250539113	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
615	EDMILSON GONCALVES VICENTE	92652417134	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
518	FERNANDO ALESSANDER LOPES	6305126127	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
594	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
46	ANDRÉ DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
663	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
656	CLEVERTON LOPES LANDER	2989366156	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
273	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
182	JONAS BOM	57761523991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
338	JOSMAR SAUER SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
195	JUAREZ MACHADO	94873194172	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
683	LEONARDO BARRETO DA SILVA	479842280	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
514	OSVALDO BATISTA COSTA	63077086115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
285	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	90939158	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
17	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	6066009141	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
169	ALDERICE ALVES GONÇALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
498	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	75580829191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	98441493120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
131	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
44	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
571	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	59698187987	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
65	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	87499126153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
141	ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA	2951986130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
143	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
326	ANDREIA SILVA DE AVILAR	400255197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
199	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	116663154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

298	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3933752183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	ANGELICA MAIARA CHITOLINA	4515117190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
491	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
579	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	345774329	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
136	APARECIDA FRAZAO SILVA	5009915880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	88031942234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	93945833191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
667	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1564721124	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
666	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	75571846100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
624	BRENDA NUNES DA SILVA	5342253306	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
202	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
244	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	6273207160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
260	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	3129621180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
31	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
592	CELENIR MILITAO DA SILVA	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	28729320895	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	CLECI MACARI MORAIS	62138499120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
106	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	3370864606	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
261	CRISTIANE SOUSA MACEDO	96435267200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
339	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
700	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	4672985130	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
385	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	170859185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
81	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	3029998258	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
545	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
653	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
47	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	5352555194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
442	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1125610123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
368	EDISON MARQUES DE AMORIM	89471482100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
412	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
332	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	4091805132	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
137	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	70916144968	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
418	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	2474411127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
382	ELIANE DA SILVA PECANHA	2353637159	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	90319699153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
93	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	FABIANA PEREIRA.	29943346825	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
555	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	2596554143	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
206	FABIULA DOS SANTOS	5998783123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
646	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
470	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
333	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
354	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	96438134287	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
108	GISELE FRISSO DOS SANTOS	1445254107	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
353	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
429	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	2253308145	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	GRACILENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	3816787177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
295	GRASIELE DALMORO	3136729110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
315	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
596	ISABELLA SANTOS MENA	4841060154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
407	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	65062493072	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
176	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	1508722161	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
370	IVANILDE DOS SANTOS	5415555889	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
459	JAINE DE JESUS PEREIRA	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	5003070160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	JANETE FRADA MACIO	86968211904	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
675	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	70393084108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
170	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	5262705197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	88865177187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
682	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	2180942133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
383	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
378	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	15693916880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	JOSIELMA RODRUIGUES MARINHO	2053062177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
130	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	85756512500	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	LEDIANE PEREIRA RAMOS	2784727106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
168	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	92801048100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
271	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	4795441154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
147	LEUCIMAR GALÃO SOUSA	69060550200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
485	LILIA FABIANA PATELIN	2806356130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
604	LORRANE SOUSA SANTOS	5936274152	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
308	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA	87242770106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
351	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	1861326114	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
601	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	73608882120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
305	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
432	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
530	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
524	LUCILENEMTPAGMAILCOM	4617523103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
532	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	86583905191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
384	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	4258538108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
409	MAISA SANDMANN	82560765187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
117	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVERIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
590	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	1477152962	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
539	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	77032314104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	4980136346	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
702	MARIA ELAINE SANTOS SOUSA DE MACEDO	2263906592	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
66	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	2327674247	PROFESSOR - INTERINO	RURAL

458	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	3211041613	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	62161768115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
486	MARIELLE BIFFI MATIAS	5389371909	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	MARINES SCARTEZENI	2184286184	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
637	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	45914946832	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
209	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	83521747115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
259	MIRIAN GRACES DA SILVA	2725791146	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
686	MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES	353467103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
75	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	5121011164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
536	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	24193062104	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
239	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	2781500127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
450	NUBIA MERENCE LIMA	1373001151	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	29220254468	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	PATRICIA MENESES REIS	2120609101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
172	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	3134162148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
162	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA SOUSA	1182262155	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
214	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
531	RAMONE SANTOS DOS REIS	2513780124	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
674	RAQUEL CORREA CARDOSO	5857599105	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
410	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	RAYLANI DA SILVA NASCIMENTO	85398195204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
140	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	83156690104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
233	REGIELE BENTES NASCIMENTO	92007910187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
344	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	708012159	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
371	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
350	REGINA DE JESUS VIEIRA	3876540119	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
153	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
475	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	91692377191	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
193	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	1098704177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
165	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
145	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	3042156192	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
446	SILVANA ROCHA ALBERTO	2791425101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
380	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	85410497104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
148	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	967581125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	SOLANGE DOS SANTOS	3454369118	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
242	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	6582510908	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
64	SOVENIR VITORINO	363622128	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
480	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	92366449100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
499	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
515	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	1342623100	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	TÁGILA SOUZA SANCHES	4074472104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
493	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	4537020156	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	TANIA CRISTINA DA SILVA	3626495965	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
494	TATIANI BORGES RIBEIRO	2441005197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	2751947956	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
13	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	3294011148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
397	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	4640359101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	VANESSA SERAFIM LOURENCO	2061038166	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
497	VANILSA THOME	54104467120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
337	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	58103880191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	60692600906	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
149	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	1073760162	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
377	ALEXIA CALDEIRA	4358302106	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
252	ALINE GEREMIAS COSTA	94021678204	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
391	ELAINE ROCHA TUSSI	4795622108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
241	GRAZIELLA JULIA WAVRITA RODRIGUES DOS SANTOS	1904915159	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
424	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	5640685190	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	LEANDRO RICARDO MARILHANO	18635010884	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
297	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4850260152	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
419	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	84767944287	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
307	MILENA DOS SANTOS CENCI	10172746906	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
533	MONICA GABRIELI DALMOLIN	6062584184	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
519	MYSIELA DA SILVA DO PRADO	1479941107	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
374	NUBIA DA SILVA MOURA	4910075151	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
356	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	1162393289	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
277	THAYS NAYARA ARAUJO SILVA FERNANDES	5518133189	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
620	TIAGO PIRES SOUSA	3537123108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
359	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS HEBERLE	4221336129	PSICOLOGO 20H	URBANA
267	GEISIANE GASPARIN RAMOS	11050736966	PSICOLOGO 20H	URBANA
302	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	2409317189	PSICOLOGO 20H	URBANA
627	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	5475755132	PSICOLOGO 20H	URBANA
614	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	2192096186	PSICOLOGO 20H	URBANA
706	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	6358479148	PSICOLOGO 20H	URBANA
648	RITA JOANA RAZNIEVSKI	2439165158	PSICOLOGO 20H	URBANA
551	WILIANE SILVA SANTOS	5074847117	PSICOLOGO 20H	URBANA
212	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	25190911268	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
578	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	2101515105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
40	ALINE FERREIRA DE SOUZA	6106160139	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
275	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	6595708159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
121	ALLANA ALVES DA SILVA	6102004108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
210	AMANDA ERICA ELY	8564941945	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
313	ANA PAULA NEKEL	1710126159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
426	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	91382335920	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
335	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	23476923215	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
572	ARIANA ARAUJO SARDI	1289825190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
349	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	5237087183	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA

201	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	5993444150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
33	DAIANE MARQUES SILVA	5068684198	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
598	DALETE CAMARA DE ARAUJO	2062150105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	DANIELLE KARINA HORTA	4052885651	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
318	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
245	DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA	2790420190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
280	ELISANDRA MACEDO DO ESPÍRITO SANTOS	1623920108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
695	EULA VIANA SILVA LEONEL	2378375107	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
203	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	5105458150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
588	FRANCISCA NARDIETE MOURA BORBA CARNELOSE	4573222170	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
395	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	70392964112	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
115	IVONETI DIAS SANTANA	1509492194	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
367	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	60911265392	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
559	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	2127516117	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
184	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	5868956125	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
471	KEILA CARDOSO LIMA	2479113132	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
347	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	28841367890	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
63	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	82443548104	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
57	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	62416106350	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
468	MARIA DO CARMO FORLIN	92954286172	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
433	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	41680111	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
60	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	72266171291	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
467	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	47696486349	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
404	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	2717756108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
348	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	2525049179	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
375	NAZIIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	1601824416	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
35	NELSON ROBERTO DA SILVS PRIMO	72111216372	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
7	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	4410805100	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
266	RAFAEL CARLOS SARTORI	8417609938	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
211	REGIANE ALVES MARTINS	3836019167	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
20	SARA APARECIDA PEDROZO	72170131	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
304	VANUZA RODRIGUES MENDES	967565197	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
312	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	5577689180	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
449	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	1413157173	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
279	AMANDA LARA DE MATOS	3593416166	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
111	BRUNA FERNANDA ALIBERTI	3307551108	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
507	BRUNO DE SOUSA GARCIA	456367292	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
9	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
119	CLEUZIMAR BECKER	2786103150	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
399	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
58	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	45177444856	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
690	LUANA MENDES DE SOUSA	2076232281	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
278	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	4367620131	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
650	RONAN PACHECO COSTA	92961134153	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
317	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	91656320100	TRATORISTA	RURAL

Matupá/MT, 07 de dezembro de 2021

_____

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10825 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. PATRICIA DOS SANTOS***, Chefe de Divisão, portadora do CPF nº 041.195.341-97, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 3862/2021 – através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
453	AGENOR DA SILVA E SILVA	60392777347	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
599	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
527	ANA CRISTINA DAMASCENO MUNDIM	4647499138	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
602	ANA PAULA WASIAK	3090163128	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
381	BIANKA NAOMI SCHAFFER	6114475178	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
401	BRUNA MENEGUZZI	4407428112	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
84	CASSIANE CARNIEL	4076596170	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA

684	CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	2475007125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
451	CLAUDIA SCHAFFER	435188186	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
456	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	5770267127	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
538	ELIANA CIESLAK	2835524177	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
232	EMILLYN CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	6452527193	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
609	ESTEFANI BARBOSA SILVA	4990545125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
230	HELOISA KAUANE DA SILVA MONTEIRO	62611175357	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
262	ILSON TERTO DOS SANTOS	5583951125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
178	JESSIKA MADEIRA DE SOUSA	6076349107	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
580	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	4842031182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
556	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	2246808111	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
30	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	4831692182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
635	LUCAS RAUL FERNANDES	9105523982	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
680	MARIA EDUARDA FERREIRA CARVALHO	7038841157	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
534	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	6094337174	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
662	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	5879941183	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
342	RAISSA ALVES ROCHA	6293495179	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
98	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	4046327189	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
102	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	6091779150	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
190	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	6788819106	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
685	THOMAS TAVARES DA CONCEICAO SILVA	4759717102	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
105	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
694	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	4855587184	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
687	YRMA NUNES DE SOUSA	4855588156	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
133	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4721455178	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
192	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
591	EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN	6861167126	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
437	EDUARDO DE MEIRA	6136086158	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
605	GUSTAVO DAUFENBACH VIEIRA	5830725185	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
389	HENRIQUE BENTES SCHMIDT	6198332110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
104	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	82772169120	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
701	LETICIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA	6093433196	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
644	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	4363504161	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	6062109117	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	MARIA ANGELICA SANDRI	1946239984	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
125	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	6914428190	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
697	TAISA GOVEIA PAIXAO	1994910119	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
474	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
68	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6039657170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
681	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	4842011157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
51	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	34211317830	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
221	ELANE DE SOUSA BORGES	4988686132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
541	EUDILENE CONCEICAO COSTA	4978419166	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
11	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	64716490297	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
336	MARIA DAS GRACAS COUTINHO MUNIZ	61217821376	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
376	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	42582083291	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
568	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	81593864191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
216	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	7289687540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
659	SIMONE BARBOSA MARCELINHO	1436286158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
645	THIAGO MARTINS DA SILVA	6191022174	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
617	VANILSON FARIAS PEREIRA	2219081290	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
522	VERELENE COSTA LIMA	6115058198	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
89	ANAGELI DA SILVA	1009865102	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
621	ANDRE LUIZ DA SILVA FERREIRA	5444133180	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
461	DJALMA MELO BLASZCZYK	1937798976	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
416	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	2250283109	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
103	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
460	IRENE STEPNIAK BLASZCZYK	3263921908	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
80	KELEN PATRICIA DA ROSA	2802887190	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
235	LUCIA AGUIAR DA SILVA	779855167	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
323	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	95074333253	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
611	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	70452093201	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
542	MARIA EDNA COSTA SILVA	71952837200	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
631	MARIA NILCE BRANDAO SOUZA	94320578104	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
29	PALOMA SOUSA ARAUJO	5765885128	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
641	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	6085159307	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
187	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
43	STEFANNIA VIEIRA SANTOS	5296818113	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
265	VANDERLI WEIAND	1338318179	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
3	VANIR DO CARMO	92180850182	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
164	WAGNER GONCALVES VICENTE	91901197115	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA

250	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI DEL PAPA	1674195109	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
23	CASSIA APARECIDA CANELLI	90515285153	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
510	GRACILENE GOMES SAMUEL	67566596268	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
610	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	99146886168	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
490	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	1184813396	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
600	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	2828598101	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
481	THAIS DA SILVA RIBEIRO	3622595183	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
113	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	70354736108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
466	BRUNA CARLA DOS SANTOS BRITO	6122713155	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
25	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
161	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
152	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	7337557124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
274	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	6114606108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
229	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	6124311186	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
345	LORACI JUREMA NICOLAI	56828640187	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
138	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
636	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
200	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	5815023108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
158	THAÍSA VITÓRIA COUTO	6121925124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
630	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	1636980155	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	ALESSANDRA ALMEIDA AIRES	7728868306	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
118	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
566	ALINE CENCI	6094707109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
665	ALINE MOSQUER DUTEL	4235841114	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
565	ALINE STEFANY DOS REIS BENTO SOUZA	6209879101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	ANA CAROLINE PORTO SILVA	6071285186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
529	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
54	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	5947737175	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
53	ANA PAULA AZEVEDO NARDI	70670607100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ANDRESSA FERREIRA	7102806108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
225	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	6384696193	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
217	ARITANIA DELFINO GOMES	6623150145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
194	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	6097525109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
671	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
70	CAMILA THAÍS DALLELASTE	3565006161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
360	CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES	6111103180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
264	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	60419371346	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
246	DAIANE ROSA DA SILVA	3019531128	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
62	DALVINA FERREIRA DA SILVA	61682640191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
703	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	6158098124	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	DIONARA DOS SANTOS	3683837098	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
692	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	97445428100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
670	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
120	FERNANDA CORDEIRO CLAUDINO	40325174873	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	3392565164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
185	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2837750174	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	FRANCISCA SILVA MONTEIRO	80342698320	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
560	GISLAINE RAFALSKI BORBA	4698232163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
628	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
440	JAIANE CAVALCANTE	79245617220	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
639	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
443	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	2369689200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4592012127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
638	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
167	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHOM	7172581148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
696	KETLYN ABIGAIL DE GODOY	5074329167	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
171	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5586991110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	LINDIARA DE SOUSA LIMA	1906253501	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
49	LISLEI MATOS GONÇALVES	3383904210	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
595	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	510914101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
293	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	2598619102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	MARIA GARDENE VALE VIEIRA COSTA	724730109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
441	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

8	MARTA FERREIRA DE SOUZA	5898836152	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
483	MILENA LOPES FRANCA	4795616132	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	NADI MARTINS DE SOUSA	5570347100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
417	NAIANE ALVES DE MORAES	75564254104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	7385052185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
547	NELCI DOS SANTOS FLOR	92505724920	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	5338978156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	RASANGELA DOS SANTOS MARTINS	2162182173	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
503	RENATA ALVES DE FREITAS	3582074102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
575	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	5026472990	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
689	SIMONE GETRUDE VIANA	769609279	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONE LIMA MENEZES	2099251169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
72	SIRLENE DE PAULA	5759389190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1363196294	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
290	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	3388475105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	TAMIRES CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
129	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA FERREIRA	97833525120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
487	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	6110951145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
126	ALESSANDRA REIS DA FONSECA BORGES	4217487100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
425	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	2474407103	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
223	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
218	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	5353048113	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
325	DERICK DAVID COSTA SANTOS	70678130183	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
284	EDILSON FEITOSA COSTA	50250639149	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
334	JOAO HENRIQUE JUNIOR	61637793120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
132	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	3618395108	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
386	LAURA MARIA DOS SANTOS	91279429100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
300	LEANDRO DA ROSA	85927554172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
476	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	8015555825	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
215	LYA LIMA DOS SANTOS	6295597165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
629	MARCIA RAIMUNDO FERNANDES	91572690178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
34	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	439269164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
269	PAULO DOS SANTOS	33626430359	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
679	PAULO SANTOS SILVA	1887891110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
270	RAIMUNDO EMILIO	72157941134	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
439	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	6295613110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
189	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
642	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
708	VALNEI CARLOS TOMIELLO	2458247903	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
282	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	1816103101	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
584	WILSON GARCIA	853590176	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
558	DIEGO PROPODOLSKI HONORIO	4326114100	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
361	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	801621186	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
413	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	4648004124	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
431	JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	5527750101	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
593	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6274499130	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
196	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	1073765121	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
322	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	6011639151	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
198	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	5125293105	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
357	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	99698838104	COZINHEIRO	URBANA
550	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	4221872918	COZINHEIRO	URBANA
283	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA WERMUTH	3810139106	EDUCADOR - CREAS	URBANA
445	DARLETE FERNANDES DA CRUZ	2689722143	EDUCADOR - CREAS	URBANA
74	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
87	GABRIEL OLIVEIRA BESSA	6497568190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
263	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	EDUCADOR - CREAS	URBANA
95	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	3951377135	EDUCADOR - CREAS	URBANA
438	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	3406047190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
127	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BORGES	3509673263	EDUCADOR - CREAS	URBANA
240	MAÍZA GOMES RIBEIRO	6043144182	EDUCADOR - CREAS	URBANA
564	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	EDUCADOR - CREAS	URBANA
672	NAIR MARIA DE SOUZA	93451717115	EDUCADOR - CREAS	URBANA
22	PATRICIA DOS SANTOS	4119534197	EDUCADOR - CREAS	URBANA
364	RANGEL ALVES DA SILVA	4441543107	EDUCADOR - CREAS	URBANA
288	VIVIA BIANCA LAUXEN	3726949186	EDUCADOR - CREAS	URBANA
124	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	5137751103	EDUCADOR FISICO	URBANA
633	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	2106713193	EDUCADOR FISICO	URBANA
294	LUCAS SOARES DE SOUZA	5945672114	EDUCADOR FISICO	URBANA
570	RUDNEY MOURA BREHMZ	6043539101	EDUCADOR FISICO	URBANA
154	THAIS SANTOS CORDEIRO	6108263105	EDUCADOR FISICO	URBANA
186	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	61720089191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

123	ADIANE GOMES MARIO	6322710192	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
509	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2574334140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
258	ALANA NERVIS ARANA	4747008101	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
435	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	4832819135	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
479	ALINE APARECIDA THOME FERREIRA	5830926164	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
521	ALINE CARVALHO NAVIER	2535760169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
396	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	5892390152	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
495	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	6236266166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
281	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	3659522147	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
553	ANDREIA MARTINELLI	886249198	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
358	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	2944764314	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
159	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	6100697130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
37	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	4841991107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
26	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	2356863109	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
676	CATIELE PATRICIA DA SILVA MENEZES	98082922249	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
473	CECILIA DE CARVALHO SILVA	70048185	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
619	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	4640107137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
647	CLAUDIA CLARO DA SILVA	3764744162	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	564830151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	4290468128	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
24	DOUGLAS APARECIDO MATOS	5421135110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
257	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	904822125	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
408	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	2466699184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	69670374200	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
204	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
448	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	7162208142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
457	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	1538674181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
655	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	5783124176	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
139	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	2537876105	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
36	FELIPE DALMOLIN	4355929124	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
6	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	3832185194	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
362	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	2529466181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
447	FERNANDO PEREIRA KERBER	6702941102	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
366	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	9593203699	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
86	GEANE PEREIRA BATISTA	2871923183	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
237	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	5179210143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	GILVANIA MARQUES JARDIM	94234540110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
505	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	155774140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
691	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	5831045170	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
567	ISABEL SILVA OLIVEIRA	6720720171	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
346	JEFFERSON JOE DA SILVA PRATA	77794834287	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
76	JÉSSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	4411438143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
287	JONAS FERNANDES BENTO	1892492180	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
276	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	853243107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
272	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	2607259193	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
19	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	5971387103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	KARINA NERIS MARINS	5602021132	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
577	KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE	3408111103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
585	KAROLINE EUFROZINO MOI	5587938190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
48	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	73026964115	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
92	KAUANE DIAS RODRIGUES	6867975151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
340	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	3354549092	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
5	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	5994617130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	LARISSA CARVALHO SILVA GONCALVES	6291164159	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
634	LAURO MARCOS AMORIM	4443475184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
363	LEA CRISTINA DOS SANTOS	1474591175	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
365	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	2640778145	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	7684679856	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	LINDIANE GABRIELLY COSTA	5758240184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
27	LUCAS FERNANDES BENTO	3508566137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
654	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	38964430204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
698	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	6184798138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
91	MANOEL BARBOSA LEANDRO	5793744169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
489	MARCOS CESAR RAMOS	225063301	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
548	MARCOS PAULO DE SOUZA	4421918989	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
406	MARIA DE LOURDES DA MATA	19828713349	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
301	MARILIA ALENCAR DA SILVA	83677321204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
160	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	3388193126	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
28	MICHELE LOPES FRANÇA FIDELES	6053261696	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
2	MIKAEL MENDES DA SILVA	6948954154	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
523	MILENA EDUARDA DALMOLIN	70470134151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
669	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	5495829166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
422	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	6215336106	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
520	PATRICIA DE PAULA FUSSI	4795484120	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
603	PAULINO MACHACAL JUNIOR	3296592199	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
41	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	1564747271	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
398	POLIANA LOPES	4152429160	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
625	SANDRA PEREIRA ROSA	96077263168	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
319	SANDRA QUEILA PANICAO	4840442142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
400	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	89648528187	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1	SOLEDADE DIAS DOS SANTOS DOS JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS	2170963103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
128	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	6118736138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
343	VITORIA DOS SANTOS NEVES	5599893189	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
478	WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1169959121	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
85	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	32859267832	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	86736752191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
469	ALESSANDRA CALDEIRA	4358297188	FARMACEUTICO 40H	URBANA
623	ALINE ANDRADE COUTINHO	2970327120	FARMACEUTICO 40H	URBANA

12	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOOUSA	3230834127	FARMACEUTICO 40H	URBANA
387	DANIELA SILVA MACHADO	4422808150	FARMACEUTICO 40H	URBANA
251	DIONATON DOS SANTOS	4013738007	FARMACEUTICO 40H	URBANA
228	EMELI FERRAZ DA SILVA	5634267137	FARMACEUTICO 40H	URBANA
331	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	98176480100	FARMACEUTICO 40H	URBANA
236	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE	5770313170	FARMACEUTICO 40H	URBANA
390	GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	6210677177	FARMACEUTICO 40H	URBANA
238	JOAO MIGUEL SANTOS COELHO	6652862107	FARMACEUTICO 40H	URBANA
554	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	75564335104	FARMACEUTICO 40H	URBANA
77	KAUANY FARIAS PAINS	5184661166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
69	MICHELLI MACHADO BARROS	6917426180	FARMACEUTICO 40H	URBANA
557	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	32259976840	FARMACEUTICO 40H	URBANA
227	SABRINA KLUNCK	442196016	FARMACEUTICO 40H	URBANA
573	THAYSA SACKSER DA SILVA	6165571166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
649	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6208062144	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
506	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
45	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	95195114234	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
188	ELIZÂNGELA DA SILVA MACHADO	558996175	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
183	EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
248	FÁBIO BENTO DA SILVA	3964335100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
513	FRANCINE VERON RUSSO	4249613186	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
18	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
660	JAQUELINE POLETTO	4764762161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
434	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	2246811171	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
612	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
97	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
107	DANIEL RODRIGUES PALÁCIO	6805805147	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
528	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	4120743110	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
626	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRAROCHA	7822942190	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
82	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	6038933174	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
643	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
455	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	81709528168	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
291	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
463	LEONILDO QUEIROZ SOARES	1034380176	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
61	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	6312364143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
651	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	5931226150	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
96	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	5601982139	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
403	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
607	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
606	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
56	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	425662152	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
299	THAILA SILVA DE MACEDO	7162504116	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
224	ALINE TEODORO SIDORAK	931321905	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
373	ANDREZA NASCIMENTO	3964134120	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
581	JESLI KESTRING RODRIGUES	2576291147	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
526	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	2594065110	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
444	KIARA LINA SOUZA TUSSI	5830977150	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
549	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	5566099130	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
309	LUCIELE DA SILVA VERAS	5488015175	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
268	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	3432255306	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
392	MAYRA FERREIRA BENTO	3900963185	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
508	RAFAELA MARIA DA SILVA	70369306163	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
79	ALINE COSTA SILVA	7223571179	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
180	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
220	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	86257285100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
144	DAIANE SANTOS GRILLI	75579464134	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
16	EDINEIA BENTO RODRIGUES	3092484185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
583	ERISMAR DE SOUSA LIMA	1915557380	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
464	ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA	2143002181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
151	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	3930649136	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
394	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	17106308846	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
59	JHENIFER SILVA	6316994141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
705	KARINY OLIVEIRA DA SILVA	6967260170	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
256	LEILA ALVES DOS SANTOS	5536549189	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
454	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	66758165191	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
393	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
462	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4004283183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
226	SEIR REGINALDO GOMES	2338230183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
452	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	2946077144	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA

618	SIMONI CRISTINA CASMI-ESCKI	1813458111	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEM-PORARIO	URBANA
608	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEM-PORARIO	RURAL
423	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	18005855869	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEM-PORARIO	RURAL
472	ZELIA NEVES DINIZ NU-NES	2146198184	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEM-PORARIO	RURAL
122	ADRIANA SEGALOTTO	51253178020	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
324	CICERO ANTONIO BEZER-RA MARQUES DE SA	84647647153	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
535	DENISE GOLLNER LOPES	5795076104	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
516	GABRIELA GARBOSSA	7656664998	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
243	GEÍSA PAOLA BUENO DA SILVA	5606143143	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
405	GIULIA ANTUNES ROCHA	2201318131	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
249	JAKLINNE DE SOUZA SAN-TOS	1903610184	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
112	JOAO LENON CRUZ DA SILVA SOUZ	3665713544	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
512	MARISA LOBO MARTINS	76323293234	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
699	MIKAELLA LOPES MORA-ES SAFFE	1669756130	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
658	SUZANA OLIVEIRA EFF-TING	3940033146	MEDICO VETERI-NARIO	URBANA
109	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	3916560905	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
181	BEATRIZ MONTEIRO AM-BRÓSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
582	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
415	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3576173129	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
502	EWERTON LUIZ CABRAL	2356907912	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
500	GILVAN ROBERTO DE AN-DRADE	4919384890	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
668	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	771867107	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
589	LUIZ DE ABREU LEAL	2531476202	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
657	LUIZ PEREIRA	20277636191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
477	MARCELO JORGE ZACARI-AS	81634064100	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
14	MARCIO GARDENIO SOA-RES DE CARVALHO	90220862168	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
436	MARCUS VINICIUS DE JE-SUS FERREIRA	805176179	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
329	VANDERLEI MIRANDA	1655346130	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
67	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	82095612191	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
688	DANIEL GALVAO SALUS-TRIANO DA SILVA	5435032164	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
543	ELOIR PERIN	84873817153	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
146	JANAINA DOS SANTOS AL-VES	78226350182	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
314	JOEL SILVA DA COSTA	52838587315	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
544	LAERCI DA SILVA OLIVEI-RA	2311637118	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
501	LUCELIO BIZERRA PEREI-RA	86595482215	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
640	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	1712589164	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
254	LUCIANO NASCIMNTO DE ARAUJO	2254775138	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
255	MACIEL AGUIAR DOS SAN-TOS	684889200	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	RURAL
525	MATHEUS MELO LEITE	63072799318	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
292	PABLO SILVA LOPES	4664578393	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
622	RAFAEL PETINI DE CASTI-LHO	4532573130	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
492	ROBERTO DA SILVA SAN-TOS	1009754106	MOTORISTA VEI-CULOS LEVES	URBANA
150	ALEX JUNIOR DE OLIVEI-RA SANTOS	3563160171	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
177	ELISVALDO REIS ALVES	52310167134	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
321	EMERSON CAOVILLA	61690791187	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
402	HELIO JUNIOR RODRI-GUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
78	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	3367217140	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
101	JOSÉ ROBERTO TERUEL	52153177987	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
191	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
707	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1647963125	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
511	WILLIAN ROCHA DA SILVA	4454122245	MOTORISTA VEI-CULOS PESADOS	URBANA
10	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	3404046129	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
55	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
303	CLAUDIA ALVES DA SILVA	1660815150	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
21	DEUSELI GONÇALVES PE-REIRA	904153100	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
142	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
482	ELOISA ROSA DE MACENA	4286985148	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
352	ESLAINE GOMES DE OLI-VEIRA	91440939187	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	RURAL
430	JOSIANE AMARAL DE AN-DRADE	5303739120	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
562	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	1821860160	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
537	JOZINEIDE GOMES ROCHA	94873135168	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
561	KAMILLA SIMONI APARECI-DA VAZ	1159652112	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
296	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	53584678153	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
174	MARCIANE SILVA DE SOU-SA DE OLIVEIRA	4295553182	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
163	MARGARETE CAVICHON	1298195144	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
428	MARTA GIMENEZ RODRI-GUES E SILVA	6184752146	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
632	NAIANE ROBERTO DE AQUINO	6265747142	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
677	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
110	VALÉRIA MARTINS DA SIL-VA	5631965135	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
484	VANILDE RIBEIRO DA SIL-VA KORPAN	90653181191	NUTRICAO ES-COLAR - TEMPO-RARIO	URBANA
208	ANA MIKAELY SILVA SIL-VEIRA	2845542275	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
207	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	658838962	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
330	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	4795503109	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA

540	JOSE DEQUE COSTA SILVA	3547602114	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
205	KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA	4720285104	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
38	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	3259212108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
421	MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	6070144155	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
157	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5144226108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
652	NAUANA APARTAMENTO 2 SCHMIDT LIMA	1930822251	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
420	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	6117362170	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
388	ANA RITA GOMES BOTELHO	5386059106	ODONTOLOGO 40H	URBANA
71	ARIELE DORNELLES	3109726041	ODONTOLOGO 40H	URBANA
552	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	3399814151	ODONTOLOGO 40H	URBANA
234	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	2059271142	ODONTOLOGO 40H	URBANA
15	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	4025464152	ODONTOLOGO 40H	URBANA
546	IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA	3235112286	ODONTOLOGO 40H	URBANA
286	MAYCON ROBERTO DE LIMA	70369233182	ODONTOLOGO 40H	URBANA
569	RAFAELA REBELLO	2133394125	ODONTOLOGO 40H	URBANA
4	THAIS CARDOSO DE SOUZA	3917389177	ODONTOLOGO 40H	URBANA
563	ADILIO MOCELIN	97651745191	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
379	ALISSON HEBERLE	4250539113	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
615	EDMILSON GONCALVES VICENTE	92652417134	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
518	FERNANDO ALESSANDER LOPES	6305126127	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
594	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
46	ANDRÉ DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
663	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
656	CLEVERTON LOPES LANDER	2989366156	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
273	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
182	JONAS BOM	57761523991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
338	JOSMAR SAUER SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
195	JUAREZ MACHADO	94873194172	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
683	LEONARDO BARRETO DA SILVA	479842280	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
514	OSVALDO BATISTA COSTA	63077086115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
285	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	90939158	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
17	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	6066009141	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
169	ALDERICE ALVES GONÇALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
498	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	75580829191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	98441493120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
131	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
44	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
571	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	59698187987	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
65	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	87499126153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
141	ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA	2951986130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
143	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
326	ANDREIA SILVA DE AVILAR	400255197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
199	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	116663154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
298	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3933752183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	ANGELICA MAIARA CHITOLINA	4515117190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
491	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
579	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	345774329	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
136	APARECIDA FRAZAO SILVA	5009915880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	88031942234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	93945833191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
667	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1564721124	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
666	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	75571846100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
624	BRENDA NUNES DA SILVA	5342253306	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
202	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
244	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	6273207160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
260	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	3129621180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
31	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
592	CELENIR MILITAO DA SILVA	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	28729320895	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	CLECI MACARI MORAIS	62138499120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
106	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	3370864606	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
261	CRISTIANE SOUSA MACEDO	96435267200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
339	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
700	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	4672985130	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
385	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	170859185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
81	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	3029998258	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
545	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
653	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
47	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	5352555194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
442	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1125610123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
368	EDISON MARQUES DE AMORIM	89471482100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
412	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
332	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	4091805132	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
137	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	70916144968	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
418	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	2474411127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
382	ELIANE DA SILVA PECANHA	2353637159	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	90319699153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
93	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	FABIANA PEREIRA.	29943346825	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
555	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	2596554143	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
206	FABIULA DOS SANTOS	5998783123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

646	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
470	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
333	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
354	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	96438134287	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
108	GISELE FRISSO DOS SANTOS	1445254107	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
353	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
429	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	2253308145	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	GRACILENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	3816787177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
295	GRASIELE DALMORO	3136729110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
315	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
596	ISABELLA SANTOS MENA	4841060154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
407	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	65062493072	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
176	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	1508722161	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
370	IVANILDE DOS SANTOS	5415555889	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
459	JAINE DE JESUS PEREIRA	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	5003070160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	JANETE FRADA MACIO	86968211904	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
675	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	70393084108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
170	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	5262705197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	88865177187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
682	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	2180942133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
383	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
378	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	15693916880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	JOSIELMA RODRUIGUES MARINHO	2053062177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
130	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	85756512500	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	LEDIANE PEREIRA RAMOS	2784727106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
168	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	92801048100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
271	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	4795441154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
147	LEUCIMAR GALÃO SOUSA	69060550200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
485	LILIA FABIANA PATELIN	2806356130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
604	LORRANE SOUSA SANTOS	5936274152	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
308	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA	87242770106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
351	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	1861326114	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
601	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	73608882120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
305	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
432	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
530	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
524	LUCILENEMTPAGMAILCOM	4617523103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
532	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	86583905191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
384	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	4258538108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
409	MAISA SANDMANN	82560765187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
117	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVERIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
590	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	1477152962	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
539	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	77032314104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	4980136346	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
702	MARIA ELAINE SANTOS SOUSA DE MACEDO	2263906592	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
66	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	2327674247	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
458	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	3211041613	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	62161768115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
486	MARIELLE BIFFI MATIAS	5389371909	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	MARINES SCARTEZENI	2184286184	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
637	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	45914946832	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
209	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	83521747115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
259	MIRIAN GRACES DA SILVA	2725791146	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
686	MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES	353467103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
75	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	5121011164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
536	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	24193062104	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
239	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	2781500127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
450	NUBIA MERENCE LIMA	1373001151	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	29220254468	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	PATRICIA MENESES REIS	2120609101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
172	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	3134162148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
162	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA SOUSA	1182262155	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
214	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
531	RAMONE SANTOS DOS REIS	2513780124	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
674	RAQUEL CORREA CARDOSO	5857599105	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
410	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	RAYLANI DA SILVA NASCIMENTO	85398195204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
140	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	83156690104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
233	REGIELE BENTES NASCIMENTO	92007910187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
344	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	708012159	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
371	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
350	REGINA DE JESUS VIEIRA	3876540119	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
153	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
475	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	91692377191	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
193	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	1098704177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
165	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
145	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	3042156192	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
446	SILVANA ROCHA ALBERTO	2791425101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
380	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	85410497104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
148	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	967581125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	SOLANGE DOS SANTOS	3454369118	PROFESSOR - INTERINO	RURAL

242	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	6582510908	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
64	SOVENIR VITORINO	363622128	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
480	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	92366449100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
499	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
515	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	1342623100	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	TÁGILA SOUZA SANCHES	4074472104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
493	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	4537020156	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	TANIA CRISTINA DA SILVA	3626495965	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
494	TATIANI BORGES RIBEIRO	2441005197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	2751947956	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
13	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	3294011148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
397	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	4640359101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	VANESSA SERAFIM LOURENCO	2061038166	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
497	VANILSA THOME	54104467120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
337	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	58103880191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	60692600906	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
149	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	1073760162	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
377	ALEXIA CALDEIRA	4358302106	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
252	ALINE GEREMIAS COSTA	94021678204	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
391	ELAINE ROCHA TUSSI	4795622108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
241	GRAZIELLA JULIA WAVRITA RODRIGUES DOS SANTOS	1904915159	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
424	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	5640685190	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	LEANDRO RICARDO MARILHANO	18635010884	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
297	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4850260152	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
419	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	84767944287	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
307	MILENA DOS SANTOS CENCI	10172746906	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
533	MONICA GABRIELI DALMOLIN	6062584184	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
519	MYSIELA DA SILVA DO PRADO	1479941107	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
374	NUBIA DA SILVA MOURA	4910075151	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
356	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	1162393289	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
277	THAYS NAYARA ARAUJO SILVA FERNANDES	5518133189	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
620	TIAGO PIRES SOUSA	3537123108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
359	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS HEBERLE	4221336129	PSICOLOGO 20H	URBANA
267	GEISIANE GASPARIN RAMOS	11050736966	PSICOLOGO 20H	URBANA
302	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	2409317189	PSICOLOGO 20H	URBANA
627	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	5475755132	PSICOLOGO 20H	URBANA
614	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	2192096186	PSICOLOGO 20H	URBANA
706	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	6358479148	PSICOLOGO 20H	URBANA
648	RITA JOANA RAZNIEVSKI	2439165158	PSICOLOGO 20H	URBANA
551	WILIANE SILVA SANTOS	5074847117	PSICOLOGO 20H	URBANA
212	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	25190911268	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
578	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	2101515105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
40	ALINE FERREIRA DE SOUZA	6106160139	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
275	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	6595708159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
121	ALLANA ALVES DA SILVA	6102004108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
210	AMANDA ERICA ELY	8564941945	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
313	ANA PAULA NEKEL	1710126159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
426	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	91382335920	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
335	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	23476923215	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
572	ARIANA ARAUJO SARDI	1289825190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
349	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	5237087183	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
201	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	5993444150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
33	DAIANE MARQUES SILVA	5068684198	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
598	DALETE CAMARA DE ARAUJO	2062150105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	DANIELLE KARINA HORTA	4052885651	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
318	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
245	DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA	2790420190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
280	ELISANDRA MACEDO DO ESPÍRITO SANTOS	1623920108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
695	EULA VIANA SILVA LEONEL	2378375107	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
203	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	5105458150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
588	FRANCISCA NARDIETE MOURA BORBA CARNELOSE	4573222170	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
395	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	70392964112	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
115	IVONETI DIAS SANTANA	1509492194	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
367	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	60911265392	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
559	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	2127516117	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
184	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	5868956125	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
471	KEILA CARDOSO LIMA	2479113132	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
347	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	28841367890	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
63	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	82443548104	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
57	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	62416106350	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
468	MARIA DO CARMO FORLIN	92954286172	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
433	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	41680111	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
60	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	72266171291	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
467	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	47696486349	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
404	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	2717756108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
348	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	2525049179	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
375	NAZIIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	1601824416	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
35	NELSON ROBERTO DA SILVS PRIMO	72111216372	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
7	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	4410805100	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
266	RAFAEL CARLOS SARTORI	8417609938	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
211	REGIANE ALVES MARTINS	3836019167	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
20	SARA APARECIDA PEDROZO	72170131	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
304	VANUZA RODRIGUES MENDES	967565197	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
312	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	5577689180	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
449	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	1413157173	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
279	AMANDA LARA DE MATOS	3593416166	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
111	BRUNA FERNANDA ALIBERTI	3307551108	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
507	BRUNO DE SOUSA GARCIA	456367292	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
9	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA

119	CLEUZIMAR BECKER	2786103150	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
399	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
58	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	45177444856	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
690	LUANA MENDES DE SOUSA	2076232281	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
278	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	4367620131	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
650	RONAN PACHECO COSTA	92961134153	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
317	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	91656320100	TRATORISTA	RURAL
			Matupá/MT, 07 de dezembro de 2021	
	Presidente da Comissão Organizadora do			
	Processo Seletivo Simplificado 003/2021			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10822 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. LUCIANE BARBOZA SANTANA***, Técnico Em Nível Superior, portadora do CPF nº 027.672.811-46, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.419.120/0002-10 e Inscrição Estadual nº 13.352.066-8 com sede na Avenida Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP: **78.530-000**, e-mail utilissimapxto@hotmail.com, telefone (66) 3575-1119, neste ato representada pela **Sra. KAREN SINARA UMANN**,portadora do RG nº 1754307-0 SSP/MT e CPF nº. 015.885.451-99, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365390	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	57,0000	18,7000	1.065,90
375756	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2500 COPOS	CAIXA 2500,000 UNIDADE	ECONOCOPO	746,0000	99,4400	74.182,24
375186	FORMA - DE SILICONECO /ACETATO,PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA,250G COM 1 CAVIDADE - 1 CONJ	UNIDADE	XINGO	70,0000	5,4000	378,00
375187	FORMA - DE SILICONECO /ACETATO,PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA,350G COM 1 CAVIDADE - 1 CONJ	UNIDADE	XINGO	80,0000	5,4000	432,00
365428	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	WC	46,0000	3,8000	174,80
20808	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA - PEQUENA, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	CARTELA 2,000 UNIDADE	BR55	696,0000	4,5000	3.132,00
366230	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	CAMPEIRA	199,0000	19,4500	3.870,55
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 83.235,49**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 1589-X Conta Corrente nº 21.741-5 em nome de UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ sob o nº. 08.419.120/0002-10

KAREN SINARA UMANN

CPF nº. 015.885.451-99

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10821 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. DAYANE LAIS FERREIRA***, Adjunto Imediato, portadora do CPF nº 024.857.301-21, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 3862/2021 – através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
453	AGENOR DA SILVA E SILVA	60392777347	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
599	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
527	ANA CRISTINA DAMASCENO MUNDIM	4647499138	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
602	ANA PAULA WASIAK	3090163128	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
381	BIANKA NAOMI SCHAFFER	6114475178	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
401	BRUNA MENEGUZZI	4407428112	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
84	CASSIANE CARNIEL	4076596170	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
684	CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	2475007125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
451	CLAUDIA SCHAFFER	435188186	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
456	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	5770267127	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
538	ELIANA CIESLAK	2835524177	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
232	EMILLYN CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	6452527193	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
609	ESTEFANI BARBOSA SILVA	4990545125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
230	HELOISA KAUANE DA SILVA MONTEIRO	62611175357	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
262	ILSON TERTO DOS SANTOS	5583951125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
178	JESSIKA MADEIRA DE SOUSA	6076349107	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
580	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	4842031182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
556	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	2246808111	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
30	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	4831692182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
635	LUCAS RAUL FERNANDES	9105523982	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
680	MARIA EDUARDA FERREIRA CARVALHO	7038841157	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
534	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	6094337174	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
662	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	5879941183	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
342	RAISSA ALVES ROCHA	6293495179	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
98	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	4046327189	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
102	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	6091779150	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
190	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	6788819106	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
685	THOMAS TAVARES DA CONCEICAO SILVA	4759717102	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
105	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
694	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	4855587184	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
687	YRMA NUNES DE SOUSA	4855588156	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
133	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4721455178	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
192	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA

591	EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN	6861167126	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
437	EDUARDO DE MEIRA	6136086158	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
605	GUSTAVO DAUFENBACH VIEIRA	5830725185	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
389	HENRIQUE BENTES SCHMIDT	6198332110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
104	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	82772169120	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
701	LETICIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA	6093433196	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
644	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	4363504161	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	6062109117	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	MARIA ANGELICA SANDRI	1946239984	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
125	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	6914428190	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
697	TAISA GOVEIA PAIXAO	1994910119	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
474	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
68	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6039657170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
681	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	4842011157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
51	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	34211317830	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
221	ELANE DE SOUSA BORGES	4988686132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
541	EUDILENE CONCEICAO COSTA	4978419166	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
11	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	64716490297	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
336	MARIA DAS GRACAS COUTINHO MUNIZ	61217821376	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
376	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	42582083291	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
568	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	81593864191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
216	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	7289687540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
659	SIMONE BARBOSA MARCELINHO	1436286158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
645	THIAGO MARTINS DA SILVA	6191022174	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
617	VANILSON FARIAS PAREIRA	2219081290	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
522	VERELENE COSTA LIMA	6115058198	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
89	ANAGELI DA SILVA	1009865102	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
621	ANDRE LUIZ DA SILVA FERREIRA	5444133180	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
461	DJALMA MELO BLASZCZYK	1937798976	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
416	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	2250283109	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
103	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
460	IRENE STEPNIAK BLASZCZYK	3263921908	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
80	KELEN PATRICIA DA ROSA	2802887190	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
235	LUCIA AGUIAR DA SILVA	779855167	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
323	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	95074333253	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
611	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	70452093201	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
542	MARIA EDNA COSTA SILVA	71952837200	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
631	MARIA NILCE BRANDAO SOUZA	94320578104	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
29	PALOMA SOUSA ARAUJO	5765885128	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
641	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	6085159307	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
187	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
43	STEFANNIA VIEIRA SANTOS	5296818113	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
265	VANDERLI WEIAND	1338318179	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
3	VANIR DO CARMO	92180850182	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
164	WAGNER GONCALVES VICENTE	91901197115	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
250	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI DEL PAPA	1674195109	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
23	CASSIA APARECIDA CANELLI	90515285153	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
510	GRACILENE GOMES SAMUEL	67566596268	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
610	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	99146886168	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
490	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	1184813396	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
600	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	2828598101	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
481	THAIS DA SILVA RIBEIRO	3622595183	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
113	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	70354736108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
466	BRUNA CARLA DOS SANTOS BRITO	6122713155	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
25	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
161	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
152	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	7337557124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
274	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	6114606108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
229	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	6124311186	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
345	LORACI JUREMA NICOLAI	56828640187	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
138	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
636	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
200	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	5815023108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
158	THAÍSA VITÓRIA COUTO	6121925124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
630	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	1636980155	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	ALESSANDRA ALMEIDA AIRES	7728868306	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

118	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
566	ALINE CENCI	6094707109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
665	ALINE MOSQUER DUTEL	4235841114	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
565	ALINE STEFANY DOS REIS BENTO SOUZA	6209879101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	ANA CAROLINE PORTO SILVA	6071285186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
529	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
54	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	5947737175	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
53	ANA PAULA AZEVEDO NARDI	70670607100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ANDRESSA FERREIRA	7102806108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
225	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	6384696193	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
217	ARITANIA DELFINO GOMES	6623150145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
194	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	6097525109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
671	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
70	CAMILA THAÍS DALLELASTE	3565006161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
360	CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES	6111103180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
264	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	60419371346	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
246	DAIANE ROSA DA SILVA	3019531128	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
62	DALVINA FERREIRA DA SILVA	61682640191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
703	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	6158098124	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	DIONARA DOS SANTOS	3683837098	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
692	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	97445428100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
670	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
120	FERNANDA CORDEIRO CLAUDINO	40325174873	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	3392565164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
185	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2837750174	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	FRANCISCA SILVA MONTEIRO	80342698320	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
560	GISLAINE RAFALSKI BORBA	4698232163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
628	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
440	JAIANE CAVALCANTE	79245617220	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
639	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
443	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	2369689200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4592012127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
638	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
167	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHOM	7172581148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
696	KETLYN ABIGAIL DE GODOY	5074329167	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
171	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5586991110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	LINDIARA DE SOUSA LIMA	1906253501	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
49	LISLEI MATOS GONÇALVES	3383904210	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
595	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	510914101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
293	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	2598619102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	MARIA GARDENE VALE VIEIRA COSTA	724730109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
441	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
8	MARTA FERREIRA DE SOUZA	5898836152	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
483	MILENA LOPES FRANCA	4795616132	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	NADI MARTINS DE SOUSA	5570347100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
417	NAIANE ALVES DE MORAES	75564254104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	7385052185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
547	NELCI DOS SANTOS FLOR	92505724920	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	5338978156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	RASANGELA DOS SANTOS MARTINS	2162182173	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
503	RENATA ALVES DE FREITAS	3582074102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
575	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	5026472990	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
689	SIMONE GETRUDE VIANA	769609279	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONE LIMA MENEZES	2099251169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
72	SIRLENE DE PAULA	5759389190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1363196294	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
290	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	3388475105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	TAMIRES CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
129	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA FERREIRA	97833525120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
487	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	6110951145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
126	ALESSANDRA REIS DA FONSECA BORGES	4217487100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL

425	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	2474407103	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
223	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
218	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	5353048113	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
325	DERICK DAVID COSTA SANTOS	70678130183	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
284	EDILSON FEITOSA COSTA	50250639149	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
334	JOAO HENRIQUE JUNIOR	61637793120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
132	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	3618395108	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
386	LAURA MARIA DOS SANTOS	91279429100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
300	LEANDRO DA ROSA	85927554172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
476	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	8015555825	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
215	LYA LIMA DOS SANTOS	6295597165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
629	MARCIA RAIMUNDO FERNANDES	91572690178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
34	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	439269164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
269	PAULO DOS SANTOS	33626430359	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
679	PAULO SANTOS SILVA	1887891110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
270	RAIMUNDO EMILIO	72157941134	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
439	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	6295613110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
189	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
642	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
708	VALNEI CARLOS TOMIELLO	2458247903	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
282	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	1816103101	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
584	WILSON GARCIA	853590176	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
558	DIEGO PROPODOLSKI HONORIO	4326114100	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
361	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	801621186	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
413	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	4648004124	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
431	JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	5527750101	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
593	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6274499130	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
196	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	1073765121	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
322	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	6011639151	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
198	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	5125293105	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
357	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	99698838104	COZINHEIRO	URBANA
550	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	4221872918	COZINHEIRO	URBANA
283	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA WERMUTH	3810139106	EDUCADOR - CREAS	URBANA
445	DARLETE FERNANDES DA CRUZ	2689722143	EDUCADOR - CREAS	URBANA
74	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
87	GABRIEL OLIVEIRA BESSA	6497568190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
263	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	EDUCADOR - CREAS	URBANA
95	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	3951377135	EDUCADOR - CREAS	URBANA
438	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	3406047190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
127	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BORGES	3509673263	EDUCADOR - CREAS	URBANA
240	MAÍZA GOMES RIBEIRO	6043144182	EDUCADOR - CREAS	URBANA
564	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	EDUCADOR - CREAS	URBANA
672	NAIR MARIA DE SOUZA	93451717115	EDUCADOR - CREAS	URBANA
22	PATRICIA DOS SANTOS	4119534197	EDUCADOR - CREAS	URBANA
364	RANGEL ALVES DA SILVA	4441543107	EDUCADOR - CREAS	URBANA
288	VIVIA BIANCA LAUXEN	3726949186	EDUCADOR - CREAS	URBANA
124	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	5137751103	EDUCADOR FISICO	URBANA
633	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	2106713193	EDUCADOR FISICO	URBANA
294	LUCAS SOARES DE SOUZA	5945672114	EDUCADOR FISICO	URBANA
570	RUDNEY MOURA BREHMZ	6043539101	EDUCADOR FISICO	URBANA
154	THAIS SANTOS CORDEIRO	6108263105	EDUCADOR FISICO	URBANA
186	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	61720089191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
123	ADIANE GOMES MARIO	6322710192	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
509	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2574334140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
258	ALANA NERVIS ARANA	4747008101	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
435	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	4832819135	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
479	ALINE APARECIDA THOME FERREIRA	5830926164	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
521	ALINE CARVALHO NAVIER	2535760169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
396	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	5892390152	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
495	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	6236266166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
281	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	3659522147	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
553	ANDREIA MARTINELLI	886249198	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
358	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	2944764314	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
159	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	6100697130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
37	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	4841991107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
26	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	2356863109	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
676	CATIELE PATRICIA DA SILVA MENEZES	98082922249	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
473	CECILIA DE CARVALHO SILVA	70048185	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
619	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	4640107137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
647	CLAUDIA CLARO DA SILVA	3764744162	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	564830151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	4290468128	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
24	DOUGLAS APARECIDO MATOS	5421135110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
257	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	904822125	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
408	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	2466699184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	69670374200	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
204	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
448	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	7162208142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
457	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	1538674181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

655	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	5783124176	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
139	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	2537876105	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
36	FELIPE DALMOLIN	4355929124	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
6	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	3832185194	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
362	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	2529466181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
447	FERNANDO PEREIRA KERBER	6702941102	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
366	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	9593203699	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
86	GEANE PEREIRA BATISTA	2871923183	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
237	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	5179210143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	GILVANIA MARQUES JARDIM	94234540110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
505	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	155774140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
691	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	5831045170	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
567	ISABEL SILVA OLIVEIRA	6720720171	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
346	JEFFERSON JOE DA SILVA PRATA	77794834287	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
76	JÉSSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	4411438143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
287	JONAS FERNANDES BENTO	1892492180	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
276	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	853243107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
272	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	2607259193	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
19	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	5971387103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	KARINA NERIS MARINS	5602021132	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
577	KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE	3408111103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
585	KAROLINE EUFROZINO MOI	5587938190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
48	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	73026964115	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
92	KAUANE DIAS RODRIGUES	6867975151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
340	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	3354549092	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
5	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	5994617130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	LARISSA CARVALHO SILVA GONCALVES	6291164159	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
634	LAURO MARCOS AMORIM	4443475184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
363	LEA CRISTINA DOS SANTOS	1474591175	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
365	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	2640778145	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	7684679856	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	LINDIANE GABRIELLY COSTA	5758240184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
27	LUCAS FERNANDES BENTO	3508566137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
654	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	38964430204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
698	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	6184798138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
91	MANOEL BARBOSA LEANDRO	5793744169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
489	MARCOS CESAR RAMOS	225063301	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
548	MARCOS PAULO DE SOUZA	4421918989	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
406	MARIA DE LOURDES DA MATA	19828713349	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
301	MARILIA ALENCAR DA SILVA	83677321204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
160	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	3388193126	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
28	MICHELE LOPES FRANÇA FIDELES	6053261696	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
2	MIKAEL MENDES DA SILVA	6948954154	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
523	MILENA EDUARDA DALMOLIN	70470134151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
669	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	5495829166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
422	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	6215336106	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
520	PATRICIA DE PAULA FUSSI	4795484120	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
603	PAULINO MACHACAL JUNIOR	3296592199	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
41	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	1564747271	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
398	POLIANA LOPES	4152429160	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
625	SANDRA PEREIRA ROSA	96077263168	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
319	SANDRA QUEILA PANICAO	4840442142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
400	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	89648528187	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1	SOLEDADE DIAS DOS SANTOS DOS JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS	2170963103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
128	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	6118736138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
343	VITORIA DOS SANTOS NEVES	5599893189	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
478	WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1169959121	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
85	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	32859267832	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	86736752191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
469	ALESSANDRA CALDEIRA	4358297188	FARMACEUTICO 40H	URBANA
623	ALINE ANDRADE COUTINHO	2970327120	FARMACEUTICO 40H	URBANA
12	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOOUSA	3230834127	FARMACEUTICO 40H	URBANA
387	DANIELA SILVA MACHADO	4422808150	FARMACEUTICO 40H	URBANA
251	DIONATON DOS SANTOS	4013738007	FARMACEUTICO 40H	URBANA
228	EMELI FERRAZ DA SILVA	5634267137	FARMACEUTICO 40H	URBANA
331	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	98176480100	FARMACEUTICO 40H	URBANA
236	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE	5770313170	FARMACEUTICO 40H	URBANA
390	GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	6210677177	FARMACEUTICO 40H	URBANA
238	JOAO MIGUEL SANTOS COELHO	6652862107	FARMACEUTICO 40H	URBANA
554	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	75564335104	FARMACEUTICO 40H	URBANA
77	KAUANY FARIAS PAINS	5184661166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
69	MICHELLI MACHADO BARROS	6917426180	FARMACEUTICO 40H	URBANA
557	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	32259976840	FARMACEUTICO 40H	URBANA
227	SABRINA KLUNCK	442196016	FARMACEUTICO 40H	URBANA
573	THAYSA SACKSER DA SILVA	6165571166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
649	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6208062144	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
506	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
45	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	95195114234	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
188	ELIZÂNGELA DA SILVA MACHADO	558996175	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
183	EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
248	FÁBIO BENTO DA SILVA	3964335100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
513	FRANCINE VERON RUSSO	4249613186	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
18	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
660	JAQUELINE POLETTO	4764762161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA

434	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	2246811171	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
612	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
97	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
107	DANIEL RODRIGUES PALÁCIO	6805805147	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
528	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	4120743110	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
626	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRAROCHA	7822942190	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
82	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	6038933174	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
643	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
455	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	81709528168	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
291	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
463	LEONILDO QUEIROZ SOARES	1034380176	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
61	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	6312364143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
651	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	5931226150	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
96	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	5601982139	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
403	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
607	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
606	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
56	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	425662152	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
299	THAILA SILVA DE MACEDO	7162504116	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
224	ALINE TEODORO SIDORAK	931321905	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
373	ANDREZA NASCIMENTO	3964134120	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
581	JESLI KESTRING RODRIGUES	2576291147	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
526	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	2594065110	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
444	KIARA LINA SOUZA TUSSI	5830977150	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
549	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	5566099130	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
309	LUCIELE DA SILVA VERAS	5488015175	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
268	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	3432255306	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
392	MAYRA FERREIRA BENTO	3900963185	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
508	RAFAELA MARIA DA SILVA	70369306163	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
79	ALINE COSTA SILVA	7223571179	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
180	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
220	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	86257285100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
144	DAIANE SANTOS GRILLI	75579464134	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
16	EDINEIA BENTO RODRIGUES	3092484185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
583	ERISMAR DE SOUSA LIMA	1915557380	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
464	ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA	2143002181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
151	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	3930649136	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
394	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	17106308846	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
59	JHENIFER SILVA	6316994141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
705	KARINY OLIVEIRA DA SILVA	6967260170	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
256	LEILA ALVES DOS SANTOS	5536549189	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
454	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	66758165191	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
393	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
462	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4004283183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
226	SEIR REGINALDO GOMES	2338230183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
452	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	2946077144	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
618	SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	1813458111	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
608	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
423	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	18005855869	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
472	ZELIA NEVES DINIZ NUNES	2146198184	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
122	ADRIANA SEGALOTTO	51253178020	MEDICO VETERINARIO	URBANA
324	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	84647647153	MEDICO VETERINARIO	URBANA
535	DENISE GOLLNER LOPES	5795076104	MEDICO VETERINARIO	URBANA
516	GABRIELA GARBOSSA	7656664998	MEDICO VETERINARIO	URBANA
243	GEÍSA PAOLA BUENO DA SILVA	5606143143	MEDICO VETERINARIO	URBANA
405	GIULIA ANTUNES ROCHA	2201318131	MEDICO VETERINARIO	URBANA
249	JAKLINNE DE SOUZA SANTOS	1903610184	MEDICO VETERINARIO	URBANA
112	JOAO LENON CRUZ DA SILVA SOUZ	3665713544	MEDICO VETERINARIO	URBANA
512	MARISA LOBO MARTINS	76323293234	MEDICO VETERINARIO	URBANA
699	MIKAELLA LOPES MORAES SAFFE	1669756130	MEDICO VETERINARIO	URBANA
658	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	3940033146	MEDICO VETERINARIO	URBANA
109	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	3916560905	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
181	BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
582	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
415	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3576173129	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
502	EWERTON LUIZ CABRAL	2356907912	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
500	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	4919384890	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
668	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	771867107	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL

589	LUIZ DE ABREU LEAL	2531476202	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
657	LUIZ PEREIRA	20277636191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
477	MARCELO JORGE ZACARIAS	81634064100	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
14	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	90220862168	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
436	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	805176179	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
329	VANDERLEI MIRANDA	1655346130	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
67	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	82095612191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
688	DANIEL GALVAO SALUSTRIANO DA SILVA	5435032164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
543	ELOIR PERIN	84873817153	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
146	JANAINA DOS SANTOS ALVES	78226350182	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
314	JOEL SILVA DA COSTA	52838587315	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
544	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	2311637118	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
501	LUCELIO BIZERRA PEREIRA	86595482215	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
640	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	1712589164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
254	LUCIANO NASCIMNTO DE ARAUJO	2254775138	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
255	MACIEL AGUIAR DOS SANTOS	684889200	MOTORISTA VEICULOS LEVES	RURAL
525	MATHEUS MELO LEITE	63072799318	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
292	PABLO SILVA LOPES	4664578393	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
622	RAFAEL PETINI DE CASTILHO	4532573130	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
492	ROBERTO DA SILVA SANTOS	1009754106	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
150	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	3563160171	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
177	ELISVALDO REIS ALVES	52310167134	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
321	EMERSON CAOVILLA	61690791187	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
402	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
78	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	3367217140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
101	JOSÉ ROBERTO TERUEL	52153177987	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
191	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
707	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1647963125	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
511	WILLIAN ROCHA DA SILVA	4454122245	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
10	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	3404046129	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
55	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
303	CLAUDIA ALVES DA SILVA	1660815150	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
21	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	904153100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
142	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
482	ELOISA ROSA DE MACENA	4286985148	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
352	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	91440939187	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
430	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	5303739120	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
562	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	1821860160	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
537	JOZINEIDE GOMES ROCHA	94873135168	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
561	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	1159652112	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
296	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	53584678153	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
174	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4295553182	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
163	MARGARETE CAVICHON	1298195144	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
428	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	6184752146	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
632	NAIANE ROBERTO DE AQUINO	6265747142	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
677	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
110	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	5631965135	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
484	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	90653181191	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
208	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	2845542275	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
207	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	658838962	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
330	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	4795503109	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
540	JOSE DEQUE COSTA SILVA	3547602114	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
205	KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA	4720285104	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
38	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	3259212108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
421	MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	6070144155	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
157	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5144226108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
652	NAUANA APARTAMENTO 2 SCHMIDT LIMA	1930822251	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
420	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	6117362170	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
388	ANA RITA GOMES BOTELHO	5386059106	ODONTOLOGO 40H	URBANA
71	ARIELE DORNELLES	3109726041	ODONTOLOGO 40H	URBANA
552	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	3399814151	ODONTOLOGO 40H	URBANA
234	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	2059271142	ODONTOLOGO 40H	URBANA
15	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	4025464152	ODONTOLOGO 40H	URBANA
546	IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA	3235112286	ODONTOLOGO 40H	URBANA
286	MAYCON ROBERTO DE LIMA	70369233182	ODONTOLOGO 40H	URBANA
569	RAFAELA REBELLO	2133394125	ODONTOLOGO 40H	URBANA
4	THAIS CARDOSO DE SOUZA	3917389177	ODONTOLOGO 40H	URBANA
563	ADILIO MOCELIN	97651745191	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
379	ALISSON HEBERLE	4250539113	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
615	EDMILSON GONCALVES VICENTE	92652417134	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
518	FERNANDO ALESSANDER LOPES	6305126127	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
594	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
46	ANDRÉ DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
663	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
656	CLEVERTON LOPES LANDER	2989366156	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL

273	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
182	JONAS BOM	57761523991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
338	JOSMAR SAUER SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
195	JUAREZ MACHADO	94873194172	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
683	LEONARDO BARRETO DA SILVA	479842280	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
514	OSVALDO BATISTA COSTA	63077086115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
285	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	90939158	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
17	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	6066009141	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
169	ALDERICE ALVES GONÇALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
498	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	75580829191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	98441493120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
131	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
44	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
571	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	59698187987	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
65	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	87499126153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
141	ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA	2951986130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
143	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
326	ANDREIA SILVA DE AVILAR	400255197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
199	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	116663154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
298	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3933752183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	ANGELICA MAIARA CHITOLINA	4515117190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
491	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
579	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	345774329	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
136	APARECIDA FRAZAO SILVA	5009915880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	88031942234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	93945833191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
667	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1564721124	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
666	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	75571846100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
624	BRENDA NUNES DA SILVA	5342253306	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
202	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
244	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	6273207160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
260	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	3129621180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
31	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
592	CELENIR MILITAO DA SILVA	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	28729320895	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	CLECI MACARI MORAIS	62138499120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
106	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	3370864606	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
261	CRISTIANE SOUSA MACEDO	96435267200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
339	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
700	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	4672985130	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
385	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	170859185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
81	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	3029998258	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
545	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
653	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
47	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	5352555194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
442	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1125610123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
368	EDISON MARQUES DE AMORIM	89471482100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
412	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
332	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	4091805132	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
137	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	70916144968	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
418	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	2474411127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
382	ELIANE DA SILVA PECANHA	2353637159	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	90319699153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
93	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	FABIANA PEREIRA.	29943346825	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
555	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	2596554143	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
206	FABIULA DOS SANTOS	5998783123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
646	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
470	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
333	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
354	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	96438134287	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
108	GISELE FRISSO DOS SANTOS	1445254107	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
353	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
429	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	2253308145	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	GRACILENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	3816787177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
295	GRASIELE DALMORO	3136729110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
315	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
596	ISABELLA SANTOS MENA	4841060154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
407	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	65062493072	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
176	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	1508722161	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
370	IVANILDE DOS SANTOS	5415555889	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
459	JAINE DE JESUS PEREIRA	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	5003070160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	JANETE FRADA MACIO	86968211904	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
675	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	70393084108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
170	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	5262705197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	88865177187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
682	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	2180942133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
383	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
378	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	15693916880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	JOSIELMA RODRUIGUES MARINHO	2053062177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
130	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	85756512500	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	LEDIANE PEREIRA RAMOS	2784727106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

168	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	92801048100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
271	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	4795441154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
147	LEUCIMAR GALÃO SOUSA	69060550200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
485	LILIA FABIANA PATELIN	2806356130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
604	LORRANE SOUSA SANTOS	5936274152	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
308	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA	87242770106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
351	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	1861326114	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
601	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	73608882120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
305	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
432	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
530	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
524	LUCILENEMTPAGMAILCOM	4617523103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
532	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	86583905191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
384	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	4258538108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
409	MAISA SANDMANN	82560765187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
117	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVERIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
590	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	1477152962	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
539	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	77032314104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	4980136346	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
702	MARIA ELAINE SANTOS SOUSA DE MACEDO	2263906592	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
66	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	2327674247	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
458	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	3211041613	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	62161768115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
486	MARIELLE BIFFI MATIAS	5389371909	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	MARINES SCARTEZENI	2184286184	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
637	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	45914946832	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
209	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	83521747115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
259	MIRIAN GRACES DA SILVA	2725791146	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
686	MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES	353467103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
75	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	5121011164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
536	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	24193062104	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
239	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	2781500127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
450	NUBIA MERENCE LIMA	1373001151	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	29220254468	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	PATRICIA MENESES REIS	2120609101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
172	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	3134162148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
162	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA SOUSA	1182262155	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
214	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
531	RAMONE SANTOS DOS REIS	2513780124	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
674	RAQUEL CORREA CARDOSO	5857599105	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
410	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	RAYLANI DA SILVA NASCIMENTO	85398195204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
140	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	83156690104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
233	REGIELE BENTES NASCIMENTO	92007910187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
344	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	708012159	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
371	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
350	REGINA DE JESUS VIEIRA	3876540119	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
153	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
475	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	91692377191	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
193	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	1098704177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
165	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
145	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	3042156192	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
446	SILVANA ROCHA ALBERTO	2791425101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
380	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	85410497104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
148	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	967581125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	SOLANGE DOS SANTOS	3454369118	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
242	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	6582510908	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
64	SOVENIR VITORINO	363622128	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
480	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	92366449100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
499	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
515	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	1342623100	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	TÁGILA SOUZA SANCHES	4074472104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
493	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	4537020156	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	TANIA CRISTINA DA SILVA	3626495965	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
494	TATIANI BORGES RIBEIRO	2441005197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	2751947956	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
13	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	3294011148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
397	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	4640359101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	VANESSA SERAFIM LOURENCO	2061038166	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
497	VANILSA THOME	54104467120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
337	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	58103880191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	60692600906	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
149	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	1073760162	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
377	ALEXIA CALDEIRA	4358302106	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
252	ALINE GEREMIAS COSTA	94021678204	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
391	ELAINE ROCHA TUSSI	4795622108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
241	GRAZIELLA JULIA WAVRITA RODRIGUES DOS SANTOS	1904915159	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
424	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	5640685190	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	LEANDRO RICARDO MARILHANO	18635010884	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
297	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4850260152	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
419	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	84767944287	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
307	MILENA DOS SANTOS CENCI	10172746906	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
533	MONICA GABRIELI DALMOLIN	6062584184	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
519	MYSIELA DA SILVA DO PRADO	1479941107	PSICOLOGO - 40 H	URBANA

374	NUBIA DA SILVA MOURA	4910075151	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
356	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	1162393289	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
277	THAYS NAYARA ARAUJO SILVA FERNANDES	5518133189	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
620	TIAGO PIRES SOUSA	3537123108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
359	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS HEBERLE	4221336129	PSICOLOGO 20H	URBANA
267	GEISIANE GASPARIN RAMOS	11050736966	PSICOLOGO 20H	URBANA
302	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	2409317189	PSICOLOGO 20H	URBANA
627	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	5475755132	PSICOLOGO 20H	URBANA
614	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	2192096186	PSICOLOGO 20H	URBANA
706	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	6358479148	PSICOLOGO 20H	URBANA
648	RITA JOANA RAZNIEVSKI	2439165158	PSICOLOGO 20H	URBANA
551	WILIANE SILVA SANTOS	5074847117	PSICOLOGO 20H	URBANA
212	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	25190911268	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
578	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	2101515105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
40	ALINE FERREIRA DE SOUZA	6106160139	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
275	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	6595708159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
121	ALLANA ALVES DA SILVA	6102004108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
210	AMANDA ERICA ELY	8564941945	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
313	ANA PAULA NEKEL	1710126159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
426	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	91382335920	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
335	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	23476923215	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
572	ARIANA ARAUJO SARDI	1289825190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
349	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	5237087183	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
201	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	5993444150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
33	DAIANE MARQUES SILVA	5068684198	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
598	DALETE CAMARA DE ARAUJO	2062150105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	DANIELLE KARINA HORTA	4052885651	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
318	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
245	DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA	2790420190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
280	ELISANDRA MACEDO DO ESPÍRITO SANTOS	1623920108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
695	EULA VIANA SILVA LEONEL	2378375107	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
203	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	5105458150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
588	FRANCISCA NARDIETE MOURA BORBA CARNELOSE	4573222170	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
395	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	70392964112	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
115	IVONETI DIAS SANTANA	1509492194	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
367	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	60911265392	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
559	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	2127516117	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
184	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	5868956125	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
471	KEILA CARDOSO LIMA	2479113132	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
347	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	28841367890	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
63	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	82443548104	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
57	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	62416106350	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
468	MARIA DO CARMO FORLIN	92954286172	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
433	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	41680111	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
60	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	72266171291	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
467	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	47696486349	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
404	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	2717756108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
348	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	2525049179	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
375	NAZIIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	1601824416	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
35	NELSON ROBERTO DA SILVS PRIMO	72111216372	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
7	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	4410805100	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
266	RAFAEL CARLOS SARTORI	8417609938	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
211	REGIANE ALVES MARTINS	3836019167	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
20	SARA APARECIDA PEDROZO	72170131	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
304	VANUZA RODRIGUES MENDES	967565197	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
312	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	5577689180	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
449	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	1413157173	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
279	AMANDA LARA DE MATOS	3593416166	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
111	BRUNA FERNANDA ALIBERTI	3307551108	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
507	BRUNO DE SOUSA GARCIA	456367292	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
9	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
119	CLEUZIMAR BECKER	2786103150	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
399	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
58	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	45177444856	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
690	LUANA MENDES DE SOUSA	2076232281	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
278	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	4367620131	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
650	RONAN PACHECO COSTA	92961134153	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
317	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	91656320100	TRATORISTA	RURAL

Matupá/MT, 07 de dezembro de 2021

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 054/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ALLIED TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 20.247.32/0001-47 com valor total de R$ 507.180,00. Matupá – MT, 07 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.181.988-7, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.088-000, e-mail: comercial.luar@hotmail.com, telefone: (65) 3665-5311 / (65) 3665-6663, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG nº M-297.008 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 149.852.506-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375229	BALDE - EM POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	PLASNORTON	63,0000	87,8500	5.534,55
373412	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA NA COR VERMELHA, VOLUME 750 ML COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FRASCO 750,000 MILILITRO	POLYLAR	290,0000	4,1800	1.212,20
366366	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	FRASCO 2,000 LITRO	MAGIC LIMP	2078,0000	4,5200	9.392,56
365754	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	NADIR	194,0000	5,9900	1.162,06
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 17.301,37**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. Nº 2793-6 Conta Corrente nº 1500-8, em nome de COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Lucas Raul Fernandes**	**10718/2021**
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	**Dayane Lais Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	**Elizabete De Oliveira Molina**	**10654/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP

CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF nº. 149.852.506-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.808.881/0001-08 e Inscrição Estadual n° 13.535.387-4, com sede na Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-600, e-mail gramadodistribuidora@hotmail.com, telefone (65) 3358-8517 / (65) 3041-4407, neste ato representada pela Sra. **SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 0900.581-1 SSP/MT e do CPF nº 592.948.251-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
365387	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM DIAMENTRO DE 40 CM, ALTURA DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS - CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	77,0000	11,2500	866,25
370057	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNIDADE	ELGIN	242,0000	11,9000	2.879,80
375948	EMBALAGEM DESCARTAVEL - MARMITEX DE ALUMINIO, COM TAMPA, FECHAMENTO ATRAVES DE MAQUINA, NO TAMANHO N. 08	CAIXA 100,000 UNIDADE	BOREDA	200,0000	42,8000	8.560,00
375952	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADE	MARTINS	383,0000	3,0500	1.168,15
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 13.474,20**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. 0046-9 Conta corrente nº 44904-0 em nome de GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0050.20141 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.128.0008.20066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20016 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Adriana Cristina Cardoso de Lima	10779/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 046/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ nº. 19.808.881/0001-08

SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA

CPF nº 592.948.251-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4121 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

720	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
724	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
717	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS PARA CENTRO DE REABILITAÇAO E MATERIAIS UBS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas abaixo: **APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 8, com o valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 9, com o valor de R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 14, com o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); o item 15, com o valor de R$ 4. 980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); o item 16, com o valor de R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais); o item 17, com o valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais); o item 18, com o valor de R$ 1.309,05 (um mil, trezentos e nove reais e cinco centavos); o item 7, com o valor de R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais); o item 20, com o valor de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.940,05 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos). **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MEDICOS E ODONTOLOGICO** o item 24, com o valor de R$ 510,90 (quinhentos e dez reais e noventa centavos); o item 5, com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **EVOLUCAO MED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAM** o item 21, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 6, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** o item 25, com o valor de R$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais). **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 1, com o valor de R$ 36. 500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais); o item 4, com o valor de R$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais). AUTOMX SOLUCOES EIRELI o item 10, com o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 11, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 12, com o valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais). **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 3, com o valor de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais). O item 19 foi DESERTO. O item 22 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 07/12/2021.** MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 08/12/2021.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES, em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER *Esteves Pedro Colnago Junior*

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9. 648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME: MARCOS PAULO LEITE SOARES, RUA ORLINDA MARIA DOS SANTOS, N°252, BAIRRO JURUENA II, MIRASSOL D'OESTE-MT, CNPJ: 25.266.892/0001-06.

Valor Total de R$7.948,00(sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 30 de novembro de 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 008/2021

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **NEY DA SILVA SILVA BRAGA**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º 021/2021, de 26/02/2020**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 007/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MARCOS PAULO LEITE SOARES** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **MARCOS PAULO LEITE SOARES** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **Valor Total de R$7.948,00(sete mil novecentos e quarenta e oito reais),**o valor global. Os gastos correrão à con-

ta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30.23.** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Presidente: Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Modalidade: DISPENSA nº 28/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Aquisição De Equipamentos Fotográficos E De Filmagem Para Atender As Necessidades Do Departamento De Imprensa*. Favorecido: F L AGUIAR – ME (JV COMÉRCIO)**, devidamente inscrita no CNPJ n° 13.498.158/0001-85. **Valor Global**: R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 38, Inciso VI da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 28/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 175/2021.

Nobres, 07 de dezembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

EXTRATOS DE CONTRATOS SETEMBRO 2021 CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº **23.145.736/0001-53**. Objeto*:* Prestação de serviços de Gestão patrimonial e avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da PREVI-NOBRES. Valor: **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**; Data: **01/09/2021**. Prazo: 04 (Quatro) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL** – Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Outubro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO 2021 CONTRATO Nº 014/2021 -

CONTRATO Nº 014/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO**, CNPJ sob o nº 40.900.704/0001-35. **Objeto:** Prestação de serviços administrativos correspondente a: A – Manutenção, preenchimento e envio no sistema CADPREV-WEB dos demonstrativos para o Ministério da Economia – Secretaria da Previdência: DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses; B - Serviços de arquivos físicos e digitalizados em geral; C – Emissão e manutenção no sistema de Previdência: - APR - Autorização de Aplicação e Resgate; - CTC – Certidão de Tempo de Contribuição; - Folhas de Pagamentos de Inativos (Aposentados e Pensionistas) e Pessoal Civil; - GRCP – Guias de Recolhimentos de Contribuição Previdenciárias; - Processos de Aposentadorias;

- Processos de Pensões; D – Elaboração e digitação de documentos (Ofícios, Declarações, Portarias, Comunicados e outros documentos pertinentes aos processos administrativos); Valor: **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**; Data: **03/11/2021**. Prazo: 02 (dois) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAUJO**- Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 07 de DEZEMBRO de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Pregão Presencial SRP Nº 74/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria n° 508/2021, torna público aos interessados a Retificação e a alteração da data de abertura do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 74/2021**, tipo menor preço, pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por item, Objeto: ***Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada*,** cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 20/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Os interessados poderão retirar o edital retificado, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e das 13:00h as 17:00hs ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 07 de dezembro de 2021.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

1

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná, Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2021 EDITAL Nº. 02 – RESULTADO PARCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021

Edital nº. 02 – Resultado Parcial

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021.

1.2. As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial divulgado pelo presente edital, caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito, dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na recepção da Prefeitura, até às 17:00h do dia 10/12/2021.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 07 de dezembro de 2021.

Mara Lurdes Ohlweiler

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **APAE – Escola Nova Vida**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ericka Duarte Araújo Ortega	21,95
2º	Marinalva Erculana da Silva	20,95
3º	Gilberto Rabelo	19,45
4º	Ana Paula de Andrade Viana	19,45

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra (SEM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Joanet Albuquerque da Silva	28,99
2º	Tereza Celensina Alves Barbosa	27,01
3º	Maria Schneider	24,38
4º	Aleandra Caniça da Silva	21,00
5º	Mariana Rodrigues Campos Gomes	21,00
6º	Elizângela Bini de Almeida Real da Silva	12,13
7º	Líbia Márcia Almeida	11,82
8º	Ana Cristina Barbosa de Melo	11,79
9º	Vânia Alves Prestes	11,25
10º	Auxiliadora Cristina da Fonseca	11,00
11º	Ana Flávia Pereira de Souza	5,00
12º	Lianete Pires dos Santos	4,00
13º	Ellen Valkquiria Garcia Bispo de Souza	4,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra (COM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Elaine Cristina Rondon Queiroz	27,36

Cargo: **Professor – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Amanda Borges Esteves	27,43
2º	Rosilene Glória de Almeida e Silva	26,44
3º	Nilma Campos Lucas	26,01
4º	Cristiane Ferreira Luz	23,87
5º	Telma Cleonice Arruda Rocha da Silva	21,70
6º	Neuzi Martins da Silva	10,75
7º	Neli Oliveira Magalhães	6,00
8º	Giselly Botelho Thomaz da Silva	5,02
9º	Fabiana da Silva Pinto	5,00
10º	Joyce Cristina Correa da Silva	5,00
11º	Kenis Aparecida da Silva Cardoso	4,35
12º	Olinalva Maria de Jesus Romero	4,00
13º	Malba Tahana de Moraes Gomes	4,00

Cargo: **Professor – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maciolina Pereira da Silva Juliano	28,25
2º	Rozinete de Almeida	28,22
3º	Jucilei Xavier Ramos	27,69
4º	Laura Adriana de Pinho Ribeiro	27,09
5º	Evanethe Pires da Silva	26,87
6º	Benedita Lineide de Albuquerque	26,39
7º	Anail Lucia Cabral	26,39
8º	Elaine Dias de Souza	26,38
9º	Evellyn Núbia da Silva Neves	26,16
10º	Lurdes Maria Almeida	26,15
11º	Evanil de Oliveira	25,62
12º	Quintina Paulina Marques	24,72
13º	Eloir de Jesus Santos	24,66
14º	Elaine Pereira de Jesus	23,07
15º	Graziele Aparecida da Silva	21,67
16º	Alenir da Costa dos Santos	12,25
17º	Joanildes Arruda dos Santos	11,58
18º	Erika Cristina de Amorim Arruda	11,54
19º	Marilúcia Magalhães de Mesquita	11,00
20º	Rosa Maria Pereira	11,00
21º	Giovania de Jesus Pereira	11,00
22º	Aurisleia Nobre Nonato da Silva	11,00
23º	Juliano Jesus Pereira	10,00
24º	Lucenir Nonato	9,52

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos (SEM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Dalla Vecchia Hunger	34,89
2º	Maristela de Fátima Loureiro	28,10
3º	Eligia Baravieira	27,66
4º	Uiltes Siqueira Campos Tussolini de Almeida	26,43
5º	Áurea Jani Rondon Mayer	26,35
6º	Jucinete Emília da Silva Brito	26,33
7º	Valdenice dos Anjos	25,79
8º	Olinda Helena Dal Pizzol	25,68
9º	Tânia Aparecida Mendes Lima	25,50
10º	Queite Laura Silva	25,29
11º	Fabíola Lucas Pereira	24,89
12º	Idalina Apolônia de Almeida	24,83
13º	Jéssica Francielle Sabino Rosa	24,70
14º	Lucimara Gaspar da Costa	24,02
15º	Larissa Carvalho Costa	23,87
16º	Fransuiza França da Silva	23,77
17º	Rejane Claudino da Silva	22,87
18º	Juversina Odilha da Costa e Silva	21,77
19º	Rosinete Pinto Sampaio	21,20
20º	Elediane Lusma dos Santos	21,00
21º	Luiziane Cristina de Brito Silva Barros	19,00
22º	Genicrei Francisca de França	18,70
23º	Jacina Correa da Luz e Silva	16,66
24º	Jucilene Maria de Campos	13,12
25º	Ederviges Siqueira	12,68
26º	Célia Correa Ribeiro	12,40
27º	Lídia Cândida Pereira de Arruda	11,14
28º	Claudecy Araújo Carvalho	10,81
29º	Elídia Silva Correa	9,05
30º	Aurendina da Silva Rondon	7,25

31º	**Raffaella Campos Barbosa**	6,25
32º	**Elissandra Souza Santos**	5,22
33º	**Jânio Alonso de Arruda**	5,03
34º	**Aparecida de Cássia Rondon**	5,00
35º	**Meyre Assunção de Almeida Pereira**	5,00
36º	**Flávia Poli Pinto**	5,00
37º	**Keine Augusta Fraga Alves**	4,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos (COM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Alessandra Oliveira Carvalho**	27,79
2º	**Jussara Maria de Assis Pereira**	20,58
3º	**Doryleia Santana de Amorim**	15,18

Cargo: **Professor – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Elenice Terezinha Bueno Bordignon**	30,89
2º	**Maria Aparecida de Campos Souza**	30,31
3º	**Luiza Estevan de Campos Souza**	28,33
4º	**Sandra Aparecida Hugney Nonato**	27,44
5º	**Sebastião da Guia de Siqueira**	27,33
6º	**Maria Cristina Martins da Silva**	26,22
7º	**Antônia Matos Alves de Souza**	23,68
8º	**Marcilene Aparecida da Fonseca**	22,20
9º	**Fabrícia Luiza Pinto**	13,25
10º	**Naiane dos Santos Pulquério**	6,06
11º	**Ivanildes Pereira de Almeida**	0,00

Cargo: **Professor – Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Carmem Marciellen Pereira**	29,08
2º	**Adriele de França Oliveira Miotto**	26,62
3º	**Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues**	26,47
4º	**Adelaine Ferreira de Souza**	26.33
5º	**Neuza Coimbra Neves**	25,94
6º	**Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva**	25,77
7º	**Maria do Carmo Rodrigues da Silva**	25,52
8º	**Lucinéia de Oliveira Costa Ciscon da Fonseca**	24,86
9º	**Anair Maria da Silva Oliveira**	24,55
10º	**Noemia Soares Moreira de Lima**	23,64
11º	**Anaíde Costa Pedrozo**	23,39
12º	**Geralda Fernandes da Silva Santana**	22,31
13º	**Poliane da Silva Mota**	21,00
14º	**Luciney Pacheco dos Santos Neves**	13,20
15º	**Adriana Lopes de Oliveira Vaz Garcia**	11,00
16º	**Sílvia de Oliveira Lopes**	11,00
17º	**Francisca Rodrigues de Arruda Xavier**	4,00

Cargo: **Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Sandra Regina Rodrigues Mequivo**	17,75
2º	**Zenilde dos Santos**	16,25
3º	**Amarelise Rodrigues da Silva**	15,75
4º	**André dos Santos**	12,25
5º	**Edinéia Palita Soares**	3,50
6º	**Edna Rodrigues Ricardo Santos**	2,00
7º	**Juliane Palita Soares**	2,00
8º	**Yasmine Moreira dos Santos**	2,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Eloize Silvério dos Santos**	19,88
2º	**Ana Regina Skrepeski**	17,70
3º	**Francieli Lusma dos Santos**	9,00
4º	**Rosa Caren Lopes da Silva Clazer**	9.00
5º	**Lorena Marcanzoni Leite**	8,00
6º	**Clarise Maria Viana Casagrande**	5,54
7º	**Tame Cardoso da Rocha**	4,00
8º	**Camila da Silva da Cas**	4,00
9º	**Monica Aparecida Soares**	3,00
10º	**Lucienne Lopes**	3,00
11º	**Silvana Rosália da Silva**	3,00
12º	**Léia da Silva Castro**	2,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Tainara Alves Belém de Almeida**	21,88
2º	**Thamara Karoline Felix de Andrade**	7,53
3º	**Alexandra Souza da Silva Maciel**	5,50
4º	**Tamiris Spolidoro Campos**	4,25
5º	**Jucinéia Ramos da Silva Fischer**	3,95
6º	**Anita Osvaldina da Silva**	3,65
7º	**Avair Alves de Almeida**	2,00
8º	**Cleidielle da Costa Queiroz**	2,00
9º	**Adriani Dias de Arruda Costa**	2,00
10º	**Alexia Emanuelly Almeida Santos**	2,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker (SEM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	**Rosiane Campos de Almeida**	22,49
2º	**Cleidiane Galvão de Souza**	21,48
3º	**Geovana Karoline de Almeida e Silva**	21,38
4º	**Rosalina da Silva**	21,24
5º	**Meirice de Almeida Boamorte**	21,33
6º	**Danieli Ferreira da Silva**	20,95
7º	**Nilce Paulina Gomes**	20,46
8º	**Josiane Delfino de Araújo**	20,22
9º	**Karina Silva Costa**	19,00
10º	**Ednéia de Souza**	18,94
11º	**Bianca Souza Suttili**	18,60
12º	**Sergiana Genessi do Prado Silva**	15,32
13º	**Marques Mathias de Almeida Rucker**	8,56
14º	**Marilza Severino Franco**	8,00
15º	**Evany Zenaide Fonseca**	7,75
16º	**Rosinei Marques de França**	6,50
17º	**Maria Ferreira Luz**	5,49
18º	**Karla Monyque Lopes de Melo**	5,00
19º	**Luciene Martins Teodoro**	4,95
20º	**Alicione Auxiliadora Mayer**	4,75
21º	**Marilze Leite Pimenta**	4,00
22º	**Cláudia Gomes de Almeida**	4,00
23º	**Estefany de Arruda Diniz**	4,00
24º	**Liene Sebastiana Gusmão**	3,00
25º	**Luzi Lafaiete da Costa Campos Ferreira Mendes**	2,90
26º	**Cleunice Almeida dos Santos**	2,45
27º	**Sarah Emanuelly Campos Barbosa Pedrozo**	2,20
28º	**Lucenil Santos de Freitas**	2,00
29º	**Alexandra de Toledo e Almeida**	2,00
30º	**Marilaine dos Santos Lautete**	2,00
31º	**Wagner Fernando Rocha Santos**	2,00
32º	**Eimily de Carvalho Santos**	2,00
33º	**Rozinete de Brito Souza e Silva**	2,00
34º	**Carla Kaliane de Moraes Campos**	2,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker (COM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Carla Leal da Silva	3,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ozana de Carvalho	20,14
2º	Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno	18,00
3º	Geice Reinilaine de Oliveira Pinho	17,87
4º	Selma Rodrigues Borges	15,00
5º	Ellen Monique Leal da Silva	14,87
6º	Luisa Gabriela de Souza Silva	13,00
7º	Cristiane Parzianello	12,00
8º	Daliane Nonato de Campos	12,00
9º	Jéssica Carolina de Pinho Costa	12,00
10º	Claudiana Alves Silva	11,00
11º	Mara Joisie Silva Dias Obem	10,00
12º	Loicilene Benvindo Garcia Rodrigues	10,00
13º	Guimel Haigle Queiroz	9,00
14º	Jeferson Rodrigues Campos	9,00
15º	Richele Nascimento Pinto Costa	8,00
16º	Dayane Cristina Fonseca Maciel	8,00
17º	Leonice Almeida dos Santos	7,50
18º	Hellen Karine Pereira de Almeida Assunção	6,62
19º	Rosângela Maria de Souza	6,26
20º	Gilvanete Alves do Nascimento	6,00
21º	Valdomira Galvão dos Anjos de Souza	4,00
22º	Aline de Souza	4,00
23º	Aparecida Alves Pereira	4,00
24º	Aline Abigail Santos de Souza	4,00
25º	Rosângela de Assunção	3,75
26º	Eva da Cruz	3,00
27º	Edinéia Arveda Nogueira	3,00
28º	Cinthia Albuquerque da Silva	3,00
29º	Bianca Albuquerque da Silva Lima	3,00
30º	Marinara Giovanna de Almeida Souza	2,50
31º	Katia Cândido de Jesus	2,22
32º	Elenice Maria Cheroni	2,00
33º	Ângela Maria da Silva	2,00
34º	Jucelma Emília da Silva	2,00
35º	Ana Lúcia Bueno de Moraes	2,00
36º	Juceelito Pereira Pinto da Silva	2,00
37º	Samara Laiane Alves de Carvalho	2,00
38º	Gislaine Fernanda Ferreira de França	2,00
39º	Fernanda Tapajós da Silva	2,00
40º	Gustavo Gonçalves Sandra Rodrigues	2,00
41º	Vanessa Fernandes Vieira	2,00
42º	Bruna Velasco da Cunha	2,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Suzane Maria Carvalho de Roma	5,00
2º	Marilzeti Agustinho da Silva Campos	2,00
3º	Pamela Emanuelle Souza Matos Alves	2,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rosana Francisca de Souza	19,61
2º	Ozeleide Rodrigues dos Santos Lopes Garcia	18,46
3º	Edilene Lima Borges	11,00
4º	Tatiane Vieira da Silva	5,07
5º	Maria Clara Klug	2,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Karen de Almeida Campos Calisto	21,95
2º	Gabrielle Conceição de Lara	21,67
3º	Marileide Alves de Souza	12.33
4º	Dayanne Alves de Souza Silva	12,10
5º	Iasmin Arruda dos Santos	2,00
6º	Laiane de Arruda Dias	2,00
7º	Gilvan Albuquerque Proença	2,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rafaela Ribeiro da Silva	22,05
2º	Leomar Dias Boddenberg	10,00
3º	Adrian Santana da Silva	8,00
4º	Michele Semeler Presilio	4,50
5º	Luciana Aparecida de Freitas Gomes	4,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Geisiely Ana Oliveira de Pádua	4,00
2º	Maira Profeta de Campos	2,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wilson José Antônio	18,68
2º	Eder Weber	2,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Taiza Joana Santana dos Santos Ferreira	17,33

Cargo: **Merendeira – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Daniela Maria Nonato da Silva	9,00
2º	Zilma Gonçalves Rabelo	3,00

Cargo: **Merendeira – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Alves da Silva	12,50
2º	Sandra de Oliveira Costa	2,00

Cargo: **Merendeira – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Geralda do Carmo Araújo Lemes	4,00
2º	Jucimara de Almeida Santos	2,00

Cargo: **Merendeira – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Andréia Souza da Silva	12,34

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) – Zona Urbana**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Manoel Geraldo Leite	13,75
2º	Fabrício de França Albuquerque	2,25

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) – Zona Rural / Coqueiral**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cleverson Veloso Falcão	13,48
2º	Edevar Rodrigues dos Santos	13,32
3º	Miguel Felipe Nunes	12,98
4º	Celso Pereira de Souza	12,72
5º	Mauro Ferreira	4,47
6º	Edilson Ciscon da Fonseca	4,19
7º	Luiz Carlos Beker da Cruz	3,25
8º	Acir Corrêa	2,00
9º	Denilson Capato Moreira	2,00
10º	Daniel de Oliveira Moreira	2,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lindyanara Cristina Corrêa	11,00
2º	Rosimeire Ferreira Lemes	3,00
3º	Juscimeire Emília da Silva	2,00
4º	Claudimeire Lúcia Ojeda	2,00
5º	Mariana Velasco	1,00
6º	Juliane Eva de Almeida	1,00
7º	Sirlei Aparecida de Souza	0,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Andréia Ferreira de Souza	4,07
2º	Ivanildes Arruda dos Santos	3.50
3º	Niuzalina de Souza	2,04
4º	Ana Maria de Almeida Santos	2,01
5º	Arlete Plutzenreiter Rocha	2,00
6º	Miriam Pereira da Guia	2,00
7º	Joranice Siqueira Profeta	1,00
8º	Suziane Beatriz Costa de Moraes	1,00
9º	Jessika Almeida da Silva Ribeiro	0,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Paulina de Jesus	10,93
2º	Regina Maria Rodrigues	10,50
3º	Danielli Aparecida Campos Padilha	4,25
4º	Carolina de Oliveira Rodrigues	2,00
5º	Rosana Quimberlin Neves dos Santos	2,00
6º	Cleberson Silva Jesus de Oliveira	2,00
7º	Conceição Aparecida Ferreira Costa Campos	1,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza (SEM VÍNCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Luana Costa Moraes	2,00
2º	Larissa Laiane de Almeida	2,00
3º	Sandra da Silva Costa	1,62
4º	Mirian Clemente da Silva	1,00
5º	Meiriane Rosiane de Almeida	1,00
6º	Edinalva Fernandes de Mello	1,00
7º	Anni Victoria Arruda Costa	1,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza (COM VINCULO)**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sandra Norberto da Hora	1,00

Cargo: **Merendeira – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rosilene Nunes Morais	2,00
2º	Jucineire França Soares	1,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Kleber Augusto Souza Pinto	12,00
2º	Leonardo Augusto Manfrinato Barros	3,50

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Élida Cristina Poças Marcelino	2,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Adeide da Silva Cândido	21,29
2º	Luciano de Oliveira Santos	12,00
3º	Zuraide Leite de Figueiredo	2,00
4º	Mirely Claro dos Santos	2,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Aparecida Alves da Costa	2,00
2º	Jéssica Bianca Henrique dos Santos	2,00

Cargo: **Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	17,00
2º	José Augusto Souto da Silva	11,85
3º	Jeisiane Batista Espindola	11,67
4º	Marlice Rodrigues Souto da Silva	11,43
5º	Maria Tereza dos Santos Souza	10,00
6º	Ana Marcia de Souza	10,00
7º	Cremilda Filho Natal	10,00
8º	Rosangela de Jesus dos Santos	10,00
9º	Luciana Lima Souza	10,00
10º	Roselaine da Silva Bezerra	4,82
11º	Bruna Pereira Miranda	4,00
12º	Vilma Aparecida Ramos da Silva	2,00
13º	Begmara Neponoceno de Almeida	2,00
14º	Jandilson do Couto Ferreira	2,00
15º	Vinicius Roberto de Oliveria Souza	2,00
16º	Danielly da Silva Salamão	2,00

EXTRATOS DE CONTRATOS OUTUBRO 2021 CONTRATO Nº 013/ 2021

CONTRATO Nº 013/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº **23.145.736/0001-53**. Objeto*:* Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Financeira. Valor: **R$ 10. 500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais);** Data: **01/10/2021**. Prazo: 03 (Três) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL** – Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 08 de Novembro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Modalidade: DISPENSA nº 29/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Aquisição De Material De Informática (Webcam Com Microfone Integrado Compatível Com Sistema Microsoft Windows 10) Para Atender A Secretaria De Administração*. Favorecido: F L AGUIAR – ME (JV COMÉRCIO)**, devidamente inscrita no CNPJ n° 13. 498.158/0001-85. **Valor Global**: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 38, Inciso VI da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 28/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 175/2021.

Nobres, 07 de dezembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO- INFORMÁTICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

Leocir Hanel, Prefeito do Município de Nobres - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nobres sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 685/2021 de 26 de novembro de 2021.

1.1.1. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no **Anexo I** desse Edital.

1.1.2. As áreas de abrangências das unidades básicas de saúde encontram-se **no Anexo II** deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se discriminadas no **Anexo III** desse Edital.

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1297 de 02 de dezembro de 2013, Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003.

1.1.5. Para preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área de atuação, sendo urbana ou rural, que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Portaria nº 2.436, de 22 de setembro de 2017;

b) Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

Nomenclatura	C/ H	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde- Zona Urbana - ESF Central	40	02 vagas + CR	-	02	R$ 1.550	Ensino Médio concluído e residir na área de atuação (urbana ou rural) desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde- Zona Rural - ESF Roda d'agua/ Região do córrego fundo	40	01 vagas + CR	-	01	R$ 1.550	Ensino Médio concluído e residir na área de atuação (urbana ou rural) desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde- Zona Rural - ESF Bom Jardim	40	01 vagas + CR	-	01	R$ 1.550	Ensino Médio concluído e residir na área de atuação (urbana ou rural) desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente de Combate às Endemias-ACE	40	02 vagas + CR	-	02	R$ 1.550	Ensino Médio concluído.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, para o cargo específico que deseja, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a praça Josino Serra S/N – Centro, das 8h às 11h e das 14h às 17h nos dias 03 de dezembro ao dia 13 de dezembro de 2021.

2.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher tais informações terá sua inscrição indeferida.

2.4. A ficha de inscrição deve estar acompanhada de copia de documentos pessoais com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho de Classe, Passaporte) e comprovante de residência do último mês.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5, conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

3.2. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002.

3.5. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos com deficiência (PcD), deverão anexar laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes no ato da inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.

3.7.1. O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

3.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentarem na forma prevista do presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Processo Seletivo Público será de provas objetivas.

4.1.1 - A duração da prova será de 4h (quatro), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

4.1.3 - As provas objetivas desenvolver-se-ão, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, relógio digital, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova.

4.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

4.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

4.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

4.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala;

4.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.2 – Será obrigatório o uso de máscara durante toda a prova, inclusive nas áreas externas. Devera ser mantido o distanciamento.

4.3 – Cada candidato deverá levar seus materiais próprios para a realização da prova. Não será aceito compartilhamento de utensílios (copos, garrafas e toalhas, etc.).

4.4 - Será disponibilizado álcool em gel e haverá aferição de temperatura dos candidatos.

4.5 – O candidato que estiver com sintomas gripais, devera apresentar teste negativo para o Covid 19, realizado com no mínimo 48h antes da prova.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia 16 de dezembro de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Nobres – MT no portal www.nobres.mt.gov.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, sendo os seguintes os tipos de conhecimentos/questões e pontuação:

6.1.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos valendo 03 (três) pontos cada questão;

6.1.2. 05(cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 02 (dois) pontos cada questão;

6.1.3. 05 (cinco) questões de Matemática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

6.1.4. 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais valendo 02 (dois) pontos cada questão

6.1.5. 05 (cinco) questões de Informática valendo 02 (dois) pontos cada questão

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 09/01/2022, com início às 08h00min (horário local), com abertura do portão as 7h e fechamento as 7h50-min.

8. DAS NORMAS

8.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação a candidata lactante poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do Anexo IV, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhada por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança). A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2.1. É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas.

8.2.2. O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante.

8.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

8.2.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

8.2.5. A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.2.6. Será concedido tempo à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas para amamentar. Neste caso, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, até as 17h00min, (horário local) mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Nobres – MT, no portal www.nobres.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos devidamente fundamentados após a publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

11.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado a Comissão do Processo Seletivo Público, que se encontra na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Praça Josino Serra, s/n, com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo/função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura www.nobres.mt.gov.br.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no 17 de Janeiro de 2022 até as 17h, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nobres – MT, disponibilizado no site da prefeitura www.nobres.mt.gov.br.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 21 de janeiro de 2021 até as 17h, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nobres – MT, disponibilizado no site da prefeitura www.nobres.mt.gov.br.

14. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

14.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho.

14.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II.

14.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

14.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

14.4.1. Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 14.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações.

15. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nobres e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

16.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

16.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

16.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

17. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

17.1 Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Carteira de Vacinação atualizada do aprovado;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);

f) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

g) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

i) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

l) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

n) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de bens;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

17.2. Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 17.1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

18.4. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Nobres - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

18.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nobres - MT, 02 de dezembro 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal Nobres-MT

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Nobres – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Infecção sexualmente transmissíveis (IST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar.

INFORMATICA BASICA

Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade/Área	Abrangência	Nº de vagas	Nº de vagas PcD	Carga Horária	Remuneração R$
USF Central	Zona Urbana	02	-	40h	R$ 1550,00
USF Roda d`agua	Zona Rural	01	-	40h	R$ 1550,00
Posto de Saúde Bom Jardim	Zona Rural	01	-	40h	R$ 1550,00

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da

comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

IV - Subir escadas para verificação de caixas d'agua, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AMAMENTAÇÃO

Este formulário destina-se às candidatas que necessitam amamentar durante a realização das provas do Processo Seletivo Público Edital 001/2021.

Eu,_____, candidata ao Processo Seletivo Público Edital n°001/2021 para o cargo de Agente _____, portadora do documento de identificação nº _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____ Telefone (s): ( ) _____, venho requerer condições especiais de amamentação para realizar as provas.

Acompanhante

Nome completo do acompanhante do bebê:_____, documento de identificação nº: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

Observação: Anexar cópia do documento de identidade. No dia da prova o(a) acompanhante deverá apresenta-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo na coordenação do processo seletivo.

Nobres, _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura da candidata

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 50/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 50/2021 DA ATA DE REGISTRO N° 17/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A EMPRESA SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, **LEOCIR HANEL**, portador do documento de Identidade n.º 740.239 SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** inscrito no **CNPJ n° 08.399.617/0001-33,** estabelecida na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro na cidade de Nobres/MT, fone: 65-3376-1434, email: financeiro1@postosjp.com.br, sendo representado pela Sra. Suelmei Campos Barbosa, portadora do CPF n° 712.912.371-00, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020 do Processo Administrativo 77/2020, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral o Contrato nº 50/2021 oriundo da Ata de Registro de Preços 17/2020, cujo objeto constitui, o **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.** Celebrado nos termos do Pregão nº 67/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em razão de interesse público da administração, justifica-se a devida conveniência e oportunidade por motivo de inadimplemento contratual por parte do CONTRATADO. Salientando-se que não houve o total cumprimento das Cláusulas contratuais, com a interrupção no fornecimento de combustíveis.

2.2. O presente termo é precedido de notificações extrajudiciais com sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no município de Nobres/MT. Conforme estabelece a Ata de Registro de Preço 17/2021, para o cumprimento do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em virtude da CONTRATADA, suspender o fornecimento do objeto, conforme ofício comunicando a CONTRATANTE, sobre a desistência da licitação, sob alegação de que o mercado se encontra instável, o que vem gerando constantes oscilações no preço dos combustíveis;

2.3 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, 78, inciso II e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 103/2021, que opina pelo indeferimento do pedido de desistência apresentado pela empresa em razão de não comprovação da impossibilidade em fornecer o referido produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1.As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres/MT, 06 dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP

CNPJ nº. 08.399.617/0001-33

Srª. Suelmei Campos Barbosa

CPF/MF n.º 712.912.371-00

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 68/2021

A Comissão de Pregão, torna público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 68/2021,cujo Objeto visa ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Municipal E Intermunicipal De Passageiros***, sagrou-se vencedora a empresa **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME (BANDEIRANTES TRANSPORTES),** CNPJ n°. 04.552.074/0001-91, com o valor de R$ 6,30 (seis reais com trinta centavos) o km rodado, sendo o valor global R$ 292. 950,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 07 de dezembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Modalidade: DISPENSA nº 31/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Aquisição De Combustível Em Caráter Emergencial, Para Atender Os Serviços Essenciais Das Secretarias Municipais De Infraestrutura E Educação*****. Favorecido: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ. 36.961.837/0001-44. **Valor Global**: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 38, Inciso VI da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 28/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 175/2021.

Nobres, 07 de dezembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**inscrita no CNPJ n° 03.362.799/0001-54, Inscrição Estadual nº 13.189.623-7, com sede na Rua Eng.º Francisco Rodrigues Pereira, S/N, Bairro Ponte Nova, no município de Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-851. Fone: (65) 3682-5051, E-mail: lavoura@agromt.com.br, neste ato representado pelo Sr. Ernandes Vendrame, inscrito no RG nº 02319160 SSP/MT CPF sob o nº 206.190.301-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO AMBIENTE E MINERAÇAO,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

127835	GRADE ARADORA 14 DISCOS POR 26" POR 6 MM (HIDRAULICA)	PICCIN MODELO GACR/CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1	R$ 59. 900,00	R$ 59. 900,00

O valor global da Presenta Ata de Registro de Preços é de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 15 (quinze) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Sec. Mun de M. de. T. E M. Amb. E Agricultura....489-09.001.18.542.0024.1031.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 70/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 70/2021 a proposta da empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**inscrita no CNPJ n° 03.362.799/0001-54 classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os responsáveis para fiscalização desta ata de registro de preço será Sr. **Rogério de Almeida Pires Camargo**.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

APROCAMPO MÁQ. MOT. E PROD. AGROP. LTDA-ME

CNPJ n° 03.362.799/0001-54

Sr. Ernandes Vendrame

CPF sob o nº 206.190.301-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **006.020110000.3.1.90.04.0119. FICHA 146**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARIA LUIZA DA COSTA**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **001.020100000.3.1.90.04.01118.0000000.190.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **IVANETE CLARINDA DA GUIA MAGALHÃES**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **001.020100000.3.1.90.04.0118000000.190.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GINISLEIDY LAURA DE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **006.020090000.3.1.90.04.118.165.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Dezembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO. O Presidente ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO, no exercício de suas prerrogativas Estatutárias, convoca os Associados da mesma para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 08h:00 horas no Salão DO Sindicato Rural , sitoAv. Coronel Botelho s/n – Bairro Centro em Nossa Senhora do Livramento Mato Grosso, em primeira convocação às 08:00h (oito horas) com a presença de no mínimo de metade mais um dos associados, em segunda convocação às 08:15h (oito horas e quinze minutos horas), com a presença mínima 1/3 dos associados conforme preceitua o estatuto da entidade em seu Artigo 18ºe em terceira e última convocação às 08h:30 (oito horas e trinta minutos) com qualquer número de associados presente, observado o Artigo 19º do Estatuto. Nas três convocações só serão contados os sócios em condições de votar. Esta Assembléia é convocada para deliberar sobre a seguinte pauta: A – Em regime de Assembléia Geral Extraordinária

I. Eleição e Posse dos componentes dos órgãos de administração, e do Conselho Fiscal.

B – Em regime de Assembléia Geral Ordinária

II. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

C - Outros assuntos de interesse da cooperativa.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de dezembro2021

_____ JOÃO PINTO DA GUIA PRESIDENTE

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021.

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação dos AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 18/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XVI N.3.866, em 01/12/2021, Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, pag. 130 – Ano 10 nº2335 e Diário Oficial da União – Seção 3 – ISSN 1677-7069 nº 227 em 03/12/2021, sendo que, nos valores**:**

ONDE SE LÊ:

BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA (09643592000134) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$174.640,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA (07655369000181) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 23 no valor total de R$1.160.917,50 (um milhão e cento e sessenta mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA (09643592000134) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA (07655369000181) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 23 no valor total de R$1.135.237,50 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de dezembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides - Pregoeira

ERRATA

Na Publicação da Portaria n° 623/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 07 de Dezembro de 2021, Ano XVI n° 3.870.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 623/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Juliane Camile da Silva Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS- 1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 614/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Juliane Camile da Silva Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS- 1, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021.

Com base no Parecer Jurídico n. 659/2021 e 665/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **15/2021, Processo Administrativo n.° 2393/2021**, O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de preço para aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame:

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI (41401446000105) com os lotes: 36, 71, 74, 138, 139, 141, 146 e 147 no

valor total de R$12.445,56 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS (43316019000154) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 15, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 38, 44, 46, 47, 49, 58, 66, 68, 73, 75, 77, 84, 88, 93, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 153, 160, 161, 167, 169 e 171 no valor total de R$100.322,79 (cem mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP (26877656000180) com os lotes: 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 115, 126, 145, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 170 e 172 no valor total de R$105.215,81 (cento e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos);

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP (05774463000124) com o lote: 120 no valor total de R$2.456,85 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Itens fracassados: 70 e 157

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de dezembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides - Pregoeira

CARTA-CONTRATO 004/2021

CARTA-CONTRATO 004/2021

Processo Administrativo 04484/2021 Dispensa de Licitação 77/2021

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: Empresa: Anderson Marcos da Silva 05981692103 pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: CNPJ/MF:43.994.799/0001-91 , com sede Rua 04 Quadra 04 Nº 10 Bairro Residencial Gregorio Pires de Miranda, municipio de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Senhor Anderson Marcos da Silva RG Nº 23659564 SSP/MT e CPF: **059.816.921-03** Rua 04 Quadra 04 Nº 10 Bairro Residencial Gregorio Pires de Miranda, municipio de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000, doravante denominada **CONTRATADA**,

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de **MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA E FEIRA "É DE LIVRAMENTO" – AGRICULTURA FAMILAR, GASTRONOMIA E ARTES**, através do **PROJETO NATAL ILUMINADO REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO Nº 1873/2021/PMNSLT/SECEL**.
– ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	217989-0	Montagem e manutenção de toda rede elétrica do centro histórico da cidade para receber Decoração Natalina. – Praça Portal do Pantanal, Praçca da Bandeira, Praça dos Eventos Fernando de Barros, Avenida Coronel Botelho – Equipe de mão de obra para ligação de peças natalinas como ajnjos, papai Noel, Boas Festas, Arvores de Natal, Pinheiros, Estrelas e Sinos Decorativos, Presépios Completos, arvores em espiral, monumentos, prédios, etc.	UND	01	R$ 13. 500,00	R$ 13. 500,00
02	432660-1	Instalação e manutenção de Serviços elétricos na Feira "É de Livramento" – Agricultura Familiar, Gastromonia e Artes, edição de Dezembro, dias 11 e 12 de Dezembro.	MÊS	01	R$ 3. 000,00	R$ 3. 000,00
Total: R$16.500,00						

(Prazo de Entrega ou de Execução,)

. Prazo para entrega do objeto/serviço: Imediato;
Prazo para execução dos serviços: **No período do mês de dezembro/2021 – 30 dias;**
Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE:
Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATADO:
Empresa: Anderson Marcos da Silva 05981692103
CNPJ/MF:43.994.799/0001-91
Representado pelo Senhor Anderson Marcos da Silva
RG Nº 23659564 SSP/MT e CPF: 059.816.921-03

CARTA-CONTRATO 002/2021

CARTA-CONTRATO 002/2021

Processo Administrativo 04480/2021 Dispensa de Licitação 75/2021

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: Empresa: **L. I. de Proença**pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 14.270.016/0001-29, com sede Rua Padre Dom Bosco, 311 Bairro Centro Sul Municipio de Cuiabá/MT CEP:78.110-115, neste ato representado pelo Senhor Laercio Irineu Proenca RG Nº 539506 SSP/MT e CPF: **458.320.211-34**, residente domiciliado Rua Padre Dom Bosco, 311 Bairro Centro Sul Municipio de Cuiabá/MT CEP:78.110-115, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 . Contratação de empresa especializada em serviço de **CENOGRAFIA NATALINA** com montagem da casa do Papai Noel, Tablado Elevado, Cascata de LED, Área Externa Coberta, Janela Cenográfica com Vidraça, Montagem de Arvore de Natal, Cenografia com Papai Noel e Confecções de cercas

baixa são redor da casa, para a abertura do Natal Iluminado de Nossa Senhora do Livramento/MT, através do **PROJETO NATAL ILUMINADO REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO Nº 1873/2021/PMNSLT/SECEL**.

CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Contratação de empresa especializada em serviço de **CENOGRAFIA NATALINA** com montagem da casa do Papai Noel, Tablado Elevado, Cascata de LED, Área Externa Coberta, Janela Cenográfica com Vidraça, Montagem de Arvore de Natal, Cenografia com Papai Noel e Confecções de cercas baixas ao redor da casa, para a abertura do Natal Iluminado de Nossa Senhora do Livramento/MT.	UND	01	R$ 17. 000,00	R$ 17. 000,00
R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)					

(Prazo de Entrega ou de Execução,)

Prazo para entrega do objeto/serviço: Imediato;
Prazo para execução dos serviços: **No período do mês de dezembro/2021 – 30 dias;**
Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Dezembro de 2021
CONTRATANTE:
Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATADO:
Empresa: **L. I. de Proença**
CNPJ/MF: 14.270.016/0001-29,
Representado pelo Senhor Laercio Irineu Proenca
RG Nº 539506 SSP/MT e CPF: **458.320.211-34**

ERRATA

Na Publicação da Portaria n° 615/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 07 de Dezembro de 2021, Ano XVI n° 3.870.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 615/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joyce Inês Morais dos Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS-1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 614/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joyce Inês Morais dos Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS-1, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA

Na Publicação da Portaria n° 614/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 07 de Dezembro de 2021, Ano XVI n° 3.870.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 614/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jackeline Mendes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 614/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jackeline Mendes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CARTA-CONTRATO 003/2021

CARTA-CONTRATO 003/2021

Processo Administrativo 04481/2021 Dispensa de Licitação 76/2021

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: Empresa: Ativa Locação Serviços Eventos EIRELIpessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 24.111709/0001-22, com sede Rua Almirante Barroso (Lot C Sul) 120, Bairro Centro Sul Municipio de Varzea Grande/MT CEP:78.110-046, neste ato representado pelo Senhor Cleiton Barbosa de Oliveira RG Nº 00176199074 SSP/MT e CPF: **690.286.801-87** residente domiciliado Rua Padre Dom Bosco, 311 Bairro Centro Sul Municipio de Cuiabá/MT CEP:78.110-115, doravante denominada **CONTRATADA**,

- DO OBJETO
1.1 . Contratação de empresa especializada em serviço de **DECORAÇÃO NATALINA** em praças, ruas e avenidas centrais de Nossa Semhora do Livramento. Com peças em ferragens iluminadas, fachadas do centro de comercialização, monumento do relógio, casa de cultura, arvores da praça da bandeira, para a abertura do Natal Iluminado de Nossa Senhora do Livramento/MT, através do **PROJETO NATAL ILUMINADO REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO Nº 1873/2021/PMNSLT/SECEL**.

– ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Contratação de empresa especializada em serviço de **DECORAÇÃO NATALINA** em praças, ruas e avenidas centrais de Nossa Semhora do Livramento. Com peças em ferragens iluminadas, fachadas do centro de comercialização, monumento do relógio, casa de cultura, arvores da praça da bandeira, para a abertura do Natal Iluminado de Nossa Senhora do Livramento/MT.	MÊS	30 DIAS	R$ 16.850,00	R$ 16.850,00
TOTAL R$ 16.850,00					

(Prazo de Entrega ou de Execução,)
4.1. 1. Prazo para entrega do objeto/serviço: Imediato; 4.1.2 Prazo para execução dos serviços: **No período do mês de dezembro/2021 – 30 dias;** Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Dezembro de 2021 **CONTRATANTE:** **Silmar de Souza Gonçalves** **Prefeito Municipal** CONTRATADO: **Empresa: Ativa Locação Serviços Eventos EIRELI** **CNPJ/MF: 24.111709/0001-22,** **Representado pelo Senhor Cleiton Barbosa de Oliveira** **RG Nº 00176199074 SSP/MT e CPF: 690.286.801-87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021

PROCESSO Nº.: Nº. 190/2021

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2021 às 08:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no anexo i, parte integrante deste edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes-MT.

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na Pregão Presencial Nº 002/2021, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI, CNPJ 37.073.229/0001-66 no valor de R$ 33.641,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais).

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2021

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 108/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 191/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATÉRIAS (PLACAS, FAIXAS E CHAPAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 07 de dezembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

1.1 De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 132/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Fornecedor: **SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), EM BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021

Aviso de Prorrogação Licitação – Pregão Presencial nº. 101/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 174/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS E PRATO FEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de dezembro de 2021 às 10:00 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos itens de Japuranã 01 e 02 e Paraiso do Norte 01 e 02, do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta. Destarte, para os itens de Nova Bandeirantes 01 e 02 houve empresas participantes, tendo inclusive sido sagradas vencedoras.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 07 de dezembro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 133/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME**, tendo como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2020

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, com sede na Rua: Avenida Erico Antônio de Carli nº 171, Setor E, cep: 78.580-0000, município de Alta Floresta – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.560.349/0001-71, e-mail: gabifguevara@gmail.com, telefones: (66) 98437-3812/99641-5813, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **Edson Aparecido da Silveira,** titular do CPF nº 532.001.101-63 e portador do RG nº 0800882-5 SSP/MT, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **DIEGO DOS SANTOS LIMA** portador da carteira profissional N.º. **MT031713.** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 038/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 038/2020, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16 M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA – COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DO CONVÊNIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **25/12/2021** até a data de **23/06/2022.**

3.2. Prorrogação do prazo de execução da obra por mais **180 (cento e oitenta)** dias, vigorando a partir do dia **10/12/2021** até dia **07/06/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 003/2020.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 07 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 109/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 192/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO, CARTÕES PERSONALIZADOS E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital;

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 096/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 de 07/12/2021

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS, INCLUSOS TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS E BRIGADISTAS, PARA ATENDER OS EVENTOS: 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E** RÉVEILLON 2021 DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: M. FONTES MALHEIROS, inscrita no CNPJ: 11.185.232/0001-88

Nova Brasilândia - MT, 07 de dezembro de 2021.

MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA

Presidente CPL

Portaria: 457/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 503/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 503 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM RECURSOS DO FINISA – CAIXA (MAIS MT)**, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM RECURSOS DO FINISA – CAIXA (MAIS MT)**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM RECURSOS DO FINISA – CAIXA (MAIS MT)**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: THAIANA TODESCHINI CREA: MT 43.100

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SAULO NAKAMURA

CREA: SP69469716

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Brasilândia – MT, 06 de dezembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 307/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 102/2021, 103/2021, 104/2021 e 105/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 102/2021, 103/2021, 104/2021 e 105/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 104/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.058/0001-21, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA cantora "YASMIN SANTOS" para realização de Show no dia 11 de dezembro de 2021 na Praça Municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26º aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 017/2021.

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 308/2021

PORTARIA Nº. 308/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712.141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 106/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 44/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 44/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contração de Empresa para o fornecimento de refeições para funcionários que estão a serviço da Secretaria de Administração. Favorecida: TREVO RESTAURANTE LTDA R$ 17.575,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 07 de dezembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 102/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, CASTELO DE AMOR SHOWS ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA banda "TRIO PARADA DURA" para realização de Show no dia 09 de dezembro de 2021 na Praça Municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26º aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 015/2021.

As características da prestação de serviço, cujas funções estão descritas e deverão atender todas as disposições contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, que deu origem a este contrato;

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 106/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de equipamentos limpeza dos logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Obras.**

Produto	Quantidade	Preço unitário	Total
Furadeira Motosserra 036 38 41 46 64 66 360, BRISTOL	01	R$ 469,98	R$ 469,98
MS 361 Motosserra STIHL	01	R$ 3. 389,98	R$ 3. 389,98
SR Pulverizador SR 450 STIHL	01	R$ 3. 000,05	R$ 3. 000,05
FS ROÇADEIRA FS 350 STIHL	02	R$ 3. 425,02	R$ 6. 850,04
SOPRADOR BG	01	R$ 1. 739,94	R$ 1. 739,94
VALOR TOTAL			**R$ 15. 449,99**

Nova Lacerda MT, 07 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de Uniformes e camisetas de campanha, com objetivo de padronizar e facilitar a identificação dos servidores da Saúde para realização de campanhas da atenção básica de saúde. Favorecida: SHEILA LAURINDO TONHÃO R$ 7.506,00 (Sete mil e quinhentos e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 07 de dezembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: **A MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, A MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.956. 581/0001-11, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO cantor “MARCOS BRASIL FILHO” para realização de Show no dia 11 de dezembro de 2021 na Praça Municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26º aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 018/2021

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.612/0001-66, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA dupla “CLEITON E CAMARGO” para realização de Show no dia 10 de dezembro de 2021 na Praça Municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26º aniversário de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 016/2021.

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, após a verificação do fiscal de contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA 028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direit privado inscrita no CNPJ**: 05.545.381/0001-08,** considerados como necessários e indispensáveis a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, c/c Lei Municipal nº 703/2014, que determinou a contratação do supracitado no valor total de **R$ 11.878,60 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

NOVA MARILANDIA – MT, 07 de dezembro de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

Texto:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA AMARA SALES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 07/12/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 SRP 021/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃOTINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVAMARILÂNDIA – MT

Prazo de validade de 12 meses a partir de 12 de NOVEMBRO de 2021

FORNECEDOR: MAISCOR MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ 30.159.001/0001-44, 1ª classificada nos itens totalizando o valor de R$ 47.004,62 (quarenta e sete mil e quatro reais e sessenta e dois centavos).

NOVA MARILANDIA/MT, 06 de dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/2021

Texto:

CONTRATO N°070/2021 – ASS- 23/11/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$- 20.700,00(VINTE MIL E SETECENTOS REAIS).

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "GABRIEL MARCOLAN" EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONTRATADO: **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA**, inscrito no CNPJ: 36.167.126/0001-00.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 SRP 022/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEAR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAMUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Prazo de validade de 12 meses a partir de 18 de NOVEMBRO de 2021

FORNECEDOR: 1 - OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-1, ficou 1ª classificado nos itens 02 e 04, totalizando o valor de R$ 162.980,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais.

2 - WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.358.170/0001-21, ficou 1ª classificada nos itens 01 e 03, totalizando o valor de R$ 99.320,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte reais).

NOVA MARILANDIA/MT, 06 de dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 067/2021

Texto:

CONTRATO N°067/2021 – ASS- 18/11/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$- 213.435,65 (DUZENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJ: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, ABAIXO RELACIONADOS, PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

CONTRATADO: **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 069/2021

Texto:

CONTRATO N°069/2021 – ASS- 19/11/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$- 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS

CONTRATADO: **ALINE PEREIRA DE SANTANA,** portadora do CPF: 046.211.491-05.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

OBJETO: REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, PARTE ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA EMVEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVAMARILÂNDIA – MT

Prazo de validade de 12 meses a partir de 22 de OUTUBRO de 2021

FORNECEDOR: 1. GENALDO ALVES MACENA 00551768100, CNPJ: 29.515.131/0001-93:

ITEM	QTD	COD TCE	DISCRIMINAÇÃO	VALORMENSAL	VALORTOTAL
002	12MESES	00030602	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMECANICOS EM VEÍCULOSPESADOS, INCLUIDOMANUTENÇÃOPREVENTICA ECORRETIVA	R$3.500,00	R$42.000,00

2. JAIR RODRIGUES 45827036153, CNPJ 23.858.695/0001-42:

ITEM	QTD	COD TCE	DISCRIMINAÇÃO	VALORMENSAL	VALORTOTAL
001	12MESES	0003000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMECÂNICO EM VEÍCULOSLEVES, PARTE ELÉTRICA, EINJEÇÃO ELETRÔNICA EMVEÍCULOS LEVES EPESADOS INCLUINDOMANUTENÇÃOPREVENTIVA ECORRETIVA DE AMBOS	R$4.500,00	R$54.000,00

NOVA MARILANDIA/MT, 06 de dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2021

Texto:

CONTRATO N°068/2021 – ASS- 19/11/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$- 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS**

CONTRATADO: **MARILEI DA SILVA CORREA,** portadora do CPF: 045. 102.391-90.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL POR MUTUO ACORDO

CONTRATO N°. 002/2017

O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, neste ato, representado pela Prefeita**, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e a **EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão 7º andar, Sala 71 – Bairro Popular – CEP 78. 045-900 – Cidade Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14, representado neste ato por ARLINDO LENZI, deste modo usando as atribuições conferidas pela lei e as disposições contratuais, oque fazem da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

Fica rescendido integralmente o presente Contrato n°.002/2017, oriundo do Pregão Presencial n°.001/2017.

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.79, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Decima Segunda, item 12.1, alínea “a” do Contrato Originário n°.002/2017.

CLAUSULA DA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato n°. 002/2020, a partir do dia 19/11/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 19 de novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EMPRESA COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

CNPJ n°. 07.281.368/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2021

Data: 07/12/2021.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 10 de Dezembro de 2021 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 0001175-89.2008.8.11.0091, por determinação do MM. Juíz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 10 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 10 de Dezembro de 2021 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 07 de Dezembro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL RESUMIDO - CONCURSO 01/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital completo disponivel no site www.novanazare.mt.gov.br.**

PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4090 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4090 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE IMÓVEIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 63, VI, da Lei Orgânica e § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 004/2001 e:

CONSIDERANDO; que é obrigação do Município atualizar esses valores sob pena de incorrer em renúncias de receitas**;**

CONSIDERANDO; as determinações do Tribunal de Contas para que haja sempre a atualização dos valores venais;

CONSIDERANDO; que existe uma defasagem histórica no valores praticados pelo Município;

CONSIDERANDO; a Legalidade do poder executivo realizar essa atualização por meio de decreto, utilizando-se de meios de correção inflacionárias Legais (IPCA);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada e homologada a Tabela de Avaliação dos valores venais de imóveis urbanos conforme acumulado do **IPCA-IBGE**, no período de **12/2020 a 11/2021 (Valor percentual correspondente 9,70%)**, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU no ano de 2022, na seguinte forma:

Art. 2° - Os proprietários de imóveis que não concordarem com a avaliação apresentada, deverão declarar novo valor, lembrando-se de que os imóveis que não estiverem cumprindo sua função social, poderão, para bem da administração pública, serem desapropriados, levando em consideração o valor de sua própria avaliação.

Art. 3° - Determina-se que o Departamento de Tributação atualize as Plantas de Valores para fins de lançamento do IPTU 2022.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros no exercício 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL CONCURSO Nº 01/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

2. DOS CARGOS

QUADRO DE CARGOS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
01	Auditor de Tributos	Superior em Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito + Registro no Órgão de Classe.	01+CR	-	40	R$5.119,71
02	Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Computação	01+CR	-	40	R$3.793,59
03	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	01+CR	-	40	R$1.100,00
04	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo.	01+CR	-	40	R$1.100,00
05	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR.	-	40	R$1.106,19
06	Assistente de Contabilidade	Superior em Ciências Contábeis + Registro no Órgão de Classe.	01+CR	-	40	R$3.793,59

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
07	Atendente	Ensino Fundamental Completo.	01+CR	-	40	R$1.106,19

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
08	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR	-	40	R$1.106,19
09	Atendente	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.106,19
10	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área	01+CR	-	40	R$1.803,80
11	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área	02+CR	-	40	R$1.708,02
12	Operador de Maquinas	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	40	R$2.705,70

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
13	Apoio Adm. Educacional – Motorista	Ensino Médio Completo - CATEGORIA D + curso de condutores de transporte escolar	CR	-	30	R$1.763,81
14	Apoio Adm. Educacional – Monitor	Ensino Fundamental Completo	CR	-	30	R$1.308,71
15	Apoio adm. Educacional – guarda	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	30	R$1.308,71
16	Prof. Lic. Pleno pedagogia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia	02+CR	-	30	R$3.247,02
17	Professor de Informática	Ensino Superior Completo + Curso na área de informática	CR	-	30	R$3.247,02
18	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	20	R$2.584,82
19	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Conselho da Classe	01+CR	-	30	R$3.877,23

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
20	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR	-	40	R$1.106,19
21	Professor de Educação Física	Licenciatura e ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	30	R$2.164,68

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
22	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho	CR	-	40	R$5.119,71

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
23	Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	02+ CR	-	40	R$1.803,80
24	Médico Clinico Geral	Superior em Medicina + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$13. 724,10
25	Biomedico	Superior em Biomedicina + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$4.994,84
26	Técnico Laboratorista	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em Laboratório+ Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$1.994,99
27	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em enfermagem.+ Registro no Conselho da Classe	02+ CR	-	40	R$1.994,99
28	Enfermeiro	Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$5.236,92
29	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho da Classe	CR	-	30	R$5.119,71
30	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.100,00
31	Guarda	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	40	R$1.106,19
32	Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.633,51

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
33	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação E	CR	-	40	R$1.803,80

QUADRO DE CARGOS CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
34	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR	-	40	R$1.100,00
35	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR	-	40	R$1.100,00
36	Contador	Superior completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	20	R$2.815,37

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

Os servidores poderão exercer o cargo em outra secretaria conforme demanda da administração municipal, no ato da posse.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 17 de Dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 13 de janeiro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 14 de janeiro de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	**R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
Cargo de Nível Médio Técnico	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargo de Nível Médio e Fundamental	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 14 de janeiro de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Nazaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo solicitadas pelo departamento de recursos humanos, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

4.10. Exames admissionais, conforme anexo II.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **17 e 18 de dezembro de 2021.**

1.4. 5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **05 de janeiro de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **06 a 07 de janeiro de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **10 de janeiro de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **14 de janeiro de 2022.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas Objetivas e Práticas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será para todos os cargos, com duração de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. A prova prática de digitação para os cargos de Alimentador de Aplic, Assistente de Contabilidade, Digitador do Sistema do Sus e Agente Administrativo, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:20 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 12;**

7.1.3. A prova prática para Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:10 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 13;**

7.1.4. A prova prática para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Técnico Laboratorista, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:30 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 14;**

7.1.5. A prova prática didática para os cargos de Professor (todas as áreas), será apenas para os trinta primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:20 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 15;**

7.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.8. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do concurso.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Prova Objetiva – Nível Fundamental -NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Lingua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 ponto	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Prova Objetiva – Nível Médio, Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Lingua Portuguesa	05	2 pontos	10 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Relações Humanas	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **06 de fevereiro 2021, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário Local.** Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. As Provas Práticas serão realizadas no dia 20/03/2022.

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

12. DA PROVA DE DIGITAÇÃO

12.1.1. As provas práticas de digitação, consistirão na digitação de um documento no seguinte padrão: Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002. Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até 20 min	1- Cabeçalho do documento: 10 pontos. 2- Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: 30 pontos. 3- Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: 10 pontos. 4- Erros de digitação e português: a) Nenhum erro: 10 pontos b) 1 a 5 erros: 2 pontos c) 6 a 10 erros: 5 pontos d) Acima de 10 erros: 0 pontos. 5- Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: 10 pontos. b) Realização de 15 a 20 minutos: 0 pontos	Até 15 minutos: 70 pontos De 15 a 20 minutos: 60 pontos Após 20 minutos: (ELIMINADO)
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: 0 pontos	30 pontos
		T O T A L	**100 pontos**

12.1.2. A execução de todas as provas práticas, serão por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas, para aplicação das provas.

12.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

12.1.4. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, não sendo possível a entrada, após o primeiro candidato iniciar a realização da prova prática.

13. DA PROVA PÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

13.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos 20 primeiros classificados na prova objetiva.

13.1.2. As Provas práticas para os cargos descritos acima, serão realizadas no dia 20 de março de 2021.

13.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

13.2. **DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS**

13.2.1. A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

13.2.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.2.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

12.2.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.2.5. A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;

09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE – 1 PONTO

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.2.6. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

14. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E ASSISTENTE LABORATORIAL

14.1. A prova prática para os cargos mencionados no item anterior, será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na resolução de um caso prático com temas de acordo com o conteúdo programático do edital.

14.1. 1. O candidato será avaliado por seus conhecimentos, atitudes e habilidades práticas durante a realização, que terá valor de 0 a 100 pontos.

14.1.1.1. Os aspectos a serem considerados

ü Postura, Aparência, Iniciativa e Organização;

ü Separação dos materiais necessários para realização do

ü Abordagem do Paciente;

ü Adoção de medidas de biossegurança, antes, durante e após

ü Execução e sequência de passos pertinentes ao procedimento de enfermagem

ü Adoção de técnicas assépticas;

14.2. A avaliação da comissão considerará aspectos quantitativos e qualitativos de cada candidato.

14.3. O tempo máximo para realização da prova 30 minutos. Em término deste tempo a prova é considerada encerrada.

15. DA PROVA PRÁTICA DIDÁTICA PARA PROFESSORES

15.1. Somente serão convocados para a prova Didática, os 20 primeiros classificados prova objetiva.

15.2. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

15.3. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um dos temas mencionados no conteúdo programático referente ao cargo.

Serão avaliados os seguintes critérios:

I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

15.5. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

15.6. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

15.7. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 15.3 será automaticamente eliminado do concurso público.

15.8 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados via sistema até 5 dias antes da avaliação.

15.9. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

15.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1.5. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

17.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

17.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novanazare.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

18. RESULTADO FINAL

1.6. 18.1. O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **12 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos, www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

19.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Nazaré (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

19.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

19.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

19.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

19.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

19.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

19.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

19.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

19.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

19.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

20. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Próprio de Previdência Social.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

21.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

21.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

21.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

21.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

21.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

21.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

21.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

21.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

21.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

21.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

21.12. Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré- MT.

21.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

21.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Nazaré homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 08 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente Administrativo

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão;

Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro;

Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;

Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;

Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.

Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;

Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes;

Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;

Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.

Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;

Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;

Executar outras tarefas correlatas;

Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;

Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;

Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;

Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;

Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;

Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;

Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal;

Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;

Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as;

Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;

Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos;

Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas;

Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos desmonstrativos financeiros;

Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;

Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômica-financeira e patrimonial;

Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;

Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;

Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia;

Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada;

Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria;

Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle;

Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral;

Zelar pelo sistema de informatização implantado;

Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento;

Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes;

Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

E outras correlatas;

Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente

Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Alimentar sistemas contábeis, informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC (ou qualquer outro que o venha substituir); Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Apoio adm. Educacional – guarda

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

Exercer outras atividades afins.

Apoio Adm. Educacional – Monitor

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho; Auxiliar o professor-orientador na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares;Assessorar os estudantes em sala de aula;Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor;Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem;Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina;Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota;Exercer outras atividades correlatas ao cargo;

Apoio Adm. Educacional – Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir caminhões, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;Zelar pela documentação pessoal e do veículo;Fazer pequenos reparos e de emergências;Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;Manter a boa aparência do veículo;Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito;Executar outras tarefas afins.

Assistente de Contabilidade

Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;

Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;

Fazer classificação de despesas;

Registro de documentos;

Acompanhamento das leis trabalhistas;

Exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.);

Verificar impostos retidos;

Classificar a contabilidade;

Analisar contas patrimoniais;

Lançar fechamentos fiscais;

Executar baixas de recebimento;

Revisar as movimentações bancárias;

Solucionar pendências;

Organizar documentações referentes à contabilidade de todos os entes do municipio;

Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;

Gerar lançamentos contábeis;

Auxiliar na apuração dos impostos;

Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;

Auxiliar e realizar a conciliação bancária;

Prestar contas com o preenchimento e envio SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS, e outras prestações de contas;

Realizar outras atividades correlatas e ou designadas pelo contador do município.

Atendente

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins. Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos;Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;Levar e receber correspondências e pequenos volumes;Manter arrumado o material sob sua guarda;Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, etc;Executar pequenos mandados pessoais;Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;Receber e transmitir recados;Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros;Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins;Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins;Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;

Auditor de Tributos

Constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; A imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; Os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; Acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; Lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; Proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal; Decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes; Propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; Autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; Elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; XII - proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; XIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e XIV - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio. § 1º O disposto neste artigo aplica-se também no caso de atribuição a este Município, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 5.172, de 1966, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos de alheia competência. § 2º O ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais tem, no desempenho de suas funções, precedência sobre os demais setores administrativos, dentro de sua área de competência e jurisdição, nos termos do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal. São também atribuições e competências do Auditor Fiscal de Tributos Municipais: I - coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; e II - integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes, e outras correlatas a função.

Biomédico

Análises Clínicas e Banco de Sangue, Análise ambiental, análise industrial e Responsabilidade Técnica, conforme Resolução do Conselho Federal de Biomedicina nº 78/2002 e alterações posteriores. É atribuído ao profissional biomédico à realização de exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos. 1º - Para realização de exames de DNA, o Biomédico deverá; a) Possuir curso de especialização em uma das seguintes áreas: Biologia Molecular, Patologia Clínica, Reprodução Humana, Genética, devidamente autorizados pelo MEC. 2º - Os Biomédicos com habilitação em Patologia (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos, inclusive a investigação de paternidade por DNA. 3º - É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético. a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana-Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional. Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine. O profissional biomédico poderá assumir Responsabilidade Técnica: - Nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins; - Na dosagem de metais pesados e drogas de abuso; - Na reprodução humana assistida. - E outras correlatas a função.

Contador

Auxilia a Comissão de Finanças e Orçamento na análise e parecer em proposições atribuídas a ela; manter o arquivo contábil; efetuar a prestação de contas e relatórios da Câmara, promover o controle orçamentário da Câmara e dos pagamentos; elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidade imposta pela legislação aplicável a espécie. E outras correlatas a função.

Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente

Alimentar o banco de dados do SUS, digitando as informações sobre o atendimento de consultas, exames e demais atendimentos realizados pelo município; executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro

Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato em situação de emergência;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, apoiando os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;

Observar a Legislação vigente e seu respectivo código de ética;

Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas em situações de Urgência e emergência.

Realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;

Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança durante o atendimento nas urgências e ou emergências;

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadio e atendidos em situações traumáticas de urgência;

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em urgência e Emergência, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência emergencial.

Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica.

Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem em situações de emergência;

Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento especial a (crianças, idosos e portadores de necessidades especiais) atendidos em situação de urgência e emergência, bem quanto as normas e rotina do Pronto Atendimento.

Assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem no atendimento de Urgência e emergência;

Prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados em situação de urgência e emergência.

Executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório ligados a situações de Urgência e emergência,

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de Urgência e Emergência;

Acompanhar paciente em sua remoção para Unidades Hospitalares de Referencia e quando necessário nos retornos do tratamento fora do domicilio.

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Manter equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho dos trabalhadores de enfermagem intervencionista.

Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas.

Desenvolver exclusivamente seu trabalho em hospitais e prontos socorros ou onde necessite de enfermagem intervencionista.

Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Civil

Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais. Elaborar Projetos Civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município; Fornecer medições, laudos e vistorias. Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal. Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais; Prestar suporte e apoio à Gerencia de Tributação - Obras e Posturas; Resolver assuntos relacionados a problemas em prédios públicos; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Obras e Posturas

Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor;

Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade;

Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em que prazo, os atrasos e por que atrasou etc);

Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato.

Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Tributos

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Conhecer o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; o Código Tributário do Município; Instruir Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas; Informar processos sobre avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a revisão e atualização dos tributos; Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município; Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes; Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais; Orientar os auxiliares de tributação em suas tarefas; Propor medidas relativas à. legislação e administração tributária e fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal; Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagas, e fornecer certidões relativas situação fiscal dos contribuintes; Sugerir a revisão dos lançamentos de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária; Executar outras tarefas afins.

Fiscal Sanitário

Executar e coordenar as tarefas de fiscalização do ordenamento da cidade, relacionadas com saneamento, proteção sanitária; Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitárias no perímetro urbano, zona rural quando houver necessidade apontada pela secretaria municipal de saúde; Fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistema público de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população; Aplicar a legislação vigente, notificações sanções legais cabíveis; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano; Inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação; Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; Realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária; Promover ações educativas em vigilância sanitária; Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Fiscalizar a criação indevida de animais na zona urbana; Executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Fisioterapeuta

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos;

Encaminhar para especialistas, quando necessário;

Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;

Realizar palestras;

Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde;

Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação;

Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Guarda

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Exercer vigilância em locais previamente determinados:

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

Exercer outras atividades afins.

Médico Clinico Geral

Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar consultas médicas;

Supervisionar curativos complexos;

Realizar pequenas e médias cirurgias;

Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos;

Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas;

Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema “SUS” os pacientes para internação;

Executar as atividades do Programa de Saúde da Família;

Realizar plantões sempre que convocado;

Executar outras tarefas afins.

Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. Dirigir caminhões, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;Zelar pela documentação pessoal e do veículo;Fazer pequenos reparos e de emergências;Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;Manter a boa aparência do veículo;Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito;Executar outras tarefas afins.

Nutricionista

Fazer cardápios para merenda escolar e conforme desenvolvimento infantil e peculiaridades dos alunos;

Orientar as merendeiras no preparo dos alimentos;

Ministrar cursos para famílias dos alunos e demais servidores da educação;

Participar de cursos ou palestras, promovidos pela Secretaria de Educação;

Atender a clientes referendados pelos profissionais da educação;

Realização de testes de aceitabilidade do cardápio em conformidade com a resolução CD/FNDE nº 26/2013;

Elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação;

Elaboração do Plano de trabalho Anual;

Assessoramento do CAE;

Executar outras atividades correlatas e afins.

Operador de Maquinas

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Prof. Lic. Pleno pedagogia

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade

humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.Realizar outras atividades afins;

Professor de Educação Física

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

Professor de Informática

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.Outras tarefas afins a função;

Psicólogo

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;

Realizar outras tarefas afins.

Técnico Agrícola

Compreende todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária.

Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceleiros dos assentamentos do município;

Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor;

Prestar assistência técnica em hortas comunitárias;

Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceleiros dos assentamentos;

Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes;

Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta;

Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros;

Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas;

Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do município, juntamente com o (a) Eng. Agrônomo;

Executar outras tarefas afins.

Técnico em Enfermagem

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Executar outras tarefas afins.

Técnico Laboratorista

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.

Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.

Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.

Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.

Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.

Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Zeladora

Promover a Limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros, arrumar os materiais, utensílios e moveis nos lugares corretos, zelar pelos utilitários de cozinha; Promover a limpeza da cozinha, fazer café, sucos, chás em horários pré-determinados, fazendo a distribuição nas repartições; Recolher copos, xicaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

01. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

02. Glicemia em jejum;

03. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

04. Eletrocardiograma (E.C.G.);

05. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

06. E.A.S. (exame de urina tipo I);

07. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

08. HIV;

09. HEP B;

10. Pesquisa de BK no escarro;

11. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

12. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo

Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação oficial no Serviço Público.

Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente

Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; 2. Leiaute das tabelas do APLIC- Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; 3. Arquivos de envio imediato; 4. Regras de envio do APLIC; 5. Arquivos de envio imediato; 6. Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008; 7. Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); 8. Princípios que regem a Administração Pública; 9. Responsabilidade civil do Estado; 10. Poderes e deveres da Administração; 11. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); 12. Quadro funcional; 13. Cargos, empregos, funções; 14. Formas de provimento;

15. Direitos e deveres; 16. Ética e responsabilidade social; 17. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; 18. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; 19. Planos, programas e projetos; 20. Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; 21. Processo de licitação: modalidades; 22. Sistemas de controle administrativos; 23. Atos administrativos; 24. Conceitos e elementos característicos; 25. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; 26. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; 27. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; 28. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas – tarefas de o cardápio iniciar; 29. Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; 30. Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; 31. Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; 32. Acessórios do Windows e outras aplicações; 33. Planilha Eletrônica Microsoft Excel

2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; 34. Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; 35. Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; 36. Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

Guarda e Apoio adm. Educacional – guarda

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral, Noções de Ética e Cidadania.

Apoio Adm. Educacional – Monitor

A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento das crianças. Pensamento e linguagem. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança. O desenvolvimento da percepção e da atenção. O domínio sobre a memória e o pensamento. Internalização das funções psicológicas superiores. Interação entre aprendizagem e desenvolvimento. O desenvolvimento da criança: processo conjunto e recíproco. Educar e cuidar: dimensões indissociáveis de toda ação educacional. A inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. Construção de parcerias com as famílias. Experiências voltadas ao conhecimento e cuidado de si, do outro, do ambiente. Experiências de brincar e imaginar. Experiências de exploração da linguagem corporal. Experiências de exploração da linguagem verbal. Experiências de exploração da natureza e da cultura. Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

Motorista e Apoio Adm. Educacional – Motorista

Sistema Nacional de Trânsito, objetivo do Sistema Nacional de Trânsito, órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. As vias: classificação das vias de trânsito; velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: percurso; passagem e ultrapassagem; preferência e prioridade de passagem; mudança de direção /mudança de faixa; conversões, retorno e manobras em geral; Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; uso de buzina -regulamento; Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: classificação; penalidades e medidas administrativas. Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. Sinalização viária: ordem de prevalência; classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. Crimes de trânsito -legislação. Direção defensiva; segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; prevenção de acidentes; uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio-ambiente.

Assistente de Contabilidade

CONTABILIDADE PÚBLICA e ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, atuação e regimes contábeis; Econômico: Conceitos, classificação, apropriação de custos, contabilização, demonstração de resultados, balanço patrimonial; Orçamentário: Definição e objetivos, planejamento, elaboração, execução, acompanhamento, ajustes, regime de contabilização, patrimoniais, direitos e obrigações, plano de contas, análises econômico-financeiras; Receitas e despesas pública: orçamentarias e extra orçamentárias; Sistema de contas: conceito, nomenclatura e função das contas; Lei de Responsabilidade Fiscal. **DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.**

Atendente e Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente

Noções de Informática: Hardware - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software –Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7 – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

Auditor de Tributos

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

• DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

• DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

• DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

• LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Complementar Nº 004 de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 046 de 28 de dezembro de 2012- Sistema Tributário do Município de Nova Nazaré; Lei Complementar nº 039, de 04 de maio de 2011- Dispõe sobre a aprovação de novos valores para cobrança de I.T.B.I.

Biomédico

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina ecorrelações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológi-

cos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia, patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários,protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos.

Contador

Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Orçamento público: Conceito, Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio

ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93, Lei nº 14.133/21.

Fiscal de Obras e Posturas

Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.

Fiscal de Tributos

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos.

Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública –

conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré MT;

Fiscal Sanitário

A Vigilância Sanitária no SUS; Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); Planejamento e Programação das ações Risco sanitário, controle e monitoramento; Regulação na Saúde; Educação e cidadania em saúde.

Fisioterapeuta

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Médico Clinico Geral

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular,

Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo;Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos, Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarreia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprareanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de ética.

Nutricionista

Alimentos funcionais e nutracêuticos; Administração de serviços de alimentação; Necessidade nutricionais humanas no ciclo de vida; Valores nutricionais de alimentos; A dieta como promotora da saúde ao longo da vida; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desen-

volvimento de microrganismos nos alimentos; Vitaminas hidro e lipossolúveis e minerais; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Promoção da alimentação saudável; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares

Operador de Maquinas

Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

Prof. Lic. Pleno pedagogia

História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teóricometodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional. **Grades nomes da educação - Paulo Freire, Darcy Ribeiro, Jean Piaget, José Pacheco, Maria Montessori, Florestan Fernandes.**

Professor de Educação Física

A dança como noção corporal nas aulas de Educação Física; Ensino e prática dos esportes coletivos no ambiente escolar; Avaliação na Educação Física escolar no processo ensino/aprendizagem; Jogos e brincadeiras populares e sua relação com a Educação Física escolar; Treinamento esportivo nas aulas de Educação Física; Metodologia e didática no ensino da Educação Física; Metodologia de ensino das atividades físico-desportivas para portadores de necessidades especiais na Educação Física escolar. Capoeira como conteúdo da Educação Física escolar; A questão social dos jogos nas aulas de Educação Física. Lazer e vivências lúdicas nas aulas de Educação Física.

Professor de Informática

Interface Humano Computador; Banco de dados: Data Mining e Data Wharehouse; Programação Web: Manipulação de Banco de Dados; Programação Orientada a Objetos; Rede de computadores: Técnicas de transmissão de Dados sem Fio; Programação Web: Padrão MVC; Arquitetura de computadores; Algoritmos e Estrutura de dados: Árvores; Inteligência artificial: Processamento de linguagens naturais; Programação Web: Javascript

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Técnico Agrícola

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher

nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada

Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico Laboratorista

Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Noções de biotério.

Zeladora

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Noções de primeiros socorros. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria e serviços de jardinagem.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Data	**Eventos**
08/12/2021	Publicação Edital do Concurso
14 a 15/12/2021	Prazo para impugnação ao Edital
17/12/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
17/12 a 13/01/2022	**Período das inscrições**
17 e 18/12/2021	Data de pedido de isenção de taxas
05/01/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
06 e 07/01/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
10/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
14/01/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
17/01/2022	Publicação da Relação dos inscritos
18 a 19/01/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
21/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
21/01/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
21/01/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
06/02/2022	**Prova Objetiva**
07/02/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
08 e 09/02/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/02/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/02/2022	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
22/02/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva
23 a 24/02/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva
28/02/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
28/02/2022	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados na prova objetiva
28/02/2022	Convocação para as provas práticas com divulgação de data/local e horário
20/03/2022	**Provas Práticas**
29/03/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas
30 e 31/03/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova pratica.
05/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova pratica.
05/04/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021

06 e 07/04/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Publicação do resultado Final do Concurso Público 001/2021
13/04/2022	**Homologação do certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja Mário & Thizil no dia 28/12/2021 durante a "comemoração do aniversário" do Município de Nova Nazaré-MT.

Favorecido: M. LUIZ ZAMPIERI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.079.396/0001-35, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Couto Magalhães nº 541, Quadra 37, lote 13, Bairro Setor Sul II.

Realização: 28/12/2021

Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1549/2021 - COMISSAO CONCURSO 01/2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 1549/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2021 para preenchimento de cargos junto Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr.**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento dos cargos de forma efetiva;

Considerando a Lei Municipal nº 630/2021 de 23 de junho de 2021, Artigo 1º;

Considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização do referido processo, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do **Concurso Público n.º 001/2021**, que será composta pelos servidores abaixo listados:

Presidente – ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR – Matricula nº 9075 - Contador

Membros:

MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO – Matricula nº 210 - Fisioterapeuta

UELDISON ALVES GUIMARAES- Matricula n°9295 - Professor

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para a realização do **Concurso Público nº 001/2021**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de concurso e encarregar-se do recebimento das inscrições, segundo as orientações dos técnicos da empresa METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, empresa esta contratada para a elaboração de editais e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - A Comissão ora criada terá as seguintes incumbências:

I – Oferecer todo o apoio logístico necessário à realização do evento;

II – Responsabilizar-se pela sua execução, na parte que lhe compete, juntamente com a empresa contratada para a sua consecução;

III – Agendar com antecedência os locais onde serão realizadas as provas teóricas;

IV – Incumbir-se das providências relacionadas aos maquinários que serão utilizados na prova prática;

V – Providenciar antecipadamente o local para aplicação da prova prática de digitação;

VI – Acompanhar atentamente o andamento dos procedimentos do concurso público para orientar os candidatos que procurarem por informações;

VII – Participar atentamente da palestra para fiscais de prova e coordenadores de escolas a ser ministrada pela empresa contratada;

VIII – comparecer obrigatoriamente e com antecedência no local de prova no dia da sua realização;

IX – Verificar antecipadamente as condições do local da prova teórica, tais como limpeza da escola, das salas, posicionamento e espaçamento das carteiras e material escolar colocados nas salas, dentre outros;

X – Coordenar, auxiliar e acompanhar os fiscais de sala e de corredor, bem como os coordenadores de escolas;

XI – Desempenhar outras tarefas correlatas em benefício do interesse público.

Art. 5º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração todos os recursos materiais humanos e financeiros necessários á consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º - Afastamento de qualquer dos membros desta comissão de Concurso Público:

I – Aplicam-se aos membros da Comissão que tenham candidatos funcionalmente vinculados, ou de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, por motivos de suspeição e de impedimento;

II – Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público;

Art. 7º - A Comissão de Concurso Público poderá convidar representantes de outras Secretarias para contribuições à realização do certame.

Art. 8º - A Comissão do Concurso Público será automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do Concurso Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e Câmara Municipal de Nova Nazaré.

Art. 9º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 10 de Novembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de Novembro de 2021.

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Contador

Presidente da Comissão do Concurso 01/2021

Responsavel pelas publicações do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 067/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO- CAMIONETE ZERO QUILOMETRO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **20 de dezembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA

VALOR: R$ 703.694,89 (setecentos e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 08/12/2021 até 08/12/2022

Data de Assinatura: 07/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.604.722/0001-13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens de Solo para Elaboração de Estudos Técnicos e Levantamento Topográfico para o município de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R$ 22.890,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 07/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 20 de dezembro de 2021, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 07 de dezembro de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 047/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 047/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 02 de DEZEMBRO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 067 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001728	CLÁUDIA TERESINHA DE AMORIM	5º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

LEI MUNICIPAL Nº. 976/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 976/2021.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL DENOMINADO *“JARDIM DA SAUDADE”* EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR WELLYNGTON TAVARES: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 011/2021 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 058/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por esta Lei, no Município de Nova Ubiratã - MT, o Memorial denominado “**JARDIM DA SAUDADE”** em homenagem às vítimas fatais do novo coronavírus (COVID 19) com placas nominais de cada vítima do COVID 19, plantando-se, na mesma quantidade de vítimas árvores de espécie ipê (rosa e branco–feminino, azul e amarelo-masculino).

Art. 2º O Memorial “**JARDIM DA SAUDADE”** será implantado por meio de um monumento físico, em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas às vítimas fatais da doença Covid-19 com registos.

Art. 3º São objetivos fundamentais do memorial:

I – Preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 na cidade;

II – Prestar homenagem as pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento da pandemia na cidade;

IV – Oferecer aos munícipes Ubirataense, aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e homenagem;

V – Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia.

Art. 4º Deverá constar no memorial, a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I – Nome completo;

II – Data de nascimento e óbito.

III- Breve Biografia.

Parágrafo único. A divulgação dos dados pessoais deverá ser autorizada pelos familiares, sem prejuízo de outros aspectos legais a serem observados. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado um memorial virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial no Município de Nova Ubiratã.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/12/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 977/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 977/2021.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$499.286,00(quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do Inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0029 – Bloco II Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2047 – Bloco II - Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....
....R$ 499.286,00

Fonte de Recurso:

0.1.42.0000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.....
.....R$ 499.286,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos recebidos na fonte de recurso 0.1.42.000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 07/12/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0838/2021

PORTARIA Nº. 0838/2021

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** a Sra. **LUANA COSTA DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 16139267 SSP/MT e CPF nº. 026.093.411-99, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00026-5

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT e a empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91 firmam contrato que tem por objeto "O FINANCIADOR ABRE AO FINANCIADO, POR MEIO DESTE CONTRATO, E ESTE ACEITA, UM CRÉDITO FIXO NO VALOR DE ATÉ R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), A SER PROVIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIAOR, TENDO POR OBJETO O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL CONSTANTES DO PPPA E DA LOA 2021, DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, NOS TERMOS DAS DEFINIÇÕES E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E NA LC Nº 101, DE 04/05/2000".

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 46/2021

Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA: R C DE OLIVEIRA		
CNPJ N°: 05.460.358/0001-10	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DOS ANGELINS	**N°:** 10	**BAIRRO:** JARDIM DAS OLIVEIRAS
CIDADE: SINOP	**CEP:** 78.552-442	
TELEFONE: (66) 3532-0593	**E-MAIL:** atendimento@diariosmt.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RIVELINO CARLOS DE OLIVEIRA		
CPF: 567.501.701-10	**RG:** 9563439 SSP/MT	

Cód. Pref.	Descrição	Quant.	Forn.	Valor Unit.	Valor Total
31844	Serviço de propaganda e publicidade - Publicação de aviso de licitação, em jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	450	Cm	11,00	4. 950,00
31845	Serviço de propaganda e publicidade - Publicação de aviso de licitação, em jornal de grande circulação nacional Diário Oficial Da União.	650	Cm	36,00	23. 400,00
31846	Serviço de propaganda e publicidade - Publicação de aviso de licitação, em Jornal de grande circulação local.	2100	Cm	7,00	14. 700,00
VALOR TOTAL					**43. 050,00**

Novo Mundo, 02 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CÉZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754661-SSP/MT e CPF n.° 488.743.021-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.**° 026/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$. 669. 750,00(seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal correspondente à aquisição dos serviços.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	**082** - 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 **140** - 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 **183** - 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 **291** - 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 **421** - 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 **508** - 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 **597** - 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 **583** - 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.**° 026/2021**

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R C DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Cen-

	tro, CEP 78.552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460.358/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Revelino Carlos de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 0956439-0 SSP/MT e CPF n.º 567.501.701-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 029/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante às cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 43.050,00(quarenta e três mil e cinquenta reais)a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 07/12/2021 até dia 07/12/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	023-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.° 029/2021

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, com sede na cidade de Novo Mundo-MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário, **EDVAN DE ARRUDA LEITE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1525160-8 SESP/MTe inscrito no CPF nº 734.709.291-49, residente e domiciliado, na Avenida Ayrton Senna, s/nº, Sala Comercial, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade CONVITE nº 004/2021, Tipo Menor peço, homologado em 01/12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de instalação de rede lógica e manutenção preventiva e corretiva de PABX e estações, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:**

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	Serviços de Suporte de estruturação de rede do prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INCRA, EMPAER e POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E MILITAR EM NOVO MUNDO, com montagem de Rack, instalação de tomadas, passagens de cabos, instalação de patch Painel, bandeja e conectores, com fornecimento de material necessário.	UM	01	12.000,00	12.000,00
02	Serviços de Suporte de estruturação de rede do prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com montagem de Rack, instalação de tomadas, passagens de cabos em todas as salas do barracão e guarita, instalação de patch Painel, bandeja e conectores, com fornecimento de material necessário.	UM	01	15.000,00	15.000,00
03	Serviços tipo instalação e manutenção de PABX com instalação de Central, cabos e tomadas da secretaria de Obras.	UN	01	8.150,00	8.150,00
04	Serviços tipo instalação e manutenção de PABX com instalação de Central, cabos e tomadas da Secretaria de Agricultura.	Mês	01	7.200,00	7.200,00
05	Serviços de suporte técnico com troca de central PABX na Secretaria de Educação	Mês	03	1.250,00	3.750,00
06	Serviços tipo suporte técnico em central PABX e estações nos postos de saúde e secretaria municipal de saúde.	Mês	03	3.200,00	9.600,00
07	Serviços tipo suporte técnico em central PABX e estações na Secretaria de Administração (paço municipal).	Mês	03	1.250,00	3.750,00
08	Serviços tipo suporte técnico em central PABX e estações no CIAC (secretaria de finanças)	Mês	03	1.250,00	3.750,00
Valor Total Global					63.200,00

Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 07/12/2021 até dia 06/02/2022.
Dotação Orçamentaria	528-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGROPECUARIA COM. E IND.*** 597-09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS*** 183-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA*** 291-06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE*** 396-07.001.08.125.0011.2063.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL*** 082-03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** 140-04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00 ***ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS***
	Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade CONVITE nº 004/2021, Tipo Menor peço

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 048/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MARLENE MACHADO DO COUTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Tocantins,, s/n. °, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°37.910.036/0001-12, neste ato representada pelo senhora Marlene Machado do Couto, empresária, portador do RG n.°24581534 SSP/MT e CPF n.°148.475.678-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
36327	7	2	Serviço de locação de caminhão - **basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	18. 964,00	132. 748,00
36328	12	1	Serviço de locação de caminhão **- basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	18. 964,00	227. 568,00
Total					360. 316,00

Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 360.316,00 (trezentos e sessenta mil trezentos e dezesseis reais), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/12/2021 até dia 01/12/2022.
Dotação Orçamentaria	603 – 09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 624 - 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00 **Órgão: Secretaria de Obras**
	Pregão Presencial n.º 011/2021

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 017/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO

Contrato 017/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MERIDINAL FM GUARANTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.205.768/0001-60, situada na Rua dos Buritis, nº480, Setor Industrial, Guarantã do Norte-MT, proprietário, **MARCELO CASTRO SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 536. 526.061-91, RG sob nº 0850932-8, residente e domiciliado Rua das Figueiras n.51, Centro/Município de Guarantã do Norte-MT; resolvem celebrar o presente termo Aditivo ao CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Dispensa de Licitação n.º127/2021**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações.
Objeto	**Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, pela Contratada, dos atos do Poder Executivo, de caráter informativo, educativo e de ordem social, de interesse dos Munícipes, tudo de acordo com o art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através do canal FM 105,7 no horário compreendido entre as 06:00 e as 19:00 horas de segunda a sábado.**
Objetivo do Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**. Sendo pago em doze(12) parcelas de R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais) mensais.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 10 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentaria	***0028-02.002.04.122.0008.2005-3390.39.00.00.00*** ***Gabinete do Prefeito(Propaganda e Publicidade Institucional)***
Processo	**Dispensa de Licitação nº 127/2021.**

Novo Mundo/MT, 07 de dezembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

DAS PARTES*:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **LUCILENE PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2924451-0 e CPF sob o nº 732.220.702-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo / MT, CEP 78.528-000, doravante denominada LOCADORA, que em comum acordo na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2020**,** amparada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e na Lei 8.245 de 1991 bem como nas demais legislações correlatadas no que lhe couber.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Rescindir amigavelmente o ***Contrato Administrativo nº 007/2020***, que tem como objeto o **LUCILENE PEREIRA DE SOUZA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo fato de não necessitar do imóvel para os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 007/2020.

Subscreve o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI LUCILENE PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis irregularidades na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista irregularidades encontradas na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos; e, considerando o que dispõe o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis irregularidades na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos.

Art. 2º Designar os servidores **Edilson da Cunha Guimarães, Gilvânia Aguiar da Silva Cabral de Melo** e **Ildete Daniel Chagas**, para compor a Comissão de Processo Administrativo, tendo por Presidente o servidor **Edilson da Cunha Guimarães**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de dezembro de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0003-04

VALOR TOTAL: R$ 17.440,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2021 A 07/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2021 - DISPENSA Nº 09/2021

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO CELULAR PARA ATENDIMENTO NA PREMIAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT** com a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - FILIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.941.490/0337-54 no valor global de R$ 9.176,31 (nove mil cento e setenta e seis mil e trinta e um centavos), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 07 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: STAR PRIME LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 73/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 038/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, visando a AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO, DE NO MÍNIMO 16,5 HP, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 73/2021.

VALOR TOTAL R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Novo São Joaquim – MT, 06 de dezembro de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 402 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 402 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA**, Matrícula 2264, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.792.121-69, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/12/2021 À 28/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEUSILENE SANTOS SOUSA**, Matrícula 3892, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.771.483-78, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2021 À 28/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termo acústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termo acústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca**, incluso transporte e montagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTAS EIRELI - ME	14.880.423/0001-58	R$ 560.000,000

Em 07 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 373 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 373 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a **Sra. ELIZETE STUCH**, Matrícula 2310, portadora do RG sob o nº 2020961-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.728.051-63, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas competências, e em conformidade com a Lei Municipal n. 1828/2019 e nº 2161/2021 **convida os senhores a participarem do Programa REFIS PARANATINGA 2021,** oportunizando o pagamento

dos débitos com até 100% de desconto em juros e multa **até dia 10 de dezembro de 2021**, bem como notifica o Sr.(a) Contribuinte que existem débitos tributários inscritos concernentes ao ano de 2016 e/ou anos seguintes.

Os interessados devem comparecer no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT com os documentos pessoais a fim de formalização a adesão ao **Programa REFIS PARANATINGA 2021.**

Percentual de Desconto (válido para todos os tributos municipais constituídos até 31/12/2020)		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista até 03 parcelas	100%	100%
De 04 a 06 parcelas	90%	90%
De 07 a 10 parcelas	80%	80%
De 11 a 13 parcelas	70%	70%
De 14 a 16 parcelas	60%	60%
De 17 a 20 parcelas	50%	50%
De 21 a 24 parcelas	40%	40%
De 25 a 28 parcelas	30%	30%
De 29 a 32 parcelas	20%	20%
De 33 a 36 parcelas	10%	10%

O contribuinte que fora notificado pelo presente e não concorda com os termos, que houve alteração de propriedade do imóvel, que já quitou os débitos, que está com a empresa inativa, ou outro motivo, poderá apresentar requerimento de baixa/alteração, aportando documentos e comprovante de pagamento, nos termos do art. 357, 471 e *ss* do Código Tributário Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cód Cadast	Nome/Razão	CPF/CNPJ	Tributo
10434	DANIEL PEDRO PEREIRA	686.XXX.XXX-49	Iptu - Territorial
84849	NELSON FERNANDO PADOVANI	X19.XXX.XXX-2X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84810	FLAVIO LOPES STIPP E OUTRO	7X5.XXX.XXX-55	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84816	Adriano Luiz Barchet e Outra	568.XXX.XXX-53	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
87631	MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S/A	15.286.382/XXX1-3X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
86023	1 SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PARANATINGA	X5.8X6.833/XXX1-X4	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84813	FLORESNI DA SILVA NETO	3X8.63X.66X-2X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84815	FLORESNI DA SILVA NETO	3X8.63X.66X-2X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
87429	ANDERSON WILLY FENGLER - ME	18.X46.X78/XXX1-5X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84748	ARCIBALDO JOSE POLIZEL	X47.474.X26-X1	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84807	ARCIBALDO JOSE POLIZEL	X47.474.X26-X1	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84814	FLORESNI DA SILVA NETO	3X8.63X.66X-2X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84812	FLORESNI DA SILVA NETO	3X8.63X.66X-2X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
87614	O. J. FERREIRA NETO TRANSPORTES - EPP	1X.5X4.353/XXX1-57	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
106651	Alexandre Rondon Correa da Costa	X5.566.275/XXX1-XX	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109285	NQ - Vanguarda Agro S. A.	X5.7XX.312/XX4X-75	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109298	Barbosa e Andrade Ind. Comercio Ltda	X3.X78.238/XXX1-28	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
106499	Ideal Agro S. A	21.4XX.1X6/XXX3-52	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
107417	Valdemar Graciano - ME	X1.341.5X6/XXX1-56	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
109103	Energisa Solucoes Construcoes e Servicos em Linhas e Redes S. A	1X.371.183/XXX1-8X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s

86616	DAMIAO FIGUEREIDO - ME	24.68X.456/XXX1-X8	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5497	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
6546	ACACIA TRANSPORTADORA LTDA - ME	15.727.3X5/XXX1-X4	Iptu - Territorial
1598	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Territorial
109251	E P Rojas Serviços Agrícola ME	1X.X55.X1X/XXX1-X2	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84811	FLAVIO LOPES STIPP E OUTRO	7X5.146.1X1-55	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
8315	VANDERLEI MOREIRA DA SILVA	632.1XX.641-68	Iptu - Territorial
85277	FRUET CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	X7.X51.567/XXX1-36	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5159	JOSIMAR DIAS SOARES	57X.X82.X51-X4	Iptu - Territorial
5490	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
6605	EDEMAR INACIO SCHUSTER	2X3.125.47X-72	Iptu - Territorial
6784	APOIO TRANSPORTES LTDA - ME	14.412.54X/XXX1-X6	Iptu - Territorial
970	PATRICIA ZAMIGNANI MALUF E OUTROS	1X7.723.6X8-X1	Iptu - Territorial
109410	Atual Terceirizações e Serviços Elétricos Ltda - ME	X6.XX1.6X6/XXX1-12	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
7100	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
8753	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XXX1-61	Iptu - Territorial
1514	ADELCIO JOSE LUIZ	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1528	OI S/A	76.535.764/X32X-32	Iptu - Predial
948	CLAUDINO LUIZ GIASSON	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
8010	JOSE FRANCISCO GROSS	1X3.141.16X-72	Iptu - Territorial
109236	Fabiano Marques de Andrade	X48.X38.56X-X5	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s

762	FRANCISCO R DE ALMEIDA	288.387.6X1-68	Servicos Diversos
879	EFREM ANFILOFEV	XXX.XXX.XXX-XX	Multa Da Vigilância Sanitaria
1001	JOSE ADELINO MINATO	X25.562.78X-XX	Multa Da Vigilância Sanitaria
1118	Ananias Alves Pinto Filho	384.X61.441-4X	Multa Da Vigilância Sanitaria
1438	LEONIDAS GOMES MACHADO	XXX.XXX.XXX-XX	Servicos Diversos
2039	JOSE VIEIRA DA SILVA	3X3.517.181-15	Servicos Diversos
2437	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Multa Da Vigilância Sanitaria
2623	NETO JOSE DA SILVA	42X.33X.211-53	Servicos Diversos
3055	DAVID ALVES DOS SANTOS	253.5X3.121-4X	Multa Da Vigilância Sanitaria
3547	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA MACHADO	X4X.473.451-52	Multa Da Vigilância Sanitaria
3827	VITAL ANTONIO DOS SANTOS	2X5.X3X.461-68	Multa Da Vigilância Sanitaria
3847	FRANCISCO ZANCO NETO	286.518.X41-72	Multa Da Vigilância Sanitaria
4507	VALDINEI MARTINS DE OLIVEIRA	726.278.X18-X4	Multa Da Vigilância Sanitaria
85002	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	415.2X1.221-87	Multa Da Vigilância Sanitaria
85194	Severino Minuzzi	276.54X.521-2X	Multa Infracao Gravissima
85666	EDILSON PEREIRA DOS REIS - ME	X3.814.646/XXX1-XX	Multa Da Vigilância Sanitaria
4903	FRANCISCO PETRONIO ARAUJO DE MORAES	377.X86.771-XX	Iptu - Territorial
2284	MARIA JUSSELINA SILVA PAIVA	442.16X.X41-4X	Iptu - Predial
106797	Adll Materiais Eletricos e Instaladora Ltda ME	X4.614.5X6/XXX1-41	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
108982	Atual Terceirizações e Serviços Eletricos Ltda	22.X57.X8X/XXX1-58	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s

1029	ELIANE CRISTINA PIVA ME	X1.736.74X/XX X1-53	Iptu - Predial
965	HELIO DALLA NORA	34X.7X7.1XX-XX	Iptu - Territorial
85709	CELIO DE MATOS	X2.411.322/XXX 1-5X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5496	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
1597	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Predial
86585	EMANOEL MARTINS MAIA - ME	13.X84.555/XXX 1-67	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
105823	MATRINCHA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A	15.286.382/XXX 2-1X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
1187	FRANCISCO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
6789	VALDELURDES SOUZA RIBEIRA	42X.331.1X1-72	Iptu - Predial
2110	ISMAEL MARQUES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
966	HELIO DALLA NORA	34X.7X7.1XX-XX	Iptu - Territorial
1103	JOAO JOSE DE SOUZA E OUTRA	2X7.2X5.3X1-3X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
957	VERGINIA GIASSON	766.5X6.XX1-15	Iptu - Predial
2056	MARCELINO SOUZA PINTO	2X7.X84.321-15	Iptu - Predial
8059	DERCI WOSKI DA SILVA	X14.55X.321-66	Iptu - Territorial
6293	CARLOS ROBERTO ROSSATO	467.133.7XX-15	Iptu - Territorial
3899	WERNER & CIA LTDA	37.43X.32X/XX X1-XX	Iptu - Territorial
5495	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
217	LUIZ CARLOS DA SILVA ALVES	77X.677.46X-XX	Iptu - Predial
1533	DAVI PINTO SAMPAIO	X61.784.8X1-72	Iptu - Predial
8313	ANTONIO RODRIGUES BUENO	2X3.125.311-15	Iptu - Territorial

862	CARLA GARCIA DE MOURA	XXX.XXX.XXX-XX	Servicos Diversos
1107	JULIANA FRANCA SILVA	55X.61X.7X1-X1	Servicos Diversos
2071	MATHEUS WARMELING	32X.346.1X1-3X	Iptu - Territorial
8108	RONALDO DA SILVA SOUZA	XX6.7X7.771-45	Iptu - Territorial
85002	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	415.2X1.221-87	Servicos Diversos
85823	Moaci Vicente Ferreira	32X.35X.3X1-34	Multa Infracao Grave
86922	AIRTON GARCIA DA SILVA	567.282.3X1-2X	Multa Infracao Grave
3943	NOVA LONDRINA AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA - ME	X4.X66.812/XX X1-47	Iptu - Predial
7946	INSTITUTO GUIA DE PESQ. EM BIO. TEC. E SOCIEDADE	X8.X43.881/XX X1-X6	Iptu - Territorial
9843	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
4133	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
4930	Neusa Maria de Souza	3X6.33X.551-72	Iptu - Predial
424	LUIZ CARLOS HENZEL	461.386.84X-87	Iptu - Predial
117	CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	XX3.2X8.7XX-87	Iptu - Predial
109414	Georreferenciamento Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda	15.774.311/XXX1-85	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2053	LUCIDELMA RODRIGUES DE CARVALHO	X14.552.X51-XX	Iptu - Predial
6336	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
86230	ANCORA - PESQ., PERICIAS, AVAL. E CONS. IMOB. LTDA	1X.145.83X/XX X1-71	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
1477	EDILSON PEREIRA DOS REIS - ME	X3.814.646/XXX1-XX	Iptu - Predial

4148	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
902	ROBERTO JOSE FERREIRA	323.184.646-34	Iptu - Predial
4120	EXPRESSO RUBI LTDA	15.X5X.X25/XX X1-23	Iptu - Territorial
91756	CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI - ME	X6.326.571/XXX 1-X5	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
1000	FLORISBERTO LEAL	X66.221.218-5X	Iptu - Territorial
231	ANTONIO GUSTAVO DREWLO	X3X.356.4X1-4X	Iptu - Predial
1508	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	415.2X1.221-87	Iptu - Predial
1556	DOMINGOS SAVIO S GUIMARAES	2X8.8X3.161-53	Iptu - Predial
1930	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	XX1.628.521-X1	Iptu - Predial
1002	CERAMICA PASSARINHO IND. COM. LTDA ME	X1.874.XX8/XX X1-7X	Iptu - Territorial
4876	THEREZA G KRASNIEVICZ	55X.572.XX1-X1	Iptu - Territorial
809	JOSE DOS PASSOS ALVES GOMES	473.X67.841-15	Iptu - Predial
1235	JAIME CARDOSO PINTO	1X3.315.228-53	Iptu - Predial
2714	BENJAMIN TORIANI	55X.6XX.511-2X	Iptu - Territorial
87052	APOIO TRANSPORTES LTDA - ME	14.412.54X/XXX 1-X6	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2505	JOSE PINTO RIBEIRO	283.X74.37X-2X	Iptu - Predial
1265	CATARINO MANOEL DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3753	ANA LETICIA O. SOUTHIER & LEONARDO O. SOUTHIER	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
723	Maria Aparecida Vieira dos Santos	727.186.X2X-87	Iptu - Predial

413	IRANI VIAN	37X.X7X.X21-53	Iptu - Predial
1355	SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4017	VIACAO SOL NASCENTE	X4.487.514/XXX1-74	Iptu - Territorial
276	G. BUENO - ME	X7.34X.X73/XXX1-1X	Iptu - Predial
304	JOAO ALVES DE SOUZA E SUA ESPOSA	284.XX6.631-X4	Iptu - Predial
933	CUSTODIO TEODORO DA CUNHA	XX1.665.131-2X	Iptu - Territorial
1336	CARLINDA RODRIGUES DA SILVA	522.366.171-XX	Iptu - Predial
847	VITOR JOSE DA CRUZ	XX2.615.318-16	Iptu - Territorial
2610	DICIONOR MARQUES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1191	MARIA ROSA DE ALMEIDA	32X.353.571-87	Iptu - Predial
1121	ARTEMIO ROSIAK	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
587	JOSE ROBERTO CIRILO DE SOUZA	55X.634.7X1-4X	Iptu - Predial
788	DANIELLE MATSUYUKI DE SOUZA	XX6.XX3.XX1-63	Iptu - Predial
1370	ALBELINA TEREZINHA BORGES DE CAMPOS	384.X28.821-53	Iptu - Predial
4981	SIDNEI BUENO BARBOSA	7XX.654.811-68	Iptu - Predial
7197	PEDRO ADAUTO DAVID DA SILVA	325.667.511-53	Iptu - Territorial
1596	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Predial

2074	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1140	VALDIR AMARANTE DUARTE	58X.875.67X-XX	Iptu - Predial
4136	ESPOLIO DE ALCIDES RIBEIRO	344.376.XX1-25	Iptu - Predial
1599	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Territorial
1868	IDALINA ANGELICA VIEIRA DE ASSIS	474.X3X.761-X4	Iptu - Territorial
92886	CLORISVALDO DIAS NOGUEIRA	518.181.321-68	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
719	CARISVALDES ALVES PEREIRA	317.731.251-68	Iptu - Predial
258	JOAO BARBOSA DE MOURA	X11.2XX.X61-15	Iptu - Predial
2038	ARNO HIRCH	176.848.X3X-34	Iptu - Predial
9180	CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	1X8.37X.337-3X	Iptu - Territorial
740	MARCOS RONDON VAZ DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1108	ISAIR MELO CAMPOS	253.5XX.611-2X	Iptu - Predial
8121	ELIZEU ELIAS WEINFORTNER	4XX.XX2.55X-2X	Iptu - Territorial
8130	NICOLETTI & CIA LTDA ME	XX.176.415/XXX1-1X	Iptu - Territorial
4774	EDILSON PEREIRA DOS REIS	285.44X.565-X4	Iptu - Predial
5100	ELIANE CRISTINA PIVA ME	X1.736.74X/XXX1-53	Iptu - Territorial
393	OSVALDO ALVES MENEZES	1X6.X6X.X11-XX	Iptu - Territorial
1903	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Predial

1603	CLEUZA MARIA NOGUEIRA	4X6.625.X41-34	Iptu - Predial
2043	EDILSON SILVA MACAUBA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
584	Guilherme Cunha Gomes	763.34X.X21-72	Iptu - Predial
1510	CARLINDO RODRIGUES BARREIRA	325.738.8X1-25	Iptu - Predial
874	VANDERLEIA PEREIRA GUIMARÃES	442.167.X31-34	Iptu - Predial
1362	ORILDO BARTOLINE CATANI	615.743.68X-15	Iptu - Predial
1576	MARIA ROSA CORREA	1XX.162.451-87	Iptu - Predial
1578	MARIA ROSA CORREA	1XX.162.451-87	Iptu - Predial
3054	NIVALDO JOSE DA SILVA	2X8.837.811-15	Iptu - Territorial
87948	J. Moreira de Lima	22.625.X18/XXX1-6X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
842	LINDOMAR MARQUES PEREIRA	16X.X45.651-34	Iptu - Predial
409	ESPÓLIO DE IZAURA GOMES DA SILVA	344.378.XX1-68	Iptu - Predial
9038	ROSENILDA BORGES DE SOUZA	X3X.X2X.44X-X4	Iptu - Territorial
121	VALDIRENE DIAS MACHADO	57X.842.461-34	Iptu - Predial
849	ERONIDES DA SILVA ROSA	163.22X.2X1-34	Iptu - Territorial
860	MARIA LINDAIR BATISTA	847.156.348-72	Iptu - Predial
353	LILI DEISE MARTINS HAEFFNER	55X.576.831-87	Iptu - Predial
293	ESMAEL RUFINO LOPES	7X8.56X.X41-87	Iptu - Territorial

109425	Disp - Segurança e Vigilância Ltda - EPP	X5.X52.78X/XXX2-18	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
9835	CAROLINA MIRIAM DALL ALBA	2X8.772.611-2X	Iptu - Territorial
1907	ANDREIA MARQUES OLIVEIRA	XX1.865.671-2X	Iptu - Predial
372	NEIVA CRESTANI MENDES	55X.648.841-68	Iptu - Predial
26	HELMAN DISNEI MENEGUZZI	2X6.X26.341-72	Iptu - Predial
9820	FABIO ALBINO WUIKOSKI	X15.43X.15X-6X	Iptu - Territorial
8039	CLEOMAR ROBERTO SPRANDEL	X4X.X22.27X-81	Iptu - Territorial
8036	CLOVIS DEMIR MOELLMANN	5X8.811.XXX-68	Iptu - Territorial
8037	LUCIANO MIGUEL SPRANDEL	X48.X63.48X-X2	Iptu - Territorial
8038	NATALIA ROESLER	X58.452.XX1-X1	Iptu - Territorial
411	MARIA JULIA DE OLIVEIRA FARIA	361.445.XX1-XX	Iptu - Predial
8311	VALDIANOR PEREIRA RODRIGUES	3X4.821.6X1-44	Iptu - Territorial
4007	ANTONIA PINTO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
79	Teresa de Matos Marques	532.162.371-68	Iptu - Predial
4782	CLORISVALDO DIAS NOGUEIRA	X4.473.423/XXX1-8X	Iptu - Predial
2425	ANIBALDO PAULO DE FREITAS	2X5.521.141-2X	Servicos Diversos
11055	A. P. DE MACEDO TEIXEIRA	X3.5XX.X54/XX X1-X4	Iptu - Territorial
107324	Joao de Braz Guimaraes Cavalcante	X8X.343.841-15	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
8067	LUCILDES ALVES DA SILVA	X6X.224.21X-34	Iptu - Predial
4075	JOAO ADAO ALVES GARCIA	152.X78.61X-34	Iptu - Predial

3661	SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
868	DIVINO CORREA DA SILVA	344.382.461-72	Iptu - Predial
1565	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA FARIA	2X2.475.X81-87	Iptu - Predial
1916	WANDERLEY MORRONI -ME	XX.X52.556/XX X1-88	Iptu - Predial
87734	CORAL MOTOS ERELI - ME	12.58X.221/XXX 1-26	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
3931	SONIA DAS GRACAS SILVA BRITO	283.4X1.5X1-XX	Iptu - Predial
870	DELIRIA DIAS FERREIRA	276.53X.781-34	Iptu - Predial
4260	Francisco Jose Marciniak	158.213.31X-72	Iptu - Territorial
4810	NOVA LONDRINA AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA - ME	X4.X66.812/XX X1-47	Iptu - Predial
9205	ELIO LUIZ KOVALHCZUK	658.5X1.622-XX	Iptu - Territorial
3938	JOAO DIONISIO SILVEIRA	2X6.542.781-72	Iptu - Predial
9868	SV AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	1X.671.5XX/XX X1-X2	Iptu - Territorial
9841	DURVAL LUIS BARRETO	677.X33.724-X4	Iptu - Territorial
1200	SANTA MARIA DE MELO PREMOLI	41X.863.XX1-1X	Iptu - Territorial
1273	ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	2XX.2XX.161-2X	Iptu - Predial
7254	ADELAR LUCAS COSTA	344.627.241-XX	Iptu - Territorial
871	NIVALDO JOSE DA SILVA	2X8.837.811-15	Iptu - Predial
1532	DAVI PINTO SAMPAIO	X61.784.8X1-72	Iptu - Predial
86644	ALCATEL TELECOMUNICACOES S/A	46.X4X.X87/XX X1-3X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
9200	ELIO LUIZ KOVALHCZUK	658.5X1.622-XX	Iptu - Territorial
4202	GONCALO ZACARIAS	2X8.433.131-53	Iptu - Predial
3767	JOSE ALEXANDRE BONFATE	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

3631	ZOTTIR BERTA	211.524.46X-X1	Iptu - Predial
8058	SANDRA CANTON	X35.258.851-72	Iptu - Territorial
392	LUIZ FERNANDES SEFRIM	3X2.842.7XX-XX	Iptu - Predial
3720	ROZARIA ABADIA DE FREITAS	46X.XX8.521-34	Iptu - Predial
4228	VALTER APARECIDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1239	ALONSO GONCALVES DOS REIS	344.628.561-X4	Iptu - Predial
917	DOMINGOS LIMA DE JESUS	288.37X.X81-72	Iptu - Territorial
2849	FRANCISCO MOISES DE LIMA	488.872.181-53	Iptu - Predial
1406	ANA RODRIGUES MACIEL	32X.33X.1X1-63	Iptu - Predial
4073	JOAO ADAO ALVES GARCIA	152.X78.61X-34	Iptu - Predial
3306	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	X57.X85.325-72	Iptu - Predial
1954	ZULMIRA ROSA R0CHA	55X.546.761-X4	Iptu - Predial
8118	JULIO MARTINS DE SIQUEIRA	55X.435.421-87	Iptu - Predial
1110	ANA MARIA TREVISAN	762.X62.X31-15	Iptu - Predial
838	MAURO VITORINO NETO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
10561	CAROLINA MIRIAM DALL ALBA	2X8.772.611-2X	Iptu - Territorial
10225	CARLOS APARECIDO DA SILVA	487.446.381-X1	Iptu - Territorial
4185	MARIVALDO SUZARTE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

1257	PEDROSA CAMPOS DA SILVA	632.2X7.171-87	Iptu - Predial
6783	M. V. I. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	X4.74X.227/XX X1-X5	Iptu - Predial
7687	SANDRA CANTON	X35.258.851-72	Iptu - Territorial
4272	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Predial
7532	GUILBERTO MALINOVSKI	388.132.7X1-XX	Iptu - Territorial
3724	MILTON SILVA MARTINS	2X4.4X3.24X-X4	Iptu - Predial
3725	MILTON SILVA MARTINS	2X4.4X3.24X-X4	Iptu - Predial
1363	AGNALDO BERNINI DA SILVA	415.5X4.361-15	Iptu - Predial
6509	Mauricio Jose Nogueira	55X.573.571-15	Iptu - Predial
3427	JOSE PIRES DOS SANTOS	488.881.681-68	Iptu - Predial
1426	JULIA CARDOSO PINTO	X52.3XX.248-2X	Iptu - Predial
879	EFREM ANFILOFEV	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3479	Maria de Jesus	415.1X4.421-4X	Iptu - Predial
647	ELISANGELA DOMINGAS MARQUES	813.285.5X1-4X	Iptu - Predial
2036	MATHEUS WARMELING	32X.346.1X1-3X	Iptu - Predial
5464	W. R. DA SILVA & CIA LTDA - ME	1X.28X.1X1/XX X1-88	Iptu - Territorial
789	Evandro Silva Salvador	247.747.348-45	Iptu - Predial
1357	ADALBERTO RIBEIRO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1535	ALMIR ROGERIO DE MOURA FILHO	X12.617.221-83	Iptu - Predial
6013	MARIO DONIZETE ANTUNES DE MACEDO	X28.488.6X8-87	Iptu - Predial
942	MARIA TEODORA DE CASTRO	X1X.3XX.X61-X5	Iptu - Predial
2548	HAMILTON GONCALVES DA SILVA	361.451.141-34	Iptu - Predial
2718	IDEMAR BAZI	344.384.5X1-68	Iptu - Predial

967	TIUEI SHIMABUKURO	XX5.382.72X-53	Iptu - Territorial
2243	EVANDRO SILVA DE SOUZA	4X6.6X7.341-87	Iptu - Predial
4160	MARIA DE LOURDES SANTANA DE ARAUJO ME	X2.14X.X3X/XX X1-76	Iptu - Predial
2101	EDUARDO ALVES DE ANDRADE	187.558.87X-53	Iptu - Predial
9796	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
13	ADELSON PEREIRA DOS ANJOS	X8X.343.761-X4	Iptu - Predial
4933	THIAGO PASCOAL CREMA	X14.6X2.881-41	Iptu - Territorial
7261	MATHEUS AKIRA SUZUKI DE OLIVEIRA - ME	1X.X76.53X/XX X1-34	Iptu - Territorial
6423	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
108767	WELLYNGTON BARROS COSTA	6X4.176.331-4X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5139	ALTAMIR ALEXANDRE BORGES	353.7X8.471-53	Iptu - Predial
643	SHERLEY AYALA	55X.73X.481-4X	Iptu - Predial
1792	RISOLITA DïABADIA FERREIRA	632.1XX.3X1-82	Iptu - Predial
3288	ISAIAS DE OLIVEIRA	654.423.421-4X	Iptu - Predial
1317	JOAO MARQUES DAVID	X48.472.1X1-15	Iptu - Predial
236	ANA MARIA APARECIDA DE CAMPOS SILVA E SEU MARIDO	327.527.761-87	Iptu - Predial
6881	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	55X.7X6.3X1-53	Iptu - Territorial
1126	ELIAS BRUZZO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
259	JOAO BARBOSA DE MOURA	X11.2XX.X61-15	Iptu - Predial
913	SEBASTIAO GONCALVES OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1741	ELIESER MARQUES DAVID	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

2550	LEDIR DE OLIVEIRA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2044	VALDERLI BERNADES DA SILVA	171.732.X28-4X	Iptu - Predial
452	GERALDO DAVID	771.585.X81-87	Iptu - Predial
904	ROBERTO JOSE FERREIRA	323.184.646-34	Iptu - Territorial
1960	Eduardo Augusto de Oliveira	522.364.2X1-53	Iptu - Predial
918	Reginaldo Elias da Costa	X2X.461.4XX-X7	Iptu - Predial
9840	RUBENS ZONETTI FILHO	581.2X8.631-2X	Iptu - Territorial
503	DALADIER FERREIRA DOS SANTOS	X7X.165.231-X1	Iptu - Predial
9828	SEBASTIAO SASSO PIZZA	32X.65X.6X1-2X	Iptu - Territorial
1124	MILTON MAZUCATO	677.4X2.436-X4	Iptu - Predial
5089	EVA FERNANDES DE OLIVEIRA	X21.153.XX1-3X	Iptu - Territorial
5786	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
237	ALMIRES PEREIRA TERRA	X68.X32.281-X4	Iptu - Predial
5222	Patricio Luiz Bezerra	X88.3X8.371-X1	Iptu - Predial
5088	CRISTINA SILVA ROCHA	XXX.761.X11-X1	Iptu - Territorial
1475	ANTONIO CARLOS PICOLI	283.881.XX2-2X	Iptu - Predial
9839	RUBENS ZONETTI FILHO	581.2X8.631-2X	Iptu - Territorial
381	ALFEU LOPES AGAIO	3X1.418.X3X-15	Iptu - Predial
2733	MARLENE ALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1128	ADONIO ROSA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
869	Leonildes David Campos	X72.X82.511-34	Iptu - Predial

371	DULCIANE SOUZA SILVA	818.243.781-4X	Iptu - Predial
434	ANTONIO LUCAS FERREIRA	537.2X6.X51-15	Iptu - Predial
2719	ELI NEVES FERREIRA	55X.444.331-87	Iptu - Predial
880	JOAQUIM JOAQUINA ALVES	253.5X2.311-4X	Iptu - Predial
8941	CLEIDE BARNARDA ARJONA	284.X22.1X1-87	Iptu - Territorial
302	ELOI CANDIDO DA VEIGA	283.846.521-X4	Iptu - Predial
147	SEBASTIAO AUGUSTO PONTES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4808	MARIA ROSA CORREA	1XX.162.451-87	Iptu - Predial
1022	VALDESON RODRIGUES SILVA	41X.X53.411-34	Iptu - Predial
3667	NATALINO PEREIRA DA COSTA	76X.X4X.611-X1	Iptu - Predial
2738	MARCIA TERESINHA HEINEN NOGUEIRA	55X.645.581-X4	Iptu - Predial
8011	JOSE FRANCISCO GROSS	1X3.141.16X-72	Iptu - Territorial
2084	JOSE CARLOS BERNARDON	35X.718.51X-X4	Iptu - Predial
1949	OTILIA MARIA DE SOUZA	276.536.761-2X	Iptu - Predial
881	EFREM ANFILOFEV	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
9867	ELY MARCELIO	886.X64.571-X1	Iptu - Territorial
9866	JULIANA PENA	621.476.681-68	Iptu - Territorial

2283	DIVINO CONCEICAO ALVES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5147	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Territorial
415	IBRANTINA DAVID DA SILVA	4X6.XXX.841-68	Iptu - Predial
763	ALFREDO ROSA DA SILVA	55X.7X4.181-4X	Iptu - Predial
1993	ADELE CASTANHEIRA FREIRE	388.147.X61-15	Iptu - Predial
4395	LUDOVICO DE ESPIRITO SANTO CORREA	55X.654.571-15	Iptu - Predial
2777	FERNANDES ANTONIO CARLINI	885.X12.641-72	Iptu - Predial
315	SIMONIDES FERREIRA DA SILVA E ESPOSA	178.X46.551-34	Iptu - Predial
357	OTACILIO BECKER	41X.333.8XX-87	Iptu - Predial
864	JOAO JORGE MATEUS E ESPOSA	27X.X4X.24X-34	Iptu - Predial
386	ABEL FERREIRA DE ANDRADE	546.7X6.3X7-44	Iptu - Predial
338	EDIO MINATO	153.113.17X-4X	Iptu - Predial
1351	JOSIMAR MARQUES BARBOSA	55X.45X.651-4X	Iptu - Predial
9872	CERJO MASIERO	142.1X7.86X-53	Iptu - Territorial
6214	JOSE FIRMATO LOPES FIGUEIREDO	631.X15.3X1-15	Iptu - Predial
1649	IRACEMA DOS REIS KAISER	55X.675.221-XX	Iptu - Predial
935	CARLITO BRAGA DA SILVA	11X.X6X.XXX-63	Iptu - Territorial
2057	SEBASTIAO LINDOMAR DE LIMA	865.735.6X1-5X	Iptu - Predial
1	JOSE EUGENIO DE LIMA	288.384.5X1-34	Iptu - Territorial
4050	EDNEIA BUENO DA SILVA	X78.873.821-4X	Iptu - Predial
1610	ARLINDO DE SOUZA PINTO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

4100	SANDRA MARIA MULLER DE SOUZA	55X.537.771-87	Iptu - Predial
2520	FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2942	MARIA DO CARMO F MACHADO	55X.563.XX1-44	Iptu - Predial
5671	DEBORA FRIZON LONGOBARDI	XX7.815.X71-X3	Iptu - Territorial
8	CELIO FURQUIM PEREIRA	X13.312.341-15	Iptu - Predial
2369	JURANDIR PAULO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
9870	ROBSON DA SILVA RIBEIRO	X22.23X.341-7X	Iptu - Territorial
1921	Josue da Silva Sousa	X25.8X5.X51-74	Iptu - Predial
1001	JOSE ADELINO MINATO	X25.562.78X-XX	Iptu - Territorial
107444	VALTEIR ROCHA PIMENTEL	535.14X.331-53	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2644	LUIZ CARLOS COELHO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2750	CLELIA REGINA NUNES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1240	CLELIA REGINA NUNES	1XX.X23.241-4X	Iptu - Predial
4349	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	34X.435.1X1-68	Iptu - Predial
1078	EUDES PIRES MALAQUIAS	8X8.18X.671-34	Iptu - Predial
449	MARCOS MACIEL	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5033	DANIEL DAGUETTI	86X.643.X41-2X	Iptu - Predial
4219	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	55X.41X.731-72	Iptu - Predial
11092	COMERCIO DE MOLAS MATO GROSSO LTDA	X4.X66.81X/XX X1-58	Iptu - Territorial
85655	J. C. SANTEIRO - EPP	X4.286.273/XXX 1-X3	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
2487	APARECIDA COSTA ALVES	481.113.411-72	Iptu - Predial

685	ANTONIO PEREIRA JUNIOR	514.64X.851-2X	Iptu - Predial
1524	RAFIK MASTAPHIA KHULKI	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
884	DARCI LAURO RENCOBER PIETROBON	144.4X6.X2X-34	Iptu - Predial
109089	W. S. Cavallari EPP Salvador Engenharia	X1.115.168/XXX1-X5	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2591	Adelmo Divino Nunes	55X.571.X11-53	Iptu - Territorial
81	MARIA EDNA OLIVEIRA	55X.683.751-87	Iptu - Predial
8046	ADELAR BARON	764.786.371-15	Iptu - Territorial
1194	IRIA FLACH VIEIRA	872.676.24X-87	Iptu - Predial
1567	RENILDES SOARES DE ARRUDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2428	BENDITO ADRIANO DOS ANJOS	3X3.651.XX1-34	Iptu - Predial
882	WALTER LOPES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1112	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2497	VALDIR OTAVIO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2934	DURCELINA DE LABIO	1XX.776.351-X4	Iptu - Territorial
4259	IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	344.381.XX1-XX	Iptu - Predial
120	JOVENIL HENRIQUE VENANCIO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1785	TOMAZ FERREIRA DOS SANTOS	2X7.138.511-X4	Iptu - Predial
1428	GENIVALDO CARDOSO PINTO	X72.525.558-7X	Iptu - Predial
1052	VALTER PINHEIRO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2050	ELSSIAS LUIZ DE SENA	XX7.X76.X31-4X	Iptu - Predial
1522	ESPÓLIO DE PERIVAL DE MATOS CAMPOS	241.X18.341-72	Iptu - Territorial
3373	GRIMALDO DE SOUZA DUTRA	887.XX3.3X1-5X	Iptu - Predial
1469	LUCILDES ALVES DA SILVA	X6X.224.21X-34	Iptu - Predial

1577	MARIA ROSA CORREA	1XX.162.451-87	Iptu - Predial
11004	LEANDRO GOUVEIA SILVA	XXX.837.511-XX	Iptu - Territorial
262	VANUS MOREIRA DOS SANTOS	55X.552.X61-87	Iptu - Predial
1314	OTAVIO GUIMARAES RESENDE	181.XX8.451-34	Iptu - Predial
1471	MARQUES BARBOSA & RIBEIRO LTDA ME	X5.2X6.X18/XX X1-X4	Iptu - Predial
2564	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Territorial
2602	LAURA CRISTINA DE ASSIS SILVA	X48.747.XX1-87	Iptu - Predial
3837	JOSE CARLOS CORREA	7X4.X68.628-X4	Iptu - Predial
2005	AIRTON SAVICZKI	415.2X1.651-53	Iptu - Predial
7673	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	172.245.861-53	Iptu - Territorial
1181	ELE FERREIRA LUIZ	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8041	REINALDO REDDI - ME	12.873.X88/XXX 1-35	Iptu - Territorial
835	ARLINDO DE SOUZA PINTO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3835	JOSE CARLOS CORREA	7X4.X68.628-X4	Iptu - Predial
443	JULCINEIA LOCATELLI DA SILVA	X38.881.471-15	Iptu - Territorial
7686	SANDRA CANTON	X35.258.851-72	Iptu - Territorial
1060	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
1069	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
1071	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
1075	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
1079	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
4213	DENISVALDO PEREIRA DA SILVA	345.55X.351-87	Iptu - Predial

1120	VALDIVINO LAZARO QUINTINO	181.451.671-X1	Iptu - Territorial
5668	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX 1-34	Iptu - Territorial
454	TARCINO PONTES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1789	MARIA LEIDES MORESCO	42X.324.671-15	Iptu - Predial
1054	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
1067	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
1451	EURACY RAMOS DA VEIGA	241.1X8.331-X1	Iptu - Predial
487	FRANCISCO PONTES DA SILVA	82X.118.X31-XX	Iptu - Predial
6625	JUNIOR CESAR GOMES DOS SANTOS	XX6.6X8.X71-72	Iptu - Territorial
8413	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
1083	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Territorial
9194	DIEGO ALMERINDO OLIVEIRA PEDROSO	XX4.518.1X1-2X	Iptu - Territorial
9195	FRANCISCO ESCOBAR PEDROSO	1X5.71X.431-XX	Iptu - Territorial
9196	ANGELO DEMARCO JUNIOR	X45.488.81X-8X	Iptu - Territorial
9197	ANDREA LEAL DO CARMO	63X.76X.X31-XX	Iptu - Territorial
9198	PAULO CEZAR VIANA	35X.234.X61-72	Iptu - Territorial
9857	FRANCISCA AURELIANA DE SOUZA	XX6.XX2.421-XX	Iptu - Territorial
9863	ANDREA LEAL DO CARMO	63X.76X.X31-XX	Iptu - Territorial
9864	FABIO JOSE DA MOTA	355.X48.X6X-15	Iptu - Territorial
7578	JOSE BERNARDO NETO	333.84X.X1X-15	Iptu - Territorial

3784	JOAO FERREIRA VENANCIO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
265	JOSE RODRIGUES REIS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7787	RONI MILTON WERNER	885.XX3.64X-68	Iptu - Territorial
433	ANTONIO LUCAS FERREIRA	537.2X6.X51-15	Iptu - Predial
2431	ODENIL PEREIRA DA SILVA	55X.725.261-XX	Iptu - Predial
9192	ALEXANDRE ALVES MOREIRA	X4X.662.481-87	Iptu - Territorial
9193	LOMAR EVERTON HUMBER	X8X.3X3.23X-X5	Iptu - Territorial
9199	ALEKSANDRO PEREIRA DE SOUZA	X57.6X5.441-X4	Iptu - Territorial
9847	ELIANE MALAQUIAS DA SILVA SANTIAGO	7X1.338.831-X1	Iptu - Territorial
9856	NILVA DA SILVA BRUM	X14.474.7X1-41	Iptu - Territorial
9865	RIBAMAR GOMES DA SILVA	6X8.841.X61-68	Iptu - Territorial
687	ISMAEL REZENDE DE OLIVEIRA	282.428.581-87	Iptu - Predial
1072	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Predial
9813	Girassol Mercadão de Pecas Agricolas	XX.152.143/XX X1-1X	Iptu - Territorial
1368	FERNANDES RESENDE MONTALVAO	162.3X7.X22-68	Iptu - Predial
2648	EUNICE GALDINA DA COSTA	55X.738.321-X1	Iptu - Predial
316	DEJALMA BARCELOS DE ALMEIDA	2X7.344.X21-2X	Iptu - Predial
5233	ROSELI ALVES FARIA DE MORAES	X4X.235.73X-4X	Iptu - Predial
2514	JUVENILIO HENRIQUE VENANCIO	383.831.361-53	Iptu - Predial
6010	MARIA JUSSELINA SILVA PAIVA	442.16X.X41-4X	Iptu - Territorial
2437	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

2192	ELIO JOSE STEPAN	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1600	MARIA JESUS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2214	MARIO FLAVIO DE SOUZA	3XX.XX8.X21-68	Iptu - Predial
3333	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Territorial
3334	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Territorial
3337	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Territorial
3416	ESPOLIO DE ARMELINDO MORETTO	1X1.XX2.12X-X1	Iptu - Territorial
4217	BELONISIO MOREIRA COSTA	553.4X3.4X5-X6	Iptu - Predial
2008	MARIA ATAIVALO BRUN	487.73X.5X1-72	Iptu - Predial
5784	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
1312	MAURO ROSA DA SILVA	11X.388.881-15	Iptu - Predial
4247	LORMINA ROSA DE JESUS	55X.6XX.781-68	Iptu - Predial
2633	FRANCISCO XAVIER DE PONTES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
4787	OLEGARIO BARCELOS MENEZES	X6X.X28.541-XX	Iptu - Territorial
88200	DAMIAO FIGUEREDO EIRELI	25.1X1.377/XXX1-X4	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
91218	LUZIMAR MOREIRA MIGUEL	241.771.XX2-4X	Alvara Especial
708	RAIMUNDO ARAUJO DOS SANTOS	325.883.211-XX	Iptu - Predial

2105	ESPOLIO DE CRISTINO PEREIRA PASSARINHO	75X.321.XX1-72	Iptu - Predial
2670	ALONSO GONCALVES DOS REIS	344.628.561-X4	Iptu - Predial
5931	Ademir Jose Fetzner	325.844.31X-68	Iptu - Predial
2941	VERA LUCIA RIBEIRO	873.366.X31-72	Iptu - Predial
1382	JOAO PAULO HAEFFENER	1X2.XX7.1XX-87	Iptu - Predial
3448	DIEGO RODRIGUES DE SOUZA	X3X.167.611-37	Iptu - Predial
1105	Anderson Willy Fengler	XX7.X18.5X1-3X	Iptu - Territorial
657	VALDENI DAVID DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
813	JAIL DA PAIXÃO	55X.662.5X1-X4	Iptu - Predial
700	LUIZ TREVISAN	344.36X.871-X1	Iptu - Predial
4753	IVANIL RIBEIRO PAIVA	X1X.388.131-2X	Iptu - Territorial
4210	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA	X44.1X4.771-72	Iptu - Predial
1118	Ananias Alves Pinto Filho	384.X61.441-4X	Iptu - Predial
1805	MAXILENE RAQUEL DE CAMPOS	XXX.483.751-16	Iptu - Predial
427	LINDOMAR ELIAS DELLA JUSTINA	467.241.5XX-X6	Iptu - Predial
1489	CARLOS MOREIRA DA SILVA ME	X1.377.4X7/XX X1-X3	Iptu - Predial
3694	Jose Abadio da Silva	786.885.151-15	Iptu - Predial
205	VALDA FERREIRA GOMES	257.3X4.6X1-X4	Iptu - Predial
768	ALAIDE CIRILO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1575	BRASILINA LUZIA DE SIQUEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6911	VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS	13X.276.7X1-15	Iptu - Predial
1627	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Territorial

4211	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Territorial
8225	CLEMILSON DAVID FIGUEIREDO	55X.62X.X71-XX	Iptu - Predial
1788	MARIA RIBEIRO MARTINS	X3X.354.X18-X2	Iptu - Predial
5790	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
7246	Celio Guiraldelle	763.685.8XX-68	Iptu - Predial
1854	NELSON MARCELINO	367.611.76X-72	Iptu - Territorial
7247	Celio Guiraldelle	763.685.8XX-68	Iptu - Territorial
1886	JOAO WENZEL	136.328.17X-87	Iptu - Predial
3065	MAURO VARELA	44X.587.73X-X1	Iptu - Predial
391	ADEMIR RODRIGUES BARREIRA	55X.571.361-XX	Iptu - Predial
384	MACIEL LEANDRO DA CRUZ	X61.118.281-34	Iptu - Predial
1381	WALDEMAR PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2842	JOSE MILTON DOS SANTOS ALECRIM	55X.732.471-X1	Iptu - Predial
1123	ANNA MARQUES DA SILVA FURONI	127.234.6XX-X1	Iptu - Territorial
5024	EDNA FURTADO DA SILVA	XX2.834.3X1-84	Iptu - Territorial
1046	Robinson Carlos de Viveiros	786.248.431-2X	Iptu - Predial
4231	Robinson Carlos de Viveiros	786.248.431-2X	Iptu - Predial
10726	JOSE ADELAR PADILHA DOS SANTOS	415.742.XX1-XX	Iptu - Territorial
10523	DHIEMY KELLY ALVES	X4X.125.721-X1	Iptu - Territorial
2535	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Predial
5025	EDER FURTADO DA SILVA	XX7.438.811-84	Iptu - Territorial
4167	MARIVALDO SUZARTE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

596	CRISTIANE APARECIDA ZAQUI	X35.538.46X-84	Iptu - Predial
96	JAIRO MENDES DA SILVA	28X.564.341-XX	Iptu - Predial
4860	VALDIR JOSE VIDORI OUTRO	3XX.35X.45X-15	Iptu - Territorial
3533	VALDEVINO PEREIRA DA FE	361.43X.281-34	Iptu - Predial
7448	LAURO FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS	331.423.511-X1	Iptu - Predial
2435	ODENIL PEREIRA DA SILVA	55X.725.261-XX	Iptu - Predial
1820	LOURENCO PAULO CORREA	55X.718.X51-2X	Iptu - Predial
2298	RONALDO BARBOSA RAMOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1231	JAIME CARDOSO PINTO	1X3.315.228-53	Iptu - Predial
3436	NEURACY DE JESUS VIEIRA	823.3XX.1X1-53	Iptu - Predial
5022	ELIONDAS FURTADO DA SILVA	55X.578.2X1-4X	Iptu - Territorial
87792	USNAIARA DA VEIGA RIBEIRO - ME	21.X62.372/XXX1-12	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
3046	DALVA RESENDE SANTEIRO	62X.X71.XX1-XX	Iptu - Predial
3796	JONAS PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2748	ADEMAR DOS SANTOS LOURENCO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
8202	JOTA MARTINS DE SIQUEIRA	2X7.184.2X1-44	Iptu - Territorial
3939	OLAILSON RESENDE SANTEIRO	2X3.X26.411-X4	Iptu - Predial
5092	ANA CAVALCANTE FERREIRA E OUTROS	721.8X1.881-53	Iptu - Predial
4170	CARLOS MARTINS SIQUEIRA	41X.X52.1X1-1X	Iptu - Predial
3610	Beatriz Maria Guedes	356.537.7X4-15	Iptu - Predial
3671	MADALENA BECKER	813.862.811-15	Iptu - Predial

1643	DEMITIDES RODRIGUES BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
194	LINDALVA ALVES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2526	CELSA VILHAGRA TEIXEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3383	CLAUDIOMAR SIQUEIRA MARTINS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
86053	Z. A. F. AZEVEDO - ME	X6.556.7X2/XX X1-32	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5044	ROSALINA PEREIRA DE OLIVEIRA	X12.1X7.8X1-78	Iptu - Predial
711	LORIS MINATTO	55X.535.131-X4	Iptu - Predial
4654	DERLI MACHADO DA SILVA	X1.787.73X/XX X1-47	Iptu - Predial
6504	JOSE LUCIO ALVES DE SOUZA	773.1XX.X31-87	Iptu - Territorial
5336	FLAVIO ALVES VIEIRA E OUTRA	847.4XX.511-68	Iptu - Predial
1566	OSVALDINO RODRIGUES MIRANDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4948	MANOEL GOMES	1XX.52X.818-X1	Iptu - Territorial
6056	DARCI GUIMARAES PEREIRA	288.382.461-4X	Iptu - Predial
223	ARLINDO ANTONIO DORNAS DOS SANTOS	626.261.831-72	Iptu - Predial
7211	MARIA REJANE DE SOUZA	86X.6X7.481-15	Iptu - Territorial
3958	ORLANDO PEREIRA BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2321	NILAIDE TEIXEIRA RODRIGUES	141.7X3.451-34	Iptu - Predial
2504	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Predial
1281	MARINA GONCALVES DA SILVA	3X3.65X.181-53	Iptu - Predial
1163	HILTON ALVES DE ARRUDA	32X.346.441-15	Iptu - Predial
4387	IRACEMA TOME DOS SANTOS	762.763.761-X1	Iptu - Predial
9834	MARINICE GOMES DOS SANTOS	743.X62.1XX-68	Iptu - Territorial
10695	RUBENS ZONETTI FILHO	581.2X8.631-2X	Iptu - Territorial

10717	VILMAR QUIRINO NAVES	348.312.XX1-4X	Iptu - Territorial
1845	MADALENA MAROSTICA DE OLIVEIRA	415.3X3.8X1-2X	Iptu - Predial
2299	JOAO BATISTA JOANELA	251.137.55X-87	Iptu - Predial
1813	LAURINDA DE OLIVEIRA AMORIM	65X.77X.111-34	Iptu - Predial
3034	ELSON FRANCISCO DA SILVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1942	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	848.664.381-34	Iptu - Predial
2019	SERAFIM CELESTINO PERES	6X3.658.2X1-3X	Iptu - Predial
3401	JOAO ALVES DOS SANTOS	327.727.851-4X	Iptu - Predial
239	NADIR ALVES DE MATOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7497	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	537.4X3.6X1-78	Iptu - Predial
2357	FILOMENO FIRMINO LEITE	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1841	MERQUIEDES PERES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2034	JOSE LINO SANCHES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2954	IVONE SALETE GIASSON	366.4X8.XX1-XX	Iptu - Predial
226	Eunice Ferreira dos Santos	856.477.XX1-X1	Iptu - Predial
109282	Huawei Serviços do Brasil Ltda	X6.126.425/XXX1-28	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2976	LUZINETE SOUZA REIS	X47.X4X.451-2X	Iptu - Predial
193	Antonia Aparecida de Souza	45X.515.511-53	Iptu - Territorial
622	VALTER CARLOS VIDORI	267.76X.6X1-XX	Iptu - Predial
11003	JOSE HENRIQUE DIAS	387.X27.53X-4X	Iptu - Territorial
156	NELSON JOSE LOPES	22X.67X.XX1-X1	Iptu - Territorial
3454	BENEDITO FERNANDES	413.465.56X-2X	Iptu - Predial

6412	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6413	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6414	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6415	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6416	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6417	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6418	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6419	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6420	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6421	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6422	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6991	EDVAN ROBSON CAMPOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
10693	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	X28.7XX.1X1-34	Iptu - Territorial
10694	RUBENS ZONETTI FILHO	581.2X8.631-2X	Iptu - Territorial
10716	VINCENT GOMES DE ALCANTARA	X12.6X8.X11-X5	Iptu - Territorial
10718	VILMAR QUIRINO NAVES	348.312.XX1-4X	Iptu - Territorial
10719	JOSUE OLIVEIRA DA SILVA	885.125.681-XX	Iptu - Territorial
10720	GUILHERME CAMARGO PERIN	X53.X8X.5XX-16	Iptu - Territorial
10721	LUDMILA FORNANCIARI WOLSKI TEIXEIRA	X16.44X.781-2X	Iptu - Territorial
10722	NATES TRANSPORTE LTDA	7X.4X3.6X7/XX X1-65	Iptu - Territorial
10723	NATES TRANSPORTE LTDA	7X.4X3.6X7/XX X1-65	Iptu - Territorial
86555	F. NOGUEIRA SILVA LABORATORIO - ME	13.664.X28/XXX 1-12	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
387	BENEDITO PEDRO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial

7871	ALVARO ALVES DA GUIA	X41.621.X21-X4	Iptu - Territorial
2389	OLIVEIRA GONZAGA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2579	MAURO FIRMINO DUARTE	327.634.5X1-3X	Iptu - Predial
4817	ROSELI DE FATIMA PRATTO E SILVA	55X.43X.461-X4	Iptu - Predial
2515	JOSE GERALDO ROSIAK	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
216	MOUZINAEL BOURET PEREIRA	415.2X2.7X1-XX	Iptu - Predial
4122	NELSON MOACIR LORENZI	574.83X.27X-X1	Iptu - Predial
4179	SALVADOR SOUZA DE ARAUJO	7X3.822.231-34	Iptu - Predial
1129	TIYOKO MATSUYUKI	16X.431.7X1-X1	Iptu - Predial
2341	MANOEL AIRES GALHARDO	783.724.X21-X1	Iptu - Predial
1260	RENATA RODRIGUES ROSA	71X.6X6.X81-53	Iptu - Predial
8766	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Territorial
893	DEVANIR FREIRE	4X7.454.84X-2X	Iptu - Territorial
5672	CONCEICAO DOS ANJOS SOUTHIER E OUTROS	838.587.5X1-82	Iptu - Territorial
2167	MARIA SANTANA	7X7.58X.X21-X4	Iptu - Predial
2329	MADALENA BECKER	813.862.811-15	Iptu - Predial
10715	VINCENT GOMES DE ALCANTARA	X12.6X8.X11-X5	Iptu - Territorial
2856	JAIR VIEIRA	522.353.43X-53	Iptu - Predial
199	ESPÓLIO JOVELINO FERREIRA DO AMARAL	X12.15X.6XX-63	Iptu - Predial
1515	JOAO BATISTA OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1761	SERGIO GOMES DA SILVA	272.2XX.2X1-X1	Iptu - Predial

499	ANA CAVALCANTE FERREIRA E OUTROS	721.8X1.881-53	Iptu - Predial
1791	MARIA OLIMPIA LUIS DAS NEVES	55X.6X6.4X1-X1	Iptu - Predial
2088	ABANIR BRITO TATAIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
87063	M. F. DE ALMEIDA 989588791-49	14.485.632/XXX1-X5	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
141	NOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	334.626.23X-15	Iptu - Predial
85472	CARLITO M. DA SILVA - ME	XX.3X1.627/XX X1-57	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
862	CARLA GARCIA DE MOURA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6269	CLOTILDES EVA DEMSCHNSKI	41X.X52.6X1-34	Iptu - Predial
189	MARILENE STEFFLER	616.X2X.81X-4X	Iptu - Predial
7249	Celio Guiraldelle	763.685.8XX-68	Iptu - Predial
10227	ZAQUEU MARQUES VIEIRA	138.121.4X1-68	Iptu - Territorial
10228	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10230	EDNILSON CALDEIRA DE LIMA	X45.645.74X-4X	Iptu - Territorial
10231	LUCIANO GERALDAO PAVAGLIO	685.5X1.51X-87	Iptu - Territorial
10232	VINICIUS GONZALES CARDOSO	X37.3X8.771-35	Iptu - Territorial
10520	LUERCIO CARLOS SPOHR	6X5.46X.6XX-X1	Iptu - Territorial
10522	ANDRE LUIZ RIVELO PRIMO	861.3X4.X81-87	Iptu - Territorial
10524	PEDRO MARCIO RICALDES	X34.275.571-2X	Iptu - Territorial
10525	AMANDA GONCALVES DA SILVA	7X4.478.831-X4	Iptu - Territorial
10526	WALLACE SOARES DE ARAUJO JUNIOR	X16.135.231-65	Iptu - Territorial
10527	ELEONORA DE ALMEIDA ALVES	X23.4X7.211-4X	Iptu - Territorial
10528	MAURO LUCIO OKAMURA	2X5.325.448-38	Iptu - Territorial
10532	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial

10533	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial
10534	AMARILDO MARCOS WOLF	812.626.2X1-X4	Iptu - Territorial
10535	ALMIR XAVIER PEREIRA	5X5.X8X.341-XX	Iptu - Territorial
10539	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial
10540	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial
10543	AMANCIA FRANCISCO RODRIGUES	51X.18X.6X1-87	Iptu - Territorial
10546	EDNA CRISTINA LIMA DE QUEIROZ	8X8.628.X61-34	Iptu - Territorial
10549	LILIAN PICCOLI	X26.XX3.X41-28	Iptu - Territorial
10550	ROSINALDO MEDEIROS DOS SANTOS	X74.XX8.571-X4	Iptu - Territorial
10551	FERNANDO ALBERTO NARDI	877.748.X51-X1	Iptu - Territorial
1032	MARIA VANY DIAS NASCIMENTO	853.566.X71-X4	Iptu - Predial
984	MARIA BENEDITA PEREIRA	531.878.4X1-72	Iptu - Territorial
109411	Funsolos Construtora e Engenharia Ltda	15.4X4.X32/XXX4-1X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2081	GENIVALDO CARDOSO PINTO	X72.525.558-7X	Iptu - Predial
10226	ANTONIO ALVICIO WAMMES WILCHEN	54X.875.8X1-44	Iptu - Territorial
10229	LUCIANA GARCIA LAVANHOLI VERONESE	571.252.441-4X	Iptu - Territorial
10517	DEBORA BREDAN AMARAL MANDRIN	322.658.7X8-X3	Iptu - Territorial
10531	LEANDRO MARQUES BALDINO	X56.XX5.62X-31	Iptu - Territorial
10536	INACIO FERNANDES DE CARVALHO	7XX.74X.X71-XX	Iptu - Territorial
10547	GRACIANI PRESOTTO	X33.1X4.871-X1	Iptu - Territorial
10552	FERNANDO ALBERTO NARDI	877.748.X51-X1	Iptu - Territorial
10554	ANA PAULA IZIPATO	XX6.2XX.451-4X	Iptu - Territorial
1340	ISAIR MELO CAMPOS	253.5XX.611-2X	Iptu - Predial

4093	Cleuneri Estrela	415.2X5.481-68	Iptu - Predial
2106	FLAVIO SILVA ROCHA	X8.487.7X6/XX X1-31	Iptu - Predial
365	ISABEL CRISTINA PUPO MACHADO ME	X4.372.347/XXX 1-16	Iptu - Predial
590	PAULO BASCHIROTTO DORIGON	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
465	VALDECIR UNGRADO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5785	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
762	FRANCISCO R DE ALMEIDA	288.387.6X1-68	Iptu - Predial
195	ELOI CELESTE KIST	XX.XXX.XXX/ XXXX-XX	Iptu - Predial
2091	CLEBERSON CARLOS LONGHINI	X11.64X.661-46	Iptu - Predial
3462	APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	55X.643.531-2X	Iptu - Predial
116	ATILIO SCHAEFLER	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
4827	JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	57X.746.311-X1	Iptu - Predial
11090	RICARDO FERREIRA FARIA	7X6.XXX.7X1-XX	Iptu - Territorial
11091	RICARDO FERREIRA FARIA	7X6.XXX.7X1-XX	Iptu - Territorial
649	Jose Vanderlei Laurindo	325.2X8.X8X-34	Iptu - Predial
378	BRAZ SEBASTIAO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1137	FERNANDO SEIXAS GARCIA	55X.642.131-15	Iptu - Predial
2513	AGNALDO SALVINO MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
11089	WEBER DE JESUS MOREIRA DA SILVA	XX6.32X.331-51	Iptu - Territorial
192	CLAUDIOMIRO MIRANDA DO NASCIMENTO	76X.4X1.431-34	Iptu - Predial
6137	LERI GOMES DE SOUZA	X13.X12.8X1-51	Iptu - Predial
2237	VALDEVINO FRANCA DE PINHO	883.XX5.1X1-25	Iptu - Predial

4178	OLINDO VOGEL	2X7.776.4XX-78	Iptu - Predial
6043	VALDIVINO LAZARO QUINTINO	181.451.671-X1	Iptu - Territorial
1526	ALAIDES PEREIRA DOS ANJOS	46X.755.6X1-1X	Iptu - Predial
2349	FRANCISCO CARLOS FERREIRA COELHO	253.585.1X1-68	Iptu - Predial
6793	MARIA JOSE BEZERRA	488.871.7X1-XX	Iptu - Territorial
759	LUCIMAR ANTONIA FERREIRA	415.2X8.231-34	Iptu - Predial
10788	FABIOLA PEREIRA DA SILVA	X66.334.761-X1	Iptu - Territorial
3446	TELMO JOSE LAMBRECHT	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1041	HELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	X52.1X1.531-53	Iptu - Predial
2410	ATAIDE DE PINHO	2X7.116.111-4X	Iptu - Predial
4069	JOAO ADAO ALVES GARCIA	152.X78.61X-34	Iptu - Territorial
1064	JUSSARAI MARTA DA SILVA	6X6.767.3X6-34	Iptu - Predial
4099	CREUZA SAMPAIO DE QUEIROZ	361.438.711-X1	Iptu - Predial
2274	VANDA LUCIA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2971	JOSE CASTRO NETO	718.871.131-34	Iptu - Territorial
4162	EDSON GERALDO RODRIGUES	2X5.545.671-72	Iptu - Territorial
2242	MARIA DA CONCEICAO SILVA	42X.2X6.6X1-5X	Iptu - Predial
4672	JOSE VIEIRA DA SILVA	3X3.517.181-15	Iptu - Predial
4859	MARISTELA SAVICZKI	487.731.311-72	Iptu - Predial
4187	MILTON GOMES MIRANDA	288.381.571-2X	Iptu - Predial
10478	PANTANAL ACESSORIOS LTDA ME	X4.886.211/XXX1-24	Iptu - Territorial
7700	ELAINE MARIA EBBING	X22.677.151-2X	Iptu - Territorial

10504	KLEBER PEDRO FOLLMANN	XX3.148.151-55	Iptu - Territorial
8399	CARLOS MATSUYUKI	368.277.X31-34	Iptu - Territorial
636	BENEDITO BRAZ DA SILVA	344.625.461-72	Iptu - Predial
611	ALDECI SANTOS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3669	URBANO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2393	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	X37.346.641-28	Iptu - Predial
653	MILTON FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3027	NEURIMAR DA ROCHA OLIVEIRA	876.X62.741-X4	Iptu - Predial
916	VALTER DAVID MARQUES	1X3.7X2.311-15	Iptu - Predial
7648	VALDIR ALFLEN	514.648.X61-XX	Iptu - Territorial
4165	MISCENA DE MATOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
595	ESPOLIO DE JOSE LEONES WITS DA SILVA	147.126.6XX-53	Iptu - Predial
488	JOANY GOMES DA SILVA	667.XX3.X51-72	Iptu - Predial
4004	CLEUZA SILVA DE SOUZA	2X6.X1X.6X1-53	Iptu - Predial
1605	VERGINIA GIASSON	766.5X6.XX1-15	Iptu - Predial
2447	LUCAS GONCALVES DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2048	LUCAS DE SOUZA DA CUNHA	XX6.XX3.461-X1	Iptu - Predial
25	ADAO ILTON DE SOUZA SANTOS	1X6.553.X52-53	Iptu - Predial
1525	NEURANDES GARCIA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
7535	CLEUZANE PAUVELS	3X4.786.3X8-XX	Iptu - Territorial
8243	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	X64.X65.5X1-53	Iptu - Predial
1476	ADALTINA HENRIQUE MEDEIROS	3X3.647.631-4X	Iptu - Predial

3066	ALDECI SOUZA LUZ	55X.7X1.161-34	Iptu - Predial
2427	IRACEMA DOS REIS KAISER	55X.675.221-XX	Iptu - Predial
3688	EDELSON GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8847	CARLITO M. DA SILVA - ME	XX.3X1.627/XX X1-57	Iptu - Predial
2311	EDSON DA SILVA FERREIRA	X12.37X.121-72	Iptu - Predial
3543	JOANA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2587	WALDI SCHFFLER	3X3.654.XX1-87	Iptu - Predial
8219	IVANA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.483.611-66	Iptu - Predial
6795	DIRCE ALVES PEREIRA	XX6.X6X.471-4X	Iptu - Predial
3886	ANGELO MIGUEL TREPAK	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3012	LEONIR MACHADO	358.36X.7X1-4X	Iptu - Predial
4002	ALTINA MARQUES DA SILVA	344.627.671-87	Iptu - Predial
7699	ELAINE MARIA EBBING	X22.677.151-2X	Iptu - Territorial
7583	ELIZETE STUCH	XX1.728.X51-63	Iptu - Territorial
2115	JO DANTAS DE CARVALHO	513.575.771-68	Iptu - Predial
721	AMERICO DOS SANTOS	325.288.841-68	Iptu - Predial
3687	JOSINEI SOUSA ALVES	X45.143.XX1-X1	Iptu - Predial
10930	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
1587	MARIA ROSA CORREA	1XX.162.451-87	Iptu - Predial
4321	JOSE DE SOUZA DIAS	276.537.221-72	Iptu - Predial
7609	NATALINA ROSA DA SILVA	55X.656.XX1-X4	Iptu - Territorial
404	RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA	2X7.125.451-15	Iptu - Predial
4154	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial

7605	PEDRO ROBERTO RAUBER	8X2.X34.771-2X	Iptu - Territorial
2326	LUZINEI ALVES DA CRUZ	45X.778.871-X1	Iptu - Predial
4261	VALDIR DE MOURA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
10789	FRANCISCO ESCOBAR PEDROSO	1X5.71X.431-XX	Iptu - Territorial
8256	BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA	X35.85X.XX1-78	Iptu - Predial
9236	INOVAR COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP	14.234.1X7/XXX1-38	Iptu - Territorial
9237	INOVAR COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP	14.234.1X7/XXX1-38	Iptu - Territorial
9238	INOVAR COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP	14.234.1X7/XXX1-38	Iptu - Territorial
9301	NEUZA DA COSTA SANTANA	1XX.XX2.X72-X4	Iptu - Territorial
9366	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
9415	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	27X.887.321-53	Iptu - Territorial
9476	FABIULA BELEM JANDREY GOMES	X56.13X.X81-X2	Iptu - Territorial
9477	NESIO CARDOZO	337.142.XXX-15	Iptu - Territorial
9478	NESIO CARDOZO	337.142.XXX-15	Iptu - Territorial
9533	LEODRANE DOS SANTOS	XX6.31X.45X-7X	Iptu - Territorial
9534	EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA DE FRANÇA	XX4.526.XX2-X7	Iptu - Territorial
9535	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9797	SILVIO LUIZ NUNES	277.47X.851-68	Iptu - Territorial
9798	SILVIO LUIZ NUNES	277.47X.851-68	Iptu - Territorial
9799	SCHIMITT E MELO NETO LTDA - ME	14.X17.445/XXX1-XX	Iptu - Territorial
9800	BRUNO MIGUEL BURREGO PAINHO	758.133.861-4X	Iptu - Territorial
9801	BRUNO MIGUEL BURREGO PAINHO	758.133.861-4X	Iptu - Territorial

9802	ANILTON PASSOS FIGUEIREDO	2X8.31X.3X1-78	Iptu - Territorial
9803	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9804	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	47X.356.682-68	Iptu - Territorial
9805	BRUNO MIGUEL BURREGO PAINHO	758.133.861-4X	Iptu - Territorial
9810	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
9811	Girassol Mercadão de Pecas Agricolas	XX.152.143/XX X1-1X	Iptu - Territorial
9812	Girassol Mercadão de Pecas Agricolas	XX.152.143/XX X1-1X	Iptu - Territorial
86252	WAGNER DE ALMEIDA COMERCIO ME	1X.5X4.2X4/XX X1-13	Servicos Diversos
87049	AUTO POSTO ISABELLA LTDA - ME	X7.XX4.612/XX X1-3X	Servicos Diversos
87274	SAMUEL FREITAS GAMA ME	16.565.146/XXX 1-14	Servicos Diversos
2041	OLIMPIA MARIA DA PAIXAO	55X.426.X41-53	Iptu - Predial
7601	OSVALDO JOAQUIM DAS NEVES	283.51X.37X-15	Iptu - Territorial
380	DALVINA RIBEIRO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3336	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Predial
1453	MILTON GOMES MIRANDA	288.381.571-2X	Iptu - Predial
68	QUEILA VIEIRA FARIAS OLIVEIRA	X21.827.211-18	Iptu - Predial
486	ISOLINA BRESAN	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8264	FRANCISCO XAVIER DA ROCHA OLIVEIRA	55X.5X1.551-53	Iptu - Predial
106527	Manoel Gonçalves de Oliveira	55X.614.6X1-X7	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5248	HELIO MOREIRA DOS SANTOS	288.388.4X1-3X	Iptu - Predial
659	BRAZ DELA JUSTINA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
661	BRAZ DELA JUSTINA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1616	JOAO RIBEIRO CARAMUJO	217.XX5.636-34	Iptu - Predial

8352	INGRID BECKER	78X.835.X11-4X	Iptu - Territorial
2272	ADAO FAUSTINO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2348	SUSIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	76X.483.4X1-3X	Iptu - Predial
2959	DORAMA GOMES CASTILHO	XXX.X56.461-85	Iptu - Predial
905	IVO ANTONIO BASSI	332.455.XXX-87	Iptu - Predial
10439	RICARDO BORSATTI	X15.458.X71-67	Iptu - Territorial
2430	MARIA CLAUDIA TAVARES EIRELI	X3.X24.X34/XX X1-X4	Iptu - Predial
2017	MARIA ADAMCZUK	XX.XXX.XXX/ XXXX-XX	Iptu - Predial
7629	SALETE MARIA RECKZIEGEL PEIXOTO	X1X.648.871-63	Iptu - Territorial
2627	MARIA FERREIRA DAS DORES	287.X48.851-68	Iptu - Predial
3044	NILDENOR FERREIRA LIMA	83X.X54.561-68	Iptu - Predial
3916	IRENE GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3329	LAURENCI FREITAS SALES	8X6.825.X51-XX	Iptu - Predial

7116	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7117	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7118	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7119	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7120	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7121	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7122	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7123	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7124	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7125	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7126	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7127	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7128	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
3781	ELICIO FERREIRA MORAES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2752	ADEMAR DOS SANTOS LOURENCO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2029	ALAIDES SILVERIA FERREIRA	X21.883.X21-17	Iptu - Predial
3548	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA MACHADO	X4X.473.451-52	Iptu - Predial
915	YOCIKO YASMASHITA	134.452.X28-33	Iptu - Territorial
7260	Leonildes David Campos	X72.X82.511-34	Iptu - Territorial

7915	GELISMAR MARQUES DAVID E SUA ESPOSA	X24.3X7.241-2X	Iptu - Territorial
8314	OSMAR LUIZ KLEIN E ESPOSA	X21.575.4XX-38	Iptu - Territorial
85255	ALESSANDRA FELICI - ME	X6.173.368/XXX 1-38	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85375	DANIELE DE SOUZA SANTOS - ME	13.528.624/XXX 1-28	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85376	CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA - ME	13.4X2.X3X/XX X1-15	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85398	DENIZE FRIZON - ME	12.47X.2X8/XX X1-53	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85418	F R NEVES - ME	11.326.846/XXX 1-32	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85420	ADAO NILSON DA SILVA - ME	11.1X6.X31/XX X1-48	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85428	VANUZIA MORENO MACIEL BLINI - ME	1X.X12.511/XX X1-33	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85438	CLEBER DOMINGOS MELO - ME	1X.6X7.776/XX X1-28	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85462	MARA EDIANE T. ALVES - ME	XX.55X.641/XX X1-55	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85472	CARLITO M. DA SILVA - ME	XX.3X1.627/XX X1-57	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85551	JORGE TREVISAN - ME	X7.236.261/XXX 1-54	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85600	HOTEL BEZERRA LTDA - ME	X5.678.348/XXX 1-56	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85648	CLORISVALDO DIAS NOGUEIRA	X4.473.423/XXX 1-8X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85693	EVANILZA MARIA MACIEL	X2.X8X.58X/XX X1-67	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85717	D. S. PNEUS LTDA	X2.1X1.644/XX X1-XX	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85757	WANDERLEY MORRONI -ME	XX.X52.556/XX X1-88	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86088	A. D. NUNES PECAS E ACESORIOS - ME	X7.37X.285/XX X1-62	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86139	BONILHA & BONILHA LTDA	X8.4X3.258/XX X1-8X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86206	EDILSO DE OLIVEIRA - ME	XX.5X5.X77/XX X1-35	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86252	WAGNER DE ALMEIDA COMERCIO ME	1X.5X4.2X4/XX X1-13	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara

86267	LOJA NOTA DEZ LTDA - ME	1X.778.332/XXX 1-55	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86273	ADONIAS ALVES DA SILVA 55069800191	1X.87X.141/XX X1-1X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86287	MATHEUS AKIRA SUZUKI DE OLIVEIRA - ME	1X.X76.53X/XX X1-34	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86297	FARIA & RENOSTRO LTDA - ME	11.226.431/XXX 1-X7	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86299	JULIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME	11.254.44X/XXX 1-X1	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86340	IVANA ALVES DA SILVA 38619385291	11.643.128/XXX 1-XX	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86471	REINALDO REDDI - ME	12.873.X88/XXX 1-35	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86486	MINERADORA E CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA - ME	13.X44.478/XXX 1-65	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86496	RENATO PEREIRA -- ME	13.12X.X38/XX X1-4X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86585	EMANOEL MARTINS MAIA - ME	13.X84.555/XXX 1-67	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86604	MACHADO SERRA & SERRA LTDA ME	14.3XX.166/XX X1-X7	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86606	J. GODOI FRANCISQUINI SERVICOS LTDA - ME	14.334.43X/XXX 1-54	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
86616	DAMIAO FIGUEREIDO - ME	24.68X.456/XXX 1-X8	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87052	APOIO TRANSPORTES LTDA - ME	14.412.54X/XXX 1-X6	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87095	JUSCELINO DE MATOS CORREA - ME	14.367.7X2/XXX 1-12	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87156	S. PRATES - ME	X1.X8X.361/XX X1-75	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87157	RONALDO SANTOS PUBLICIDADE - ME	15.XX8.23X/XX X1-74	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87177	P. C. H. DE SOUZA - ME	15.23X.547/XXX 1-11	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87194	G. G. SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA - ME	15.284.6X2/XXX 1-14	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87232	L. A. RESENDE SANTEIRO - ME	14.758.X26/XXX 1-55	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87274	SAMUEL FREITAS GAMA ME	16.565.146/XXX 1-14	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87315	DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO - ME	17.151.4X2/XXX 1-XX	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara

87360	ANGELA MARIA CALIXTO - ME	17.472.7X8/XXX 1-77	Servicos Diversos
87360	ANGELA MARIA CALIXTO - ME	17.472.7X8/XXX 1-77	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87423	ANDREIA DELA JUSTINA - EPP	18.XX5.3X1/XX X1-XX	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87445	WELLIGTON TAKENORI TAMASHIRO - ME	18.247.654/XXX 1-8X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87453	DOMINGOS M. DE OLIVEIRA - ME	14.X7X.33X/XX X1-25	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87575	MAIKEL CESAR KERBER - ME	1X.211.8X3/XX X1-13	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87613	MARIA MOCA AVIAMENTOS E ARTESANATTOS LTDA	1X.448.278/XXX 1-54	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87635	RETIFICA DE MOTORES PARANATINGA LTDA - ME	1X.625.XXX/XX X1-63	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87749	OLIVEIRA COMUNICACAO LTDA - ME	2X.515.82X/XX X1-23	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87751	L. ALVES ROSA COMERCIO DE PEÇAS - ME	2X.555.343/XXX 1-2X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87757	J A V ALVES TRANSPORTES - ME	11.7X6.453/XXX 1-54	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88000	BENEDITO P. DE ALMEIDA - ME	23.X36.X25/XX X1-4X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88011	JORGE REFORMAQ MECANIZACAO AGRICOLA LTDA - ME	23.113.875/XXX 1-X3	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88208	A R DA SILVA	X1.X13.X72/XX X1-3X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88225	FRANCISCO NUNES DA SILVA-- ME	25.423.738/XXX 1-X2	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88242	SEBASTIÃO FERREIRA 43625460149	26.X44.7X6/XX X1-78	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88244	EDEGILDO KEFLER MOREIRA 05334661131	26.148.X45/XXX 1-XX	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
88253	DARLETE DE MATOS MELLO 00877707170	26.23X.522/XXX 1-34	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
6015	INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT	XX.XXX.XXX/ XXXX-XX	Iptu - Predial
4021	VIACAO SOL NASCENTE	X4.487.514/XXX 1-74	Iptu - Predial
2118	BENEDITO MOREIRA DA SILVA E MARIA RITA	X63.3X6.271-34	Iptu - Predial

5211	VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA	377.XX6.651-4X	Iptu - Predial
2685	PEDRO FILISBINO DA SILVA	28X.563.451-X1	Iptu - Predial
1751	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	X4X.62X.221-34	Iptu - Predial
251	EDILEUZA RAMOS PEREIRA	X31.133.771-61	Iptu - Predial
2364	ISABEL PEREIRA NERES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
732	SEBASTIAO PEREIRA SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
919	ROSILDA DE MATOS DIAS	55X.577.561-68	Iptu - Predial
2127	ANTONIO FRANCISCO PERES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2355	JONSON LEANDRO GUNSCH	773.X65.111-4X	Iptu - Predial
2553	JOEL VICENTE DE OLIVEIRA	238.1X4.481-87	Iptu - Predial
6061	JOANICE PONTES HENRIQUE SOUSA	X28.X71.111-57	Iptu - Territorial
2270	LECI TERESINHA TREVISAN	X4X.7X5.641-71	Iptu - Predial
8194	SANTINHA TRAJANO SILVA DE ALMEIDA	X2X.8X2.3X1-73	Iptu - Predial
6080	GERALDO TEIXEIRA BATISTA	888.652.XX8-2X	Iptu - Territorial
8416	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
4108	Adelmo Divino Nunes	55X.571.X11-53	Iptu - Predial
2463	DEUZALEM ALVES DA SILVA	55X.6X7.X71-15	Iptu - Territorial
3449	JERONIMO ALVES DE SOUZA	632.2XX.461-XX	Iptu - Predial
2432	ERCILO MOREIRA DE SOUZA	834.467.1X1-X1	Iptu - Predial
8400	CREUSA ALVES RONDON	34X.2X4.1X1-XX	Iptu - Territorial
2498	EUZEBINA ALVES DE OLIVEIRA	55X.446.461-72	Iptu - Predial
3399	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	6X5.864.46X-72	Iptu - Predial

6800	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
4975	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XX X1-24	Iptu - Territorial
2136	FLORISVALDO DA SILVA SALTINA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2570	ROSALINO CARIUS	344.626.271-72	Iptu - Predial
8209	ELIANE SANTOS DA SILVA ALMEIDA	XXX.1X7.621-43	Iptu - Predial
1280	JOSE CARLOS DAVID DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6457	Andreia Pereira Duarte	XXX.1X3.851-7X	Iptu - Territorial
4895	LUIZ MARTINS DA SILVA	288.383.511-X4	Iptu - Predial
8205	VICENTE JOAQUIM DA SILVA	X34.513.471-X5	Iptu - Predial
5050	IRENE BRESSAN WEIRICH	344.63X.7X1-X4	Iptu - Territorial
85689	MARIA CLAUDIA TAVARES EIRELI	X3.X24.X34/XX X1-X4	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87	Jose Machado	236.443.62X-X4	Iptu - Territorial
722	LEDIR DE OLIVEIRA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1861	VALDINO DUARTE ALEGRIN	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2705	DEVANIR FREIRE	4X7.454.84X-2X	Iptu - Predial
2854	LUPERCIO HONORATO DE ASSUNCAO NETO	X11.3XX.7X1-3X	Iptu - Predial
8207	Vilmar Francisco de Moraes	57X.6X3.X51-X1	Iptu - Predial
2177	ODIMAR CARDOSO DOS SANTOS	274.7X2.X61-15	Iptu - Predial
7913	AURO BORGES DE OLIVEIRA	283.877.241-4X	Iptu - Predial
10316	NERIO DE LIMA SOUZA	764.76X.X11-68	Iptu - Territorial
10317	JOSE RAZOLINO MARTINELLI	478.34X.X5X-4X	Iptu - Territorial
620	VALTER CARLOS VIDORI	267.76X.6X1-XX	Iptu - Territorial

8014	RENATO RISSI	X42.X66.351-53	Iptu - Territorial
7580	VALTER NOGUEIRA DA SILVA	14X.31X.651-68	Iptu - Territorial
694	LAURI NEUMANN DE CAMPOS	32X.32X.351-X4	Iptu - Predial
5670	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX 1-34	Iptu - Territorial
11228	ADRIANES GARCIA DE FATIMA JULIO	636.634.651-87	Iptu - Territorial
11229	JUCILEIDE MICHELETI LOPES	514.7X7.371-XX	Iptu - Territorial
2291	CELESTINO DE MATOS CORREIA	55X.677.351-X4	Iptu - Predial
1472	JOAO NOVAIS DE CAMPOS	XX6.853.641-XX	Iptu - Predial
7709	ALLAN ALVES ROMANCINI	X4X.445.621-36	Iptu - Territorial
7419	DEUZELI DE ALCANTARA VIEIRA	XX8.568.651-41	Iptu - Predial
4649	SOLIMAR DE SOUSA SILVA	517.X88.5X1-63	Iptu - Territorial
2128	RODINEI CANDIDO DA VEIGA	55X.646.X81-XX	Iptu - Predial
8427	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
10658	GEORGE MACHADO MATOS	621.884.7X1-25	Iptu - Territorial
1853	ROQUE EPPING	55X.62X.7X1-72	Iptu - Predial
1911	DORALICE SANTOS CARDOSO	353.X64.751-X1	Iptu - Predial
5203	VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA	377.XX6.651-4X	Iptu - Predial
1258	FRANCISCO TEOTINO DE CAMPOS	X21.7X3.421-87	Iptu - Predial
6310	FABIO GONÇALVES ALENCAR	XX5.4XX.341-61	Iptu - Territorial

2977	ANTONIO RODRIGUES BUENO	2X3.125.311-15	Iptu - Predial
10487	PANTANAL ACESSORIOS LTDA ME	X4.886.211/XXX 1-24	Iptu - Territorial
6217	GERALDO TEIXEIRA BATISTA	888.652.XX8-2X	Iptu - Territorial
2852	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	XXX.58X.651-2X	Iptu - Predial
5343	ADAUTO MARQUES DA SILVA	X22.421.181-1X	Iptu - Predial
8193	VILMA PEREIRA DA SILVA	X1X.3XX.321-X6	Iptu - Predial
8201	LUIZ CARLOS SANTOS	7XX.5X8.251-72	Iptu - Predial
8226	VANUSA DE PONTES	X51.5X4.8X1-XX	Iptu - Predial
8229	MARILEIDE BOTELHO DOS SANTOS	55X.534.321-X4	Iptu - Territorial
8246	JOAO CACILDO PEREIRA PEDROSO	384.682.X41-53	Iptu - Predial
8257	ELIANA MARQUES SOUZA	781.138.XX1-X6	Iptu - Predial
10516	AGEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	17.X22.872/XXX 1-XX	Iptu - Territorial
1946	ROSA MARIA DA SILVA FARIA	162.X32.231-87	Iptu - Predial
8364	MARIA APARECIDA SILVESTRE SILVA	X32.X71.621-2X	Iptu - Predial
1292	JOSE CARLOS DAVID DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
103	CLEUZA MARIA NOGUEIRA	4X6.625.X41-34	Iptu - Predial
5751	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Predial
356	IVONETE PALIONATO NASCIMENTO	55X.716.XX1-53	Iptu - Predial
55	WALTER BARBOSA SOBRINHO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3064	LINDOMAR SEVERO DE ALCANTARA	415.2X8.4X1-44	Iptu - Predial
10691	KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	853.721.X27-72	Iptu - Territorial
2623	NETO JOSE DA SILVA	42X.33X.211-53	Iptu - Predial

2540	FELIPE OLIVEIRA CORDEIRO	X6X.235.631-8X	Iptu - Predial
106795	Balancas Cuiaba Ltda	X2.516.485/XXX1-X4	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
796	ELIO LUIZ DELA JUSTINA	414.6XX.XXX-XX	Iptu - Predial
4262	ELIZEU PINTO SAMPAIO	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Iptu - Predial
4916	JURANDIR FRANCISCO DE SOUZA	45X.513.651-X4	Iptu - Predial
1919	WANDERLEY MORRONI -ME	XX.X52.556/XXX1-88	Iptu - Predial
11573	ALMIRES CAMARGO	XX1.86X.3X1-72	Iptu - Territorial
292	GASTAO JOSE MACEDO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
11377	VANDERLEI ALVES PEREIRA	8X1.463.521-X4	Iptu - Territorial
11349	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	362.766.6X1-72	Iptu - Territorial
7650	VALDIR ALFLEN	514.648.X61-XX	Iptu - Territorial
1101	Anderson Willy Fengler	XX7.X18.5X1-3X	Iptu - Territorial
538	MILENE BATISTA RIBEIRO	513.574.611-XX	Iptu - Predial
32	DEVANIR FREIRE	4X7.454.84X-2X	Iptu - Predial
615	ORILDO CATTANI	615.743.68X-15	Iptu - Predial
703	SEBASTIAO FRANCO BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2701	DORVALINA ABILA BATISTELLA	162.X6X.531-72	Iptu - Predial
4475	ARMANDO MARQUES DA SILVA	55X.686.771-X1	Iptu - Predial
6200	DARCI DA SILVA LIMA	32X.34X.X11-X1	Iptu - Territorial
8244	MARIA ALVES DE ARRUDA	544.251.X71-87	Iptu - Predial
11213	LEONTINA CORDEIRO FERREIRA	571.54X.4X1-X6	Iptu - Territorial
6313	VILMAR ANTONIO KRANSNIEVICZ	4X5.678.531-34	Iptu - Territorial
1937	REGINA ABADIA FERREIRA	361.446.811-X1	Iptu - Predial

7824	ROSELI LAUERMANN	X25.X35.XX1-53	Iptu - Territorial
10866	SULYVAN LIMA DE CERQUEIRA	XX8.538.221-31	Iptu - Territorial
1928	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	421.313.4X1-68	Iptu - Predial
122	ELIZEU PINTO SAMPAIO	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Iptu - Predial
1589	ISABEL PEREIRA NERES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3640	Beatriz Maria Guedes	356.537.7X4-15	Iptu - Territorial
1897	VALTENIR ROSA DA SILVA	4X6.646.1X1-34	Iptu - Predial
4172	ESPOLIO DE MATILDES DIAS DA SILVA	125.42X.428-88	Iptu - Predial
4339	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	XX7.378.4X1-34	Iptu - Predial
505	GENIVALDO CARDOSO PINTO	X72.525.558-7X	Iptu - Predial
1521	MILTON GOMES MIRANDA	288.381.571-2X	Iptu - Predial
1702	ANTUNES TUNES DA SILVA	X36.586.211-68	Iptu - Predial
7429	MANOEL PEREIRA DE AMORIM	432.365.611-4X	Iptu - Predial
5026	JOEL BATISTA DA SILVA	344.631.XX1-XX	Iptu - Territorial
6613	ANDERSON FEITOSA NOGUEIRA E OUTRO	XX7.68X.581-63	Iptu - Territorial
992	VALMIR LUIZ MARCELLO	525.412.XXX-34	Iptu - Predial
7202	LAERCIO SCHINEIDER ZAIMMER	XX2.X15.22X-68	Iptu - Predial
10680	SV AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	1X.671.5XX/XX X1-X2	Iptu - Territorial
10685	SV AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	1X.671.5XX/XX X1-X2	Iptu - Territorial
10735	MANOEL ADAO DE ALMEIDA	824.X15.861-72	Iptu - Territorial
8033	WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA	X46.8X6.521-X1	Iptu - Territorial
10733	ANTONIO AUGUSTO A. JOSINO - ME	XX.351.858/XX X1-75	Iptu - Territorial

10734	VANESSA GRAZIELLE URBAINSKI FERNANDES	X23.X25.511-X7	Iptu - Territorial
3035	OSVALDO COELHO VIEIRA	377.X87.661-2X	Iptu - Predial
2593	ELSON FRANCISCO DA SILVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6069	MARIA MENDES ARAUJO	X5X.62X.261-87	Iptu - Territorial
466	QUELI CRISTINA FILISBINO RODRIGUES	X43.824.171-12	Iptu - Predial
1004	ESPOLIO DE GUIDO KOLLING	334.787.67X-2X	Iptu - Territorial
5613	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
56	ARAMANTE MENDONCA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3413	VALDENIR ARRUDA COSTA DE MOURA	852.774.361-2X	Iptu - Predial
3415	COSME FRANCISCO DE JESUS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3442	ESPOLIO DE ARMELINDO MORETTO	1X1.XX2.12X-X1	Iptu - Predial
3989	DORALICE MARIA DE JESUS	178.236.XX1-34	Iptu - Predial
8528	MARCILENE DE SOUZA XAVIER	XX4.574.371-11	Iptu - Predial
2383	GENESIO VIEIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4840	ANIBALDO PAULO DE FREITAS	2X5.521.141-2X	Iptu - Predial
109254	Coreco Terceirizaçao e Serviços Eirilei - EPP	15.X52.X71/XX X1-XX	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
7681	HOMERO MARTINS MOREIRA	X33.3X7.511-XX	Iptu - Territorial
7788	RONI MILTON WERNER	885.XX3.64X-68	Iptu - Territorial
7804	GEVERSON BRESSAN	X25.551.X11-78	Iptu - Territorial
7830	Airton Simão Flach	768.513.381-4X	Iptu - Territorial
7851	GILMAR STUCH	55X.585.311-XX	Iptu - Territorial
7852	GILMAR STUCH	55X.585.311-XX	Iptu - Territorial

7853	GILMAR STUCH	55X.585.311-XX	Iptu - Territorial
7905	DILMAR TEODORO DE OLIVEIRA	X42.X56.741-X4	Iptu - Territorial
7928	CLAUDIVAN DA CONCEICAO	X2X.846.8X1-35	Iptu - Territorial
7938	FRANCISCO VICENTE DE FREITAS	55X.6X3.X81-72	Iptu - Territorial
7708	RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA	562.X55.2X3-72	Iptu - Territorial
3727	MAURICE PAULINA MENDES	273.8X4.3X1-25	Iptu - Predial
108063	Mjb Comercio de Equipamentos Eletronicos e Gestao de Pessoal Ltda EPP	X7.437.182/XXX1-X1	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
5045	ROSALINA PEREIRA DE OLIVEIRA	X12.1X7.8X1-78	Iptu - Territorial
713	Nelson da Silva	637.11X.581-68	Iptu - Predial
749	MARIA DAS DORES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1611	LOURIVALDO VIANA DO NASCIMENTO	22X.417.461-53	Iptu - Predial
1617	JOAO RIBEIRO CARAMUJO	217.XX5.636-34	Iptu - Predial
1778	PEDRO JOSE DOS SANTOS	157.465.851-4X	Iptu - Territorial
5146	JOSE MARTINS DOS SANTOS	378.6X7.2X1-X1	Iptu - Territorial
8156	BRUSSY WEBER ALVES BARBOSA	X1X.3XX.211-63	Iptu - Predial
8158	ROBSON COSTA DOS SANTOS	X26.2X7.161-44	Iptu - Predial
8161	SILVIA LYRA PEREIRA DE MENEZES	X44.36X.411-82	Iptu - Predial
1696	HEILA BARBOSA DE SOUZA	415.2XX.XX1-XX	Iptu - Predial
7459	THOMASIA DE ALMEIDA	X14.551.141-38	Iptu - Predial
10661	PERCIO DO CARMO PILLON	383.X25.261-X4	Iptu - Territorial
10665	VALDESON PEREIRA DA SILVA	5X3.X54.161-X1	Iptu - Territorial
10673	ALTIR ALMIRO FREITAG	464.832.76X-15	Iptu - Territorial

172	GENIVAL M. DE SOUZA	657.X17.3X2-87	Iptu - Territorial
2764	DORIVAL PINTO RIBEIRO	55X.414.181-87	Iptu - Predial
4281	ANAIDES FIRMINA DA SILVA	XX5.XX8.X41-XX	Iptu - Predial
7735	HILARIO BRAUN	368.635.21X-2X	Iptu - Territorial
7766	EDMUNDO ARNDT	X21.X38.8XX-X4	Iptu - Territorial
7854	GILMAR STUCH	55X.585.311-XX	Iptu - Territorial
7861	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	421.313.4X1-68	Iptu - Territorial
2134	GENIVALDO CARDOSO PINTO	X72.525.558-7X	Iptu - Predial
7775	EVERALDO NUNES BARROSO	834.164.8X1-63	Iptu - Territorial
183	OLIVIA PAZ DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1811	ARISTIDES PEREIRA	632.187.631-34	Iptu - Predial
5198	FREDERICO PEIXOTO DE BRITO	632.212.331-X1	Iptu - Predial
8236	MARLY DA ROSA MENDES ORTIZ	XXX.72X.271-77	Iptu - Predial
10133	HILDO CESTAR	4X2.183.7XX-68	Iptu - Territorial
6268	CLOTILDES EVA DEMSCHNSKI	41X.X52.6X1-34	Iptu - Territorial
6471	JOSE FAUSTO SANTANA	55X.684.3X1-1X	Iptu - Territorial
6477	NETONIO ROCHA DE OLIVEIRA	378.644.241-X4	Iptu - Territorial
8103	Claudionor de Matos Campos	361.443.X81-X4	Iptu - Territorial
8802	JAILTON AMANCIO DA SILVA	55X.646.631-53	Iptu - Territorial
8805	SONIA ALVES DA SILVA	55X.735.731-53	Iptu - Territorial
4545	WEDER ROBERTO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4994	GENIVAL M. DE SOUZA	657.X17.3X2-87	Iptu - Territorial

988	ARNILDO MARQUES DE SOUZA	848.366.6X1-4X	Iptu - Predial
2682	DEJAIR FERREIRA DA SILVA	55X.443.521-87	Iptu - Predial
10681	NATES TRANSPORTE LTDA	7X.4X3.6X7/XX X1-65	Iptu - Territorial
10682	FRANCISCO JESUS DA SILVA	111.673.351-X4	Iptu - Territorial
10684	JOSE JUNIOR ALVES	723.X4X.1X1-X6	Iptu - Territorial
5656	CARMOZINA GOMES DO AMARAL	XXX.X83.671-X8	Iptu - Territorial
1963	ARAO FERREIRA ROSA	581.56X.621-X1	Iptu - Predial
8328	ZULZMAR LAMOUNIER	375.668.731-72	Iptu - Territorial
5206	LUIZILMA ALVES DOS SANTOS	X12.67X.761-86	Iptu - Predial
6553	LUCINEI SERAFIM DE PONTES	X24.145.3X1-78	Iptu - Predial
6555	ALEXANDRE RODRIGUES GALVAO	X47.XX2.X81-4X	Iptu - Predial
6806	NILTON DE ASSIS PEREIRA	X21.315.381-54	Iptu - Predial
10132	JOSE ANTONIO RAMOS	282.45X.X3X-4X	Iptu - Territorial
3709	ARLETE RODRIGUES DE PINHO	415.1XX.1X1-4X	Iptu - Predial
4658	ROBERTO JOSE FERREIRA	323.184.646-34	Iptu - Predial
10676	MAURO HENRIQUE HELFENSTEIN	X12.675.775-5X	Iptu - Territorial
10727	VICENTE PAULO DE V. NASCIMENTO	46X.X65.681-X1	Iptu - Territorial
10730	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
4037	CLEUZA RODRIGUES MACIEL	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
92	CEZAR LUIZ SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
4282	GILMAR LOIOLA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3930	JOSE DUQUE DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
106	JOSE ALVES DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
10115	BRUNO ANDERSON DA SILVA	X2X.21X.581-X7	Iptu - Territorial

10116	JURANDIR DA CONCEICAO ALVES	XX6.1XX.328-87	Iptu - Territorial
2879	FERNANDA CASSIANE BECKER SCHIO	X44.XX1.X51-2X	Iptu - Territorial
4014	SEBASTIAO JORGE MIGUEL DE FERREIRA	542.167.2X1-34	Iptu - Predial
3165	LAURITO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
87849	JESUINO GREGORIO DA SILVA	21.618.5X2/XXX1-8X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2031	BELINA FRANCISCA DA SILVA	458.328.2X1-XX	Iptu - Predial
8198	JOTA MARTINS DE SIQUEIRA	2X7.184.2X1-44	Iptu - Territorial
8199	JOTA MARTINS DE SIQUEIRA	2X7.184.2X1-44	Iptu - Territorial
2872	JOSE GALLO GIMENEZ E OUTROS	1X8.144.1XX-34	Iptu - Predial
1608	Jackson Timoteo da Costa	886.562.171-XX	Iptu - Territorial
131	VALDIRENE DIAS MACHADO	57X.842.461-34	Iptu - Predial
7731	RAIRA HAMAIANE CALHEIRA DO NASCIMENTO	XX4.321.X11-28	Iptu - Territorial
1995	LOUVANI PUNDRICH	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
580	DOMINGOS SAVIO S GUIMARAES	2X8.8X3.161-53	Iptu - Predial
279	HENRIQUE ALVES DE ARRUDA	55X.531.221-72	Iptu - Predial
7841	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	421.313.4X1-68	Iptu - Territorial
586	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	41X.X54.4X1-72	Iptu - Predial
6190	MARIA SOUSA LUZ	X14.551.651-23	Iptu - Territorial
7937	MARILENE FERNANDES DIAS DE OLIVEIRA	X18.131.X11-24	Iptu - Territorial
2189	ALDO SUQUETA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2528	FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

6105	JOSE MARIA BRUNO BORGES	55X.645.X71-XX	Iptu - Territorial
8420	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8488	ALYSSON FERNANDO MARTINS	7X5.X87.XXX-5X	Iptu - Territorial
10656	MARILENE FERREIRA DA SILVA	XXX.X18.X85-24	Iptu - Territorial
10660	REALEZA AUTO CENTER LTDA EPP	13.X52.366/XXX1-56	Iptu - Territorial
10662	MARLOS LUCHTENBERG	X45.6X4.6XX-84	Iptu - Territorial
10666	UILLIANBERG DE ARAUJO GOMES	X32.54X.XX4-35	Iptu - Territorial
10667	GISLAINE AMARAL DE OLIVEIRA SILVA	728.518.641-4X	Iptu - Territorial
10669	FERNANDA MACHADO DA VEIGA	X3X.633.531-47	Iptu - Territorial
10671	VILMAR GOLUBINSKI	X11.158.37X-XX	Iptu - Territorial
10672	VILMAR GOLUBINSKI	X11.158.37X-XX	Iptu - Territorial
10675	FABIO BIANCHI TEODORO DA SILVA	58X.177.3X1-5X	Iptu - Territorial
10678	REGIANE PEREIRA GONCALVES	XX4.245.X71-X1	Iptu - Territorial
10688	AQUILES CAPELLESSO	531.4X7.2XX-4X	Iptu - Territorial
10689	DANIEL ANGELO BORGHETTI	78X.XX7.1X1-4X	Iptu - Territorial
10690	DALTO MATHEUS SCHULZ	7X3.376.167-87	Iptu - Territorial
10728	RENATO SILVA BAVARESCO	162.174.418-37	Iptu - Territorial
10729	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10731	ALECI SILVA SARDINHA	751.426.352-72	Iptu - Territorial

10732	CLAUDEMIR CAVACCINI	X55.8X7.752-72	Iptu - Territorial
7765	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	867.X52.X51-68	Iptu - Territorial
7805	GEVERSON BRESSAN	X25.551.X11-78	Iptu - Territorial
6568	Ailton Madureira de Araujo	X14.X58.441-24	Iptu - Predial
498	VALDIR MOURA DA SILVA	487.728.6X1-2X	Iptu - Predial
108126	Lideranca Limpeza e Conservacao	XX.482.84X/XX X1-38	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
6110	LUIZ CARLOS LEORATO	32X.33X.7X1-X4	Iptu - Predial
2388	SONIA DAS GRACAS SILVA BRITO	283.4X1.5X1-XX	Iptu - Predial
4278	ANTONIO FONTEL RAMOS DE MATOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4659	ROBERTO JOSE FERREIRA	323.184.646-34	Iptu - Predial
8468	GENAIR CANDIDA DOS SANTOS	766.587.831-87	Iptu - Predial
8137	EZEQUIEL SOUZA LOPES	X26.472.721-58	Iptu - Territorial
8401	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8402	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8406	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8407	Ailton Ribeiro da Cunha	XX4.7X5.X51-78	Iptu - Territorial
8408	VALMIR RIBEIRO DA CUNHA	55X.438.871-68	Iptu - Territorial
10657	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	321.843.441-68	Iptu - Territorial
11243	CLEUDIR BARBOSA RIBEIRO	X27.156.821-66	Iptu - Territorial
11244	ADAO SILVINO DA SILVA	378.281.341-34	Iptu - Territorial
11476	GERCIONITA LAURINDO	837.X15.661-72	Iptu - Territorial
1926	JOSE BORGES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4057	Benedito A. Paulino da Silva	55X.723.641-XX	Iptu - Predial
2206	ADEMIR GOMES DOS SANTOS	583.X14.881-15	Iptu - Predial

7770	EVERALDO CELSO FALADO	563.X22.311-X1	Iptu - Territorial
609	MARIA LUCILHA DA SILVA	162.278.X81-72	Iptu - Predial
4088	ANTONIA SAMPAIO CRAVEIRO	55X.7XX.221-4X	Iptu - Predial
7208	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	XX4.886.221-58	Iptu - Predial
1569	ESPOLIO DE MANOEL ARJONA	XX7.X48.131-XX	Iptu - Territorial
10867	CLEBERSON LARA DE SOUZA	XX3.1X3.8X1-35	Iptu - Territorial
4207	ALMERINDA RODRIGUES REZENDE	55X.63X.6X1-XX	Iptu - Predial
6909	MAURA FERREIRA DE RESENDE CARVALHO	XXX.314.X71-17	Iptu - Territorial
8029	ANTONIO CICERO DA SILVA	X45.274.488-11	Iptu - Territorial
11292	ELISEU DE FRANCA	5X7.311.5X2-XX	Iptu - Territorial
11475	Douglas Laurindo	X72.X31.571-72	Iptu - Territorial
11477	RUBENS ISSOM FERREIRA	2X4.5XX.331-15	Iptu - Territorial
2982	NELY DOS SANTOS LIMA	358.37X.8X1-63	Iptu - Predial
3014	ALBINO VICENTE NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5587	ILMA SILVA LUIZ	55X.448.321-2X	Iptu - Territorial
5605	PAULO CEZAR SOUTHIER	X5X.642.4X1-78	Iptu - Territorial
5612	DILAIR APARECIDA SOUTHIER	842.332.X61-87	Iptu - Territorial
1775	PEDRO AFONSO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7902	JESSICA ARRUDA DE SOUZA SCHILLING	X58.468.561-X1	Iptu - Territorial
3689	JULIA AMANCIO DE SOUZA	55X.667.631-X4	Iptu - Predial
7492	FERNANDES ANTONIO CARLINI	885.X12.641-72	Iptu - Territorial
1939	EVALDIR SAVICZKI	X86.173.33X-4X	Iptu - Predial
5053	JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI	XX4.XX4.851-87	Iptu - Predial

4095	JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO	327.7X7.XX1-53	Iptu - Predial
8336	ALICE MARIA MARQUES BARBOSA	762.645.X51-53	Iptu - Predial
3593	INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	X3.831.X71/XX X1-71	Iptu - Predial
3912	LUCAS WARMILING	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
169	ANTONIA RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
249	GONCALO ZACARIAS	2X8.433.131-53	Iptu - Territorial
489	PAULINA LOPES DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
728	Sirlene Borges Maciel	X42.637.X51-72	Iptu - Territorial
742	MARCOS RONDON VAZ DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1657	ALFEU LOPES AGAIO	3X1.418.X3X-15	Iptu - Territorial
1674	ZELMA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1826	EDNA MARIA DE ALMEIDA	X24.534.751-85	Iptu - Territorial
1866	AMANTINO VIEIRA CHAVES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1867	AMANTINO VIEIRA CHAVES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
1872	PASCOAL NIVALDO POSSO	156.714.53X-68	Iptu - Territorial
1873	ANASTACIA CCHIRNISHOFF	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2098	JUVALDO PEREIRA DO AMARAL	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2114	JO DANTAS DE CARVALHO	513.575.771-68	Iptu - Territorial
2182	DESIDERIO RAMOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2285	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Territorial
2295	LUCIA PORFIRO DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2442	FRANCISCO DE SOUZA	488.86X.551-2X	Iptu - Territorial
2456	NELSON FEDATO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial

2495	EUZEBINA ALVES DE OLIVEIRA	55X.446.461-72	Iptu - Territorial
2506	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Territorial
2507	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Territorial
2509	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	784.8X2.1X1-87	Iptu - Territorial
2562	DARIO JOSE GOLLIN	373.X73.71X-4X	Iptu - Territorial
2578	LUCIANO TARCINAVO	115.757.658-37	Iptu - Territorial
2582	CLEYTON MARCELO DIAS	55X.6X6.571-XX	Iptu - Territorial
2850	MICHEL ASTROLLI SALAZAR	X34.26X.X21-X1	Iptu - Territorial
2851	MIGUEL JUAREZ IGNAT	4X8.82X.X4X-72	Iptu - Territorial
2855	MIGUEL JUAREZ IGNAT	4X8.82X.X4X-72	Iptu - Territorial
2857	AGUINALDO MACIEL MELO	482.2X5.3X1-2X	Iptu - Territorial
2944	LUIZ CARLOS RAMOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3332	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Territorial
3339	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Territorial
3355	ZB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	16.7XX.1X8/XX X1-X8	Iptu - Territorial
3387	LARYSSA GALVAO DE SENA	X22.741.X71-81	Iptu - Territorial
3422	DERLI HIBNER	332.77X.28X-68	Iptu - Territorial
4462	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	34X.435.1X1-68	Iptu - Territorial
4494	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	8X3.257.1X1-53	Iptu - Territorial
4526	JOAO PEREIRA CERVANTES	487.728.361-72	Iptu - Territorial
5032	G. BUENO - ME	X7.34X.X73/XX X1-1X	Iptu - Territorial
5043	MARCO ANTONIO HAEFFENER	27X.636.831-X1	Iptu - Territorial

5051	ANA CRISTINA MATOS DA SILVA	55X.653.681-X4	Iptu - Territorial
5180	Willian de Oliveira Aurelio	22X.645.778-4X	Iptu - Territorial
5293	SITIAP - SIND. TRAB. IND. ALIM. DE PARANATINGA	X8.22X.883/XX X1-57	Iptu - Territorial
5294	SITIAP - SIND. TRAB. IND. ALIM. DE PARANATINGA	X8.22X.883/XX X1-57	Iptu - Territorial
5340	DARCI GUIMARAES PEREIRA	288.382.461-4X	Iptu - Territorial
5341	DARCI GUIMARAES PEREIRA	288.382.461-4X	Iptu - Territorial
6097	CARLOS ALVES DA SILVA	X44.871.8X1-87	Iptu - Territorial
6204	ESPOLIO DE ARMELINDO MORETTO	1X1.XX2.12X-X1	Iptu - Territorial
6233	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	X25.374.561-4X	Iptu - Territorial
6243	SEBASTIAO FELISBINO FERREIRA	2X4.6X1.631-X1	Iptu - Territorial
6530	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Territorial
6887	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	667.XX2.X81-34	Iptu - Territorial
8051	FELIPE RAITER	X56.734.581-34	Iptu - Territorial
8213	JACOB ALVES DA SILVA	55X.58X.811-4X	Iptu - Territorial
8287	ELIANE RIBEIRO DE SOUZA	X1X.813.X51-14	Iptu - Territorial
634	DOUGLAS BLINI	X22.874.X41-X4	Iptu - Predial
3011	LEONIR MACHADO	358.36X.7X1-4X	Iptu - Predial
4719	CARMELITA MARIA DE A LIMA	482.182.861-87	Iptu - Predial

7634	GILDA VIEIRA DE BRITO	XXX.367.X51-31	Iptu - Territorial
7507	MARLENE WEIHRICH	X41.272.121-87	Iptu - Predial
63	ENERACY DE CASTRO AMARAL	388.X7X.2X1-15	Iptu - Territorial
601	INACIO FERREIRA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
497	BENEDITO DOMINGOS DOS SANTOS	28X.565.661-X4	Iptu - Predial
3023	DELIVAR NOGUEIRA DOS SANTOS	487.641.671-XX	Iptu - Predial
6340	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	X21.855.211-44	Iptu - Predial
7666	JULIANA PEREIRA DA SILVA	X4X.118.421-84	Iptu - Territorial
1948	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	537.188.X51-53	Iptu - Predial
11182	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	X16.85X.241-X6	Iptu - Territorial
7779	Valdemar Aloisio Pauvels	213.X13.6XX-53	Iptu - Territorial
1572	ITELVINO BAZI	344.384.241-XX	Iptu - Predial
6185	IZABEL ALVES VARANDA	241.436.XX1-1X	Iptu - Territorial
1796	ADENIL AIRES DOS SANTOS	55X.734.841-34	Iptu - Predial
8461	LUZIENE ALVES DE BRITO	X12.67X.771-58	Iptu - Territorial
4958	VICENTE PEREIRA DA SILVA	564.18X.51X-X4	Iptu - Predial
4959	VICENTE PEREIRA DA SILVA	564.18X.51X-X4	Iptu - Predial
4947	OSEIAS RAMOS PEREIRA	X64.X55.381-68	Iptu - Territorial
4989	Cleberson Marques de Oliveira	878.X21.381-53	Iptu - Territorial
5007	FRANCISCO XAVIER DE FIGUEIREDO	XXX.536.8X2-4X	Iptu - Territorial
5009	SUELY FERREIRA LIMA	86X.71X.631-68	Iptu - Territorial

5056	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	XX2.835.711-6X	Iptu - Territorial
5059	MARILDA CARDOSO DE SOUZA	348.334.X82-XX	Iptu - Territorial
5114	TEREZINHA DA SILVA NOGUEIRA	643.625.66X-53	Iptu - Territorial
5625	DILAIR APARECIDA SOUTHIER	842.332.X61-87	Iptu - Territorial
5626	DILAIR APARECIDA SOUTHIER	842.332.X61-87	Iptu - Territorial
5632	DIVINO ALVES DA SILVA	141.672.3X1-X1	Iptu - Territorial
5639	JHONATAN MACHADO BORGES	X3X.XX4.731-7X	Iptu - Territorial
5645	JHONATAN MACHADO BORGES	X3X.XX4.731-7X	Iptu - Territorial
5648	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
5661	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
5676	JOSE NUNES NOGUEIRA	X48.451.531-4X	Iptu - Territorial
5680	JOAO ROBERTO	7X6.8X3.X28-X1	Iptu - Territorial
5684	Jorge Jose Zamar Neto	2X5.247.221-53	Iptu - Territorial
5686	PAULO CEZAR SOUTHIER	X5X.642.4X1-78	Iptu - Territorial
5689	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
5691	DEUZENI DE AQUINO	X36.43X.831-14	Iptu - Territorial
5692	JOAO ROBERTO	7X6.8X3.X28-X1	Iptu - Territorial
5695	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
5696	ANDERSON CLEITON KOPP	X32.XX8.X71-12	Iptu - Territorial
5697	PAULO CEZAR SOUTHIER	X5X.642.4X1-78	Iptu - Territorial
5698	AUREA JACOB HAIMUSSI	241.432.1X1-15	Iptu - Territorial

5700	ODETE DA SILVA	8XX.X54.3X1-X7	Iptu - Territorial
5712	CONCEICAO DOS ANJOS SOUTHIER E OUTROS	838.587.5X1-82	Iptu - Territorial
5714	LUCINDO PIRES	8X6.571.6XX-87	Iptu - Territorial
5721	GERACINO MARTINS VIEIRA	667.8X8.181-2X	Iptu - Territorial
5990	ALEXANDRE BACELAR PERARO	X21.7X1.25X-17	Iptu - Territorial
3051	ZILDA ALVES DE REZENDE	X13.74X.871-15	Iptu - Predial
6854	EDMUNDO CESPEDES RIVEROS	55X.453.321-X4	Iptu - Predial
2039	JOSE VIEIRA DA SILVA	3X3.517.181-15	Iptu - Predial
4493	ANTONIO RAMOS POCO	555.171.451-X1	Iptu - Predial
1037	JAIME DOS SANTOS OLIVEIRA	55X.5X1.8X1-82	Iptu - Predial
3502	JOCELINA REDUZINA FERREIRA	55X.5X4.3X1-2X	Iptu - Predial
107374	Transamerica Construções e Serviços Ltda	X7.417.37X/XX X1-78	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
11168	MAURO LUCIO OKAMURA	2X5.325.448-38	Iptu - Territorial
6216	ROBERTO PEREIRA MARTINS	321.171.751-X4	Iptu - Territorial
11195	DURVAL LUIS BARRETO	677.X33.724-X4	Iptu - Territorial
7637	FRANCISCO VICENTE DE FREITAS	55X.6X3.X81-72	Iptu - Predial
3052	IRENE VEIGA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
191	DANIELA DE PAULA FERREIRA NOVAIS	X3X.126.62X-24	Iptu - Territorial
3829	LOURENCO FERREIRA LIMA	X7X.1XX.751-X4	Iptu - Predial
3984	AUTA GOMES DA COSTA	XX5.6XX.161-34	Iptu - Predial
7414	NEUSA MARIA GOMES SOUZA	X21.865.8X1-X1	Iptu - Predial
11621	ELIANDRO DE LIMA	123.53X.X18-82	Iptu - Territorial

9086	SIMONE APARECIDA BLASI	X37.388.XX1-14	Iptu - Territorial
9977	RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA	X28.613.75X-3X	Iptu - Territorial
10021	ODIRLEI JOSE DA SILVA	X81.365.341-87	Iptu - Territorial
7154	JANETE COELHO SANTEIRO	885.X83.X71-87	Iptu - Predial
5232	HEBERTON LINS DA SILVA LIMA	X2X.21X.641-62	Iptu - Territorial
10655	MILTON DE OLIVEIRA MACHADO	4X6.587.X11-68	Iptu - Territorial
2812	FERNANDES ANTONIO CARLINI	885.X12.641-72	Iptu - Predial
4708	Cleiton Valencio dos Santos	X14.5X7.X61-X2	Iptu - Territorial
4898	CASA PAULINA	X3.423.464/XXX1-X7	Iptu - Territorial
7434	LIDIA MARTINS LEMOS	55X.671.741-53	Iptu - Predial
886	VALTER DAVID MARQUES	1X3.7X2.311-15	Iptu - Predial
3644	FRANCISCA ROCHA CORREIA	55X.588.X21-2X	Iptu - Predial
2786	EDMUNDO WENZEL	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
203	ESPÓLIO JOVELINO FERREIRA DO AMARAL	X12.15X.6XX-63	Iptu - Predial
2267	ANISIO TAVARES LEITE	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2804	ANDREIA ALVES DE JESUS	X48.135.661-2X	Iptu - Predial
4117	BENEDITO FERNANDO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
9072	FRANCIELLE CARVALHO DOMINGUES	X3X.4XX.281-X7	Iptu - Territorial
9085	SIMONE APARECIDA BLASI	X37.388.XX1-14	Iptu - Territorial
9087	KALLINY DE AQUINO GADELHA	XX3.X76.621-44	Iptu - Territorial
9976	RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA	X28.613.75X-3X	Iptu - Territorial
9978	RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA	X28.613.75X-3X	Iptu - Territorial

10020	JOSE LAIRTON DE ALBUQUERQUE	X66.861.478-18	Iptu - Territorial
10022	ODIRLEI JOSE DA SILVA	X81.365.341-87	Iptu - Territorial
3067	JOSEF GOMES BEZERRA	X21.7X3.181-2X	Iptu - Predial
3782	PEDROLINA AMARANTE DUARTE	632.2X4.821-X4	Iptu - Predial
7190	ODAIR PEZINI	818.356.8X1-78	Iptu - Predial
7194	CARLA LUZIA PEDROSA DA SILVA SOARES	X12.557.221-26	Iptu - Predial
4284	ESPOLIO DE JOSE TEODORO RODRIGUES	XX6.618.641-2X	Iptu - Predial
6215	MAURILIO DA SILVA COSTA	853.1XX.183-87	Iptu - Territorial
445	EMILIA MARQUES PEREIRA	XX.XXX.XXX/ XXXX-XX	Iptu - Predial
3237	NELSON GOMES PEREIRA	55X.5XX.821-72	Iptu - Territorial
6829	JULIARDE LOPES DE FREITAS	X24.534.571-87	Iptu - Predial
6360	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Predial
3527	LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	X1X.82X.54X-X5	Iptu - Predial
8281	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
3503	AMILTON MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3509	VILMA REZENDE DE SOUSA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4038	ELEN REGINA GOMES DA SILVA	835.654.771-72	Iptu - Predial
3684	MILTON SILVA MARTINS	2X4.4X3.24X-X4	Iptu - Territorial
3685	MILTON SILVA MARTINS	2X4.4X3.24X-X4	Iptu - Territorial
10894	JOSUE DIMAS BORBA	4X5.5X6.X21-2X	Iptu - Territorial
10920	ALESSANDRA DAIANE TURA	7X7.X36.7X1-87	Iptu - Territorial

10960	MICHEL LUIZ GRANDO	X52.86X.1XX-6X	Iptu - Territorial
10974	JOAQUIM RANCISCO DA ROCHA	87X.X24.X38-34	Iptu - Territorial
10975	CLEONICE LUIZ	X24.255.5XX-84	Iptu - Territorial
10987	SHEILA CARLOS DOS SANTOS CAROLLO	3X3.8X4.161-72	Iptu - Territorial
11073	GENEVALDO FERRAZ DE MATTES	X23.736.561-83	Iptu - Territorial
11075	MARCIA DOS SANTOS LEITE	3X6.5X3.828-65	Iptu - Territorial
6461	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
6462	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
159	MARIA ELIZABETE BARBOSA DE SOUZA TIRIBA	XX5.338.X81-X7	Iptu - Predial
11620	MARILENE KOTULA	X2X.248.5XX-XX	Iptu - Territorial
4833	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	632.2X2.881-2X	Iptu - Predial
10479	PANTANAL ACESSORIOS LTDA ME	X4.886.211/XXX1-24	Iptu - Territorial
10480	PANTANAL ACESSORIOS LTDA ME	X4.886.211/XXX1-24	Iptu - Territorial
4873	VALDECIR RODRIGUES CARDOSO	43X.866.X1X-34	Iptu - Territorial
6569	CLAUDIO SAMPAIO DE ALMEIDA	778.644.XX3-34	Iptu - Predial
10505	KLEBER PEDRO FOLLMANN	XX3.148.151-55	Iptu - Territorial
4094	EXPRESSO RUBI LTDA	15.X5X.X25/XXX1-23	Iptu - Territorial
3385	JOAO CARLOS ALVES DADSVISUQUES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2846	JUNARIO PEREIRA MORAES	546.385.X31-XX	Iptu - Predial
7412	MARIA ROSALINA DA SILVA LIMA	8XX.3XX.841-4X	Iptu - Predial
7769	CELITO FOLADOR	1X2.176.17X-2X	Iptu - Predial
4076	JOSE CIRILO	415.5X6.221-72	Iptu - Predial

7573	MATUSALEM PEREIRA SILVA	XX1.365.7X1-68	Iptu - Territorial
7684	SANDRA CANTON	X35.258.851-72	Iptu - Territorial
3998	Claudio Trevisan da Costa	571.443.8X8-15	Iptu - Predial
4804	ALESSANDRO FERREIRA MACHADO	X78.874.3X1-X1	Iptu - Predial
6458	DEIDES MENDONCA FERREIRA	X18.816.X21-X8	Iptu - Predial
3662	VALDECY ALMEIDA FREIRE	388.X5X.73X-2X	Iptu - Predial
3213	AIRTON GARCIA DA SILVA	567.282.3X1-2X	Iptu - Predial
8376	Fernando Francisco de Souza	XXX.367.8X1-66	Iptu - Territorial
8392	VANESSA VIEIRA RONDON	X13.7XX.X11-X6	Iptu - Territorial
8393	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8396	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8397	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8429	JORGE JOSE PEREIRA	X23.455.171-23	Iptu - Territorial
8430	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
755	MEURACY DE JESUS VIEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2425	ANIBALDO PAULO DE FREITAS	2X5.521.141-2X	Iptu - Predial
2494	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	14X.2X8.328-X7	Iptu - Predial
3477	NEURANI PEREIRA DE OLIVEIRA	55X.61X.XX1-53	Iptu - Predial
8253	KATIUCE HAGMUSSI ANGELIN	55X.653.X21-53	Iptu - Predial
2646	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	X22.626.X71-X8	Iptu - Predial
5027	JOEL BATISTA DA SILVA	344.631.XX1-XX	Iptu - Territorial
2631	LUZINETE MARQUES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

7411	MOSART MENDES PEREIRA	276.541.171-X1	Iptu - Predial
2371	MARIA DE LOURDES DA COSTA SILVA	87X.225.751-34	Iptu - Predial
7764	ELOI NELSO FOLADOR	2X1.327.6X1-XX	Iptu - Predial
8348	VALTER DAVID MARQUES	1X3.7X2.311-15	Iptu - Predial
2073	MARIA NEUZA MORAIS DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
9888	WEMERSON VICTOR DA SILVA	X12.74X.XX1-2X	Iptu - Territorial
2154	JOAO BATISTA MOURA SILVA	537.18X.761-53	Iptu - Predial
1772	CLEBER DOMINGOS DE MELO	X27.1X2.X11-2X	Iptu - Predial
2156	ZAILDA PEREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4430	ROSENI ALVES DE SOUZA	X36.517.151-4X	Iptu - Predial
10736	ARTUNILDA URBANO DA SILVA	7XX.7X7.531-34	Iptu - Territorial
3648	ALSIR FONTANA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2611	LUIS CARLOS DOS SANTOS LIMA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
136	BENEDITO DE ASSIS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6460	SEBASTIAO BRANDAO PRIMO	X24.X5X.311-53	Iptu - Predial
4175	EURIDES DE SENA DA SILVA	55X.427.4X1-X4	Iptu - Predial
1645	LINDALVA GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4288	RANGEL BRUM MONTEIRO	23X.4X5.721-72	Iptu - Predial
8848	JUCILEIDE MICHELETI LOPES	514.7X7.371-XX	Iptu - Territorial
8850	ALZIRA BENEDITA RODRIGUES	X14.172.441-XX	Iptu - Territorial
9122	JONATHAS DE MORAES	X34.353.2X1-3X	Iptu - Territorial
10028	LUIZ IRAN DIAS DE ANDRADE	326.X1X.852-15	Iptu - Territorial

6427	FRANCISCO JOSE MORON BLANCO NETO	2X7.227.778-31	Iptu - Territorial
5761	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
9887	MARIO LOCH	625.36X.6XX-34	Iptu - Territorial
9889	ELVIS JUNIOR NEMOTO	X37.XX4.14X-XX	Iptu - Territorial
9160	CARLOS GIL DE LIMA	558.447.151-87	Iptu - Territorial
3988	JOSE SZPAKOWSKI	212.X36.X4X-X1	Iptu - Predial
4534	JUNIOR MARQUES BORGES	45X.514.111-4X	Iptu - Predial
10314	CLEMENTE TOLAZZI	334.X32.36X-XX	Iptu - Territorial
4647	JURACI SILVA PAIVA	X56.X55.5X1-2X	Iptu - Predial
3030	Thiago Goes Cerioli	731.124.X61-X1	Iptu - Predial
2774	IDEMAR BAZI	344.384.5X1-68	Iptu - Predial
7792	JOAO INACIO MOELLMANN	344.628.3X1-3X	Iptu - Territorial
2544	FRANCISCA FURTADO DE FIGUEIREDO	X73.357.621-2X	Iptu - Predial
3135	VALDINO VIEIRA BUENO	632.338.6X1-1X	Iptu - Predial
85255	ALESSANDRA FELICI - ME	X6.173.368/XXX1-38	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
1316	BELINO THEODOMIRO DA SILVA	253.58X.441-68	Iptu - Predial
3992	JOSE JOAQUIM ALVES	181.156.671-53	Iptu - Predial
5483	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
7153	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
7461	PEDRO TORMANN	436.434.181-X1	Iptu - Predial
4712	MAURO ETERNO CANEDO	X66.7XX.321-2X	Iptu - Predial
3978	MAURICIO VENANCIO	55X.6XX.671-34	Iptu - Predial

5760	NILSON PINHEIRO DE CAMPOS	314.361.881-72	Iptu - Territorial
3589	CIRLENE DE OLIVEIRA	55X.527.X71-68	Iptu - Predial
7936	RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA	562.X55.2X3-72	Iptu - Territorial
10091	ORLANDO VAZ PEDROSO	X38.514.118-11	Iptu - Territorial
10102	ORLANDO VAZ PEDROSO	X38.514.118-11	Iptu - Territorial
3602	ANTONIO NUNES ANGELIN	1X3.318.161-72	Iptu - Predial
4786	AURELIANO RODRIGUES BARREIRA	276.544.431-53	Iptu - Territorial
8557	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
2695	NERCI TERESINHA MARTINI	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8428	SILVANE DE SOUZA	X1X.253.571-47	Iptu - Territorial
4253	MARIA DA CRUZ SOUZA PELEGRINI	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
688	JOAO BOM DESPACHO DE OLIVEIRA	28X.563.X21-15	Iptu - Predial
2586	ESPOLIO DE SEBASTIAO SOUZA PINTO	X78.51X.281-68	Iptu - Territorial
3391	ERNESTO VIEIRA ROCHA FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7520	EDMAR DAVID CHAGRA	836.X5X.361-68	Iptu - Predial
4735	LEUCINDA ROSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6541	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	468.X25.241-68	Iptu - Territorial
4035	LIOLINO PEDRO DE SANTANA	247.575.355-2X	Iptu - Predial
717	CLAUDIO MESSIAS DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3493	ISAURA BREDA LAROCA	288.38X.XX1-X4	Iptu - Predial
5729	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial

5731	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5732	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5733	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5734	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5743	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5744	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5745	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5748	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5749	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5753	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5754	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5756	NETO JOSE DA SILVA	42X.33X.211-53	Iptu - Territorial
5758	RUTH CLEA BOGEA SILVA	XX3.X74.643-42	Iptu - Territorial
5759	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5762	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5763	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5764	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5765	EROTIDES SILVA	2X7.727.1XX-XX	Iptu - Territorial
5771	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5772	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5773	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5774	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5775	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial

5776	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
5777	Cleiton Portela Oliveira	XXX.X8X.3X1-X5	Iptu - Territorial
5778	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
8423	ADEMAR RIBEIRO RONDON	377.X88.551-4X	Iptu - Territorial
8605	RICARDO FERREIRA DE REZENDE	877.X33.6X1-63	Iptu - Territorial
8697	WILHAS FRANCISCO MOREIRA	X43.646.131-5X	Iptu - Territorial
11284	MARIZA VANESSA DA SILVA	7X5.377.581-68	Iptu - Territorial
11363	JUVENAL SEVERINO BOTELHO	15X.235.761-X4	Iptu - Territorial
11393	GILMAR CASTANHO DA SILVA	77X.5X3.8X1-3X	Iptu - Territorial
11442	JUSELI DE JESUS MELONI	X23.572.541-22	Iptu - Territorial
11467	JUERCIO CAZARIN	361.666.261-34	Iptu - Territorial
11510	JOSE ALBERTO BATTISTI	454.726.1XX-87	Iptu - Territorial
11552	ANTONIO JACINTO AMORIM	XXX.X75.57X-X2	Iptu - Territorial
9726	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
3549	ROSALIA SIMOES	55X.736.541-53	Iptu - Predial
7519	MARIO CEZAR BARBOSA DE SOUZA	X3X.2X3.341-X1	Iptu - Predial
7149	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
8192	ORNILDO MARQUES DE SOUZA	171.6X8.2X1-34	Iptu - Predial
3642	MARIA DA ROCHA CORREA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2294	DELFINA CARLOTTE	42X.32X.3X1-4X	Iptu - Territorial
7771	JOAO FERREIRA DE SOUZA	X24.77X.458-XX	Iptu - Territorial
6188	DORVALINA FERREIRA DA SILVA	551.44X.421-72	Iptu - Territorial
3848	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	415.2X2.8X1-2X	Iptu - Predial
2045	IVETE DE JESUS BANCZEK	81X.3X2.8X1-1X	Iptu - Predial

11282	JOSE ADELAR ANTUNES DA SILVA	X31.18X.15X-34	Iptu - Territorial
11362	JUVENAL SEVERINO BOTELHO	15X.235.761-X4	Iptu - Territorial
11364	JUVENAL SEVERINO BOTELHO	15X.235.761-X4	Iptu - Territorial
11392	ADEMIR WERNEK TORRES	X3X.7X7.2X1-53	Iptu - Territorial
11394	GILMAR CASTANHO DA SILVA	77X.5X3.8X1-3X	Iptu - Territorial
11441	ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA	482.87X.46X-72	Iptu - Territorial
11443	JOANA DARC SILVERIO DOS SANTOS	814.3X2.881-XX	Iptu - Territorial
11466	LUIZA MARIA DA SILVA LIMA	4X6.3X3.821-15	Iptu - Territorial
11468	PAULO ROBERTO FERREIRA DE CASTILHO	X2X.453.5XX-8X	Iptu - Territorial
11509	ABEL MENDES DE OLIVEIRA	X56.187.621-53	Iptu - Territorial
11511	JUERCIO CAZARIN	361.666.261-34	Iptu - Territorial
11551	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	X31.4XX.X61-XX	Iptu - Territorial
11553	FRANCISCO DA SILVA SANTOS	652.886.374-15	Iptu - Territorial
11587	JANILSON SEBASTIAO DA CRUZ	616.786.781-X4	Iptu - Territorial
11589	TEMISTOCLES NUNES DA SILVA SOBRINHO	XXX.38X.X81-15	Iptu - Territorial
10753	SAMUEL DA SILVA PEGO	X15.218.321-37	Iptu - Territorial
10796	CARLOS VICTOR FREITAS MOURA	X1X.X16.244-4X	Iptu - Territorial
10828	JOSE ALBERTO BATTISTI	454.726.1XX-87	Iptu - Territorial
10880	ARIANE IARA CARRARO GARCIA	33X.476.X58-46	Iptu - Territorial
10947	ENILTON SOLER PEREIRA	X28.5X1.558-48	Iptu - Territorial
11024	CLAUDINEY DOS SANTOS LIMA	X43.X13.X51-72	Iptu - Territorial
4018	ABEL BRITO SANTIAGO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2065	GENIVAL VIANA	55X.7X1.671-2X	Iptu - Predial

90	NORMA ADRIANA RAMBO MENDES	X34.X87.8X1-15	Iptu - Predial
3206	ARLINDO SOUZA DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8553	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
4096	MARIA DORACI FELIX DA SILVA	55X.638.371-15	Iptu - Predial
5781	Marcos Braz Venuti de Castro	XX8.571.X71-X1	Iptu - Territorial
1586	DIRLENE QUEROZ LIMA	855.7XX.2X1-72	Iptu - Predial
4472	JOAO MARIA DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
10752	ITACIONE BAGESTAN	XXX.X43.681-2X	Iptu - Territorial
10829	JOSE NIVALDO TREVISAN	26X.223.548-2X	Iptu - Territorial
10879	ALEXANDRE BONATTO THOMAL	X5X.855.74X-66	Iptu - Territorial
10881	RODRIGO GRIVA VITERBO DE OLIVEIRA	34X.167.548-X8	Iptu - Territorial
10948	JOAO HENRICK RIBEIRO THAINES	X13.5X2.256-81	Iptu - Territorial
11023	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	XX5.36X.661-24	Iptu - Territorial
11025	ANA MARIA SANCHES TREVISAN	262.55X.3X8-4X	Iptu - Territorial
8555	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
912	VALDECI FERNANDES	55X.541.611-X4	Iptu - Predial
3986	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	537.4X3.6X1-78	Iptu - Predial
4045	Maria Aparecida Vieira dos Santos	727.186.X2X-87	Iptu - Predial
11106	SEVERINO JOSE DA SILVA	X12.153.561-45	Iptu - Territorial
11093	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	2X6.71X.671-68	Iptu - Territorial
11117	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	633.1X6.831-87	Iptu - Territorial
8557	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
3612	Beatriz Maria Guedes	356.537.7X4-15	Iptu - Territorial

4356	PAVLA ANFILOEV BONFATE	647.34X.3XX-44	Iptu - Predial
11276	REINALDO SILVERIO COSTA	4X6.364.481-X1	Iptu - Territorial
11290	RAFAEL DA SILVA DOURADO	X31.715.161-44	Iptu - Territorial
11323	GARDENIA DA COSTA SOUSA NASCIMENTO	XXX.X51.643-34	Iptu - Territorial
11336	OVIDIA NEVES SILVERIO	X34.527.211-X1	Iptu - Territorial
11435	RONIVALDO BARBOSA KANEKO	XXX.X65.6X1-46	Iptu - Territorial
11449	MARCILENE NASCIMENTO COSTA	X13.88X.681-XX	Iptu - Territorial
11460	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	XX1.125.361-4X	Iptu - Territorial
11474	EDNA GOMES PENA	777.X15.846-2X	Iptu - Territorial
11546	DEIVID JUNIOR GONCALVES SOARES	X28.661.211-X8	Iptu - Territorial
11558	RODRIGO ROBSON NOLATTO	XXX.18X.1X1-42	Iptu - Territorial
6279	LAERTE LUDVIG	6XX.344.271-53	Iptu - Territorial
3827	VITAL ANTONIO DOS SANTOS	2X5.X3X.461-68	Iptu - Predial
3993	ANA MARIA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8391	ADENILDO RIBEIRO DA CUNHA	8XX.788.881-72	Iptu - Territorial
2062	FRANCISCO AVELINO DA SILVA	538.X53.3X4-15	Iptu - Predial
6801	MILTON SANTOS CARLINI	276.54X.441-XX	Iptu - Territorial
2107	ALACIR RODRIGUES SANTANA	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Iptu - Predial
2457	JACOB GOMES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3314	Beatriz Maria Guedes	356.537.7X4-15	Iptu - Territorial
87360	ANGELA MARIA CALIXTO - ME	17.472.7X8/XXX1-77	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88108	CLEIBIA CARVALHO RIOS 87168871153	23.8XX.X42/XXX1-4X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
5892	RAQUEL DE CASTRO SANTOS	X21.5X4.561-1X	Iptu - Territorial

2346	Maria Goncalves da Silva	X3X.XXX.XX1-XX	Iptu - Predial
5473	JOSE DORCI GOMES	XX7.XX3.XXX-23	Iptu - Territorial
4451	JOSE SOUZA DA CRUZ	3X3.643.481-68	Iptu - Predial
4785	Fernando Francisco de Souza	XXX.367.8X1-66	Iptu - Territorial
5963	FANNY OLIVIA CARRILLO MENDOZA	465.X65.342-XX	Iptu - Territorial
8563	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
6836	LENON VINICIUS NUNES CAMPOS	X45.533.521-41	Iptu - Predial
3157	CIRO DE MATOS CORREA	55X.535.X51-87	Iptu - Predial
5669	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
4142	ABILIO FURQUIM PEREIRA	X51.46X.461-15	Iptu - Predial
7425	RAFAEL MIRANDA DE MELO	X45.413.121-66	Iptu - Predial
8266	ELSON SILVA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
834	RUBIA DE MOURA SOUZA	4X7.667.5X1-2X	Iptu - Predial
3646	ANTONIO DA ROCHA CORREIA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
625	ROSILEY MADALOSSO	788.278.68X-68	Iptu - Predial
6609	EVANILZA MARIA MACIEL	344.377.461-X4	Iptu - Predial
11199	FRANCISCO HONORATO DA SILVA	87X.88X.2X1-1X	Iptu - Territorial
11338	KATIA REJANE MACELANI	3X1.428.748-25	Iptu - Territorial
11408	CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA	X18.X83.X81-15	Iptu - Territorial
11422	AIRTON ALDIR ECHERDT	48X.XXX.54X-72	Iptu - Territorial
11560	MARCELO LUIZ DAS NEVES	X82.281.1X1-2X	Iptu - Territorial
697	VILSON ALVES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5747	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial

10315	CLEMENTE TOLAZZI	334.X32.36X-XX	Iptu - Territorial
4033	LUZIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	362.362.411-X4	Iptu - Predial
2585	WALDI SCHFFLER	3X3.654.XX1-87	Iptu - Predial
6875	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS	X2X.585.443-58	Iptu - Territorial
3961	ANTONIO SARAIVA NETO	663.75X.X64-72	Iptu - Predial
9784	CLEONICE RODRIGUES CARVALHO	4X5.1X1.711-87	Iptu - Territorial
2372	CELESTE ALFLEN	334.412.51X-2X	Iptu - Predial
3496	JOSE LUIZ DAVID	1X3.14X.241-15	Iptu - Predial
6309	CESAR DOMINICO	X3X.541.63X-11	Iptu - Territorial
7242	CICERO FERREIRA DE SOUZA	XX4.5X7.373-22	Iptu - Territorial
11198	CLEUNILDES RODRIGUES LIMA	7XX.485.871-15	Iptu - Territorial
11200	JOEL KUSS RIBAS	538.X21.521-15	Iptu - Territorial
11407	CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA	X18.X83.X81-15	Iptu - Territorial
11409	CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA	X18.X83.X81-15	Iptu - Territorial
11421	AIRTON ALDIR ECHERDT	48X.XXX.54X-72	Iptu - Territorial
11423	AIRTON ALDIR ECHERDT	48X.XXX.54X-72	Iptu - Territorial
11559	APARECIDO FERREIRA DE LIMA	X16.623.182-78	Iptu - Territorial
11157	AILTON GONCALVES DE JESUS	864.153.X11-87	Iptu - Territorial
4070	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	34X.435.1X1-68	Iptu - Predial
3733	JOAO LUIZ PILER	153.556.16X-68	Iptu - Predial
11156	GILSON CARLOS DOS SANTOS	X55.67X.X21-4X	Iptu - Territorial
4704	SALVADOR CESAR PEREIRA	X64.X11.461-2X	Iptu - Predial

720	SEBASTIAO PIRES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7633	Paulo Luiz de Brito	665.15X.8XX-X6	Iptu - Territorial
6191	JOAO ROCHA DO AMARAL	55X.731.581-72	Iptu - Territorial
6790	APARECIDA COELHO DA SILVEIRA	XXX.X14.511-2X	Iptu - Predial
2796	ELIETE POLINA DE ALMEIDA	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Iptu - Predial
2207	VICTOR PINTO DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2215	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	5X5.X87.861-53	Iptu - Predial
3353	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Predial
7935	FABIANA APARECIDA GARCIA DE CARVALHO	851.558.37X-87	Iptu - Predial
7255	Everton Harley Favoretto	X45.6XX.72X-6X	Iptu - Territorial
7178	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
8931	LINDBERG CARVALHO LAGES	7X4.271.387-34	Iptu - Territorial
107739	Moura e Botelho Silveira Ltda	1X.517.X72/XXX1-X1	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
6221	ANTONIO APARECIDO GOMES FRAZAO E ESPOSA	X27.145.521-53	Iptu - Predial
8777	PAVLA ANFILOEV BONFATE	647.34X.3XX-44	Iptu - Territorial
11183	LUANA DAL CORTIVO	X22.658.X11-XX	Iptu - Territorial
11184	EVELYN FABRINI GASPAR	223.146.838-7X	Iptu - Territorial
11143	ORLANDO MARMOL	4XX.858.5XX-72	Iptu - Territorial
109306	ROSANGELA SUZUKI FELIPIN	377.X73.281-53	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
10030	CESAR DOMINICO	X3X.541.63X-11	Iptu - Territorial
11179	CARLOS ROBERTO FARIAS	XX4.X35.761-XX	Iptu - Territorial

11178	LAURA CRISTINA DA SILVA	XXX.X36.851-X2	Iptu - Territorial
10134	HEMERSON CARACATO	843.121.14X-XX	Iptu - Territorial
8324	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3734	DAVI ROSSATO	X75.3X8.X4X-2X	Iptu - Predial
1388	ESPOLIO DE IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA	185.6X3.XXX-X4	Iptu - Predial
6331	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
1831	MONICA DOS SANTOS ALMEIDA	833.126.X22-53	Iptu - Predial
11130	JOSE SOARES LIMA	811.8X7.881-87	Iptu - Territorial
11129	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	535.168.181-15	Iptu - Territorial
11188	SAMUEL LEANDRO DA SILVA	35X.X31.5X8-66	Iptu - Territorial
11175	MARCO ALBERTO DOS SANTOS	X44.714.X4X-X2	Iptu - Territorial
3608	Beatriz Maria Guedes	356.537.7X4-15	Iptu - Territorial
11189	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
3525	LEIDIANE MORAES DE SOUZA	X23.1XX.731-X5	Iptu - Predial
11190	EVANDRO SOUZA PACHECO	X54.73X.8X3-X5	Iptu - Territorial
6456	RAFAEL PAULO DA SILVA	415.5X6.3X1-X1	Iptu - Territorial
5746	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
6113	Vanessa Marques de Oliveira	XX6.732.411-81	Iptu - Territorial
11172	JEFFERSON JOSE MARQUES	333.5X7.558-8X	Iptu - Territorial
11191	ALEXANDRE JOSE BATEZINI	X23.884.161-83	Iptu - Territorial
3025	MARIA ETERNA RIBEIRO	572.X67.671-68	Iptu - Predial

2946	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	713.421.5X1-63	Iptu - Predial
7553	DERCI WOSKI DA SILVA	X14.55X.321-66	Iptu - Territorial
11192	JUSELENE ALVES DE ALMEIDA	537.88X.X51-72	Iptu - Territorial
11193	LEANDRO MARQUES BALDINO	X56.XX5.62X-31	Iptu - Territorial
3032	JOAQUIM DO CARMO ALMEIDA	55X.712.7X1-34	Iptu - Predial
11169	EDMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA	672.572.162-15	Iptu - Territorial
4177	LAZARO BARCELO DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
11194	LEANDRO MARQUES BALDINO	X56.XX5.62X-31	Iptu - Territorial
7789	Airton Simão Flach	768.513.381-4X	Iptu - Territorial
5628	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA - ME	26.317.855/XXX1-34	Iptu - Territorial
3267	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GONCALVES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7486	JONATHAN BORGES COSTA	X15.887.4X1-37	Iptu - Predial
5328	Mario da Silva Chaves	65X.X43.371-87	Iptu - Predial
10506	KLEBER PEDRO FOLLMANN	XX3.148.151-55	Iptu - Territorial
4454	GESSIONE SILVA DE SOUZA	XX1.165.451-1X	Iptu - Predial
7552	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	421.313.4X1-68	Iptu - Territorial
7740	DERCI WOSKI DA SILVA	X14.55X.321-66	Iptu - Territorial
3676	JULIO PINTO DO NASCIMENTO	415.58X.871-34	Iptu - Predial
4798	ANA LUCIA PEREIRA LEORATO	X13.254.151-38	Iptu - Predial
7939	CAZUZA GOMES BEZERRA	326.X57.3X1-15	Iptu - Territorial
4084	ANTONIO C N DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

11158	RUBENS DOS SANTOS	5X2.3X4.5X1-3X	Iptu - Territorial
5409	Robson Moreira Gomes	X37.X3X.271-XX	Iptu - Predial
11154	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
3652	NERCI TERESINHA MARTINI	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5800	MANOEL FRANCISCO DE PINHO	28X.563.371-72	Iptu - Territorial
11118	MARA REGINA MAIARA SCHOENGERGER	164.X46.531-68	Iptu - Territorial
4087	ROSELI LAGO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
7776	PEDRO ROBERTO RAUBER	8X2.X34.771-2X	Iptu - Territorial
11142	EVALDO PAULI	332.67X.7XX-XX	Iptu - Territorial
11160	RODNEY DUENHA PAULINO	275.XXX.348-33	Iptu - Territorial
11153	MARILCE SANTOS LEITE	X43.XX5.411-53	Iptu - Territorial
11161	ROGERIO DUENHA PAULINO	X23.3X2.31X-57	Iptu - Territorial
11152	MARILCE SANTOS LEITE	X43.XX5.411-53	Iptu - Territorial
6048	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
8878	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	X14.741.673-4X	Iptu - Territorial
8879	MARCILENE DE SOUZA NOVAES	736.254.6X1-2X	Iptu - Territorial
8880	JOSE CARLOS LIMA	275.XX5.325-15	Iptu - Territorial
8881	ATILIO JORGE DA SILVA	23X.782.XX1-X1	Iptu - Territorial
8882	RUI QUINTINO	42X.468.4X1-78	Iptu - Territorial
8883	RUI QUINTINO	42X.468.4X1-78	Iptu - Territorial
8886	JULIO CEZAR SOUZA MAGALHAES	5X3.X4X.331-X4	Iptu - Territorial
8887	ALEXANDRE VITOR OBOLI	X5X.772.1X1-21	Iptu - Territorial
8888	ADRIANA DE ALMEIDA ARAUJO	X11.6X5.X61-42	Iptu - Territorial

8889	CLAUDIO PATAT ALVES	XX2.287.X71-44	Iptu - Territorial
8960	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
8961	ALCIONE OZUNA MIRANDA	816.XX2.471-53	Iptu - Territorial
8962	ALCIONE OZUNA MIRANDA	816.XX2.471-53	Iptu - Territorial
8964	JOAO ANTONIO RODRIGUES LIMA	411.226.4X1-1X	Iptu - Territorial
8965	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
8967	FERNANDO ALBERTO NARDI	877.748.X51-X1	Iptu - Territorial
8968	FERNANDO ALBERTO NARDI	877.748.X51-X1	Iptu - Territorial
8969	SERGIO LUIZ ARAGAO	3XX.838.1X1-XX	Iptu - Territorial
8970	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9068	ANDRELINO ARAUJO	X21.244.31X-43	Iptu - Territorial
9070	ITAMAR MARCON	5X4.8XX.X2X-72	Iptu - Territorial
9071	LUIZ CONCEICAO PEREIRA DO AMARAL	85X.2X7.271-X4	Iptu - Territorial
9075	FATIMA APARECIDA N. BATISTA DA SILVA	68X.X17.38X-4X	Iptu - Territorial
9076	JERONI DA SILVA VIEIRA	468.811.X72-34	Iptu - Territorial
9077	JERONI DA SILVA VIEIRA	468.811.X72-34	Iptu - Territorial
9081	ELDER DOS REIS CORREIA	X33.557.421-X4	Iptu - Territorial
9088	ARTHUR CAIO BACKES AVELAR	X51.71X.86X-X7	Iptu - Territorial
9100	KLEBER DALPIVA	X2X.X85.7XX-33	Iptu - Territorial
9101	KLEBER DALPIVA	X2X.X85.7XX-33	Iptu - Territorial
9102	HENRIQUE MOISES TEODORO FRIEDRICH	X32.687.X31-86	Iptu - Territorial
9104	LUCIANA DA ROSA	X8X.X74.751-68	Iptu - Territorial
9107	JOSE ROBERTO RIBEIRO DA MATA	888.721.651-72	Iptu - Territorial

9109	SAMANTHA BORGES ARAUJO ALVES MATTOS	X23.712.X21-33	Iptu - Territorial
9110	ELAINE INÁCIO DA SILVA	755.X74.471-87	Iptu - Territorial
9111	JOSIANE SILVA ROMERO	X2X.525.471-81	Iptu - Territorial
9112	ADEMIR BANDIERA	352.538.X41-87	Iptu - Territorial
9114	JOSIANE SILVA ROMERO	X2X.525.471-81	Iptu - Territorial
9116	CAROLLINA BEZERRA DOS SANTOS	856.828.531-72	Iptu - Territorial
9208	EDNEIA DE FATIMA M. BOSSONI	X48.766.XX8-61	Iptu - Territorial
3913	MARIA NAIR BRITO DE OLIVEIRA	45X.51X.551-72	Iptu - Predial
9945	ISAAC DA SILVA BRANDAO	312.244.4X1-1X	Iptu - Territorial
9946	LEONICE DIAS PEREIRA BRANDAO	557.317.X81-34	Iptu - Territorial
9947	DENIS DIAS BRANDAO	X2X.284.X71-38	Iptu - Territorial
9948	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	2X1.77X.521-2X	Iptu - Territorial
9949	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	2X1.77X.521-2X	Iptu - Territorial
9950	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	2X1.77X.521-2X	Iptu - Territorial
9951	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	2X1.77X.521-2X	Iptu - Territorial
9952	EDEZIO DIAS DE OLIVEIRA NETO	58X.8X4.541-XX	Iptu - Territorial
9953	NIVALDO MALACO	37X.521.X5X-68	Iptu - Territorial
9954	MARTHA FONTINI CATELANI	42X.XX6.851-72	Iptu - Territorial
9955	ANDRE APARECIDO CATELANI	X6X.X43.7X1-X4	Iptu - Territorial
9957	CLEONE MALACO SANTOS	X6X.X73.611-4X	Iptu - Territorial
9959	PAMELA COSTA FERNANDES	X26.642.631-X2	Iptu - Territorial
9960	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	X36.282.6X1-32	Iptu - Territorial
9961	PAMELA COSTA FERNANDES	X26.642.631-X2	Iptu - Territorial

9962	PAMELA COSTA FERNANDES	X26.642.631-X2	Iptu - Territorial
9963	ARLINDO FRANCISCO DE MORAES MENEZES	487.45X.221-XX	Iptu - Territorial
9964	ARLINDO FRANCISCO DE MORAES MENEZES	487.45X.221-XX	Iptu - Territorial
9965	CLAUDEMIR ANSELMO BACKS	632.142.X2X-87	Iptu - Territorial
9966	PAMELA COSTA FERNANDES	X26.642.631-X2	Iptu - Territorial
9967	BENEDITO MARINS DE ANDRADE	3X4.X31.X61-15	Iptu - Territorial
9968	MARINES BROUWERS	721.XX4.86X-X4	Iptu - Territorial
9969	SANDRO SILVA DE JESUS	621.688.861-72	Iptu - Territorial
9970	NAIARA MALACO SANTOS	X32.5X4.731-62	Iptu - Territorial
9971	FABIO JUNIOR ROGLING	X2X.X82.631-XX	Iptu - Territorial
9974	JOSE JOVELINO DA COSTA	XX8.6X4.271-88	Iptu - Territorial
9975	RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA	X28.613.75X-3X	Iptu - Territorial
9979	RODRIGO JOSE HEISS DE OLIVEIRA	X28.613.75X-3X	Iptu - Territorial
9980	LEONIA CRISTINA PEREIRA	XXX.535.861-72	Iptu - Territorial
9981	TAMIRES ANDREIA BRAZ SALGADO	X53.647.X61-5X	Iptu - Territorial
10014	JOSIAS FRANCISCO DOS ANJOS	XX6.X67.781-65	Iptu - Territorial
10015	PAULO CEZAR DA SILVA	XX5.511.411-15	Iptu - Territorial
10016	CLEBER MORAES RIBAS	772.444.X41-4X	Iptu - Territorial
10017	FATIMA ANTONIA DIAS	482.378.411-15	Iptu - Territorial
10018	ANDRE LACERDA ALENCAR	X23.387.571-XX	Iptu - Territorial
10023	NEVITON MARTINS DE QUEIROZ	XX4.527.36X-X5	Iptu - Territorial
10025	JOAO ERIVALDO COSTA	385.835.853-34	Iptu - Territorial
10026	JOAO ERIVALDO COSTA	385.835.853-34	Iptu - Territorial
10027	MARGARETE NIGOL MANFRIN	27X.473.768-1X	Iptu - Territorial
10163	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial

10164	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10165	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10166	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10167	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10168	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10169	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10170	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10171	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10172	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10173	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10174	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10175	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
10176	ANTONIO EVERALDO COSTA	XX7.57X.444-76	Iptu - Territorial
11162	ARLETE MARIA DO NASCIMENTO	384.57X.X81-53	Iptu - Territorial
3129	ARMELINDO MARQUES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
11151	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	X26.375.X22-XX	Iptu - Territorial
9079	NEUZA DA COSTA SANTANA	1XX.XX2.X72-X4	Iptu - Territorial
9080	HILMA FRANCISCHETTO	X21.547.3XX-X3	Iptu - Territorial
9092	HILMA FRANCISCHETTO	X21.547.3XX-X3	Iptu - Territorial
8877	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	X14.741.673-4X	Iptu - Territorial
8959	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
8971	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
8972	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial

9105	EDSON APARECIDO SALOMAO	567.427.7X1-X4	Iptu - Territorial
3928	LAURA ROCHA ALMA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1823	JAIME CARDOSO PINTO	1X3.315.228-53	Iptu - Predial
11163	ELI JOSE DA SILVA	2X7.XX8.4X1-4X	Iptu - Territorial
8024	ADELAIDE RECKZIEGEL	824.53X.X31-XX	Iptu - Territorial
11150	JUCIMAR DO CARMO ALVES	X22.X14.441-X6	Iptu - Territorial
2093	MARIA CATARINA MICHELETTO DENTI	521.X6X.84X-4X	Iptu - Predial
2566	JOSE GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4474	ANTONIO MARQUES DA SILVA	377.XX5.XX1-X4	Iptu - Predial
11164	SEVERINO APARECIDO LOURENCO	881.451.151-X1	Iptu - Territorial
11148	RAUL FERNANDO GENZ	X56.X72.7XX-71	Iptu - Territorial
5951	JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	57X.746.311-X1	Iptu - Territorial
11165	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
4471	ANTONIO BATISTA DA SILVA	2X2.185.781-2X	Iptu - Predial
5028	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO CHAVES	XX2.516.761-88	Iptu - Territorial
11147	MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS	543.861.28X-34	Iptu - Territorial
3045	NILDENOR FERREIRA LIMA	83X.X54.561-68	Iptu - Predial
11146	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	XXX.654.572-X6	Iptu - Territorial
2155	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	55X.425.7X1-87	Iptu - Predial
2290	JOSELINA GALDENE PONTES	317.731.5X1-X7	Iptu - Predial
11145	INGO LENZ	25X.467.65X-XX	Iptu - Territorial
6626	ADELCIONE SILVA AGUIAR	X23.1XX.781-74	Iptu - Predial
11144	EDNEI FERREIRA LOPES	78X.78X.621-34	Iptu - Territorial

7162	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
7163	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
7165	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
7170	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Predial
10481	VANI MORAES DA SILVA	482.116.561-X1	Iptu - Territorial
10482	OLIROS DEL MOURO FAGUNDES	284.855.64X-87	Iptu - Territorial
10483	Francisco Tiago Manfrin	2X7.35X.X58-25	Iptu - Territorial
10484	GETER RANCISCO TOMAZONI	446.878.XX1-X6	Iptu - Territorial
10485	GETER RANCISCO TOMAZONI	446.878.XX1-X6	Iptu - Territorial
10508	LUCIANA GARCIA LAVANHOLI VERONESE	571.252.441-4X	Iptu - Territorial
10509	JAIR BARBOSA DOS SANTOS	361.845.511-X1	Iptu - Territorial
10510	ANTONIO JOAO MOREIRA CALACA	328.X88.6X1-82	Iptu - Territorial
10511	ANTONIO JOAO MOREIRA CALACA	328.X88.6X1-82	Iptu - Territorial
10512	ANTONIO JOAO MOREIRA CALACA	328.X88.6X1-82	Iptu - Territorial
10513	ANTONIO JOAO MOREIRA CALACA	328.X88.6X1-82	Iptu - Territorial
10514	LUCIANA GARCIA LAVANHOLI VERONESE	571.252.441-4X	Iptu - Territorial
4052	JANAINA SZPAKOWSKI	861.X54.841-72	Iptu - Predial
11131	PERCILIA SOARES DE LIMA	482.38X.881-87	Iptu - Territorial
5525	IVANA ALVES DA SILVA	386.1X3.852-X1	Iptu - Territorial
11128	ANGRAS SOUZA FRANCO	X18.827.6X1-2X	Iptu - Territorial
11132	EDSON DUARTE VIEIRA	XX3.8X3.261-XX	Iptu - Territorial
8779	ADEMILSON DAVID DOS REIS	872.728.XX1-XX	Iptu - Territorial

11127	ADEVANIO MOREIRA NEVES	X1X.82X.521-72	Iptu - Territorial
10387	ELIZETE DOS SANTOS	2X6.54X.871-4X	Iptu - Territorial
3010	THEREZA MACHADO	55X.558.851-4X	Iptu - Predial
11133	VICENTE PAULO DE V. NASCIMENTO	46X.X65.681-X1	Iptu - Territorial
10092	WILSON GASPARETO	X2X.X17.27X-7X	Iptu - Territorial
10093	WILSON GASPARETO	X2X.X17.27X-7X	Iptu - Territorial
10094	WILSON GASPARETO	X2X.X17.27X-7X	Iptu - Territorial
10095	WILSON GASPARETO	X2X.X17.27X-7X	Iptu - Territorial
10096	WILSON GASPARETO	X2X.X17.27X-7X	Iptu - Territorial
10098	NEULER MARTINS DE QUEIROZ	848.X32.571-53	Iptu - Territorial
10099	NEIF MARTINS DE QUEIROZ	7X6.X61.2X1-68	Iptu - Territorial
10100	NEIF MARTINS DE QUEIROZ	7X6.X61.2X1-68	Iptu - Territorial
10101	VALDEMAR DE MELO	515.852.1XX-X1	Iptu - Territorial
2224	JOSE ASSUNCAO PEREIRA	537.1X1.741-15	Iptu - Predial
11134	VICENTE PAULO DE V. NASCIMENTO	46X.X65.681-X1	Iptu - Territorial
7725	HILTON LOPES ARAUJO	5XX.72X.511-68	Iptu - Territorial
3163	ANTONIO SIMAO PIRAZZA	558.288.688-53	Iptu - Predial
2773	MARCELINO CORREIA DE SOUZA	253.586.X31-4X	Iptu - Predial
11135	DALVA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	818.765.X5X-15	Iptu - Territorial
11136	JOSE SILVIO DUARTE	468.7X7.651-4X	Iptu - Territorial
3778	Aristoteles Fideles Nogueira Filho 01296510107	23.61X.534/XXX1-35	Iptu - Predial
11124	ODAIR PEDRO	473.865.X28-68	Iptu - Territorial
2392	SEBASTIANA FERREIRA DE ASSIS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

11123	GUILHERME PEDRO DA SILVA	362.241.418-X4	Iptu - Territorial
11137	KESSY MARRY DA SILVA	X44.455.7X1-14	Iptu - Territorial
7726	LUCIVALDO PEREIRA LIMA	XX4.238.261-X7	Iptu - Territorial
5042	ISRAEL MARTINS MARQUES	XX7.X67.741-X2	Iptu - Territorial
11138	MARIA DO SOCORRO ARAUJO LOPES	XX5.443.431-XX	Iptu - Territorial
11121	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
3016	SEBASTIANA TEREZINA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
11139	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	X28.7XX.1X1-34	Iptu - Territorial
3654	JOAO DAVI CAMPOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5585	Elias Danilo Southier	X3X.516.721-XX	Iptu - Territorial
5597	Elias Danilo Southier	X3X.516.721-XX	Iptu - Territorial
11120	JUCIMAR DE OLIVEIRA	828.31X.841-72	Iptu - Territorial
3349	GEAN ALMEIDA DINIZ	XXX.713.473-28	Iptu - Predial
11140	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	X28.7XX.1X1-34	Iptu - Territorial
11119	JOSE ANISIO NEVES SAMPAIO	33X.78X.851-XX	Iptu - Territorial
11141	JOSE NALTY MOTA TORQUATO	5X3.X88.221-15	Iptu - Territorial
10211	DEUSDETH APARECIDO COSTA	581.735.X51-XX	Iptu - Territorial
10212	PEDRO JUNQUEIRA NETO	X32.457.681-17	Iptu - Territorial
10213	RODRIGO ROBSON NOLATTO	XXX.18X.1X1-42	Iptu - Territorial
10214	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS	322.642.X81-X4	Iptu - Territorial
10215	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS	322.642.X81-X4	Iptu - Territorial
10216	JAIR VIANA	577.22X.X4X-2X	Iptu - Territorial
10219	ARTHUR CAIO BACKES AVELAR	X51.71X.86X-X7	Iptu - Territorial

10220	FABIO JOAO WISNIEWSKI	X28.114.2XX-8X	Iptu - Territorial
10221	FABIO JOAO WISNIEWSKI	X28.114.2XX-8X	Iptu - Territorial
10222	VALDINEI DE AVILA	XX8.XXX.6X1-72	Iptu - Territorial
10223	VALDINEI DE AVILA	XX8.XXX.6X1-72	Iptu - Territorial
10298	NEUSETE SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	56X.6X5.XX1-5X	Iptu - Territorial
10299	ALUIRSON DA SILVA ARANTES JUNIOR	XX4.625.211-84	Iptu - Territorial
10300	SILVANE CARDOSO GOMES	X62.51X.181-XX	Iptu - Territorial
10301	BENEDITO LEMES DE SOUZA	3X2.5XX.322-72	Iptu - Territorial
10303	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10304	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10305	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10306	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10307	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10308	EMERSON IVANDRO GRISA	844.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
10309	EVELYN BORGES DE ARAUJO	X55.27X.881-X7	Iptu - Territorial
10311	JESSYCA MAYARA FRUETT DACROCE	X16.164.181-41	Iptu - Territorial
10312	BIANCA JAQUELINE FRUETT DACROCE	X16.164.221-73	Iptu - Territorial
10464	JOSINALDO BARROS DOS SANTOS	X24.52X.271-2X	Iptu - Territorial
10467	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10468	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10469	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10470	VALDENI BORGES DE OLIVEIRA	17X.X58.841-X1	Iptu - Territorial
10471	EVERALDO CARVALHO DE APINAGE CHAVES	X15.27X.X51-77	Iptu - Territorial
10472	SERGIO MARTINS RIBEIRO	385.616.542-87	Iptu - Territorial

10475	JOSINALDO BARROS DOS SANTOS	X24.52X.271-2X	Iptu - Territorial
10476	JENISSON ANDRE GUERREIRO	X6X.6X3.281-72	Iptu - Territorial
10477	EVANIA RODRIGUES MARQUES XAVIER	X57.X44.681-4X	Iptu - Territorial
10488	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA	7X3.687.4X1-53	Iptu - Territorial
10489	JEAN CLEBERSON BARBOSA	8X7.461.6X1-XX	Iptu - Territorial
10490	EDMAR JOSE DA SILVA DEODATO	86X.648.X41-72	Iptu - Territorial
10491	EDMAR JOSE DA SILVA DEODATO	86X.648.X41-72	Iptu - Territorial
10492	WIZES MARTINS DE ALMEIDA	352.674.2X2-87	Iptu - Territorial
10493	OSVALDO ELIAS RODRIGUES DOURADO	8XX.213.481-X1	Iptu - Territorial
10494	LEANDRO DE MATOS	XX4.375.821-5X	Iptu - Territorial
10495	RM SUL MONTAGEM E MANUT, ELETRICA	1X.72X.765/XX X1-5X	Iptu - Territorial
10498	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	148.8XX.861-2X	Iptu - Territorial
10499	ELISETH TRINDADE DE ALMEIDA MARTINS	253.X35.381-68	Iptu - Territorial
10500	LOURIOMAR BRAZ DO REGO	3X6.561.761-72	Iptu - Territorial
10502	ROSENILDO SILVA COSTA	45X.542.661-XX	Iptu - Territorial
8921	AIRTON ALDIR ECHERDT	48X.XXX.54X-72	Iptu - Territorial
8922	VANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.2X1.X41-88	Iptu - Territorial
8923	WANDIR ORDELIO KLOS	538.3X2.X2X-2X	Iptu - Territorial
8924	CLEOMAR ZAMBIAZI	X36.663.X7X-22	Iptu - Territorial
8925	RANCINI TONATTO	X44.323.XX1-XX	Iptu - Territorial
8926	CHRISTIAN KELSON ARIAS NEVES	X2X.362.651-62	Iptu - Territorial
8928	JOAO MATHIAS DIAS ANDRADE	318.2XX.641-X1	Iptu - Territorial
8929	EDUARDO AUGUSTO MARTINS FERNANDES	X32.433.X61-83	Iptu - Territorial

8930	HELIO FARIAS DE BARROS	X1X.123.211-XX	Iptu - Territorial
9213	ALAN MOHAMED HAMMOUD	X32.67X.721-23	Iptu - Territorial
9215	RENATO DE LIMA GOMES	X21.1XX.521-5X	Iptu - Territorial
6046	Luiz Ferreira Neto	382.11X.123-68	Iptu - Predial
4677	EUCLENIR FURQUIM SALES E SEU ESPOSO	55X.623.XX1-XX	Iptu - Territorial
8134	MARIA APARECIDA FERREIRA	785.X24.2X1-53	Iptu - Predial
11622	MONICA DA SILVA COSTA	X1X.31X.3X1-X8	Iptu - Territorial
10180	EDEMAR MARQUES CRONEMBAUER	XX6.X13.661-82	Iptu - Territorial
8862	GABRIEL CONRADO FERREIRA PAES	X31.X33.1X1-66	Iptu - Territorial
9021	ANTONIO RIBEIRO DIPP	24X.57X.16X-2X	Iptu - Territorial
9136	FABRICIO DA SILVA NAKA	22X.862.X88-46	Iptu - Territorial
5889	WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA	X2X.X2X.241-67	Iptu - Territorial
3712	IVANI BATISTA DE OLIVEIRA	5X3.653.4X1-44	Iptu - Predial
2831	ADELINO GARCIA DA SILVA	415.2X5.211-2X	Iptu - Predial
11623	MONICA DA SILVA COSTA	X1X.31X.3X1-X8	Iptu - Territorial
10060	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10062	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10063	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10067	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10068	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10069	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10070	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10071	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial

10072	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10073	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10074	JESSE PIVOTO	481.X57.151-68	Iptu - Territorial
10075	MAURICIO RODRIGUES DOMINGUES	8X2.XX7.451-15	Iptu - Territorial
10087	LAILA MORAES NAHASS FRANCO	X65.637.726-76	Iptu - Territorial
10088	AIMBRE TOBIAS DE MORAIS	X56.72X.2X6-72	Iptu - Territorial
10089	AIMBRE TOBIAS DE MORAIS	X56.72X.2X6-72	Iptu - Territorial
9913	TATIANA CRISTINA BRITO CAMPOS COSTA	6X4.311.721-53	Iptu - Territorial
9914	TATIANA CRISTINA BRITO CAMPOS COSTA	6X4.311.721-53	Iptu - Territorial
9915	JOSE EDVALDO DE AMORIN	3X3.X17.411-87	Iptu - Territorial
9916	JOSE EDVALDO DE AMORIN	3X3.X17.411-87	Iptu - Territorial
9917	KARINE FERREIRA DE SOUZA	1X6.563.556-7X	Iptu - Territorial
9920	FABIANO PEREIRA DE SOUZA	X27.143.X81-54	Iptu - Territorial
9922	CIBELE APARECIDA BALOTARI PLANCK DE OLIVEIRA	22X.8XX.X38-21	Iptu - Territorial
9923	DANIELA DA SILVA OLIVEIRA	268.85X.5X8-X3	Iptu - Territorial
9924	PEDRO IVONEI DOS SANTOS	531.581.481-53	Iptu - Territorial
9925	ADENILSON DA CRUZ AZEVEDO	63X.3X3.2X1-X6	Iptu - Territorial
9926	ADENILSON DA CRUZ AZEVEDO	63X.3X3.2X1-X6	Iptu - Territorial
9927	CARLOS ALBERTO BOMBARDA	X36.XX5.478-5X	Iptu - Territorial
9928	SANDRA HELENA LESSI SANTOPIETRO	X42.734.X48-X3	Iptu - Territorial
9929	MARCOS ANTONIO CARLOTA	753.857.166-34	Iptu - Territorial
9930	MARCOS ANTONIO CARLOTA	753.857.166-34	Iptu - Territorial
9931	EDNA FERRAZ DE CAMPOS	4X6.264.661-72	Iptu - Territorial

9932	EDNA FERRAZ DE CAMPOS	4X6.264.661-72	Iptu - Territorial
9933	CONSTRUTEC MS CONSTR. LTDA EPP	X8.48X.244/XX X1-X1	Iptu - Territorial
9934	ADEMIR ALVES	27X.177.2X1-53	Iptu - Territorial
9936	SIMONE LEITE DA SILVA	7XX.315.5X1-4X	Iptu - Territorial
9937	ANTONIO PASCOALINO PONZIO	6XX.258.4XX-X1	Iptu - Territorial
9939	EDILSON DE SOUZA CANELLA	X22.738.331-13	Iptu - Territorial
9940	EDILSON LUIZ MARQUES	145.X16.868-25	Iptu - Territorial
9941	EDILSON LUIZ MARQUES	145.X16.868-25	Iptu - Territorial
9942	LUCAS MACIEL MALAQUIAS SANTIAGO	X4X.344.281-27	Iptu - Territorial
10031	CESAR DOMINICO	X3X.541.63X-11	Iptu - Territorial
10032	ELIANE MALAQUIAS DA SILVA SANTIAGO	7X1.338.831-X1	Iptu - Territorial
10033	ELIANE MALAQUIAS DA SILVA SANTIAGO	7X1.338.831-X1	Iptu - Territorial
10035	LUIZ CARLOS TROUCHE	X41.X7X.X71-X8	Iptu - Territorial
10036	ALENCAR ALVES COSTA	458.458.4X1-X4	Iptu - Territorial
10037	ALENCAR ALVES COSTA	458.458.4X1-X4	Iptu - Territorial
10038	IVAN JOSE BAZZOTTI	647.1X1.X3X-4X	Iptu - Territorial
10039	MARCOS ANTONIO VALDUGA	8X5.8X8.X7X-68	Iptu - Territorial
10040	GELSON VALDUGA	5X4.8X2.X3X-87	Iptu - Territorial
10041	GELSON VALDUGA	5X4.8X2.X3X-87	Iptu - Territorial
10042	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial
10043	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial
10044	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial
10045	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial

10046	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial
10047	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial
10048	MARCOS ANTONIO VALDUGA	8X5.8X8.X7X-68	Iptu - Territorial
10049	GELSON VALDUGA	5X4.8X2.X3X-87	Iptu - Territorial
10050	MARCOS ANTONIO VALDUGA	8X5.8X8.X7X-68	Iptu - Territorial
10051	VALMOR ALVES DA SILVA	247.XXX.13X-72	Iptu - Territorial
10052	ALENCAR ALVES COSTA	458.458.4X1-X4	Iptu - Territorial
10053	ALENCAR ALVES COSTA	458.458.4X1-X4	Iptu - Territorial
10054	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	155.645.788-X5	Iptu - Territorial
10056	VALDESON MARTINS FERREIRA	651.144.421-X4	Iptu - Territorial
10057	VALDESON MARTINS FERREIRA	651.144.421-X4	Iptu - Territorial
10058	AUGUSTO CESAR COSTA	X2X.164.813-2X	Iptu - Territorial
3985	AUREA JACOB HAIMUSSI	241.432.1X1-15	Iptu - Predial
8578	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8579	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8580	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8581	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8582	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8583	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8584	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8585	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8586	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial
8587	LEANDRO NAZZARI	XX2.22X.21X-13	Iptu - Territorial

8854	SIRLENE BRAGANCA ALMEIDA	615.5X7.41X-53	Iptu - Territorial
8855	SIRLENE BRAGANCA ALMEIDA	615.5X7.41X-53	Iptu - Territorial
8856	MARIA DE FATIMA MENDES	X47.744.631-X1	Iptu - Territorial
8857	MARIA DE FATIMA MENDES	X47.744.631-X1	Iptu - Territorial
8858	CLAUDIA REGINA TURCATO	58X.X64.35X-87	Iptu - Territorial
8859	CLAUDIA REGINA TURCATO	58X.X64.35X-87	Iptu - Territorial
8860	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
8861	ARMANDO PEREIRA DE SOUSA	2X7.871.543-34	Iptu - Territorial
8864	AMANDA GONCALVES DA SILVA	7X4.478.831-X4	Iptu - Territorial
8865	ARMANDO JOSE DA SILVA	346.438.XX1-78	Iptu - Territorial
8866	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
8867	LEANDRO TOBIAS DUARTE CARNEIRO	XX5.165.5X5-X1	Iptu - Territorial
8868	LUZILEIDE DE ALMEIDA	X18.533.861-54	Iptu - Territorial
8869	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
8870	ALEX CORREIA	XX2.X34.X61-X8	Iptu - Territorial
8871	ROGERIO CORREIA	X34.253.XX1-7X	Iptu - Territorial
8872	ALEXANDRE ALVES MOREIRA	X4X.662.481-87	Iptu - Territorial
8873	ALEXANDRE ALVES MOREIRA	X4X.662.481-87	Iptu - Territorial
8874	GISLAINE VIEIRA DA SILVA DE SOUZA	X16.874.7X1-XX	Iptu - Territorial
8876	MARCOS ANTONIO DA SILVA	888.X43.121-XX	Iptu - Territorial
8890	SEBASTIAO BASTOS GONCALVES	584.833.817-53	Iptu - Territorial
8891	RENATA NIEDUSIAK	864.86X.6X1-72	Iptu - Territorial
8892	EVALDO REZENDE FERNANDES	314.675.X41-4X	Iptu - Territorial

8893	VALDECIO TARSIS REZENDE FERNANDES	387.X81.XX1-72	Iptu - Territorial
8896	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	X28.8X7.588-XX	Iptu - Territorial
8897	DORALICE DA SILVA PEREIRA	X76.57X.851-34	Iptu - Territorial
8899	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
8900	ELTON MESSIAS DA SILVA	568.858.4X1-2X	Iptu - Territorial
8901	MAYKON LOPES MORAES	X12.742.541-16	Iptu - Territorial
8904	ALCIONE OZUNA MIRANDA	816.XX2.471-53	Iptu - Territorial
8905	AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI	X54.X51.311-3X	Iptu - Territorial
8906	ALCIONE OZUNA MIRANDA	816.XX2.471-53	Iptu - Territorial
8908	ROSELI MORENO FERNANDES	X21.365.421-XX	Iptu - Territorial
8909	ALCIONE OZUNA MIRANDA	816.XX2.471-53	Iptu - Territorial
8910	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	X28.8X7.588-XX	Iptu - Territorial
8911	JOSIMAR MEDEIROS LEITE	XX6.322.8X1-2X	Iptu - Territorial
8912	IDALINA DOS SANTOS	5X3.182.171-X4	Iptu - Territorial
8914	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
8915	INEZ ESSER	572.X87.X4X-87	Iptu - Territorial
8973	CARLOS ALBERTO XAVIER DOS SANTOS	43X.11X.851-2X	Iptu - Territorial
8974	ZENEZIO MACHADO DE ALMEIDA	371.374.76X-53	Iptu - Territorial
8975	NAIARA DOS SANTOS SOUZA DE ARAUJO	X47.667.8X1-32	Iptu - Territorial
8976	PAULO GUSTAVO PINTO DE CARVALHO	212.X5X.338-1X	Iptu - Territorial
8979	GELSON FERREIRA DA SILVA	3X3.848.X61-87	Iptu - Territorial
8980	VALDINEI MOREIRA	7X4.618.671-15	Iptu - Territorial
8982	LUIZ CLAUDINO DOS SANTOS	326.347.141-4X	Iptu - Territorial

8983	SANDRA CRISTINA PEREIRA PINHEIRO DE SOUZA	583.346.X21-2X	Iptu - Territorial
8985	CENELI GARCIA DE MORAIS	537.XX6.151-72	Iptu - Territorial
8986	JOSE ANTONIO DA CUNHA	X15.854.318-18	Iptu - Territorial
8987	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	652.246.471-34	Iptu - Territorial
8988	APARECIDO JOSE DE SOUZA	838.52X.211-X4	Iptu - Territorial
8990	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	652.246.471-34	Iptu - Territorial
8993	VANILDE DO NASCIMENTO	XX3.511.6X1-XX	Iptu - Territorial
8994	PAULO SERGIO MARIN	4X6.231.XX1-72	Iptu - Territorial
8995	CARLOS ROBERTO BATISTA AVANCO	X27.172.XX1-15	Iptu - Territorial
8996	OLIVIA LOPES SENTURION	42X.376.471-2X	Iptu - Territorial
8997	VALDINEI MOREIRA	7X4.618.671-15	Iptu - Territorial
8998	VALDINEI MOREIRA	7X4.618.671-15	Iptu - Territorial
9002	GABRIEL KAMADA MATTAR	361.123.418-4X	Iptu - Territorial
9003	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	XX6.352.241-1X	Iptu - Territorial
9008	ELSON LUIZ GUSMAO DA SILVA	XX1.11X.235-65	Iptu - Territorial
9009	ELSON LUIZ GUSMAO DA SILVA	XX1.11X.235-65	Iptu - Territorial
9010	ALFREDO SELIAS VAS	422.X26.62X-4X	Iptu - Territorial
9011	ARTEMIO MASSOCO TABORDA	X22.X37.21X-14	Iptu - Territorial
9012	ALMIR JOSE NUNES	622.X58.X21-72	Iptu - Territorial
9014	KAROLYNNE MASSAVI SILVA	X62.123.581-41	Iptu - Territorial
9015	MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	X46.6X3.161-X6	Iptu - Territorial
9016	ORLANDO JESUS DE ALMEIDA	8X4.XX1.XX1-1X	Iptu - Territorial
9022	ANTONIO RIBEIRO DIPP	24X.57X.16X-2X	Iptu - Territorial

9030	ILMO GNOATTO	343.52X.37X-53	Iptu - Territorial
9031	ILMO GNOATTO	343.52X.37X-53	Iptu - Territorial
9032	ROSA PEREIRA DA SILVA SAUSEN	X33.4X2.731-2X	Iptu - Territorial
9033	LUIZ BERTON	5X2.876.48X-15	Iptu - Territorial
9034	LUIZ BERTON	5X2.876.48X-15	Iptu - Territorial
9036	ELOI ALUISIO SAUSEN	XX3.261.XXX-34	Iptu - Territorial
9037	ROSENILDA BORGES DE SOUZA	X3X.X2X.44X-X4	Iptu - Territorial
9039	MANOEL BARBOSA MENDONCA	164.672.561-15	Iptu - Territorial
9040	MANOEL BARBOSA MENDONCA	164.672.561-15	Iptu - Territorial
9041	MANOEL BARBOSA MENDONCA	164.672.561-15	Iptu - Territorial
9043	FABIO TAVARES RUBIM DE TOLEDO	724.181.331-68	Iptu - Territorial
9044	IGREJA BATISTA BOAS NOVAS	11.8X6.132/XXX1-21	Iptu - Territorial
9045	ROSENILDA BORGES DE SOUZA	X3X.X2X.44X-X4	Iptu - Territorial
9046	ROSENILDA BORGES DE SOUZA	X3X.X2X.44X-X4	Iptu - Territorial
9048	THIAGO PEIXOTO OLIVEIRA	6X8.145.7X1-68	Iptu - Territorial
9049	PETRONILHO ALVES DA COSTA	25X.742.X21-X1	Iptu - Territorial
9052	ALIANA PEIXOTO LAGE	X62.644.385-53	Iptu - Territorial
9053	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BARROS	377.426.X41-X1	Iptu - Territorial
9054	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BARROS	377.426.X41-X1	Iptu - Territorial
9055	MANOEL DE OLIVEIRA BARROS FILHO	787.72X.4X1-82	Iptu - Territorial
9056	MIRTES DE MOURA RODRIGUES BARROS	634.5X5.X71-87	Iptu - Territorial
9057	MIRTES DE MOURA RODRIGUES BARROS	634.5X5.X71-87	Iptu - Territorial
9058	FABIO TAVARES RUBIM DE TOLEDO	724.181.331-68	Iptu - Territorial

9059	FABIO TAVARES RUBIM DE TOLEDO	724.181.331-68	Iptu - Territorial
9061	LUCIENE SILVA ROMERO DOS SANTOS	XX8.17X.X81-68	Iptu - Territorial
9065	IZABELINO ROJAS CENTURIAO	356.26X.XX1-68	Iptu - Territorial
9066	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	362.766.6X1-72	Iptu - Territorial
9123	EUCLIDES MARINHO DA SILVA	X45.651.X88-27	Iptu - Territorial
9125	DENIVAL DA MOTA GOMES	X55.52X.X5X-53	Iptu - Territorial
9128	ROSA PEREIRA DA SILVA SAUSEN	X33.4X2.731-2X	Iptu - Territorial
9130	VILSON POLE	287.546.11X-X1	Iptu - Territorial
9131	INES PETRY DIBA	817.1X7.711-XX	Iptu - Territorial
9132	VITOLDO DIBA	284.684.X61-X4	Iptu - Territorial
9134	WIZES MARTINS DE ALMEIDA	352.674.2X2-87	Iptu - Territorial
9137	FABRICIO DA SILVA NAKA	22X.862.X88-46	Iptu - Territorial
9138	VILMAR HEINZ	452.X34.741-68	Iptu - Territorial
9140	LEIDE CRISTINA FONSECA SANCHES	X25.13X.X51-7X	Iptu - Territorial
9141	SERGIO LUIZ ARAGAO	3XX.838.1X1-XX	Iptu - Territorial
9142	EDILSON BORGES	XX3.428.XX1-71	Iptu - Territorial
9143	LEANDRO DOS SANTOS MARQUES	727.817.421-X4	Iptu - Territorial
9145	LEANDRO DOS SANTOS MARQUES	727.817.421-X4	Iptu - Territorial
9148	CENEDIR LUIZ WOJCHOWSKI	684.XX6.582-34	Iptu - Territorial
9149	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	5X3.X4X.271-15	Iptu - Territorial
9150	DAVID BORGES SEVERINO	551.4XX.8X1-XX	Iptu - Territorial
9151	DAVID BORGES SEVERINO	551.4XX.8X1-XX	Iptu - Territorial
9153	TIAGO GAMBETA	X34.827.24X-X7	Iptu - Territorial

9154	SILVIO FRANCISCO DE ALMEIDA	X36.165.376-X6	Iptu - Territorial
9157	JEAN EDUARDO HECK	X32.X54.551-26	Iptu - Territorial
9158	JEAN EDUARDO HECK	X32.X54.551-26	Iptu - Territorial
9159	VIKAN EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9163	EDSON JANDIR ASSMANN	726.111.2XX-78	Iptu - Territorial
9168	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	873.62X.X24-68	Iptu - Territorial
9169	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	873.62X.X24-68	Iptu - Territorial
9170	TELMA DE SOUZA WAKI	482.61X.X81-34	Iptu - Territorial
9172	TELMA DE SOUZA WAKI	482.61X.X81-34	Iptu - Territorial
9173	SAMUEL THOMAZ DOS SANTOS	X46.X85.X51-X5	Iptu - Territorial
9174	MATHUES CHAGAS SOARES	313.237.688-4X	Iptu - Territorial
9206	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9207	NIVALDO DONIZETE BLASQUE	452.X7X.621-15	Iptu - Territorial
9209	GILVAN DA SILVA ROSA	521.X34.2XX-34	Iptu - Territorial
9210	LUCIANO LOPES BERIGO	XXX.58X.161-7X	Iptu - Territorial
9211	NIANE BEZERRA	X14.854.571-81	Iptu - Territorial
9892	GEOVANE CAMARGO	4XX.382.X82-X1	Iptu - Territorial
9873	EDNEIA DE LIMA OLIVEIRA	X26.553.621-X5	Iptu - Territorial
9875	ELVIS JUNIOR NEMOTO	X37.XX4.14X-XX	Iptu - Territorial
9885	EUCLIDES MARINHO DA SILVA	X45.651.X88-27	Iptu - Territorial
9890	RICARDO ALMEIDA BARBOSA	X17.418.471-X2	Iptu - Territorial
9893	UDELCIO DOS SANTOS SILVA	813.572.651-15	Iptu - Territorial
9894	UDELCIO DOS SANTOS SILVA	813.572.651-15	Iptu - Territorial

9898	LUCAS VICTOR BATISTA PARENTE	1X2.8X3.146-82	Iptu - Territorial
9899	FRANCISCO APARECIDO BEZERRA	3XX.2XX.XX1-34	Iptu - Territorial
9900	EVANDRO MIGUEL CORREIA ME	13.6X3.44X/XX X1-24	Iptu - Territorial
9901	FABIO LIMA DE SOUZA	6X8.4X2.611-34	Iptu - Territorial
9902	WALLACCE ALANO PASQUALI DE BRITTO	843.142.14X-15	Iptu - Territorial
9903	PAULO ROBERTO CARVALHO	5X2.67X.3X1-XX	Iptu - Territorial
9985	TATIANE DE CAMPOS	X13.X11.XX1-X6	Iptu - Territorial
9987	MAICO FERREIRA DA SILVA VANDERLI	X15.2XX.421-XX	Iptu - Territorial
9988	MAICO FERREIRA DA SILVA VANDERLI	X15.2XX.421-XX	Iptu - Territorial
9989	ZULEIDE PIZARRO	X25.263.141-XX	Iptu - Territorial
9990	OLECIR AQUINO CORREA	63X.841.121-34	Iptu - Territorial
9991	EVERSON BENKA	X41.X33.8XX-X4	Iptu - Territorial
9994	LEANDRO DE MATOS	XX4.375.821-5X	Iptu - Territorial
9995	VOLMIR ANTONIO DE PAULA	458.678.441-53	Iptu - Territorial
9999	BARAO DUARTE & CIA LTDA	X4.328.523/XXX 1-12	Iptu - Territorial
10000	JOSE FERNANDES DA SILVA	475.464.841-2X	Iptu - Territorial
10001	LEANDRO DE MATOS	XX4.375.821-5X	Iptu - Territorial
10002	DEC & TJ CONSULTORIA LTDA	15.27X.X2X/XX X1-7X	Iptu - Territorial
10003	RAFAEL ANSHAU	XX2.X26.X31-84	Iptu - Territorial
10004	EVERSON BENKA	X41.X33.8XX-X4	Iptu - Territorial
10005	EVERSON BENKA	X41.X33.8XX-X4	Iptu - Territorial
10006	EVERSON BENKA	X41.X33.8XX-X4	Iptu - Territorial

10007	OLECIR AQUINO CORREA	63X.841.121-34	Iptu - Territorial
10008	VALTENIR PAIVA DA SILVA	61X.72X.165-72	Iptu - Territorial
10009	GLORIA JOANINA MORAES	X13.412.31X-7X	Iptu - Territorial
10010	IVO GHIZONI	5X5.XX3.281-XX	Iptu - Territorial
10011	HERCULES DE BRITO	65X.16X.5X2-X1	Iptu - Territorial
10013	KALLINY DE AQUINO GADELHA	XX3.X76.621-44	Iptu - Territorial
10177	KAROLINE ERONDINA DA SILVA AFONSO	X2X.432.X21-62	Iptu - Territorial
10178	KAROLINE ERONDINA DA SILVA AFONSO	X2X.432.X21-62	Iptu - Territorial
10179	JEFFERSON PENSO	X3X.517.521-18	Iptu - Territorial
10181	EDEMAR MARQUES CRONEMBAUER	XX6.X13.661-82	Iptu - Territorial
10183	NOEMIA MARIA OLIVEIRA SEIDELER	X2X.1X5.311-47	Iptu - Territorial
10186	PAULO HENRIQUE LUCENA LEIRIA	X11.353.471-X7	Iptu - Territorial
10188	ANDERSON PAULINO MARTINS	722.866.361-68	Iptu - Territorial
10189	LEOPOLDO LUIS DE SOUZA VIGANO	287.4X4.3X8-28	Iptu - Territorial
10190	VALCIR FORMIGHIERI	546.246.14X-68	Iptu - Territorial
10193	MAURICIO DE FRANCA TAVARES	X1X.123.361-23	Iptu - Territorial
10194	EMANUEL CORREIA DE AVILA	425.2X2.66X-53	Iptu - Territorial
10199	FABIANA PAULINO MARTINS	X38.616.3X1-25	Iptu - Territorial
10200	HUGO RAFAEL LONGONI COSTA	X24.X14.3X1-18	Iptu - Territorial
10201	IVONE BEATRYZ DOS SANTOS	453.XX7.8X1-X7	Iptu - Territorial
10202	CICERO RIBEIRO FEITOSA	X44.861.363-81	Iptu - Territorial
10203	RONALDO RODRIGUES DE PRATES	532.X25.541-15	Iptu - Territorial
10204	ERIKA JULIANE ARANDA	747.232.861-87	Iptu - Territorial
10205	ERIKA JULIANE ARANDA	747.232.861-87	Iptu - Territorial

10207	JOSIMAR ALVES MONTEIRO	X1X.2X8.781-XX	Iptu - Territorial
10208	JOSUE DA SILVA	238.248.5XX-X4	Iptu - Territorial
10266	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	452.86X.141-87	Iptu - Territorial
10267	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	452.86X.141-87	Iptu - Territorial
10268	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	2X2.581.X41-2X	Iptu - Territorial
10270	DORACI ZAMPARONI FREITAG	522.154.661-2X	Iptu - Territorial
10271	DORACI ZAMPARONI FREITAG	522.154.661-2X	Iptu - Territorial
10273	DORACI ZAMPARONI FREITAG	522.154.661-2X	Iptu - Territorial
10274	CLESIO SILVA OTTONI	338.62X.361-2X	Iptu - Territorial
10275	CLESIO SILVA OTTONI	338.62X.361-2X	Iptu - Territorial
10276	GISLAINE ZANELLI SCREMIN	87X.X23.X6X-XX	Iptu - Territorial
10277	ERIVALDO RODRIGUES GOUVEIA	8X1.X1X.766-15	Iptu - Territorial
10278	GILSON CORSINI CODIGNOLE	X16.143.5X6-8X	Iptu - Territorial
10279	KEILA WURMLI SANTOS	X31.465.73X-8X	Iptu - Territorial
10280	KEILA WURMLI SANTOS	X31.465.73X-8X	Iptu - Territorial
10283	PETER KELVIS STANKOWITZ PEREIRA	631.7X1.321-72	Iptu - Territorial
10285	CRISTIANO DE MELLO	X18.853.871-21	Iptu - Territorial
10287	SILVIA RYBA DE OLIVEIRA	X25.451.X6X-68	Iptu - Territorial
10288	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	412.127.383-4X	Iptu - Territorial
10289	IZAEL DA COSTA	8X8.254.621-X1	Iptu - Territorial
10290	DIRCEU CYPRIANI	X71.256.X1X-87	Iptu - Territorial
10291	DIRCEU CYPRIANI	X71.256.X1X-87	Iptu - Territorial
10292	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	85X.342.151-87	Iptu - Territorial

10293	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	85X.342.151-87	Iptu - Territorial
10294	RODRIGO DI ANGELO	X14.685.3X1-6X	Iptu - Territorial
10295	WILVES ATAIDES ERREIRA	X1X.35X.1X1-X1	Iptu - Territorial
10296	MATEUS CREPALDI	X26.88X.551-1X	Iptu - Territorial
10297	JOANA NOVAIS RODRIGUES	482.X55.751-34	Iptu - Territorial
10322	JAILTON VAGE DE SILVA SANTOS	X51.838.653-88	Iptu - Territorial
10325	NATANIEL ALVES DE BARROS	848.226.351-X4	Iptu - Territorial
10327	MARILEIDE ANDREIA DE SOUZA	85X.337.161-2X	Iptu - Territorial
10328	EDSON PEREIRA DA SILVA	751.X36.X43-15	Iptu - Territorial
10329	ODAIR PEDRO DE OLIVEIRA	X22.5X2.88X-28	Iptu - Territorial
10330	ODAIR PEDRO DE OLIVEIRA	X22.5X2.88X-28	Iptu - Territorial
10332	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	85X.342.151-87	Iptu - Territorial
10334	EDVALDO BELLAO	1XX.3X5.648-82	Iptu - Territorial
10335	EDVALDO BELLAO	1XX.3X5.648-82	Iptu - Territorial
10336	EDVALDO BELLAO	1XX.3X5.648-82	Iptu - Territorial
10337	RUI QUINTINO	42X.468.4X1-78	Iptu - Territorial
10338	RUI QUINTINO	42X.468.4X1-78	Iptu - Territorial
10339	RUI QUINTINO	42X.468.4X1-78	Iptu - Territorial
10340	JOSIANE SILVA ROMERO	X2X.525.471-81	Iptu - Territorial
10342	TAYNAN TURRA COSTA	X5X.652.361-6X	Iptu - Territorial
10348	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	846.17X.X41-4X	Iptu - Territorial
10349	ROSIMAR SOARES DOS REIS	535.44X.781-72	Iptu - Territorial
10350	JOSE MATIAS SOARES	6XX.611.XX1-XX	Iptu - Territorial

9146	GISLAINE APARECIDA DE CARVALHO	828.247.381-2X	Iptu - Territorial
9175	LAERTE PEREIRA	367.732.63X-72	Iptu - Territorial
8902	FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI	X21.11X.X41-12	Iptu - Territorial
8903	FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI	X21.11X.X41-12	Iptu - Territorial
8989	APARECIDO JOSE DE SOUZA	838.52X.211-X4	Iptu - Territorial
9050	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	551.X76.64X-X1	Iptu - Territorial
9051	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	551.X76.64X-X1	Iptu - Territorial
839	IZAEL CAMPOS MELO	X47.X77.441-2X	Iptu - Territorial
6209	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
6278	LAERTE LUDVIG	6XX.344.271-53	Iptu - Territorial
6338	APARECIDA ALVES DA SILVA	XX6.565.3X1-XX	Iptu - Territorial
7277	IRANIL SILVA PAIVA	55X.5X1.471-34	Alvara Especial
85600	HOTEL BEZERRA LTDA - ME	X5.678.348/XXX 1-56	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
2956	JOAO PEREIRA MOTA	55X.56X.461-68	Iptu - Predial
11624	MONICA DA SILVA COSTA	X1X.31X.3X1-X8	Iptu - Territorial
5801	PEDRO EPIFANIO DA SILVA	X12.4X5.621-X4	Iptu - Territorial
5528	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
2199	MILTON MATIAS DE ABREU	45X.51X.121-X4	Iptu - Predial
11625	QUEILA COSTA CARVALHO	531.444.651-XX	Iptu - Territorial
10059	EDILSON BELLAO	X64.737.268-1X	Iptu - Territorial
10234	CRISTIANO BROUWERS	88X.64X.XXX-3X	Iptu - Territorial
10236	JOAO PAULINO DOS REIS	616.XX3.X61-68	Iptu - Territorial

10237	ADRIANO DE OLIVEIRA	X65.762.861-X4	Iptu - Territorial
10238	DIMER LAMPUGNANI	2XX.245.5XX-15	Iptu - Territorial
10239	DIMER LAMPUGNANI	2XX.245.5XX-15	Iptu - Territorial
10241	SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ	523.3X3.511-2X	Iptu - Territorial
10242	REINALDO SILVERIO COSTA	4X6.364.481-X1	Iptu - Territorial
10244	MAURO JOSE DOS SANTOS	5X2.X75.471-4X	Iptu - Territorial
10245	EDGAR DOS SANTOS COSTA	313.121.6X2-68	Iptu - Territorial
10246	FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI	X21.11X.X41-12	Iptu - Territorial
10247	FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI	X21.11X.X41-12	Iptu - Territorial
10248	ADELSON JOSE LUIZ	2X8.6X5.6X1-72	Iptu - Territorial
10249	WIKYNNER SOARES PIRES	X52.647.X61-22	Iptu - Territorial
10250	Francisco Tiago Manfrin	2X7.35X.X58-25	Iptu - Territorial
10252	CLAUDEMIR ANSELMO BACKS	632.142.X2X-87	Iptu - Territorial
10253	CLAUDEMIR ANSELMO BACKS	632.142.X2X-87	Iptu - Territorial
10254	FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI	X21.11X.X41-12	Iptu - Territorial
10255	FERNANDO STEFANELLO FORMIGHERI	X21.11X.X41-12	Iptu - Territorial
10256	LUIZ GARCIA LOPES	277.X87.13X-XX	Iptu - Territorial
10257	ALCEMAR ALTAIR DA SILVA	842.682.3X1-2X	Iptu - Territorial
10258	VILSON JOAO DA SILVA	362.725.151-2X	Iptu - Territorial
10260	SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ	523.3X3.511-2X	Iptu - Territorial
10261	JOSELICE MARIA DE MACENA	X17.148.5X1-26	Iptu - Territorial
10262	ALFREDO PAULINO DOS REIS	241.7X4.34X-2X	Iptu - Territorial
10263	PAULO SERGIO PEREIRA	X17.625.886-68	Iptu - Territorial

10264	WELLINGTON LUIS DA QUANA	616.6XX.XX1-4X	Iptu - Territorial
4091	DIONE SALETE RECH	615.6X3.X11-2X	Iptu - Predial
3127	EUZA LARA DE OLIVEIRA	853.3XX.4X1-XX	Iptu - Predial
4488	MARIA DO CARMO LIMA DE SA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3551	IRINEU RODRIGUES DA LUZ	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6053	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
10388	ROBERIO PEREIRA DA SILVA	688.868.881-X4	Iptu - Territorial
10389	VANDERLINA DE SOUZA SANTOS	856.8XX.361-34	Iptu - Territorial
10390	FABIO DE SOUZA	X3X.12X.821-63	Iptu - Territorial
10391	CAIO PEREIRA	82X.X53.7X1-XX	Iptu - Territorial
10394	JOSE CARLOS GONCALVES	457.642.3XX-15	Iptu - Territorial
10395	MARIA DAS GRACAS MORAES DE FREITAS	324.575.7XX-3X	Iptu - Territorial
10396	DRAUMBERTO TONELLI JUNIOR	326.311.381-X4	Iptu - Territorial
10397	ANDRE PAULO DUTRA	X38.683.45X-81	Iptu - Territorial
10398	WANDERSON DE FREITAS MATOS	X85.414.2X1-X1	Iptu - Territorial
10399	JOSE CARLOS GONCALVES	457.642.3XX-15	Iptu - Territorial
10400	JOSE CARLOS GONCALVES	457.642.3XX-15	Iptu - Territorial
10402	VALDERSON VASTOR GOUVEIA	XX1.422.1X1-85	Iptu - Territorial
10403	WALTER VASTOR GOUVEIA	X7X.264.251-53	Iptu - Territorial
10404	MAURICIO PIRES DA FONSECA	2X4.335.57X-15	Iptu - Territorial
10405	ROBSON NAVES DE PAULA	X37.7X5.371-4X	Iptu - Territorial
4113	ANA DOS SANTOS SILVA	XX8.316.1X1-58	Iptu - Territorial
3708	JURAHY MORAES ROCHA	2X8.623.261-68	Iptu - Predial

3017	ROSA DE JESUS	781.3XX.821-X4	Iptu - Territorial
11626	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9886	FABRICIO DA SILVA NAKA	22X.862.X88-46	Iptu - Territorial
11611	JULIANO RUBENS SHIH RIANG	X27.156.716-36	Iptu - Territorial
11612	JULIANO RUBENS SHIH RIANG	X27.156.716-36	Iptu - Territorial
11613	MAURICIO EUFRAZINO	78X.X52.641-XX	Iptu - Territorial
11614	JEAN CARLOS LARA	X22.1XX.XX1-XX	Iptu - Territorial
11615	JEAN CARLOS LARA	X22.1XX.XX1-XX	Iptu - Territorial
11616	JEAN CARLOS LARA	X22.1XX.XX1-XX	Iptu - Territorial
11617	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11618	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11619	MONICA DA SILVA COSTA	X1X.31X.3X1-X8	Iptu - Territorial
8329	GEOVANA CRISTINA GOMES DA SILVA	2XX.73X.468-5X	Iptu - Territorial
4063	MARIA RIBEIRO MARTINS	X3X.354.X18-X2	Iptu - Predial
10353	TALLYS AUGUSTO PIOVEZAN	X17.7XX.461-54	Iptu - Territorial
10354	TALLYS AUGUSTO PIOVEZAN	X17.7XX.461-54	Iptu - Territorial
10355	NEURISVALDO FERNANDES DE SOUZA	XX8.622.8X1-82	Iptu - Territorial
10357	ROSENILDA BORGES DE SOUZA	X3X.X2X.44X-X4	Iptu - Territorial
10365	RAFAEL JOSE ZENI	X15.411.17X-85	Iptu - Territorial
10369	MATEUS PATRICK XAVIER	X6X.X18.6X1-11	Iptu - Territorial
10370	ELETROGIL - COMERCIO E INSTALAÇÕES	1X.717.XX4/XX X1-78	Iptu - Territorial
10371	ELETROGIL - COMERCIO E INSTALAÇÕES	1X.717.XX4/XX X1-78	Iptu - Territorial
10372	MARIA DE FATIMA MIRANDA	535.13X.451-15	Iptu - Territorial

10373	MARIA DE FATIMA MIRANDA	535.13X.451-15	Iptu - Territorial
10374	JEANE RODIGHERO	X57.736.X7X-2X	Iptu - Territorial
10375	VALDECIR RODRIGHERO	518.574.48X-87	Iptu - Territorial
10376	ADEJALMO TRINDADE DE JESUS	27X.XXX.148-X4	Iptu - Territorial
10379	GENI DE FATIMA BORGES	51X.131.6XX-72	Iptu - Territorial
10380	DIEGO FAGUNDES MUNHOZ	316.X32.728-3X	Iptu - Territorial
10381	ELIAS SILVA DE ASSI	778.1X8.375-XX	Iptu - Territorial
10382	ELIAS SILVA DE ASSI	778.1X8.375-XX	Iptu - Territorial
10383	ITAMAR MARCON	5X4.8XX.X2X-72	Iptu - Territorial
10384	DIONATAN SOUZA TONELLI	X23.7X3.XX1-35	Iptu - Territorial
10412	JOAO PAULO DE JULIO PIOVEZAN	X23.443.811-8X	Iptu - Territorial
10413	JOAO PAULO DE JULIO PIOVEZAN	X23.443.811-8X	Iptu - Territorial
10419	MIGUEL MARTINS RIBEIRO	325.661.X72-2X	Iptu - Territorial
10420	GABRIEL PALMA FABIANO	487.752.488-67	Iptu - Territorial
10421	AMILTON VARASCHIN	46X.3X5.571-4X	Iptu - Territorial
10422	ALDAIR CORREA	X24.XXX.48X-28	Iptu - Territorial
10423	BERNADETE BACK	X13.651.X4X-15	Iptu - Territorial
10424	CELIA SILVA RODRIGUES	131.XX1.1X8-27	Iptu - Territorial
10425	MILTON CESAR FLAUZINO	482.XX8.671-53	Iptu - Territorial
10426	LUIZ HENRIQUE PEPINELLI	X18.745.XX8-15	Iptu - Territorial
10427	RENATO WIMMERS LOUREIRO	138.6X8.588-XX	Iptu - Territorial
10428	RENATO WIMMERS LOUREIRO	138.6X8.588-XX	Iptu - Territorial
10430	ANACLETO TEDESCO	757.6XX.42X-15	Iptu - Territorial
10431	NOEME PANTOJA DOS SANTOS	784.X2X.682-72	Iptu - Territorial

10432	ANDRE LUIZ COSTA ARTERO	X11.813.651-8X	Iptu - Territorial
10433	KAUANY NUBIA CLEMENTE BEZERRA DO NASCIMENTO	X38.514.381-83	Iptu - Territorial
10435	DANIEL PEDRO PEREIRA	686.586.644-4X	Iptu - Territorial
10436	OSVANI BARBOSA DA SILVA	524.577.X2X-68	Iptu - Territorial
4484	Valdecon Rosa da Silva	2XX.X51.321-68	Iptu - Predial
4330	ANTONIO SANTANA DOURADO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4362	AFONSO MACHADO OLIVEIRA	468.548.271-X1	Iptu - Predial
11605	ANTONIO NUNES BEZERRA	2X7.882.XX1-34	Iptu - Territorial
3033	NEUZA GOMES NOGUEIRA	487.643.611-87	Iptu - Predial
6332	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
119	MARIA ROSIVANE TEIXEIRA	X71.8X2.461-15	Iptu - Predial
1945	LUCIANA LAURINDA PAULO	XX6.615.X81-53	Iptu - Predial
3061	OTAVIO ALVES DE LIMA	55X.44X.641-15	Iptu - Predial
11607	OTEVALDO CANDIDO FERREIRA	522.XX3.761-XX	Iptu - Territorial
3057	DAVID ALVES DOS SANTOS	253.5X3.121-4X	Iptu - Predial
2480	JOAO CONCEICAO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4105	JOSE MARTINS DOS SANTOS	378.6X7.2X1-X1	Iptu - Predial
4731	LUIZ DANIELI	271.83X.841-X1	Iptu - Predial
6643	ANA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	411.X63.761-15	Iptu - Predial
7451	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	X13.73X.571-X7	Iptu - Predial
11627	JULIANO RUBENS SHIH RIANG	X27.156.716-36	Iptu - Territorial
4041	JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI	XX4.XX4.851-87	Iptu - Predial
2030	JUNIOR MARQUES BORGES	45X.514.111-4X	Iptu - Predial

7101	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
10135	AS TOLEDO PIZZA	37.5X5.153/XXX 1-XX	Iptu - Territorial
11628	JULIANO RUBENS SHIH RIANG	X27.156.716-36	Iptu - Territorial
6802	DONATILIA TEREZA DOMINGUES	41X.X55.X31-34	Iptu - Territorial
3728	PAULINA BATISTA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8935	SILVIO JOSE CINTRA	X87.X1X.X28-81	Iptu - Territorial
8936	OTONIEL MARQUES VIEIRA	XX3.6X7.851-5X	Iptu - Territorial
8937	OTONIEL MARQUES VIEIRA	XX3.6X7.851-5X	Iptu - Territorial
8943	APARECIDO DE SANTANA PEDRO	815.1X8.371-X1	Iptu - Territorial
8944	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	314.621.X71-X1	Iptu - Territorial
8952	OTONIEL MARQUES VIEIRA	XX3.6X7.851-5X	Iptu - Territorial
8953	OTONIEL MARQUES VIEIRA	XX3.6X7.851-5X	Iptu - Territorial
8954	EDUARDO DORILEO LOPES ROSA	6X1.8XX.5X1-X4	Iptu - Territorial
8955	PAULO CESAR PAIM NERY	524.5X5.46X-4X	Iptu - Territorial
8956	MILTON SANTOS MARTINS	247.62X.4XX-53	Iptu - Territorial
8957	GENI FRANCINA ALVES DA COSTA	43X.4XX.421-15	Iptu - Territorial
10106	ODIR JOSE NICOLODI FILHO	X34.1X4.3X1-X8	Iptu - Territorial
10107	ODIR JOSE NICOLODI FILHO	X34.1X4.3X1-X8	Iptu - Territorial
10110	JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS	253.57X.131-53	Iptu - Territorial
10111	SILEZIA RODRIGUES PEREIRA PAIAO	36X.X45.8XX-4X	Iptu - Territorial
10112	ODAIR APARECIDO GOMES	474.566.631-4X	Iptu - Territorial
10119	MARIA SUELY BORCEM	158.717.X72-53	Iptu - Territorial
10120	CERJO MASIERO	142.1X7.86X-53	Iptu - Territorial

10121	RAFAEL PEIXOTO GOMES	22X.71X.X58-8X	Iptu - Territorial
10122	FABRICIO DE OLIVEIRA AQUINO	X13.62X.82X-67	Iptu - Territorial
10123	DANIEL ANGELO BORGHETTI	78X.XX7.1X1-4X	Iptu - Territorial
10124	PAULO CESAR PAIM NERY	524.5X5.46X-4X	Iptu - Territorial
10125	PAULO CESAR PAIM NERY	524.5X5.46X-4X	Iptu - Territorial
10128	CLAUDIO DE JESUS SERAFIM	716.37X.XX1-2X	Iptu - Territorial
10129	CLAUDIO DE JESUS SERAFIM	716.37X.XX1-2X	Iptu - Territorial
10130	DIEGO SOUZA LAUTERT	X28.6X5.421-32	Iptu - Territorial
10744	JOSE ANTONIO AZARIAS	285.X56.621-72	Iptu - Territorial
10745	WESLEY TEODORO DOS SANTOS	X3X.X12.151-27	Iptu - Territorial
10760	ED CARLOS DE CAMPOS	12X.321.X58-2X	Iptu - Territorial
10761	RITA SOUZA SOARES	X16.8XX.1X1-XX	Iptu - Territorial
10766	CRISTIANO DOS SANTOS SOUZA	X14.246.XX1-7X	Iptu - Territorial
10783	MADALENA PEREIRA DA SILVA	22X.X83.571-72	Iptu - Territorial
10811	ANA CAROLINA GERMANO DE MORAES	345.15X.818-38	Iptu - Territorial
10812	ELIZABETH DE ARAUJO PEREIRA ALCANTARA	424.36X.581-4X	Iptu - Territorial
10841	EDILSON DOS SANTOS	XX4.X55.413-X2	Iptu - Territorial
10842	DINART JOSE ARAUJO	382.647.142-34	Iptu - Territorial
10878	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	2X6.71X.671-68	Iptu - Territorial
10887	OSWALDO HANSTED RIBEIRO DE CASTRO NETO	3X8.771.738-XX	Iptu - Territorial
10888	BRENO ULIANA TORRES	332.58X.X58-XX	Iptu - Territorial
10921	ADIR FREO	77X.163.87X-34	Iptu - Territorial
10945	OLIOS CIRO DE MATOS	253.X16.X71-X1	Iptu - Territorial
10953	MARCOS ROBERTO CAMARGO	X27.72X.5XX-21	Iptu - Territorial

10954	LEONILDO ALVES ORIVES	X24.66X.541-25	Iptu - Territorial
11040	ISMAEL CAVALCANTE MACIEL	514.1X7.371-87	Iptu - Territorial
11206	JUVENAL TEIXEIRA DE SIQUEIRA	111.571.431-72	Iptu - Territorial
11207	OLIVIA LOPES SENTURION	42X.376.471-2X	Iptu - Territorial
11259	MELQUIZEDETE ROCHA MACEDO JUNIOR	X37.126.271-22	Iptu - Territorial
11307	EDINEI JOHANN	X57.8XX.161-63	Iptu - Territorial
11308	EDINEI JOHANN	X57.8XX.161-63	Iptu - Territorial
11344	MARCIO VELOSO	X23.XX7.861-73	Iptu - Territorial
11427	KLEVERSON CARDOSO MOTA	X47.X64.6X1-XX	Iptu - Territorial
11428	DAVI DURCO	328.X4X.2X1-53	Iptu - Territorial
11456	ADENANES DE PAULA TOME	X73.347.821-XX	Iptu - Territorial
11487	FABIOLA PEREIRA DA SILVA	X66.334.761-X1	Iptu - Territorial
11533	VALDEMIR SILVA CHAGAS	XX4.4X5.6X1-87	Iptu - Territorial
11566	GLEICE DA SILVA SANTOS	XX7.16X.221-5X	Iptu - Territorial
11608	REINALDO ADRIANO SANTOS	X23.747.131-X5	Iptu - Territorial
11609	REINALDO ADRIANO SANTOS	X23.747.131-X5	Iptu - Territorial
11610	ANGELA GONCALVES DOS SANTOS	X15.3X1.171-86	Iptu - Territorial
3466	MAICON GONÇALVES ALENCAR	X14.743.621-41	Iptu - Predial
4457	DELSON ALVES PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
11606	JOAO DOMINGOS GOULART	176.434.571-15	Iptu - Territorial
11629	MAICON DO NASCIMENTO ZANI	3XX.461.628-X6	Iptu - Territorial
10136	AS TOLEDO PIZZA	37.5X5.153/XXX1-XX	Iptu - Territorial
10137	AS TOLEDO PIZZA	37.5X5.153/XXX1-XX	Iptu - Territorial

10138	CARLOS APARECIDO DA SILVA	487.446.381-X1	Iptu - Territorial
10140	CLEOCI ROSSI	628.27X.14X-X4	Iptu - Territorial
10143	SIRLEY PEREIRA DA SILVA	X1X.855.841-XX	Iptu - Territorial
10144	CLEONICE RODRIGUES DE ARAUJO PEDROSA	751.X31.762-2X	Iptu - Territorial
10145	ERONILDES RODRIGUES PRATES	481.847.X51-15	Iptu - Territorial
10146	ERONILDES RODRIGUES PRATES	481.847.X51-15	Iptu - Territorial
10148	JOSE MAXIMIANO PEREIRA	57X.5X2.331-72	Iptu - Territorial
10149	FERNANDA DANIELA RIGO	XX7.167.25X-16	Iptu - Territorial
10150	FERNANDA DANIELA RIGO	XX7.167.25X-16	Iptu - Territorial
10151	EDIR CARMEN RIGO	737.423.33X-68	Iptu - Territorial
10152	IVO LUIZ RIGO	346.X12.X4X-53	Iptu - Territorial
10153	RENATA CARLA RIGO	X27.33X.X6X-5X	Iptu - Territorial
10154	EDNEIA DE LIMA OLIVEIRA	X26.553.621-X5	Iptu - Territorial
10156	UILLIAN BITENCOURT RODRIGUES FESSUIA	X44.326.72X-43	Iptu - Territorial
10157	VALDIR BARROS DOS SANTOS	253.385.1X2-78	Iptu - Territorial
10158	VALDIR BARROS DOS SANTOS	253.385.1X2-78	Iptu - Territorial
10161	IVAN NEPUMOCENO	451.815.XXX-XX	Iptu - Territorial
10139	PAULO BATISTA SILVEIRA	257.214.7X1-78	Iptu - Territorial
9728	ADAO AVELINO DA SILVA	155.7XX.X31-87	Iptu - Territorial
10442	SANTINA AUGUSTA MAIA	284.288.111-72	Iptu - Territorial
10443	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	885.1XX.421-87	Iptu - Territorial
10444	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	885.1XX.421-87	Iptu - Territorial
10445	MIRIAN LOPES MAIA DA SILVA	747.816.261-4X	Iptu - Territorial
10446	MILTON CESAR FLAUZINO	482.XX8.671-53	Iptu - Territorial

10447	EDMAR PINHEIRO ROSA	7XX.X3X.281-34	Iptu - Territorial
10448	EDMAR PINHEIRO ROSA	7XX.X3X.281-34	Iptu - Territorial
10450	DAMASIO VASCONSELOS OLIVEIRA	XX2.2X5.731-58	Iptu - Territorial
10451	CLAY ROBERTO DA SILVA	384.86X.5X1-XX	Iptu - Territorial
10452	CLAY ROBERTO DA SILVA	384.86X.5X1-XX	Iptu - Territorial
10453	CLAY ROBERTO DA SILVA	384.86X.5X1-XX	Iptu - Territorial
10454	LUCICLEIDE SILVA DE LIRA	X24.566.311-88	Iptu - Territorial
10455	CLEBES GERALDO CLEMENTE DA COSTA	4X8.63X.16X-XX	Iptu - Territorial
10456	VALMIR CARDOSSO	525.352.XXX-87	Iptu - Territorial
10457	CLAUDIOMIRO APARECIDO DA SILVA	5X5.X24.6X1-2X	Iptu - Territorial
10458	ALEX AUGUSTO SANCHES TREVISAN	223.263.X38-22	Iptu - Territorial
10459	JOSE ROBERTO FOGACA	787.X43.5XX-68	Iptu - Territorial
10460	JOSE ROBERTO FOGACA	787.X43.5XX-68	Iptu - Territorial
3681	ERUNDINA PEDROSA DA SILVA	42X.24X.361-87	Iptu - Predial
11630	HELIO ESTEVES DA COSTA JUNIOR	487.86X.631-2X	Iptu - Territorial
110960	ALEX SANDRO DOS SANTOS BALSANI	X23.X8X.251-X5	Iptu - Territorial
2241	MARIA JOSE ALBINO	536.X25.1X1-82	Iptu - Predial
2822	JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO	327.7X7.XX1-53	Iptu - Predial
4723	Valter Ferreira de Freitas	X1X.3XX.261-22	Iptu - Territorial
5813	Patricia Regina Nitsche	8XX.218.X51-68	Iptu - Territorial
5843	ARIONIO DUARTE DA SILVA	X15.211.4X1-XX	Iptu - Territorial
5852	EUDA MARIA DE OLIVEIRA	55X.717.671-X4	Iptu - Territorial
5863	LUCIENE RODRIGUES PEREIRA	X3X.453.361-X1	Iptu - Territorial

5883	MARIA LUCIA FRANCA	2X2.318.221-2X	Iptu - Territorial
6079	ELEUZA RIBEIRO DUARTE	738.175.2X1-82	Iptu - Territorial
6211	DEUZELI ALVES ITACARAMBY OLIVEIRA	XX4.576.331-15	Iptu - Territorial
6337	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
6600	DANIEL PEDRO VINSNIESKI	X28.868.811-2X	Iptu - Territorial
6607	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	X41.383.12X-X4	Iptu - Territorial
6638	GERSON ANDRIGHETTI	778.7X1.23X-72	Iptu - Territorial
6640	GERSON ANDRIGHETTI	778.7X1.23X-72	Iptu - Territorial
6818	FLAVIA LEILA FACIOLI	X4X.X82.4XX-X1	Iptu - Territorial
6819	LEANDRO MIGUEL FACIOLI	X73.845.85X-15	Iptu - Territorial
6820	LEANDRO MIGUEL FACIOLI	X73.845.85X-15	Iptu - Territorial
6821	ALCIONE BERTUOL	X24.636.81X-X4	Iptu - Territorial
6822	FLAVIA LEILA FACIOLI	X4X.X82.4XX-X1	Iptu - Territorial
6823	ALCIONE BERTUOL	X24.636.81X-X4	Iptu - Territorial
6824	DILSO FACIOLI	24X.474.4XX-82	Iptu - Territorial
7263	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7264	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7265	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7266	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7267	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7270	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7271	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial
7272	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX1-X2	Iptu - Territorial

7273	ROTHER E SPINELLI LTDA - EPP	37.476.728/XXX 1-X2	Iptu - Territorial
7381	CARLOS ALBERTO MAZALOTTI DANGUY	X28.X22.XXX-21	Iptu - Territorial
7382	CARLOS ALBERTO MAZALOTTI DANGUY	X28.X22.XXX-21	Iptu - Territorial
7383	MELQUIADES BENEDITO DA SILVA	285.588.3X1-15	Iptu - Territorial
7384	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	X35.54X.431-17	Iptu - Territorial
7385	LAERCIO ROMULO DE SOUZA	XX3.316.571-8X	Iptu - Territorial
7386	LAERCIO ROMULO DE SOUZA	XX3.316.571-8X	Iptu - Territorial
7387	CARLOS DONIZETTI DOS SANTOS	473.3X7.3X1-25	Iptu - Territorial
7388	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	XX.X65.X53/XX X1-47	Iptu - Territorial
7389	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	XX.X65.X53/XX X1-47	Iptu - Territorial
7390	EDSON PEREIRA GUIRRA	83X.558.X41-2X	Iptu - Territorial
7391	FRANCISCO SOUZA DE ABREU	7X5.623.371-2X	Iptu - Territorial
7395	DEUSDETE DE SOUZA	XX3.867.781-4X	Iptu - Territorial
7396	ANTONIO RUFINO DA SILVA	738.X63.151-X1	Iptu - Territorial
7397	DIOGO DE OLIVEIRA	X68.82X.851-53	Iptu - Territorial
7400	WAGNER ALAN PINTO DE ASSIS	855.111.611-87	Iptu - Territorial
7401	ROSENI VERLLINDO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
7402	EDSON DA SILVA GONCALVES	175.X77.3X1-87	Iptu - Territorial
7403	CLEBER RONALDO DE SOUZA	214.XX6.848-67	Iptu - Territorial
7406	JOSIAS DA SILVA MARTINS	X21.185.431-X7	Iptu - Territorial
7711	BRUNO SALES MODESTO	X35.X33.441-28	Iptu - Territorial

7899	VAGNER ALVES DOS SANTOS	82X.X58.351-68	Iptu - Territorial
8096	ROBERTO PIO DA SILVA	618.668.3XX-53	Iptu - Territorial
8358	FERNANDO BOTEGA	X74.X41.441-X1	Iptu - Territorial
8359	FERNANDO BOTEGA	X74.X41.441-X1	Iptu - Territorial
8458	GERSON ANDRIGHETTI	778.7X1.23X-72	Iptu - Territorial
8573	JAIR FURTADO	282.2X8.11X-XX	Iptu - Territorial
8574	JAIR FURTADO	282.2X8.11X-XX	Iptu - Territorial
8575	JAIR FURTADO	282.2X8.11X-XX	Iptu - Territorial
8576	JAIR FURTADO	282.2X8.11X-XX	Iptu - Territorial
8577	JAIR FURTADO	282.2X8.11X-XX	Iptu - Territorial
8752	ANA PAULA CERUTI	X15.663.831-2X	Iptu - Territorial
8839	ALICE MARIA MARQUES BARBOSA	762.645.X51-53	Iptu - Predial
8844	ELSON RIBEIRO DA SILVA	X12.226.8X8-31	Iptu - Territorial
8845	ELSON RIBEIRO DA SILVA	X12.226.8X8-31	Iptu - Territorial
9229	IZAQUE PEREIRA	55X.53X.411-72	Iptu - Territorial
9230	PEDRO DE PAIVA JUNIOR	531.X87.6X1-78	Iptu - Territorial
9231	JOAO CARLOS DE PAIVA	36X.122.X8X-15	Iptu - Territorial
9232	VALDEMAR CORREIA FAGUNDES	55X.6X2.151-X1	Iptu - Territorial
9234	LUCIANA ANDREA BRAZ SALGADO	X7X.6XX.X31-34	Iptu - Territorial
9239	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
9240	EDISON LUIZ BORGES FRANCISCO	47X.777.78X-X1	Iptu - Territorial
9241	FRANCISCO PEREIRA RAMOS FILHO	X23.X4X.441-15	Iptu - Territorial
9242	LUCIANO PEREIRA LOBATO	878.155.751-53	Iptu - Territorial
9243	MARCOS VINICIUS DE BRITO FERREIRA JERONIMO	887.138.811-X1	Iptu - Territorial

9244	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial
9248	NERLI VILALBA VENTURINI	2X5.563.571-X1	Iptu - Territorial
9249	AUTO POSTO ISABELLA LTDA - ME	X7.XX4.612/XX X1-3X	Iptu - Territorial
9250	SERGIO PEREIRA LOBATO	817.8XX.X11-34	Iptu - Territorial
9251	EIVONE GOMES DE SOUZA	X18.283.4X1-35	Iptu - Territorial
9252	CESAR DOMINICO	X3X.541.63X-11	Iptu - Territorial
9253	JOSIEL SILVA MENEZES	71X.5X4.XX1-15	Iptu - Territorial
9255	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	XX6.6X2.1X1-XX	Iptu - Territorial
9256	RUDINEI LUIZ CERON	674.441.21X-15	Iptu - Territorial
9257	RUDINEI LUIZ CERON	674.441.21X-15	Iptu - Territorial
9262	EUDES NORONHA	785.4X2.161-X1	Iptu - Territorial
9263	GILBERTO GLÓRIA DA PAIXÃO	X44.1X5.751-X7	Iptu - Territorial
9265	REGINALDO GODIM DE SOUZA	8X3.385.X21-X4	Iptu - Territorial
9266	ELAINE AFONSA DE QUEIROZ COSTA	263.678.768-2X	Iptu - Territorial
9267	ELAINE AFONSA DE QUEIROZ COSTA	263.678.768-2X	Iptu - Territorial
9268	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9269	ELAINE AFONSA DE QUEIROZ COSTA	263.678.768-2X	Iptu - Territorial
9273	HELENA KIYOMI DE ALMEIDA SHOTOKO	X7X.7X6.428-73	Iptu - Territorial
9276	OTANIEL MACHADO FREITAS	X54.686.331-X8	Iptu - Territorial
9277	EUDES NORONHA	785.4X2.161-X1	Iptu - Territorial
9278	GERSILMAR RICARDO DE OLIVEIRA	51X.253.7X1-XX	Iptu - Territorial
9279	GERSILMAR RICARDO DE OLIVEIRA	51X.253.7X1-XX	Iptu - Territorial
9280	GERSILMAR RICARDO DE OLIVEIRA	51X.253.7X1-XX	Iptu - Territorial

9282	NELSON DUTRA DE ALMEIDA	X57.X4X.138-X5	Iptu - Territorial
9283	HELENA KIYOMI DE ALMEIDA SHOTOKO	X7X.7X6.428-73	Iptu - Territorial
9284	EDILEU DOS REIS SANTOS	535.XX5.8X1-X6	Iptu - Territorial
9286	PEDRO AUGUSTO DE MELO NETO	655.X7X.X61-X4	Iptu - Territorial
9290	NELSON DUTRA DE ALMEIDA	X57.X4X.138-X5	Iptu - Territorial
9292	BEATRIZ PIRES FERNANDES KAISER	X55.32X.281-18	Iptu - Territorial
9293	NELSON MARCELINO	367.611.76X-72	Iptu - Territorial
9294	LAUDIR PAULO BELLAVER CIOATO	X44.664.351-38	Iptu - Territorial
9295	NELSON DUTRA DE ALMEIDA	X57.X4X.138-X5	Iptu - Territorial
9298	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9299	LUCAS PIRES FERNANDES	X6X.864.581-8X	Iptu - Territorial
9300	JULIANE MARIA MOUTINHO DE CASTRO	76X.XX1.3X1-X1	Iptu - Territorial
9306	JOSE ROBERTO RICHERT MARCHRY	643.8XX.12X-XX	Iptu - Territorial
9307	JOSE ROBERTO RICHERT MARCHRY	643.8XX.12X-XX	Iptu - Territorial
9312	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	155.645.788-X5	Iptu - Territorial
9313	EDUARDO SOARES CAMPOS	X45.X17.741-X8	Iptu - Territorial
9314	EDUARDO SOARES CAMPOS	X45.X17.741-X8	Iptu - Territorial
9315	ROBERTO PEREIRA DE MIRANDA	78X.X65.881-68	Iptu - Territorial
9316	NOEMI RODRIGUES NEVES MATTIELO	X6X.727.251-X4	Iptu - Territorial
9317	ROBERTO CARLOS GRIZZA	655.313.2XX-2X	Iptu - Territorial
9318	SANDRA DA SILVA JACOB	X34.552.5X1-2X	Iptu - Territorial
9320	MARCELO NARDI	X33.482.41X-28	Iptu - Territorial
9321	MARCELO NARDI	X33.482.41X-28	Iptu - Territorial

9323	ARNO GUNSCH	211.X44.33X-87	Iptu - Territorial
9326	RAPHAEL DE FREITAS ARANTES	6X2.X13.141-53	Iptu - Territorial
9327	MARCELO MOHR	X22.15X.17X-62	Iptu - Territorial
9329	ROSENI VERLLINDO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
9330	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
9331	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
9337	GIOVANI RAFAEL DAL PUPO	X43.474.66X-XX	Iptu - Territorial
9338	ENIO IVO KONRAT	212.8XX.X3X-X1	Iptu - Territorial
9339	ANDERSON SANTOS DUARTE	X12.87X.731-31	Iptu - Territorial
9340	ELVES CARLOS DE SOUZA	X43.571.8XX-61	Iptu - Territorial
9341	ELVES CARLOS DE SOUZA	X43.571.8XX-61	Iptu - Territorial
9347	ROSANGELA STIVANIN	6X1.23X.4XX-44	Iptu - Territorial
9348	JOAO VALERIO MACHADO	XX5.X77.131-87	Iptu - Territorial
9350	ADRIANA DE SOUZA	XX3.6XX.XX1-X7	Iptu - Territorial
9351	FERNANDO ZUPIROLI	3XX.88X.XX8-X7	Iptu - Territorial
9352	JESSE MIRANDA	2X6.X72.X21-4X	Iptu - Territorial
9358	ANDERSON FABIO CHENET	777.13X.X71-4X	Iptu - Territorial
9362	JOSE CARLOS DE SAMPAIO MATTOS JR	X7X.7XX.X88-7X	Iptu - Territorial
9363	FABIO JUNIOR CERIOLLI	X4X.8X5.32X-6X	Iptu - Territorial
9369	NEVIO PESAVENTO	3X5.548.45X-2X	Iptu - Territorial
9370	NEVIO PESAVENTO	3X5.548.45X-2X	Iptu - Territorial
9371	ORLANDO MENDES RICO	728.818.X11-53	Iptu - Territorial
9377	TERCIO APARECIDO CONEJO	537.471.X4X-15	Iptu - Territorial

9378	THIAGO ORTIZ PASSINATO	7X3.X88.531-72	Iptu - Territorial
9383	TERCIO APARECIDO CONEJO	537.471.X4X-15	Iptu - Territorial
9384	ALEX SANDRO BRANDALIZE	X81.X15.XX1-X1	Iptu - Territorial
9386	LEDIO ANTONIO LODI	18X.1X2.X3X-XX	Iptu - Territorial
9387	LEDIO ANTONIO LODI	18X.1X2.X3X-XX	Iptu - Territorial
9388	LEDIO ANTONIO LODI	18X.1X2.X3X-XX	Iptu - Territorial
9389	EUDES NORONHA	785.4X2.161-X1	Iptu - Territorial
9390	EUDES NORONHA	785.4X2.161-X1	Iptu - Territorial
9391	AILTON CARLOS SILVA	5X4.X24.651-X1	Iptu - Territorial
9392	ELOIR MARCOS SCHUSSILER	X27.35X.841-41	Iptu - Territorial
9393	ANGELO MAXIMO PEREIRA SOUZA	8X8.6XX.581-68	Iptu - Territorial
9394	ELIAS BORSSUK	X14.741.76X-41	Iptu - Territorial
9395	ELAINE FREITAS ARANTES	XXX.X16.X81-46	Iptu - Territorial
9396	CRISTIANO HIDEK HOSHIDA	37X.687.X28-21	Iptu - Territorial
9397	CRISTIANO HIDEK HOSHIDA	37X.687.X28-21	Iptu - Territorial
9398	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
9402	MARCELO MOHR	X22.15X.17X-62	Iptu - Territorial
9405	EDSON GOMES CARVALHO	XX1.1X2.6X1-X4	Iptu - Territorial
9407	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	156.32X.688-X7	Iptu - Territorial
9410	ALDAIR VITORINO DE OLIVEIRA	315.6XX.5X1-68	Iptu - Territorial
9411	ANA FRANCISCO BASSAN	411.3X7.311-2X	Iptu - Territorial
9412	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial
9413	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial

9414	BAZIMAR GOMES	X6X.X55.551-X1	Iptu - Territorial
9418	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
9419	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
9420	MARCELO MOHR	X22.15X.17X-62	Iptu - Territorial
9421	MARCELO MOHR	X22.15X.17X-62	Iptu - Territorial
9422	EVERTON LUIZ ZORZI	XXX.81X.221-2X	Iptu - Territorial
9423	EVERTON LUIZ ZORZI	XXX.81X.221-2X	Iptu - Territorial
9424	JOSIEL SILVA MENEZES	71X.5X4.XX1-15	Iptu - Territorial
9426	FABRICIO PEDRO ZORDAN	733.525.1X1-53	Iptu - Territorial
9427	LUIZ EDUARDO ZORDAN	X32.1X2.X31-3X	Iptu - Territorial
9428	EVERTON LUIZ ZORZI	XXX.81X.221-2X	Iptu - Territorial
9429	EVERTON LUIZ ZORZI	XXX.81X.221-2X	Iptu - Territorial
9430	ARNO GUNSCH	211.X44.33X-87	Iptu - Territorial
9431	ARNO GUNSCH	211.X44.33X-87	Iptu - Territorial
9432	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
9433	VANDERLEI PAULO BETTIO	765.45X.8XX-4X	Iptu - Territorial
9435	IZAQUE PEREIRA	55X.53X.411-72	Iptu - Territorial
9437	LUIZ CARLOS LOLATTO	284.254.XXX-68	Iptu - Territorial
9438	MARCELO MOHR	X22.15X.17X-62	Iptu - Territorial
9439	LUIZ RAPHAEL DA SILVA	6XX.887.571-15	Iptu - Territorial
9442	FABRICIO JOSE RODRIGUES BADOTTI	627.X88.3X1-63	Iptu - Territorial
9443	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial
9444	JEFERSON CELSO OLIVO	X5X.5X2.44X-8X	Iptu - Territorial

9445	EDVINO EUCLIDES BORTOLOSO	431.146.28X-15	Iptu - Territorial
9451	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9452	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9453	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9455	FELIPE MEES NICOLODI	X45.2X7.2X1-41	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
9456	FELIPE MEES NICOLODI	X45.2X7.2X1-41	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
9457	FELIPE MEES NICOLODI	X45.2X7.2X1-41	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
9458	IDELSON GONCALVES PEREIRA	55X.656.511-X1	Iptu - Territorial
9459	IDELSON GONCALVES PEREIRA	55X.656.511-X1	Iptu - Territorial
9460	ITAMAR GONCALVES PEREIRA	514.X68.X61-87	Iptu - Territorial
9461	ITAMAR GONCALVES PEREIRA	514.X68.X61-87	Iptu - Territorial
9462	FRANCISCO CARLOS DANTAS	877.77X.831-72	Iptu - Territorial
9463	MAIKON DE AGOSTIN ANDRADE	X1X.41X.XX1-X8	Iptu - Territorial
9465	ROBERTO CARLOS GRIZZA	655.313.2XX-2X	Iptu - Territorial
9466	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9467	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9468	ROBERT ANDERSON CAVALHEIRO	X55.351.42X-64	Iptu - Territorial
9469	ROBERT ANDERSON CAVALHEIRO	X55.351.42X-64	Iptu - Territorial
9470	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	47X.356.682-68	Iptu - Territorial
9471	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	47X.356.682-68	Iptu - Territorial
9472	ROBERT ANDERSON CAVALHEIRO	X55.351.42X-64	Iptu - Territorial
9473	ROBERT ANDERSON CAVALHEIRO	X55.351.42X-64	Iptu - Territorial
9474	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial

9475	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9489	LORECY TEREZINHA COSTA HENKES	225.823.8XX-5X	Iptu - Territorial
9490	ANDERSON FABIO CHENET	777.13X.X71-4X	Iptu - Territorial
9491	ANDERSON FABIO CHENET	777.13X.X71-4X	Iptu - Territorial
9494	THAIS LIDIANE GOMES	7X5.XX2.2X1-63	Iptu - Territorial
9495	MARLI INES DA SILVA	878.38X.X51-15	Iptu - Territorial
9503	KAIK PIVETA ALVES	422.284.378-4X	Iptu - Territorial
9504	KAIK PIVETA ALVES	422.284.378-4X	Iptu - Territorial
9505	KAIK PIVETA ALVES	422.284.378-4X	Iptu - Territorial
9506	ITAMAR ANTONIO ROMBALDI	X28.667.648-62	Iptu - Territorial
9507	JOSE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	567.X24.181-X1	Iptu - Territorial
9508	ROSA MEIRE PEREIRA GOULART	X66.51X.X71-4X	Iptu - Territorial
9509	CARINA TIECO MAEARA MACHADO	X62.7X8.55X-X6	Iptu - Territorial
9514	ADRIANO DAL PUPO	X15.36X.22X-X4	Iptu - Territorial
9515	JOSE ROBERTO CORCINE	5X7.572.X6X-X4	Iptu - Territorial
9516	RENATO VANDUIR PIANA	682.12X.7XX-34	Iptu - Territorial
9517	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9518	ARNO GUNSCH	211.X44.33X-87	Iptu - Territorial
9519	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9520	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9522	Jose Vanderlei Laurindo	325.2X8.X8X-34	Iptu - Territorial
9523	Jose Vanderlei Laurindo	325.2X8.X8X-34	Iptu - Territorial
9524	ELVIO CLAUDIO BERNARDI	7X6.837.51X-34	Iptu - Territorial

9525	VAGNER ALVES DOS SANTOS	82X.X58.351-68	Iptu - Territorial
9526	MAIKON SOLENTA BERTON	X41.17X.X81-11	Iptu - Territorial
9527	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9528	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9529	ILMAR PEDRO DE OLIVEIRA	X43.478.3XX-X8	Iptu - Territorial
9531	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9532	IVAR BASSO	284.562.8XX-XX	Iptu - Territorial
9536	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
9537	VALMIR JOSE CHRISTOFF	X51.23X.34X-51	Iptu - Territorial
9538	CLAUDSON WILLIAN PAIVA COIMBRA	X2X.888.5X1-X5	Iptu - Territorial
9542	CLEONICE RODRIGUES CARVALHO	4X5.1X1.711-87	Iptu - Territorial
9543	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
9544	MARCELA MULLER	X36.514.66X-22	Iptu - Territorial
9547	NESIO CARDOZO	337.142.XXX-15	Iptu - Territorial
9549	SAMUEL DA COSTA MACEDO	262.34X.338-4X	Iptu - Territorial
9551	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
9553	APARECIDO RUFINO DE ARAUJO	465.6X4.641-X1	Iptu - Territorial
9555	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9556	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9557	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9558	LAIDE PEREIRA LOPES	XX5.657.361-83	Iptu - Territorial
9559	DEOLINO LUIZ BARBIERI	525.783.21X-4X	Iptu - Territorial
9561	KERLI LIZ BARBIERI	X1X.441.451-X2	Iptu - Territorial

9562	KERLI LIZ BARBIERI	X1X.441.451-X2	Iptu - Territorial
9563	DOUGLAS TIAGO DA SILVA SANTOS	X31.66X.7X1-XX	Iptu - Territorial
9564	LUIZ CARLOS SILVA	137.414.8X1-15	Iptu - Territorial
9565	LUIZ CARLOS SILVA	137.414.8X1-15	Iptu - Territorial
9568	LORECY TEREZINHA COSTA HENKES	225.823.8XX-5X	Iptu - Territorial
9569	MARCIO HENKES CALDEIRA	XX3.674.32X-2X	Iptu - Territorial
9573	FABRICIO JOSE RODRIGUES BADOTTI	627.X88.3X1-63	Iptu - Territorial
9574	ELSONI SCHNEIDER	886.4X3.37X-34	Iptu - Territorial
9575	BRUNO MIGUEL BURREGO PAINHO	758.133.861-4X	Iptu - Territorial
9580	FRANCISCO NUNES DA SILVA	XX1.53X.661-56	Iptu - Territorial
9581	LORECY TEREZINHA COSTA HENKES	225.823.8XX-5X	Iptu - Territorial
9584	CARINA TIECO MAEARA MACHADO	X62.7X8.55X-X6	Iptu - Territorial
9585	CARINA TIECO MAEARA MACHADO	X62.7X8.55X-X6	Iptu - Territorial
9586	PATRICIA APARECIDA FERNANDES PINHO	X63.X3X.62X-X3	Iptu - Territorial
9587	MARCIO HENKES CALDEIRA	XX3.674.32X-2X	Iptu - Territorial
9588	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial
9589	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial
9590	JULIETA MENDANCA DA SILVA	865.83X.181-87	Iptu - Territorial
9591	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial
9592	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial
9593	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial
9594	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial
9595	JULIETA MENDONÇA DA SILVA	45X.4X4.X11-X4	Iptu - Territorial

9598	ADILSON ALVES DE SOUZA	X56.367.XX1-63	Iptu - Territorial
9599	IVO ROQUE SCHNEIDER	345.358.61X-XX	Iptu - Territorial
9600	IVO ROQUE SCHNEIDER	345.358.61X-XX	Iptu - Territorial
9601	RICARDO BONFATI	X24.X1X.3XX-88	Iptu - Territorial
9602	JONAS SILVA DE JESUS	X38.54X.753-X2	Iptu - Territorial
9603	ODIRLEI DIEL	X33.6X4.53X-56	Iptu - Territorial
9604	MARCUS MARCELO DE PAIVA FARIAS	731.XX6.X5X-15	Iptu - Territorial
9605	JAQUELINE DE LIMA KLEIN	XX4.784.X81-34	Iptu - Territorial
9606	ALZIRA SILVA LOURENÇO RODRIGUES	667.188.72X-2X	Iptu - Territorial
9607	LESSANDRO LOURENÇO RODRIGUES	X48.311.221-4X	Iptu - Territorial
9612	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9613	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9616	PATRICIA THAIS DE JESUS	X34.158.631-58	Iptu - Territorial
9617	PATRICIA THAIS DE JESUS	X34.158.631-58	Iptu - Territorial
9618	ADIRSON GARMATZ	X16.651.X31-66	Iptu - Territorial
9621	FABIO ADOLFO SPILLER	5X3.658.27X-X1	Iptu - Territorial
9622	VALDIR LUIZ PICININ	7X6.673.X6X-XX	Iptu - Territorial
9623	MOACIR ANTONIO PICININ	574.845.54X-87	Iptu - Territorial
9624	HARLEY ROBSON RATTI	488.XXX.821-4X	Iptu - Territorial
9625	HARLEY ROBSON RATTI	488.XXX.821-4X	Iptu - Territorial
9626	HARLEY ROBSON RATTI	488.XXX.821-4X	Iptu - Territorial
9627	HARLEY ROBSON RATTI	488.XXX.821-4X	Iptu - Territorial
9629	JOEL PAULO MARIANI	X25.3X5.3XX-X7	Iptu - Territorial

9630	JEFERSON DE OLIVEIRA BONFIN	868.351.651-2X	Iptu - Territorial
9631	MARLON JORDAN ZANOTO VILASBOAS	X47.7X7.4X1-4X	Iptu - Territorial
9634	BERNARDO BASTTISTON	X18.87X.X21-71	Iptu - Territorial
9635	BERNARDO BASTTISTON	X18.87X.X21-71	Iptu - Territorial
9638	LUIZ RAPHAEL DA SILVA	6XX.887.571-15	Iptu - Territorial
9639	TIAGO DA SILVA FOLLY	X26.7X5.7X1-16	Iptu - Territorial
9642	CLEONICE RODRIGUES CARVALHO	4X5.1X1.711-87	Iptu - Territorial
9643	HELIO ADRIANO ROCHA	588.364.461-X1	Iptu - Territorial
9644	HELIO ADRIANO ROCHA	588.364.461-X1	Iptu - Territorial
9645	KAIRO FERNANDES BARCELOS	88X.474.156-2X	Iptu - Territorial
9646	KAIRO FERNANDES BARCELOS	88X.474.156-2X	Iptu - Territorial
9647	KAIRO FERNANDES BARCELOS	88X.474.156-2X	Iptu - Territorial
9649	NELCI MOREIRA DA SILVA	41X.766.221-15	Iptu - Territorial
9655	SIMONI SILVESTRE BOFF	X32.147.X71-82	Iptu - Territorial
9657	JARY ZANCANARO BORSOI	X38.631.1X1-1X	Iptu - Territorial
9658	VAGNER ALVES DOS SANTOS	82X.X58.351-68	Iptu - Territorial
9659	ALEX ERVIDE BORSOI	8X8.167.461-68	Iptu - Territorial
9660	ROBSON RODRIGUES ALVES	X66.52X.2X1-4X	Iptu - Territorial
9667	ANDIARA QUEIROZ SANTOS	23.211.518/XXX1-7X	Iptu - Territorial
9668	JAQUELINE LERMEN	XX1.X82.23X-2X	Iptu - Territorial
9669	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
9670	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
9673	JOSE ROBERTO MOREIRA SANTOS	XX2.125.171-X4	Iptu - Territorial

9675	ROBERTO CARLOS GRIZZA	655.313.2XX-2X	Iptu - Territorial
9676	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial
9677	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial
9678	ELVIS GALVAO MACHADO	X25.X77.3XX-X6	Iptu - Territorial
9679	MARIDILSON CARVALHO	X22.1X4.753-XX	Iptu - Territorial
9680	MARIDILSON CARVALHO	X22.1X4.753-XX	Iptu - Territorial
9682	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9683	OSVAIR SERON	18X.48X.81X-34	Iptu - Territorial
9684	ADEVALDO PEREIRA DA MOTA	523.315.551-68	Iptu - Territorial
9685	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9686	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9687	LUCAS PIRES FERNANDES	X6X.864.581-8X	Iptu - Territorial
9689	RHAMAIANE ALVES DA ROCHA	X44.1X8.461-43	Iptu - Territorial
9690	LUCIA DEBIASI FUGA	651.457.551-X4	Iptu - Territorial
9691	LUCIA DEBIASI FUGA	651.457.551-X4	Iptu - Territorial
9692	LUCIA DEBIASI FUGA	651.457.551-X4	Iptu - Territorial
9693	CRISTIAN SOLENTA BERTON	X56.1X6.341-X8	Iptu - Territorial
9694	GUILHERME DONIZETTI TEIXEIRA	234.51X.5X6-25	Iptu - Territorial
9695	ORLEANS ROGERIO DE OLIVEIRA	7XX.X4X.381-68	Iptu - Territorial
9703	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9704	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9705	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial
9706	RS ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	16.436.382/XXX1-3X	Iptu - Territorial

9707	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	328.624.23X-X4	Iptu - Territorial
9708	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	328.624.23X-X4	Iptu - Territorial
9711	CARLOS JOSE AVILA DE CHAVES	X11.363.11X-33	Iptu - Territorial
9712	CARLOS JOSE AVILA DE CHAVES	X11.363.11X-33	Iptu - Territorial
9717	WALSEMAR LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	838.XX8.15X-87	Iptu - Territorial
9718	WALSEMAR LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	838.XX8.15X-87	Iptu - Territorial
9730	EDUARDO MARCELINO DE ALMEIDA	X2X.X32.221-X4	Iptu - Territorial
9732	CAZUZA GOMES BEZERRA	326.X57.3X1-15	Iptu - Territorial
9733	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA	86X.8X6.841-X4	Iptu - Territorial
9736	GERSON ANDRIGHETTI	778.7X1.23X-72	Iptu - Territorial
9737	VALMIR FERREIRA DA SILVA	328.X25.XX1-68	Iptu - Territorial
9738	JEFERSON DIBA	XX4.664.2X1-X3	Iptu - Territorial
9741	ROBERTO VIEIRA CABRAL	X82.141.856-45	Iptu - Territorial
9744	GERSON ANDRIGHETTI	778.7X1.23X-72	Iptu - Territorial
9745	DEISE CRISTINA HOFMANN	X7X.216.36X-X3	Iptu - Territorial
9748	MAIKON SOLENTA BERTON	X41.17X.X81-11	Iptu - Territorial
9749	MERI TEREZINHA BALESTRIN DA SILVA	4X4.X7X.X2X-72	Iptu - Territorial
9750	MERI TEREZINHA BALESTRIN DA SILVA	4X4.X7X.X2X-72	Iptu - Territorial
9756	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	55X.561.721-2X	Iptu - Territorial
9761	PAULO OLIVEIRA MORAIS	615.526.4X1-5X	Iptu - Territorial
9762	MARCIO ANTONIO DALLA CORT	57X.X35.561-2X	Iptu - Territorial
9763	ANSELMO CASTRO OLIVEIRA DE SOUZA	XX1.131.431-17	Iptu - Territorial
9767	FABRICIO JOSE RODRIGUES BADOTTI	627.X88.3X1-63	Iptu - Territorial

9768	FABRICIO JOSE RODRIGUES BADOTTI	627.X88.3X1-63	Iptu - Territorial
9770	ELIZEU ANTONIO THOME DA CRUZ	X37.X26.87X-5X	Iptu - Territorial
9772	NELSON DUTRA DE ALMEIDA	X57.X4X.138-X5	Iptu - Territorial
9774	JURANDIR FRANCISCO DE SOUZA	45X.513.651-X4	Iptu - Territorial
9777	DIOGO DE OLIVEIRA	X68.82X.851-53	Iptu - Territorial
9778	RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS	X5X.655.XX1-53	Iptu - Territorial
9779	RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS	X5X.655.XX1-53	Iptu - Territorial
9780	WALDEIR SEREIA	428.X5X.451-15	Iptu - Territorial
9781	WAGNER ANTONIO FESTL	XX5.4X2.83X-2X	Iptu - Territorial
9782	WAGNER ANTONIO FESTL	XX5.4X2.83X-2X	Iptu - Territorial
9791	OSEAS LANDI	523.264.7X1-68	Iptu - Territorial
9792	FABRICIO JOSE RODRIGUES BADOTTI	627.X88.3X1-63	Iptu - Territorial
9793	MILTON DAVID MARTELLI	271.8X7.5X2-X4	Iptu - Territorial
9794	FABRICIO JOSE RODRIGUES BADOTTI	627.X88.3X1-63	Iptu - Territorial
10738	ARIEL ANDERSON MALAKOWSKI	X46.X14.85X-45	Iptu - Territorial
10739	ARLEI DOS SANTOS GOMES	65X.336.X41-X4	Iptu - Territorial
10741	CLEMILTON CARVALHO CRUZ	775.481.751-X1	Iptu - Territorial
10742	MIRIAN SCHNEIDER	581.53X.471-X1	Iptu - Territorial
10743	GRAZIELE PAULA MITTMANN	X4X.134.6XX-35	Iptu - Territorial
10746	WESLEY TEODORO DOS SANTOS	X3X.X12.151-27	Iptu - Territorial
10749	ARLETE TERESINHA MARCHI BABINSKI	X22.62X.26X-X4	Iptu - Territorial
10750	JOEL DA SILVA CALDAS	538.X63.281-53	Iptu - Territorial
10758	SANDRO APARECIDO BATISTA BRAGA	XX4.351.X71-XX	Iptu - Territorial

10759	MARCILENE DE SOUZA NOVAES	736.254.6X1-2X	Iptu - Territorial
10762	DAVID ASSUNCAO FRANCO	423.354.421-X4	Iptu - Territorial
10763	EDSON LUIZ SANTIN	458.XX6.251-87	Iptu - Territorial
10767	SERGIO DA SILVA PIRES	XX2.5X8.8X6-X8	Iptu - Territorial
10768	MICHAEL DOUGLAS DIAS OLIVEIRA	X37.327.751-27	Iptu - Territorial
10770	IVANILSON PEREIRA SILVA	X47.736.311-3X	Iptu - Territorial
10774	GENTIL ARNOLDO PEDROTTI ILHO	46X.X47.XXX-1X	Iptu - Territorial
10775	IVAN JEHLE	734.557.411-34	Iptu - Territorial
10776	IVAN JEHLE	734.557.411-34	Iptu - Territorial
10777	AMAURI A' COSTA CANNO	816.584.XX1-XX	Iptu - Territorial
10778	ISABEL COELHO DOS SANTOS MELLO	7X4.3X3.111-87	Iptu - Territorial
10779	ISABEL COELHO DOS SANTOS MELLO	7X4.3X3.111-87	Iptu - Territorial
10780	CLEUZA BATARELI MORAES	X56.542.238-36	Iptu - Territorial
10781	CLEUZA BATARELI MORAES	X56.542.238-36	Iptu - Territorial
10782	MARCELO MAURICIO MAIORKI	X51.21X.XXX-51	Iptu - Territorial
10785	UELITON DA SILVA	X25.372.471-67	Iptu - Territorial
10786	VITOR BARROS ANDRE	X3X.X3X.XX1-55	Iptu - Territorial
10787	VITOR BARROS ANDRE	X3X.X3X.XX1-55	Iptu - Territorial
10790	AGONCILIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FILHO	753.6X2.336-72	Iptu - Territorial
10792	RIBAMAR GOMES DA SILVA	6X8.841.X61-68	Iptu - Territorial
10793	OVIDIA NEVES SILVERIO	X34.527.211-X1	Iptu - Territorial
10799	CLAUDINEY ARRUDA PEREIRA	751.XX4.251-X1	Iptu - Territorial
10800	RAFAEL NEVES DA SILVA	X3X.XX5.XX1-73	Iptu - Territorial
10801	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	X63.578.X7X-82	Iptu - Territorial

10803	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10805	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10808	JORGE MENDES DE ANDRADE	X4X.835.2X8-14	Iptu - Territorial
10809	ROBERTO CORDEIRO DE SOBRAL	842.X18.341-87	Iptu - Territorial
10813	JULIANO OLIVEIRA CASSEMIRO	X2X.362.8X1-2X	Iptu - Territorial
10814	JULIANO OLIVEIRA CASSEMIRO	X2X.362.8X1-2X	Iptu - Territorial
10815	JORGE MENDES DE ANDRADE	X4X.835.2X8-14	Iptu - Territorial
10816	ETEVALDO SILVA CAMARGO	7XX.X4X.4X1-2X	Iptu - Territorial
10817	MARLI FERREIRA DA SILVA	42X.67X.311-XX	Iptu - Territorial
10818	JOSE ADELAR PADILHA DOS SANTOS	415.742.XX1-XX	Iptu - Territorial
10820	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10821	MAURO HENRIQUE HELFENSTEIN	X12.675.775-5X	Iptu - Territorial
10822	JOAO RAIMUNDO CAMPOS	458.X35.431-4X	Iptu - Territorial
10824	JOSE AUGUSTO MIRANDA	26X.X76.212-72	Iptu - Territorial
10825	PAULO DAPPER	347.478.42X-34	Iptu - Territorial
10826	PAULO DAPPER	347.478.42X-34	Iptu - Territorial
10830	CRISTINA SILVANA DE SOUZA SILVA	XX2.36X.571-47	Iptu - Territorial
10832	ALDENIR ALVES DA FONSECA	XXX.X16.181-52	Iptu - Territorial
10833	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	718.X13.X71-34	Iptu - Territorial
10834	LUCIANA RANZANI ABEL	1XX.X55.XX8-X2	Iptu - Territorial
10836	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial
10837	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial
10838	MANOEL JOSE ABEL JUNIOR	X7X.X36.6X8-88	Iptu - Territorial

10839	JOSE NALTY MOTA TORQUATO	5X3.X88.221-15	Iptu - Territorial
10843	DINART JOSE ARAUJO	382.647.142-34	Iptu - Territorial
10844	LILIAN PICCOLI	X26.XX3.X41-28	Iptu - Territorial
10845	JOABE AGUERA LOPES	X12.63X.751-1X	Iptu - Territorial
10846	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10847	JAQUELINE NANCI DA SILVA	X23.268.1X1-55	Iptu - Territorial
10848	SERGIO TENORIO CAVALCANTE	X77.X48.651-53	Iptu - Territorial
10850	HECTOR SILVESTRE PADILHA	X47.X68.7X1-X6	Iptu - Territorial
10851	NELCI ALVES DE OLIVEIRA	8X4.8X1.X11-68	Iptu - Territorial
10852	ALDENIR ALVES DA FONSECA	XXX.X16.181-52	Iptu - Territorial
10858	PEDRO PALOMBIT	58X.882.54X-53	Iptu - Territorial
10859	OSORIO GODOY DE MOURA	468.X38.731-15	Iptu - Territorial
10860	OSORIO GODOY DE MOURA	468.X38.731-15	Iptu - Territorial
10861	JOSE FERNANDO NUNES E SILVA	XX4.648.XXX-3X	Iptu - Territorial
10862	TELEVISAO RONDON LTDA	X1.X46.3XX/XX X1-X1	Iptu - Territorial
10863	RENATO FELICIANO DA SILVA	872.X41.771-34	Iptu - Territorial
10864	WELISON RODRIGUES CALDAS	X32.541.161-1X	Iptu - Territorial
10865	SILVANE DOMINGOS DA SILVA UNIS	X26.X7X.X3X-X8	Iptu - Territorial
10868	MARCIA MARIA SANTANA DE LIMA	627.825.841-2X	Iptu - Territorial
10869	JOSE DARCI BAUER	545.747.221-34	Iptu - Territorial
10870	ANDREIA DA SILVA GOMES	X36.858.231-X8	Iptu - Territorial
10872	REGINALDO DE SOUZA MORAES	XXX.722.631-48	Iptu - Territorial
10873	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10874	TELEVISAO RONDON LTDA	X1.X46.3XX/XX X1-X1	Iptu - Territorial

10875	GECI SILVA CAVALHEIRO	812.67X.881-68	Iptu - Territorial
10877	MARCONZET PEREIRA DA SILVA	XX5.XX3.7X1-1X	Iptu - Territorial
10882	NICOLAU GENTIL IUCIF	353.261.438-36	Iptu - Territorial
10883	RENATO KIMURA MONTANHA	35X.57X.738-XX	Iptu - Territorial
10884	JOSE NETO BARBOSA COSTA	26X.15X.7X8-X7	Iptu - Territorial
10885	MARCELO SACATOLIN QUEIROZ	X1X.476.1X1-13	Iptu - Territorial
10886	THAIS STEPHANI RIBEIRO DE CASTRO	316.775.378-17	Iptu - Territorial
10889	MURILO RODRIGUES MARQUES	X24.7X1.731-X8	Iptu - Territorial
10890	PAULO CESAR BIANCHI JUNIOR	357.515.868-16	Iptu - Territorial
10891	ALEXANDRE BONATTO THOMAL	X5X.855.74X-66	Iptu - Territorial
10892	FELIPE VILLACA GARCIA CRUZ	X46.332.XXX-64	Iptu - Territorial
10893	ANNA CAROLINA AGACCI DA SILVA	XX8.X24.317-66	Iptu - Territorial
10895	ELENIR SLAVARIO DA SILVA	X1X.XX8.811-34	Iptu - Territorial
10896	CLAUDENOR SCARABELOT SIMIANO	X14.245.X71-2X	Iptu - Territorial
10897	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10898	MARCIO BARBOSA DA SILVA	85X.3X8.571-72	Iptu - Territorial
10899	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA	86X.8X6.841-X4	Iptu - Territorial
10900	ANA MARIA BAUER	3X5.76X.3X1-2X	Iptu - Territorial
10901	RAFAELA NAIANE CORDEIRO BAUER	X45.X81.321-54	Iptu - Territorial
10902	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10903	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10904	EVA MARIA DA CONCEICAO	XX4.666.611-77	Iptu - Territorial
10905	ANA MARIA BAUER	3X5.76X.3X1-2X	Iptu - Territorial
10908	MARIA DOS SANTOS CHAVES DOS ANJOS	X43.637.651-XX	Iptu - Territorial

10913	SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	5X4.236.411-72	Iptu - Territorial
10914	DULCE ANTONIA DE JESUS BALIEIRO	6X3.8X6.5X1-15	Iptu - Territorial
10915	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10916	MARISA RODRIGUES DE SOUZA	378.854.3XX-X6	Iptu - Territorial
10917	JULIO PEREIRA DA SILVA	535.411.X3X-4X	Iptu - Territorial
10918	ADRIANA COSTA MAGALHAES DOS SANTOS	816.571.881-X1	Iptu - Territorial
10919	ALESSANDRA DAIANE TURA	7X7.X36.7X1-87	Iptu - Territorial
10922	ADIR FREO	77X.163.87X-34	Iptu - Territorial
10923	ELOIZA CRISTINA CASTELAN	XXX.12X.521-76	Iptu - Territorial
10924	ELOIZA CRISTINA CASTELAN	XXX.12X.521-76	Iptu - Territorial
10925	TIAGO PEDRONI FREITAS	X18.7X5.7X1-X3	Iptu - Territorial
10926	EVERTON QUEIROZ DE AGUIAR	681.X88.342-87	Iptu - Territorial
10927	FRANCISCO OLIVEIRA MARQUES	X16.237.871-81	Iptu - Territorial
10928	WILLIAN DA SILVA SANTOS	X5X.282.261-72	Iptu - Territorial
10929	JULIANA MORAES DE LIMA BATISTA	X56.325.3X1-X1	Iptu - Territorial
10933	IVO ZARDETTI	8X2.8X8.278-68	Iptu - Territorial
10934	IVO ZARDETTI	8X2.8X8.278-68	Iptu - Territorial
10935	IVO ZARDETTI	8X2.8X8.278-68	Iptu - Territorial
10936	YASMANI SALES FERNANDES	721.185.X81-4X	Iptu - Territorial
10937	YASMANI SALES FERNANDES	721.185.X81-4X	Iptu - Territorial
10938	YASMANI SALES FERNANDES	721.185.X81-4X	Iptu - Territorial
10939	YASMANI SALES FERNANDES	721.185.X81-4X	Iptu - Territorial
10940	ELISEU FERNANDO SILVA	683.848.58X-34	Iptu - Territorial

10941	FERNANDA FERRETTI DE OLIVEIRA	352.837.X88-X1	Iptu - Territorial
10942	FERNANDA FERRETTI DE OLIVEIRA	352.837.X88-X1	Iptu - Territorial
10944	ANTONIO LUIZ NETO	X16.233.751-34	Iptu - Territorial
10951	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10952	MAICON DHONY MATIAS	X3X.183.371-54	Iptu - Territorial
10955	ANALICE HACK	536.467.461-4X	Iptu - Territorial
10956	JOSE NALTY MOTA TORQUATO	5X3.X88.221-15	Iptu - Territorial
10957	JOSE EURIPEDES ROCHA	215.546.761-34	Iptu - Territorial
10958	DENIR WAGNER DA SILVA	XXX.644.X71-15	Iptu - Territorial
10959	SEBASTIAO PAULINO DOS REIS	X57.386.X61-X1	Iptu - Territorial
10961	DAYANE CRISTINA RISSATTO DA SILVA	X87.315.14X-6X	Iptu - Territorial
10962	ELTON SWAROWSKY	X15.X11.541-5X	Iptu - Territorial
10963	IZARIO VALADARES	475.311.5X1-15	Iptu - Territorial
10964	MARCELO CANDIDO FERREIRA	5XX.818.222-72	Iptu - Territorial
10965	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA	86X.8X6.841-X4	Iptu - Territorial
10967	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10968	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10969	SANDRILEIA LEANDRA PIAZZA DOMINGOS	X24.1X5.771-X8	Iptu - Territorial
10970	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10972	DIEGO HENRIQUE BRUCO	316.56X.148-82	Iptu - Territorial
10973	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10978	ANALUCIA RAPOSO DE SOUZA	1XX.172.5X7-73	Iptu - Territorial
10979	ANTONIO ALVICIO WAMMES WILCHEN	54X.875.8X1-44	Iptu - Territorial
10980	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	688.681.111-87	Iptu - Territorial

10981	MARCELO CANDIDO FERREIRA	5XX.818.222-72	Iptu - Territorial
10982	MARCELO CANDIDO FERREIRA	5XX.818.222-72	Iptu - Territorial
10983	GENOZIRA SANTOS PADUA COSTA	352.733.131-X4	Iptu - Territorial
10984	FABNER PAULOSSI	338.165.X68-51	Iptu - Territorial
10985	NEUTON BULKA	782.515.4X1-XX	Iptu - Territorial
10986	NEUTON BULKA	782.515.4X1-XX	Iptu - Territorial
10989	SIDNEI GOMES DE LACERDA	X28.23X.841-43	Iptu - Territorial
10992	MARCELINO LUIR PINTON	766.X78.861-53	Iptu - Territorial
10993	EDILEUZA DA CRUZ MACANEIRO	655.4X8.X51-2X	Iptu - Territorial
10994	NADIR DE FREITAS RIBEIRO	7X7.458.57X-X4	Iptu - Territorial
10995	NADIR DE FREITAS RIBEIRO	7X7.458.57X-X4	Iptu - Territorial
10996	FERNANDO PEREIRA DIAS	X3X.6X8.531-X2	Iptu - Territorial
10997	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10998	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
10999	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11000	MARIA DONIZETH DE OLIVEIRA	112.318.231-XX	Iptu - Territorial
11001	DIVINO OLIVEIRA DE AMORIM	345.568.341-X4	Iptu - Territorial
11002	DIEGO ALMERINDO OLIVEIRA PEDROSO	XX4.518.1X1-2X	Iptu - Territorial
11011	TIAGO FELIZARDO DE OLIVEIRA	X2X.4X6.6X1-23	Iptu - Territorial
11012	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11013	TIAGO FELIZARDO DE OLIVEIRA	X2X.4X6.6X1-23	Iptu - Territorial
11014	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11015	VALDECINO SANTANA DE SOUZA	32X.3X5.181-2X	Iptu - Territorial
11018	JOSE EURIPEDES ROCHA	215.546.761-34	Iptu - Territorial

11019	JOSE ANISIO NEVES SAMPAIO	33X.78X.851-XX	Iptu - Territorial
11020	MARIA MARTINS DA SILVA	X23.2X1.161-33	Iptu - Territorial
11026	EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA	568.715.461-2X	Iptu - Territorial
11027	EDER FLORAO DOS SANTOS	878.X52.771-2X	Iptu - Territorial
11028	RONALDO FLORAO DOS SANTOS	87X.216.341-68	Iptu - Territorial
11029	ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS	52X.367.166-X1	Iptu - Territorial
11030	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11031	JONAS FERNANDES DOS SANTOS	X24.468.761-53	Iptu - Territorial
11033	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11035	NERCI ADRIANO DENARDI	636.537.2XX-68	Iptu - Territorial
11036	NERCI ADRIANO DENARDI	636.537.2XX-68	Iptu - Territorial
11037	JEROMI GLOWACKI	14X.454.36X-53	Iptu - Territorial
11038	JEROMI GLOWACKI	14X.454.36X-53	Iptu - Territorial
11039	RICARDO XAVIER	886.548.X36-72	Iptu - Territorial
11041	RICARDO XAVIER	886.548.X36-72	Iptu - Territorial
11042	GERASIMO FERREIRA COELHO	378.58X.471-68	Iptu - Territorial
11043	GERASIMO FERREIRA COELHO	378.58X.471-68	Iptu - Territorial
11044	GERASIMO FERREIRA COELHO	378.58X.471-68	Iptu - Territorial
11045	GERASIMO FERREIRA COELHO	378.58X.471-68	Iptu - Territorial
11046	MARCIO THADEU DA SILVA FIRME	XXX.873.XX7-75	Iptu - Territorial
11047	SAMUEL FERNANDES DO NASCIMENTO	454.616.514-53	Iptu - Territorial
11048	RICARDO REGIS PACHECO BONFIM	873.X68.4X2-44	Iptu - Territorial
11049	WENDELL REZENDE BARBOSA	X13.2X4.481-1X	Iptu - Territorial

11050	WILLIAN DE OLIVEIRA CARDIM	XXX.X37.2X1-3X	Iptu - Territorial
11051	ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS	52X.367.166-X1	Iptu - Territorial
11052	MARCIO THADEU DA SILVA FIRME	XXX.873.XX7-75	Iptu - Territorial
11053	MARCELO ANTONINO DA SILVA	X51.42X.7X4-86	Iptu - Territorial
11061	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	X4X.724.X61-85	Iptu - Territorial
11062	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11063	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11065	NORMA SUELI DE SOUZA	325.X45.851-4X	Iptu - Territorial
11066	GARCAS PRESTADORA DE SERVICOS	17.5X1.581/XXX 1-86	Iptu - Territorial
11067	IZAIAS NUNES DA MATA	438.64X.531-2X	Iptu - Territorial
11071	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11072	JOSE NALTY MOTA TORQUATO	5X3.X88.221-15	Iptu - Territorial
11076	JOSE ANISIO NEVES SAMPAIO	33X.78X.851-XX	Iptu - Territorial
11077	JOSE EURIPEDES ROCHA	215.546.761-34	Iptu - Territorial
11078	CLEONEI ALIEVI	X1X.357.61X-XX	Iptu - Territorial
11080	PAULO VICENTE DE ALMEIDA	32X.347.251-15	Iptu - Territorial
11082	DIEGO QUEIROZ PAULO	X47.273.881-X3	Iptu - Territorial
11083	MARIA SALETE BATEZINI	812.726.6X1-4X	Iptu - Territorial
11084	MARIO DIAS DA SILVA	2X7.X11.6X1-87	Iptu - Territorial
11085	NEUZA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO	X45.53X.25X-4X	Iptu - Territorial
11086	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11087	EDUARDO PITINATI RIBEIRO	X64.681.53X-3X	Iptu - Territorial
11094	JOSE EURIPEDES ROCHA	215.546.761-34	Iptu - Territorial
11095	IDONIR PAULO MUTINELLI	X2X.84X.85X-26	Iptu - Territorial

11096	TIAGO DOS SANTOS SILVA	X35.474.2X1-45	Iptu - Territorial
11097	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11098	DIRCEU MUTINELLI	X2X.821.84X-1X	Iptu - Territorial
11099	VILSON ROQUE MUTINELLI	656.1XX.27X-2X	Iptu - Territorial
11100	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11101	DANIEL EUFLAUZINO	56X.XX7.XX1-72	Iptu - Territorial
11102	IZAIAS NUNES DA MATA	438.64X.531-2X	Iptu - Territorial
11103	MARIA DO CARMO ALMEIDA	514.374.221-87	Iptu - Territorial
11104	VALDY ANJOS DE SOUZA	878.745.631-15	Iptu - Territorial
11105	ROMILDA WAGNER DE FIGUEIREDO	7X3.482.6XX-X7	Iptu - Territorial
11108	JOSE MARIA DAS CHAGAS	412.176.671-72	Iptu - Territorial
11109	JOSE MARIA DAS CHAGAS	412.176.671-72	Iptu - Territorial
11110	PEDRO MARCOS DE CONTO	X68.442.13X-72	Iptu - Territorial
11111	VILSON ROQUE MUTINELLI	656.1XX.27X-2X	Iptu - Territorial
11112	VILSON ROQUE MUTINELLI	656.1XX.27X-2X	Iptu - Territorial
11113	DIRCEU MUTINELLI	X2X.821.84X-1X	Iptu - Territorial
11114	LUCYMAR DA SILVA ROA	X25.477.861-5X	Iptu - Territorial
11115	JOAO PEREIRA ROA	434.X15.38X-34	Iptu - Territorial
11116	JOSE ANISIO NEVES SAMPAIO	33X.78X.851-XX	Iptu - Territorial
11201	SELMA BISPO DE PAULA	X77.235.411-X4	Iptu - Territorial
11202	GERCICLEY DE SOUZA ALENCAR	XX5.X3X.382-X3	Iptu - Territorial
11205	JOSE ANTONIO MONTELLO GOMES	774.764.411-68	Iptu - Territorial
11208	MARIA CARINA DA CRUZ DOURADO	X32.138.X62-26	Iptu - Territorial
11211	EDSON PEREIRA GUIRRA	83X.558.X41-2X	Iptu - Territorial
11212	ROSELI DOS SANTOS	X26.187.741-X1	Iptu - Territorial

11214	LEONN ELTON DA SILVA	X44.687.451-5X	Iptu - Territorial
11215	JOAQUIM MESSIAS CAVALCANTE DE SOUZA	2X5.136.4X1-XX	Iptu - Territorial
11216	JOAQUIM MESSIAS CAVALCANTE DE SOUZA	2X5.136.4X1-XX	Iptu - Territorial
11217	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	3X4.XXX.741-68	Iptu - Territorial
11218	ANTONIO ADALBERTO DO CAMPO SANTANA	XX3.7X4.263-82	Iptu - Territorial
11219	JENIVAU PEDRO DA SILVA	724.163.431-4X	Iptu - Territorial
11220	EDIENE SANTANA DOS ANJOS	652.2X4.8X1-X7	Iptu - Territorial
11221	ROBSON DA SILVA RIBEIRO	X22.23X.341-7X	Iptu - Territorial
11222	LUZ NAIARA FERREIRA RODRIGUES	X1X.X77.X21-26	Iptu - Territorial
11223	CLEONICE LUIZ	X24.255.5XX-84	Iptu - Territorial
11224	FABIANA NUNES DE SOUZA	X21.872.7X1-7X	Iptu - Territorial
11225	CLAUDIA MARA GUTH PAVOSKI	632.83X.XX1-82	Iptu - Territorial
11226	FABIO JUNIOR PAVOSKI	X83.28X.721-15	Iptu - Territorial
11227	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SANTOS	241.X7X.X81-X4	Iptu - Territorial
11232	JOSE BENTO DE SOUZA	353.271.7X1-87	Iptu - Territorial
11233	FABIANA NUNES DE SOUZA	X21.872.7X1-7X	Iptu - Territorial
11234	MARIA LUCIA DA SILVA	531.225.6X1-X1	Iptu - Territorial
11235	PAULO DE FRANCA	XX1.5XX.4X1-5X	Iptu - Territorial
11236	AIRTON ALDIR ECHERDT	48X.XXX.54X-72	Iptu - Territorial
11238	SERGIO DE FRANCA	XXX.733.521-X1	Iptu - Territorial
11239	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	3X4.XXX.741-68	Iptu - Territorial
11240	PAULO RODRIGUES DE SOUZA	654.465.XX2-1X	Iptu - Territorial
11241	ADAO FERREIRA DE MATOS	568.827.5X1-4X	Iptu - Territorial

11246	EDSON PEREIRA GUIRRA	83X.558.X41-2X	Iptu - Territorial
11247	ELIO BATISTA DE FARIAS	363.67X.X51-87	Iptu - Territorial
11248	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	1X8.58X.541-68	Iptu - Territorial
11250	VAGNER SANTOS GONCALVES	818.3X2.861-72	Iptu - Territorial
11251	PAULO DAPPER	347.478.42X-34	Iptu - Territorial
11253	ALDENIRA CAMPANHA	881.X31.612-68	Iptu - Territorial
11257	JOAO RAMOS DA SILVA	XX4.87X.5X8-X5	Iptu - Territorial
11258	JOAO RAMOS DA SILVA	XX4.87X.5X8-X5	Iptu - Territorial
11261	CAMILA MADLER SILVA	X18.381.1X1-1X	Iptu - Territorial
11262	ROSELI SOARES DA SILVA	465.X86.851-68	Iptu - Territorial
11263	ROSELI SOARES DA SILVA	465.X86.851-68	Iptu - Territorial
11264	ALDENIRA CAMPANHA	881.X31.612-68	Iptu - Territorial
11265	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11266	ELCY GOMES DOS SANTOS	38X.163.3X2-XX	Iptu - Territorial
11269	ROSIEL DOISCH MACEDO	XX8.613.881-27	Iptu - Territorial
11277	JUCIMAR ALVES VALERIO DO NASCIMENTO	X24.5X3.X81-64	Iptu - Territorial
11278	JUCIMAR ALVES VALERIO DO NASCIMENTO	X24.5X3.X81-64	Iptu - Territorial
11280	AMARILDO MARCOS WOLF	812.626.2X1-X4	Iptu - Territorial
11281	ANTONIO DA SILVA	4X6.68X.831-X1	Iptu - Territorial
11283	JORGE MORAES EDUARTE	5X2.X62.4XX-34	Iptu - Territorial
11288	JANDERSON ALVES COELHO	X44.XXX.4X1-X4	Iptu - Territorial
11289	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11293	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial

11294	ROSANE TECH MORAIS	X32.378.4X1-14	Iptu - Territorial
11295	CLAUDINEI MAGALHAES	X56.532.7X1-53	Iptu - Territorial
11296	SEBASTIAO BALLES	524.X74.38X-4X	Iptu - Territorial
11297	CELIA LEMES DE ALMEIDA	626.XX4.6XX-XX	Iptu - Territorial
11298	SUELI LUCIANO DA SILVA SANTOS	X15.X17.XX1-XX	Iptu - Territorial
11299	SUELI LUCIANO DA SILVA SANTOS	X15.X17.XX1-XX	Iptu - Territorial
11300	JUCINEIA MORAES DE OLIVEIRA	875.248.131-X4	Iptu - Territorial
11301	PEDRO LUPPI TEL	X66.7X3.12X-57	Iptu - Territorial
11302	NILTON DE MELO REGO FILHO	3X4.828.X48-X7	Iptu - Territorial
11303	EDNA CLEUDES PEREIRA DE SOUZA	42X.X8X.131-X4	Iptu - Territorial
11304	HOAN CAIRO SIQUEIRE	X5X.886.171-35	Iptu - Territorial
11305	RAFAEL BANDEIRA RIBEIRO	X43.456.771-X6	Iptu - Territorial
11306	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11309	VALDINEI RAMOS DA SILVA	XX2.263.755-X5	Iptu - Territorial
11310	VAGNER CESAR ANTONELLI DE SOUZA	3X6.433.468-XX	Iptu - Territorial
11311	EDVALDO SEPCSIK DE OLIVEIRA	826.488.5X2-68	Iptu - Territorial
11312	AMILTON SILVA NASCIMENTO	58X.528.X52-XX	Iptu - Territorial
11313	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	XX.X65.X53/XX X1-47	Iptu - Territorial
11314	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	XX.X65.X53/XX X1-47	Iptu - Territorial
11315	RAQUEL GONZAGA BARBOSA	855.457.832-53	Iptu - Territorial
11317	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11319	SELMA PAIXAO BALDOINO	77X.841.531-X1	Iptu - Territorial
11320	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial

11321	MARCOS GONCALVES	XXX.342.5XX-64	Iptu - Territorial
11322	MARCOS GONCALVES	XXX.342.5XX-64	Iptu - Territorial
11324	ANDRE ALVES DE ALMEIDA	X36.8X5.671-62	Iptu - Territorial
11325	MARIA EDILENE DE SOUZA	X21.X38.7X3-36	Iptu - Territorial
11326	SANTOS GASPAR SOBRINHO	363.X4X.211-87	Iptu - Territorial
11327	ORLANDO GRECCO JUNIOR	6X6.X74.78X-X1	Iptu - Territorial
11332	RAFAEL GASPAR DOS SANTOS	X32.XX1.511-74	Iptu - Territorial
11333	VANIA APARECIDA NUNES	622.286.5X1-1X	Iptu - Territorial
11334	WIRDES GARCIA	571.158.XX1-X7	Iptu - Territorial
11335	MARIA APARECIDA DA SILVA	X15.75X.X51-4X	Iptu - Territorial
11339	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11340	ALANN ERICK SOARES DE OLIVEIRA MATTOS	264.883.118-5X	Iptu - Territorial
11341	ALANN ERICK SOARES DE OLIVEIRA MATTOS	264.883.118-5X	Iptu - Territorial
11342	ALANN ERICK SOARES DE OLIVEIRA MATTOS	264.883.118-5X	Iptu - Territorial
11343	MARCIO VELOSO	X23.XX7.861-73	Iptu - Territorial
11346	PABLO FALIKI REVELES PEREIRA	X3X.633.111-X3	Iptu - Territorial
11347	ALANN ERICK SOARES DE OLIVEIRA MATTOS	264.883.118-5X	Iptu - Territorial
11348	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11350	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	362.766.6X1-72	Iptu - Territorial
11351	JORGE PAULO DO NASCIMENTO	531.67X.741-X1	Iptu - Territorial
11352	ASSIS RANGEL DE MATOS	567.6X3.341-XX	Iptu - Territorial
11353	ELZIMAR SOARES DA COSTA	844.4X7.833-68	Iptu - Territorial
11354	IRACILDA ANTUNES DOS SANTOS	274.352.2X1-72	Iptu - Territorial

11355	APARECIDO PEREIRA CARDOSO	85X.635.XX1-34	Iptu - Territorial
11356	ODELIO DE FREITAS SOBRINHO	172.441.531-X4	Iptu - Territorial
11360	ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA	X53.822.X71-6X	Iptu - Territorial
11361	JOSE GILVAN DOS SANTOS	X47.X55.XX4-X7	Iptu - Territorial
11365	SOZANI FRANCELINO DE MIRANDA	325.3X4.7X2-XX	Iptu - Territorial
11369	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11370	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11371	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11372	PEDRO CORDEIRO DE LIMA	X44.428.X58-56	Iptu - Territorial
11373	AURENIO MACHADO DE OLIVEIRA	8X4.67X.511-68	Iptu - Territorial
11374	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11375	VALDIVINO SERAFIM	XX5.21X.7X1-X8	Iptu - Territorial
11376	RAQUEL MORAES DE SAMPAIO	645.222.613-4X	Iptu - Territorial
11378	EDNA MARIA NASCIMENTO	453.X51.X21-2X	Iptu - Territorial
11379	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11380	NERCIO NUNES DA SILVA	326.378.881-72	Iptu - Territorial
11381	SALVADOR MARTINS CASTANHA	3X6.281.75X-X4	Iptu - Territorial
11382	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11383	PAULO CESAR COELHO FILHO	832.2X8.X51-15	Iptu - Territorial
11384	CLAUDIO BORGES MIRANDA	XX4.715.641-41	Iptu - Territorial
11385	LEANDRO CARLOS MACHADO	631.415.X71-X4	Iptu - Territorial
11386	MARGARIDA ROCHA SANTOS	757.X55.4X2-72	Iptu - Territorial
11387	ANDREIA ALVES DE SOUZA	XXX.136.382-X3	Iptu - Territorial
11388	MARIA SOCORRO DOS SANTOS QUEIROZ	272.236.X41-15	Iptu - Territorial

11391	ROMILDA WAGNER DE FIGUEIREDO	7X3.482.6XX-X7	Iptu - Territorial
11395	MARIA FERREIRA DA SILVA	632.2X3.771-4X	Iptu - Territorial
11396	MARIA FERREIRA DA SILVA	632.2X3.771-4X	Iptu - Territorial
11398	SOELI DE FRANCA	421.2X3.X32-34	Iptu - Territorial
11399	JOSIMAR SANTOS PEREIRA COSTA	X18.X45.651-5X	Iptu - Territorial
11401	AIRTON ALDIR ECHERDT	48X.XXX.54X-72	Iptu - Territorial
11402	EZEQUIAS DIAS DOS SANTOS	551.3X5.341-15	Iptu - Territorial
11403	WENDER COSTA DOS SANTOS	872.136.641-15	Iptu - Territorial
11404	ELIANE ROSINHA ROCHINSKI	X76.311.16X-X1	Iptu - Territorial
11405	PEDRO ISIDORO GAMA	524.45X.41X-2X	Iptu - Territorial
11410	EDSON DA COSTA	X36.64X.6X1-72	Iptu - Territorial
11411	NEGRETH PEREIRA BAES	X14.48X.671-X4	Iptu - Territorial
11412	MOISES BELARMINO DOS SANTOS	X34.537.X63-58	Iptu - Territorial
11413	JAIR ANDERLI	725.X54.77X-XX	Iptu - Territorial
11416	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11418	RENAN MORAIS FEITOSA	X54.474.741-X8	Iptu - Territorial
11419	EDVALDO MARCAL DE SOUZA	87X.XX8.211-53	Iptu - Territorial
11424	JUCINEIA MORAES DE OLIVEIRA	875.248.131-X4	Iptu - Territorial
11425	MARIO CARLOS BERNARDINO	572.166.141-XX	Iptu - Territorial
11426	JANETE POLITA	847.243.XXX-72	Iptu - Territorial
11429	VALDECIR CIMARDI	883.545.2X1-53	Iptu - Territorial
11430	MARIO CARLOS BERNARDINO	572.166.141-XX	Iptu - Territorial
11431	CARLITO COSTA DA SILVA	358.X64.6XX-1X	Iptu - Territorial

11436	EDIMAR SANTOS SILVA	6X3.27X.3X1-15	Iptu - Territorial
11437	ELIZANDRA DOS SANTOS SIMPLICIO	X7X.723.8X1-72	Iptu - Territorial
11438	JOAQUIM DE SOUZA ROCHA FILHO	314.454.381-XX	Iptu - Territorial
11440	SEVERINO JOSE DOS SANTOS	546.X6X.8X4-87	Iptu - Territorial
11444	ODALIO ANTONIO DOS SANTOS	176.17X.1X1-XX	Iptu - Territorial
11445	JOZELI CIRQUEIRA VIEIRA DOS SANTOS	X23.742.321-XX	Iptu - Territorial
11446	SV AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI	1X.671.5XX/XX X1-X2	Iptu - Territorial
11448	ALEX SANDRO ALVES PAIM	X51.332.611-1X	Iptu - Territorial
11451	OSMAR SERGIO DE SOUZA BATISTA	84X.374.231-2X	Iptu - Territorial
11452	ADRIANO SOARES PEREIRA	862.28X.8X1-72	Iptu - Territorial
11453	ADRIANO SOARES PEREIRA	862.28X.8X1-72	Iptu - Territorial
11458	SILVANE DOMINGOS DA SILVA UNIS	X26.X7X.X3X-X8	Iptu - Territorial
11459	LUZINETE LOPES SOARES	X86.852.6X1-X1	Iptu - Territorial
11461	AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	XX1.125.361-4X	Iptu - Territorial
11462	ADAO LUIZ DE BASTIANI	177.X16.XX1-1X	Iptu - Territorial
11463	SELSON ALVES DE SOUZA	782.617.4X1-53	Iptu - Territorial
11464	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11465	LEILA DAIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	X22.361.X11-62	Iptu - Territorial
11469	RUBENS GONCALES CABRAL	334.1X7.X5X-X4	Iptu - Territorial
11470	ELIAS EUFLAZINO	XX5.884.811-81	Iptu - Territorial
11471	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11472	IRENE ALVES DE SOUZA	482.32X.XX1-87	Iptu - Territorial
11473	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	X17.6X7.361-2X	Iptu - Territorial

11479	CID JUCIELI FERREIRA ALVES	XX3.XX2.571-53	Iptu - Territorial
11480	MARIA APARECIDA FERREIRA	23X.X57.512-X1	Iptu - Territorial
11481	FABIO VIEIRA GONTIJO	X45.X13.676-3X	Iptu - Territorial
11485	BENEDITO CAMPOS	XXX.341.XX1-X6	Iptu - Territorial
11486	MARCOS SOUZA DA SILVA	X18.225.731-22	Iptu - Territorial
11489	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SAMAMBAIA	X1.812.255/XXX1-11	Iptu - Territorial
11492	EVILAZIO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	435.2X1.46X-X1	Iptu - Territorial
11494	PAULINO PEREIRA BATISTA	384.6XX.XX1-4X	Iptu - Territorial
11495	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XXX1-54	Iptu - Territorial
11497	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XXX1-54	Iptu - Territorial
11498	SERGIO PINTO DO BOM DESPACHO	722.671.511-2X	Iptu - Territorial
11500	APARECIDA ANGELICA RODRIGUES COELHO	615.838.8X1-78	Iptu - Territorial
11502	MARCELO NASCIMENTO DA ROCHA	X16.X73.15X-3X	Iptu - Territorial
11503	JAIR ANTONIO DA SILVA	65X.244.861-53	Iptu - Territorial
11505	RUBENS GONCALES CABRAL	334.1X7.X5X-X4	Iptu - Territorial
11506	RUBENS GONCALES CABRAL	334.1X7.X5X-X4	Iptu - Territorial
11508	GIRLENE MARIA DA SILVA ALVES	X11.778.2X1-26	Iptu - Territorial
11512	ELIZANDRA DOS SANTOS SIMPLICIO	X7X.723.8X1-72	Iptu - Territorial
11516	IEDA MARIA NICOLODI DUEHL	X43.XX4.X66-X5	Iptu - Territorial
11517	LINEI SOUSA DE ALMEIDA	652.X73.271-XX	Iptu - Territorial
11518	ROSANGELA DA SILVA	XX2.248.171-X8	Iptu - Territorial
11519	EMANUELLY DE ALENCAR FERREIRA MENDES	X62.X14.8X1-85	Iptu - Territorial
11520	MAURO SLAVIERO	483.712.46X-XX	Iptu - Territorial

11521	MAURO SLAVIERO	483.712.46X-XX	Iptu - Territorial
11522	WEBERSON FERREIRA DA SILVA	X52.X84.181-X8	Iptu - Territorial
11523	NICANOR PEREIRA DOS SANTOS	222.876.2XX-87	Iptu - Territorial
11524	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11525	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11526	ANDREA MONICA FERREIRA	536.23X.831-87	Iptu - Territorial
11527	IVANILZA SOUZA ALMEIDA	X37.276.481-X8	Iptu - Territorial
11528	JARQUILANO PEREIRA DOS SANTOS	X3X.XX8.XX1-X1	Iptu - Territorial
11530	SILVANA CREPALDI	5X3.487.471-34	Iptu - Territorial
11531	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11534	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	621.8XX.2X1-87	Iptu - Territorial
11535	SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	X78.8X1.561-2X	Iptu - Territorial
11536	EDNIS MARTINS PEREIRA JUNIOR	4X5.844.1X1-15	Iptu - Territorial
11538	ANDREA MONICA FERREIRA	536.23X.831-87	Iptu - Territorial
11540	GABRIEL MATIAS VILLARREAL	7X3.XX2.411-78	Iptu - Territorial
11541	GABRIEL MATIAS VILLARREAL	7X3.XX2.411-78	Iptu - Territorial
11542	FRANCISCO JOSE MARIA CORIA	7X3.277.681-77	Iptu - Territorial
11543	NANIMIS AUGUSTO DA ONSECA	1X6.61X.371-X1	Iptu - Territorial
11544	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	X28.7XX.1X1-34	Iptu - Territorial
11547	GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	551.123.311-XX	Iptu - Territorial
11548	JAQUELINY FERNANDES ALVES	7X1.641.151-61	Iptu - Territorial
11549	JULIO CEZAR SILVA CASTRO	X27.143.X31-X5	Iptu - Territorial
11550	DEUSELINA ALVES DE OLIVEIRA	X83.415.7X4-5X	Iptu - Territorial

11555	DIEKSON FERREIRA DO NASCIMENTO	X26.3X2.461-X8	Iptu - Territorial
11557	MIRIA CORDEIRO DA SILVA	63X.764.7X1-X1	Iptu - Territorial
11562	CILAS DE ASSIS REIS	442.517.181-XX	Iptu - Territorial
11563	CILAS DE ASSIS REIS	442.517.181-XX	Iptu - Territorial
11564	PAULO JACINTO	665.864.1X8-XX	Iptu - Territorial
11567	ROSELI NAVARRO DA SILVA	X28.X32.XX1-1X	Iptu - Territorial
11568	ADERIVALDO JOSE DE MORAIS	212.263.XX6-XX	Iptu - Territorial
11569	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11570	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
11571	CICERO FERREIRA DE LIMA	788.117.161-87	Iptu - Territorial
11574	JOSE ALCEU MENDES ALVES	378.112.X71-68	Iptu - Territorial
11575	GERALDO SANDOL DE ASSIS	848.437.3X1-X6	Iptu - Territorial
11576	SILVANIA GOMES	X27.281.X11-58	Iptu - Territorial
11578	JUNIOR CESAR RIBEIRO	521.733.561-XX	Iptu - Territorial
11579	MAGNA APARECIDA DIAS DE MOURA	X73.XX8.286-68	Iptu - Territorial
11580	EDGAR DOS SANTOS COSTA	313.121.6X2-68	Iptu - Territorial
11583	CICERO SANCHES SANTIAGO	35X.417.73X-X4	Iptu - Territorial
11584	MARIO BORGES DA SILVA	11X.56X.161-68	Iptu - Territorial
11585	GUSTAVO SCHNEIDER	X3X.273.811-28	Iptu - Territorial
11590	GUSTAVO SCHNEIDER	X3X.273.811-28	Iptu - Territorial
11591	GUSTAVO SCHNEIDER	X3X.273.811-28	Iptu - Territorial
11592	ANDRE DAMER	6X7.446.X6X-87	Iptu - Territorial
11593	ARMANDO ALOISIO DAMER	123.151.25X-4X	Iptu - Territorial
11596	EDGAR DOS SANTOS COSTA	313.121.6X2-68	Iptu - Territorial

11597	WEVERTON BAIOCCO DA SILVA	X23.357.151-51	Iptu - Territorial
11598	ADELAR ACKER	581.6X1.831-XX	Iptu - Territorial
11599	ANGELA MARIA DA SILVA NATT	531.338.X71-87	Iptu - Territorial
11600	ELIANA DA SILVA	X25.548.811-2X	Iptu - Territorial
11601	MOISES ERNANDES ROBLE	646.621.872-4X	Iptu - Territorial
11602	ALEXANDRE JOSE BATEZINI	X23.884.161-83	Iptu - Territorial
11809	CLEIDE TAUFMANN	4X8.131.181-15	Iptu - Territorial
11810	CLEIDE TAUFMANN	4X8.131.181-15	Iptu - Territorial
11811	SILVANA TAUFMANN	X22.635.X2X-8X	Iptu - Territorial
11812	LEANDRO TAUFMANN	X1X.475.2X1-53	Iptu - Territorial
1319	SEBASTIAO CIRILO BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
9783	BENEDITO VETOR	554.773.X51-34	Iptu - Territorial
2647	IMOBILIARIA MOURA LTDA	24.6X4.333/XXX1-26	Iptu - Predial
2153	IZABEL PEREIRA RAMANIELO	4X2.458.XX1-87	Iptu - Predial
10269	IZAEL DA COSTA	8X8.254.621-X1	Iptu - Territorial
10272	DORACI ZAMPARONI FREITAG	522.154.661-2X	Iptu - Territorial
11604	JOSE PIRES DOS SANTOS	X72.X67.471-X1	Iptu - Territorial
4098	HELIO PEREIRA DA SILVA	27X.24X.161-X1	Iptu - Predial
2161	SIMONE SANTOS SILVA	X45.533.X21-XX	Iptu - Predial
3037	MANOEL DE SOUZA COSTA	1XX.X61.341-53	Iptu - Predial
4476	ERNESTINA MENDANHA MARTINS	86X.XX5.241-4X	Iptu - Predial
3378	ODAIR APARECIDO CARLI GONCALVES	415.1X2.131-15	Iptu - Predial

5204	VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA	377.XX6.651-4X	Iptu - Territorial
4375	LIDIO SANTANA DOURADO	XX8.871.XX1-28	Iptu - Predial
5952	FANNY OLIVIA CARRILLO MENDOZA	465.X65.342-XX	Iptu - Territorial
3605	JOSIMEIRE CANDIDA DA SILVA	835.1X3.2X1-82	Iptu - Predial
4350	RUBINEI SOUZA SILVA	864.XX7.611-4X	Iptu - Predial
3731	CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	631.2XX.271-4X	Iptu - Predial
8782	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Territorial
3074	INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	X3.831.X71/XX X1-71	Iptu - Predial
2771	CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA	XX7.7X2.211-5X	Iptu - Predial
4078	LEDIR ORCHI	3X3.641.431-X1	Iptu - Predial
3464	EDINEIA DE OLIVEIRA MARQUES	X14.551.561-32	Iptu - Territorial
7233	BENEDITO SERAFIM DA SILVA	X75.472.551-X1	Iptu - Predial
3591	NILTON PEREIRA DA SILVA	45X.777.551-X4	Iptu - Predial
2068	Rones Cleibe Xavier Haimussi	XX2.513.X81-11	Iptu - Predial
2258	FRANCISCO GODINHO DE ALENCAR	174.25X.3X1-1X	Iptu - Predial
3860	PAULO ROBERTO SIQUEIRA	511.73X.18X-72	Iptu - Predial
5884	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Territorial
2903	Wandeir Jose Kehl	85X.5XX.641-15	Iptu - Territorial
8761	CHARLES DALLA VECHIA	X16.82X.221-2X	Iptu - Territorial
4293	GONCALO GONZAGA DE ALMEIDA	161.862.571-34	Iptu - Predial
2981	HELENA MARTINS MACHADO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4452	VALMIR GOMES PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

4396	SAMUEL FREITAS GAMA	288.381.811-87	Iptu - Predial
4332	AGNALDO ALVES	72X.8XX.7X1-2X	Iptu - Predial
4360	BENEDITO ALCIDES PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3159	ABEL DE LACERDA ROSA	8X4.17X.781-53	Iptu - Predial
2889	LUIZ GERONIMO DE LIMA	468.75X.211-2X	Iptu - Predial
2225	VALDIVINO DA SILVA ABREU	8XX.XX4.861-2X	Iptu - Predial
2667	DOMINGA RODRIGUES DA LUZ	32X.333.X71-4X	Iptu - Predial
2735	ERNESTO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2991	JOSE PASCOAL DA VEIGA	377.XX3.X81-X1	Iptu - Predial
3335	CELIA MARIA AMANCIO DA SILVA	X75.4X1.261-XX	Iptu - Predial
3556	GAUDENCIA PINTO DE ALMEIDA	55X.6XX.321-87	Iptu - Predial
4420	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	164.853.271-34	Iptu - Predial
4422	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	78X.113.X21-X1	Iptu - Predial
4433	ALICE MARIA MARQUES BARBOSA	762.645.X51-53	Iptu - Predial
6334	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
6487	Cezar Dutra Resende	513.32X.731-X1	Iptu - Territorial
8065	MAXIMINO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	452.63X.221-X1	Iptu - Predial
8765	CRISTIANA DE MATOS DA SILVA	X5X.76X.361-8X	Iptu - Predial
994	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Iptu - Territorial
6335	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial
6084	EDINELSON DAVI	X21.22X.511-X8	Iptu - Territorial
3212	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	881.XXX.57X-15	Iptu - Predial
4043	ALCIDES VIEIRA DA SILVA	468.547.8X1-68	Iptu - Predial

7464	FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO	425.376.653-68	Iptu - Predial
354	ESPOLIO DE VANDO BENEDITO DE CAMPOS	2X7.2X5.X51-XX	Iptu - Predial
4345	LEONEL SOUZA DA CRUZ	8XX.368.671-34	Iptu - Predial
7470	Dedismar Soares Pereira	X47.XX5.321-4X	Iptu - Predial
3368	JOSE APARECIDO GONCALVES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
823	ESPOLIO DE ARMELINDO MORETTO	1X1.XX2.12X-X1	Iptu - Territorial
2833	CLAUDINA ALVES DE SOUZA	45X.5XX.381-XX	Iptu - Predial
3678	CIRINO ROCHA DE MIRANDA	284.16X.581-72	Iptu - Predial
6321	ORCALINA SILVA DE SOUZA	X14.543.771-XX	Iptu - Predial
8462	LUZIMAR PEREIRA CARDOSO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3614	JOSE IVAN DIAS DA SILVA	2X7.224.783-72	Iptu - Predial
3262	INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	X3.831.X71/XX X1-71	Iptu - Predial
2549	DIVINA MARIA CAIADO	X4X.515.511-87	Iptu - Predial
3338	ANA MARIA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3949	ZENI JOSE VICENTE	446.XX4.53X-72	Iptu - Predial
6895	ALMERINDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA	55X.64X.3X1-XX	Iptu - Territorial
3289	NILCE FOLMER PELINSON	XX2.286.X31-87	Iptu - Predial
3815	ELENICE FABIANA GONÇALVES DO AMARAL	XX2.436.5X1-75	Iptu - Predial
3018	ROSA DE JESUS	781.3XX.821-X4	Iptu - Predial
6223	ANTONIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	XXX.X5X.841-X6	Iptu - Territorial
4473	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3653	Marcio de Souza Queiroz	8XX.381.5X1-72	Iptu - Territorial

2979	MARIA MARTINS DE ARAUJO	X7X.75X.821-72	Iptu - Predial
655	JOSE QUINTILIANO DOS SANTOS	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Iptu - Territorial
3914	LUIZ ANTONIO CASADEI	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3987	VALTER CARLOS VIDORI	267.76X.6X1-XX	Iptu - Territorial
4019	VIACAO SOL NASCENTE	X4.487.514/XXX1-74	Iptu - Predial
3328	ANA MARIA DE SOUZA	X37.854.2X1-34	Iptu - Predial
174	NOE PEREIRA DA SILVA	2X5.65X.541-X4	Iptu - Territorial
4901	NOE PEREIRA DA SILVA	2X5.65X.541-X4	Iptu - Territorial
6318	DELMIR SAMPAIO DE SOUZA	55X.673.281-34	Iptu - Territorial
7185	ZILMARA BARBOSA DOS SANTOS	X34.1X6.671-16	Iptu - Territorial
4283	Dejanira Ferreira Gomes	55X.432.X81-X4	Iptu - Predial
3193	Adelaide Batista Noleto	1X3.X47.111-87	Iptu - Predial
6452	ALICE MARIA MARQUES BARBOSA	762.645.X51-53	Iptu - Territorial
3592	DALVINA FIGUEIREDO DA SILVA	762.XX2.131-XX	Iptu - Predial
7513	ELIZETE FRANCISCA GOMES	55X.3XX.X81-87	Iptu - Territorial
652	APARECIDA ALVES CORREIA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5181	Fabia Azevedo Silva	7XX.414.351-2X	Iptu - Territorial
5812	ODETE AVELINO VIOLA	X15.611.X18-XX	Iptu - Territorial
6018	FRUET CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	X7.X51.567/XXX1-36	Iptu - Territorial
3572	FRANCISCO DE SOUZA	488.86X.551-2X	Iptu - Predial
3845	DAMIAO APARECIDO PINHEIRO MOTO E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2173	LUIZ ROBERTO DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8126	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XXX1-24	Iptu - Territorial

4320	JOAO BATISTA DO CARMO	384.8X2.X81-2X	Iptu - Predial
3145	SAMUEL DANIEL DA SILVA	487.71X.7X1-XX	Iptu - Predial
1637	ESPOLIO DE IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA	185.6X3.XXX-X4	Iptu - Territorial
5560	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
7799	JOSELI DA SILVA LIMA	X22.X83.3X1-5X	Iptu - Territorial
2247	EZEQUIEL FAJARDO	236.X27.67X-4X	Iptu - Predial
3324	ELIAS PINTO SAMPAIO	532.161.3X1-XX	Iptu - Predial
4441	JOAO CARLOS SANTANA BORGES	X17.1X4.738-X4	Iptu - Predial
300	BENEDITO AUGUSTO DE PONTES	42X.322.7X1-68	Iptu - Predial
6021	VALERIO ROSIAK	63X.685.751-68	Iptu - Territorial
2866	CLEMILSON DAVID FIGUEIREDO	55X.62X.X71-XX	Iptu - Predial
6052	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
2656	CLAUDIO RIBEIRO LIMA	55X.528.861-87	Iptu - Territorial
3847	FRANCISCO ZANCO NETO	286.518.X41-72	Iptu - Predial
6311	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	X17.X6X.663-71	Iptu - Territorial
3484	JOSINETE DA VEIGA	55X.6X1.371-X4	Iptu - Predial
2659	ZILMA ALVES REZENDE	X25.727.521-58	Iptu - Predial
87792	USNAIARA DA VEIGA RIBEIRO - ME	21.X62.372/XXX1-12	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88083	FABIO LUCIO 01685265146	21.5X7.7X8/XXX1-32	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
4503	GUTEMBERGUE DE SOUZA FERREIRA	55X.726.XX1-72	Iptu - Predial
7506	ALZIRA MOREIRA DE CAMARGO	765.343.X81-34	Iptu - Predial
3547	MICHAEL DOUGLAS FERREIRA MACHADO	X4X.473.451-52	Iptu - Territorial

6512	NATALINO ALVES	55X.72X.XX1-15	Iptu - Predial
5954	SUELI TERRA DE MOURA	3XX.XX5.8X1-XX	Iptu - Territorial
5955	LAURI SCHEFELER	224.857.67X-X4	Iptu - Territorial
5956	LAURI SCHEFELER	224.857.67X-X4	Iptu - Territorial
5957	LAURI SCHEFELER	224.857.67X-X4	Iptu - Territorial
5977	AMAURI PEREIRA ALENCAR	XX4.212.621-5X	Iptu - Territorial
5979	NELSON MARCELINO	367.611.76X-72	Iptu - Territorial
5981	MARIZETE PACIFICO	X57.688.X5X-81	Iptu - Territorial
5982	CHARLENE SCHENA DE SOUZA	X18.532.X81-X7	Iptu - Territorial
5991	ALEXANDRE BACELAR PERARO	X21.7X1.25X-17	Iptu - Territorial
5992	ALEXANDRE BACELAR PERARO	X21.7X1.25X-17	Iptu - Territorial
5995	CLOTILDES EVA DEMSCHNSKI	41X.X52.6X1-34	Iptu - Territorial
5996	DEVANIR GONÇALVES	X7X.5X8.788-4X	Iptu - Territorial
5997	SELSO PACIFICO	3X5.467.13X-53	Iptu - Territorial
5998	SELSO PACIFICO	3X5.467.13X-53	Iptu - Territorial
6001	VANDERLEY CAMPOS ALVES	X16.XX8.X11-72	Iptu - Territorial
6201	REGINALDO LOPES	55X.734.331-4X	Iptu - Territorial
6202	REGINALDO LOPES	55X.734.331-4X	Iptu - Territorial
6590	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6591	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6592	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6593	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6594	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial

6595	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6596	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6597	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6598	JOSE FRANCISCO DA SILVA	XX3.4X5.258-28	Iptu - Territorial
6599	LUIZ CARLOS BERTON	467.746.61X-68	Iptu - Territorial
6858	SERLEI DE FATIMA BIAVATTI	524.724.34X-87	Iptu - Territorial
6859	MAURICIO DE FRANCA TAVARES	X1X.123.361-23	Iptu - Territorial
6861	SERLEI DE FATIMA BIAVATTI	524.724.34X-87	Iptu - Territorial
6864	SERLEI DE FATIMA BIAVATTI	524.724.34X-87	Iptu - Territorial
6865	SERLEI DE FATIMA BIAVATTI	524.724.34X-87	Iptu - Territorial
6867	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7275	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7277	IRANIL SILVA PAIVA	55X.5X1.471-34	Iptu - Territorial
7278	LEANDRO CRUZ MAZOROVICZ	X42.X47.111-11	Iptu - Territorial
7279	DEVA VALENTIN DIDOTE	X1X.622.1X1-38	Iptu - Territorial
7280	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7282	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7283	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7285	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7286	ANDERSON CAVALHEIRO DE SOUZA	X51.241.531-56	Iptu - Territorial
7287	FRANCISCO DOS REIS ALMEIDA	48X.6X2.3X3-XX	Iptu - Territorial
7288	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	X47.857.821-X2	Iptu - Territorial
7289	MARIA DORCA DA SILVA RAASCH	6X5.25X.131-2X	Iptu - Territorial

7290	MARIA DORCA DA SILVA RAASCH	6X5.25X.131-2X	Iptu - Territorial
7291	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	155.645.788-X5	Iptu - Territorial
7293	EDSON PEREIRA DA CRUZ	X28.4X3.7X1-82	Iptu - Territorial
7295	LUIZ HENRIQUE ORTERBERG ABEL	466.668.85X-15	Iptu - Territorial
7296	REGINALDO GODIM DE SOUZA	8X3.385.X21-X4	Iptu - Territorial
7297	NELSON APARECIDO MARCELINO	X38.21X.2XX-55	Iptu - Territorial
7298	LEONARDO APARECIDO MARCELINO	X78.866.55X-66	Iptu - Territorial
7299	JOSE FRANCISCO DA SILVA	XX3.4X5.258-28	Iptu - Territorial
7300	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
7301	FABIOLA MOREIRA DE FIGUEIREDO	X53.676.X11-53	Iptu - Territorial
7302	JOSE CICERO SANTANA	4XX.648.874-34	Iptu - Territorial
7306	CLEIDE NUNES VIEIRA	X15.272.7X1-2X	Iptu - Territorial
7307	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	X35.54X.431-17	Iptu - Territorial
7308	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	651.54X.X81-X4	Iptu - Territorial
7309	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	651.54X.X81-X4	Iptu - Territorial
7310	LUIZ GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO	XXX.352.2X1-67	Iptu - Territorial
7311	NELSON MARCELINO	367.611.76X-72	Iptu - Territorial
7312	JOANA DARC LIMA FERNANDES	3X1.3X7.271-4X	Iptu - Territorial
7314	ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA	XX6.6X2.1X1-XX	Iptu - Territorial
7315	VADILEI SALETE BIAVATTI	482.X56.481-15	Iptu - Territorial
7316	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7317	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	36.X1X.42X/XX X1-52	Iptu - Territorial
7324	EUDES NORONHA	785.4X2.161-X1	Iptu - Territorial

7325	LOURDES BERTOLDO DA SILVA	X83.X34.561-34	Iptu - Territorial
7327	JOSÉ ARNALDO PEREIRA	353.X2X.X21-X1	Iptu - Territorial
7328	EUDES NORONHA	785.4X2.161-X1	Iptu - Territorial
7329	EDIVALDO ALVES RIBEIRO	XX2.711.X61-15	Iptu - Territorial
7331	LUCIA APARECIDA HEMING DOS SANTOS	X46.872.X11-13	Iptu - Territorial
7332	SERGIO OMAR OLIVEIRA DE SOUZA	X72.4XX.7X1-X4	Iptu - Territorial
7333	ODETE PUHL	X68.662.XXX-XX	Iptu - Territorial
7336	ENIO IVO KONRAT	212.8XX.X3X-X1	Iptu - Territorial
7337	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7344	ROGERIO ASSIS DE JESUS	X21.285.38X-X8	Iptu - Territorial
7345	ANTONIO RUFINO DA SILVA	738.X63.151-X1	Iptu - Territorial
7346	SERGIO PEREIRA LOBATO	817.8XX.X11-34	Iptu - Territorial
7347	PEDRO APARECIDO DA SILVA	331.14X.3XX-63	Iptu - Territorial
7348	VADILEI SALETE BIAVATTI	482.X56.481-15	Iptu - Territorial
7350	MARCELO DO PRADO GULARTE	X24.542.X41-XX	Iptu - Territorial
7351	CESAR DOMINICO	X3X.541.63X-11	Iptu - Territorial
7355	RICARDO JOAO BOTEGA	X25.418.55X-23	Iptu - Territorial
7356	BENTO DA SILVA BARBOSA	2X4.665.36X-68	Iptu - Territorial
7357	LINDINALVA APARECIDA SIMÃO	531.415.2X1-XX	Iptu - Territorial
7358	LINDINALVA APARECIDA SIMÃO	531.415.2X1-XX	Iptu - Territorial
7359	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	155.645.788-X5	Iptu - Territorial
7360	IZAQUE PEREIRA	55X.53X.411-72	Iptu - Territorial
7361	MIRIAN LIEBICH	XXX.X24.671-31	Iptu - Territorial

7366	EDGARD FRANCISCO DA MAIA	5X3.268.XX1-2X	Iptu - Territorial
7369	VIVALDINO NUNES DOS SANTOS	3X7.X65.X1X-87	Iptu - Territorial
7370	LAZARO RODRIGUES	272.824.651-34	Iptu - Territorial
7371	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
7373	CESAR DOMINICO	X3X.541.63X-11	Iptu - Territorial
7374	VICENTE DE SOUZA FERRAZ	X13.X6X.4XX-2X	Iptu - Territorial
7375	VICENTE DE SOUZA FERRAZ	X13.X6X.4XX-2X	Iptu - Territorial
7376	LUIZ GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO	XXX.352.2X1-67	Iptu - Territorial
7377	JARBAS JOSE MANTOVANI	X24.X52.77X-8X	Iptu - Territorial
7378	JARBAS JOSE MANTOVANI	X24.X52.77X-8X	Iptu - Territorial
7379	EIVONE GOMES DE SOUZA	X18.283.4X1-35	Iptu - Territorial
8452	SERLEI DE FATIMA BIAVATTI	524.724.34X-87	Iptu - Territorial
11433	VADILEI SALETE BIAVATTI	482.X56.481-15	Iptu - Territorial
11434	VIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	X2.248.X14/XX X1-54	Iptu - Territorial
2584	ESPOLIO DE SEBASTIAO SOUZA PINTO	X78.51X.281-68	Iptu - Territorial
4915	CRISTIANO MARIANO DE ARRUDA	843.2XX.5X1-1X	Iptu - Predial
7161	LOURIVALDO SAMPAIO CRAVEIRO	55X.578.611-15	Iptu - Predial
1646	NELSON GANCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5480	CARLOS VALDECI ALVES RIBEIRO	X53.3X5.231-87	Iptu - Territorial
5481	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5482	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5479	ALIONALDO JOSE DO CARMO	X25.X31.2X1-37	Iptu - Territorial
3343	JOSE PASCOAL DA VEIGA	377.XX3.X81-X1	Iptu - Predial
3055	DAVID ALVES DOS SANTOS	253.5X3.121-4X	Iptu - Territorial

6657	IARA MARIA BARBOSA SILVA	X37.14X.681-12	Iptu - Predial
6660	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	568.661.X41-72	Iptu - Predial
6661	JOSIVALDO DE FREITAS CASSIMIRO	X14.55X.8X1-X2	Iptu - Predial
6662	ODESVALDO PEREIRA DOS ANJOS	424.4X6.881-34	Iptu - Predial
6664	VALTEIR ROCHA PIMENTEL	535.14X.331-53	Iptu - Predial
6665	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XX X1-24	Iptu - Predial
6670	EDINEIA SANTOS DO AMARAL	X2X.X2X.861-XX	Iptu - Predial
6689	FRANCISCO ALVES CAPUCHO	185.XXX.7X8-X1	Iptu - Predial
6690	ALCIDES LEITE DA SILVA	XX1.61X.X61-4X	Iptu - Predial
6693	FRANCISCO ALVES CAPUCHO	185.XXX.7X8-X1	Iptu - Predial
6696	FRANCISCO ALVES CAPUCHO	185.XXX.7X8-X1	Iptu - Predial
6701	MARIA ALZENIR DA SILVA	83X.681.X81-XX	Iptu - Predial
6711	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	XXX.862.621-37	Iptu - Predial
6716	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XX X1-24	Iptu - Predial
6722	FRANCISCO ALVES CAPUCHO	185.XXX.7X8-X1	Iptu - Predial
6723	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XX X1-24	Iptu - Predial
6753	SERGIO FASSICOLO	427.885.1XX-XX	Iptu - Predial
6754	ADIMIR FERREIRA DA SILVA	X2X.282.421-X4	Iptu - Predial
6756	FRANCISCO ALVES CAPUCHO	185.XXX.7X8-X1	Iptu - Predial
6757	LAERCIO RANGEL	2XX.X5X.XX1-72	Iptu - Predial
5576	EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA	877.622.X31-X1	Iptu - Territorial
4354	SELMA APARECIDA DA SILVA	X1X.648.761-2X	Iptu - Predial

4911	ODAIR FERNANDES TONDORF	55X.437.471-53	Iptu - Territorial
5896	MARCILENE BARBOSA TAVARES	X13.312.X21-74	Iptu - Territorial
4299	JOSE ALVES RIBEIRO	815.XXX.621-68	Iptu - Territorial
991	JOSE AILSON MEDEIROS	356.871.5X1-53	Iptu - Territorial
1658	ITAMAR DIONISIO SATTLER	212.842.7XX-63	Iptu - Territorial
2140	ESPOLIO DE JOSE BRILHANTE DA SILVA	172.263.251-87	Iptu - Territorial
2663	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	XXX.241.X11-4X	Iptu - Territorial
2665	CHERLI MARTINS SOARES	X17.125.851-77	Iptu - Territorial
2703	MAURO ANDRADE DE SOUZA	652.7X7.86X-34	Iptu - Territorial
2747	JOAO GERALDO FERREIRA	458.333.X71-2X	Iptu - Territorial
2753	JOAO BATISTA MOURA SILVA	537.18X.761-53	Iptu - Territorial
3308	ROBERTO FIDELIS NOGUEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
3361	DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO	7X8.X54.761-X1	Iptu - Territorial
3579	Maria Aparecida Vieira dos Santos	727.186.X2X-87	Iptu - Territorial
4421	CARMEM ARRUDA DA SILVA	XX3.161.261-X1	Iptu - Predial
4446	INERIO ALVES BARBOSA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4447	OTILIA NOGUEIRA BORGES	761.822.231-2X	Iptu - Predial
4486	SANDRA APARECIDA DA CRUZ	XX5.787.141-83	Iptu - Predial
4513	AMADEU TAVARES	X27.76X.811-X4	Iptu - Territorial
4522	RUBENS DE OLIVEIRA NUNES	X51.111.1X1-67	Iptu - Territorial
4525	WALTEIR VILELA DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
4532	LUZIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	362.362.411-X4	Iptu - Territorial
4533	ITAMAR VITORINO DOS SANTOS SOUZA	823.885.2X1-34	Iptu - Territorial

4544	CLEUZA SILVA DE SOUZA	2X6.X1X.6X1-53	Iptu - Territorial
4651	JOAO BATISTA ALBINO	55X.557.7X1-63	Iptu - Territorial
4728	FRANCISCO CELIO DE LIMA	54X.3XX.X73-15	Iptu - Territorial
4789	IMOBILIARIA MOURA LTDA	24.6X4.333/XXX1-26	Iptu - Territorial
4812	DIRCE ALVES PEREIRA	XX6.X6X.471-4X	Iptu - Territorial
4821	RIBAMAR CARDOSO DASILVA	55X.421.631-15	Iptu - Territorial
5066	NELVI SCHAEFLER	55X.7X7.7X1-68	Iptu - Territorial
5070	EDILSON APARECIDO DE JESUS	8X4.461.321-87	Iptu - Territorial
5131	LUIZ APARECIDO GOSCER	8X1.6X5.46X-34	Iptu - Territorial
5174	ADEMIR FRANCISCO AGUIAR	55X.711.121-X1	Iptu - Territorial
5797	FREDERICO PEREIRA AMORIN	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5798	VALMIR LUIZA MACEDO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5839	PAULO SERGIO BUENO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5844	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Territorial
5845	SUCATAO AGRICOLA LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5846	DANIELLA CRISTINA BAVARETO CAVENAQUE	X35.5X6.XX6-X7	Iptu - Territorial
5847	DANIELLA CRISTINA BAVARETO CAVENAQUE	X35.5X6.XX6-X7	Iptu - Territorial
5861	LUCIANA ALVES COELHO	X11.3XX.361-81	Iptu - Territorial
5866	ASDRUBAL RODRIGUES DE FREITAS	X48.47X.X11-X1	Iptu - Territorial
5867	ESPOLIO DE LAFAYETTE EUSTAQUIO DE SOUZA	X7X.X14.XX1-XX	Iptu - Territorial
5885	JOSE ULISSES DO NASCIMENTO	2X3.326.531-53	Iptu - Territorial
5893	LEANDRO SILVA MORAES	XX4.12X.451-41	Iptu - Territorial

5894	LEANDRO SILVA MORAES	XX4.12X.451-41	Iptu - Territorial
6016	ARLINDO NUNES DA CRUZ	55X.544.3X1-53	Iptu - Territorial
6020	DINALVA APARECIDA MACAUBA DOS ANJOS	X22.841.X31-X2	Iptu - Territorial
6049	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
6050	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
6051	MARIA APARECIDA DE SOUZA	231.752.628-8X	Iptu - Territorial
6054	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
6055	ARNOR OLIVEIRA SOUZA	657.XX7.588-XX	Iptu - Territorial
6064	PAULO BACAIRI PEDROSO BORGES	XX2.3X7.7X1-15	Iptu - Territorial
6068	EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA	XXX.4XX.211-41	Iptu - Territorial
6078	MARIA APARECIDA COIMBRA	616.68X.231-4X	Iptu - Territorial
6101	CLEITON SANTOS DA SILVA	XXX.875.7XX-1X	Iptu - Territorial
6109	CLEBER DOMINGOS DE MELO	X27.1X2.X11-2X	Iptu - Territorial
6111	Jussara Tavares Barbosa	4X5.542.2X1-2X	Iptu - Territorial
6158	HILTON DA SILVA MELO	XX6.5X6.861-X4	Iptu - Territorial
6184	SANDRA MARIA CHAGRA	XXX.135.881-25	Iptu - Territorial
6206	JAILTON AMANCIO DA SILVA	55X.646.631-53	Iptu - Territorial
6312	MARCOS RENEE SARTORI BARBOSA	X41.851.271-X3	Iptu - Territorial
6426	ELIZABETH EVANGELISTA DE CARVALHO	X45.558.321-83	Iptu - Territorial
6511	ANTONIO MARCOS DE LIMA	853.715.X51-72	Iptu - Territorial
6518	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6529	CLAUDINO ORGINO PEREIRA	83X.756.671-68	Iptu - Territorial

7243	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Territorial
7500	MAURINO CIRILLO BORGES	353.775.181-87	Iptu - Territorial
7501	MAURINO CIRILLO BORGES	353.775.181-87	Iptu - Territorial
7502	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	2X7.436.371-XX	Iptu - Territorial
11056	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Territorial
11057	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Territorial
11058	MAURO ANDRADE DE SOUZA	652.7X7.86X-34	Iptu - Territorial
11059	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Territorial
11654	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	55X.7X6.3X1-53	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
11654	FRANCISCA ALVES DE SOUZA	55X.7X6.3X1-53	Iptu - Territorial
5901	EVANGELISTA ANTONIO SOBRINHO	3X4.X58.741-2X	Iptu - Territorial
6044	ESPOLIO DE JOSE TEODORO RODRIGUES	XX6.618.641-2X	Iptu - Territorial
3532	WALTER MARCELO GOMES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3643	ESPOLIO DE JOSE TEODORO RODRIGUES	XX6.618.641-2X	Iptu - Territorial
2797	ROBERTO CARLOS DE JESUS PEREIRA	821.484.221-2X	Iptu - Predial
1673	DEROCI DE MATOS	581.5X7.656-2X	Iptu - Predial
4290	VALDESON VICENTE DE ALMEIDA	X13.721.X41-34	Iptu - Predial
4307	MOISES ALVES DA SILVA	41X.863.341-X4	Iptu - Territorial
3649	MARIA LUCILHA DA SILVA	162.278.X81-72	Iptu - Territorial
7353	MAURO MULLER	56X.121.X1X-15	Iptu - Territorial
6333	VOLMIR DACROCE	4X2.483.3XX-63	Iptu - Territorial

107039	LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA	X1X.3XX.381-3X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
8228	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA PEREIRA	621.222.151-XX	Iptu - Territorial
2813	BENITA ROSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4310	JOSE FERREIRA DA SILVA	383.827.331-15	Iptu - Territorial
4305	EDMILSON HENRIQUE DE PONTES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
7442	FRANCISCA PINHEIRO FERREIRA	X23.62X.X13-18	Iptu - Predial
3544	MARIA ORGINA PEREIRA	55X.64X.1X1-4X	Iptu - Predial
5047	WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA	X2X.X2X.241-67	Iptu - Territorial
2745	RUTE DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4097	HELIO PEREIRA DA SILVA	27X.24X.161-X1	Iptu - Predial
3812	MARIA LUCILHA DA SILVA	162.278.X81-72	Iptu - Predial
4448	ADEMAR ROSA DO CARMO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4089	EIRIA COELHO DE MACEDO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3444	LUZIMAR PEREIRA CARDOSO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
815	IMOBILIARIA MOURA LTDA	24.6X4.333/XXX1-26	Iptu - Predial
2203	MARIA JOSE ALBINO	536.X25.1X1-82	Iptu - Predial
2830	PEDRO SIVIRINO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3771	IDALINA BATISTA PEREIRA	3X3.643.XX1-53	Iptu - Predial
4707	ERNESTO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3277	DANIEL ERMINDO FELTRIN	346.4X5.33X-34	Iptu - Predial
4983	MIRIAM DE SOUZA LEITE	36X.324.412-53	Iptu - Territorial
2174	GONCALO ESTEVAO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4319	ALBERTO JOSE LUIZ	X33.X67.831-15	Iptu - Predial
5918	JONATAN SCHNADELBACH DE MENEZES	X44.745.661-X6	Iptu - Territorial

5859	NIVALCI FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
5860	JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	466.X76.681-XX	Iptu - Territorial
5875	PAULO SERGIO QUEIROZ MARTINS	X28.76X.211-53	Iptu - Territorial
5876	JOZENIL DA CRUZ AMORIM	X12.768.781-5X	Iptu - Territorial
7012	FLÁVIO MACEDO & CIA LTDA	15.456.283/XXX1-58	Iptu - Territorial
7013	FLÁVIO MACEDO & CIA LTDA	15.456.283/XXX1-58	Iptu - Territorial
7144	EDVAN ROBSON DE CAMPOS	514.65X.271-4X	Iptu - Territorial
8075	IVO ANTONIO BASSI	332.455.XXX-87	Iptu - Territorial
8090	Cezar Dutra Resende	513.32X.731-X1	Iptu - Territorial
832	RUBIA DE MOURA SOUZA	4X7.667.5X1-2X	Iptu - Predial
3876	ESPOLIO DE EDER PEREIRA	364.112.8X8-XX	Iptu - Territorial
6637	Lucivaldo da Silva	X16.672.321-34	Iptu - Predial
6644	ARLEIDE RODRIGUES MAGALHÃES	X13.731.851-X4	Iptu - Predial
6645	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XXX1-24	Iptu - Predial
6673	PAULO DIAS BORGES	X54.357.271-2X	Iptu - Predial
6682	FRANCISCO ALVES CAPUCHO	185.XXX.7X8-X1	Iptu - Predial
6685	ELAINE APARECIDA CARLINI	771.518.X11-4X	Iptu - Predial
6703	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XXX1-24	Iptu - Predial
6708	NILCE GOMES CORDEIRO	458.334.781-2X	Iptu - Predial
6710	Fernanda Cristina de Melo	X43.581.171-X4	Iptu - Predial
6765	AMELIA FURTADO DA SILVA	X16.781.8X1-X3	Iptu - Predial
6774	PEDRA DINA GODOI BEZERRA	34X.X24.8X1-XX	Iptu - Predial
5895	EGUIMAR DE JESUS SILVA	452.15X.3X1-2X	Iptu - Territorial

5121	FRANCISCO SILVA ALMEIDA	878.1X6.543-4X	Iptu - Territorial
5879	ELIANE MARQUES DE CASTRO	XX5.35X.711-83	Iptu - Territorial
3298	CICERO NERI DE SOUZA	55X.545.6X1-4X	Iptu - Predial
4378	JURACI MORAES ROCHA	141.XXX.181-53	Iptu - Predial
6772	CARLINHO FRANCISCO DO NASCIMENTO	4X3.881.6X6-2X	Iptu - Predial
3499	LORIVAL FRANCISCO DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
621	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	55X.568.X61-53	Iptu - Predial
2757	ELIS REGINA BATISTA DA COSTA	X31.3X3.X81-21	Iptu - Predial
4413	LUCINEIDE ALVES BARBOSA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3814	DORACI MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6260	SANDRA CANTON	X35.258.851-72	Iptu - Territorial
7493	JANAINA SOUZA PEREIRA	X2X.X84.721-X8	Iptu - Predial
85418	F R NEVES - ME	11.326.846/XXX1-32	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87728	ROSEMILDA DE OLIVEIRA 78856698153	2X.45X.XXX/XXX1-61	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87817	VITORIA SOARES 80726836168	18.658.5X5/XXX1-X3	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87936	TEODOMIRO FERREIRA DA SILVA 86185047187	22.5X4.44X/XXX1-1X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88116	CINTIA DE ARAUJO 04912626120	24.32X.8XX/XXX1-58	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
1689	GENIVALDO MACAUBA DOS SANTOS	55X.728.281-15	Iptu - Predial
5877	DURVAL GONCALO LIMA DE FIGUEIREDO	55X.577.X51-72	Iptu - Territorial
7088	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
3742	ELIAS OLIVEIRA	287.X73.X22-87	Iptu - Predial
4866	Raimundo Ferreira do Nascimento	737.1X2.887-2X	Iptu - Territorial
4984	NEILTON DA SILVA OLIVEIRA	3X4.177.831-X1	Iptu - Territorial

3239	REGINALDO GODIM DE SOUZA	8X3.385.X21-X4	Iptu - Predial
3405	ADOLFO LIMA SANTOS TAVARES	344.375.841-X4	Iptu - Predial
7224	CIDINEI BRAGANCA DE SOUZA	X11.241.811-21	Iptu - Territorial
7225	CIDINEI BRAGANCA DE SOUZA	X11.241.811-21	Iptu - Territorial
2042	ADELAR LUCAS COSTA	344.627.241-XX	Iptu - Predial
4274	Moacy Pereira de Oliveira	32X.333.111-X4	Iptu - Predial
3885	JUAREZ PEREIRA CAVALCANTE	X13.4X6.641-2X	Iptu - Predial
3892	JOANA PEREIRA DOS SANTOS	8X5.76X.X81-4X	Iptu - Predial
3418	A.R.L.S. ACACIA DE PARANATINGA N.º30	X3.25X.7X4/XX X1-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
7528	TATIANE SIQUEIRA DE ARRUDA	XXX.8X8.361-XX	Iptu - Territorial
2063	LUCIA APARECIDA FERREIRA ALMA	X83.X36.X31-87	Iptu - Predial
3317	ARNALDO GARCIA DA SILVA	X34.54X.671-X4	Iptu - Predial
4459	CLAUDEVAN BARBOSA DA SILVA	535.X35.621-68	Iptu - Predial
2793	IVANIL	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3478	MILTON RODRIGUES BARREIRA	274.X6X.311-XX	Iptu - Predial
3780	SEBASTIAO RODRIGUES LUZ	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4377	JURACI MORAES ROCHA	141.XXX.181-53	Iptu - Predial
3560	ANUNCIATO CORREA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5921	DAILMA RESENDE DE SOUZA	55X.6X2.421-53	Iptu - Territorial
6139	PEDRO DA SILVA CANDIDO	542.57X.6XX-53	Iptu - Territorial
7831	ALEXANDRE FELIPE WERNER	X53.774.761-31	Iptu - Territorial
6344	CLEIDIANE CELVANTE DE OLIVEIRA	X1X.X18.XX1-X6	Iptu - Territorial

4985	MARCOS ROBERTO NASCIMENTO SANTOS	811.X54.X51-X1	Iptu - Territorial
4990	ADAUTO APARECIDO NOGUEIRA COMERCIO	X1.3X3.5X2/XX X1-54	Iptu - Territorial
4992	CASSIO UIBIRA DE SOUZA FERREIRA	XX6.43X.561-82	Iptu - Territorial
5010	Domingos Pereira de Almeida	X25.152.353-52	Iptu - Territorial
5011	OSMAIR MARIANO DE SOUZA	XX5.561.611-XX	Iptu - Territorial
5063	ZACARIAS RODRIGUES SILVA	76X.725.681-4X	Iptu - Territorial
5068	IVAN LIMA PEREIRA	85X.52X.523-X4	Iptu - Territorial
5108	ANTONIO PEREIRA JUNIOR	514.64X.851-2X	Iptu - Territorial
5169	Edneia Paulo Moreira Ribeiro	X17.6XX.241-4X	Iptu - Territorial
5367	CLEIDIANE CELVANTE DE OLIVEIRA	X1X.X18.XX1-X6	Iptu - Territorial
5376	Lazaro Rogemar Oliveira da Silva	X73.357.2X1-25	Iptu - Territorial
5393	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
5401	Joao Batista Freire Almeida	X27.5XX.223-21	Iptu - Territorial
5402	MARCIEL SILVA DOS ANJOS	X4X.56X.171-2X	Iptu - Territorial
5406	JOSE HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	X22.531.541-64	Iptu - Territorial
5408	REGINALDO GOMES DA SILVA	X45.544.641-56	Iptu - Territorial
5410	NERIA ELOIAS	X25.31X.321-5X	Iptu - Territorial
5411	ANALINA PEREIRA OLIVEIRA	X41.865.531-65	Iptu - Territorial
5421	CLODOALDO ALVES DA SILVA	X73.373.151-X4	Iptu - Territorial
5422	CLODOALDO ALVES DA SILVA	X73.373.151-X4	Iptu - Territorial
5423	CLEONICE SOARES DA COSTA	X54.X34.413-4X	Iptu - Territorial
5424	Adriana Pereira Gomes	X23.X51.151-42	Iptu - Territorial
5426	JOAO PONTES DA SILVA	X16.783.5X1-22	Iptu - Territorial

5433	Arnaldo Santana Silva	X55.844.3X2-15	Iptu - Territorial
5434	JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA	X36.548.163-71	Iptu - Territorial
5439	VILMAR GONÇALVES DE MORAES	817.611.X41-87	Iptu - Territorial
5445	LEONARDO DE SOUZA LIMA	X45.531.111-X1	Iptu - Territorial
5446	MAICON RODRIGO FRANCISCO	X17.183.221-35	Iptu - Territorial
5448	JOSE JAKSON MECEDO FERREIRA	X54.X75.473-XX	Iptu - Territorial
5449	AURILENE SANTOS SOUSA	X22.4X5.333-74	Iptu - Territorial
5454	MARTEMILDES CHAVES SOUZA CARVALHO	45X.51X.3X1-34	Iptu - Territorial
5458	SAVIO CANDIDO PEREIRA	X45.532.X81-X5	Iptu - Territorial
5459	DOMINGOS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.X68.871-X4	Iptu - Territorial
5498	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5499	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5504	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5508	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5509	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5510	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5511	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5512	GERALDO PEREIRA DA SILVA	XXX.X83.6X1-51	Iptu - Territorial
5515	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5516	ANTONIO ALAERCIO RIBAS	55X.724.371-X1	Iptu - Territorial
5517	Marcio de Souza Queiroz	8XX.381.5X1-72	Iptu - Territorial
5518	JOSIMAR DIAS SOARES	57X.X82.X51-X4	Iptu - Territorial
5523	ANTONIO ALAERCIO RIBAS	55X.724.371-X1	Iptu - Territorial

5534	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5541	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5548	WALTEIR VILELA DE ARAUJO	XX.X54.533/XX X1-2X	Iptu - Territorial
5549	WALTEIR VILELA DE ARAUJO	XX.X54.533/XX X1-2X	Iptu - Territorial
5550	DEBORA DE SOUZA SOARES	55X.526.3X1-15	Iptu - Territorial
5554	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5555	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5558	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5559	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
5564	EMERSON LUCIO NUNES	X36.65X.2X1-5X	Iptu - Territorial
5567	CARLOS COELHO DE SOUZA	28X.56X.351-68	Iptu - Territorial
231	ANTONIO GUSTAVO DREWLO	X3X.356.4X1-4X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4090	ADRIANA REGINA PIRES DE SOUZA SANTOS	X34.2XX.271-34	Iptu - Predial
3674	LEONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2X4.574.XX1-68	Iptu - Predial
3682	ALBERTINO TAPURA MAGALHAES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5365	ONEVES ADAO CARDOSO	X23.85X.731-8X	Iptu - Territorial
4426	MARLENE OVIDIO DA SILVA DIAS	46X.77X.6X1-87	Iptu - Predial
4427	VESTAS MELO RODRIGUES	XX7.1X8.X41-72	Iptu - Predial
4516	FABRICIA GOMES SILVA PONTES	X67.6X3.633-37	Iptu - Territorial
4376	ELMA CELIA DE SOUZA CANDIDO	378.XX5.551-2X	Iptu - Predial
4768	OSVALDA PAULINA DA SILVA ALMEIDA	86X.7X5.X21-15	Iptu - Predial
4499	NANZI RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4419	MARIA ALVES DE JESUS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

5126	ANTONIO SANTANA SILVA	XXX.482.X63-21	Iptu - Territorial
8179	ISMAEL CANDIDO DOS SANTOS	55X.5X3.171-53	Iptu - Territorial
2743	LEANDRO VAZ DE CAMPOS	X52.424.811-53	Iptu - Predial
6400	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6401	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6402	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6403	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6404	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6405	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6406	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6407	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6408	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6409	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6410	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
6920	EDVAN ROBSON DE CAMPOS	514.65X.271-4X	Iptu - Territorial
3639	ESPOLIO DE JOSE TEODORO RODRIGUES	XX6.618.641-2X	Iptu - Predial
4008	JUCIMARA MARIA BARBOSA	785.723.551-2X	Iptu - Predial
4373	CARLOS DONIZETE DA SILVA	632.1XX.131-72	Iptu - Predial
3359	CLEUSA LOREN?O FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
3060	IVANIL DA SILVA MAGALHAES	42X.X6X.X71-4X	Iptu - Predial
4027	IVONETE DE LIMA	X55.1X2.57X-2X	Iptu - Territorial
2122	ORISVALDO RODRIGUES MIRANDA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial

6759	EDVALDO APARECIDO BERNARDINO	843.335.2X1-15	Iptu - Predial
2216	EMIDIO VENANCIO GUIMARAES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
1668	MARIZETE ALVES DE ALMEIDA	847.814.321-15	Iptu - Predial
4900	JOSE BORGES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
6288	REINALDO ALVES VIERIA E ESPOSA	646.883.8X8-87	Iptu - Territorial
85440	TORNEARIA SANTA LUZIA LTDA	1X.578.X86/XX X1-35	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
85966	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	X3.X8X.X43/XX X1-3X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87400	ROSANGELA APARECIDA PESSOA 48908274987	17.77X.851/XXX 1-16	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
109199	Marilza Souza Alves Duarte	3X4.814.731-4X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2814	APARECIDO PRIMO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2675	VALDIMIR GOMES E VALDOMIRO GOMES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4490	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	832.744.X51-X1	Iptu - Predial
2772	CARLOS ALVES DA SILVA	X44.871.8X1-87	Iptu - Predial
2066	DALVA XAVIER HAIMUSSI	XX2.777.771-51	Iptu - Predial
3350	ARNALDO GARCIA DA SILVA	X34.54X.671-X4	Iptu - Predial
4483	ARNALDO GARCIA DA SILVA	X34.54X.671-X4	Iptu - Predial
2987	ZAIDA MARIA ROSA PIMENTEL	XXX.866.371-85	Iptu - Predial
2749	LADY A SCHAEFLER	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
2184	ELISON SANTANA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
6896	Marco Antonio Souza Silva	XXX.574.X41-XX	Iptu - Territorial
5397	GELSON AMARAL DA SILVA	X33.48X.231-74	Iptu - Territorial
3932	JOAO CAETANO DE ARAUJO	XX1.467.841-87	Iptu - Territorial

5083	JOAO CAETANO FILHO	551.8X7.5X1-5X	Iptu - Territorial
6808	PAULO SERGIO DOS SANTOS	87X.741.684-X1	Iptu - Predial
2693	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	284.268.351-X4	Iptu - Predial
5900	JOSE SANTANA DOURADO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2673	ANTONIO RAMOS POCO	555.171.451-X1	Iptu - Predial
6230	REGINA TEREZINHA DE SOUZA	X51.457.2X1-2X	Iptu - Territorial
6411	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
4251	MARTINS ROCHA DOS REIS	276.545.241-53	Iptu - Predial
4439	LUZIA GOMES	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
4435	UBIRAJARA TAVARES BARBOSA	55X.7X1.241-53	Iptu - Predial
4436	UBIRAJARA TAVARES BARBOSA	55X.7X1.241-53	Iptu - Predial
6907	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA	X3X.811.X41-22	Iptu - Predial
3809	JUSSELINA SAMPAIO DE SOUZA	X77.238.6X1-1X	Iptu - Predial
3510	EVALDO MARCOS BASTOS	7X5.6X6.361-2X	Iptu - Predial
5891	RAQUEL DE CASTRO SANTOS	X21.5X4.561-1X	Iptu - Territorial
108994	Adriana Pereira de Souza	X37.565.XXX-74	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
3810	LUCIA APARECIDA FERREIRA ALMA	X83.X36.X31-87	Iptu - Predial
3846	MARCIA REGINA SENA DA SILVA	X13.552.651-34	Iptu - Predial
2800	EVANILDE BENTO DA SILVA DOS ANJOS	823.813.641-53	Iptu - Predial
2802	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	X1X.X86.X61-85	Iptu - Predial
4485	IMOBILIARIA MOURA LTDA	24.6X4.333/XXX1-26	Iptu - Predial
1680	ODETE AVELINO VIOLA	X15.611.X18-XX	Iptu - Predial
7616	LUCIENE EVARISTO COSTA	X35.118.151-26	Iptu - Territorial
1336	CARLINDA RODRIGUES DA SILVA	522.366.171-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu

2657	ORACILDO PEREIRA DA SILVA	2XX.3X5.4XX-2X	Iptu - Predial
4342	ESPOLIO DE JOSE TEODORO RODRIGUES	XX6.618.641-2X	Iptu - Territorial
4267	FRANCISCO AVELINO DA SILVA	538.X53.3X4-15	Iptu - Predial
5840	Carlindo Silva Souza	28X.562.641-X1	Iptu - Territorial
7172	VANDECLEIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	X25.477.X81-66	Iptu - Predial
2253	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	X33.X77.251-43	Iptu - Predial
2922	VALMIR FRANCISLINO DO CARMO	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
860	MARIA LINDAIR BATISTA	847.156.348-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2655	ORACILDO PEREIRA DA SILVA	2XX.3X5.4XX-2X	Iptu - Predial
4527	LUCIANO GONCALVES DA SILVA	XX7.47X.5X1-3X	Iptu - Territorial
6159	ROBSON PEREIRA DA SILVA	X41.X8X.XX1-XX	Iptu - Territorial
6364	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6367	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6368	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6370	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6374	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6380	LEONARDO DIAS CAMARGO	X42.53X.2X1-6X	Iptu - Territorial
6388	Ana Claudia Giroldo	X36.676.58X-23	Iptu - Territorial
6389	Ana Claudia Giroldo	X36.676.58X-23	Iptu - Territorial
6391	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	XX.36X.3X5/XX X1-X4	Iptu - Territorial
6392	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6425	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6505	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial

6519	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6521	GBX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1X.775.86X/XX X1-61	Iptu - Territorial
6813	ANA MARIA DOS SANTOS	X78.564.X53-X1	Iptu - Territorial

7014	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7015	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7016	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7017	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7018	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7019	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7020	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7021	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7022	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7023	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7024	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7025	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7039	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7040	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7041	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7042	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7043	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7044	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7045	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7046	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7047	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7048	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial

7049	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7050	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7063	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7064	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7065	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7066	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7067	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7068	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7069	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7070	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7071	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7072	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7073	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7074	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7089	IDEVON JOSE LEITE	167.1X6.651-XX	Iptu - Territorial
7090	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7091	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7092	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7093	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7094	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7095	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7096	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7097	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial

7098	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7099	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7103	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7104	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7105	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7106	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7107	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7108	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7109	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7110	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7111	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7112	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7129	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7130	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7131	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7132	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7133	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7134	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7135	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7136	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7137	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7138	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7139	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial

7140	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7141	SERGIO DENARDI E OUTROS	151.X54.73X-72	Iptu - Territorial
7240	CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA	X25.562.X51-XX	Iptu - Territorial
8280	DALYENE SANCHES ALVES DE OLIVEIRA	X6X.254.181-6X	Iptu - Territorial
9152	IEDA GONCALVES DOS SANTOS	655.533.571-87	Iptu - Territorial
86506	JESSICA BIAVATTI REGGIANI 04624252152	13.24X.1X4/XX X1-86	Alvara Especial
87098	CLAUDIA KRASNIEVICZ BOTELHO 55056660191	14.7X3.52X/XX X1-X3	Servicos Diversos
87345	JONATA BIAVATTI REGGIANI 02146608188	17.4XX.X22/XX X1-4X	Alvara Especial
87680	ROSANGELA MARIA MOREIRA 00864802196	1X.52X.X13/XX X1-28	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87727	ACACIO DA SILVA 02743996102	2X.434.448/XXX 1-2X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87835	NAYARA PEREIRA DA SILVA MACHADO 04852294127	1X.X5X.X53/XX X1-XX	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88017	PEDRO CAMPANHOLO DE QUEIROZ 02478709198	23.XX4.X63/XX X1-11	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88111	VALDECI LEMES DA COSTA 96409568134	24.285.225/XXX 1-X8	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88214	DAVID ELLEN RUFINO DA SILVA 04348730121	31.X15.865/XXX 1-55	Servicos Diversos
88270	SAMUEL DA SILVA PEGO 01521832137	26.43X.51X/XX X1-64	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
105	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	55X.672.551-53	Iptu - Predial
5711	Elias Danilo Southier	X3X.516.721-XX	Iptu - Territorial
2737	EVALDO AMANCIO SANTIAGO	7X5.6X5.X81-X4	Iptu - Predial
85084	ALICE MARIA MARQUES BARBOSA	762.645.X51-53	Servicos Diversos
708	RAIMUNDO ARAUJO DOS SANTOS	325.883.211-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
5924	ESPOLIO DE JOSE TEODORO RODRIGUES	XX6.618.641-2X	Iptu - Territorial
8553	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
619	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	55X.568.X61-53	Iptu - Predial

7407	Roberto Ap. Alves Pires	815.756.371-2X	Iptu - Territorial
2661	EGIDIA PAULINA DA SILVA	55X.582.X51-4X	Iptu - Predial
3425	ADOLFO LIMA SANTOS TAVARES	344.375.841-X4	Iptu - Predial
1298	ARISTIDES SOUTHIER E SUA ESPOSA	3X3.647.X41-34	Iptu - Predial
3125	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NERES	432.XXX.781-X1	Iptu - Predial
4438	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	XX6.624.151-X1	Iptu - Predial
5460	SERGIO ADRIANO VALADARES MACEDO	616.X58.751-X4	Iptu - Territorial
7665	ADALTON BRUZZO	525.X7X.16X-XX	Iptu - Territorial
2819	BENITA ROSA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
5414	ISAURA BREDA LAROCA	288.38X.XX1-X4	Iptu - Territorial
89614	MAIRA MARQUES AMORIM	X33.314.181-45	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
107515	LUZIA DE OLIVEIRA	X73.675.161-X1	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
3791	CARLOS MOREIRA DA SILVA NETO	X18.X81.471-32	Iptu - Territorial
10566	ANA IZABEL SIMAO	786.142.282-87	Iptu - Territorial
10567	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
10558	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
10568	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
10569	CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA	X25.562.X51-XX	Iptu - Territorial
10570	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
10571	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
86510	NOEMI BENTO DA SILVA -- ME	13.285.XX5/XX X1-8X	Alvara De Funcionamento
7417	SUELMA LOPES DA SILVA	811.332.351-15	Iptu - Predial
79	Teresa de Matos Marques	532.162.371-68	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu

6742	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XX X1-24	Iptu - Territorial
8138	JOAO PEREIRA DA COSTA	X4X.532.131-14	Iptu - Territorial
4080	EMELIAN BORGES DA SILVA	X24.223.181-XX	Iptu - Predial
1273	ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	2XX.2XX.161-2X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
86314	VICENTE FERREIRA	11.463.55X/XXX 1-74	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87131	MAYCON BORILLE 94000751115	14.X54.748/XXX 1-38	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87377	LIOMAR CRUVINEL DE MORAES FILHO	11.882.474/XXX 1-2X	Servicos Diversos
87458	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS 72718692987	18.326.37X/XXX 1-8X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87790	ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES 00673240100	2X.88X.51X/XX X1-7X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
87844	DEIDES MENDONÇA FERREIRA	21.185.7X5/XXX 1-2X	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88069	LUCIANE SCHWERTNER 02254317180	23.X76.X37/XX X1-55	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
88133	ANDREIA DE MOURA OLIVEIRA	21.XXX.721/XX X1-28	Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria
8141	Madalena da Silva	62X.X56.5X1-82	Iptu - Territorial
8142	ALDAIR COSTA DOS SANTOS	588.722.X51-15	Iptu - Territorial
8143	ELISANDRO DA SILVA CRESPANI	X37.243.18X-52	Iptu - Territorial
8144	GERDEANE DO NASCIMENTO BARROS	X1X.X74.7X2-X6	Iptu - Territorial
8145	JOSE CAITANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	X4X.582.621-72	Iptu - Territorial
8146	FLORISVALDO GOMES MACHADO	X23.346.781-55	Iptu - Territorial
411	MARIA JULIA DE OLIVEIRA FARIA	361.445.XX1-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
1789	MARIA LEIDES MORESCO	42X.324.671-15	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
8757	JUNIOR CESAR GOMES DOS SANTOS	XX6.6X8.X71-72	Iptu - Territorial
6137	LERI GOMES DE SOUZA	X13.X12.8X1-51	Iptu - Territorial
2637	RAIMUNDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	X11.228.8X6-34	Iptu - Territorial

5067	IDELMIR BALBINO DE MORAIS	487.652.7X1-15	Iptu - Territorial
5290	JESUS REZENDE	X78.7X6.281-34	Iptu - Territorial
768	ALAIDE CIRILO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3264	TEREZINHA ALEXANDRE DIAS	X2X.817.651-32	Iptu - Territorial
6091	VALDELICI RODRIGUES DE SOUZA	X2X.727.XX1-7X	Iptu - Territorial
315	SIMONIDES FERREIRA DA SILVA E ESPOSA	178.X46.551-34	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3917	EDIVALDO ALVES DE SOUZA	55X.525.X21-X1	Iptu - Predial
6342	Wanderson Silva de Almeida Gomes	XX5.776.281-35	Iptu - Territorial
6229	REGINALDO GODIM DE SOUZA	8X3.385.X21-X4	Iptu - Territorial
4374	ELIANE FERNANDES DA SILVA	X13.254.211-X3	Iptu - Predial
7850	GILMAR STUCH	55X.585.311-XX	Iptu - Territorial
7354	Roberto Ap. Alves Pires	815.756.371-2X	Iptu - Territorial
2942	MARIA DO CARMO F MACHADO	55X.563.XX1-44	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
357	OTACILIO BECKER	41X.333.8XX-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4135	ABELINO JOAQUIM DA SILVA	344.373.711-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
276	G. BUENO - ME	X7.34X.X73/XX X1-1X	Iptu - Territorial
109095	JONSON LEANDRO GUNSCH	773.X65.111-4X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
3051	ZILDA ALVES DE REZENDE	X13.74X.871-15	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4219	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	55X.41X.731-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2209	LUCILDES ALVES DA SILVA	X6X.224.21X-34	Iptu - Predial
8067	LUCILDES ALVES DA SILVA	X6X.224.21X-34	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
106957	ROSA MARIA DA SILVA	4X5.512.641-34	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
165	LAERTE MORAES DE SOUZA	361.445.251-4X	Iptu - Predial

3629	ROSIMAR JOSE LOURENÇO	X21.X47.X21-XX	Iptu - Predial
381	ALFEU LOPES AGAIO	3X1.418.X3X-15	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
401	SANTINHA CRESTANI MENDES	8X2.X61.151-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
10659	DANIELA MARIA CARDOSO AZARITE	X37.58X.XX1-3X	Iptu - Territorial
8164	FLAVIO JOSE CORREA BEZERRA	55X.1XX.811-X4	Iptu - Predial
85655	J. C. SANTEIRO - EPP	X4.286.273/XXX1-X3	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
1191	MARIA ROSA DE ALMEIDA	32X.353.571-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
106928	Zaqueu Transportes Comercio e Logistica L	XX.35X.232/XXX1-7X	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
452	GERALDO DAVID	771.585.X81-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6267	JOICE RICARDO SILVA	XX8.286.X55-3X	Iptu - Territorial
386	ABEL FERREIRA DE ANDRADE	546.7X6.3X7-44	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3277	DANIEL ERMINDO FELTRIN	346.4X5.33X-34	Iptu - Territorial
3454	BENEDITO FERNANDES	413.465.56X-2X	Iptu - Territorial
1746	MANOEL INACIO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Predial
8441	VANDERLEI FERREIRA ROYER	X43.565.1X1-35	Iptu - Territorial
2081	GENIVALDO CARDOSO PINTO	X72.525.558-7X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3728	PAULINA BATISTA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
88163	A.G. FIGUEREIDO -- METARLURGICA - ME	18.822.XX6/XX1-86	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
4402	ANTONIA SANTA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	Iptu - Territorial
2041	OLIMPIA MARIA DA PAIXAO	55X.426.X41-53	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
627	ROSILEY MADALOSSO	788.278.68X-68	Iptu - Territorial
7188	VALDOIRO PAIZANO LEITE	X45.215.641-6X	Iptu - Territorial
2841	NUBIA NAFAETE NOGUEIRA DOS SANTOS	55X.664.2X1-15	Iptu - Predial

1565	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA FARIA	2X2.475.X81-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
7498	NAZON CAETANODE ARAUJO	42X.322.461-XX	Iptu - Predial
68	QUEILA VIEIRA FARIAS OLIVEIRA	X21.827.211-18	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
994	ERIC RITTER	5X2.1X5.64X-2X	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
7411	MOSART MENDES PEREIRA	276.541.171-X1	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
85238	FLAVIO DA SILVA TEODORO	X24.816.571-28	Servicos Diversos
86883	VALDAIR GAETNER	534.X66.121-34	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
86933	SILVESTRE BENITES GONCALVES	6X5.637.X28-34	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
88151	GILMAR MORAES DE MATOS - ME	24.675.665/XXX1-63	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
89605	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	X74.688.471-XX	Taxa Processo Simplificado - Ensino Fundamental
89968	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	787.1X2.431-XX	Taxa Processo Simplificado - Ensino Fundamental
90080	JEOVA NASCIMENTO SILVA	X4X.511.633-XX	Taxa Processo Simplificado - Ensino Fundamental
90613	ELIANE COSTA PINHO	XX3.454.571-X6	Taxa Processo Simplificado - Ensino Fundamental
90787	ADMILSON FERREIRA SILVA	55X.42X.661-87	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
91321	MOISES RODRIGUES DA LUZ	55X.574.8X1-XX	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
91545	MANOEL PORTUGAL DE AMORIM	15.782.454/XXX1-3X	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
92795	LEONARDO PEDRO DA SILVA	467.XXX.85X-72	Taxa Processo Simplificado - Ensino Fundamental
92853	SONIA COELHO DE SOUSA	253.588.551-4X	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
106570	Willian de Oliveira Aurelio	22X.645.778-4X	Issqn - Fixo
107278	Renato Oliveira Ramos	X36.XX7.X21-6X	Issqn - Fixo
5289	ARLINDA VALERIA ALARCAO SILVA	253.5X2.231-2X	Iptu - Territorial
266	JURACI PEREIRA DE PINHO	55X.72X.X31-X1	Iptu - Predial
7411	MOSART MENDES PEREIRA	276.541.171-X1	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu

1751	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	X4X.62X.221-34	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
8115	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Iptu - Territorial
304	JOAO ALVES DE SOUZA E SUA ESPOSA	284.XX6.631-X4	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3879	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DA SILVA	X32.XXX.183-16	Iptu - Predial
4488	MARIA DO CARMO LIMA DE SA	XXX.XXX.XXX-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
1755	SILFREDO JOSE EPPING	1X7.755.55X-4X	Servicos Diversos
84955	MICHEL ASTROLLI SALAZAR	X34.26X.X21-X1	Servicos Diversos
86744	Expolion de Claudio Adao Marciniak	174.66X.62X-68	Servicos Diversos
87390	Luiz Antonio Rezende Santeiro	346.X45.X21-53	Servicos Diversos
88975	HERNANDO PEREIRA DA SILVA	5X4.84X.5X1-X1	Servicos Diversos
89873	RAIMUNDO GONCALVES ARAUJO	4X5.1X1.X41-53	Servicos Diversos
91526	ANTONIO OSCAR SUER JUNIOR	655.X42.4X1-15	Taxa De Coleta De Lixo E Entulhos (Pega Tudo)
91728	MARILEI PIRES PEREIRA	8X4.XXX.251-15	Servicos Diversos
88138	VANILSON MIRANDA DA SILVA - ME	24.4X7.X24/XX X1-66	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
3540	DEVAIR COIMBRA DE MELO	X41.XX4.XX1-X4	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4043	ALCIDES VIEIRA DA SILVA	468.547.8X1-68	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
8555	KELLY MARQUES DE SOUZA	X35.283.621-X3	Iptu - Territorial
8185	VALDECY GONCALVES DA SILVA	328.X16.521-34	Iptu - Territorial
2008	MARIA ATAIVALO BRUN	487.73X.5X1-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3498	Joao Rodrigues dos Santos	415.1X3.7X1-3X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
106503	Adilson Amorim de Freitas	546.3X4.XXX-15	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
2960	Euripedes Ferreira da Silva	X56.7X8.821-72	Iptu - Predial
3782	PEDROLINA AMARANTE DUARTE	632.2X4.821-X4	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu

1126	ELIAS BRUZZO	XXX.XXX.XXX-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2991	JOSE PASCOAL DA VEIGA	377.XX3.X81-X1	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3368	JOSE APARECIDO GONCALVES	XXX.XXX.XXX-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3556	GAUDENCIA PINTO DE ALMEIDA	55X.6XX.321-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4375	LIDIO SANTANA DOURADO	XX8.871.XX1-28	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4422	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	78X.113.X21-X1	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
8468	GENAIR CANDIDA DOS SANTOS	766.587.831-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2031	BELINA FRANCISCA DA SILVA	458.328.2X1-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2153	IZABEL PEREIRA RAMANIELO	4X2.458.XX1-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3605	JOSIMEIRE CANDIDA DA SILVA	835.1X3.2X1-82	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3994	ARQUELINO ALVES DE MELO	41X.863.771-72	Iptu - Predial
85046	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	X25.374.561-4X	Issqn - Fixo
85079	ELIZETE VIEIRA DA LUZ	8X3.48X.411-87	Issqn - Fixo
85178	VALDEMAR ROSIAK	344.386.X21-4X	Issqn - Fixo
85218	JOSE JOAQUIM ALVES	181.156.671-53	Issqn - Fixo
86700	DEIDES MENDONCA FERREIRA	X18.816.X21-X8	Issqn - Fixo
86950	PEDRO PINTO RIBEIRO	667.8XX.4X1-X7	Issqn - Fixo
106523	Maria Aparecida Vieira dos Santos	727.186.X2X-87	Issqn - Fixo
106556	Lucimara Sandra Signor	55X.418.X21-72	Issqn - Fixo
106568	Vanuzia Orgino Nogueira	55X.415.4X1-44	Issqn - Fixo
106793	Ananias Alves Pinto Filho	384.X61.441-4X	Issqn - Fixo
107466	JOSE ALEXANDRE NEVES NETO	3X3.X82.231-4X	Issqn - Fixo
107615	OSVALDO TADEU JARA	357.5XX.8X1-53	Issqn - Fixo
107712	CHARLES DIOGO BECKER	X3X.8XX.321-XX	Issqn - Fixo

108170	Clebes Lopes da Silva	XX8.214.X21-6X	Issqn - Fixo
108181	MANOEL DIVINO DE SOUZA GOMES	XX2.48X.441-XX	Issqn - Fixo
6076	JOSE PEDRO DE SÁ	8XX.XX2.6X1-63	Iptu - Territorial
136	BENEDITO DE ASSIS	XXX.XXX.XXX-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2628	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	55X.52X.321-2X	Iptu - Predial
636	BENEDITO BRAZ DA SILVA	344.625.461-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3949	ZENI JOSE VICENTE	446.XX4.53X-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2661	EGIDIA PAULINA DA SILVA	55X.582.X51-4X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
2771	CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA	XX7.7X2.211-5X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3264	TEREZINHA ALEXANDRE DIAS	X2X.817.651-32	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3457	Município de Paranatinga	15.X23.X71/XXX1-24	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3674	LEONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2X4.574.XX1-68	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
3978	MAURICIO VENANCIO	55X.6XX.671-34	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
4251	MARTINS ROCHA DOS REIS	276.545.241-53	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6188	DORVALINA FERREIRA DA SILVA	551.44X.421-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6456	RAFAEL PAULO DA SILVA	415.5X6.3X1-X1	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6540	CRISTIANE LUIZA DE OLIVEIRA	X6X.4XX.651-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6680	BERTINA DA COSTA PINHO	X76.834.261-72	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6742	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XXX1-24	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
6829	JULIARDE LOPES DE FREITAS	X24.534.571-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
7438	EDSON JOSE DE SOUZA	421.365.121-53	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
7513	ELIZETE FRANCISCA GOMES	55X.3XX.X81-87	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu

7771	JOAO FERREIRA DE SOUZA	X24.77X.458-XX	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
9004	EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS	483.124.X5X-X1	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
9044	IGREJA BATISTA BOAS NOVAS	11.8X6.132/XXX1-21	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
10132	JOSE ANTONIO RAMOS	282.45X.X3X-4X	Imposto S/ Prop. Terr. E Predial Urbana - Iptu
10434	DANIEL PEDRO PEREIRA	686.586.644-4X	Iptu - Territorial
11632	MUNICIPIO DE PARANATINGA	15.X23.X71/XXX1-24	Iptu - Territorial
84810	FLAVIO LOPES STIPP E OUTRO	7X5.146.1X1-55	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84816	Adriano Luiz Barchet e Outra	568.87X.3X1-53	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
84849	NELSON FERNANDO PADOVANI	X1X.843.X8X-2X	Itbi - Imposto De Transmissao De Bens Imoveis
86510	NOEMI BENTO DA SILVA -- ME	13.285.XX5/XXX1-8X	Taxa De Localizacao E Funcionamento - Alvara
87085	M. A. DA SILVA BETEGA	14.721.6X2/XXX1-42	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
84961	JAMILSON FRANCISCO DE SOUZA	XX6.6XX.8X1-68	Issqn - Fixo
85087	ANTONIO MARCOS FERNANDES DA ROCHA	688.625.3X1-34	Issqn - Fixo
85089	VANDERLEI MOREIRA DA SILVA	632.1XX.641-68	Issqn - Fixo
85106	JOAO ROSA PIMENTEL	55X.728.1X1-78	Issqn - Fixo
85110	JAILTON PEREIRA MARQUES	55X.67X.XX1-87	Issqn - Fixo
85143	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	482.188.631-68	Issqn - Fixo
85263	Marco Antonio Souza Silva	XXX.574.X41-XX	Issqn - Fixo
86862	ISAIAS LACERDA ROSA	487.641.X11-68	Issqn - Fixo
87006	AGUINALDO MACHADO RESENDE	XX1.834.1X1-X6	Issqn - Fixo
87009	ARMELINDO GAUDENCIO	X16.245.171-53	Issqn - Fixo
87026	CARLOS VALDECI ALVES RIBEIRO	X53.3X5.231-87	Issqn - Fixo
89885	Claudia K Botelho	55X.566.6X1-X1	Issqn - Fixo

106508	Carlos Manoel de Oliveira	883.826.3X1-X7	Issqn - Fixo
106511	Elvis Clei Pereira Marques	X38.8X6.181-XX	Issqn - Fixo
106514	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.515.771-43	Issqn - Fixo
106516	Givanildo Pereira Marques	55X.681.8X1-2X	Issqn - Fixo
106583	Helio Inacio de Almeida	X25.6X3.741-72	Issqn - Fixo
107531	RENATO CHAVES DE SOUZA	55X.653.171-XX	Issqn - Fixo
107702	EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA	833.112.X71-72	Issqn - Fixo
108518	JOAO CAETANO FILHO	551.8X7.5X1-5X	Issqn - Fixo
109071	Isaura Silva Marciano	X54.884.3XX-X7	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
8120	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA	X42.X83.441-72	Iptu - Territorial
3952	HELIO MOREIRA DOS SANTOS	288.388.4X1-3X	Iptu - Predial
86638	A. FEITOSA DE OLIVEIRA - ME	37.512.332/XXX1-65	Imposto S/ Servico De Qualquer Natureza - I.s.s
11588	ALEX AUGUSTO SANCHES TREVISAN	223.263.X38-22	Iptu - Territorial
5806	GEAN ALMEIDA DINIZ	XXX.713.473-28	Iptu - Territorial
4056	MIGUEL ANTONIO DIAS	213.X53.X7X-68	Iptu - Territorial
4058	JOSE ADELINO MINATO	X25.562.78X-XX	Iptu - Territorial
4060	JOSE ADELINO MINATO	X25.562.78X-XX	Iptu - Territorial

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 012/2021/SEMATUR referente ao processo n° 004/2021 requerido pelo empreendimento denominado Opmer Operações Mercantis LTDA - EPP, inscrita sobre o CPF/CNPJ 17.617.439/0001-60 para atividade de Condomínio unifamiliar, em extensão urbana deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GISELI CHIODI MACHADO**, Matrícula 3926, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.577.001-28, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/12/2021 À 28/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 013/2021/SEMATUR referente ao processo n° 008/2021 requerido pelo empreendimento denominado Primaço Comércio de Ferro e Aço LTDA, inscrita sobre o CPF/CNPJ 97.433.452/0002-80 para atividade de Fabricação de esquadrias de metal, em área urbana deste município.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 87/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP; CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Propulsora Pneumática para graxa**, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 3.100,00 (três mil e cem reais).

Data da contratação: 07/12/2021.

Dispensa de Licitação 87/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 07 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME CNPJ: 15.571.435/0001-63.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Quadro de Comando Elétrico para Raio-X, para instalação e funcionamento do Raio X para atendimento no Pronto Atendimento e Hospital Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021. Do valor Global de **R$: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).** Da Vigência: **29/11/2021 A 28/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 374 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 374 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a **Sra. EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA**, Matrícula 2258, portadora do RG sob o nº 2120052-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.561.721-44, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de novembro de 2021**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 405 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 405 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. CHARLES DIOGO BECKER** Matrícula 3866, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.809.321-09, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/12/2021 À 28/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 011/2021/SEMATUR referente ao processo n° 020/2021 requerido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga – Secretaria Municipal de Educação, inscrita sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para atividade de CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, em área urbana deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 401 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 401 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

1.- Presidente: Rubens da Silva Ferreira, inscrito no CPF: 181.218. 371-20.

2.- Secretário: Jair Carneiro Ribas, inscrito no CPF: 415.202.201-97.

3.- Membro: Vonabio Cordeiro da Silva, inscrito no CPF: 992.907. 311-68.

II **-** A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III **–** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data retroativa a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 206 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 – Órgão Gestor da ATA - CODAP – Consórcio Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE (PARQUE INFANTIL) MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT., sendo a detentora a empresa: Vencedora: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUC. LTDA.** CNPJ: **68.858.539/ 0001-10**. Valor: **R$: 637.751,80 (seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 07 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 08/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8. 666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para **Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Empresa Vencedora: **EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIACOES EIRELI - EPP.** CNPJ: **34.155.401/0001-32.** VALOR TOTAL **R$: 923.595,41 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva. Em 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 hrs do dia 20/12/2021,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 07 de Dezembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 238/2021 - DERROGAÇÃO DO DECRETO Nº 059/2013

07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a derrogação do Decreto n° 059/2013, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 059/2013 dispôs sobre a aprovação do loteamento Chico Simão;

CONSIDERANDO que até a presente data houve apenas a abertura parcial do loteamento aprovado;

CONSIDERANDO que para a abertura do restante da área loteada necessário se faz a readequação do projeto de loteamento para contemplar as obras de infraestrutura a serem realizadas pelo loteador;

CONSIDERANDO que os Memoriais Descritivos de readequação já foram entregues ao Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo representante do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica derrogado o Decreto Municipal n° 059/2013 para dispor sobre a revogação da autorização conferida em relação às quadras 20 a 23 e 25 a 37 do loteamento denominado Chico Simão.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 237 de 06 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 701/2021 - FÉRIAS REGULARES SIDNEI MARCO DA SILVA

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/08/2019 a 04/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **SIDNEI MARCO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **20/12/2021 a 18/01/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE Nº 109/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação **DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE Nº 109/2021**.

A fim de corrigir alguns vícios, passa a valer o que segue:

Onde se lê:

O valor total da obra é “R$ 113.583,83 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)”.

Leia – se:

O valor total da obra é “R$ 113.583,83 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)”.

PEDRA PRETA, 07 De Dezembro De 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

(Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

PORTARIA Nº 700/2021 - REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ENCONTRAVA- SE DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que encontrava- se de Licença sem remuneração, e dá outras providências.;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora Edcleuma da Silva Machado.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno da Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 380 de 25 de maio de 2020, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como Farmacêutica/ Bioquímica a senhora **EDCLEUMA DA SILVA MACHADO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 703/2021 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 692/2021, FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - LUCILENE DURAN KLEIN

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação da portaria nº 692 de 01 de dezembro de 2021, referente férias de servidora pública municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus à referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 692/2021 de FÉRIAS regulares da servidora **LUCILENE DURAN KLEIN**, ocupante do Cargo de Continua/Merendeira, lotada no Procon Municipal, a serem usufruídas no período de **13/12/2021 a 22/12/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 702/2021 - FÉRIAS REGULARES EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDIGA

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2020 à 16/08/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDIGA**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **15/12/2021 a 14/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do I - Termo de Retificação **DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº09/2021**.

A vista das manifestações resolve promover adequações no Instrumento convocatório e publicar nova data para a abertura da dos Envelopes.

Portanto, partindo do principio de ampla concorrência, fica decidido nova data de sessão **22/12/2021** Horário: **09h00min,** Endereço:**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000 Bairro: Centro, para devidos ajustes, passando a valer o que segue:

Onde se lê:

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação até às 13:00 hr do dia 16/11/2021, **na sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada à Av Fernando Correa da costa n° 940, Centro.

6.4.3.- O valor total orçado da obra pela Prefeitura é o seguinte: R$ 31.500,82 (trinta e um mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos).

Leia – se:

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação até às 09:00 hr do dia 22/12/2021, **na sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada à Av Fernando Correa da costa n° 940, Centro.

6.4.3.-.O valor total orçado da obra pela Prefeitura é o seguinte: R$ 57.019,22 (cinquenta e sete mil, dezenove reais e vinte e dois centavos).

PEDRA PRETA, 07 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

(Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 068/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Sagraram-se vencedoras as empresas **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (CNPJ 05.626.958/0001-06),** com o valor total de **R$1.124.250,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)** e **LC TENDAS EIRELI (CNPJ 35.067.125/0001-13), com o valor total de R$950.905,20 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e cinco reais e vinte centavos), com o valor total**geral de **R$2.075.155,20 (dois milhões e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **097/2021**

PR SRP- 056/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSAIO DA ÁGUA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT E UM DECIBELÍMETRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no ANEXO I-, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **056/2021,** retro mencionada, realizada na data de 30 de novembro de 2021, **CONVOCA** as empresas licitantes vencedoras nos itens relacionados na ata de julgamento de proposta, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2021.

1- R J M COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.771.901/0001-94, Bairro Santa Isabel, em Várzea Grande/MT, CEP 78.150-541, neste ato representado pelo seu representante Sr. **ROBSON JOSÉ DE MENEZES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2287956 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 998.567.861-34, residente e domiciliado Rua Santa Genoveva, S/N, Quadra 7, Bloco A6, Apt.403, Jardim Aeroporto, Centro Azul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-070;

Através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2021

Ata de Registro de Preço N° 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C E CARVALHO - COMERCIAL, CNPJ 24.864.422/0001-73

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.00145.1703.4.4.90.52.0.1.02.000000

07.002.10.302.00145.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000

07.002.10.302.00145.1702.4.4.90.52.0.3.47.000000

Valor Registrado: R$ **73.565,00**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 263/2021, de 30/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para, AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ-MT.

Vencedores:
Licitante
MARCIO CORREIA & CIA LTDA 12.766.165/0001-58

POCONÉ, 06 de Dezembro de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LAURENÇO ALVES DA SILVA, CPF 142.033.326-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de dezembro de 2021 a 09 de julho de 2022.

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2021

Ata de Registro de preço N° 104/2021 – CARONA 007/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ sob o n.º 34.228.573/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

585 – 09.005.13.392.0011.2622.3.3.90.39.1.00.00000

Valor Registrado: R$ 1.384.502,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 654/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.134 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o último Boletim do Coronavírus – Covid-19 da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. REVOGAR a Portaria nº 070/2020.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 23/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n°, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que tem como objeto a "CONTRATAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBICA, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01.2018/DPMT"., pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Rita de Cácia da Silva**, inscrita no **CPF nº 495.983.501-00**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 07 de Dezembro 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2021

Ata de Registro de preço N° 103/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**,** CNPJ/MF 28.729.142/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.00145.1703.4.4.90.52.0.1.02.000000

07.002.10.302.00145.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000

07.002.10.302.00145.1702.4.4.90.52.0.3.47.000000

Valor Registrado: R$ **5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/GP/2021 Em 1º de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO N° 0056/2021 PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

VIGÊNCIA: 11/11/2022

VALOR: 36.923,57

PREFEITO ADELCINO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO ACE E ACS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº009/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO Nº009/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO : NILSON DA SILVA PEIXOTO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE EDEMIAS - ACE

VALOR: R$ **1.550,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 A 31/12/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº008/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO Nº008/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LUBIA NOGUEIRA BORGES**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

VALOR: R$ **1.550,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 A 31/12/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº015/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO Nº015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PABLO OLIVEIRA COUTINHO**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

VALOR: R$ **1.550,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 A 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DRº EMANUEL DE SOUZA MELO, (Portaria nº 2711/2021) conforme proposta 11386.0770001/21-003". As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 27/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 07 de Dezembro de 2021.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO NUTRICIONISTA E PSICOLOGA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO Nº 014/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 014/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: THAYRRINY SEVERINO DE SOUZA

CARGO: NUTRICIONISTA

VALOR: R$ **2.200,38 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 013/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: ELES FERNANDA MARTINS DA SILVA

CARGO: PSICOLOGA

VALOR: R$ **2.200,38 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO Nº 012/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 012/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: MAYARA PLACIDO ALMEIDA

CARGO: PSICOLOGA

VALOR: R$ **2.200,38 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO TEC . ENFERMAGEM E ENFERMEIRAS

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 001/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **AUREA SOUSA DA SILVA**

CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO

VALOR: R$ **2.567,11 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021

VIGENCIA:26/11/2021 á 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 008/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 008/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LUCIANA MARTINS DE SOUSA**

CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO

VALOR: R$ **2.200,38 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 007/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVIERA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 009/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 009/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **RAILA GOULART MARTINS**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 010/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 010/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA**

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 007/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVIERA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 001/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LECY MARIA DOMINGES NOLASCO**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 002/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 005/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 005/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 006/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 006/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVIERA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 011/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 011/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CELIA PEREIRA DA SILVA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 27/11/2021 à 25/02/2022

Data do Aditivo: 26/11/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO TEC ENFERMAGEM

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO Nº 003/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **VALDETE DE JESUS OLIVEIRA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R$ **1.152,58 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUETA OITO CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGENCIA:07/12/2021 à 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 27/11/2021 à 25/02/2022

Data do Aditivo: 26/11/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 2021

Termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação através de credenciamento para OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O projeto um Sonho de Natal 2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 1897/2021 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL. No valor de 100,00 a Diária: Favorecidos: Kleber de Souza Andrade, RG nº 3500369-3 1 Via, CPF nº 016.634.421-42; Jose Francisco dos Santos , RG nº 1720753-3, CPF nº Withiney Aquino Amorim, RG nº 2492022-3, CPF nº 050555101-29; David Wildon Gomes Santana RG nº 3102033-0 , CPF nº 063 288 841 50; Railene Brito Barbosa CPF: 017.468.421-56 RG: 18658865; Neilson Dias Guimarães CPF: 009 22272177; Clarice Warling CPF: 02804198138 RG 20334753. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 944/2021 AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA MATO GROSSO E AVENIDA BARRA DO GARÇAS E A REALIZAR PERMUTAR DESSE IMÓVEL

LEI nº 944/2021

04/06/2021

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA MATO GROSSO E AVENIDA BARRA DO GARÇAS E A REALIZAR PERMUTAR DESSE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado parte da Avenida Barra do Garças e Rua Mato Grosso no bairro Setor dos Buritis, a desmembrar da matrícula n° 823 CRI de Porto Alegre do Norte, os trechos abaixo descritos.

I. Trecho da Avenida Barra do Garças e Rua Mato Grosso no bairro Setor dos Buritis, com área de 4.664,80 m², situado na Zona Urbana da Cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PM-493**, de coordenadas **N 8.797.691,8332**m e **E 431.575,1389**m; deste, segue confrontando com a Avenida Cuiabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°22'03" e 13,59 m até o vértice **PM-494**, de coordenadas **N 8.797.704,7280**m e **E 431.579,4203**m; deste, segue confrontando com os lotes da quadra 112, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°06'56" e 91,47 m até o vértice **PM-495**, de coordenadas **N 8.797.674,7728**m e **E 431.665,8504**m; 18°22'07" e 45,00 m até o vértice **PM-496**, de coordenadas **N 8.797.717,4800**m e **E 431.680,0311**m; deste, segue confrontando com a área de terra urbana desafetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°06'56" e 20,37 m até o vértice **PM-497**, de coordenadas **N 8.797.710,8078**m e **E 431.699,2824**m; deste, segue confrontando com os lotes da quadra 113, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°27'49" e 45,00 m até o vértice **PM-498**, de coordenadas **N 8.797.668,1242**m e **E 431.685,0309**m; 109°06'56" e 30,00 m até o vértice **PM-499**, de coordenadas **N 8.797.658,2992**m e **E 431.713,3789**m; deste, segue confrontando com a Rua Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°28'19" e 13,09 m até o vértice **PM-500**, de coordenadas **N 8.797.645,8870**m e **E 431.709,2326**m; deste, segue confrontando com os lotes da quadra 107, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°54'49" e 30,00 m até o vértice **PM-501**, de coordenadas **N 8.797.655,6111**m e **E 431.680,8529**m; 198°27'49" e 92,03 m até o vértice **PM-502**, de coordenadas **N 8.797.568,3148**m e **E 431.651,7058**m; deste, segue confrontando com a Rua Porto Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°54'49" e 20,12 m até o vértice **PM-503**, de coordenadas **N 8.797.574,8382**m e **E 431.632,6675**m; deste, segue confrontando com os lotes da quadra 106, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°22'07" e 92,03 m até o vértice **PM-504**, de coordenadas **N 8.797.662,1839**m e **E 431.661,6703**m; 288°54'49" e 91,47 m até o vértice **PM-493**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta dos imóveis acima mencionado objeto da desafetação, com o bem imóvel assim descrito abaixo:

I. Uma área de terra urbana, com área 2.478,47 m² (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados) e perímetro de 204,00 situado no bairro Setor dos Esportes na zona urbana da Cidade e Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula n° 2.513 CRI/PAN, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Tapirapé, medindo 61,00 metros; Lado Direito com o João Japonês, medindo 41,00 metros; Lado Esquerdo com a Avenida Betumarco, medindo 41,00 metros; Fundos com Carlos Joaquim Fontes, medindo 61,00 metros.

Art. 3º. O imóvel descrito no item I do art. 1°, foi avaliado em R$ 96.094,88 (noventa e seis mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o imóvel descrito no item I do art. 2°, avaliado em R$ 282.342,32 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor da diferença no valor de R$ 186.247,44 (Cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em única parcela.

Parágrafo Único. O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste até o efetivo pagamento.

Art. 5º. Os recursos destinados ao pagamento do valor da diferença, correrão em dotações próprias prevista no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, em 04 de Junho de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR- 07 - DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR- 07

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de Porto Alegre do Norte– MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos preliminares do processo seletivo simplificado, edital 001/2021, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br,para as devidas conferências cabendo recursos ate ás 18:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021.

Porto Alegre do Norte -MT,06 de Dezembro de 2021.

SilvaniaPereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: Apoio Adm. Educacional(Vigilante)- Nutrição Escolar(Merendeira) e- Infraestrutura (limpeza)

GABARITO

1	B	**11**	C
2	D	**12**	D
3	C	**13**	B
4	A	**14**	A
5	B	**15**	B
6	D	**16**	D
7	A	**17**	B
8	C	**18**	A
9	C	**19**	D
10	D	**20**	C

CARGO:MOTORISTA CNH “D” .

GABARITO

1	B	**11**	D
2	D	**12**	B
3	C	**13**	A
4	A	**14**	C
5	B	**15**	B
6	A	**16**	C
7	D	**17**	A
8	B	**18**	B
9	B	**19**	A
10	C	**20**	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 29/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CONFORME NORMAS DO REURB.** Em favor da empresa:**M. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA–CNPJ: 33.111.554/0001-15, O valor de: 960.250,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).**Porto Esperidião-MT, 07 de Dezembro de 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTUA PREGÃO 31/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 31/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS P/ REALIZAÇÃO DA COPA INTEGRADA.**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: 17**/12/2021**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 28/2021, DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Em favor da empresa:

O. L. CESCON-ME, CNPJ-04.746.377/0001-45. Valor total de: R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais).

Porto Esperidião-MT, 07 DE DEZEMBRO 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2021 (QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 148/2021).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do STF: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Artigo 1º – Torna-se revogada a portaria 148/2021.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3° – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021

Por este instrumento particular de **EXECUÇÂO DE OBRA**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121S-SP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.878.273/0001-12, com sede na rua Santos Dumond, Nº 1154, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, neste ato representado pelo **Srº Cleber Santana de Moraes**, portador do RG. Nº. 0975233-1 SSP/MT e CPF Nº 621.098.121-68, residente e domiciliado na rua H, Nº 157, Bairro Cohab São Raimundo, na Cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto acrescentar uma nova Dotação Orçamentária para ser estabelecido no contrato original de nº 025/2021 e 2º aditivo de contrato, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido ao contrato nº 025/2021 e 2º aditivo de contrato a seguinte dotação orçamentária:

2.2. 2015 – 4.4.90.51.00.00 - 0101000000 Obras e Instalações **2.3.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir da data de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 025/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**NCB CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 12.878.273/0001-12 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 101/2021. DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **03/2020 a 02/2021**, equivalente **a 5,09% (Cinco virgula zero nove por cento),** sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2° – A revisão que trata o artigo 1° desta Lei, não será aplicada aos cargos de **Conselheiro Tutelar**, **Agentes Comunitários de Saúde**, **Agente de Combate a Endemias, Professores, Supervisor Escolar, Orientador Escolar, Comissionados, Gratificação por Função, Secretário Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito**, revistos através de Lei especifica.

Art. 3° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR).***

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada a partir de 1º de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrario.

Porto Estrela/MT, 07de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2020	20.392.596,09	10.395.795,86	50,98
2021	22.835.146,74	10.412.643,04	45,60
2022	23.634.376,88	11.436.533,41	48,39
2023	24.402.494,12	12.514.178,02	51,28
2024	25.134.568,95	13.617.113,53	54,18

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 2º Quadrimestre de 2021 e Previsão atualizada.*

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2021 "DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE PO

"*Dispõe sobre instituição de Gratificação ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno municipal para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Porto Estrela*".

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Le:

Art. 1º - Fica instituído GRATIFICAÇÃO MENSAL específica ao ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Porto Estrela.

Art. 2º - A gratificação instituída será concedida ao servidor concursado do Poder Executivo com atribuições concomitantes de Auditor de Controle Interno com atuação no Poder Legislativo de Porto Estrela.

Art. 3º - A gratificação se dará no valor de **R$=1.650,00 =** *(Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)* mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice e data que for corrigido os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até o 5º dia útil após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

Art. 5º - A gratificação se dará por pagamento em folha dos servidores públicos do Poder Executivo, sendo restituído o valor pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Estrela, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei, no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada a partir de 01 de janeiro de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, 07 de dezembro de 2.021

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2019	17.735.227,58	8.868.019,43	50,00
2020	18.621.988,96	9.861.030,09	52,95
2021	19.553.088,41	10.391.337,91	53,14
2022	21.030.920,74	10.925.855,32	51,95

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 2º Quadrimestre de 2021 e Previsão atualizada.*

OBJETO DA DESPESA:

- Gratificação mensal.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Gratificação Mensal.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 711/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.855.827,73 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.855.827,73 (Um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), com recursos do excesso de Arrecadação.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R$1.855.827,73 (Um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02– GABINETE DO PREFEITO

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 124 0020 Gestão Administrativa

02 001 04 124 0020 2003 Manter o Gabinete e Dependências

3390140000 – 0100000000 Diárias - Civil R$ 18.000,00

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02– GABINETE DO PREFEITO

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 124 0020 Gestão Administrativa

02 001 04 124 0020 2006 Manutenção da Assessoria Jurídica do Município

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 26.365,11

3190130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 2.166,84

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 Gestão Administrativa

03 001 04 122 0020 2008 Manter as Ativ. Da Secret. e Dependências

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 101.837,00

3190130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 963,00

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 4.000,00

3390140000 – 0100000000 Diárias - Civil R$ 15.000,00

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 123 Adm Financeira

03 001 04 123 0020 Gestão Administrativa

03 001 04 123 0020 2009 Manter o Setor de Finanças

3190110000 –0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 6.445,64

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 115,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 FUNDEB

04 002 12 Educação

04 002 12 361 Ensino Fundamental

04 002 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2023 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 – 0118000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 291.737,26

3191130000 – 0118000000 Obrigações Patronais R$ 18.441,38

3190040000 – 0118000000 Contratação por Tempo Determinado R$ 38.524,75

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 FUNDEB

04 002 12 Educação

04 002 12 365 Ensino Infantil

04 002 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04002 12 365 0070 2024 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

3190110000 – 0118000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 50.598,07

3191130000 – 0118000000 Obrigações Patronais R$ 1.500,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2015 Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3190110000 – 0101000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 36.712,72

3190130000 – 0101000000 Obrigações Patronais R$ 2.220,71

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2015 Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

4490520000 – 0101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 36.862,02

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Ensino Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04006 12 365 0070 2019 Manter as Atividades do Ensino Infantil

4490520000 – 0101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 139.066,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Ensino Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04006 12 365 0070 2019 Manter as Atividades do Ensino Infantil

3390300000 – 0101000000 Material de Consumo R$ 19.632,77

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2015 Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3390300000 – 0101000000 Material de Consumo R$ 9.024,37

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2015 Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3390320000 – 0101000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 98.800,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Ensino Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04006 12 365 0070 2019 Manter as Atividades do Ensino Infantil

3390320000 – 0101000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 19.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2015 Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 10.000,00

3390930000 – 0102000000 Indenizações e Restituições R$ 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA

05 05005 10 122 0020 2081 **Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Saúde**

3190110000 –0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$56.000,00

3190130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 476,00

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 4.500,00

3390140000 – 0100000000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

3390320000 – 0100000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R$ 30.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Basica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2036 **Manutenção e Encargos com PSFs**

3190110000 – 0102000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 26.511,25

3191130000 – 0102000000 Obrigações Patronais R$ 1.244,58

3350410000 – 0102000000 Contribuições R$ 70.000,00

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUAL. A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2038 **Manutenção e Encargos com ACS –Ag. Comunitário de Saúde**

3190110000 – 0146008000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 17.507,00

3191130000 – 0102000000 Obrigações Patronais R$ 3.041,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUAL. A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2040 **Manutenção e Encargos Saúde Bucal**

3190110000 – 0102000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 10.222,17

3191130000 – 0102000000 Obrigações Patronais R$ 1.486,26

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2033 **Manutenção e Encargos do Centro de Saúde**

3190110000 – 0102000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 2.000,00

3191130000 – 0102000000 Obrigações Patronais R$ 300,00

3350410000 – 0102000000 Contribuições R$ 150.000,00

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Suporte profilático e Terapêutico

05 05005 10 303 0180 Ampliação e Qualidade na Assist. Farmacêutica

05 05005 10 303 0180 2037 **Manter o Pograma Farmácia Básica**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

3390320000 – 0102000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 2040 **Manutenção e Encargos Saúde Bucal**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2042 **Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal**

3190110000 – 0102000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 21.942,00

3191130000 – 0102000000 Obrigações Patronais R$ 1.890,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2043 **Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação e Fisioterapia**

3190110000 – 0102000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 540,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2077 **Manutenção e Encargos com Ações da Média e A. Complexidade**

3390300000 – 0102000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

3390390000 – 0102000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06001 23 Comercio e Serviços

06 06001 23 695 Turismo

06 06001 23 695 0160 Apoio e Desenvolvimento do Turismo Local

06 06001 23 695 0160 2048 Manutenção do Departamento de Turismo

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 4.278,00

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 287,54

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

06 06002 08 243 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 243 0140 2046 **Manter as Atividades do CMDCA e Conselho Tutelar**

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 5.572,00

3190130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 1.088,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 244 0140 2056 **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo**

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 06001 20 122 Adm Geral

06 06001 20 122 0020 Gestão Administrativa

06 06001 20 122 0020 2068 **Manutenção da Secretaria de Agricultura**

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 16.810,00

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 1.048,00

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 04 Administração

09 09001 04 122 Administração Geral

09 09001 04 122 0020 Gestão Administrativa

09 09001 04 122 0020 2071 **Manutenção das Atividades da Secretaria**

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 95.676,18

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 18.972,11

3390300000 – 0100000000 Material de Consumo R$ 55.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 17 Saneamento

09 09001 17 452 Serviços Urbanos

09 09001 17 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos

09 09001 17 452 0040 1056 **Implantação a coleta e Disposição do Lixo Domiciliar**

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 931,00

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 310,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 17 Saneamento

09 09002 17 512 Saneamento Básico Urbano

09 09002 17 512 0130 Agua e Esgoto

09 09002 17 512 0130 2012 **Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto**

3190110000 – 0100000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 4.451,00

3191130000 – 0100000000 Obrigações Patronais R$ 731,00

TOTAL = R$ 1.855.827,73

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

***II – os provenientes de Excesso de Arrecadação**;*

Fonte de Recurso	Valor R$
0100000000 – Livre Aplicação	661.023,42
0101000000 – Educação - 25%	361.318,59
0102000000 – Saúde - 15%	415.177,26
0118000000 – Fundeb - 60%	400.801,46
0146008000 – Atenção Basica	17.507,00
TOTAL	**1.855.827.73**

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 07de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 714/2021. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL NOVO, E DÁ OUTRAS PROV

"Dispõe sobre a criação de Programa da Rede de Ensino Municipal da Educação do Município de Porto Estrela, para a Aquisição de Computador Portátil novo, e dá outras providências".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Programa da Rede de Ensino Municipal da Educação de Porto Estrela que tem por objeto o custeio para a Aquisição de Computador Portátil novo, para professores do quadro efetivo e os contratados temporariamente em efetiva regência de classe, ao diretor escolar, assessor pedagógico, coordenador pedagógico e secretário escolar (agente administrativo), como ferramenta de auxilio didático, também como medida de mitigação dos efeitos causados pela pandemia do SARS-Cov-2 (covid-19).

Art. 2° - Para fins do repasse de que trata o caput do art. 1º desta lei, serão considerados computador portátil do tipo notebook ou ultrabook que deverá ter, minimamente, as seguintes configurações: processador compatível com arquitetura x86 e x64 e os seguintes requisitos: possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos; frequência de clock de, no mínimo 1.5 GHz; memória cache de 4 MB; Memória RAM com no mínimo 8 GB, DDR4; Armazenamento de, no mínimo, 256 GB SSD ou 1 TB HDD: Tela HD de1366=768 pixels; Comunicação, wi-fi/ Bluetooth; no mínimo 2 portas USB, sendo que ao menos 1 seja USB 3.0; webcam integrada; porta HDMI integrada; possuir uma entrada e uma saída de áudio, para microfone e fone de ouvido respectivamente, podendo ser um combo áudio/microfone; possuir Microfone integrado; possuir alto-falantes estéreo integrados; touchpad; teclado Português-BR com Teclado numérico; garantia de, no mínimo. 12 meses.

Art. 3° - Fica instituída aos servidores da rede municipal de educação indicados no art. 1º desta Lei, a ajuda de custo para a aquisição de computador portátil novo, em apoio às suas respectivas atividades pedagógicas e/ ou administrativas.

Parágrafo único - Os servidores indicados no art. 1º desta Lei deverão estar em efetivo exercício para fazer jus ao recebimento das ajudas de custo.

Art. 4º - As ajudas de custo serão de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por servidor, suficientes para a aquisição de computador.

§ 1º - O servidor poderá adquirir computador com valor superior ao disposto no caput deste artigo, com complemento de recurso próprio, sendo vedada a aquisição por valor inferior ao recebido.

§ 2º - A ajuda de custo para a aquisição de computador portátil novo será creditada em parcela única em conta bancária do beneficiário.

§ 3° - Os servidores serão contemplados com os benefícios desta lei uma única vez.

Art. 5º - Os servidores que receberem a ajuda de custo

deverão:

I - comprovar a aquisição do equipamento novo, por

meio de nota fiscal no nome do servidor contemplado, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do crédito em sua conta;

II - responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição;

III - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação. IV - não ceder a qualquer titulo, o uso do equipamento a terceiros; V – Observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, no prazo fixado no inciso II deste artigo

Parágrafo único - A não comprovação da utilização da ajuda de custo, no prazo previsto no incise I deste artigo, implicará na devolução aos cofres públicos do valor recebido, devidamente corrigido, mediante desconto em folha de pagamento em até 03 (três) parcelas.

Art. 6° - O professor sob contrato temporário, além do dever de observar o disposto no art. 2° desta Lei, utilizará o equipamento em regime de comodato gratuito, devendo restitui

í-lo, em perfeito estado, à Secretaria Municipal de Educação, como requisito para a quitação das verbas rescisórias.

§ 1° - Em caso de rescisão antecipada de contrato de trabalho ou exoneração o servidor restituirá o equipamento a SEMEPE, no mínimo 15 dias antes do pagamento das verbas indenizatórias. O não cumprimente ficará pendente o pagamento das verbas rescisórias, até a efetiva devolução.

§ 2° - 0 equipamento restituído na forma deste artigo será cedido, em regime de comodato gratuito, a a outro servidor que cumprir os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7° - Não receberão o benefício mencionado no caput do art. 2°:

I - os professores que se encontrem em licença sem ônus;

II - os professores cedidos com ou sem ônus;

III - os professores em licença para qualificação profissional;

IV - os professores em readaptação (desvio de função), em funções burocráticas, sem atendimento à alunos em sala de aula;

Art. 8° - A ajuda de custo prevista no art. 2° desta Lei não possui natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizada coma base de cálculo para quaisquer outras vanta-

gens, inclusive para fins de cálculos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 9° - As despesas decorrentes gesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, - SEMEPE, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Parágrafo ÚNICO - As ajudas de custo poderão ser suspensas, por meio de decreto governamental, quando verificada a impossibilidade orçamentária e financeira de sua manutenção.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 07 de dezembro de 2.021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 713/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$64.918,90 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$64.918,90 (Sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos) por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$64.918,90 (Sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 001 Divisão de Ensino e Pesquisa

04 001 12 Educação

04 001 12 122 Ensino Fundamental

04 001 12 122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA

04001 12 122 0020 2080 Manter o Gabinete e Dependências da Secret. Mun. de Educação

3390320000 – 0300000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.251,34

3390320000 – 0301000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.667,56

TOTAL = R$ 64.918,90

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, conforme abaixo:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 306 Alimentação e Nutrição

04 005 12 306 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 306 0060 2013 Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3390320000 – 0300000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 60.251,34

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2015 Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

3390300000 – 0301000000 Material de Consumo R$ 4.667,56

TOTAL = R$ 64.918,90

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 679/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2021 e Lei Municipal nº 0685/2020 – Lei Orçamentaria para exercício de 2021.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto, realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 712/2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$175.860,10 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$175.860,10 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos) por excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$175.860,10 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)** para suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 FUNDEB

04 002 12 Educação

04 002 12 365 Ensino Infantil

04 002 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

04002 12 365 0070 2024 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

3190110000 – 0119000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 174.211,24

3191130000 – 0119000000 Obrigações Patronais R$ 1.648,86

TOTAL = R$ 175.860,10

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação de dotação, conforme abaixo:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 FUNDEB

04 002 12 Educação

04 002 12 361 Ensino Fundamental

04 002 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2023 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 – 0118000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 175.860,10

TOTAL = R$ 175.860,10

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto, realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 35 - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO FEAS EM POXORÉU - MT

RESOLUÇÃO N°. 35/2021 POXORÉU-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2021, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no que a necessidade do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2021, conforme a exigência legal, em observância da reunião extraordinária do dia 06/12/2021, conforme lavrado na Ata n°. 29/2021, verso da fl. 16 e folha 17 do livro 03/CMAS/2021

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2021, anexo desta resolução.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Resolução ficam retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de Dezembro de 2021.

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO N°. 35/2021 POXORÉU-MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2021, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no que a necessidade do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2021, conforme a exigência legal, em observância da reunião extraordinária do dia 06/12/2021, conforme lavrado na Ata n°. 29/2021, verso da fl. 16 e folha 17 do livro 03/CMAS/2021

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2021, anexo desta resolução.

Parágrafo Único – Os efeitos desta Resolução ficam retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de Dezembro de 2021.

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO FARIA AFISCAL DO CONTRATO Nº 40/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA SOLO FORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 05.633.850/0001-40.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO FARIA**, cadastrada no CPF nº 061.111.211 - 62 responsável pela fiscalização do Contrato nº 40/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de água pluvial e sinalização, inclusas exclusivamente a aplicação e análise laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Obras do munícipio DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 07 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°2144/2021 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021 "REVOGA O DECRETO Nº1752/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2144/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

"REVOGA O DECRETO Nº1752/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Revogar o Decreto n° 1752 de 01 de outubro de 2018, que Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito municipal, a servidora Daiane Silva Ferreira**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE DEZEMBRO 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 132/2021

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 132/2021

P**rocesso Licitatório n° 103/2021**, na modalidade **Adesão n° 12/2021**,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade **Adesão n° 12/2021**,, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTEÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM FRAMEWORK DOX, SOB DEMANDA , DIMENSIONADA PELA EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE , PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT ADESÃO 12/2021** conforme a seguir:

Onde se lê: EMPRESA J A ASSIS FERREIRA SOLUÇOES EMPRESARIAL EIRELI

Leia-se: EMPRESA : PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação **ADESÃO 12/2021**

DECRETO N°2149/2021 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021 "CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2149/2021

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DAI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a IConferência Municipal de Saúde Mental, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2022, tendo como tema central: "Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos".

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE DEZEMBRO 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 043 2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar a revogação do Processo Licitatório 107/2021, Pregão Presencial nº 43/2021, **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de materiais gráficos para atender todas as secretarias**, por razões de interesse da administração pública, qual seja a administração deverá esclarecer de forma mais ampla, quais objetos serão fornecidos e suas peculiaridades e terá de corrigir o edital, para posteriormente realizar um novo processo licitatório. Sob esta evidência a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para administração pública, não dando concreção ao principio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o pregoeiro REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

Ribeirão Cascalheira/MT, 07 de Dezembro de 2021

PREGOEIRO

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

LEI Nº915/2021. DATA DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT;

LEI Nº915/2021.

DATA DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Ribeirão Cascalheira-MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Ribeirão Cascalheira-MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O município de Ribeirão Cascalheira-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art.8º. O Município de Ribeirão Cascalheira-MT, somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Ribeirão Cascalheira-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º. O Município de Ribeirão Cascalheira-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art.10°. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11°. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.12°. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art.13°. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Ribeirão Cascalheira-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art.14°. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar municipal que regulamenta o ato, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art.15°. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5 (oito e meio por cento).

§3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art.16°. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 17°. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Ribeirão Cascalheira-MT:

§1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conse-

lho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Ribeirão Cascalheira-MT na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18°. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Ribeirão Cascalheira-MT que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art.19°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art.20°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, refogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°916/2021 DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU CORONEL

LEI N°916/2021

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAU CORONEL ONDINO RODRIGUES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria do Estado de Educação, Escola Estadual de 1º e 2º Grau Coronel Ondino Rodrigues Lima, com sede na Av. Professor Zacarias, em Ribeirão Cascalheira-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0008-10, consistente no repasse do valor de R$ 6.600,05 (seis mil, seiscentos reais e cinco centavos), para pagamento junto ao Serviço Registral Imobiliário do registro de desmembramento de uma área a ser anexada ao Colégio Estadual, para construção de uma quadra de esportes.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária 05.01.04.122.0003.20034.3.3.90.39.00 – Código 200 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – código Elemento 3.3.90.39.00 – Ação 20034 – Ficha 0076 – Unidade Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°918/2021 DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°918/2021

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS ESCOLAR**,no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais),** sendo que o valor de **R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, é do convênio, com a contrapartida do município no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais),** destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**145**	**Gestão Educacional**
Ação	**1435**	**Aquisição de Frota para Transporte Escolar**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equip. e Materiais permanentes**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios – Outros**
Contrato de Repasse nº	**1452/2021**	
Valor	**250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09. 01.24.451.0261.10471.4.4.90.52.00. – Equipamentos e Materiais Permanentes, fixadas na Lei nº 874/2020 para exercício 2021.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°917/2021 DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°917/2021

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4**,no valor de **R$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** sendo que o valor de **R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, é de convênio, com a contrapartida do município no valor de **R$ 120. 000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),** destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**150**	**Ensino Regular de Seis a Quatorze anos**
Ação	**2037**	**Manut/Encargos com Divisão de Ensino**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00. 00**	**Equip. e Materiais permanentes**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios - Outros**
Contrato de Repasse nº	**1138/2021**	
Valor	**150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09. 01.24.451.0261.10471.4.4.90.52.00. – Equipamentos e Materiais Permanentes, fixadas na Lei nº 874/2020 para exercício 2021.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2021

EXTRATO DO CONTRATO 143/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **03.795.465/0002-55**

OBJETO aquisição de peças de linha pesada originais para maquina escavadeira Volvo EC 200 D do ano 2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

DATA DA ASSINATURA 07/12/2021

DO VALOR: R$ 11.516,70 (Onze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

DA VIGENCIA: ate o dia 31/01/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

RIBEIRAOZINHO , 20/09/2021

Licitação : **PREGÃO PRESENCIAL 18/2021**

Aberta em 14/09/2021

Resumo do Objeto:

SOLICITAMOS AQUISICAO DE CAMINHAO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa REAVEL VEICULOS EIRELI. parte do objeto da licitação, no valor de R$ 559.900,00.

_____

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 092, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 092, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 31, inciso II, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar dotações orçamentárias, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 739, de 08 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° e art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - equipamentos e material permanente;

VI – horas extras;

VII - contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida, bem como ao combate e controle direto da Covid-19, no âmbito do Município de Ribeirãozinho - MT.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. O efeito deste ato será até dia 31/12/2021, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as despesas continuas e essenciais de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de metas estabelecidas a título de convênios, programas e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais e programas federativos para enfrentamento ao Covid-19.

§ 1º. Os Secretários Municipais de cada pasta são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, ficando a cargo da Unidade de Controle Interno para acompanhamento.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações e aquisições necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas ou desembolsos previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por este indicado de forma justificada.

Art. 4º. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização.

Art. 5°. Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 6º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde e técnicos de enfermagem (urgência e emergência);

b.1) nos casos de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, cujo valor total não poderá ser superior aos valores das respectivas diárias;

c) Redução da concessão de auxílios, TFD se subsídios em todas as secretarias municipais, em casos excepcionais;

d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

I- contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 50%, adotar medidas;

II - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção desta atingir a ordem de pelo menos 50%;

III - controle do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art. 7º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais.

Art.8º. Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público, e em casos de necessidade.

Art. 9º. Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.

Parágrafo Único - A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica criado um núcleo de controle de viagens pela Secretaria Municipal da Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art. 11. As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art. 12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos 22 dias do mês de Novembro de 2021.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

RIBEIRAOZINHO, 20/09/2021

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL **18/2021**

Aberta em 14/09/2021

Resumo do Objeto:

SOLICITAMOS AQUISICAO DE CAMINHAO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **REAVEL VEICULOS EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 559.900,00.

_____

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE 005/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação do Show Regional Artístico com a Dupla ZÉ MARCOS E JULIANO, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2021 às 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernado Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 005/2021.

Ribeirãozinho - MT, 07 de dezembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021"**, com base no artigo 75, II, § 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Administração, para a contratação da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63, com sede à Rua Primavera, Bairro Centro, s/ nº, no Município de Curvelândia – MT visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, DESDE O ANO DE 1983 ATÉ 2021, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS INTEGRADO AO SITE, SUMARIZADO, CATEGORIZADO, COM REFERENCIAMENTO DAS ALTERAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS EM PDF.

Valor da Dispensa: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Rio Branco – MT, 12 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021"**, com base no artigo 75, II, § 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Administração, para a contratação da empresa **FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.404.932/0002-58, com sede na Rua Athaide de Lima Bastos, nº 510, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-390 na cidade de Cuiabá – MT visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO 07 (SETE) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT ATÉ O IMPENETRÁVEL OU 15 MTS, EM 03 TRÊS TERRENOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE RIO BRANCO – MT.

Valor da Dispensa: R$ 16.736,84 (dezesseis setecentos e trinta seis e oitenta e quatro centavos).

Rio Branco – MT, 12 de novembro de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 007/2020-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, que tem por objeto serviços de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados à pavimentação com pedras poliédricas, com meio fio, sarjetas e drenagem nas ruas do Município de Rondolândia.

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2020 - Proc. Adm. nº 386/2021-SEMOSP e apenso nº 041/2020-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 007/2020-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 065/2021/GAB/PREFEITO, Clausula oitava do Contrato nº 007/2020 c/c art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Assunto: Prorrogação do prazo – 60 (sessenta) dias - Vigência: 17/11/2021 a 15/01/2022.

Ass. 16/11/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 097/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 097/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1.070/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de refletores e cabo elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 098/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 098/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1007/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do

MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **"Aquisição de Equipamentos permanentes e consumo para atender o Centro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 167/2021/LICITAÇÃO

De 05 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOILSON BENEDITO DA SILVA,**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°147/2021	GENETICA – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.596.529/0001-10	Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS NO PERÍODO DE 6 MESES E AQUISIÇÃO DE 03 KIT CARTÃO TESTE, EM BONIFICAÇÃO.	05/11/2021 À 05/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,05 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 144/2021/LICITAÇÃO

De 27 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°131/2021	MAIS SAUDE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES LTDA	27.961.802/0001-14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	23/09/2021 À 23/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 27 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 171/2021/LICITAÇÃO

De 05 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JULIANA G. B. ALMEIDA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°152/2021	DO SITIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	06.180.604/0001-43	AQUISIÇÃO DE RAMAS DE MANDIOCA PARA ATENDER PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	05/11/2021 À 05/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,05 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 137/2021/LICITAÇÃO

De 15 de Fevereiro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°032/2021	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10.448.902/0001-49	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS RESPIRADORA PFF2, MODELO N95, PARA COMBATE A COVID-19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.	12/02/2021 À 31/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 146/2021/LICITAÇÃO

De 27 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
4° Termo aditivo do Contrato n°035/2017	RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA	08.473.983/0001-95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	30/12/2020 À 31/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 27 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 147/2021/LICITAÇÃO

De 27 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ROSA DE LIMA PADILHA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Finanças para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°119/2021	CONTABE ASSESSORIA	36.674.873/0001-27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA/PLANO PLURIANUAL – 2022/2025, LDO/LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022, LOA/LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2022.	23/08/2021 À 31/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 27 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Ciente:

ROSA DE LIMA PADILHA

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 153/2021/LICITAÇÃO

De 28 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **RENAN DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°118/2021	ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.774.463/0001-24	AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.	13/08/2021 À 31/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 28 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 148/2021/LICITAÇÃO

De 19 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°138/2021	URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA	40.718.849/0001-10	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de conservação e manutenção rodoviária correspondente ao plano anual de trabalho e orçamento – PATO.	19/10/2021 À 19/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,19 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 154/2021/LICITAÇÃO

De 03 de Novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°144/2021	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	14.050.302/0001-89	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO ÁGUA FINA E OUTRA NO CORREGO SÃO JOSÉ.	03/11/2021 À 03/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 03 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 173/2021/LICITAÇÃO

De 16 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MEIRE APARECIDA FERREIRA DE ABREU,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°0129/ 2021	V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGENIO,	15.159. 966/ 0001-43	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT.	14/09/ 2021 À 14/09/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 16 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 149/2021/LICITAÇÃO

De 28 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRAK,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°130/2021	R S MED	31.218. 377/ 0001-45	GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INTEGRANDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.	16/09/ 2021 À 16/12/ 2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 28 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 155/2021/LICITAÇÃO

De 03 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°142/2021	RR PRESTADORA DE SERVIÇOS	20.529. 512/ 0001-57	contratação de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços	03/11/ 2021 À 03/12/ 2021
			necessários para a reforma de uma ponte de madeira sobre o Rio Marzagão, município de Rosário Oeste/MT.	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 03 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 142/2021/LICITAÇÃO

De 15 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MARA ASSIS,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°0128/ 2021	DEVNINE TECNOLOGIA	24256936/ 0001-46	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE T.I, MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, INFRAESTRUTURA DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATEDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.	14/09/ 2021 À 14/09/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 15 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 156/2021/LICITAÇÃO

De 05 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOANITA NUNES DE SOUZA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°146/2021	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA	10.366. 502/ 0001-94	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	05/11/ 2021 À 05/12/ 2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,05 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 141/2021/LICITAÇÃO

De 13 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°0127/ 2021	P2 ENGENHARIA EIRELI - EPP	36.402.265/ 0001-63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO MATÉRIA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO E CONVÊNIO 264686/ 2020/SINFRA.	10/09/ 2021 À 10/09/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 13 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 157/2021/LICITAÇÃO

De 28 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°140/2021	R J M COMERCIAL EIRELI - ME	20.771.901/ 0001-94	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.	28/10/ 2021 À 28/12/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 28 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 150/2021/LICITAÇÃO

De 05 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MEIRE AP. FERREIRA DE OLIVEIRA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°145/2021	RODO BAND LOGISTICA	41.070.120/ 0001-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL,	05/11/ 2021 À 05/12/ 2021
			PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 05 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/2020

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a Srª **WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, portadora de Carteira de identidae nº 2443708-5, e CPF nº 048.745.231-37, residente e domiciliada na Rua CW3, nº 433 – Nossa Senhora Aparecida, neste município para o Cargo de **CONTADOR**, carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Publica, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado avaliação de desempenho semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – MT, 23 de Março de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

Diretor Departamento Recursos Humanos

De acordo,

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 151/2021/LICITAÇÃO

De 27 de SETEMBRO de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FABIANA ROSA DA SILVA,** servidora lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 133/2021	ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO	14.580.673/ 0001-72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.	27/09/ 2021 À 31/12/ 2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 27 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 158/2021/LICITAÇÃO

De 16 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MEIRE AP. FERREIRA DE ABREU,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°151/2021	SABOR CUIABANO	32.643.273/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE "MARMITAS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	16/11/2021 À 16/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,16 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 152/2021/LICITAÇÃO

De 04 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **TALITA HELENA PEIXOTO PERON,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°136/2021	CONSULTORIO JC	27.428.409/0001-60	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA EM GERAL.	04/10/2021 À 04/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 04 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 159/2021/LICITAÇÃO

De 20 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ROSA DE LIMA PADILHA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Finanças, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°139/2021	GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO	12.015.532/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	20/10/2021 À 20/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 20 de outubro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ROSA DE LIMA PADILHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 140/2021/LICITAÇÃO

De 30 de Agosto de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **CINTIA MARA FELIX PINTO,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°0121/2021	P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI	05.457.629/0001-89	Aquisição de materiais de conjunto de combate a incêndio para brigada municipal mista – BMM, especializada na prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, para atuação no município de Rosário Oeste/MT, conforme a seguir:	27/08/2021 À 27/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 30 de agosto de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 139/2021/LICITAÇÃO

De 13 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **SIDNEY MALHEIROS,** servidor lotada na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência

CONTRATO N°123/2021 CONTRATO N°122/2021 CONTRATO N°125/2021 CONTRATO N°124/2021 CONTRATO N°126/2021	**MZ TRANSPORTES TRANS HERRERA CNPJ n. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME BANDEIRANTES TRANSPORTES TRANSPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA**	**10.621.658/0001-74 11.012.407/0001-55 04.994.271/0001-60 04.552.074/0001-91 27.213.202/0001-78**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**	**06/09/2021 À 08/09/2022**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,13 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 160/2021/LICITAÇÃO

De 07 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49-2021	MD QUITANDA	40.594.099/0001-11	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 45 KG E 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	07/10/2021 À 07/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N°161/2021/LICITAÇÃO

De 28 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **SELMA ANZIL DA SILVA,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Finanças, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°134/2021	ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.936.635/0001-66	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVO.**	28/09/2021 À 28/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 28 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 162/2021/LICITAÇÃO

De 29 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO FILHO,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°135/2021	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA	29/09/2021 À 29/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 29 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 163/2021/LICITAÇÃO

De 17 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO FILHO,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°153/2021	BITMEX EXTERIOR LTDA	13.530.820/0001-37	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA NO DISTRITO DO BAUXI EM ROSÁRIO OESTE/MT.	17/11/2021 À 17/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,17 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 172/2021/LICITAÇÃO

De 12 de Julho de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MEIRE AP. FERREIRA DE ABREU,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°107/2021	CLINIPRESS	19.905.418/0001-76	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021	12/07/2021 À 12/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 12 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 164/2021/LICITAÇÃO

De 04 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **KARLA DO NASCIMENTO STRAK,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°136/2021	CONSULTORIO JC	27.428.409/0001-60	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA EM GERAL.	04/10/2021 À 04/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,04 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 165/2021/LICITAÇÃO

De 18 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO,**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°137/2021	FBM SINALIZAÇÃO EIRELI	39.268.398/0001-87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	18/10/2021 À 18/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,18 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 166/2021/LICITAÇÃO

De 03 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°143/2021	LAUDICEIA CONSTRUTORA	33.654.575/0001-87	Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de uma ponte de madeira sobre o Rio Saloba localizado na MT 160, zona rural do município de Rosário Oeste/MT.	03/11/2021 À 03/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,03 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 168/2021/LICITAÇÃO

De 08 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS,**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°148/2021	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	14.050.302/0001-89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS REFORMAS DE PONTES DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT.	08/11/2021 À 08/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,08 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 138/2021/LICITAÇÃO

De 13 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO,** servidora lotada na Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°071/2021	LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS	37.434.362/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, VENTILADORES, MAQUINAS E REFRIGERADORES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	28/04/2021 À 31/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,13 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 169/2021/LICITAÇÃO

De 08 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **DELMA BOTELHO DA SILVA,**servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°149/2021	ACTION ENGENHARIA	34.260.105/0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS.	08/11/2021 À 08/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,08 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 170/2021/LICITAÇÃO

De 16 de novembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **MANOEL NETO,**servidor lotado na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°150/2021	RG MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	12.003.203/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, COM DESENVOLVIMENTO DE MARKETING PARA REALIZAÇÃO DE ALGUNS EVENTOS, PRODUZINDO E DIVULGANDO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSARIO OESTE/MT.	16/11/2021 À 16/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT,16 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 145/2021/LICITAÇÃO

De 27 de Setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°132/2021	URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA	40.718.849/0001-10	Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório de levantamento de vias urbanas não pavimentadas no município de Rosário Oeste/MT.	23/09/2021 À 23/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 27 de setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 321/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 321/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **EDILENE MARTINS SILVA,** Cargo Efetivo de PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipais Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2019, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima men-

cionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 317/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 317/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO COMO FISCAL DO TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Municipal nº. 686 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Parcelamento de Débitos previdenciários e não previdenciários firmados entre o Município de Salto do Céu-MT, a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, através do Processo nº. 10183-723951/2021-46 em trâmite perante a Receita Federal do Brasil - RFB;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.º **IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO**, servidor público municipal, exercendo atualmente o cargo efetivo de Procurador Municipal, como fiscal do Termo de Parcelamento de Débitos previdenciários e não previdenciários firmado entre o Município de Salto do Céu-MT, a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Parágrafo Único. O exercício das funções pelo funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. O exercício das atribuições discriminadas no art. 1º da presente portaria ocorrerá sem ônus econômico-financeiro para o Município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º320/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º320/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°564/2021 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados e protocolados em 06 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°754/2021 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 6 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Cesar Augusto Ribeiro Flamini	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
EVANDRO MARCIO DUTRA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
GERALDO SILVA PRADO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/12/2021 a 30/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/11/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Euzébio de Santana.	MOTORISTA	01/12/2021 a 21/12/2021	30%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/12/2021 a 30/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/12/2021 a 31/12/2021	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Dezembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 322/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 322/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA,** Cargo Efetivo de MONITORA INFATIL, Órgão Unidade: Sec. Municipais Educação, referente ao período aquisitivo 2012/2017, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 598/2021

LEI MUNICIPAL Nº 598/2021

.

"Dispõe sobre a alteração do Inciso I do Art.6 da Lei Municipal 576/2020 do orçamento do exercício de 2021 e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art.6 § I da Lei 576/2020 passará a ter a seguinte redação:

I – O percentual estabelecido no Inciso I do Art. 6 passará para 35% (trinta e cinco) para Abrir crédito adicional suplementar, do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 576/2020, Lei Orçamentária, LOA-2021, observado o disposto no parágrafo 1º incisos, I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT 09 de Setembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº599/2021

LEI MUNICIPAL Nº599/2021

Santa Cruz do Xingu – MT 28 de Setembro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R$ 174.462,32 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0009 – Educa mais Ensino Fundamental

2253 – Aquisição de equipamentos de Informática.....**R$ 174.462,32**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 174.462,32

Fonte de Recurso 0.3.01.000. Receitas de Imp.Transf de Imp Educ...R$ 174.462,32

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos de programas para execução de ações de politicas públicas da área educação** no valor de R$ 117.718,85 (Cento e dezessete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) do exercício de 2020**,** e o valor de R$ 56.743,47 (Cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) tendo como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
EDUCAÇÃO 10 C 40009-2	117.718,85	**0.3.01.00**
Total	**117.718,85**	

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0009 – Educa mais Ensino Fundamental

1022 – Aquisição de Moveis e Equip. p/ Escola Publi.Munic

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 56.168,11

Fonte de Recurso 0.1.00.000. Recursos ordinários.....R$ 50.400,00

Fonte de Recurso 0.1.01.000. Receitas de Imp.Transf de Imp Educ...R$ 5. 768,11

06 – Secretaria Municipal de Educação.

002 – Fundo Municipal De Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0015 – Parcerias Educacionais

2025 – Programa do Salario Educação - QSE

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 575,36

Fonte de Recursos 0.1.15.000. Transferências FNDE.....R$ 575,36

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências."

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Santa Cruz do Xingu-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Cruz do Xingu-MT –FMPS, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Santa Cruz do Xingu-MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Santa Cruz do Xingu-MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Santa Cruz do Xingu-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Santa Cruz do Xingu-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Santa Cruz do Xingu-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao FUMPS estabelecidas em Lei Complementar vigente ao município de Santa Cruz do Xingu-MT, e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do FMPS de Santa Cruz do Xingu-MT, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de No que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu/MT 04 de Outubro de 2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0591/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON BERNEGOZZI**, portador do RG nº 3.155.918-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.174.079-87, no período de 20/12/2021 a 08/01/2022. Sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2019 a 05/09/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 06/09/2020 a 05/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0592/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, portadora do RG nº 115759717 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371.20, no período de 13/12/2021 a 27/12/2021. Referente ao período aquisitivo de 09/08/2019 a 08/08/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO 70/2021-REPUBLICAÇÃO DE DECRETO EM VIRTUDE DE ERROS DE DIGITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 306.054,78 (trezentos e seis mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinarios		150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		5.233,36
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.0 0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		32.000,00
	Sub-Total:	**73.233,36**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		7.117,22
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		5.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		16.599,28
	Sub-Total:	**28.716,50**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO		
0130061000-FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, 8 do art. 37 Dec. n. 1261/2000		46.396,00
	Sub-Total:	**46.396,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.34.00.00.0 0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
0100000000-Recursos Ordinarios		708,92
	Sub-Total:	**708,92**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
0100000000-Recursos Ordinarios		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000070/2021

Total Parcial Suplementado:	**306.054,78**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	80.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	20.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	30.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	5.055,78
Sub-Total:	**5.055,78**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	20.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	30.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	15.999,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	25.000,00
Sub-Total:	**90.999,00**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2053.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**306.054,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Junho de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 61/2021- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO EM VIRTUDE DE ERROS DE DIGITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 393.033,47 (trezentos e noventa e três mil e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES
0100000000-Recursos Ordinarios — 1.533,70

Sub-Total: 1.533,70

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0100000000-Recursos Ordinarios — 17.064,64

Sub-Total: 17.064,64

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO
0100000000-Recursos Ordinarios — 95.200,00

Sub-Total: 95.200,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude — 190.735,13

Sub-Total: 190.735,13

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao — 4.500,00

Sub-Total: 4.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
0100000000-Recursos Ordinarios — 33.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
0100000000-Recursos Ordinarios — 4.000,00

Sub-Total: 37.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.08.00.00.0 0 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30% — 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0100000000-Recursos Ordinarios — 45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2021

Sub-Total:	**45.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**393.033,47**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.0 0 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.918,70
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	20.000,00
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	80.000,00
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.500,00
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	46.500,00
Sub-Total:	**153.918,70**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	194.114,77
Sub-Total:	**194.114,77**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios	45.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**393.033,47**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 03, Maio de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 07/12/2021 14:27:05 Page 2 de 2
Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 367/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA (SINFRA – MT). Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa a empresa **SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.589.235/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor total em **R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de dezembro de 2021. **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES -** Presidente da CPL.

FINANÇAS
DECRETO 10/2021- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO EM VIRTUDE DE ERROS DE DIGITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000010/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 459.005,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cinco reais e noventa centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.377,00
06.002.10.122.0031.2087.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		33.728,00
06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.081,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		341.639,90
	Sub-Total:	**410.825,90**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		41.680,00
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.500,00
	Sub-Total:	**48.180,00**
	Total Parcial Suplementado:	**459.005,90**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
06.002.10.301.0004.2086.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.301.0004.2086.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	112.639,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000010/2021

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.186,00
Sub-Total:	**410.825,90**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	48.180,00
Sub-Total:	**48.180,00**
Total Parcial Reduzido:	**459.005,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 04, Janeiro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 07/12/2021 13:48:16

Page 2 de 2
Homologado

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 367/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 016/2021, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO. Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa a empresa **UM CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.237.379/0001-41 Representante legal da Empresa o SR. RICARDO SOARES MENEGHETTI inscrito no CPF: 578.909.359-00, CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40.528.355/0001-72 Representante legal da Empresa o SR. VANDERSON APARECIDO MENDES inscrito no CPF: 921.803.021-34 e a Empresa SIM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.884.260/0001-60 Representante legal da Empresa o SR. ISAAC COSTA QUEIROS inscrito no CPF: 088.694.106-76,** Após análise da proposta feita pelos engenheiros **MARCUS VINICIUS SALES e MAYAGNES ALVES PEREIRA**, constatou-se que a empresa que apresentou melhor proposta sagrando-se vencedora do Certame foi a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.884.260/0001-60**, com proposta no menor valor de **R$ 396.945,57(trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).** Ficando em segundo lugar a empresa **UM CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.237.379/0001-41,** com proposta no valor de **R$ 416.592,06 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).** O regime de execução dos serviços será "***EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", mediante execução de obras de engenharia, conforme previsto no memorial descritivo e especificamente detalhados na planilha orçamentária anexa ao Edital.*** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de dezembro de 2021. **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES -** Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0587/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DETERMINA A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA NAMIR CRISTINA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a perícia médica realizada em 02 de novembro de 2021, com emissão de laudo médico assinado pela médica perita, Dra. ELIANA KAWAGUTI, CRM MT 3025.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar readaptar a servidora efetiva **NAMIR CRISTINA LUIZ**,portadora do RG nº: 18543405 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 014.593.011.45, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Art. 2° - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será até o final da gestação sem exercer esforço físico.

Art. 3° - A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

FINANÇAS
DECRETO 76/2021- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO EM VIRTUDE DE ERROS DE DIGITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000076/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 656.052,36 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente, conforme segue:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinarios		206.112,90
	Sub-Total:	**206.112,90**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		20.000,00
06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		400,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.08.00.00.0 0 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		520,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.500,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.0 0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		123.197,54
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		10.774,04
	Sub-Total:	**165.491,58**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		10.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		3.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		3.416,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		1.247,55
	Sub-Total:	**17.663,55**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2049.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		55.867,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		21.000,00
	Sub-Total:	**76.867,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000076/2021

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.08.00.00.0 0	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30%		700,00
	Sub-Total:	**700,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		5.100,00
08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.500,00
	Sub-Total:	**10.600,00**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.393,82
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		77.000,00
09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		319,02
09.001.18.541.0034.2056.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		8.000,00
09.001.20.608.0034.2088.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.000,00
	Sub-Total:	**96.712,84**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		70.000,00
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.000,00
11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.904,49
	Sub-Total:	**81.904,49**
	Total Parcial Suplementado:	**656.052,36**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.33.00.00.0 0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
0100000000-Recursos Ordinarios		10.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.36.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		20.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.0 0	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios		58.081,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000076/2021

05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	26.500,00
Sub-Total:	**84.581,30**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.14.00.00.0 0 DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	600,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.750,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	750,00
06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	20.000,00
Sub-Total:	**49.100,00**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.33.00.00.0 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	5.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	10.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	10.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	10.000,00
Sub-Total:	**36.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000076/2021

07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	50.000,00
07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	50.000,00
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	150.000,00
Sub-Total:	**350.000,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	24.900,00
08.002.08.244.0015.2074.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20.000,00
Sub-Total:	**44.900,00**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	11.471,06
Sub-Total:	**11.471,06**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**656.052,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Julho de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0588/2021 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 124 A 127/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12, para Fiscalização dos seguintes **Contratos:**

Ø **CONTRATO Nº 124/2021 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.496.182/0001-61 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. Ø **CONTRATO Nº 125/2021 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. Ø **CONTRATO Nº 126/2021 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.847.096/0001-35 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. Ø **CONTRATO Nº 127/2021 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT -** Empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 28.844.636/0001-39 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 0131/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº030,DE 30 DE MARÇO DE 2010 , DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA LEI FEDERAL 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM– REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 30, de 30 de março de 2010, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federa, 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Santa Rita do Trivelato, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º- O Município poderá, nos termos do art. 9º da Lei Municipal 030/2010, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro

na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º- O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 180 dias.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível. Será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10 - O descumprimento do TCAM por omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - O Anexo I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANEXO I- TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Santa Rita do Trivelato de Trivelato a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento: 1 LICENÇA AMBIENTAL: 2 REGULARIDADE FISCAL: 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL: 5 OUTROS (ESPECIFICAR):
Contabilista responsável pela escrita do contribuinte

Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0590/2021,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARA REGINA FERNANDES**, portadora do RG nº 8774367 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.208. 306.06, no período de 15/12/2021 a 23/12/2021, referente ao período aquisitivo 02/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DECRETO 31/2021-REPUBLICAÇÃO DE DECRETO EM VIRTUDE DE ERROS DE DIGITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 169.513,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e treze reais) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0036.2084.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		137.513,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		20.000,00
	Sub-Total:	**157.513,00**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**169.513,00**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinarios		120.000,00
	Sub-Total:	**120.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		17.513,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
	Sub-Total:	**37.513,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		12.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**169.513,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Marco de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0589/2021,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 2032709-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.036.381-40 no período de 20/12/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 48/2021 SRP, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS, NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV E COM NO MÍNIMO 03 CILINDROS, SISTEMA HIDRAULICOCOM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 1.250 Kg, E COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE.** para atender à secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **convênio plataforma+brasil nº912116/2021 entre a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste e o município de Santa Terezinha**, cuja abertura será no **Dia: 20/12/2021**. **às 09h** (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha/MT. ou solicitado no endereço eletrônico **licitacaostz@gamil.com** ou pelo telefone (66)3558-1414. Santa Terezinha/ MT, 07 de dezembro de 2021. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES Port: 17/2021-Pregoeiro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 254/2021-GP

PORTARIA N. º 254/2021-GP

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 422, portador do CPF nº 922.504.081-49 e RG nº 2803433 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 83/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E REINALDO BARROS LIMA, CPF: 330.703.771-49,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021-A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 020/2021, objetivando o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS* E RASTREIO "GPRS" ou "SATELITAL" VEICULAR *COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GESTÃO INFORMATIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.*A sessão será realizada às 08h00min do dia 21 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de dezembro de 2021.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021.

PORTARIA 254/GP/2021DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054 E 055/2021

PORTARIA 254/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054 E 055/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANY ANTUNES DE ANDRADE ,** designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 054 e 055/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE *KITS CONTENDO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS* PARA ATENDER DA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATADA: **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.072.565/0001-01, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 170, Pico do Amor.

CONTRATADA**: ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.014.934/001-05, com sede na Av. da Feb – Lot U ,Monteiro, nº 901, Ponte Nova.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de Outubro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 427/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUELY MONTES CANABRAVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUELY MONTES CANABRAVA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 428/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **NILSON BARBOSA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA,** em 16/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 430/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **NILSON BARBOSA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA,** em 16/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 27/07/2018 a 26/07/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 431/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VERA LUCIA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERA LUCIA DA SILVA,** em 27/07/2021 a 10/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 422/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUZIA ROSA DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 421/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 418/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IRINEIA DA ROSA ARAUJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IRINEIA DA ROSA ARAUJO,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EUDES DA COSTA MELO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EUDES DA COSTA MELO,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 415/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 25/01/2020 a 24/01/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 22/01/2019 a 21/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 081/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

60.000,00 (Sessenta mil reais)".

José Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 817/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

00009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2120 – **ENCARGOS E BENEFICIOS COM INATIVOS E PENSIONISTA**

3.1.90.03.00.00.00 –PENSÕES .....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

5014 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2078 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 60. 000,00

TOTAL ..... R$ 60. 000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 15 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE DEZEMRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**EDMILSON CARDOSO DE MENEZES** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG-17.449.893 PCEMG/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **018.152. 171-70** e residente a AVENIDA CEARÁ, S/N, Bairro: NOVO CAMPO em Santo Antonio do Leste-MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 24/08/2021 firmaram o contrato Nº. 086/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 086/2021.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/12/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.311,89 (Dois mil e trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.663,73 (Dois mil e seiscentos e sessenta três reais e setenta três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 06/12/2021.

EDMILSON CARDOSO DE MENEZES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2021 DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA DIAS DE CAMPOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DIAS DE CAMPOS,** em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19 de julho de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL RREO 4 E 5 BIM 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 12 / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 14 de dezembro de 2021, com início ás 16:00 horas, na sala do Contador, para apresentação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – **RREO** do 4º e 5º bimestre de 2021, Em razão da pandemia **COVID 19**, e em respeito às determinações que proíbem a aglomeração de pessoas, a audiência será realizada **virtualmente** e os munícipes poderão participar pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Casa de Leis:

São Félix do Araguaia (MT), 24 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESPONDE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO HOMOLOGADA DE CANDIDATOS INSCRITOS

ALTERA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DIVULGADAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02, DE 01/12/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, torna público o **Edital Complementar nº 03** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 10 de novembro de 2021, e publicado no dia 11/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.853 – ANO XVI – Páginas 411-446. Este **Edital Complementar nº 03** tem por objeto:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO HOMOLOGADA DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura, recursos estes apresentados após a publicação do Edital Complementar nº 02, de 01/12/2021, publicado no Diário Oficial em 02/12/2021, 3.867 – ANO XVI – Páginas 529-716, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

1.1. A candidata **VANDA DA SILVA CARDOSO** apresentou recurso por divergência na lotação constante da relação de inscrições homologadas.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 02/12/2021, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XV do Edital de Abertura.

1.1.2. Do Recurso: A candidata alega que na sua **inscrição nº PONT-017**, de 24/11/2021, optou para a função de **Professora – Distritos - Todas as Licenciaturas**, para a lotação **NOVA SUIÁ – Sede/Farandú,** e no Edital que divulgou as inscrições constou indevidamente a lotação para **Pontinópolis - Sede ou Extensões,** e a postulante apensou ao recurso o seu comprovante de inscrição, demonstrando ter ocorrido um erro na publicação.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A Comissão Organizadora avaliou o recurso e concluiu pela **alteração da LOTAÇÃO da candidata para NOVA SUIÁ – Sede/Farandú, mantendo a função de Professora – Distritos – Todas as Licenciaturas e o mesmo local da prova objetiva e redação na Sede do Município.**

1.2. O candidato **RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA** apresentou recurso, alegando que sua **inscrição nº ESPI-114**, de 26/11/2021, fora apresentada por intermédio de sua procuradora, a Senhora Evellen Patricia de Arruda Barreto, onde constou a função de **Médico Clínico Geral**, para a lotação **SEDE do Município – Agência Transfusional,** quando o correto deveria ser a função **MÉDICO PSF,** para a lotação **ESPIGÃO DO LESTE**.

1.2.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 03/12/2021, e que o impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XV do Edital de Abertura.

1.2.2. Do Recurso: O candidato encaminhou à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 solicitação para alteração da função e lotação, sem as formalidades exigidas no Edital, o que foi saneado pela apresentação formal de recurso por intermédio de sua procuradora, acolhido nas dependências da Subprefeitura de Espigão do Leste.

1.2.3. Da resposta ao recurso: A Comissão Organizadora avaliou o recurso e concluiu pela **alteração da função para MÉDICO PSF** e **alteração da LOTAÇÃO para ESPIGÃO DO LESTE**, mantendo o local em que fará a prova objetiva como **Sede do Município.**

1.3. As candidatas **DANÚBIA FERREIRA ALVES** com a inscrição ESPI-096, **FLAVIA EMILIANO DE SOUZA** com a inscrição ESPI-045, **JACENIRA BARRETO OLIVEIRA** com a inscrição ESPI-065 e **MARILZA DE SOUSA** com a inscrição ESPI-080 apresentaram recursos, alegando que suas inscrições foram apresentadas como **Professora – Todas as Licenciaturas para o Distrito de Espigão do Leste**, não havendo segregação entre Licenciados em Pedagogia e Licenciados em outras áreas afins.

1.3.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados em 03/12/2021, e que as impetrantes se utilizaram do **formulário correto**, qual seja o Anexo XV do Edital de Abertura.

1.3.2. Do Recurso: As candidatas argumentaram no teor dos recursos, de que a junção de Licenciados em Pedagogia e Licenciados em Áreas Afins em uma mesma lista, e como a convocação se dará em ordem de classificação, em fila única, haverá possibilidade de um licenciado em uma área estar no topo da fila para ser convocado, mas que a necessidade da Escola será em outra área.

1.3.3. Da resposta ao recurso: A Comissão Organizadora avaliou os recursos e concluiu pelo **indeferimento** dos mesmos, sem análise do mérito, uma vez que os questionamentos suscitados nos recursos das postulantes deveriam ter sido apresentados quando da publicação do Edital de Abertura, e não na fase de divulgação das inscrições.

2. ALTERAR NOS ANEXOS I e II DO EDITAL COMPLEMENTAR 02, AS INSCRIÇÕES PONT-017 e ESPI-114, NOS TERMOS DO ANEXO ÚNICO A ESTE EDITAL COMPLEMENTAR

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 7 de dezembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NAS QUAIS HOUVE ALTERAÇÕES, POR CONTA DA ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PcD
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-114	10/11/1990	022.579.511-66	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	NS_MÉDICO_PSF (*)	DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (**)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-017	01/09/1976	847.889.681-34	3.939.631 - DGPC-GO	NS_PROFESSOR_Distritos_TODAS_AS_LICENCIATURAS	NOVA SUIÁ – Sede/Farandú (***)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO

(*) Alterado de MÉDICO CLÍNICO GERAL para MÉDICO PSF

(**) Alterado de SEDE do Município – Agência Transfusional para DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE

(***) Alterado de PONTINÓPOLIS – Sede ou Extensões para NOVA SUIÁ – Sede/Farandú

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **5º. bimestre do ano de 2021**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, no período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2021, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.392.873,28	68.411.773,28	21.025.407,16	30,73	66.396.837,30	97,05	2.014.935,98
RECEITAS CORRENTES	59.475.208,60	60.515.208,60	18.465.451,92	30,51	62.941.802,24	104,01	-2.426.593,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.056.089,62	7.096.089,62	3.643.549,68	51,35	9.684.072,05	136,47	-2.587.982,43
Impostos	6.845.364,62	6.885.364,62	3.630.559,25	52,73	9.458.278,76	137,37	-2.572.914,14
Taxas	210.725,00	210.725,00	12.990,43	6,16	225.793,29	107,15	-15.068,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.769.300,00	1.769.300,00	19.480,48	1,10	435.407,64	24,61	1.333.892,36
Contribuições Sociais	1.511.800,00	1.511.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	19.480,48	7,57	435.407,64	169,09	-177.907,64
RECEITA PATRIMONIAL	492.500,00	492.500,00	66.413,24	13,48	128.204,45	26,03	364.295,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	492.500,00	492.500,00	66.413,24	13,48	128.204,45	26,03	364.295,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.300,00	525.300,00	72.107,74	13,73	382.626,16	72,84	142.673,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	72.107,74	14,00	382.626,16	74,30	132.373,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.535.168,98	50.535.168,98	14.015.478,04	27,73	51.386.647,02	101,68	-851.478,04
Transferências da União e de suas Entidades	20.428.898,98	20.978.898,98	5.858.167,93	27,92	17.495.597,47	83,40	3.483.301,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.026.870,00	24.326.870,00	6.367.317,48	26,17	26.654.363,45	109,57	-2.327.493,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.079.400,00	5.229.400,00	1.789.992,63	34,23	7.236.686,10	138,38	-2.007.286,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.850,00	96.850,00	648.422,74	669,51	924.844,92	954,93	-827.994,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.350,00	55.350,00	0,00	0,00	8.038,49	14,52	47.311,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	648.422,74	,117,20	916.806,43	.649,12	-906.206,43
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.664,68	7.896.564,68	2.559.955,24	32,42	3.455.035,06	43,75	4.441.529,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.664,68	7.896.564,68	2.559.955,24	32,42	3.455.035,06	43,75	4.441.529,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.352.835,69	7.331.735,69	2.559.955,24	34,92	3.365.600,45	45,90	3.966.135,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	564.828,99	564.828,99	0,00	0,00	89.434,61	15,83	475.394,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.436.473,28	70.455.373,28	21.025.407,16	29,84	66.396.837,30	94,24	4.058.535,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.436.473,28	70.455.373,28	21.025.407,16	29,84	66.396.837,30	94,24	4.058.535,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.436.473,28	70.455.373,28	21.025.407,16	29,84	66.396.837,30	94,24	4.058.535,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.239.473,28	68.432.273,28	14.940.455,45	56.624.181,54	11.808.091,74	11.789.835,22	51.769.189,22	16.663.084,06	50.244.228,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.411.808,60	59.099.408,60	11.417.629,34	49.908.808,60	9.190.600,00	10.841.242,89	47.756.886,43	11.342.522,17	46.276.248,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.387.000,00	27.785.937,00	4.913.520,47	23.288.206,90	4.497.730,10	4.915.894,47	23.288.072,89	4.497.864,11	22.904.753,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.024.808,60	31.313.471,60	6.504.108,87	26.620.601,70	4.692.869,90	5.925.348,42	24.468.813,54	6.844.658,06	23.371.494,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.559.164,68	7.444.364,68	3.522.826,11	6.715.372,94	728.991,74	948.592,33	4.012.302,79	3.432.061,89	3.967.980,34	0,00
INVESTIMENTOS	8.949.164,68	6.632.364,68	3.426.360,85	5.934.354,33	698.010,35	773.447,58	3.265.675,26	3.366.689,42	3.221.352,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	812.000,00	96.465,26	781.018,61	30.981,39	175.144,75	746.627,53	65.372,47	746.627,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.023.100,00	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	1.540.604,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.436.473,28	70.455.373,28	15.270.150,04	58.323.621,38	12.131.751,90	12.119.529,81	53.468.629,06	16.986.744,22	51.784.832,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.436.473,28	70.455.373,28	15.270.150,04	58.323.621,38	12.131.751,90	12.119.529,81	53.468.629,06	16.986.744,22	51.784.832,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.073.215,92			12.928.208,24		14.612.004,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.436.473,28	70.455.373,28	15.270.150,04	66.396.837,30		12.119.529,81	66.396.837,30		66.396.837,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Sociais	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.023.100,00	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	1.540.604,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.197.000,00	2.023.100,00	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	1.540.604,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.000,00	2.023.100,00	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	329.694,59	1.699.439,84	323.660,16	1.540.604,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.239.473,28	68.432.273,28	14.940.455,45	56.624.181,54	97,09	11.808.091,74	11.789.835,22	51.769.189,22	96,82	16.663.084,06	0,00
Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Administração	14.648.950,00	17.056.406,97	4.364.700,05	15.674.318,72	26,87	1.382.088,25	4.007.093,66	14.822.463,79	27,72	2.233.943,18	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	37.000,00	0,00	21.660,00	0,04	15.340,00	0,00	14.160,00	0,03	22.840,00	0,00
Administração Geral	11.622.950,00	15.090.406,97	4.016.253,61	13.919.223,78	23,87	1.171.183,19	3.631.233,79	13.148.644,36	24,59	1.941.762,61	0,00
Administração Financeira	2.830.000,00	1.874.000,00	348.446,44	1.701.434,94	2,92	172.565,06	375.859,87	1.656.333,43	3,10	217.666,57	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	0,00	1.326,00	0,00	28.674,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	30.000,00	0,00	8.296,84	0,01	21.703,16	0,00	8.296,84	0,02	21.703,16	0,00
Policiamento	40.000,00	30.000,00	0,00	8.296,84	0,01	21.703,16	0,00	8.296,84	0,02	21.703,16	0,00
Assistência Social	1.913.000,00	2.231.000,00	375.672,88	1.712.123,39	2,94	518.876,61	365.864,22	1.661.027,71	3,11	569.972,29	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	75.000,00	3.700,00	14.941,30	0,03	60.058,70	3.700,00	14.941,30	0,03	60.058,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	540.000,00	85.889,72	339.428,68	0,58	200.571,32	75.379,21	316.727,56	0,59	223.272,44	0,00
Assistência Comunitária	1.152.000,00	1.616.000,00	286.083,16	1.357.753,41	2,33	258.246,59	286.785,01	1.329.358,85	2,49	286.641,15	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Saúde	15.052.000,00	18.259.451,00	3.479.832,07	17.255.085,27	29,59	1.004.365,73	3.233.590,84	16.475.806,68	30,81	1.783.644,32	0,00
Administração Geral	115.000,00	4.902,83	1.717,28	4.902,83	0,01	0,00	1.717,28	4.902,83	0,01	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	20.000,00	3.000,00	11.000,00	0,02	9.000,00	1.971,84	9.859,20	0,02	10.140,80	0,00
Atenção Básica	9.540.000,00	12.091.548,17	2.352.196,73	11.563.228,79	19,83	528.319,38	2.220.022,31	11.176.350,51	20,90	915.197,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.750.000,00	4.920.000,00	1.015.978,27	4.598.892,86	7,89	321.107,14	894.845,60	4.231.203,20	7,91	688.796,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	615.000,00	6.971,19	582.213,18	1,00	32.786,82	19.899,32	564.874,36	1,06	50.125,64	0,00
Vigilância Sanitária	193.000,00	310.000,00	50.382,01	254.434,07	0,44	55.565,93	47.120,95	249.776,09	0,47	60.223,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	298.000,00	49.586,59	240.413,54	0,41	57.586,46	48.013,54	238.840,49	0,45	59.159,51	0,00
Educação	11.223.358,60	9.840.050,63	2.161.103,15	8.766.403,68	15,03	1.073.646,95	2.061.215,19	8.590.652,79	16,07	1.249.397,84	0,00
Alimentação e Nutrição	444.882,00	158.882,00	43.130,13	107.283,10	0,18	51.598,90	25.925,31	90.078,28	0,17	68.803,72	0,00
Ensino Fundamental	8.818.476,60	7.521.668,63	1.756.301,97	6.800.474,16	11,66	721.194,47	1.675.334,30	6.643.643,56	12,43	878.025,07	0,00
Ensino Superior	80.000,00	35.000,00	1.715,47	1.715,47	0,00	33.284,53	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação Infantil	1.875.000,00	2.124.500,00	359.955,58	1.856.930,95	3,18	267.569,05	359.955,58	1.856.930,95	3,47	267.569,05	0,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	542.000,00	230.300,00	1.240,00	29.514,40	0,05	200.785,60	5.221,34	26.513,14	0,05	203.786,86	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	230.300,00	1.240,00	29.514,40	0,05	200.785,60	5.221,34	26.513,14	0,05	203.786,86	0,00
Direitos da Cidadania	301.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Extensão Rural	301.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	4.969.164,68	4.810.664,68	746.712,03	4.596.825,95	7,88	213.838,73	797.460,01	4.457.248,82	8,34	353.415,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.771.664,68	2.245.664,68	392.769,12	2.131.045,30	3,65	114.619,38	462.769,12	2.131.045,30	3,99	114.619,38	0,00
Serviços Urbanos	1.197.500,00	2.565.000,00	353.942,91	2.465.780,65	4,23	99.219,35	334.690,89	2.326.203,52	4,35	238.796,48	0,00
Saneamento	1.143.000,00	1.302.000,00	284.217,44	1.216.483,10	2,09	85.516,90	324.536,59	1.133.606,76	2,12	168.393,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.132.000,00	1.301.000,00	284.217,44	1.216.483,10	2,09	84.516,90	324.536,59	1.133.606,76	2,12	167.393,24	0,00
Acertar Manualmente...	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	28.663,00	0,00	0,00	0,00	28.663,00	0,00	0,00	0,00	28.663,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	26.663,00	0,00	0,00	0,00	26.663,00	0,00	0,00	0,00	26.663,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	950.000,00	882.337,00	164.329,41	712.910,13	1,22	169.426,87	141.284,09	680.466,12	1,27	201.870,88	0,00
Administração Geral	660.000,00	803.837,00	159.389,41	699.225,13	1,20	104.611,87	136.424,09	666.861,12	1,25	136.975,88	0,00
Extensão Rural	140.000,00	75.000,00	4.940,00	13.685,00	0,02	61.315,00	4.860,00	13.605,00	0,03	61.395,00	0,00
Acertar Manualmente...	150.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Organização Agrária	6.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.580.000,00	70.000,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	0,00
Turismo	1.580.000,00	70.000,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	0,00
Transporte	2.800.000,00	4.879.900,00	3.013.790,70	4.613.144,93	7,91	266.755,07	390.647,54	1.944.682,93	3,64	2.935.217,07	0,00
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	4.879.900,00	3.013.790,70	4.613.144,93	7,91	266.755,07	390.647,54	1.944.682,93	3,64	2.935.217,07	0,00
Desporto e Lazer	950.000,00	886.500,00	144.395,45	649.059,51	1,11	237.440,49	142.037,35	646.221,41	1,21	240.278,59	0,00
Desporto Comunitário	950.000,00	886.500,00	144.395,45	649.059,51	1,11	237.440,49	142.037,35	646.221,41	1,21	240.278,59	0,00
Encargos Especiais	1.250.000,00	1.402.000,00	192.294,27	1.376.847,62	2,36	25.152,38	311.716,39	1.312.034,23	2,45	89.965,77	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	95.829,01	595.829,01	1,02	4.170,99	136.571,64	565.406,70	1,06	34.593,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	802.000,00	96.465,26	781.018,61	1,34	20.981,39	175.144,75	746.627,53	1,40	55.372,47	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.197.000,00	2.023.100,00	329.694,59	1.699.439,84	2,91	323.660,16	329.694,59	1.699.439,84	3,18	323.660,16	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	804.000,00	493.000,00	80.910,59	443.003,36	0,76	49.996,64	80.910,59	443.003,36	0,83	49.996,64	0,00
Administração Geral	624.000,00	383.000,00	62.317,48	349.545,35	0,60	33.454,65	62.317,48	349.545,35	0,65	33.454,65	0,00
Administração Financeira	180.000,00	110.000,00	18.593,11	93.458,01	0,16	16.541,99	18.593,11	93.458,01	0,17	16.541,99	0,00
Assistência Social	34.000,00	105.500,00	22.095,82	100.850,95	0,17	4.649,05	22.095,82	100.850,95	0,19	4.649,05	0,00
Assistência Comunitária	34.000,00	105.500,00	22.095,82	100.850,95	0,17	4.649,05	22.095,82	100.850,95	0,19	4.649,05	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	602.000,00	621.200,00	111.042,82	557.187,36	0,96	64.012,64	111.042,82	557.187,36	1,04	64.012,64	0,00
Atenção Básica	564.000,00	514.200,00	92.157,62	456.484,24	0,78	57.715,76	92.157,62	456.484,24	0,85	57.715,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	62.000,00	11.253,67	60.657,56	0,10	1.342,44	11.253,67	60.657,56	0,11	1.342,44	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	20.000,00	3.597,22	16.686,74	0,03	3.313,26	3.597,22	16.686,74	0,03	3.313,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	25.000,00	4.034,31	23.358,82	0,04	1.641,18	4.034,31	23.358,82	0,04	1.641,18	0,00
Educação	570.000,00	616.400,00	109.397,82	567.159,90	0,97	49.240,10	109.397,82	567.159,90	1,06	49.240,10	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	359.000,00	71.122,49	339.079,77	0,58	19.920,23	71.122,49	339.079,77	0,63	19.920,23	0,00
Educação Infantil	140.000,00	257.400,00	38.275,33	228.080,13	0,39	29.319,87	38.275,33	228.080,13	0,43	29.319,87	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	35.000,00	35.000,00	3.798,13	19.903,68	0,03	15.096,32	3.798,13	19.903,68	0,04	15.096,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	3.798,13	19.903,68	0,03	15.096,32	3.798,13	19.903,68	0,04	15.096,32	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.436.473,28	70.455.373,28	15.270.150,04	58.323.621,38	100,00	12.131.751,90	12.119.529,81	53.468.629,06	100,00	16.986.744,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.239.473,28	68.432.273,28	14.940.455,45	56.624.181,54	97,09	11.808.091,74	11.789.835,22	51.769.189,22	96,82	16.663.084,06	0,00
Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.448.000,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00	0,00	0,00	2.448.000,00	0,00
Administração	14.648.950,00	17.056.406,97	4.364.700,05	15.674.318,72	26,87	1.382.088,25	4.007.093,66	14.822.463,79	27,72	2.233.943,18	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	37.000,00	0,00	21.660,00	0,04	15.340,00	0,00	14.160,00	0,03	22.840,00	0,00
Administração Geral	11.622.950,00	15.090.406,97	4.016.253,61	13.919.223,78	23,87	1.171.183,19	3.631.233,79	13.148.644,36	24,59	1.941.762,61	0,00
Administração Financeira	2.830.000,00	1.874.000,00	348.446,44	1.701.434,94	2,92	172.565,06	375.859,87	1.656.333,43	3,10	217.666,57	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	0,00	1.326,00	0,00	28.674,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	30.000,00	0,00	8.296,84	0,01	21.703,16	0,00	8.296,84	0,02	21.703,16	0,00
Policiamento	40.000,00	30.000,00	0,00	8.296,84	0,01	21.703,16	0,00	8.296,84	0,02	21.703,16	0,00
Assistência Social	1.913.000,00	2.231.000,00	375.672,88	1.712.123,39	2,94	518.876,61	365.864,22	1.661.027,71	3,11	569.972,29	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	75.000,00	3.700,00	14.941,30	0,03	60.058,70	3.700,00	14.941,30	0,03	60.058,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	540.000,00	85.889,72	339.428,68	0,58	200.571,32	75.379,21	316.727,56	0,59	223.272,44	0,00
Assistência Comunitária	1.152.000,00	1.616.000,00	286.083,16	1.357.753,41	2,33	258.246,59	286.785,01	1.329.358,85	2,49	286.641,15	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.072.500,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	2.072.500,00	0,00
Saúde	15.052.000,00	18.259.451,00	3.479.832,07	17.255.085,27	29,59	1.004.365,73	3.233.590,84	16.475.806,68	30,81	1.783.644,32	0,00
Administração Geral	115.000,00	4.902,83	1.717,28	4.902,83	0,01	0,00	1.717,28	4.902,83	0,01	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	20.000,00	3.000,00	11.000,00	0,02	9.000,00	1.971,84	9.859,20	0,02	10.140,80	0,00
Atenção Básica	9.540.000,00	12.091.548,17	2.352.196,73	11.563.228,79	19,83	528.319,38	2.220.022,31	11.176.350,51	20,90	915.197,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.750.000,00	4.920.000,00	1.015.978,27	4.598.892,86	7,89	321.107,14	894.845,60	4.231.203,20	7,91	688.796,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	615.000,00	6.971,19	582.213,18	1,00	32.786,82	19.899,32	564.874,36	1,06	50.125,64	0,00
Vigilância Sanitária	193.000,00	310.000,00	50.382,01	254.434,07	0,44	55.565,93	47.120,95	249.776,09	0,47	60.223,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	298.000,00	49.586,59	240.413,54	0,41	57.586,46	48.013,54	238.840,49	0,45	59.159,51	0,00
Educação	11.223.358,60	9.840.050,63	2.161.103,15	8.766.403,68	15,03	1.073.646,95	2.061.215,19	8.590.652,79	16,07	1.249.397,84	0,00
Alimentação e Nutrição	444.882,00	158.882,00	43.130,13	107.283,10	0,18	51.598,90	25.925,31	90.078,28	0,17	68.803,72	0,00
Ensino Fundamental	8.818.476,60	7.521.668,63	1.756.301,97	6.800.474,16	11,66	721.194,47	1.675.334,30	6.643.643,56	12,43	878.025,07	0,00
Ensino Superior	80.000,00	35.000,00	1.715,47	1.715,47	0,00	33.284,53	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Educação Infantil	1.875.000,00	2.124.500,00	359.955,58	1.856.930,95	3,18	267.569,05	359.955,58	1.856.930,95	3,47	267.569,05	0,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	542.000,00	230.300,00	1.240,00	29.514,40	0,05	200.785,60	5.221,34	26.513,14	0,05	203.786,86	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	230.300,00	1.240,00	29.514,40	0,05	200.785,60	5.221,34	26.513,14	0,05	203.786,86	0,00
Direitos da Cidadania	301.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Extensão Rural	301.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	4.969.164,68	4.810.664,68	746.712,03	4.596.825,95	7,88	213.838,73	797.460,01	4.457.248,82	8,34	353.415,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.771.664,68	2.245.664,68	392.769,12	2.131.045,30	3,65	114.619,38	462.769,12	2.131.045,30	3,99	114.619,38	0,00
Serviços Urbanos	1.197.500,00	2.565.000,00	353.942,91	2.465.780,65	4,23	99.219,35	334.690,89	2.326.203,52	4,35	238.796,48	0,00
Saneamento	1.143.000,00	1.302.000,00	284.217,44	1.216.483,10	2,09	85.516,90	324.536,59	1.133.606,76	2,12	168.393,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.132.000,00	1.301.000,00	284.217,44	1.216.483,10	2,09	84.516,90	324.536,59	1.133.606,76	2,12	167.393,24	0,00
Acertar Manualmente...	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	28.663,00	0,00	0,00	0,00	28.663,00	0,00	0,00	0,00	28.663,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	26.663,00	0,00	0,00	0,00	26.663,00	0,00	0,00	0,00	26.663,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	950.000,00	882.337,00	164.329,41	712.910,13	1,22	169.426,87	141.284,09	680.466,12	1,27	201.870,88	0,00
Administração Geral	660.000,00	803.837,00	159.389,41	699.225,13	1,20	104.611,87	136.424,09	666.861,12	1,25	136.975,88	0,00
Extensão Rural	140.000,00	75.000,00	4.940,00	13.685,00	0,02	61.315,00	4.860,00	13.605,00	0,03	61.395,00	0,00
Acertar Manualmente...	150.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Organização Agrária	6.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	5.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.580.000,00	70.000,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	0,00
Turismo	1.580.000,00	70.000,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	9.168,00	10.168,00	0,02	59.832,00	0,00
Transporte	2.800.000,00	4.879.900,00	3.013.790,70	4.613.144,93	7,91	266.755,07	390.647,54	1.944.682,93	3,64	2.935.217,07	0,00
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	4.879.900,00	3.013.790,70	4.613.144,93	7,91	266.755,07	390.647,54	1.944.682,93	3,64	2.935.217,07	0,00
Desporto e Lazer	950.000,00	886.500,00	144.395,45	649.059,51	1,11	237.440,49	142.037,35	646.221,41	1,21	240.278,59	0,00
Desporto Comunitário	950.000,00	886.500,00	144.395,45	649.059,51	1,11	237.440,49	142.037,35	646.221,41	1,21	240.278,59	0,00
Encargos Especiais	1.250.000,00	1.402.000,00	192.294,27	1.376.847,62	2,36	25.152,38	311.716,39	1.312.034,23	2,45	89.965,77	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	95.829,01	595.829,01	1,02	4.170,99	136.571,64	565.406,70	1,06	34.593,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	802.000,00	96.465,26	781.018,61	1,34	20.981,39	175.144,75	746.627,53	1,40	55.372,47	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.268.500,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	1.888.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.197.000,00	2.023.100,00	329.694,59	1.699.439,84	2,91	323.660,16	329.694,59	1.699.439,84	3,18	323.660,16	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	804.000,00	493.000,00	80.910,59	443.003,36	0,76	49.996,64	80.910,59	443.003,36	0,83	49.996,64	0,00
Administração Geral	624.000,00	383.000,00	62.317,48	349.545,35	0,60	33.454,65	62.317,48	349.545,35	0,65	33.454,65	0,00
Administração Financeira	180.000,00	110.000,00	18.593,11	93.458,01	0,16	16.541,99	18.593,11	93.458,01	0,17	16.541,99	0,00
Assistência Social	34.000,00	105.500,00	22.095,82	100.850,95	0,17	4.649,05	22.095,82	100.850,95	0,19	4.649,05	0,00
Assistência Comunitária	34.000,00	105.500,00	22.095,82	100.850,95	0,17	4.649,05	22.095,82	100.850,95	0,19	4.649,05	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saúde	602.000,00	621.200,00	111.042,82	557.187,36	0,96	64.012,64	111.042,82	557.187,36	1,04	64.012,64	0,00
Atenção Básica	564.000,00	514.200,00	92.157,62	456.484,24	0,78	57.715,76	92.157,62	456.484,24	0,85	57.715,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	62.000,00	11.253,67	60.657,56	0,10	1.342,44	11.253,67	60.657,56	0,11	1.342,44	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	20.000,00	3.597,22	16.686,74	0,03	3.313,26	3.597,22	16.686,74	0,03	3.313,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	25.000,00	4.034,31	23.358,82	0,04	1.641,18	4.034,31	23.358,82	0,04	1.641,18	0,00
Educação	570.000,00	616.400,00	109.397,82	567.159,90	0,97	49.240,10	109.397,82	567.159,90	1,06	49.240,10	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	359.000,00	71.122,49	339.079,77	0,58	19.920,23	71.122,49	339.079,77	0,63	19.920,23	0,00
Educação Infantil	140.000,00	257.400,00	38.275,33	228.080,13	0,39	29.319,87	38.275,33	228.080,13	0,43	29.319,87	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	35.000,00	35.000,00	3.798,13	19.903,68	0,03	15.096,32	3.798,13	19.903,68	0,04	15.096,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	3.798,13	19.903,68	0,03	15.096,32	3.798,13	19.903,68	0,04	15.096,32	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	2.449,41	11.334,59	0,02	13.665,41	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.436.473,28	70.455.373,28	15.270.150,04	58.323.621,38	100,00	12.131.751,90	12.119.529,81	53.468.629,06	100,00	16.986.744,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.966.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.511.800,00	0,00
Ativo	1.511.600,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.043.600,00	0,00
Ativo	2.043.600,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.965.800,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.194.800,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	60.515.208,60	62.941.802,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.096.089,62	9.684.072,05
IPTU	87.550,00	302.896,04
ISS	2.587.360,00	3.401.825,78
ITBI	2.255.920,00	4.266.587,96
IRRF	1.954.534,62	1.463.052,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.725,00	249.709,81
Contribuições	1.769.300,00	435.407,64
Receita Patrimonial	492.500,00	128.204,45
Aplicações Financeiras (II)	492.500,00	128.204,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.535.168,98	51.386.647,02
Cota Parte do FPM	12.344.300,00	8.060.196,66
Cota Parte do ICMS	16.400.000,00	20.395.202,57
Cota Parte do IPVA	230.720,00	284.223,55
Cota Parte do ITR	2.680.000,00	3.191.535,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.200,00	2.676,87
Transferencias do FUNDEB	5.229.400,00	7.236.686,10
Outras Transferências Correntes	13.609.548,98	12.216.125,28
Demais Receitas Correntes	622.150,00	1.307.471,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	622.150,00	1.307.471,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	60.022.708,60	62.813.597,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.896.564,68	3.455.035,06
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.896.564,68	3.455.035,06
Convênios	4.504.664,68	147.386,11
Outras Transferências de Capital	3.391.900,00	3.307.648,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.896.564,68	3.455.035,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	67.919.273,28	66.268.632,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.099.408,60	49.908.808,60	47.756.886,43	46.276.248,00	1.349.437,12	82.667,45	82.637,45
Pessoal e Encargos Sociais	27.785.937,00	23.288.206,90	23.288.072,89	22.904.753,80	442.068,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.313.471,60	26.620.601,70	24.468.813,54	23.371.494,20	907.369,10	82.667,45	82.637,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	59.099.408,60	49.908.808,60	47.756.886,43	46.276.248,00	1.349.437,12	82.667,45	82.637,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.444.364,68	6.715.372,94	4.012.302,79	3.967.980,34	49.766,64	1.950,00	1.950,00
Investimentos	6.632.364,68	5.934.354,33	3.265.675,26	3.221.352,81	18.378,90	1.950,00	1.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	812.000,00	781.018,61	746.627,53	746.627,53	31.387,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.632.364,68	5.934.354,33	3.265.675,26	3.221.352,81	18.378,90	1.950,00	1.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.888.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	67.620.273,28	55.843.162,93	51.022.561,69	49.497.600,81	1.367.816,02	84.617,45	84.587,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							15.318.628,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.318.628,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.594.571,95	224.665,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.369.906,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.369.906,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.369.906,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.645,14	1.519.274,18	1.399.203,76	2.120,00	226.595,56	0,00	189.678,27	84.617,45	84.587,45	7.313,25	97.777,57	324.373,13
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	32.965,27	0,00	36,41	0,00	32.928,86	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	13.389,09	46.317,95
0101 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	75.123,87	1.519.274,18	1.399.167,35	2.120,00	193.110,70	0,00	176.289,18	84.617,45	84.587,45	7.313,25	84.388,48	277.499,18
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	917,63	44.318,95	43.302,95	0,00	1.933,63	0,00	8.983,33	3.475,50	3.475,50	1.356,00	4.151,83	6.085,46
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	13.786,02	116.857,82	88.552,18	350,00	41.741,66	0,00	9.265,71	1.950,00	1.950,00	0,00	7.315,71	49.057,37
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	20.819,11	803.038,96	798.389,86	0,00	25.468,21	0,00	13.471,60	10.138,02	10.138,02	0,00	3.333,58	28.801,79
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.576,69	268.501,09	235.616,32	1.770,00	68.691,46	0,00	83.005,39	32.391,45	32.391,45	3.484,09	47.129,85	115.821,31
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	213,50	37.771,10	30.218,19	0,00	7.766,41	0,00	4.211,96	1.277,22	1.277,22	0,00	2.934,74	10.701,15
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.807,92	148.239,85	136.010,29	0,00	14.037,48	0,00	44.409,26	33.068,32	33.038,32	2.473,16	8.897,78	22.935,26
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	19.830,45	4.940,00	0,00	14.890,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.890,45
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	11.419,92	6.072,47	0,00	5.347,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347,45
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.682,18	4.364,44	0,00	5.317,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.317,74
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,00	37.370,90	35.259,74	0,00	2.114,16	0,00	7.346,93	626,94	626,94	0,00	6.719,99	8.834,15
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.242,96	16.440,91	0,00	5.802,05	0,00	5.595,00	1.690,00	1.690,00	0,00	3.905,00	9.707,05
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
1301 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.039,53	152.131,69	162.171,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	6.571,97	0,00	6.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	3.467,56	152.131,69	155.599,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	118.684,67	1.671.405,87	1.561.374,98	2.120,00	226.595,56	0,00	189.678,27	84.617,45	84.587,45	7.313,25	97.777,57	324.373,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.885.364,62	9.434.362,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.550,00	302.896,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.255.920,00	4.266.587,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.587.360,00	3.401.825,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.954.534,62	1.463.052,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.654.800,00	39.759.837,85
2.1- Cota-Parte FPM	14.944.300,00	9.960.486,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.110.000,00	9.564.139,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	834.300,00	396.346,97
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	25.454.717,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.500,00	3.346,08
2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.989.419,82
2.5- Cota-Parte IPVA	309.000,00	351.868,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.540.164,62	49.194.200,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.958.580,00	7.826.002,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.820.941,16	4.425.851,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.250.000,00	7.249.168,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.250.000,00	7.249.168,56
6.1.1 - Principal	5.229.400,00	7.236.686,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.600,00	12.482,46
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.729.180,00	-589.316,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.249.168,56

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.512.792,03	4.425.390,43	4.425.390,43	4.332.064,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.188.700,00	1.137.446,25	1.137.446,25	1.118.853,91	0,00
10.1.1 - Creche	1.188.700,00	1.137.446,25	1.137.446,25	1.118.853,91	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.324.092,03	3.287.944,18	3.287.944,18	3.213.210,09	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.711.200,00	1.520.944,19	1.520.944,19	1.488.572,63	0,00
11.1 - Educação Infantil	811.200,00	700.165,87	700.165,87	691.384,89	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	811.200,00	700.165,87	700.165,87	691.384,89	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	900.000,00	820.778,32	820.778,32	797.187,74	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.223.992,03	5.946.334,62	5.946.334,62	5.820.636,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.425.390,43	4.425.390,43	4.332.064,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.946.334,62	5.946.334,62	5.820.636,63	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.074.417,99	4.425.390,43	4.425.390,43	61,05
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	724.916,86	1.302.833,94	1.302.833,94	17,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000,00	247.398,96	247.398,96	247.398,96	0,00
24.1 - Creche	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	320.000,00	247.398,96	247.398,96	247.398,96	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.737.100,00	2.370.245,20	2.243.588,24	2.172.212,47	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.107.100,00	2.617.644,16	2.490.987,20	2.419.611,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	8.437.321,82
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-589.316,11
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	2.473,16
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.024.164,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.298.550,02	9.024.164,77	18,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.170,68	180.638,35	165.350,79	2.473,16	23.346,73
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.553,00	154.020,67	138.733,11	2.473,16	23.346,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	26.617,68	26.617,68	26.617,68	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	699.858,60	445.926,10
35.1 - Salário Educação	490.123,44	280.686,56
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	128.628,46	137.460,83
35.4 - PNATE	62.490,92	20.467,72
35.5 - Outras Transferências do FNDE	18.615,78	7.310,99
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	473.500,00	438.776,61
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.173.358,60	884.702,71

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	56.282,00	16.445,28	14.915,18	13.342,78	0,00
41.1 - Creche	39.282,00	698,56	698,56	228,32	0,00
41.2 - Pré - Escola	17.000,00	15.746,72	14.216,62	13.114,46	0,00
42 - Ensino Fundamental	982.076,60	719.397,21	673.548,85	600.677,22	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	35.000,00	1.715,47	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.073.358,60	737.557,96	688.464,03	614.020,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.404.450,63	9.301.536,74	9.125.785,85	8.854.268,06	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.352.950,63	9.269.301,63	9.108.009,01	8.836.491,22	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.964.000,00	7.578.030,54	7.578.030,54	7.422.185,42	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.388.950,63	1.691.271,09	1.529.978,47	1.414.305,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	51.500,00	32.235,11	17.776,84	17.776,84	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	51.500,00	32.235,11	17.776,84	17.776,84	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.249.168,56	280.686,56
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	93.928,11	140.275,19
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.155.240,45	140.411,37
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.155.240,45	140.411,37

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.444.364,68	6.715.372,94	728.991,74
Investimentos	6.632.364,68	5.934.354,33	698.010,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	812.000,00	781.018,61	30.981,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.444.364,68	6.715.372,94	728.991,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.444.364,68 <(d - a)>	6.715.372,94 <(e - b)>	728.991,74 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.845.364,62	6.885.364,62	9.434.362,24	137,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.550,00	87.550,00	302.896,04	345,97
IPTU	10.300,00	10.300,00	126.941,80	1.232,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.250,00	77.250,00	175.954,24	227,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.255.920,00	2.255.920,00	4.266.587,96	189,13
ITBI	2.255.920,00	2.255.920,00	4.266.587,96	189,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.587.360,00	2.587.360,00	3.401.825,78	131,48
ISS	2.556.460,00	2.556.460,00	3.287.645,77	128,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.900,00	30.900,00	114.180,01	369,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.914.534,62	1.954.534,62	1.463.052,46	74,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.510.500,00	37.820.500,00	39.363.490,88	104,08
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	14.110.000,00	9.564.139,44	67,78
Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	3.989.419,82	119,09
Cota-Parte IPVA	309.000,00	309.000,00	351.868,20	113,87
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	25.454.717,34	127,27
Cota-Parte IPI-Exportação	51.500,00	51.500,00	3.346,08	6,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.355.864,62	44.705.864,62	48.797.853,12	109,15

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.846.000,00	5.591.548,17	5.342.659,42	95,55	5.129.934,99	91,74	4.965.502,36	88,80	0,00
Despesas Correntes	6.520.000,00	5.517.548,17	5.285.056,95	95,79	5.079.502,52	92,06	4.920.329,89	89,18	0,00
Despesas de Capital	326.000,00	74.000,00	57.602,47	77,84	50.432,47	68,15	45.172,47	61,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	635.000,00	690.000,00	501.211,46	72,64	497.948,13	72,17	494.089,13	71,61	0,00
Despesas Correntes	615.000,00	660.000,00	474.202,49	71,85	470.939,16	71,35	470.939,16	71,35	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	27.008,97	90,03	27.008,97	90,03	23.149,97	77,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	560.000,00	535.876,98	95,69	527.431,56	94,18	526.183,42	93,96	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	560.000,00	535.876,98	95,69	527.431,56	94,18	526.183,42	93,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	24.902,83	15.902,83	63,86	14.762,03	59,28	14.762,03	59,28	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	24.902,83	15.902,83	63,86	14.762,03	59,28	14.762,03	59,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.762.000,00	6.872.451,00	6.395.650,69	93,06	6.170.076,71	89,78	6.000.536,94	87,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.395.650,69	6.170.076,71	6.000.536,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.395.650,69	6.170.076,71	6.000.536,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.319.677,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.149.601,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.149.601,26	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,64	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.149.601,26
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.149.601,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.620.000,00	3.860.000,00	4.278.746,69	110,85
Proveniente da União	3.620.000,00	3.860.000,00	4.278.746,69	110,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.620.000,00	3.860.000,00	4.278.746,69	110,85

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.767.000,00	5.934.200,00	5.722.392,76	96,43	5.684.704,15	95,80	5.512.835,89	92,90	0,00
Despesas Correntes	2.217.000,00	5.700.200,00	5.502.268,37	96,53	5.464.579,76	95,87	5.294.931,44	92,89	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	234.000,00	220.124,39	94,07	220.124,39	94,07	217.904,45	93,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	715.000,00	1.432.000,00	1.334.159,31	93,17	1.156.159,31	80,74	1.149.072,13	80,24	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	1.432.000,00	1.334.159,31	93,17	1.156.159,31	80,74	1.149.072,13	80,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	40.000,00	32.006,00	80,02	32.006,00	80,02	32.006,00	80,02	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	40.000,00	32.006,00	80,02	32.006,00	80,02	32.006,00	80,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÀRIA (XXXV)	203.000,00	330.000,00	271.120,81	82,16	266.462,83	80,75	260.370,18	78,90	0,00
Despesas Correntes	183.000,00	330.000,00	271.120,81	82,16	266.462,83	80,75	260.370,18	78,90	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.000,00	316.000,00	263.772,36	83,47	262.199,31	82,97	256.932,49	81,31	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	316.000,00	263.772,36	83,47	262.199,31	82,97	256.932,49	81,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.930.000,00	8.052.200,00	7.623.451,24	94,68	7.401.531,60	91,92	7.211.216,69	89,56	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.613.000,00	11.525.748,17	11.065.052,18	96,00	10.814.639,14	93,83	10.478.338,25	90,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.350.000,00	2.122.000,00	1.835.370,77	86,49	1.654.107,44	77,95	1.643.161,26	77,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	600.000,00	567.882,98	94,65	559.437,56	93,24	558.189,42	93,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	203.000,00	330.000,00	271.120,81	82,16	266.462,83	80,75	260.370,18	78,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.000,00	322.000,00	263.772,36	81,92	262.199,31	81,43	256.932,49	79,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	24.902,83	15.902,83	63,86	14.762,03	59,28	14.762,03	59,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.692.000,00	14.924.651,00	14.019.101,93	93,93	13.571.608,31	90,93	13.211.753,63	88,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.930.000,00	8.052.200,00	7.623.451,24	94,68	7.401.531,60	91,92	7.211.216,69	89,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.762.000,00	6.872.451,00	6.395.650,69	93,06	6.170.076,71	89,78	6.000.536,94	87,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.436.473,28
Previsão Atualizada	70.455.373,28
Receitas Realizadas	66.396.837,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.436.473,28
Créditos Adicionais	4.018.900,00
Dotação Atualizada	70.455.373,28
Despesas Empenhadas	58.323.621,38
Despesas Liquidadas	53.468.629,06
Despesas Pagas	51.784.832,94
Superávit Orçamentário	12.928.208,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.323.621,38
Despesas Liquidadas	53.468.629,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.578.254,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.578.254,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.578.254,73

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	15.318.628,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	15.318.628,57	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.790.090,54	2.120,00	1.561.374,98	226.595,56
Poder Executivo	1.750.553,30	2.120,00	1.554.766,60	193.666,70
Poder Legislativo	39.537,24	0,00	6.608,38	32.928,86
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	189.678,27	7.313,25	84.587,45	97.777,57
Poder Executivo	176.289,18	7.313,25	84.587,45	84.388,48
Poder Legislativo	13.389,09	0,00	0,00	13.389,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.979.768,81	9.433,25	1.645.962,43	324.373,13

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.024.164,77	25,00	18,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.425.390,43	70,00	61,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.715.372,94	728.991,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.170.076,71	15,00	12,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020. PROCESSO Nº 023/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25%

CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020.

PROCESSO Nº 023/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AOS ITENS DO CONTRATO 044/2020, OBJETO: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM HORAS MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SAJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** FIRMADO EM: 24/11/2021.

EMPRESA: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464. 890/0001-18.

Valor Total Aditivado R$ R$ 848.977,57 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Após o acréscimo de 25% no quantitativo dos itens do contrato original nº 044/2020 no valor de **R$ R$ 3.472.605,43** (**TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**), valor global do mesmo, passa a ser de R$ **4.321.583,00 (**quatro milhões e trezentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e três reais**).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: **26/05/2021** à **26/05/2022**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda em conformidade com a documentação constante no Processo nº **023/2020**.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 20 de Agosto de 2021, na edição n° 3.797, o Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de São José do Povo** e **MARCO ANTONIO OLIVEIRA-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ-: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 85/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°41/2021. LEIA-SE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 85/2021

DISPENSA N°41/2021.

São José do Povo – MT; 07 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 61/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DETOYS FEST, CNPJ nº 24.877.189/0001-63, no valor GLOBAL de R$ 9.100,00 (Nove Mil, e cem Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Dezembro de 2021.

Objeto: Aquisição de Materiais Desportivas para atender a demanda da secretaria de Assistência Social.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 60/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DETOYS FEST, CNPJ nº 24.877.189/0001-63, no valor GLOBAL de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Dezembro de 2021.

Objeto: Aquisição de Tenda Piramidal 6x6 para atender a demanda da secretaria de Assistência Social.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

DISPENSA 01/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018 – CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 01(um) meses, que passa a ser até o dia 04 de Janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 03 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº099/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 99/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**9**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.800,00
Cód. Reduzido	**19**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	1.100,00
Cód. Reduzido	**20**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	**12.900,00**
	TOTAL	**12.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**11**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.01.031.0002.10030	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**24**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
	SUBTOTAL	**12.900,00**
	TOTAL	**12.900,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 3 de Novembro de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 044-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ**

sob o n.º 209633800000177, com o valor **R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.São José do Rio Claro – MT, 07 de dezembro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

RESOLUÇÃO N° 031/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE PROPOSTA PERMANENTE PARA A DEVIDA AQUISIÇÃO APRESENTADA.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de São José do Rio Claro-MT vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são atendidos nas unidades de saúde.

Considerando que se faz necessária a devida aquisição conforme as propostas apresentadas a este Conselho em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

Considerando que a referida aquisição irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando as Emendas Parlamentares **Proposta 12271.662000/1140-02; Proposta 12271.662000/1140-03; Proposta 12271.662000/1160-03; Proposta 12271.662000/1160-04; Proposta 12271.662000/1170-05; Proposta 12271.662000/1190-05; Emenda Estadual Termo de Compromisso nº 237/2021; Eemnda Estadual Termo de Compromisso nº 238/2021**

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número treze na data de 29 de dezembro de. 2021. acompanhou a descrição, e concorda com a proposta da aquisição dos materiais e equipamentos permanentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos provenientes de Emendas Parlamentares com proposta de aquisição de materiais permanentes que serão adquiridos por meio de processo licitatório para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 29 de novembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O Presidente do Conselho Curador do PREVIMUNI, o Sr. ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV**,** nos termos do contrato de adesão a ser firmado entre as partes, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8. 666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO TOTAL: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

São José do Rio Claro/MT, 06 de dezembro de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR

Presidente do Conselho Curador

RESOLUÇÃO N° 032/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número seis realizada na data de 25 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2020.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 29 de novembro de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.345, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 121.886,70 (Cento e Vinte e Um Mil, Oi-**

tocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos), nos termos do Inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964, para inclusão da seguinte Dotação Orçamentária e Fontes de Recurso:

ÓRGÃO: 06 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0023 - Covid - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus

Proj./ Atividade: 20880 - COVID – Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 71.886,70

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.46.074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19..... R$ 121.886,70

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos recebidos na fonte de recurso 0.1.46.074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 5º da Lei Municipal 1.295/2020.

Art. 4º Fica incluso o Projeto/Atividade: 20880 COVID – Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus no PPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 1.125/2017 de 08 de agosto de 2017, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Municipal Nº. 1.285/2020 de 07 de outubro de 2020, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021, Lei Municipal Nº. 1.295/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 07 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LAUDISON MORAES COELHO, no período de 07/12/2021 a 05/01/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 76/2020**, firmado em 06/12/2021;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGNEZINI & CIA LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 07/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA, a servidora MILTS DE SOUZA LADEIA, Designada através da PORTARIA Nº 038 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/12/2021 a 30/11/2023, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - LOA,** para o processo de jornada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, a qual se realizará no dia 08 de Dezembro de 2021, às 17:00 hs no Centro de Convenções do Idoso na cidade de São Pedro da Cipa.

São Pedro da Cipa., 06 de Dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 199/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **CAIQUE MATHEUS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 055.960.981-75 e RG nº 22874399 SSP/MT, de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II - Nomear **MARCO DIONES MONTEIRO DE FRANÇA,** inscrito no CPF sob o nº 019.572.121-79 e RG nº 1802630-3 SSP/MT, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 197/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **Clinger da Cruz Gomes,** inscrito no CPF sob o nº 033.056.231-28 e RG 19311591 SSPMT, no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 203/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a partir do dia 23 de dezembro de 2021a Senhora **MARTA LUCIA CARDOSO RIBEIRO BRITO** inscrita no CPF sob o nº 928.096.931-53, servidora pública efetiva no cargo de Professora, do cargo de COORDENADORA da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo II - Exonerar a partir do dia 23 de dezembro de 2021 a Senhora **JULIANA ALVES DA CUNHA** inscrita no CPF sob o nº 015.624.931-67, do cargo de COORDENADORA do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

REQUERIMENTO SEMA (SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIROS)

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, CNPJ nº 04.204.945/0001-86, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) (LAC), para o programa de substituição de ponte de madeira por bueiro, nos seguintes pontos: CÓRREGO 01 11°55'42,98"S 51°13'17,07"W, CÓRREGO 04 11°58'20,60"S 51°19'57,66"W, CÓRREGO 05 12°01'14,92"S 51°21'15,76"W, CÓRREGO 06 11°59'29,78"S 51°32'57,06"W, CÓRREGO 07 12° 1'47,76"S 51°31'50,93"W CÓRREGO 08 11°56'37,58"S 51°20'50,86"W.No Município de Serra Nova Dourada/MT.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, CNPJ nº 04.204.945/0001-86, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, ao Licença Ambiental Simplificado) (LAS), para o programa de substituição de ponte de madeira por bueiro, nos seguintes pontos: CÓRREGO 02 11°55'13,34"S 51°23'15,91"W, CÓRREGO 03 11°54'43,65"S 51°22'55,43"W, No Município de Serra Nova Dourada/MT.

PORTARIA Nº 198/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder três (03) meses de licença prêmio ao senhor **Tiago Fernando Faria Figueredo,** servidor efetivo no cargo de Técnico de Informática**,** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. Os três meses foram intercalados, sendo o primeiro em 01 de julho, o segundo a partir de 01 de dezembro 2021 e o terceiro será gozado em momento oportuno.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 200/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a partir do dia 06 de dezembro de 2021, afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.100, à servidora **DENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, efetivano cargo de Fisioterapeuta, pelo período de 02 (Dois) anos.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 201/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias do exercício de 2017, no qual foi interrompida pela Portaria nº 056/2017, de 11 de abril de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24/04/2017, ano XII, nº. 2.714, fls. 266, o período de gozo iniciará em 13/12/2021, ao servidor efetivo **KLEITON ERIKSEN FERREIRA,** matricula nº 1100, CPF: 008.547.561-08**, ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 196/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **CLINGER DA CRUZ GOMES,** inscrito no CPF sob o nº 033.056.231-28 e RG 19311591 SSPMT, do cargo em **Comissão** de **Chefe de Departamento de Obras e Transporte** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 202/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a partir do dia 15 de dezembro de 2021, o Senhor **JOÃO PEDRO RODRIGUES CORRÊA DE SÁ,** inscrito no CPF sob o nº 701.723.411-16 e RG: 1.111.986 2º Via SSP/TO, do cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0115/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**com CNPJ/MF sob o nº 81.618.753/0001-67, sediada na Rua Progresso, nº. 150 – Bairro: Centro – CEP: 89.188-000, na cidade de Agronomica - SC, representada neste ato por **Diego Cristóvão Aparicio**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.171.614 SSP/SC, inscrito no CPF Sob nº 049.915.369-36, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº. 595, Apt 103 – Bairro: Centro – CEP: 89.160-914, na cidade de Rio do Sul - SC, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00002	1	UN	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. **ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS**.	ELBER MODELO CSV120	R$ 9.499,00
Total do credor R$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos noventa e nove reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer

garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento

da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de

Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** CNPJ/MF sob o nº 81.618.753/0001-67 **Diego Cristovão Aparicio** CPF Sob nº 049.915.369-36 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** com CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-79, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Sala B – Bairro: Parque Industrial – CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba - SP, representada neste ato por **Wagner Stanicheski**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.601.293-8 SSP-SP, inscrito no CPF Sob nº 214.137.258-56, residente e domiciliado na Rua Ary Villela Martins, nº. 294 – Bairro: Condominio Habiana I – CEP: 16.052-900 na cidade de Araçatuba - SP, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00011	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS **CARACTERÍSTICA FÍSICA** COM COLUNA, VISOR COM DISPLAY LED DE ALTA INTESIDADE COM 5 DIGITOS DE 20 MM DE ALTURA 6 DIGITOS CAPACIDADE PARA ATE 300 KG EM FRACOES DE 100 G C/ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO SAE 1020 PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, PLATAFORMA 11 X 50 X 60 PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VCA 60HZ PARA PESAGEM DE ADULTOS APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PESO LIQUIDO MEDIO 23,5KG - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METRO	LIDER	R$ 1.270,00
Total do credor R$1.270,00 (um mil duzentos setenta reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia**

para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1. Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar

com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.**

Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76 **Wagner Stanicheski** CPF Sob nº 214.137.258-56 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0117/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME**com CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47, sediada na Rod. PR-317, nº. 6752 – Bairro: Parque Industrial 200 – CEP: 87.035-510, na cidade de Maringa - PR, representada neste ato por **Marcelino Lahoud**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.079.474-7 SES-PR, inscrito no CPF Sob nº 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº. 207, Apartamento nº. 18 – Bairro: Zona 07 – CEP: 87.020-210 na cidade de Maringá - PR, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00003	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL **CARACTERÍSTICA FÍSICA** MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA.	BALMAK	R$ 737,78
00008	1	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL **CARACTERÍSTICA FÍSICA** SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM.	HR	R$ 1. 572,00
00021	6	UN	SUPORTE DE SORO **CARACTERÍSTICA FÍSICA** TIPO PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	ARTMED	R$ 187,00
00022	4	UN	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA **CARACTERÍSTICA FÍSICA** COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 RODÍZIOS POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO/MANIVELAS/CABECEIRA E PESEIRA AÇO OU FERRO PINTADO/NO MÍNIMO 2/POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI	DELLAMED	R$ 1. 978,00
Total do credor R$ 11.343,78 (onze mil trezentos quarenta três reais setenta oito centavos)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 – Centro – Fone/Fax (66) 3557-1248/1415/1505

CEP. 78.563-000 – Caixa Postal 16 – Tabaporã – MT – E-mail: preftaba@hotmail.com.br

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata,

se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos,

obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA**

DÉCIMA PRIMEIRA o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME** CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47 **Marcelino Lahoud** CPF Sob nº 359.226.139-87 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0114/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**com CNPJ/MF sob o nº 26.792.580/0001-90, sediada na Avenida Oito de Abril, nº. 1610 – Bairro: Jardim Indepencia – CEP: 94. 940-243, na cidade de Cuiaba - MT, representada neste ato por **Silvio Leite da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.286.960-3 SSP/MT, inscrito no CPF Sob nº 032.969-31-27, residente e domiciliado na Avenida Oito de Abril, nº. 1610 – Bairro: Jardim Indepencia – CEP: 94. 940-243, na cidade de Cuiaba - MT, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00001	1	UN	COAGULÔMETRO DE NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	Erba Mannheim	R$ 6. 440,00
Total do credor R$6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.**

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA**

PRIMEIRA é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF sob o nº 26.792.580/0001-90 **Silvio Leite da Silva Junior** CPF Sob nº 032.969.321-27 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0113/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**com CNPJ/MF sob o nº 20.444.829/0001-90, sediada na Rua Silverio Manoel da Silva – Bairro: Vila Princesa Izabel, nº. 302 – CEP: 94.940-243, na cidade de Cachoeirinha - RS, representada neste ato por **Caroline Goulart Luchtemberg**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9108638819 SSP/RS, inscrito no CPF Sob nº 028.291.300-90, residente e domiciliado na Rua Silverio Manoel da Silva – Bairro: Vila Princesa Izabel, nº. 302 – CEP: 94.940-243, na cidade de Cachoeirinha - RS, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.

00007	1	UN	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI.	MARTEC MODELO M300	R$ 16.000,00
Total do credor R$16.000,00 (dezesseis mil reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de ad-

vertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME** CNPJ/MF sob o nº 20.444.829/0001-90 **Caroline Goulart Luchtemberg** CPF Sob nº 957.968.000-00 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0112/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **CE CARVALHO - COMERCIAL - EPP**com CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, sediada na Avenida Duque de Caxias – Bairro: Centro – CEP: 86.935-000, na cidade de lUNARDELLI - PR, representada neste ato por **Carlos Eduardo Carvalho**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.793.323-9 SESP/PR, inscrito no CPF Sob nº 007.976.549-17, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias – Bairro: Centro – CEP: 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei**

Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00010	2	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP.	INALOCLIN – HR5004	990,00
00016	1	UN	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO AUTONOMIA DA BATERIA/AUXILIO RCP/ACESSORIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO ADULTO E INFANTIL	TOTH-EASYSHOCK	7. 140,00
00018	2	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LUMINACAO LED HASTE FLEXIVEL	METAL-MSB0048	335,00
Total do credor R$9.790,00 (nove mil setecentos noventa reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime

a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os de-

mais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso**

injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**CE CARVALHO - COMERCIAL - EPP** CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73 **Carlos Eduardo Carvalho** CPF Sob nº 007.976.549-17 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0111/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.

657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - ME**com CNPJ/MF sob o nº 36.136.393/0001-02, sediada na Avenida Doutor Jose Feliciano Figueiro, nº. 84 – Bairro: Porto – CEP: 78.025-360, na cidade de Cuiaba - MT, representada neste ato por **Igor Cabral Castro**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG12043079 PC/MG, inscrito no CPF Sob nº 097.756.266-25, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jose Feliciano Figueiro, nº. 84 – Bairro: Porto – CEP: 78.025-360, na cidade de Cuiaba - MT, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00026	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO 113 LITROS - MATERIAL: AÇO CARBONO; PINTURA: EPOXI ; QUEIMADORES: 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; ALIMENTAÇÃO: BAIXA PRESSÃO; OPÇÃO DE GÁS: CONVENCIONAL; GRELHAS: 6 EM FERRO FUNDIDO; TIPO DOS CONTROLADORES: TORNEIRA; CONSUMO: QUEIMADOR SIMPLES 130 MM - 0,200 KG/HORA, QUEIMADOR DUPLO 170 MM - 0,360 KG/HORA; MEDIDAS: ALTURA - 800 MM, LARGURA - 1140 MM, COMPRIMENTO - 880 MM; COR: CINZA GRAFITE; MODELO FORNO CAPACIDADE: 113 LITROS; TAMPA: VIDROS TEMPERADOS COM 5 MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 700 ºC.	Crystal Aço	R$ 1.860,00
Total do credor R$ 1.860,00 (um mil oitocentos sessenta reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Se-

cretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o

preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro**

de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - ME** CNPJ/MF sob o nº 36.136.393/0001-02 **Igor Cabral Castro** CPF Sob nº 097.756.266-25 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0110/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP** com CNPJ/MF sob o nº **07.554.943/0001-05**, sediada na Rua dos Imigrantes, nº. 467 – Bairro Lambari – CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado - RS, representada neste ato por **Adovandro Luiz Fraporti**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 002886368-12 DETRAN/RS, inscrito no CPF Sob nº 662.482.300-30, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº. 467 – Bairro Lambari – CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado - RS, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00004	3	UN	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO **CARACTERÍSTICA FÍSICA** CESTO EM ACRILICO REMOVIVEL, COM BASE ARMAÇÃO TUBULAR METÁLICA DE UMA POLEGADA CROMADA COM RODÍZIOS, DISPOSITIVO PARA TRENDELEMBUNG, DIMENSOES: APROXIMADAS DO CESTO (67X35X21)CM. E TOTAL (85X48X95)CM, ACOMPANHA COLCHONETE TIPO COXIM, DE ESPUMA ANTIALERGICA NAS DIMENSOES DO CESTO, COM ESPESSURA MINIMA DE 5 MM	ALFRS	R$ 851,00
00009	10	UN	MESA PARA REFEIÇÃO **CARACTERÍSTICA FÍSICA** EM FERRO ESMALTADO, COM REVESTIMENTO DE FORMICA, DIMENSÕES: 0,80MX0,35M, ALTURA REGULAVEL POR MANIVELA, SOBRE 4 RODIZIOS.	ALFRS	R$ 500,00
00014	4	UN	BIOMBO **CARACTERÍSTICA FÍSICA** COM DUAS DIVISOES, ESMALTADO, TECIDO EM CADA DIVISAO, 1,80CM X 0,70CM, BRANCO, ,COM RODIZIOS, MAIS INFORMACOES	ALFRS	R$ 390,00
00015	3	UN	POLTRONA HOSPITALAR **CARACTERÍSTICA FÍSICA** MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL	ALFRS	R$ 730,00
00020	2	UN	NEGATOSCÓPIO **CARACTERÍSTICA FÍSICA** TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	ALFRS	R$ 450,00
00024	1	UN	MESA GINECOLÓGICA **CARACTERÍSTICA FÍSICA** MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI	ALFRS	R$ 900,00
00028	1	UN	CAMA PPP **CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	ALFRS	R$ 6. 487,00
Total do credor R$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos noventa reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto

perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da

Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP** CNPJ/MF sob o nº **07.554.943/0001-05** **Adovandro Luiz Fraport** CPF Sob nº 662.482.300-30 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0120/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **URSA COMERCIAL LTDA**com CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38, sediada na Rua Vicente Negri, nº. 15 – Bairro: Vila Operaria – CEP: 19.804-150, na cidade de Assis - SP, representada neste ato por **Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.229.846-6 SESP/PR, inscrito no CPF Sob nº 815.181.889-15, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Camargo, nº. 515 – Bairro: Vila Operária – CEP: 19.804-000, na cidade de Assis - SP, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00013	4	UN	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS **CARACTERÍSTICA FÍSICA** MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. - PÉS PROVIDOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, ESTRUTURA TUBULAR DE 1¨ DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA, PISO 22 CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO,, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDO POR CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 304) EM TODA VOLTA, SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES, 02 DEGRAUS	RENASCER	R$ 279,00
Total do credor R$ 1.116,00 (um mil cento dezesseis reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze)**

dias, contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia**

ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1. Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, traba-

lhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a

impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**URSA COMERCIAL LTDA – ME** CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38 **Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi** CPF Sob nº 815.181.889-15 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0119/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **OP QUIRINO DSTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**com CNPJ/MF sob o nº 22.228.679/0001-03, sediada na Avenida Mangabeira, s/nº., Quadra nº. 51, Lote 16, Sala 01, – Bairro: Vila Alzira – CEP: 74.913-360, na cidade de Aparecida de Goiana - GO, representada neste ato por **Osmar Pereira Quirino**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.254.6491.999-8 SESP/PR, inscrito no CPF Sob nº 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, s/ nº., Quadra 05, Lote nº. 07 – Bairro: Vila Oiveira – CEP: 74.913-360 na cidade de Goânia - GO, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00017	4	UN	DIVA CLINICO MATERIAL ESTRUTURA EM TUBO METALICO ESMALATADO COMPRIMENTO 1,80M LARGURA 0,65M CARACTERISTICAS ADICIONAIS PÉS COM SAPATA DE BORRACHA ALTURA 0,80M REVESTIMENTO DE CORVIN	CASA MEDICA	R$ 700,00
00023	4	UN	LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	NOBRE	R$ 399,00
00029	1	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO **CARACTERÍSTICA FÍSICA** ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DESCANSA-PÉS DOBRÁVEIS, EM POLIETILENO, PARA DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100X100 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA) CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG, TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X,, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6, REVESTIDAS DE BORRACHA RODAS TRASEIRAS DE 24, COM ARO DE IMPULSÃO EM AÇO,, COM FREIOS INTEGRADOS E PNEUS MACIÇOS, ASSENTO EM MATERIAL LAVAVEL, ENCOSTO EM MATERIAL LAVAVEL	JAGUARIBE	R$ 3. 450,00
Total do credor R$ 7.846,00 (sete mil oitocentos quarenta seis reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às

próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** CNPJ/MF sob o nº 22.228.679/0001-03 **Osmar Pereira Quirino** CPF Sob nº 015.569.363-89 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0118/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

Ao sétimo (7º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 069/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** com CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N – Bairro: Modulo 02 – CEP: 78.32-000, na cidade de Juína - MT, representada neste ato por **Holmes Henrique Ioris**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.679.811-2 SJSP-SP, inscrito no CPF Sob nº 017, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 92N – Bairro: Modulo 02 – CEP: 78.32-000, na cidade de Juína - MT, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 069/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca / MODELO	Valor Unit.
00012	2	UN	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CARACTERÍSTICA FÍSICA CAPACIDADE DE 260 A 299 L	CONSUL/ CRA30	R$ 2.135,00
00019	2	UN	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	TCL/ KAC 09-CHSA	R$ 1.700,00
00027	4	UN	TELEVISOR - A CORES, TECNOLOGIA LED - SMART TV,APROXIMADA (CM) 178ºX178º,TELA DE 42 POLEGADAS E RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1080,ENTRADAS: 04 HDMI, 01 V-COMPONENTE, 01 ENTRADA PARA PC (RGB), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 01 ENTRADA LAN PARA CONEXAO REDE, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 03 ENTRADAS USB,,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ,SLEEPTIMER## TIME MACHINE,PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB,VOLTAGEM BIVOLT,20W RMS,FORMATO DA TELA 16:9, WIDESCREEN,CONTROLE REMOTO,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	MULTILASER / TL027	R$ 2.200,00
Total do credor R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos setenta reais)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(07/12/2021 a 07/12/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tabaporã: Rua João Malonyai Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporã de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.**

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** A administração poderá obrigara Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigéssimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio de Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA**

PRIMEIRA é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 069/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 07 de dezembro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17 **Holmes Henrique Ioris** CPF Sob nº 017.282.171-13 Detentora da Ata
Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 5630 CANTONEIRAS (ABAS IGUAIS 15x15 cm E LARGURA 10 cm) A SEREM INSTALADAS NO AEROPORTO MUNICIPAL JOAQUIM ADERALDO DE SOUZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ONDE INCLUEM-SE (CANTONEIRA EM CHAPA 12 DE AÇO LAMINADO A QUENTE, BUCHA DE NYLON SEM ABA COM PARAFUSO DE 5/16'' x 80MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA, BARRA ROSCADA 5/16, PORCA 5/16 E ARRUELA 5/16, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 29.127.216/0001-02,** o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 07 de dezembro de 2021. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PGE Nº 064/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS**

POR SEGUNDO), FULL DUPLEX. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 20 de Dezembro de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE. Nº 061/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE,** a empresa: **C. J. MONTEIRO JUNIOR, CNPJ: 08.248.819/0001-84.**

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 048/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 048/2021/SAMAE

TIPO	CONVÊNIO 001/FUFMT/2020 - PROCESSO Nº 23108.096699/2019-11
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONVENENTE	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2.367, Bairro Boa Esperança, neste ato representado, de acordo com seu Estatuto, pela Magnífico Reitor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**.
INTERVENIENTE	**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA** inscrita no CNPJ n°04.845.150/0001-57, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria n° 1133 de 18 de outubro de 2016, pelo seu Diretor Geral, **Sr. CRISTIANO MACIEL**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR PRAZO	O presente contrato tem por objeto: ***ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCÍAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS* DE TANGARÁ DA SERRA.** **Lei 8666/93** **R$ 169.500,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).** **Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2021, com prazo até 12 de novembro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 055/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 055/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
6	1291	CAÍQUE ALVES BARBOZA	2467775-2	26/02/1998	19	76	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 08 e 09/12/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 046/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 046/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 046/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 00.405.867/0001-27, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 2375, Santo Amaro – Recife –PE, representada por JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA RASTREAMENTO VIA WEB DINÂMICO GPRS, SISTEMA IBUTON, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 42,330,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais).**
	Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2021, **prazo até 01 de dezembro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM FORMATO *BIM*(B*UILDING INFORMATION MODELING*), QUE SERÃO UTILIZADOS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, c**onforme descrição dos serviços constantes no **item 7.1 do Termo de Referência (Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.752/2021 de 19.10.2021, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 07.12.2021.Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA CONFORME SEGUE:

ITEM	CLASSIF. /SORTEIO	DESCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA / EMPRESA
01	**7º**	Elaboração de Projetos Estruturais para edificações novas	GRACE BELL BERTOLUZZI CPF Nº 014.735.891-42
02	**7º**	Elaboração de Projetos Estruturais para edificações existentes / reformas	
03	**5º**	Elaboração de Projetos Hidrossanitários (incl. Poços Artesianos), incluindo Pluvial para edificações novas	
04	**5º**	Elaboração de Projetos Hidrossanitários, incluindo Pluvial para edificações existentes / reformas	
11	**8º**	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações novas	
12	**7º**	Elaboração de Projetos Arquitetônicos para edificações existentes / reformas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 157/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS E ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS..

VENCEDORES:

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

R$ 24.900,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, com abertura prevista para o dia 21 de dezembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF),cujo objeto é **registro de preços,** para futura e eventual contratação de empresas fornecedora de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia básica**.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de dezembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Prego

LEI Nº 1153, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº1153, DE 07DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Torixoréu/MT, Lei Municipal nº 1135 de 22 de setembro de 2021 (LDO-2022), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Torixoréu /MT, **Lei Municipal nº 1135, de 22 de setembro de 2021**(LDO-2022),em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4. 320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF),constituído pelos anexos integrantes desta Lei, Anexo de Metas Fiscais, Programas, Metas e Ações - 2022.

.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Torixoréu /MT, 07 de dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, com abertura prevista para o dia 20 de dezembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF),cujo objeto é **registro de preços,** para futura e eventualcontratação de empresa para execução dos serviços de transportes escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino sendo zona urbana e rural do Município de Torixoréu-MT, **atendendo a demanda encaminhada pela secretaria** solicitante: Secretaria Municipal de Educação, **doMunicípio de Torixoréu – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 02 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA N.º 249/2021.

PORTARIA N.º 249/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição M = "M" "ao servidor" "à servidora" a servidora Sra. NilvandaPereira de Oliveira."

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II, III e § único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005; e art. 85, incisos I, II, III, e parágrafo único da Lei Municipal n. 1.075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a *Sra. Nilvanda Pereira de Oliveira***,**brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 697.774SSP/MT e inscrita no CPF n.º 468.601.501-49, servidoraefetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, **matriculada sob nº 1731**, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2021.04. 00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA.

CNPJ nº 04.576.775/0003-22.

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 480, Setor Comercial, Sinop – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição dos Ornamentos Natalinos para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021 assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 12.657,93 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 07 (sete) orçamentos para os produtos pesquisados (Ornamentos Natalinos), cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta desse tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 065/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021- PROCESSO Nº 081/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador, e que fará ADESÃO à ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020 (SRP), realizado pela 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, da 9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, do COMANDO MILITAR DO OESTE – CNPJ: 09.559.304/0001-68, que teve como uma das vencedoras a empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 18.493.830/0001-63, estabelecida à Rua Roberto Honório da Costa, nº 214 – Loteamento Distrito Empresarial D'Carlos, na Cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário (Poltronas) para atender necessidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de União do Sul/MT (Auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingo Tomazzi), de conformidade com a solicitação da Secretária de Educação, anexada a este processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 07 de Dezembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 776, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA CONQUISTA, estabelecida na zona rural do Município União do Sul - MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA CONQUISTA, associação privada de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 35.700.009/0001-90, com endereço na Estrada Travessão III, Lote 98, Zona Rural do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. São parte integrante desta Lei os documentos apensados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR - TESTE SELETIVO Nº 01-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: 66 3540-1283
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

GABARITO PRELIMINAR - ANEXO I

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 06/12/2021

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																				
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Oficial de Manutenção	C	D	A	A	B	A	D	B	C	D	B	D	A	D	D	A	D	B	D	C
Operador de Trator de Pneus	C	D	A	A	B	A	D	B	C	D	B	D	A	D	D	A	D	B	D	C
Operador de Máquinas	C	D	A	A	B	A	D	B	C	D	B	D	A	D	D	A	D	B	D	C
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Moto niveladora	C	D	A	A	B	A	D	B	C	D	B	D	A	D	D	A	D	B	D	C
Motorista	C	D	A	A	B	A	D	B	C	D	B	D	A	D	D	A	D	B	D	C

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																				
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Condutor de Veículo Emergencial	C	D	A	A	B	D	A	B	D	B	D	A	A	B	D	D	C	B	A	C
Condutor de Veículo Escolar	C	D	A	A	B	D	A	B	D	B	D	A	A	B	D	D	C	B	A	C
Merendeira	C	D	A	A	B	D	A	B	D	B	D	A	A	B	D	D	C	B	A	C
Zeladora	C	D	A	A	B	D	A	B	D	B	D	A	A	B	D	D	C	B	A	C
Auxiliar Administrativo	C	D	A	A	B	D	A	B	D	B	D	A	A	B	D	D	C	B	A	C

ENSINO MÉDIO COMPLETO																				
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Fiscal de Vigilância Sanitária	B	A	D	C	A	A	D	D	C	B	D	A	A	C	C	D	D	B	A	B
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	B	A	D	C	A	A	D	D	C	B	B	C	A	D	B	A	C	A	D	C
Agente Administrativo Educacional	B	A	D	C	A	A	D	D	C	B	D	A	B	A	B	C	D	D	A	B
Monitor de Veículo Escolar	B	A	D	C	A	A	D	D	C	B	D	B	A	C	C	B	A	A	D	C

ENSINO SUPERIOR COMPLETO																				
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Professor de Educação Básica	C	D	A	A	B	A	B	C	C	A	C	A	B	D	D	B	B	C	D	A
Psicólogo	C	D	A	A	B	A	B	C	C	A	C	D	B	A	D	C	B	D	C	A
Odontólogo	C	D	A	A	B	A	B	C	C	A	D	A	B	B	C	B	D	A	D	B
Enfermeiro	C	D	A	A	B	A	B	C	C	A	A	D	B	B	C	D	A	B	D	A
Auditor em Saúde Pública	C	D	A	A	B	A	B	C	C	A	A	D	C	C	A	D	C	B	C	A

DECRETO Nº 1.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Antecipa para o dia 20 de dezembro de 2021 o Feriado alusivo à Emancipação Político-Administrativa do Município e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado municipal alusivo à Emancipação Político-Administrativa do Município de União do Sul, instituído pelo inciso III, do art. 1º, Lei Municipal nº 045, de 08 de maio de 1998, a ser comemorado no dia 21 de dezembro de cada ano;

Considerando a conveniência administrativa e o interesse público em se antecipar a comemoração deste feriado de 21 de dezembro (terça-feira), para o dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira);

Considerando ainda que a antecipação do mencionado feriado será benéfico tanto para os órgãos públicos quanto para os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, proporcionando um final de semana prolongado, além de possibilitar a retomada dos serviços na terça-feira (21 de dezembro), sem mais nenhuma interrupção;

Por fim, diante do acima exposto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada a antecipação das comemorações do Feriado municipal alusivo à Emancipação Político-Administrativa do município, de 21 de dezembro (terça-feira) para o **dia 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira)** em todo o território municipal de União do Sul.

§ 1º. O disposto neste Decreto aplica-se aos Órgãos e Poderes da Administração Pública Municipal, e facultativamente aos setores privados do Comércio, Indústria, Agropecuária e Prestação de Serviços, no âmbito do Município de União do Sul.

§ 2º. Ficam assegurados os plantões necessários às atividades de caráter emergencial na área da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SÓ NATAL LTDA.

CNPJ nº 35.474.065/0001-53.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 2168, Jardim Petrópolis, Cuiabá – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Corda Luminosa (Mangueira de Led), para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021, assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para o produto pesquisado: Corda Luminosa (Mangueira de Led), cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 066/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº. 644/2021

"Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 12% (doze pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: A concessão do aumento salarial contido no caput reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos – MT, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos financeiros surtirem apenas a partir de 01 de janeiro de 2022.

Vale de São Domingos-MT, 07 de Dezembro de 2021

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 643/2021.

Súmula: *autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.*

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes desta lei, nos seguintes cargos:

.

VAGAS	CARGO	VALOR
1	OPERADOR DE MAQUINA I	R$ 1.614,22
6	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	R$ 1.614,22
8	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	R$ 1.100,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.100,00
4	BRAÇAL	R$ 1.100,00
1	JARDINEIRO	R$ 1.100,00
1	ELETRECISTA	R$ 1.100,00
1	ENGENHEIRO	R$ 5.224,00
1	QUIMICO	R$ 3.087,72
6	VIGIA	R$ 1.100,00
1	ENFERMEIRO	R$ 3.911,27
1	FARMACEUTICO	R$ 3.911,27

1	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.911,27
1	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.860,25
1	CONDUTOR DE AMBULANCIA	R$ 1.614,22
1	ODONTOLOGO	R$ 3.911,27
1	MEDICO GENERALISTA	R$ 12.776,82
1	ACE - AGENTE CONTROLE ENDEMIAS	R$ 1.550,00
4	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 2.814,08
2	PROFESSOR DE LINGUAGEM	R$ 2.814,08
1	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	R$ 2.814,08
1	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	R$ 2.814,08
1	PROFESSOR DE MATEMATICA	R$ 2.814,08
1	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	R$ 1.614,02
1	NUTRICIONISTA	R$ 2.242,80

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. Autoriza a contratação temporária direta somente no caso de inexistência de inscritos ou aprovados no teste seletivo simplificado, na quantidade e especificações autorizadas nesta lei, desde que ofertadas no certame, justificando a urgência para fins de evitar prejuízo.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratados temporários, nos termos desta lei, não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei e que não contrariem o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2021.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 07 de Dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N° 642/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 21.120.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Cento e Vinte Mil Reais), assim distribuídos por esfera Fiscal R$15.922.610,16 (Quinze Milhões Novecentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Dezesseis centavos) e Seguridade Social R$ 6.197.389,84 (Seis milhões Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO	
RECEITAS	23.630.884,60
Receitas correntes R$	699.000,00
Receita corrente Intra-Orçamentária R$	561.700,00
Receita de Capital R$	-2.771.584,00
Dedução da Receita Corrente R$	**21.120.000,00**
Total Geral: R$	

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R$	1.000.000,00
04-Administração	R$	3.915.610,16
08–Assistência Social	R$	1.110.000,00
09-Previdência Social	R$	1.325.000,00
10-Saúde	R$	3.762.389,84
12-Educação	R$	5.323.000,00
15-Urbanismo	R$	2.081.000,00
17-Saneamento	R$	1.155.000,00
18- Gestão Ambiental	R$	105.000,00
20-Agricultura	R$	358.000,00
25-Energia	R$	240.000,00
26-Transporte	R$	1.255.000,00
27-Desporto e Lazer	R$	140.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	350.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**22.120.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$	1.000.000,00
122-Administração Geral	R$	5.016.110,16
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	151.000,00
244-Assistência Comunitária	R$	959.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$	157.000,00
301-Atenção Básica	R$	2.374.408,00
302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial 303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$ R$	658.849,36 148.830,00
304-Vigilância Sanitária 305- Vigilância Epidemiológica	R$ R$	164.000,00 130.802,48
306-Alimentação e Nutrição	R$	142.000,00
361-Ensino Fundamental	R$	4.705.000,00
365 - Educação Infantil	R$	335.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana 482- Habitação Urbana	R$ R$	2.060.000,00 10.000,00
512- Saneamento Básico Urbano 541- Preservação e conservação ambiental	R$ R$	1.155.000,00 105.000,00
606 - Extenção Rural 752 - Energia Elétrica 782 - Transporte Rodoviário 812 - Desporto Comunitário	R$ R$ R$ R$	215.000,00 240.000,00 1.255.000,00 140.000,00
997 – Reserva legal RPPS	R$	648.000,00
999-Reserva de Contingência	R$	350.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**21.120.000,00**

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R$	1.000.000,00
010-Gestao da saúde com Qualidade	R$	285.500,00
015-Promoção e Conservação Ambiental	R$	105.000,00
018-Promoção e Extensão Rural 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028-Previdencia Social 030-Ampl. E Qualid. Media e Alta Complexidade 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	358.000,00 2.374.408,00 1.325.000,00 658.849,36 148.830,00
042-Ensino Fundamental 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	5.323.000,00 140.000,00
050-Ampliaçao e Qualidade na Vig Sanitária	R$	164.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig Epidemiologica	R$	130.802,48
076-Saneamento Básico	R$	1.155.000,00
90-Assist. Social Geral 99-Reserva de Contingência 101-Administracao e Gerenciamento 105-Infraestrutura Urbana e Rural	R$ R$ R$ R$	1.110.000,00 350.000,00 3.915.610,16 3.576.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**21.120.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	18.451.089,84
Despesas de Capital	R$	2.670.910,16
Reserva de Contingência do RPPS	R$	648.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**350.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**21.120.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$** **R$** **R$**	1.000.000,00 1.144.000,00

		3.016.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	1.430.610,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$	1.110.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	3.762.389,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	5.323.000,00
SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTÁVEL	R$	358.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R$	4.731.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R$	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$	105.000,00
TOTAL GERAL	R$	**21.120.000,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 08% (oito) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até a **Modalidade de Aplicação**, conforme art.6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 43/2021**, **objeto: PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DE FISCAL DE CONTRATO.,** e sagrou "VENCEDOR", a empresa SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.743.102/0001-01. Vale de São Domingos-MT, 07 de Dezembro de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°0497/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	TAE	SMECEL CENTRAL	09/12/21 A 13/12/21	**5**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
14960	ERLY GONCALVES DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	17/12/21 A 21/12/21	**5**
17487	GERSON RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	01/12/21 A 30/12/21	**30**
23778	JOSÉ DORIVAL ALVES	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	02/12/21 A 31/12/21	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87190	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	TSAE - TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	16/11/21 A 15/12/21	**30**
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	03/01/22 A 12/01/22	**10**
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	03/01/22 A 07/01/22	5
82140	THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	22/11/21 A 21/12/21	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130715	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	TSAE – TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	01/01/22 A 30/01/21	**30**
130706	BENIVALDO SEBASTIAO DO CARMO	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	06/12/21 A 04/01/22	**30**
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	15/12/21 A 17/12/21	**3**
130745	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	TSAE -TRANSP. ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	15/12/21 A 13/01/22	**30**
82117	JOAO CARLOS BORDIN	TSAE - TSM	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	08/12/21 A 06/01/22	**30**
132759	JORGE LUIS MOREIRA BONESO	TSAE -TRANSP. ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	27/12/21 A 25/01/22	**30**
82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	TSAE - TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	03/12/21 A 01/01/22	**30**
33094	MARIA JULIA LOPES DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/21 A 30/12/21	**30**

34867	MARLI TOMAZ DE ARRUDA	PROFESSOR	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	20/12/21 A 15/01/22	**27**
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	03/01/22 A 10/01/22	8
130688	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/12/21 A 30/12/21	30
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	27/12/21 A 31/12/21	5
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	27/12/21 A 31/12/21	5

Várzea Grande,07dedezembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA N° 030/2021 – SMVO/VG

PORTARIA N° 030/2021 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro Preço n° 152/2021, decorrente do P.P n° 14/2021, empresa ALLPLAN ENGENHARIA EIRELI (ME)"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO** como fiscais da Ata de Registro Preço n° 152/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta do acompanhamento e da fiscalização – Item 16.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura da ata de registro preço.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 165, DE 07 DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe a Normatização do uso das vans de Hemodiálise no Municipio de Várzea Grande e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-Transporte Exclusivo de Pacientes de Hemodiálise no Município de Várzea Grande e Cuiabá de segunda a sábado, das 04:00 às 22:30.

Art. 2º - Os pacientes de hemodiálise para solicitarem o transporte, deverão protocolar os seguintes documentos no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde:

I-Atestado Médico;

II- Comprovante de Endereço Atualizado;

III- Numero do Cartão SUS;

IV- Documento Oficial com foto;

§ 1º- Qualquer mudança referente ao endereço, deverá ser feita a atualização cadastral no setor de protocolo SMS/VG

§ 2º- A mudança de endereço não é garantia de permanência no mesmo horário, turno ou veículo.

Art. 3º-Terão direito a um acompanhante:

I - Paciente menor de idade;

II - Paciente maior de 60 anos;

III - Paciente portador de déficit motor, visual, auditivo ou mental;

IV –Atestado de Médico especialista solicitando acompanhante;

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 10 minutos o tempo de espera na residência do paciente.

Art. 5º- Fica Condicionado o paciente a informar com antecedência de uma hora que não irá utilizar o transporte no referido dia.

Art. 6º- Ficará suspenso o transporte após 3 tentativas sem sucesso.

Art. 7º- O transporte fica condicionado as vagas nos horários e rotas disponíveis dos veículos.

Art. 8º - Fica vedado qualquer tipo de utilização dos referidos veículos, para qualquer outra finalidade, sob pena, de serem responsabilizados, os dirigentes locais, até o limite de sua conduta, seja ela culposa ou dolosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º- Disposições Finais, a responsabilidade de modo geral fica a cargo da Gerência de Transportes da SMS/VG.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 07 de Dezembro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 166, DE 07 DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe a Normatização do uso das Ambulâncias da Rede de Atenção Básica no Municipio de Várzea Grande e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a sede da Secretaria Municipal de Saúde, servirão de base para veículos/ambulâncias para transporte exclusivo de pacientes oriundos da Rede da Atenção Básica.

§ 1º - A responsabilidade para uso dessas ambulâncias é da Gerência de Transportes da SMS/VG.

§ 2º - As UBS (Unidades Básicas de Saúde) são portas de entrada para casos de urgência /emergência, conforme normatização do Ministério da Saúde.

§ 3º - Fica determinado que fora do horário de expediente, feriados e finais de semana, as ambulâncias ficarão estacionadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande sob responsabilidade da Gerência de Transportes da SMS/VG.

Art. 2º - Fica vedado qualquer tipo de utilização dos referidos veículos, para qualquer outra finalidade, sob pena, de serem responsabilizados, os dirigentes locais, até o limite de sua conduta, seja ela culposa ou dolosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA N° 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019.**

Várzea Grande, 07 de Dezembro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 243/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 20/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 730354/2021. OBJETO: *O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma EMEB "Ednilson Francisco Kolling", localizado no Loteamento Chapéu do Sol, Bairro: Chapéu do Sol no município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.095,99m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA, pavimentação e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL. VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 464.927,54 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e quatro centavos). UO: SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. FISCALIZAÇÃO O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN – CREA/MT 49989 e o Engenheiro Eletricista ISRAEL ROSBERG COSTA – CREA/MT 048484.*

DATA DE ASSINATURA: 076.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 167, DE 07 DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe a Normatização do uso das Ambulâncias do HPS, UPAS e Rede Cegonha no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o uso de ambulâncias do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), UPA do Ipase, UPA do Cristo Rei E Rede Cegonha, sendo que as mesmas somente poderão ser utilizadas para os seguintes serviços:

I – Transportar pacientes para realizar exames fora da unidade nos municípios de Várzea Grande e Cuiabá;

II – Transportar pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos;

III – Transportar pacientes regulados para realizar cirurgia e exames em Cuiabá e Várzea Grande;

Art. 2º Fica vedado qualquer tipo de utilização dos referidos veículos, para qualquer outra finalidade, sob pena, de serem responsabilizados, os dirigentes locais, até o limite de sua conduta, seja ela culposa ou dolosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA N° 59, DE 25 DE MAIO DE 2.017.**

Várzea Grande, 07 de Dezembro de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1185/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 772818/2021,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS**, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Matrícula39935,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Função** pelo exercício do cargo em **Comissão de Coordenador de Apoio Técnico e Diagnostico – DAS 01**, a vigorar a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 556/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARos candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
460	29943	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	13220470 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 752650/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na forma **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para 10 **de dezembro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

TERMO DE POSSE

Aosvinte e dois dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA**,** RG n°1322047-0**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 25 h**, conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 22de novembrode 2021.

KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1208/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 767735/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDSON HIDEKI HARIMA,** Matrícula 12510**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito a partir de **01/01/2021 a 01/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 227/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.743.288/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 08/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 24/2021, no Termo de Referência n. 04/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 758927/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados para atender a rede cegonha do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 48.990,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10. SUPLENTE DE FISCAL: YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI, inscrita no CPF n. 029.794.571-83.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 08/CMRF/2021

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal e o pedido de licença solicitado conforme o previsto no artigo 15 e 18 do Regimento Interno, bem como o previsto no artigo 7°, IV do Regimento Interno e Decreto n. 103/2021, resolve:

Art. 1° Convocar os Conselheiros Suplentes Sr. Rodrigo Yawata Chagase Washington Luiz Lopes Filho para participar da 34° Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 15/12/2021, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente dos julgamentos dos seguintes processos:

I. Sr. Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas:

a) – Processo CMRF n° 92–A c de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Alvará – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;

b) – Processo CMRF n° 96–Selprom Tecnologia Ltda – Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira RelatoraAdriana Schlitter;

II. Sr. Conselheiro Washington Luiz Lopes Filho:

a) – Processo CMRF n° 92 – A c de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Alvará – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 008/2020

Investigado: MAYKO OLIVEIRA RONDON

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoa LeiMunicipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 008/2020, através da Portaria 654/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 05/08/2020, no Jornal AMM,pag. 355, **CITA**, pelo presente edital,MAYKO OLIVEIRA RONDON,Gerente de formação continuada DGA 6, do NTM - Núcleo Tecnológico Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, à época dos fatos, para apresentar **no prazo legal de 15 (quinze) dias, DEFESA ESCRITA**,contados a partir da última publicaçãodeste Edital,devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 4ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma PRESENCIAL, no dia 21 de dezembro de 2021, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda;

2. Aprovação do calendário oficial de reuniões do Concidade para o exercício/2022;

3. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 7 de dezembro de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

PORTARIA N° 016 SMAS/VG DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui e nomeia a Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022 a 2025 e, da Minuta do Projeto de Lei Municipal do SUAS do Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 4.803/2015 e o Decreto Municipal de nomeação Nº 449/2021

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que trata das condições para os repasses financeiros, aos municípios, estados e distrito federal, com a efetiva instituição e funcionamento de: I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho; III – Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022 a 2025 e,

da minuta do Projeto de Lei Municipal do SUAS do Município de Várzea Grande, composta pelos seguintes membros:

Representante da Proteção Social Básica: ***Elzita Rodrigues da Silva Barros***

Representante CRAS Regional Sul: ***Thais Henrique Santana***

Representante CRAS Regional Norte: ***Taynnara Schell da Silva***

Representante CRAS Regional Leste: ***Priscila Cabral Lopes***

Representante CRAS Regional Oeste: ***Ana Paula Barros da Silva***

Representante da Proteção Social Especial de Média complexidade: ***Renata Maria da Conceição de Freitas***

Representante da Proteção Social Especial de Alta complexidade: ***Cassandra Marcos***

Representante da Gestão: ***Taynara Morais Humbelino de Jesus***

Representante da Gestão – Setor Financeiro: ***Mona Carvalho de Sousa Marques***

Representante do CMAS – Governamental: ***Bernadete Antunes de Miranda***

Representante do CMAS – não-governamental: ***André Luis de Morais e Silva***

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo profissional ***André Luis de Morais e Silva*****,** o qual ficará responsável pelo agendamento e registro das reuniões e, pela digitação e organização dos documentos.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Elaboração:

I – Atualizar e sistematizar o diagnóstico socioterritorial;

II – Realizar encontros com a rede socioassistencial para debater e elaborar propostas a compor o plano municipal;

III – Elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025);

IV – Elaborar a versão preliminar da minuta do projeto de Lei Municipal do SUAS do Município de Várzea Grande;

V – Encaminhar o Plano Municipal de Assistência Social e a minuta do projeto de Lei Municipal do SUAS do Município de Várzea Grande ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e parecer.

Parágrafo Único – A Comissão estabelecerá e aprovará o Plano de Trabalho para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e da minuta do projeto de Lei Municipal do SUAS

Art. 4° - Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de elaboração deverá observar, dentre outras fontes de informações, as Deliberações das Conferências Municipais, as Peças Orçamentárias; o Plano Diretor e Planejamento Estratégico do município de Várzea Grande;

Art. 5° - Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Elaboração poderá solicitar apoio de servidores públicos e Instituições para assessoramento técnico e jurídico necessário, sem ônus;

Art. 6° - A Comissão terá o prazo de até 03/02/2022, para finalizar a elaboração dos documentos que deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e parecer;

Art. 7° - Após a finalização do processo de elaboração e aprovação pelo CMAS, a comissão se extinguirá.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2021.

ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADESÃO Nº 45/2021

Processo nº. 770623/2021. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2021 referente ao Pregão Presencial Nº 068/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 72/2021/ Secretaria Municipal de Educação/MT.**Itens: (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,28,29,30 e 31) totalizando-se a importância global de **R$ 428.581,86** (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), cuja empresa vencedora **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 31.395.164/000199.**AUTORIZADAa Adesão**, conforme Termo de Referência nº 72/2021com vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo e prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelos Gestor da Ata. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 03 de dezembro 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, RG n° 3074210711 - SSP/RS/RS** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geólogo,** em 09°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 06/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 20/10/2021 a 20/11/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, teve a sua Nomeação e posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1240/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELISETE BENTA DE MORAES**
MATRICULA	92088
CARGO	Técnica em Enfermagem

PROCESSO N°	295177/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**24.01.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 30.12.2021

SERVIDOR	**JOSE DIAS RESENDE JUNIOR**
MATRICULA	84365
CARGO	Médico
PROCESSO N°	494917/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

SERVIDOR	**JOÃO ANTONIO GONÇALVES**
MATRICULA	22124
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	155777/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.12.2021 a 02.03.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1239/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA**
MATRICULA	1093
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	687019/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	30.11.2021 a 27.02.2022

SERVIDOR	**ADRIANO MIRANDA PIRES**
MATRICULA	928
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	762102/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**AMILSON LUIS GUIMARÃES DOS SANTOS**
MATRICULA	2484
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	616914/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2014/20149**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2021 a 03.03.2022

SERVIDOR	**CLAUDIA LUIZ FERREIRA**
MATRICULA	92075
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	561252/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 30.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1223/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FABIO FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	100601
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587580/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 30.12.2021

SERVIDOR	**MARCIO PROFETA DA CRUZ**
MATRICULA	31194
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	562182/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 30.12.2021

SERVIDOR	**MARIA LAZARA MENDES SANTOS**
MATRICULA	101118
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	627712/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

SERVIDOR	**NEY BENEDITO DA FONSECA**
MATRICULA	36824
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	568277/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	30.12.2021 a 29.03.2022

SERVIDOR	**NILDA TENUTA DE CAMPOS**
MATRICULA	101038
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	611341/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

SERVIDOR	**RICARDO COSTA DOS SANTOS**
MATRICULA	39848
CARGO	Médico Anestesista
PROCESSO N°	643870/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1222/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARACELLY FERREIRA CAMPOS**
MATRICULA	99502
CARGO	Auditor Fiscal
PROCESSO N°	581376/2019
LICENÇA PRÊMIO	25 (vinte e cinco) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	06.12.2021 a 30.12.2021

SERVIDOR	**CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA**
MATRICULA	101067
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	610389/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

SERVIDOR	**CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI**
MATRICULA	92096
CARGO	Técnica em Enfermagem
PROCESSO N°	531752/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

SERVIDOR	**DELIA MARIA DE LIMA**
MATRICULA	10225
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	263710/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**DEJENANY DA SILVA BARROS**
MATRICULA	101052
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	763110/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

SERVIDOR	**EURICO DE BRITO CORREIA DA ROCHA**
MATRICULA	100583
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	588739/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2021 a 28.02.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2021

Processo n° 753104/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas no Município de Várzea Grande/MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**: UNIDAS CONSTRUTORALTDA** inscrita no CNPJ 01.865.426/0001-70com o valor global de **R$ 1.497.956,90 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa Centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2021.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 27/2021

Processo n° 753153/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e 0-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto aempresa**: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.294.313/0001-62 com o valor global de **R$ 1.336.843,51 (um milhão trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2021.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 28/2021

Processo n° 753166/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa:**W R CERQUEIRA ENGENHARIA (EPP)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98 com o valor global de **R$ R$ 1.815. 725,02 (um milhão oitocentos e quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos),**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2021.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO CONTRATO N. 240/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.952.743/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à

Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 751811/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL. O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 4.662.156,51 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). UO: SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. FISCALIZAÇÃO O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN – CREA/MT 49989 e o Engenheiro Eletricista ISRAEL ROSBERG COSTA – CREA/MT 048484.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 36/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 763109/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Construção do Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag localizado na Av. Pres. Arthur Bernardes, S/N, Bairro Ipase no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos, com sessão pública de abertura marcada para 07/12/2021, foi declarada **DESERTA,** em decorrência da **falta de interessados**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 223/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 07.533.840/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021, oriunda do pregão eletrônico POR REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da Amaje (CII – AMAJE), têm entre si justo e acertado este instrumento contratual. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar sob demanda prestação de serviços gerais de toda e qualquer manutenção (elétrica, civil, mecânica e de agronomia) preventiva e corretiva envolvendo adequação e reparação em todos os espaços físicos próprios e ou vinculados da prefeitura (escolas, hospitais, secretarias, upas, hospitais, prefeitura, prédios tombados, galpões, quadras esportivas, ginásio esportes, estádio de futebol, praças, creches, abrigos), vias públicas urbanas e rurais (calçadas, meio fio, pavimentação rígida e flexível, iluminação pública, rede aérea média e baixa tensão, paisagismo), praças (calçadas, bloquetes, iluminação, paisagismo, parquinho infantil, academia ao ar livre), com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada ou não desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil – SINAPI/CAIXA e SEINFRA, de que trata a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 5.450/2005, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 24/11/2021 e encerramento em 24/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde designa para esse ato, como fiscal titular, a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1685511-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 038.032.04-00; e como suplente fiscal, a servidora JANAINA DE JESUS PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3509581-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. 389.276.158-24. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa para esse ato, o servidor MARLON SENA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 219.067-50 SSP/MT e inscrito no CPF n. 035.367.821-08; e, a servidora SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n. 214.052-04 SSP/MT e inscrita no CPF n. 041.178.991-04. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para esse ato, o servidor IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG n. 207.444-63 e inscrito no CPF n. 033.599.081-70; e, o servidor CAREOLANO BENEDITO MORAES DE MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG n. 346324 SSP/MT e inscrito no CPF n. 433.046.801-87.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 34/2021

Processo n° 756807/2021. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.233,86 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 10.2.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** a empresa: **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI por** atendimento a todas as exigências edilícias, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADA** a empresa:**a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, por desatendimento ao Instrumento Convocatório, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **contar da data de 07/12/2021 e prazo final dia 16/12/2021 ás 18:00hs.** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 06 de dezembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 462/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSICLER FONSECA SILVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CRM/MT sob o nº 657, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 462.986, SSP/MS, e do CPF 421.615.171-04, no cargo de Bioquímica, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/02/2016 a 31/01/2021.** Tendo início **04/04/2022** e término em **02/07/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 462/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSICLER FONSECA SILVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CRM/MT sob o nº 657, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 462.986, SSP/MS, e do CPF 421.615.171-04, no cargo de Bioquímica, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/02/2016 a 31/01/2021.** Tendo início **04/04/2022** e término em **02/07/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 089/2021 PMVB

PREGÃO N. 089/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .

CREDENCIAMENTO: 16h do dia 20/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 16h do dia 20/12/2021.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidor, frente aos

fatos narrados pela Secretaria Municipal de saúde, através do ofício 336/SMS/VB/2021, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Designar Katiuce Marques Alves, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3338, Rosana Maria da Silva, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1503; Roseli Aparecida Lopes Coelho, quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 1000, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 07 de dezembro de 2021

Jacob André Bringsken Prefeito	**Clara Letícia Indalécio Olivo** Secretária Municipal de Saúde

LEI N. 1.519, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, por intermédio da Agência de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, por intermédio da Agência de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT mediante assinatura de termo de cooperação técnica.

Art. 2º. O presente termo de cooperação tem por objetivo a instalação de uma unidade da instituição Cooperada no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, localizado na Zona Rural deste Município.

Art. 3º. A Cooperada deverá prestar seu atendimento de segunda à sexta, sob seu horário de funcionamento, atendendo a população local com os seguintes requisitos mínimos:

I. Atendimento Presencial na Comunidade; II. Abertura de Conta Corrente, Conta Poupança e Conta Salário; III. Fornecimento de Cartões de Crédito e Débito, sem anuidade; IV. Pagamentos eletrônicos via transferências entre contas, PIX, TED ou DOC - Sem custo para associado; V. Aquisição de máquina de cartão, sem pagamento de aluguelpara todo o comércio local; VI. Curso de Educação financeira para Comunidade, sem custo para comunidade; VII. Curso de Cooperativismo para Comunidade, sem custo para comunidade; VIII. Consultoria sobre Câmbio e Comércio exterior, importação e exportação; IX. Seguros de Vida, Seguros de Automóveis, Seguro de Lavouras, animais, etc; X. Previdência Privada; XI. Investimentos (em RDC, CDB, fundos de investimentos e Sicredi Investimentos); XII. Crédito Geral para pessoa física (consignados, financiamentos de veículos, crédito pessoal, construção e reforma); XIII. Crédito Geral/Investimentos para pessoa jurídica (antecipação de recebíveis, capital de giro, BNDES, FCO Empresarial); XIV. Crédito para produtor rural (Custeio Agrícola ou Pecuário, Investimentos rurais pelo BNDES, FCO e crédito em geral); XV. Consórcios para carros, motos, equipamentos e energia solar; XVI. Credenciamento (agente credenciado); XVII. Certificado Digital.

Art. 4º. Caberá ao Município:

I. Ceder edifício que será utilizado pela Cooperada como sede; II. Custear valor mensal para despesas relativas a Energia Elétrica, Sistema de Monitoramento (câmeras) e provedor de Internet compatível; III. Dispor de zelador(a) responsável por realizar a limpeza diária no prédio;

§1º - O limite de gastos do Ente Municipal com o presente termo de cooperação fica fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na prestação dos serviços elencados no artigo anterior.

Art. 5º. O presente termo de cooperação terá validade 01 (um) ano, que somente poderão ser renovados mediante concordância expressa entre as partes e autorização legislativa

.

Art. 6º. As despesas referentes à presente cooperação serão suportadas pelo orçamento corrente da Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser suplementadas.

Art. 7º. A minuta do termo de cooperação é parte integrante ao presente projeto de lei, devendo ser analisado e aprovado em conjunto.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 362/2021

De 07 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor IOLETH RODRIGUES DE MENESES, cargo de PROFESSOR DE V A VIII, matricula nº 596 lotada na Secretaria de Educação, conforme resultado de pericia médica no período de 22/11/2021 a 21/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/11/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.864/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.982. 115,19(um milhão e novecentos e oitenta e dois mil e cento e quinze reais e dezenove centavos)**,** adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2021, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstrado no calculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.00(00)** Recursos Ordinários no valor de **R$ 1.675.175,51**(um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), **Fonte: 00.01.17(17)** Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública-COSIP no valor de **R$ 225.985,24** (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **Fonte 00.01.29(29)** Recursos Fundo Nacional Assistência Social-FNAS no valor de **R$ 64.729,96**(sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos**), Fonte 00.01. 43(43)** Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social- FEAS no valor de **R$ 16.224,48 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até Novembro/2021	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	00	33.072,00	49.743,45	54.265,68	21.193,68
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	00	90.617,28	178.620,47	194.858,76	104.241,48
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rend. - Principal - Poder Executivo - Próprio	00	826,80	18.115,53	19.762,44	18.935,64
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	00	781.000,00	949.396,70	1.035.705,48	254.705,48
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal	00	932.201,09	1.451.787,75	1.583.768,52	651.567,43
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.01	ISS - Retenção Fornecedores PRÓPRIO	00	143.312,00	178.743,47	194.992,92	51.680,92
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Principal - Simples Nacional	00	182.407,68	333.071,14	363.350,40	180.942,72
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinculados – Dep. de Poup. Principal	00	72.800,00	135.233,28	147.527,28	74.727,28
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	00	716.560,00	1.157.194,64	1.262.394,24	545.834,24
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	00	249.600,00	355.847,55	388.197,36	138.597,36
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Transferência Lei Complementar 176/2020	00	0,00	630.915,56	688.271,52	688.271,52
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	00	7.018.000,00	10.227.714,13	11.157.506,40	4.139.506,40
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal	00	39.410,80	58.246,92	63.542,16	24.131,36

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 00-Recurso Próprio)

Receita Orçada		10.259.807,65
Receita Projetada		17.154.143,16
Provável Excesso de Arrecadação(A)		**6.894.335,51**
Créditos Adicionais Abertos		
Decreto Nº 118/2021-Conforme Lei 1.819	1.296.000,00	
Decreto Nº 120/2021-Conforme Lei 1.819	60.700,00	
Decreto Nº 124/2021-Conforme Lei 1.819	2.204.860,00	
Decreto Nº 145/2021-Conforme Lei 1.819	465.000,00	
Decreto Nº 153/2021-Conforme Lei 1.819	208.220,00	
Decreto Nº 163/2021-Conforme Lei 1.862	295.970,00	
Decreto Nº 165/2021-Conforme Lei 1.862	688.410,00	
Total(B)	5.219.160,00	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)		***1.675.175,51***

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Entre Julho/ Novembro	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17	998.400,00	668.493,83	1.604.385,24	605.985,24

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 17-COSIP)

Receita Orçada		998.400,00
Receita Projetada		1.604.385,24
Provável Excesso de Arrecadação(A)		**605.985,24**
Créditos Adicionais Abertos		
Decreto Nº 120/2021-Conforme Lei 1.819	289.000,00	
Decreto Nº 153/2021-Conforme Lei 1.819	91.000,00	
Total(B)	380.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)		***225.985,24***

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até Novembro/2021	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	29	104.000,00	154.669,10	168.729,96	64.729,96

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 29-Recursos FNAS)

Receita Orçada	104.000,00
Receita Projetada	168.729,96
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	***64.729,96***

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até Novembro/ 2021	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Assistência Social - FEAS e FUPIS	43	43.680,00	54.912,37	59.904,48	16.224,48

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 43-Recursos FEAS)

Receita Orçada	43.680,00
Receita Projetada	59.904,48
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	***16.224,48***

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 912762

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola com rodas 4x4 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Convênio nº 914211/2021-SUDECO.

REALIZAÇÃO: 21/12/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 07 de dezembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 361/2021

de 07 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora EDNA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 1371 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02/12/2021 a 31/12/2021 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2021

De 07 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor NELIO GONÇALVES DE ABREU, cargo de AGENTE SAUDE AMBIENTAL, matricula nº 2337 lotada na Secretaria de Saúde, conforme resultado de pericia médica no período de 02/12/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2021

De 07 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SABRINE RIZZARDO, cargo de PROFESSOR DE V A VIII, matricula nº 2328 lotada na Secretaria de Educação, conforme resultado de pericia médica no período de 25/11/2021 a 09/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/11/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 360/2021

de 07 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JOSELY FATIMA DAMBROZ, matrícula nº 1366 lotado na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 03/12/2021 a 15/12/2021 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA-FERIADO IMACULADA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 025 DE 2021

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 08/12/2021 (quarta-feira), que comemora o dia da Imaculada Conceição de Maria. **RESOLVE**

Art.1º.-Suspender o expediente no dia08/12/2021 (quarta-feira).

Art.2º - Retornarão ao expediente ordinário no dia 09/12/2021 (quinta-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

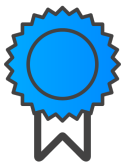
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT,07 de dezembro de 2021.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 07 22:35:00 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)